



	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 12ª LEGISLATURA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
<b>MESA DIRETORA</b>	
PRESIDENTE - <b>André Ceciliano</b>	
1º VICE-PRESIDENTE - <b>Jair Bittencourt</b>	
2º VICE-PRESIDENTE - <b>Chico Machado</b>	
3º VICE-PRESIDENTE - <b>Franciane Motta</b>	
4º VICE-PRESIDENTE - <b>Samuel Malafaia</b>	
1º SECRETÁRIO - <b>Marcos Muller</b>	
2º SECRETÁRIO - <b>Tia Ju</b>	
3º SECRETÁRIO - <b>Renato Zaca</b>	
4º SECRETÁRIO - <b>Filipe Soares</b>	
1º VOGAL - <b>Brazão</b>	
2º VOGAL - <b>Dr. Deodalto</b>	
3º VOGAL - <b>Valdecy da Saúde</b>	
4º VOGAL - <b>Giovani Ratinho</b>	
SECRETÁRIO-GERAL DA MESA DIRETORA - <b>Marcus Vinicius Giglio Rodrigues Rego</b>	
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Presidente: <b>Martha Rocha</b>	
Vice-Presidente:	
Membros: <b>Márcio Canella, Zeidan, Flávio Serafini, Rodrigo Amorim</b>	
Suplentes: <b>Marcelo Dino</b>	
CORREGEDOR PARLAMENTAR - <b>Noel de Carvalho</b>	
CORREGEDOR PARLAMENTAR SUBSTITUTO -	
<b>LIDERANÇAS</b>	
LÍDER DO GOVERNO - <b>Márcio Pacheco</b>	
VICE-LÍDER - 1º - <b>2º Rodrigo Amorim</b>	
<b>MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB</b>	
LÍDER DA BANCADA - <b>Rosenverg Reis</b>	
VICE-LÍDERES - 1º - <b>2º Átala Nunes</b>	
<b>PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD</b>	
LÍDER DA BANCADA - <b>Delegado Carlos Augusto</b>	
VICE-LÍDERES - 1º <b>Coronel Salema</b> - 2º <b>Rosane Felix</b>	
<b>PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB</b>	
LÍDER DA BANCADA - <b>Noel de Carvalho</b>	
VICE-LÍDER -	
<b>PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT</b>	
LÍDER DA BANCADA - <b>Zeidan</b>	
VICE-LÍDER - <b>Waldeck Carneiro</b>	
<b>PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC</b>	
LÍDER DA BANCADA - <b>Chiquinho da Mangueira</b>	
VICE-LÍDER - <b>Bruno Dauaire</b>	
<b>PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT</b>	
LÍDER DA BANCADA - <b>Martha Rocha</b>	
VICE-LÍDER - <b>Luiz Martins</b>	
<b>PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB</b>	
LÍDER DA BANCADA - <b>Carlos Minc</b>	
VICE-LÍDER - <b>Rubens Bomtempo</b>	
<b>CIDADANIA</b>	
LÍDER DA BANCADA - <b>Luiz Paulo</b>	
<b>PARTIDO PROGRESSISTA - PP</b>	
LÍDER DA BANCADA - <b>Dionísio Lins</b>	
VICE-LÍDER - <b>Jair Bittencourt</b>	
<b>PARTIDO LIBERAL - PL</b>	
LÍDER DA BANCADA - <b>Brazão</b>	
<b>AVANTE</b>	
LÍDER DA BANCADA - <b>Marcos Abrahamo</b>	
<b>PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B</b>	
LÍDER DA BANCADA - <b>Enfermeira Rejane</b>	
<b>PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB</b>	
LÍDER DA BANCADA - <b>Marcus Vinicius</b>	
VICE-LÍDER - <b>Subtenente Bernardo</b>	
<b>PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL</b>	
LÍDER DA BANCADA - <b>Márcio Canella</b>	
VICE-LÍDERES - 1º <b>Alana Passos</b> - 2º <b>Rodrigo Amorim</b> - 3º <b>Marcelo Dino</b> - 4º <b>Filipe Poubel</b>	
<b>PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL</b>	
LÍDER DA BANCADA - <b>Renata Souza</b>	
VICE-LÍDERES - 1º <b>Mônica Francisco</b> - 2º <b>Dani Monteiro</b>	
<b>REPUBLICANOS</b>	
LÍDER DA BANCADA - <b>Carlos Macedo</b>	
VICE-LÍDER - 1º <b>Daniel Librelon</b> - 2º	
<b>PODEMOS - PODE</b>	
LÍDER DA BANCADA - <b>Bebeto</b>	
VICE-LÍDER -	
<b>SOLIDARIEDADE - SDD</b>	
LÍDER DA BANCADA - <b>Vandro Família</b>	
VICE-LÍDERES - 1º <b>Anderson Alexandre</b> - 2º <b>Coronel Jairo</b>	
<b>DEMOCRATAS - DEM</b>	
LÍDER DA BANCADA - <b>Fábio Silva</b>	
VICE-LÍDERES - 1º <b>Dr. Deodalto</b> - 2º <b>Filipe Soares</b>	
<b>PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS</b>	
LÍDER DA BANCADA - <b>Giovani Ratinho</b>	
<b>NOVO</b>	
LÍDER DA BANCADA - <b>Adriana Balthazar</b>	
<b>DEMOCRACIA CRISTÃ - DC</b>	
LÍDER DA BANCADA - <b>Marcelo Cabeleireiro</b>	
VICE-LÍDER -	
<b>PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC</b>	
LÍDER DA BANCADA - <b>Valdecy da Saúde</b>	
<b>PATRIOTA</b>	
LÍDER DA BANCADA - <b>Val Ceasa</b>	
VICE-LÍDER -	
<b>PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - PMB</b>	
LÍDER DA BANCADA - <b>Wellington José</b>	
<b>PARTIDO VERDE - PV</b>	
LÍDER DA BANCADA - <b>Eurico Júnior</b>	
<b>PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB</b>	
LÍDER DA BANCADA - <b>Jalmir Júnior</b>	
<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b>	
Home Page: <a href="http://www.alerj.rj.gov.br">http://www.alerj.rj.gov.br</a>	
E-mail: <a href="mailto:webmaster@alerj.rj.gov.br">webmaster@alerj.rj.gov.br</a>	

## SUMÁRIO

Destaque do Legislativo.....	1
Editais de Sessão - Convocações.....	1
Atos do Poder Legislativo.....	3
Expediente Despachado pelo Presidente.....	3
Indicações.....	7
Plenário.....	7
Ordem do Dia.....	7
Expediente Final.....	9
Comissões.....	11
Atos e Despachos da Mesa Diretora.....	44
Atos e Despachos do Primeiro Secretário.....	45
Atos e Despachos do Diretor-Geral.....	45
Avisos, Editais e Termos de Contratos.....	45

## Destaque do Legislativo

### TERMO SOLENE DE POSSE

**TERMO DE POSSE DO SENHOR RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO, 1º SUPLENTE DO PSB, CONVOCADO PARA REASSUMIR O MANDATO DE DEPUTADO ESTADUAL EM FUNÇÃO DO AFASTAMENTO DO SENHOR DEPUTADO RENAN FERREIRINHA**

De acordo com o art. 258, inciso II, do Regimento Interno, reassumi o mandato de Deputado Estadual o 1º Suplente do PSB, o Senhor RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO, tendo sido dispensada, por já tê-lo feito em ocasião anterior, da exibição do Diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral - T.R.E.

Edifício Lúcio Costa, 09 de novembro de 2021.

### JAIR BITTENCOURT

1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

**RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO**  
DEPUTADO

Id: 2353438

## Editais de Sessão - Convocações

### EDITAL

**CONVOCA, DE ACORDO COM O ATO N/MD/Nº 653/2020, OS SENHORES DEPUTADOS PARA AS SESSÕES DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NOS DIAS 16, 17 e 18 DE NOVEMBRO ÀS 15H.**

### SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2021

15h

- TERÇA-FEIRA -

### EM REGIME DE URGÊNCIA EM DISCUSSÃO ÚNICA

PROJETO DE LEI Nº 3826/2021, DE AUTORIA DOS DEPUTADOS MAX LEMOS E ANDRÉ CECILIANO, QUE ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ART. 14 DA LEI 2.657, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996, PARA INSTITUIR O REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO PARA O E-COMÉRCIO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; DE TRANSPORTES; DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL; DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; DE TRIBUTAÇÃO, CONTROLE DA ARRECAÇÃO ESTADUAL E DE FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.)

### EM REGIME DE URGÊNCIA EM DISCUSSÃO ÚNICA

PROJETO DE LEI Nº 5105/2021, DE AUTORIA DA DEPUTADA RENATA SOUZA, QUE INSTITUI O OBSERVATÓRIO "MÃE BEATA DE IEMANJÁ" SOBRE O RACISMO RELIGIOSO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE COMBATE ÀS DISCRIMINAÇÕES E PRECONCEITOS DE RAÇA, COR, ETNIA, RELIGIÃO E PROCEDÊNCIA NACIONAL; DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA; DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS DE POLÍCIA; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.)

### EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

### EM 2ª DISCUSSÃO - REDAÇÃO DO VENCIDO - ASSIM EMENDADA

PROJETO DE LEI Nº 2886-A/2014, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS MINC, QUE REGULAMENTA O ART. 25 DA LEI Nº 3.325, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO - FECAM, PARA PROGRAMAS E PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

PROJETO DE LEI Nº 2494-A/2017, DE AUTORIA DOS DEPUTADOS MARTHA ROCHA E BEBETO, QUE DISPÕE SOBRE A NULIDADE DAS MULTAS DE TRÂNSITO, NA HIPÓTESE QUE MENCIONA.

### EM 1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 1123/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO MARCELO DINO, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA EXPERIÊNCIA CAMARADA NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS.

**PARECERES DAS COMISSÕES:** DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, PELA CONSTITUCIONALIDADE; DE EDUCAÇÃO, FAVORÁVEL, COM EMENDAS; E DE ASSUNTOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO, FAVORÁVEL.

**RELATORES:** DEPUTADOS MAX LEMOS, FLÁVIO SERAFINI E ROSANE FÉLIX.

### EM DISCUSSÃO ÚNICA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 671/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO JORGE FELIPPE NETO, QUE CONCEDE MEDALHA TIRADENTES E RESPECTIVO DIPLOMA AO SR. RICARDO BARBOSA DE BARROS, CEO DA DROGARIA DO POVO.

**PARECER DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS, FAVORÁVEL.**

**RELATOR:** DEPUTADO MÁRCIO CANELLA.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 717/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, QUE CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E O RESPECTIVO DIPLOMA AO GENERAL DE EXÉRCITO FERNANDO JOSÉ SANT'ANA SOARES E SILVA - COMANDANTE DO OESTE.

**PARECER DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS, FAVORÁVEL.**

**RELATOR:** DEPUTADO SÉRGIO FERNANDES.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 743/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO DIONÍSIO LINS, QUE CONCEDE TÍTULO DE BENEMÉRITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AO ILMO. SR. SIDNEY NOLASCO REZENDE - JORNALISTA DA CNN BRASIL.

**PARECER DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS, FAVORÁVEL.**

**RELATOR:** DEPUTADO MÁRCIO CANELLA.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 242/2020, DE AUTORIA DO DEPUTADO JAIR BITTENCOURT, QUE SOLICITA O ENVIO DE MENSAGEM AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DR. WILSON WITZEL, DISPONDO SOBRE BOLSA DE ESTUDO AOS UNIVERSITÁRIOS DA GRADUAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**PARECER DA COMISSÃO DE INDICAÇÕES LEGISLATIVAS, FAVORÁVEL.**

**RELATOR:** DEPUTADO FILIPPE POUBEL

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 391/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO ROSENVERG REIS, QUE SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BAIRRO SEGURO NO 1º, 2º, 3º E 4º DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

**PARECER DA COMISSÃO DE INDICAÇÕES LEGISLATIVAS, FAVORÁVEL.**

**RELATOR:** DEPUTADO SUBTENENTE BERNARDO.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 393/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO GIOVANI RATINHO, QUE SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BAIRRO SEGURO NOS BAIRROS ÉDEN, ENGENHEIRO BELFORD, TOMAZINHO E SÃO MATEUS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI.

**PARECER DA COMISSÃO DE INDICAÇÕES LEGISLATIVAS, FAVORÁVEL.**

**RELATOR:** DEPUTADO ROSENVERG REIS.

REQUERIMENTO Nº 229/2021, DE AUTORIA DA DEPUTADA ENFERMEIRA REJANE, QUE REQUER A CESSÃO DO PLENÁRIO SITUADO NO EDIFÍCIO LÚCIO COSTA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA DA MEDALHA TIRADENTES À DOUTORA NÍZIA TRINDADE LIMA.

**PARECER DA MESA DIRETORA, FAVORÁVEL.**

**RELATOR:** DEPUTADO DR. DEODALTO.

REQUERIMENTO Nº 234/2021, DE AUTORIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (RESOLUÇÃO Nº 382/2021), QUE REQUER A PRORROGAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI, DESTINADA A APURAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DOS CASOS DE INTOLERÂNCIA RELIGIOSA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
PRAZO FINAL 14/11/2021

### INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA DE ACORDO COM O § 1º DO ARTIGO 47 DO REGIMENTO INTERNO

#### EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

##### EM 1ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 3166/2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO MILTON RANGEL, QUE AUTORIZA O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A ADOTAR MEDIDAS COMPENSATÓRIAS PARA OS MUNICÍPIOS QUE PROMOVAM E INVISTAM NA COLETA SELETIVA E NA RECICLAGEM DOS RESÍDUOS URBANOS.

(PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE; DE SANEAMENTO AMBIENTAL; DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.)

PROJETO DE LEI Nº 3519/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO BRAZÃO, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO FISCAL A INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR QUE FORNEÇAM BOLSAS DE ESTUDOS A ATLETAS EM SITUAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA.

(PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA; DE EDUCAÇÃO; DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; DE ESPORTE E LAZER; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.)

### EM DISCUSSÃO ÚNICA

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 480/2021, DE AUTORIA DA DEPUTADA ADRIANA BALTHAZAR, QUE SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLÁUDIO BOMFIM DE CASTRO E SILVA, GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A EXTIÇÃO DA COBRANÇA DA TAXA DE PREVENÇÃO E EXTIÇÃO DE INCÊNDIO, ANTE SUA INCONSTITUCIONALIDADE.  
(PENDENDO DE PARECER DA COMISSÃO DE INDICAÇÕES LEGISLATIVAS.)

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2021

15h

- QUARTA-FEIRA -

**EM REGIME DE URGÊNCIA  
EM VOTAÇÃO - EM DISCUSSÃO ÚNICA**

PROJETO DE LEI Nº 5058/2021, DE AUTORIA DOS DEPUTADOS DANI MONTEIRO, ELIOMAR COELHO, FLAVIO SERAFINI, MÔNICA FRANCISCO E RENATA SOUZA, QUE INTERNALIZA O CONVÊNIO ICMS Nº 187/21 E CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS - NAS OPERAÇÕES REALIZADAS COM ABSORVENTES ÍNTIMOS.

**PARECERES** DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, PELA CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDA; DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, FAVORÁVEL; DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, FAVORÁVEL, COM A EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, FAVORÁVEL, COM A EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE TRIBUTAÇÃO, CONTROLE DA ARRECADADAÇÃO ESTADUAL E DE FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS, FAVORÁVEL; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, FAVORÁVEL.

**RELATORES:** DEPUTADOS LUIZ PAULO, ENFERMEIRA REJANE, CARLOS MINC, CÉLIA JORDÃO, LUIZ PAULO E MÁRCIO PACHECO. (PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER; DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA; DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; DE TRIBUTAÇÃO, CONTROLE DA ARRECADADAÇÃO ESTADUAL E DE FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO.)

**EM REGIME DE URGÊNCIA  
EM VOTAÇÃO - EM DISCUSSÃO ÚNICA**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 772/2021, DE AUTORIA DAS DEPUTADAS FRANCIANE MÓTTA E ENFERMEIRA REJANE, QUE INSTITUI A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**PARECERES** DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, PELA JURIDICIDADE; DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, FAVORÁVEL, COM EMENDAS; E DA MESA DIRETORA, FAVORÁVEL.

**RELATORES:** DEPUTADAS MÔNICA FRANCISCO, RENATA SOUZA E TIA JU. (PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER; E DA MESA DIRETORA, ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO.)

**EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO - REDAÇÃO DO VENCIDO - ASSIM EMENDADA**

PROJETO DE LEI Nº 783-A/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO MARCELO DINO, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O SISTEMA ESTADUAL PARA EMERGÊNCIAS DE ACIDENTES AMBIENTAIS E IMINÊNCIAS ÀS DESASTRES QUE ENVOLVAM O AMBIENTE (SEEAID), NA FORMA QUE MENCIONA.

**EM 1ª DISCUSSÃO**

PROJETO DE LEI Nº 4569/2018, DE AUTORIA DO DEPUTADO ÁTILA NUNES, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DA SAÚDE À DOENÇA DE VON WILLEBRAND, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**PARECERES** DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, PELA JURIDICIDADE; DE SAÚDE, FAVORÁVEL; DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, FAVORÁVEL; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, FAVORÁVEL.

**RELATORES:** DEPUTADOS LUIZ PAULO, MARTHA ROCHA, GIL VIANNA E LUIZ PAULO.

**EM DISCUSSÃO ÚNICA**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 608/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO ALEXANDRE KNOPLOCH, QUE CONCEDE MEDALHA TIRADENTES E SEU RESPECTIVO DIPLOMA AO PASTOR EVANGÉLICO ANDRÉ MACHADO VALADÃO.

**PARECER** DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS, FAVORÁVEL.

**RELATOR:** DEPUTADO ROSENVERG REIS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 722/2021, DE AUTORIA DA DEPUTADA MARTHA ROCHA, QUE CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E O RESPECTIVO DIPLOMA AO SR. FERNANDO BLOWER, PRESIDENTE DO SINDRIO.

**PARECER** DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS, FAVORÁVEL.

**RELATOR:** DEPUTADO ROSENVERG REIS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 759/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO MARCELO CABELEIREIRO, QUE CONCEDE O DIPLOMA JOSÉ ALENCAR PARA ILMO SR. BRUNO PACIELLO.

**PARECER** DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS, FAVORÁVEL.

**RELATOR:** DEPUTADO CHICO MACHADO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 766/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS MINC, QUE CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E O RESPECTIVO DIPLOMA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ALCIDES DA FONSECA NETO.

**PARECER** DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS, FAVORÁVEL.

**RELATOR:** DEPUTADO SÉRGIO FERNANDES.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 377/2021, DE AUTORIA DA DEPUTADA ZEIDAN, QUE SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DE BARRA DE SÃO JOÃO EM CENTRO DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE COVID-19.

**PARECER** DA COMISSÃO DE INDICAÇÕES LEGISLATIVAS, PELA TRANSFORMAÇÃO EM INDICAÇÃO SIMPLES.

**RELATOR:** DEPUTADO BRUNO DAUAIRE.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 388/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO RENATO ZACA, QUE SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA ESPECÍFICO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PARECER** DA COMISSÃO DE INDICAÇÕES LEGISLATIVAS, FAVORÁVEL.

**RELATOR:** DEPUTADO SUBTENENTE BERNARDO.

**INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA DE ACORDO COM O § 3º DO ARTIGO 47 DO REGIMENTO INTERNO**

**EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM VOTAÇÃO - EM 1ª DISCUSSÃO**

PROJETO DE LEI Nº 4595/2021, DE AUTORIA DOS DEPUTADOS WALDECK CARNEIRO E ANDRÉ CECILIANO, QUE CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À PRÁTICA DESPORTIVA NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PARECERES** DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, PELA CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDAS; DE ASSUNTOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO, FAVORÁVEL; DE ESPORTE E LAZER, FAVORÁVEL; DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS DE POLÍCIA, FAVORÁVEL; DE EDUCAÇÃO, FAVORÁVEL; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, FAVORÁVEL.

**RELATORES:** DEPUTADOS MÁRCIO PACHECO, ROSANE FÉLIX, RONALDO ANQUIETA, DELEGADO CARLOS AUGUSTO, FLÁVIO SERAFINI E MÁRCIO CANELLA.

(PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE ASSUNTOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO; DE ESPORTE E LAZER; DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS DE POLÍCIA; DE EDUCAÇÃO; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO.)

**INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA DE ACORDO COM O § 1º DO ARTIGO 47 DO REGIMENTO INTERNO**

**EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 1ª DISCUSSÃO**

PROJETO DE LEI Nº 1976/2020, DE AUTORIA DO DEPUTADO DANNIEL LIBRELON, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO AO VOLUNTARIADO PARA A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS COM A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.

(PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.)

PROJETO DE LEI Nº 3939/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO ANDERSON MORAES, QUE ALTERA A LEI Nº 3.499, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE CRIA O PROGRAMA "UM LAR PARA MIM", INSTITUI O AUXÍLIO-ADOÇÃO PARA O SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL QUE ACOLHER CRIANÇA OU ADOLESCENTE ÓRFÃO OU ABANDONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE ASSUNTOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO; DE SERVIDORES PÚBLICOS; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.)

PROJETO DE LEI Nº 4580/2021, DE AUTORIA DOS DEPUTADOS LUCINHA E LUIZ PAULO, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ALERTA PARA O DESAPARECIMENTO E BUSCA DE IDOSOS (PADBI) NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

(PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE ASSUNTOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO; DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS DE POLÍCIA; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.)

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2021

- QUINTA-FEIRA -

15h

**EM REGIME DE URGÊNCIA  
EM VOTAÇÃO - EM DISCUSSÃO ÚNICA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO ANDRÉ CORRÊA, QUE ACRESCENTA ARTIGO À LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 1990, QUE INSTITUI A LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PARECERES** DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, PELA CONSTITUCIONALIDADE; DE LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL COMPLEMENTAR E CÓDIGOS, FAVORÁVEL; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, FAVORÁVEL.

**RELATORES:** DEPUTADOS LUIZ PAULO, ADRIANA BALTHAZAR E LUIZ PAULO.

(PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL COMPLEMENTAR E CÓDIGOS; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO.)

**EM REGIME DE URGÊNCIA  
EM DISCUSSÃO ÚNICA**

PROJETO DE LEI Nº 5078/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, QUE DISPÕE SOBRE ADESAO AO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS, CUJA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL SEJA IDENTIFICADA PELO CÓDIGO CNAE 6311-9/00 (TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET), COM BASE NO § 8º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017 E NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONVÊNIO ICMS Nº 190/2017.

(PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; DE TRIBUTAÇÃO, CONTROLE DA ARRECADADAÇÃO ESTADUAL E DE FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.)

**EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 2ª DISCUSSÃO - REDAÇÃO DO VENCIDO**

PROJETO DE LEI Nº 2100-A/2016, DE AUTORIA DO DEPUTADO MILTON RANGEL, QUE DISPÕE SOBRE O DESCARTE DE EMBALAGENS DE MEDICAMENTOS VAZIAS OU VENCIDAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 4075-A/2018, DE AUTORIA DA DEPUTADA MARTHA ROCHA, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO SUPERIOR PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM UNIDADES PRISIONAIS E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, NA FORMA QUE MENCIONA.

**EM VOTAÇÃO - EM 1ª DISCUSSÃO**

PROJETO DE LEI Nº 4162/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO EURICO JÚNIOR, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SOLEDADE, DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN.

**PARECERES** DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, PELA CONSTITUCIONALIDADE; DE DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS, FAVORÁVEL.

NOVOS PARECERES, À EMENDA DE PLENÁRIO, **DAS COMISSÕES:** DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, FAVORÁVEL, COM SUBEMENDA À EMENDA, CONCLUINDO POR SUBSTITUTIVO; E DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS, FAVORÁVEL, COM O SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

**RELATORES:** DEPUTADOS MÁRCIO PACHECO, RODRIGO AMORIM, MÁRCIO PACHECO E SÉRGIO FERNANDES.

**EM DISCUSSÃO ÚNICA**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 741/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO MARCOS ABRAHÃO, QUE CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E O RESPECTIVO DIPLOMA AO ILUSTRÍSSIMO DIRETOR DA AGERIO ANDRÉ LUIZ VILA VERDE OLIVEIRA DA SILVA.

**PARECER** DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS, FAVORÁVEL.

**RELATOR:** DEPUTADO MÁRCIO CANELLA.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 744/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO DIONÍSIO LINS, QUE CONCEDE O DIPLOMA BARBOSA LIMA SOBRINHO AO ILMO. SR. GUSTAVO RIBEIRO - JORNALISTA E REPÓRTER DO JORNAL "O DIA" - RIO DE JANEIRO.

**PARECER** DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS, FAVORÁVEL.

**RELATOR:** DEPUTADO MÁRCIO CANELLA.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 748/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO DELEGADO CARLOS AUGUSTO, QUE CONCEDE MEDALHA TIRADENTES E O RESPECTIVO DIPLOMA AO EXCELENTÍSSIMO DELEGADO DE POLÍCIA ALESSANDRO PETRALANDA SANTOS.

**PARECER** DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS, FAVORÁVEL.

**RELATOR:** DEPUTADO RODRIGO AMORIM.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 754/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO MÁRCIO PACHECO, QUE CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E O RESPECTIVO DIPLOMA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ EDUARDO MUAIT JARDIM.

**PARECER** DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS, FAVORÁVEL.

**RELATOR:** DEPUTADO SÉRGIO FERNANDES.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 373/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO ROSENVERG REIS, QUE SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA EM PARCERIA COM O GOVERNO FEDERAL PROVIDENCIAR A IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ARCO METROPOLITANO (RODOVIA RAPHAEL MAGALHÃES) DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, CONTEMPLANDO O TRECHO DA BR - 493 EM TODA A SUA EXTENSÃO, BEM COMO REALIZAR A INSERÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS INTELIGENTES.

**PARECER** DA COMISSÃO DE INDICAÇÕES LEGISLATIVAS, FAVORÁVEL.

**RELATOR:** DEPUTADO ALEXANDRE KNOPLOCH.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 375/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO MAX LEMOS, QUE SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO, SR. CLÁUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE FISIOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE ITALVA.

**PARECER** DA COMISSÃO DE INDICAÇÕES LEGISLATIVAS, FAVORÁVEL, COM EMENDA.

**RELATOR:** DEPUTADO SUBTENENTE BERNARDO.



**Cristina Batista**  
Diretora-Presidente

**Alexandre Augusto Gonçalves**  
Diretor Administrativo

**Rodrigo de Mesquita Caldas**  
Diretor Financeiro

**Jefferson Woldaynsky**  
Diretor Industrial

**PODER LEGISLATIVO**

**Marcos Igrejas**  
Diretor-Geral de Assuntos Legislativos

**Altamyr Almeida Corrêa**  
Diretor do Departamento de Atas, Publicações e Anais

**DIÁRIO OFICIAL PARTE II - PODER LEGISLATIVO**

**PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:**

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

**PARTE I - PODER EXECUTIVO:**

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901  
Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244

**Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675.**

**AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL**

**RIO** - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro  
Edifício Garagem Menezes Cortes.  
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

**NITERÓI** - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.  
Tel.: 2717-6696  
Atendimento das 09:00 às 16:00 horas

**PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:**

cm/col \_\_\_\_\_ **R\$ 132,00**

**RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:**  
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

**INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA DE ACORDO COM O § 3º DO ARTIGO 47 DO REGIMENTO INTERNO****EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM VOTAÇÃO - EM 1ª DISCUSSÃO**

PROJETO DE LEI Nº 1384/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO GIOVANI RATINHO, QUE CONCEDE ANISTIA AOS AGENTES PENITENCIÁRIOS EXCLUÍDOS DOS QUADROS EM DECORRÊNCIA DE ATOS ADMINISTRATIVOS-DISCIPLINARES PUNITIVOS. **PARECERES DAS COMISSÕES:** DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, PELA CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDAS; DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS DE POLÍCIA, FAVORÁVEL; DE SERVIDORES PÚBLICOS, FAVORÁVEL; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, FAVORÁVEL. **RELATORES:** DEPUTADOS MÁRCIO PACHECO, CORONEL SALEMA, RODRIGO AMORIM E MÁRCIO PACHECO. (PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS DE POLÍCIA; DE SERVIDORES PÚBLICOS; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ÀS EMENDAS DE PLÊNARIO.)

**INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA DE ACORDO COM O § 1º DO ARTIGO 47 DO REGIMENTO INTERNO****EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA  
EM 1ª DISCUSSÃO**

PROJETO DE LEI Nº 1849/2020, DE AUTORIA DO DEPUTADO MÁRCIO CANELLA, QUE ALTERA A LEI Nº 2.657, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996, PARA INSTITUIR O REGIME ESPECIAL DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO AO CONTRIBUINTE DO ICMS CONSIDERADO DEVEDOR CONTUMAZ. (PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE ECONOMIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO; DE TRIBUTAÇÃO, CONTROLE DA ARRECAÇÃO ESTADUAL E DE FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.)

PROJETO DE LEI Nº 4656/2021, DE AUTORIA DA DEPUTADA TIA JU, QUE CRIA A CAMPANHA DE ESCLARECIMENTO E DIVULGAÇÃO DAS CORES DA ORTÊSE EXTERNA DENOMINADA "BENGALA LONGA", PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DOS SEUS USUÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.)

PROJETO DE LEI Nº 4842/2021, DE AUTORIA DOS DEPUTADOS ELIOMAR COELHO, CARLOS MINC, DIONÍSIO LINS E WALDECK CARNEIRO, QUE DECLARA O RELEVANTE INTERESSE SOCIAL E LOCAL DO TRAJETO DO RAMAL PAULA MATOS DO BONDE DE SANTA TERESA. (PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE TRANSPORTES; DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.)

Rio de Janeiro, em 11 de novembro de 2021.  
**DEPUTADO JAIR BITTENCOURT**  
 Presidente Em Exercício

Id: 2353439

**Atos do Poder Legislativo**

Faço saber que, tendo em vista a apreciação, na Sessão Ordinária de 11 de novembro de 2021, do Projeto de Resolução nº 583 de 2021 de autoria do Deputado Elton Cristo, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro resolve e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº. 564,  
DE 2021**

**CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E SEU RESPECTIVO DIPLOMA AO ADVOGADO PAULO CESAR SALOMÃO FILHO**

**Art. 1º** Fica concedida **MEDALHA TIRADENTES** e o respectivo Diploma ao advogado **PAULO CESAR SALOMÃO FILHO**.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 11 de novembro de 2021.

**DEPUTADO JAIR BITTENCOURT**  
**1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência**

Faço saber que, tendo em vista a apreciação, na Sessão Ordinária de 11 de novembro de 2021, do Projeto de Resolução nº 655 de 2021 de autoria do Deputado Vandro Família, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro resolve e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº. 565,  
DE 2021**

**CONCEDE MEDALHA TIRADENTES E RESPECTIVO DIPLOMA AO INSPETOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RJ, FÁBIO OLIVEIRA LIMA - ATUALMENTE LOTADO NA 66ª DP - PIABETÁ, MAGÉ, RJ.**

**Art. 1º** Fica concedida **MEDALHA TIRADENTES** e respectivo Diploma Inspetor da Polícia Civil do Estado do RJ, **FÁBIO OLIVEIRA LIMA** - atualmente lotado na 66ª DP - Piabetá, Magé, RJ.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 11 de novembro de 2021.

**DEPUTADO JAIR BITTENCOURT**  
**1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência**

Faço saber que, tendo em vista a apreciação, na Sessão Ordinária de 11 de novembro de 2021, do Projeto de Resolução nº 734 de 2021 de autoria do Deputado Eurico Júnior, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro resolve e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº. 566,  
DE 2021**

**CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E SEU RESPECTIVO DIPLOMA A JOÃO LUIZ COUTINHO DE FARIA, EMPRESÁRIO PRODUTOR DA CACHAÇA MAGNÍFICA DE FARIA, UMA DAS MAIS TRADIÇÃOAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**Art. 1º** Fica concedida a **MEDALHA TIRADENTES** e o seu respectivo Diploma a **JOÃO LUIZ COUTINHO DE FARIA**, empresário produtor da cachaça Magnífica de Faria, uma das mais tradicionais do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 11 de novembro de 2021.

**DEPUTADO JAIR BITTENCOURT**  
**1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência**

Faço saber que, tendo em vista a apreciação, na Sessão Ordinária de 11 de novembro de 2021, do Projeto de Resolução nº 746 de 2021 de autoria dos Deputados André Ceciliano, Alana Passos e Samuel Malafaia, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro resolve e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº. 567,  
DE 2021**

**CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E SEU RESPECTIVO DIPLOMA AO GENERAL HELDER DE FREITAS BRAGA - COMANDANTE DA BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA.**

**Art. 1º** Fica concedida **MEDALHA TIRADENTES** e o respectivo Diploma ao General **HELDER DE FREITAS BRAGA** - Comandante da Brigada de Infantaria Paraquedista.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 11 de novembro de 2021.

**DEPUTADO JAIR BITTENCOURT**  
**1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência**

Faço saber que, tendo em vista a apreciação, na Sessão Ordinária de 11 de novembro de 2021, do Projeto de Resolução nº 753 de 2021 de autoria do Deputado Brazão, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro resolve e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº. 568,  
DE 2021**

**CONCEDE O TÍTULO DE BENEMÉRITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AO ILUSTRÍSSIMO DR. LUCIANO OLIVEIRA ARAGÃO, FUNDADOR DO GRUPO DE PAIS MUNDO AZUL.**

**Art. 1º** Fica concedido o **TÍTULO DE BENEMÉRITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** ao Ilustríssimo **Dr. LUCIANO OLIVEIRA ARAGÃO**, fundador do Grupo de Pais Mundo Azul.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 11 de novembro de 2021.

**DEPUTADO JAIR BITTENCOURT**  
**1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência**

Faço saber que, tendo em vista a apreciação, na Sessão Ordinária de 11 de novembro de 2021, do Projeto de Resolução nº 757 de 2021 de autoria do Deputado Marcelo Cabeleireiro, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro resolve e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº. 569,  
DE 2021**

**CONCEDE O DIPLOMA JOSÉ ALENCAR PARA MARCELO MÉRIDA AGUIAR.**

**Art. 1º** Fica concedido o **DIPLOMA JOSÉ ALENCAR** para **MARCELO MÉRIDA AGUIAR**.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 11 de novembro de 2021.

**DEPUTADO JAIR BITTENCOURT**  
**1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência**

Faço saber que, tendo em vista a apreciação, na Sessão Extraordinária de 11 de novembro de 2021, do Projeto de Resolução nº 765 de 2021 de autoria do Deputado Márcio Gualberto, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro resolve e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº. 570,  
DE 2021**

**CONCEDE MEDALHA TIRADENTES E RESPECTIVO DIPLOMA À FACULDADE SÃO BENTO DO RIO DE JANEIRO.**

**Art. 1º** Fica concedida **MEDALHA TIRADENTES** e seu respectivo Diploma à **FACULDADE SÃO BENTO DO RIO DE JANEIRO**.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 11 de novembro de 2021.

**DEPUTADO JAIR BITTENCOURT**  
**1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência**

Faço saber que, tendo em vista a apreciação, na Sessão Ordinária de 10 de novembro de 2021, do Projeto de Resolução nº 747 de 2021 de autoria da Deputada Mônica Francisco, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro resolve e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

**\*RESOLUÇÃO Nº. 562,  
DE 2021**

**CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E O RESPECTIVO DIPLOMA PARA O PAULO JERÔNIMO DE SOUSA, CONHECIDO COMO PAGÉ, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSA - ABI.**

**Art. 1º** Fica concedida a **MEDALHA TIRADENTES** e o respectivo Diploma para o **PAULO JERÔNIMO DE SOUSA**, conhecido como Pagé, Presidente da Associação Brasileira de Imprensa - ABI.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 10 de novembro de 2021.

**DEPUTADO JAIR BITTENCOURT**  
**1 Vice-Presidente no Exercício da Presidência**

\*(Republicado por haver saído com incorreções.)

Id: 2353440

**Expediente Despachado pelo Presidente****PROJETO DE LEI Nº 5119/2021**

ALTERA A LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, INCLUINDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O "DIA DO ORGULHO HÉTERO".

Autora: Deputada ALANA PASSOS

**DESPACHO:**

A imprimir e à Comissão de Constituição e Justiça. Em 11.11.2021

**DEPUTADO JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

**Art. 1º**-Fica instituído o Anexo da Lei nº 5.645, de 06 de Janeiro de 2010, passando a integrar o Calendário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o "Dia do Orgulho Hétero", a ser comemorado anualmente no terceiro domingo do mês de dezembro."

**Art. 2º** - A data instituída por esta lei passará a constar do Calendário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 3º** -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2021.  
 Deputada ALANA PASSOS

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei busca incluir no Calendário Oficial do Estado do Rio de Janeiro o "Dia do Orgulho Hétero", em consonância com a prerrogativa do cidadão em se manifestar pacificamente e afirmar seu orgulho em ser heterossexual.

A sexualidade é um direito fundamental que acompanha o ser humano desde o seu nascimento, pois decorre de sua própria natureza. Como direito do indivíduo, é um direito natural, inalienável e imprescritível. Ninguém pode realizar-se como ser humano, se não tiver assegurado o respeito ao exercício da sexualidade, conceito que compreende a liberdade da livre orientação sexual.

O Princípio insculpido no inciso IV, art. 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, segundo o qual é dever do Estado promover o bem de todos, veda qualquer discriminação. Neste sentido, a relação entre a proteção da dignidade da pessoa humana e a orientação sexual é direta, pois diz respeito aos traços constitutivos de cada um, previsto no artigo 1º, inciso III, da Constituição. O Estado Democrático de Direito, permite aos indivíduos muito mais que a abstenção de invasões ilegítimas de suas esferas pessoais, mas sim a promoção positiva de suas liberdades.

Infelizmente, o que se percebe, é a elaboração de Leis que concedem aos homossexuais verdadeiros privilégios.

Como cristã, entendo que devemos respeitar todas as pessoas. Cada ser humano pode fazer do seu corpo aquilo que bem entender, porém não posso concordar com a apologia ao homossexualismo e sua imposição à nossa sociedade.

Homos e Heterossexuais devem manter o respeito em convívio social. Infelizmente esta não é a prática que vem sendo adotada por determinados grupos, que preferem estardalhaços em locais públicos, na internet, nos meios de comunicação e até em panfletos, com objetivo de divulgar o homossexualismo. Comportam-se de forma inadequada, com intuito maior de provocar e chocar as pessoas ao seu redor, e muitas das vezes agredindo verbalmente aqueles que não concordam com suas ideias, impondo o aceite de determinado tipo de comportamento, se dizem socialmente discriminados, mas, na verdade, discriminam aqueles que não concordam com suas convicções e opiniões.

Sendo assim, com o objetivo maior de oficializar esta data como símbolo da luta pelo ORGULHO DE SER HÉTERO, e considerando as razões apresentadas, solicito aos meus pares que aprove esta proposição, de modo a instituir no Estado do Rio de Janeiro o DIA DO ORGULHO HÉTERO, todo 3º (terceiro) domingo do mês de dezembro.

**PROJETO DE LEI Nº 5120/2021**

ALTERA O ANEXO DA LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010 INCLUINDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O "AGOSTO AZUL E VERMELHO - MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SAÚDE VASCULAR".

Autor: Deputado RENATO ZACA

**DESPACHO:**

A imprimir e às Comissões de Constituição e Justiça; e de Saúde. Em 11.11.2021

**DEPUTADO JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica incluído no anexo único da Lei nº 5.645, de 06 de janeiro de 2010, que consolida a legislação existente relativa às datas comemorativas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o mês de conscientização sobre a saúde vascular, a ser celebrado anualmente no mês de agosto.

**Art. 2º.** O anexo da Lei nº 5.645, de 06 de Janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO**

CALENDÁRIO DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

...

AGOSTO VERMELHO E AZUL - MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SAÚDE VASCULAR

**Art. 3º.** O Poder Público deverá enviar esforços no sentido de promover, nas instituições públicas, campanhas de conscientização acerca dos riscos e métodos de prevenção das doenças vasculares.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021.  
 Deputado RENATO ZACA

**JUSTIFICATIVA**

Estamos vivendo um momento inusitado e triste de uma pandemia com proporções inimagináveis. As pessoas estão assustadas, preocupadas, estressadas e com medo de procurar auxílio médico. Por outro lado, as doenças vasculares, principalmente as mais comuns, que são os Aneurismas de Aorta Abdominal (AAA), a Insuficiência Venosa Crônica/Varizes, a Trombose Venosa Profunda (TVP), o pé diabético, a doença das artérias carótidas (AVC) e a Doença Ar-

terial Periférica (DAP), continuam existindo e necessitando de monitoramento constante para que não evoluam para um problema que leve ao afastamento definitivo do trabalho ou à morte. Levando em consideração o alto custo que essas doenças apresentam devido a internação prolongada e materiais utilizados, quando não é feito o tratamento preventivo e precoce, que pode ser evitado com políticas preventivas de todas as doenças vasculares evitando que ocorra um número elevado de mortalidade e comorbidades por internação prolongada nos hospitais.

No total, na rede pública de saúde brasileira, 85% das amputações não traumáticas são precedidas de feridas e aproximadamente 58 mil pessoas morrem por ano em decorrência de complicações da doença. Em 2016, o Sistema Único de Saúde registrou 137,4 mil internações por impactos do diabetes, somando um custo de R\$ 92 milhões.

No mundo, atualmente há 463 milhões de pessoas com diabetes. Isso significa que uma a cada onze pessoas tem a doença. O Brasil é o país com o maior número de pessoas com diabetes na América Latina. São 16,8 milhões ao todo. Só do tipo 1, são 95 mil entre 0 e 19 anos. Somos o quinto país no mundo com pessoas com diabetes. Na faixa etária entre 20 e 79 anos, 1 em cada 9 pessoas tem diabetes. O pior é que 50% das pessoas com diabetes ainda não foram diagnosticadas. São 232 milhões. Ou seja, 1 a cada 3 pessoas não é diagnosticada. Quase 60% das mortes atribuídas ao Diabetes ocorrem em pessoas abaixo dos 60 anos.

A Federação Internacional do Diabetes estima que metade deste público não sabe que tem a doença. Dados do Ministério da Saúde apontam que 20% das internações por suas complicações ocorrem em decorrência de lesões nos membros inferiores.

Por esses motivos é importante criar campanhas que tenham como objetivo alertar à população como o Agosto Azul e Vermelho, com a participação de médicos associados e apoiadores.

Diante do exposto, peço apoio aos nobres pares nesta Casa Legislativa para aprovação deste projeto de lei.

#### PROJETO DE LEI Nº 5121/2021

GARANTE A LIBERDADE DE EXPRESSÃO E TUTELA A CULTURA POPULAR DO SAMBA E CARNAVAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA QUE MENCIONA.  
Autor: Deputado ANDERSON MORAES

##### DESPACHO:

A imprimir e às Comissões de Constituição e Justiça; e Cultura; de Esporte e Lazer; e de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle

Em 11.11.2021

DEPUTADO JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º - Fica garantido ao povo fluminense o pleno e irrestrito direito à liberdade de expressão, criação e manifestação popular nos estádios de futebol e blocos carnavalescos, assim como nos demais ambientes públicos voltados às práticas esportivas e à cultura do samba no Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único - O disposto no caput engloba os tradicionais "gritos de torcidas" e marchas de carnaval, dentre outras manifestações enraizadas na cultura popular do samba e do futebol do país.

Art. 2º - Os órgãos públicos e entidades privadas não deverão interferir nas manifestações populares do povo fluminense, na forma desta Lei.

Parágrafo único - O descumprimento do disposto no caput acarretará multa de 100.000 (cem mil) Ufr's a entidade privada e abertura de sindicância no órgão responsável pela ação de intolerância à cultura popular do cidadão fluminense.

Art. 3º - A presente Lei tutela a liberdade de expressão e a cultura popular do povo fluminense, não protegendo qualquer ação que viole os delitos contidos nos crimes contra a honra, previsto no Decreto-Lei nº 2848/1940 - Código Penal Brasileiro, conforme dolo específico e a respectiva representação do ofendido a ser apurada na esfera penal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021.  
Deputado ANDERSON MORAES

##### JUSTIFICATIVA

A chamada "turma da laçação" está alcançando níveis nocivos à sociedade fluminense e interferindo, gravemente, na cultura e tradição popular de nosso povo do Estado do Rio de Janeiro.

Não bastasse a perseguição político-ideológica aos cidadãos que não comungam de sua visão socialista de mundo, com diversos casos de intolerância física e psicológica de sua militância agressiva e antipatriota, os "progressistas" passaram a atuar, até, nas paixões populares do samba e carnaval, ferindo de morte a cultura popular do povo do Rio de Janeiro em sua sanha autoritária de controle e domínio social.

Lamentavelmente temos vistos tradicionais marchas de carnaval e gritos de torcidas sendo atacados pela militância esquerdista e seu respectivo aparelhamento nas instâncias públicas, na busca compulsiva de amordçar o povo que, obviamente, longe de desrespeitar qualquer minoria, sempre se manifestou com bom humor, alegria e em claro tom de brincadeira e "gozação" torcedores adversários, juizes de futebol, opções sexuais ou tipos de cabelo, sendo, portanto, ato de intolerância o ataque à cultura popular de nosso povo.

Assim, ao contrário do que tal militância prega, as manifestações populares do cidadão fluminense referem-se ao estilo alegre e até "gozador" do carioca, que com bom humor dribla as mazelas de uma casta política que não somente suprime direitos básicos de sua vida, à custa de altas cargas tributárias e taxações de todo o lado, como também, agora, quer aprisionar sua cultura e forma centenária de manifestação nas áreas mais "sagradas" da cultura popular, o samba e o futebol.

Desta forma, visando resguardar o povo fluminense de tais ações intolerantes e gravemente nocivas à liberdade de expressão e à cultura popular do Estado, proponho o presente projeto de Lei aos meus pares, visando a proteção de nossa sociedade diante das recentes violações de direitos fundamentais nestas manifestações populares.

#### PROJETO DE LEI Nº 5122/2021

OBRIGA O DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - DEGASE A DIVULGAR O PLANO POLÍTICO PEDAGÓGICO DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS PARA OS ÓRGÃOS DE ACOMPANHAMENTO.

Autora: Deputada ROSANE FELIX

##### DESPACHO:

A imprimir e às Comissões de Constituição e Justiça; de Educação; de Assuntos da Criança do Adolescente e do Idoso; de Segurança Pública; e de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle

Em 11.11.2021

DEPUTADO JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º - Fica obrigado o Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE) a divulgar, anualmente, o Plano Político Pedagógico - PPP de todos os Centros de Socioeducação (CENSE) e Centros de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente (Criaad) aos órgãos de acompanhamento das medidas socioeducativas.

Parágrafo único - Considera-se órgãos de acompanhamento das medidas socioeducativas:

I - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude (CAO Infância e Juventude/MPRJ);

II - Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDEDICA);

III - Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/RJ); e

IV - Comissão de Assuntos da Criança, do Adolescente e do Idoso da ALERJ.

Art. 2º - A divulgação do PPP deverá obedecer as seguintes determinações:

I - A data limite para a divulgação será sempre o primeiro dia útil do mês de março do ano de vigência do PPP;

II - O Plano Político Pedagógico deverá exibir, de forma clara, a grade de horários com início e término das atividades pedagógicas (escolarização formal, reforço escolar e alfabetização), atividades profissionalizantes e atividades de leitura, cultura, esporte e lazer;

III - O documento a ser divulgado deverá relatar a quantidade máxima de alunos em cada atividade e se existe algum pré-requisito que impeça a participação dos adolescentes, mesmo havendo disponibilidade de vaga na turma.

§1º - Ficam desobrigadas ao cumprimento do disposto no artigo 1º as unidades socioeducativas utilizadas apenas como centros de acautelamento.

Art. 3º - O DEGASE deverá disponibilizar também, através de sua Coordenadoria de Educação Cultura Esporte e Lazer - CECEL, mensalmente, o controle de frequência dos adolescentes nas atividades previstas no PPP, informando a quantidade de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa por unidade e, ainda, a justificativa das ausências e das aulas que não foram realizadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021  
Deputada ROSANE FELIX

##### JUSTIFICATIVA

O objetivo desta proposta legislativa é obrigar o Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE) a divulgar, anualmente, o Plano Político Pedagógico - PPP de todos os Centros de Socioeducação (CENSE) e Centros de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente (CRIAAD) aos órgãos de acompanhamento das medidas socioeducativas.

Tal Lei se faz necessária, tendo em vista que as atividades pedagógicas de turno e contraturno escolar ofertadas pelo DEGASE necessitam de acompanhamento de órgãos externos para que haja absoluta certeza de seu fiel cumprimento, pois, diferente dos ambientes escolares, onde a comunidade escolar composta pelos professores, alunos e seus responsáveis legais interagem com a administração das escolas participando das decisões e acompanhando toda a rotina escolar no que tange ao calendário de atividades, quadro de horários e conteúdo programático, nas unidades de cumprimento de medida socioeducativa, por conta dos aspectos de segurança e pelo fato dos adolescentes não terem contato diário com seus familiares, já que os adolescentes estão em privação ou restrição de liberdade, não há participação efetiva dos responsáveis legais, os quais, por vezes, residem há quilômetros de distância do CENSE ou do CRIAAD.

Esta Lei visa fornecer dados concretos referentes à quantidade de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e a capacidade de atendimento de seus Centros Socioeducativos no que se refere às ações de cunho pedagógico e profissionalizante.

Em face do exposto, sendo a matéria de suma importância é que apresento este Projeto de Lei, esperando contar com o apoio e aprovação dos nobres pares.

Diante do exposto, peço o apoio nos meus nobres colegas para a aprovação desta proposta.

#### \*PROJETO DE LEI Nº 5113/2021

DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DO PARQUE ESTADUAL FAZENDA COLUBANDÊ NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
Autor: DEPUTADO RONALDO ANQUIETA

##### DESPACHO:

A imprimir e às Comissões de Constituição e Justiça; de Defesa do Meio Ambiente; de Esporte e Lazer; de Educação; de Ciência e Tecnologia; de Turismo; de Cultura; de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional; de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle; e à Mesa Diretora.

Em 10.11.2021

DEPUTADO JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Parque Estadual Fazenda Colubandê, no município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, conforme área delimitada em Anexo.

Parágrafo Único - O Parque que trata o caput deste Artigo, será composto pela Capela de Sant'Anna, pela Casa Sede e pela área de aproximadamente 125.000 m<sup>2</sup>, que circunda o conjunto arquitetônico.

Art. 2º - O objetivo da criação deste Parque é a preservação de um importante patrimônio com relevância histórica, arquitetônica e ambiental, a Fazenda Colubandê, bem como a criação de um equipamento cultural, esportivo e de lazer entre outros, tais como:

I - Associar os conceitos de cultura, turismo, esporte e meio ambiente, com ênfase no desenvolvimento econômico, por meio da instalação do Parque;

II - Estimular atividades artísticas e ofertas de lazer com prática livre de esporte, ciclismo e caminhadas para acesso da população;

III - Preservar e restaurar o conjunto arquitetônico que compõem o espaço do Parque Estadual Fazenda Colubandê protegendo, assim, o patrimônio histórico-cultural da região;

IV - Oportunizar o acesso com qualidade à prática esportiva para a população frequentadora do Parque;

V - Contribuir com a formação humana e cidadã dos beneficiados, por meio da integração do esporte e do lazer com demais áreas.

Art. 3º - O Parque Estadual Fazenda Colubandê será dividido em quatro grandes setores:

I - Esportivo - com quadras, academia ao ar livre e pista de atletismo para prática de esportes;

II - Ambiental - com trilha para caminhada e atividades de educação ambiental;

III - Turismo e cultural - com a realização de eventos culturais que venham potencializar a participação da comunidade e seu entorno, tais como feiras de artesanato e agricultura familiar;

IV - Educação e patrimônio - com atividades para alunos da Rede Pública de Ensino e ações em parceria com Universidades para formação sobre preservação do Patrimônio.

Art. 4º - Dentre os usos e atividades permitidas na área do Parque, estão:

I - Administração do Parque;

II - Atividades esportivas e de lazer (vôlei, futebol, corrida e caminhada, atletismo, ciclismo, entre outros);

III - Atividades culturais (feiras gastronômicas e de artesanato, música, capoeira, entre outros);

IV - Atividades de ensino e pesquisa (estudos na área de preservação ambiental e cultural, entre outros).

Art. 5º - A gestão técnica, administrativa e operacional do Parque caberá a:

I - Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ;

II - Comando de Polícia Ambiental - PMERJ;

III - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro;

IV - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado do Rio de Janeiro;

V - Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade;

VI - Secretaria de Estado da Casa Civil.

Parágrafo Único - Ficam os órgãos responsáveis pela gestão autorizados a promover a criação de um Grupo de Trabalho - GT com os órgãos competentes, tais como:

I - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;

II - Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC;

III - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;

IV - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro;

V - Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade;

VI - Secretaria de Estado da Casa Civil;

VII - Entidades representativas da sociedade civil, para cumprimento dos objetivos elencados.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias públicas ou privadas para desenvolvimento de ações e manutenção no Parque Estadual Fazenda Colubandê.

Art.7º - O Parque Estadual Fazenda Colubandê receberá recurso do Fundo Especial da Assembleia Legislativa para desenvolvimento de ações de fomento, manutenção e resgate da história do Estado do Rio de Janeiro, objetivando trabalhar ações de pertencimento e conhecimento para a população fluminense.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
DEPUTADO RONALDO ANQUIETA

##### JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa requalificar a Fazenda Colubandê, no município de São Gonçalo, marco histórico e arquitetônico do Estado como Parque Estadual Fazenda por meio de práticas culturais, esportivas e de educação ambiental.

A Fazenda do Colubandê é um monumento histórico localizado no 2º Distrito da Cidade, considerada um importante exemplar da arquitetura rural brasileira, tombada em 1939, pelo IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Sua construção se deu por volta de 1620, em uma área territorial de aproximadamente 125.000 m<sup>2</sup>, no bairro de mesmo nome. As instalações da Fazenda Colubandê ficaram sem uso e abandonadas desde a saída do Batalhão de Polícia Florestal e de Meio Ambiente da PMERJ, em julho de 2012, nenhum órgão, no momento, responde pela gestão do imóvel/área. É evidente a necessidade imediata de intervenção humana, tendo em vista se tratar da degradação de um patrimônio local de importância histórica, cultural, ambiental e arquitetônica. Ao longo dos anos de abandono, diversas peças foram saqueadas como mobiliários, lustres, disjuntores, torneiras e peças centenárias como o retábulo original de madeira entalhada e com douramento, desaparecido desde 2017.

A proposta pauta-se na importância cultural e ambiental do local para a comunidade e seu entorno, tendo em vista possuir espécies arbóreas ameaçadas de extinção, como o pau-brasil e o sobreiro. É relevante destacar, também, o quanto é significativa a preservação de uma área verde em local urbano, pelos inúmeros benefícios que podem trazer à comunidade, tais como: o convívio social, lazer, ambiente para o desenvolvimento de atividades educativas e práticas esportivas, melhoria do clima, qualidade do ar, água e solo, e habitat para fauna silvestre.

A cidade de São Gonçalo conta, atualmente, com mais de um milhão e duzentos mil habitantes, sendo a segunda maior população do estado (IBGE), e apresenta baixas opções de equipamentos culturais e esportivos, numa sequência de ausência de atividades culturais e de lazer para a população. A promoção de atividades no local, amplia a reflexão dos conceitos de turismo cultural, educação ambiental e práticas esportivas. A instalação e ampliação de equipamentos culturais fora da capital do estado, que atendam o grande Rio na grande região Metropolitana, justificam a efetivação de ações na Fazenda Colubandê, considerando os espaços sem uso, de propriedade do Estado do Rio de Janeiro.

A implementação do Parque Estadual Fazenda Colubandê ressalta potencial local para o desenvolvimento de atividades de lazer ao ar livre, junto à natureza, especialmente as que atendem aos interesses físico-esportivos, que compreendem práticas esportivas, passeios, ginástica e todas as atividades onde prevalecem o movimento, ou o exercício físico, incluindo diversas modalidades esportivas. As atividades físicas, esportivas e culturais são práticas socioculturais em permanente construção e, nesse sentido de integração, encaminham para apreciação e consideração dos nobres pares no intuito de debater e aprová-la.

ANEXO



\*(Republicado por haver saído com incorreções)

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 792/2021**

CONCEDE O PRÊMIO CIDADANIA, DIREITO E RESPEITO À DIVERSIDADE A ATRIZ LEANDRA LEAL.  
Autor: Deputado CARLOS MINC

**DESPACHO:**

A imprimir e à Comissão de Normas Internas e Proposições Externas.  
Em, 11.11.2021.  
DEPUTADO JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o Prêmio Cidadania, Direito e Respeito à Diversidade a Atriz LEANDRA LEAL.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Lúcio Costa, 11 de novembro de 2021.  
Deputado CARLOS MINC

**JUSTIFICATIVA**

Leandra Leal é atriz, diretora e produtora nascida no Rio de Janeiro. Aos 39 anos de idade e 38 de carreira (ela subiu ao palco pela primeira vez aos dois meses de idade, no colo da mãe, a também atriz Angela Leal, no papel de um bebê), Leandra coleciona 30 prêmios, a maioria deles por trabalhos realizados no cinema. Até o momento, já participou de 28 filmes. Em tevê, soma 30 projetos, entre novelas, seriados e minisséries. Seu currículo contabiliza ainda oito espetáculos teatrais. Mas Leandra é mais do que atriz. Dirigiu peças de teatro e clipes de música e através de sua produtora, a Daza Filmez, produziu e dirigiu o documentário 'Divinas Divas', filme musical com a primeira geração de artistas travestis brasileiras que marca sua estreia como diretora de cinema. O documentário foi o mais visto do ano de 2017, ganhou prêmios no festival SXSW (EUA), Festival do Rio (melhor documentário pelo voto popular), Aruanda (melhor documento e direção), Grande prêmio do cinema brasileiro (melhor documentário e montagem).

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 793/2021**

APROVA O RELATÓRIO FINAL E AS CONCLUSÕES DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A QUEDA NA ARRECADAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO REFERENTE ÀS RECEITAS COMPENSATÓRIAS DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS.

Autores: COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 372/2021

**DESPACHO:**

A imprimir.  
Em 11.11.2021.  
DEPUTADO JAIR BITTENCOURT - 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados o Relatório Final e as Conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 372/2021

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 08 de novembro de 2021.  
Deputados: LUIZ PAULO, Presidente; MÁRCIO PACHECO, Relator; MARTHA ROCHA; WALDECK CARNEIRO; CARLOS MACEDO, Suplente.

**\*PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 746/2021**

CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E SEU RESPECTIVO DIPLOMA AO GENERAL HELDER DE FREITAS BRAGA - COMANDANTE DA BRIGADA DE INFANTARIA PÁRA-QUEDISTA.

Autores: Deputados ANDRÉ CECILIANO, ALANA PASSOS, SAMUEL MALAFAIA.

**DESPACHO:**

A imprimir e à Comissão de Normas Internas e Proposições Externas.  
Em, 11.11.2021.  
DEPUTADO JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA.

\*(Republicado por haver saído com incorreções.)

**\*PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 747/2021**

CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E O RESPECTIVO DIPLOMA PARA O PAULO JERÔNIMO DE SOUSA, CONHECIDO COMO PAGÊ, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSA - ABI.

Autora: Deputada MONICA FRANCISCO

**DESPACHO:**

A imprimir e à Comissão de Normas Internas e Proposições Externas.  
Em 13.10.2021  
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a Medalha Tiradentes e o respectivo diploma para o Paulo Jerônimo de Sousa, conhecido como Pagê, Presidente da Associação Brasileira de Imprensa - ABI.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 13 de outubro de 2021.  
Deputada MÔNICA FRANCISCO

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de resolução visa conceder a Medalha Tiradentes o Paulo Jerônimo de Sousa, conhecido como Pagê, Presidente da Associação Brasileira de Imprensa - ABI, em razão da sua notória e destacada atuação em defesa da democracia, da liberdade de imprensa e do livre exercício da atividade profissional dos jornalistas, em tempos de fake news e ataques à liberdade de expressão.

Paulo Jerônimo de Sousa, conhecido como Pagê, nasceu em Mococa, interior de São Paulo, e dedicou a vida ao exercício do jornalismo. Inicialmente através do jornalismo de redação: já foi repórter, copy-desk, colunista e editor, tendo atuado em diversas áreas, como Economia, Cidade, Internacional e Política, em newsletters e em jornais como os "Diários Associados" e "O Globo".

Em novembro de 1964, recém-chegado ao Rio, publicou sua primeira matéria na imprensa carioca, no Correio da Manhã, que estampou a manchete "FAB metralha helicóptero da Marinha". Todo o texto foi publicado na 1ª página. O Presidente na época, Castelo Branco, demitiu no mesmo dia o ministro da Aeronáutica, que se tornou o único ministro militar derrubado pela imprensa durante os 21 anos da ditadura. Além de trabalhar em jornais, trabalhou em revistas e na televisão.

Paulo Jerônimo de Sousa é um dos mais experientes assessores de imprensa do País: para mencionar apenas algumas de suas atividades nesta seara, foi assessor de comunicação nos Ministérios do Interior e de Minas e Energia, no Banco do Estado do Rio de Janeiro (BANERJ), no Banco Nacional da Habitação (BNH, durante a gestão que, nos anos 60, lançou, pela primeira vez no Brasil, o financiamento público e de longo prazo para habitação popular), na Prefeitura do Rio de Janeiro, no Governo do Estado do Rio por três vezes e no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

No BNDES, trabalhou por 27 anos e lá se aposentou. Ao longo da década de noventa em razão de seu trabalho na instituição, ganhou os mais expressivos prêmios do setor (até no exterior), entre eles a Medalha de Ouro do Prêmio Colunistas pela melhor campanha institucional do País. Foi também assessor de imprensa de três governadores do Estado do Rio de Janeiro: Negrão de Lima nos anos 60, Moreira Franco nos anos 80 (durante 5 meses) e Marcello Alencar nos 90.

Quando decidiu dedicar-se ao mundo da publicidade, nos anos 70, em São Paulo, dirigiu, entre outras, a agência Sistema, com a qual ganhou o Prêmio Colunistas de Propaganda também na categoria campanha institucional. Foi diretor de Assistência Social da ABI - Associação Brasileira de Imprensa - de 2005 a 2010 e conselheiro de 2004 a 2013.

Em 2015 foi eleito Vice-Presidente da ABI na chapa Vladimir Herzog, liderada por Domingos Meirelles. Em 2016 foi reeleito pela mesma chapa, junto com Domingos Meirelles, para o mandato até 2019. Também preside a Comissão de Liberdade de Imprensa e Direitos Humanos da Instituição. Em 2019, foi eleito presidente da Associação Brasileira de Imprensa. Com o objetivo de homenagear a meritória e destacada contribuição do Sr. Paulo Jerônimo de Sousa em defesa da democracia, da liberdade de imprensa e do livre exercício da atividade profissional dos jornalistas, este Projeto de Lei foi proposto e construído em conjunto com uma comissão de jornalistas

comprometidos com a liberdade de imprensa e a defesa dos valores democráticos, sendo eles: Márcio Anastácio (Tônica Mídia); Rodrigo Teixeira (Tônica Mídia); Sidney Rezende (Analista de Política /CNN Brasil / O Dia); Edu Carvalho (Colunista Uol / Maré de Notícias); Diego Francisco (Doutorando / Uerj); Patrícia Barros (Diretora TV Mar / Gazeta /Globo.com); João Dionísio (Editor / Tribuna Independente); Kelmenn Freitas (Editor / Gazeta de Alagoas); Milena Andrade (Sub Secretária / Gov. Alagoas); Maria Luiza Mendes (Repórter / O Correio Diário); Janaina Ribeiro (Diretora / Ascom Ministério Público); Renata Izal (Editora / Celina O Globo); Neusa Oliveira (Ascom / Mônica Francisco); Carol Castro (Repórter / Ecoa / Uol) e Patrícia Dantas (Tônica Mídia).

\*(Republicado por haver saído com incorreções.)

**REQUERIMENTO S/Nº - 2021**

REQUER URGÊNCIA PARA TRAMITAÇÃO DO PL Nº 5105/2021  
Autor: DEPUTADA RENATA SOUZA

**DESPACHO:**

A imprimir. Deferido automaticamente nos termos do § 4º, do Art. 127 do Regimento Interno.

Em 11.11.2021.

Deputados: DEPUTADO JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA; FRANCIANE MOTTA, 3º Vice-Presidente; SAMUEL MALAFAIA, 2º SECRETÁRIO; TIA JU, 2ª SECRETÁRIA; BRAZÃO, 1º VOGAL;

Requeiro, nos termos regimentais, URGÊNCIA para tramitação do Projeto de Lei nº 5105/2021, de autoria da Deputada Renata Souza, que "INSTITUI O OBSERVATÓRIO "MÃE BEATA DE IEMANJÁ" SOBRE O RACISMO RELIGIOSO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Edifício Lúcio Costa, 11 de novembro de 2021.

Deputados: RENATA SOUZA, Alana Passos, Alexandre Knoploch, Bebeto, Brazão, Carlos Minc, Coronel Salema, Daniel Librelon, Dionísio Lins, Doutor Deodalto, Enfermeira Rejane, Eurico Junior, Filipe Poubel, Franciane Motta, Lucinha, Luiz Martins, Marcelo Cabelheiro, Márcio Canella, Martha Rocha, Mônica Francisco, Noel de Carvalho, Rosane Félix, Samuel Malafaia, Tia Ju

**REQUERIMENTO Nº 236/2021**

REQUER A CESSÃO DO PLENÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE MEDALHA TIRADENTES AO SR. ALEJANDRO BITAR.  
Autor: Deputado LUIZ PAULO

**DESPACHO:**

A imprimir e à Mesa Diretora.

Em 11.11.2021.

DEPUTADO JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA.

Requeiro à Mesa Diretora, na forma regimental, a cessão do Plenário no dia 24/11/2021, às 18:30, para realização de Sessão Solene de entrega da Medalha Tiradentes ao Sr. Alejandro Bitar, Cônsul do Líbano.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021.

Deputados: LUIZ PAULO, Adriana Balthazar, Alana Passos, Daniel Librelon, Dr. Deodalto, Eliomar Coelho, Eurico Júnior, Franciane Motta, Lucinha, Jair Bittencourt, Márcio Canella, Márcio Pacheco, Martha Rocha, Mônica Francisco, Renata Souza, Rosane Félix, Val Ceasa, Waldeck Carneiro.

**REQUERIMENTO S/Nº/2021**

REQUER A RETIRADA, EM DEFINITIVO, DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 762/2021.  
Autor: Deputado CORONEL SALEMA

**DESPACHO:**

A imprimir. Deferido.

Em 11.11.2021.

DEPUTADO JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE

NO

EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA.

Requeiro à Mesa Diretora, na forma regimental, a RETIRADA em definitivo do Projeto de Resolução nº 762/2021, de minha autoria, em razão da duplicidade do referido Projeto.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021.

Deputado CORONEL SALEMA

**OFÍCIO CCJ Nº 191/2021**

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2021.

**DESPACHO:**

A imprimir. Oficie-se.

Em 11.11.2021

DEPUTADO JAIR BITTENCOURT 1º VICEPRESIDENTE. NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Senhor Presidente,

Na condição de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, encaminho a V.Exa. o Projeto de Lei nº 4344/2021, de autoria do Deputado Samuel Malafaia, a fim de que seja BAIXADO EM DILIGÊNCIA ao autor, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitado através do Ofício GDMP nº 41/2021 do meu gabinete às fls. 50 do presente projeto.

Na oportunidade, renovo meus protestos de estima e consideração,

Atenciosamente,

Deputado MÁRCIO PACHECO

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Excelentíssimo Senhor.

Deputado ANDRÉ CECILIANO

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

**OFÍCIO CCJ Nº 192/2021**

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2021.

**DESPACHO:**

A imprimir. Oficie-se.

Em 11.11.2021

DEPUTADO JAIR BITTENCOURT 1º VICEPRESIDENTE. NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Senhor Presidente,

Na condição de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, encaminho a V.Exa. o Projeto de Lei nº 4202/2021, de autoria do Deputado Coronel Salema, a fim de que seja BAIXADO EM DILIGÊNCIA ao autor, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitado através do Ofício GDMP nº 42/2021 do meu gabinete às fls. 27 do presente projeto.

Na oportunidade, renovo meus protestos de estima e consideração,

Atenciosamente,

Deputado MÁRCIO PACHECO

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Excelentíssimo Senhor.

Deputado ANDRÉ CECILIANO

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.



**COMISSÃO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO À MISÉRIA E À EXTREMA POBREZA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****OFÍCIO S/Nº - 2021**

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2021.

(Requerimento 212/2021)

**DESPACHO:**

A imprimir.

Em 11.11.2021

DEPUTADO JAIR BITTENCOURT 1º VICEPRESIDENTE.  
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o na qualidade de membros efetivos da Comissão Especial em epígrafe, vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência, suspensão do seu prazo de funcionamento por 27 (vinte e sete) dias entre os períodos de 10/11/2021 a 06/12/2021.

Tal pedido de suspensão ocorre em virtude de a Comissão necessitar de prazo para maiores diligências, haja vista a abrangência do tema e o volume de informações coletadas durante a vigência da Comissão.

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência as minhas cordiais saudações.

Deputados: RENATA SOUZA, Presidente da Comissão; ENFERMEIRA REJANE, Vice-Presidente; FLÁVIO SERAFINI, Relator; MARTHA ROCHA; ZEIDAN; WALDECK CARNEIRO

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado ANDRÉ CECILIANO

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

**PARECER**

DA MESA DIRETORA AO REQUERIMENTO Nº 228/2021, QUE "REQUER A CESSÃO DO PLENÁRIO DO EDIFÍCIO LÚCIO COSTA PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE EXTRAORDINÁRIA EM HOMENAGEM AO CENTENÁRIO DE NASCIMENTO DE LEONEL DE MOURA BRIZOLA".

AUTOR: DEPUTADA MARTHA ROCHA

RELATOR: DEPUTADO DR. DEODALTO

**(FAVORÁVEL)****I - RELATÓRIO**

O Requerimento em questão requer a realização de Sessão Solene Extraordinária em Homenagem ao Centenário de Nascimento de Leonel de Moura Brizola.

**II - VOTO DO RELATOR**

Tendo em vista que o Requerimento cumpre todos os requisitos regimentais, manifesto meu voto FAVORÁVEL à sua aprovação.  
DEPUTADO DR. DEODALTO  
Relator

**III- CONCLUSÃO**

A MESA DIRETORA, em reunião realizada nesta data, decidiu APROVAR o parecer do Relator, Deputado DR. DEODALTO ao Requerimento nº 228/2021.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2021.

Deputados JAIR BITTENCOURT, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência, MARCOS MULLER, 1º Secretário; TIA JU, 2º Secretário; Dr. DEODALTO, 2º Vogal; VALDECY DA SAÚDE, 3º Vogal.

**PARECER**

DA MESA DIRETORA AO REQUERIMENTO Nº 229/2021, QUE "REQUER A CESSÃO DO PLENÁRIO DO EDIFÍCIO LÚCIO COSTA PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE EXTRAORDINÁRIA EM HOMENAGEM À DOUTORA NÍSIA TRINDADE LIMA".

Autora: Deputada ENFERMEIRA REJANE

Relator: Deputado DR. DEODALTO

**(FAVORÁVEL)****I - RELATÓRIO**

O Requerimento em questão requer a realização de Sessão Solene Extraordinária em Homenagem à Doutora Nísia Trindade Lima.

**II - VOTO DO RELATOR**

Tendo em vista que o Requerimento cumpre todos os requisitos regimentais, manifesto meu voto FAVORÁVEL à sua aprovação.  
Deputado DR. DEODALTO, Relator.

**III- CONCLUSÃO**

A MESA DIRETORA, em reunião realizada nesta data, decidiu APROVAR o parecer do Relator, Deputado DR. DEODALTO ao Requerimento nº 229/2021.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2021.

Deputados JAIR BITTENCOURT, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência, MARCOS MULLER, 1º Secretário; TIA JU, 2º Secretário; Dr. DEODALTO, 2º Vogal; VALDECY DA SAÚDE, 3º Vogal.

**PARECER**

DA MESA DIRETORA AO REQUERIMENTO Nº 232/2021, QUE "REQUER A CESSÃO DO PLENÁRIO DO EDIFÍCIO LÚCIO COSTA PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE EXTRAORDINÁRIA DE ENTREGA DO PRÊMIO PAULO FREIRE.

Autor: Deputado FLÁVIO SERAFINI

Relator: Deputado DR. DEODALTO

**(FAVORÁVEL)****I - RELATÓRIO**

O Requerimento em questão requer a realização de Sessão Solene Extraordinária de entrega do Prêmio Paulo Freire.

**II - VOTO DO RELATOR**

Tendo em vista que o Requerimento cumpre todos os requisitos regimentais, manifesto meu voto FAVORÁVEL à sua aprovação.  
DEPUTADO DR. DEODALTO  
Relator

**III- CONCLUSÃO**

A MESA DIRETORA, em reunião realizada nesta data, decidiu APROVAR o parecer do Relator, Deputado DR. DEODALTO ao Requerimento nº 232/2021.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2021.

Deputados JAIR BITTENCOURT, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência, MARCOS MULLER, 1º Secretário; TIA JU, 2º Secretário; Dr. DEODALTO, 2º Vogal; VALDECY DA SAÚDE, 3º Vogal.

**PARECER**

DA MESA DIRETORA AO REQUERIMENTO Nº 233/2021, QUE "REQUER A CESSÃO DO PLENÁRIO DO EDIFÍCIO LÚCIO COSTA PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE EXTRAORDINÁRIA DE ENTREGA DO PRÊMIO HELENEIDA STUDART.

AUTOR: DEPUTADO: ELIOMAR COELHO

RELATOR: DEPUTADO DR. DEODALTO

**(FAVORÁVEL)****I - RELATÓRIO**

O Requerimento em questão requer a realização de Sessão Solene Extraordinária de entrega do Prêmio Heloneida Studart.

**II - VOTO DO RELATOR**

Tendo em vista que o Requerimento cumpre todos os requisitos regimentais, manifesto meu voto FAVORÁVEL à sua aprovação.  
DEPUTADO DR. DEODALTO  
Relator

**III- CONCLUSÃO**

A MESA DIRETORA, em reunião realizada nesta data, decidiu APROVAR o parecer do Relator, Deputado DR. DEODALTO ao Requerimento nº 233/2021.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2021.

Deputados JAIR BITTENCOURT, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência, MARCOS MULLER, 1º Secretário; TIA JU, 2º Secretário; Dr. DEODALTO, 2º Vogal; VALDECY DA SAÚDE, 3º Vogal.

**Indicações****DEPUTADO DANNIEL LIBRELON**

6253 - SOLICITA ao Exmo Prefeito do Município de Maricá, Sr. Fabiano Horta, com vistas ao Secretário Municipal de Iluminação Pública de Maricá, Sr. Adelson Pereira, providências necessárias para promover iluminação pública em toda extensão da Rua 58, Quadra 243, Jardim Atlântico Central em Itaipuçu, município de Maricá.

6254 - SOLICITA ao Exmo Prefeito do Município do Rio de Janeiro, Sr. Eduardo Paes, com vistas a Secretária Municipal de Conservação do Rio de Janeiro, Sra. Anna Laura Secco, providências necessárias para o asfaltamento da Travessa José Roberto Martins, altura do nº 980 que liga a Rua Octávio Lopes, bairro do Engenho de Dentro.

6255 - SOLICITA ao Exmo Prefeito do Município do Rio de Janeiro, Sr. Eduardo Paes, com vistas ao Presidente da Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO, Sr. Joaquim Amorim dos Santos, providências necessárias para promover a instalação de semáforo na Estrada Almirante Santiago Dantas, altura do nº 1007, em Honório Gurgel.

**DEPUTADO MÁRCIO CANELLA**

6244 - SOLICITA ao Exmo. Governador do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Cláudio Castro, a pavimentação asfáltica no trecho da RJ-126 que liga os municípios de Cachoeira de Macacu e Silva Jardim.

6245 - SOLICITA ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Cláudio Castro, a pavimentação asfáltica no trecho da RJ-242 entre as localidades de Campinas e Soledade 2, na Zona Rural do município de Sumidouro.

6246 - SOLICITA ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Cláudio Castro, a pavimentação asfáltica no trecho da SU-05 entre as localidades de Soledade 2 e Benfica, na Zona Rural do município de Sumidouro.

**DEPUTADO RODRIGO AMORIM**

\*6356 - SOLICITA ao Exmo. Prefeito do Município do Rio de Janeiro, sr. Eduardo Paes, medidas necessárias para que a adoção de condicionamento, para acesso e permanência no interior de estabelecimentos e locais de uso coletivo, à prévia comprovação de vacinação contra a COVID-19, não seja estabelecida sem que o cidadão tenha meios eficazes, públicos e confiáveis para a referida comprovação.

\*(Republicada por haver saído com incorreções)

Id: 2353441

**Plenário****ATA DA 92ª SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

Às 14 horas, com a presença dos Senhores Deputados: **Adriana Balthazar, Alana Passos, Alexandre Freitas, Alexandre Knoploch, Anderson Alexandre, Anderson Moraes, Átila Nunes, Bebetto, Brazão, Carlos Macedo, Carlos Minc, Célia Jordão, Charles Batista, Chico Machado, Chiquinho da Mangueira, Coronel Jairo, Coronel Salema, Dani Monteiro, Dannel Librelon, Delegado Carlos Augusto, Dionísio Lins, Dr. Deodalto, Eliomar Coelho, Enfermeira Rejane, Eurico Júnior, Fábio Silva, Filipe Soares, Filipe Poubel, Flávio Serafini, Franciane Motta, Giovanni Ratinho, Gustavo Schmidt, Jair Bittencourt, Jalmir Júnior, Jorge Felipe Neto, Lucinha, Luiz Martins, Luiz Paulo, Marcelo Cabelheiro, Marcelo Dino, Márcio Canella, Márcio Gualberto, Márcio Pacheco, Marcos Abrahão, Marcos Muller, Marcus Vinícius, Martha Rocha, Mônica Francisco, Noel de Carvalho, Pedro Ricardo, Renata Souza, Renato Zaca, Rodrigo Amorim, Ronaldo Anquieta Rosane Felix, Rosenberg Reis, Rubens Bomtempo, Samuel Malafaia, Sérgio Fernandes, Subtenente Bernardo, Tia Ju, Val Ceasa, Valdecy da Saúde, Vandro Família, Waldeck Carneiro, Wellington Jose, Zeidan (66), assume a Presidência o Senhor Deputado Luiz Paulo, nos termos regimentais, ocupando os lugares de 1º, 2º, 3º e 4º Secretários, respectivamente, os Senhores Deputados: Marcos Muller, 1º Secretário; Tia Ju, 2ª Secretária; Renato Zaca, 3º Secretário; Felipe Soares, 4º Secretário.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Paulo) - "Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos." Havendo número legal, está aberta a Sessão.

(É lida pelo Senhor 2º Secretário a Ata da Sessão anterior que, sem restrições, é considerada aprovada).

Passa-se à

**Ordem do Dia**

(ASSUME A PRESIDÊNCIA O SENHOR DEPUTADO JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE)

Anuncia-se a votação - em Discussão Única, em Regime de Urgência:

PROJETO DE LEI 4584/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO DANNIEL LIBRELON, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO "CARTÃO PRONTIDÃO" PARA OS FAMILIARES DE PESSOAS DESAPARECIDAS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**PARECERES DAS COMISSÕES:** DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, PELA CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDA; DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, FAVORÁVEL; DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS DE POLÍCIA, FAVORÁVEL, COM A EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, FAVORÁVEL.

**RELADORES:** DEPUTADOS MÁRCIO PACHECO, DANI MONTEIRO, CORONEL SALEMA E MÁRCIO PACHECO. (PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA; DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS DE POLÍCIA; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO.)

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Para emitir parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, tem a palavra o Deputado Márcio Pacheco.

O SR. MÁRCIO PACHECO (Para emitir parecer) - Boa tarde Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados!

O parecer é favorável às Emendas nº 6, 7, 8 e 9; favorável com Subemenda à Emenda 3; favorável com Subemenda Aglutinativa às Emendas 2 e 5; contrário às demais emendas, concluindo por substitutivo, pedindo forma final de redação.

(Lendo):

"PARECER ORAL

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 4584/2021 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO "CARTÃO PRONTIDÃO" PARA OS FAMILIARES DE PESSOAS DESAPARECIDAS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO."

Autor: Deputado DANNIEL LIBRELON.

Autores das Emendas: Deputado Luiz Paulo (n.º 01)

Deputada Mônica Francisco (n.ºs 02 e 03)

Deputada Enfermeira Rejane (n.º 04 e 05)

Deputado Waldeck Carneiro (n.ºs 06 à 08)

Deputada Renata Souza (n.º 09)

Relator: Deputado Márcio Pacheco

FAVORÁVEL ÀS EMENDAS N.ºS 06, 07, 08 E 09,  
FAVORÁVEL COM SUBEMENDA À EMENDA N.º 03,  
FAVORÁVEL COM SUBEMENDA AGLUTINATIVA ÀS EMENDAS  
N.ºS 02 E 05,  
CONTRÁRIO ÀS DEMAIS EMENDAS,  
CONCLUINDO POR SUBSTITUTIVO

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de análise de 09 (nove) Emendas de Plenário ao Projeto de Lei Nº 4584/2021 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO "CARTÃO PRONTIDÃO" PARA OS FAMILIARES DE PESSOAS DESAPARECIDAS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO."

**II - PARECER DO RELATOR**

Conforme determina o art. 26, §1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro compete a esta Comissão de Constituição e Justiça se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto.

As emendas n.ºs 06, 07, 08 e 09 devem ser aprovadas em sua literalidade, uma vez que agrega a redação do projeto de lei. A emenda n.º 03 agrega ao projeto, ainda que com subemenda. As emendas 02 e 05 somam ao projeto, mesmo com subemenda aglutinativa. As demais emendas do ponto de vista deste relator não se coadunam com a proposição e por isso não serão acolhidas.

**SUBEMENDA À EMENDA N.º 03**

Acrescente-se parágrafo único ao artigo 2º do projeto, com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

Parágrafo Único - A obrigação disposta no caput do presente artigo não transfere aos familiares do desaparecido qualquer responsabilidade com o andamento das investigações, atribuição que permanece a cargo da Polícia Civil."

**SUBEMENDA AGLUTINATIVA ÀS EMENDAS N.ºS 02 E 05**

Modifique-se o artigo 9º, para que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 9º - A família será responsabilizada pela devolução dos valores pagos em excesso em decorrência do atraso no cumprimento do inciso V do art. 6º."

Diante do exposto, meu parecer às Emendas de Plenário do Projeto de Lei n.º 4584/2021 é FAVORÁVEL ÀS EMENDAS N.ºS 06, 07, 08 E 09, FAVORÁVEL COM SUBEMENDA À EMENDA N.º 03, FAVORÁVEL COM SUBEMENDA AGLUTINATIVA ÀS EMENDAS N.ºS 02 E 05, CONTRÁRIO ÀS DEMAIS EMENDAS, CONCLUINDO POR SUBSTITUTIVO, com a seguinte redação:

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4584/2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO "CARTÃO PRONTIDÃO" PARA OS FAMILIARES DE PESSOAS DESAPARECIDAS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a criar o "Cartão Prontidão" para familiares de pessoas desaparecidas no âmbito do estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único. Pessoa desaparecida, de acordo com a Lei 13812/2019, é definida como "todo ser humano cujo paradeiro é desconhecido, não importando a causa de seu desaparecimento, até que sua recuperação e identificação tenham sido confirmadas por vias físicas ou científicas".

Art. 2º. O "Cartão Prontidão" tem o objetivo de fornecer um benefício aos familiares de pessoas desaparecidas, para ajudá-los nos procedimentos de buscas e acompanhamento das investigações.

Parágrafo Único - A obrigação disposta no caput do presente artigo não transfere aos familiares do desaparecido qualquer responsabilidade com o andamento das investigações, atribuição que permanece a cargo da Polícia Civil.

Art. 3º. O poder executivo definirá qual secretaria será responsável pela supervisão, coordenação de cadastros, averiguação das informações e entrega do "Cartão Prontidão" aos beneficiários.

Art. 4º. Farão jus ao benefício de que trata esta Lei pais, filhos ou irmãos, biológicos ou adotivos, da pessoa desaparecida.

§1º - Quando a pessoa desaparecida tiver pai e mãe vivos, o benefício de que trata a presente Lei será concedido a mãe, observador os requisitos de concessão fixados nesta Lei.

§2º- Quando a pessoa desaparecida tiver mais de um irmão, o benefício de que trata a presente Lei será assegurado ao irmão que tiver mais idade, observados os requisitos de concessão fixados nesta Lei.

Art. 5º. Ficam estabelecidas as execuções de alguns procedimentos para que o benefício possa ser concedido, tais como:

I. comprovação pelo familiar, do grau de parentesco estabelecido no artigo 5º, através de documentação;

II. registro do desaparecimento em ocorrência policial;

III. o registro de ocorrência deve ter um prazo decorrido de uma semana, para que os familiares possam requerer o direito ao benefício;

IV. tão logo a pessoa desaparecida seja encontrada ou a investigação seja finalizada, o cartão deixará de ter funcionalidade.

Art. 6º. O Cartão Prontidão poderá ter o valor de um salário mínimo e terá a duração de três meses a partir da data da sua aquisição.

Art. 7º. O não cumprimento de um ou todos os procedimentos expressos no Art. 6º deixará a família desprovida do benefício.

Art. 8º. A família será responsabilizada pela devolução dos valores pagos em excesso em decorrência do atraso no cumprimento do inciso V do art. 6º.

Art. 9º. Não será permitida a concessão do benefício às famílias que já recebem algum tipo de auxílio da parte do Poder Público (Bolsa Família, Auxílio Emergencial, etc.)

Art. 10. Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 11 de novembro de 2021.  
Deputado Márcio Pacheco, Relator"

(Conclui a leitura)

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Para emitir parecer pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, tem a palavra a Deputada Dani Monteiro. (Pausa)  
Deputado Carlos Minc.

O SR. CARLOS MINC (Para emitir parecer) - Boa tarde, Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Boa tarde!

O SR. CARLOS MINC - Satisfação em vê-lo aqui.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Obrigado, Deputado.

O SR. CARLOS MINC - Agora, na Assembleia só pode ter café orgânico.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Exatamente.

O SR. CARLOS MINC - Presidente, acompanho a CCJ.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Obrigado, Deputado. Para emitir parecer pela Comissão de Segurança Pública e Assuntos de Polícia, tem a palavra o Deputado Delegado Carlos Augusto. (Pausa)  
Deputada Martha Rocha.

A SRA. MARTHA ROCHA (Para emitir parecer) - Acompanho o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Para emitir parecer pela Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle, tem a palavra o Deputado Márcio Canella. (Pausa)  
Deputado Márcio Pacheco.

O SR. MÁRCIO PACHECO (Para emitir parecer) - O parecer é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Com os pareceres emitidos, em votação o substitutivo. Os Srs. Deputados que aprovam a matéria permaneçam como estão. (Pausa)  
Aprovada. Vai a Autógrafo.

Anuncia-se a Discussão Única, em Regime de Urgência:

PROJETO DE LEI 5051/2021, DE AUTORIA DA DEPUTADA RENATA SOUZA, QUE DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, IMATERIAL, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A RODA DE CAPOEIRA ESPAÇO MANDUCA DA PRAIA NO BAIRRO DA PENHA. (PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE CULTURA; E DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.)

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Para emitir parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, tem a palavra o Deputado Márcio Pacheco.

O SR. MÁRCIO PACHECO (Para emitir parecer) - Sr. Presidente, o parecer é pela juridicidade com emendas, aproveitando para acolher algumas emendas que foram apresentadas em plenário. (Lendo):

"PARECER ORAL

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI N.º 5051/2021 QUE "DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, IMATERIAL, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A RODA DE CAPOEIRA ESPAÇO MANDUCA DA PRAIA NO BAIRRO DA PENHA."

Autora: Deputada RENATA SOUZA  
Relator: Deputado MÁRCIO PACHECO

(PELA JURIDICADE COM EMENDAS)

I - RELATÓRIO

Trata-se de exame ao Projeto de Lei N.º 5051/2021 QUE "DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, IMATERIAL, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A RODA DE CAPOEIRA ESPAÇO MANDUCA DA PRAIA NO BAIRRO DA PENHA."

II - PARECER DO RELATOR

Conforme determina o art. 26, §1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça se pronunciar acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa deste projeto.

A proposta é meritória e se destina a declarar a roda de capoeira Manduca da Praia no bairro da Penha, patrimônio histórico e cultural, e imaterial, do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de preservar sua herança histórica e cultural.

Com efeito, a proposição em análise merece ter seguimento nesta Casa Legislativa, sobretudo por estar em consonância com os ditames constitucionais e infraconstitucionais do ordenamento jurídico pátrio.

Contudo, com o intuito de aprimorar o projeto apresento a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA N.º 01

Modifica-se a ementa do Projeto de Lei, que passa vigorar com a seguinte redação:

"DECLARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, IMATERIAL, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A RODA DE CAPOEIRA DA PENHA."

EMENDA MODIFICATIVA N.º 02

Modifica-se o artigo 1º do Projeto de Lei, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Declara a Roda de Capoeira da Penha, no espaço cultural Manduca da Praia, patrimônio histórico e cultural, e imaterial, do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de preservar sua herança histórica e cultural."

Ante o exposto, meu parecer ao Projeto de Lei n.º 4883/2021 é pela JURIDICIDADE COM EMENDAS.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 11 de novembro de 2021.  
Deputado MÁRCIO PACHECO, Relator"

(Conclui a leitura)

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Para emitir parecer pela Comissão de Cultura, tem a palavra o Deputado Eliomar Coelho.

O SR. ELIOMAR COELHO (Para emitir parecer) - O parecer é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Para emitir parecer pela Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional, tem a palavra o Deputado Carlos Macedo.

O SR. CARLOS MACEDO (Para emitir parecer) - O parecer é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Com os pareceres emitidos, em discussão a matéria. Não havendo quem queira discuti-la, encerrada a discussão.

Em votação o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Os Srs. Deputados que aprovam a matéria permaneçam como estão. (Pausa)  
Aprovada. Vai à Redação Final.

Anuncia-se a 2ª Discussão - Redação do Vencido - assim emendada, em Tramitação Ordinária:

PROJETO DE LEI 3705-A/2021, DE AUTORIA DOS DEPUTADOS MÔNICA FRANCISCO E WALDECK CARNEIRO, QUE ALTERA A LEI 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, PARA INCLUIR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO RIO DE JANEIRO, O "DIA ESTADUAL DO MOVIMENTO CULTURAL CHARME" - LEI CORELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Em discussão a matéria.

A SRA. MÔNICA FRANCISCO - Peço a palavra para discutir a matéria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Para discutir a matéria, tem a palavra a Deputada Mônica Francisco.

A SRA. MÔNICA FRANCISCO (Para discutir a matéria) - Sras. e Srs. Deputados e todos que nos assistem, boa tarde! Quero fazer referência à presença em plenário do nosso companheiro Antônio Consciência, que veio aqui representando um dos grandes patrimônios da cultura negra no Estado do Rio de Janeiro, quicá do Brasil.

DJ Corello... Desde a minha adolescência, e hoje ainda, me reivindicou funkeira. Quem não amava e não ama um baile charme? Não estou vindo aqui o Deputado Val Ceasa, que disse que ia me desafiar em público.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Ele não veio, Deputada.

A SRA. MÔNICA FRANCISCO - Ficou com medo, é óbvio. Sr. Presidente Jair Bittencourt, saúdo V.Exa. pela Presidência interina, sem deixar de reverenciar nosso Presidente, hoje Governador interino, André Ceciliano.

A Lei Corello nasce de uma discussão coletiva importante com alguns movimentos, com charmeiros e charmeiras, com companheiros que são historicamente defensores da cultura negra no Estado do Rio de Janeiro. A importância do charme é não só como movimento cultural, como movimento de expressão artística, mas também, sobretudo, como um processo que garante geração de trabalho e renda, uma série de postos de trabalho.

Quem não conhece o tão famoso baile charme do Viaduto de Madureira e outras expressões ao longo dos subúrbios, das quebradas e periferias deste nosso Brasil, mas, principalmente, do Rio de Janeiro? E quem nunca ouviu falar de Corello?

O nosso grande signo vivo ainda - que bom! - não pôde estar conosco. Ele não anda bem de saúde, mas com certeza vai estar no Mackenzie, o marco zero do baile charme no Rio de Janeiro, para o grande Baile Charme, para celebração da aprovação desse projeto.

Como eu disse, o projeto é fruto de diálogo com o movimento, com setores da cultura negra, do charme aqui no Rio de Janeiro. A inclusão desse dia é para chamar a atenção para o quanto a potência da cultura negra no subúrbio e nos cantos mais vulneráveis da Cidade garante a possibilidade de subsistência.

A origem do charme remonta à década de 80, promovido especialmente pela juventude negra oriunda do subúrbio carioca e difundido nas rádios, nos bailes de salão e pelas equipes de som especializadas em charme. Foram dezenas de baile charme no Estado. Tenho certeza de que muita gente que está nos ouvindo já teve oportunidade de participar de alguns deles, no Catumbi, na Tijuca, na Zona Norte da Cidade, em Madureira, Oswaldo Cruz, na Zona Oeste, em Niterói, Caxias, São Gonçalo, Volta Redonda.

É um movimento. Quem nunca brincou falando da diferença entre o charme e o funk? Um anda bonito e o outro elegante. Por isso eu hoje vim mais elegante ainda, para homenagear o charme. Em 2020 nós celebramos... Opa, a Deputada Adriana Balthazar até se levantou, estamos iguais.

Em 2020 nós celebramos quatro décadas desse movimento cultural e não poderíamos deixar passar esse instrumento de valorização a partir do Parlamento Fluminense. Por isso nós propusemos o Dia 8 de Março, que remonta a uma festa que aconteceu no Sport Club Mackenzie, onde o DJ Corello cunhou o "devagarinho", que passou a identificar o movimento.

Resgatamos com esse projeto um movimento que é cultura, é potência negra neste novembro negro, é, sobretudo, a possibilidade de geração de trabalho e renda para muita gente.

Salve o DJ Corello, salve a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, salve o povo preto do Estado do Rio de Janeiro! Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Obrigado, Deputada. Não havendo mais quem queira discutir a matéria, encerrada a discussão.

Em votação a Emenda de Redação. Os Srs. Deputados que aprovam a matéria permaneçam como estão. (Pausa)  
Aprovada.

Em votação a Redação do Vencido assim emendada. Os Srs. Deputados que aprovam a matéria permaneçam como estão. (Pausa)  
Aprovada. Vai a Autógrafo.

Anuncia-se a 2ª Discussão, em Tramitação Ordinária:

PROJETO DE LEI 5005/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO DIONÍSIO LINS, QUE CONSIDERA PATRIMÔNIO IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA FINS DE PRESERVAÇÃO CULTURAL O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PORTELA.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Em discussão a matéria. Não havendo quem queira discuti-la, encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam a matéria permaneçam como estão. (Pausa)  
Aprovada. Vai a Autógrafo.

Anuncia-se a Discussão Única, em Tramitação Ordinária:

PROJETO DE RESOLUÇÃO 583/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO ELTON CRISTO, QUE CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E SEU RESPECTIVO DIPLOMA AO ADVOGADO PAULO CESAR SALOMÃO FILHO. **PARECER DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS, FAVORÁVEL. RELATOR: DEPUTADO CHICO MACHADO.**

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Em discussão a matéria. Não havendo quem queira discuti-la, encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam a matéria permaneçam como estão. (Pausa)  
Aprovada. Vai à Promulgação.

Anuncia-se a Discussão Única, em Tramitação Ordinária:

PROJETO DE RESOLUÇÃO 655/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO VANDRO FAMILIA, QUE CONCEDE MEDALHA TIRADENTES E RESPECTIVO DIPLOMA AO INSPETOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RJ, FÁBIO OLIVEIRA LIMA - ATUALMENTE LOTADO NA 66ª DP - PIABETÁ, MAGÉ, RJ.

**PARECER DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS, FAVORÁVEL. RELATOR: DEPUTADO RODRIGO AMORIM.**

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Em discussão a matéria. Não havendo quem queira discuti-la, encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam a matéria permaneçam como estão. (Pausa)  
Aprovada. Vai à Promulgação.

Anuncia-se a Discussão Única, em Tramitação Ordinária:

PROJETO DE RESOLUÇÃO 734/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO EURICO JÚNIOR, QUE CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E SEU RESPECTIVO DIPLOMA A JOÃO LUIZ COUTINHO DE FARIA, EMPRESÁRIO PRODUTOR DA CACHAÇA MAGNÍFICA DE FARIA, UMA DAS MAIS TRADICIONAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**PARECER DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS, FAVORÁVEL. RELATOR: DEPUTADO CHICO MACHADO.**

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Em discussão a matéria. Não havendo quem queira discuti-la, encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam a matéria permaneçam como estão. (Pausa)

Aprovada. Vai à Promulgação.

A SRA. ADRIANA BALTHAZAR - Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Pois não, Deputada.

A SRA. ADRIANA BALTHAZAR - Abstenção do Novo, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Registrada a abstenção do Partido Novo.

Anuncia-se a Discussão Única, em Tramitação Ordinária:

PROJETO DE RESOLUÇÃO 746/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, QUE CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E SEU RESPECTIVO DIPLOMA AO GENERAL HELDER DE FREITAS BRAGA - COMANDANTE DA BRIGADA DE INFANTARIA PARA-QUEDISTA. **PARECER DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS, FAVORÁVEL. RELATOR: DEPUTADO RODRIGO AMORIM.**

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Em discussão a matéria. Não havendo quem queira discuti-la, encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam a matéria permaneçam como estão. (Pausa)

Aprovada. Vai à Promulgação.

A SRA. ALANA PASSOS - Peço a palavra para declaração de voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Tem a palavra, para declaração de voto, a Deputada Alana Passos.

A SRA. ALANA PASSOS (Para declaração de voto) - Boa tarde, Sr. Presidente, boa tarde, Deputados e Deputadas, eu quero, antes de tudo, parabenizar o Presidente desta Casa, Deputado André Ceciliano, por estar oferecendo esta homenagem, justa e merecida Medalha Tiradentes ao General Helder, que é o meu Comandante na Brigada de Infantaria Paraquedista, eu o conheço há anos. Então, assim, merecedor, fazer jus desta Medalha.

E eu quero também aproveitar a oportunidade, ao Presidente, que está em exercício como Governador, mas eu quero aproveitar a oportunidade e solicitar a coautoria.

Parabenizando pela iniciativa, quero dizer que eu sou favorável, meu voto é 'sim', mas eu quero também solicitar a coautoria nesta Medalha Tiradentes.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Deputada Alana Passos, sabemos que não tem como consultar o nosso Sr. Presidente Governador, mas eu tomo a liberdade de falar por ele, eu tenho certeza de que ele tem o maior prazer em lhe conceder a coautoria ao Projeto, ainda mais com V.Exa. tendo sido comandada pelo recebedor da homenagem.

A SRA. ALANA PASSOS - Sr. Presidente, obrigada pelas suas palavras. Mas é algo bem simbólico mesmo. Primeiro, porque eu também sou uma paraquedista, eu sou da caserna, sou da Casa e, realmente, o General Helder tem uma história comigo. Ontem, a minha filha esteve aqui no plenário, e a minha filha foi gerada numa unidade onde ele era o Comandante, então, nós temos um laço realmente. Por isso, eu parabenizo o Deputado André Ceciliano.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Não tenho dúvida disso.

Está registrada também a abstenção do Partido Novo.

O SR. ELIOMAR COELHO - Sr. Presidente, eu quero solicitar abstenção a dois Projetos: 655/21 e 757/21. A bancada toda.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Deferido o pedido de V.Exa., Deputado Eliomar Coelho.

O SR. ELIOMAR COELHO - Boa tarde a todos.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Perfeitamente, bancada do PSOL.

Pois não, Deputado Waldeck Carneiro.

O SR. WALDECK CARNEIRO - Eu quero só registrar o meu voto como abstenção ao Projeto de Resolução 655/21, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Deferido o pedido de V.Exa.

O SR. WALDECK CARNEIRO - Obrigado.

O SR. CARLOS MINC - Sr. Presidente, também abstenção ao Projeto de Resolução 655/21.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Deferida a solicitação do Deputado Carlos Minc.

Anuncia-se a Discussão Única, em Tramitação Ordinária:

PROJETO DE RESOLUÇÃO 753/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO BRAZÃO, QUE CONCEDE O TÍTULO DE BENEMÉRITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AO ILUSTRÍSSIMO DR. LUCIANO OLIVEIRA ARAGÃO, FUNDADOR DO GRUPO DE PAIS MUNDO AZUL.  
**PARECER DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS, FAVORÁVEL.**  
**RELATOR:** DEPUTADO MÁRCIO CANELLA.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.  
Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam a matéria permaneçam como estão. (Pausa)  
Aprovada. Vai à Promulgação.

O SR. MÁRCIO PACHECO - Peço a palavra para declaração de voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Tem a palavra, para declaração de voto, o Deputado Márcio Pacheco.

O SR. MÁRCIO PACHECO (Para declaração de voto) - Eu só quero registrar que eu conheço o Dr. Luciano Aragão. Ele realmente é um pai dedicado, é um homem que tem se dedicado muito pela questão da luta da conscientização do direito da criança, do jovem, do adulto com autismo. É um protagonista, junto com outros pais, do Grupo de Pais Mundo Azul. Eu tenho a oportunidade de ver a sua luta. Ele é um advogado, mas o seu testemunho de vida realmente merece esta homenagem.  
Portanto, quero parabenizar o Deputado Brazão, por essa linda e importante homenagem ao Dr. Luciano.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Feita a declaração, Deputado.

Anuncia-se a Discussão Única, em Tramitação Ordinária:

PROJETO DE RESOLUÇÃO 757/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO MARCELO CABELEIREIRO, QUE CONCEDE O DIPLOMA JOSÉ ALENCAR PARA MARCELO MÉRIDA AGUIAR.  
**PARECER DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS, FAVORÁVEL.**  
**RELATOR:** DEPUTADO MÁRCIO CANELLA.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Em discussão a matéria. Não havendo quem queira discuti-la, encerrada a discussão.  
Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam a matéria permaneçam como estão. (Pausa)  
Aprovada. Vai à Promulgação.

INCLUÍDA NA ORDEM DO DIA DE ACORDO COM O § 1º DO ARTIGO 47 DO REGIMENTO INTERNO

Anuncia-se a 1ª Discussão, em Tramitação Ordinária:

PROJETO DE LEI 4883/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO SUBTENENTE BERNARDO, QUE ESTABELECE PROCEDIMENTO PARA REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS, MOTONETAS E CICLOMOTORES, NA FORMA QUE MENCIONA.  
(PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE TRANSPORTES; DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.)

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Para emitir parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, tem a palavra o Deputado Márcio Pacheco.

O SR. MÁRCIO PACHECO (Para emitir parecer) - Sr. Presidente, peço a V.Exa. que o remeta à CCJ porque há um PL em tramitação, o 112/2019, de autoria do Deputado Brazão, que trata do mesmo tema. O parecer seria pela anexação. Se V.Exa. o remeter à CCJ, podemos trabalhar o Projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Deferido o pedido de V.Exa. O Projeto em voga fica remetido à CCJ.

INCLUÍDA NA ORDEM DO DIA DE ACORDO COM O § 1º DO ARTIGO 47 DO REGIMENTO INTERNO

Anuncia-se a 1ª Discussão, em Tramitação Ordinária:

PROJETO DE LEI 3622/2021, DE AUTORIA DA DEPUTADA MARTHA ROCHA, QUE VEDA A PARTICIPAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA QUE MENCIONA.  
**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, PELA CONSTITUCIONALIDADE.**  
**RELATOR:** DEPUTADO CHICO MACHADO.  
(PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE SERVIDORES PÚBLICOS; DE SAÚDE; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.)

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - O Projeto está retirado de pauta a pedido da autora.

(ASSUME A PRESIDÊNCIA A SENHORA DEPUTADA MARTHA ROCHA, A CONVITE)

A SRA. PRESIDENTE (Martha Rocha) - Nada mais havendo a tratar na Ordem do Dia, passemos ao Expediente Final.

Passa-se ao

## Expediente Final

\* Os Discursos dos Senhores Deputados, proferidos no Expediente Final, encontram-se publicados no site da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro ([www.alerj.rj.gov.br](http://www.alerj.rj.gov.br)), em conformidade com o Ato N/MD/Nº619/2016.

A SRA. PRESIDENTE (Martha Rocha) - Não havendo mais oradores inscritos, está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15h25min)

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES DEPUTADOS: JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE; LUIZ PAULO, NOS TERMOS REGIMENTAIS; WALDECK CARNEIRO, A CONVITE; MARTHA ROCHA, A CONVITE

RELAÇÃO DOS PARLAMENTARES PRESENTES NA 92ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Adriana Balthazar, Alana Passos, Alexandre Freitas, Alexandre Knoploch, Anderson Alexandre, Anderson Moraes, Átila Nunes, Bebeto, Brazão, Carlos Macedo, Carlos Minc, Célia Jordão, Charles Batista, Chiquinho da Mangueira, Coronel Jairo, Coronel Salema, Dani Monteiro, Danniell Librelon, Delegado Carlos Augusto, Dionísio Lins, Dr. Deodalto, Eliomar Coelho, Enfermeira Rejane, Eurico Júnior, Fábio Silva, Filipe Soares, Filipe Poubel,

Flávio Serafini, Franciane Motta, Giovanni Ratinho, Gustavo Schmidt, Jair Bittencourt, Jalmir Júnior, Jorge Felipe Neto, Lucinha, Luiz Martins, Luiz Paulo, Marcelo Cabeleireiro, Marcelo Dino, Márcio Canella, Márcio Gualberto, Márcio Pacheco, Marcos Abrahão, Marcos Muller, Marcus Vinicius, Martha Rocha, Mônica Francisco, Noel de Carvalho, Pedro Ricardo, Renata Souza, Renato Zaca, Rodrigo Amorim, Ronaldo Anquieta Rosane Felix, Rosenverg Reis, Rubens Bomtempo, Samuel Malafaia, Sérgio Fernandes, Subtenente Bernardo, Tia Ju, Val Ceasa, Valdecy da Saúde, Vandro Família, Waldeck Carneiro, Wellington Jose, Zeidan

### ATA DA 200ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Às 15h25min, com a presença dos Senhores Deputados: Adriana Balthazar, Alana Passos, Alexandre Freitas, Alexandre Knoploch, Anderson Alexandre, Anderson Moraes, Átila Nunes, Bebeto, Brazão, Carlos Macedo, Carlos Minc, Célia Jordão, Charles Batista, Chiquinho da Mangueira, Coronel Jairo, Coronel Salema, Dani Monteiro, Danniell Librelon, Delegado Carlos Augusto, Dionísio Lins, Dr. Deodalto, Eliomar Coelho, Enfermeira Rejane, Eurico Júnior, Fábio Silva, Filipe Soares, Filipe Poubel, Flávio Serafini, Franciane Motta, Giovanni Ratinho, Gustavo Schmidt, Jair Bittencourt, Jalmir Júnior, Jorge Felipe Neto, Lucinha, Luiz Martins, Luiz Paulo, Marcelo Cabeleireiro, Marcelo Dino, Márcio Canella, Márcio Gualberto, Márcio Pacheco, Marcos Abrahão, Marcos Muller, Marcus Vinicius, Martha Rocha, Mônica Francisco, Noel de Carvalho, Pedro Ricardo, Renata Souza, Renato Zaca, Rodrigo Amorim, Ronaldo Anquieta Rosane Felix, Rosenverg Reis, Rubens Bomtempo, Samuel Malafaia, Sérgio Fernandes, Subtenente Bernardo, Tia Ju, Val Ceasa, Valdecy da Saúde, Vandro Família, Waldeck Carneiro, Wellington Jose, Zeidan (66), assume a Presidência o Senhor Deputado Jair Bittencourt, 1º Vice-Presidente, ocupando os lugares de 1º, 2º, 3º e 4º Secretários, respectivamente, os Senhores Deputados: Marcos Muller, 1º Secretário; Tia Ju, 2º Secretária; Renato Zaca, 3º Secretário; Felipe Soares, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - "Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos." Havendo número legal, está aberta a Sessão.

(É lida pelo Senhor 2º Secretário a Ata da Sessão anterior que, sem restrições, é considerada aprovada).

Passa-se à

## Ordem do Dia

O SR. SAMUEL MALAFAIA - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Tem a palavra, pela ordem, o Deputado Samuel Malafaia.

O SR. SAMUEL MALAFAIA (Pela ordem) - Solicito coautoria do Projeto 746, que concede Medalha Tiradentes.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Perfeitamente. Quem é o autor, é o Presidente?

O SR. SAMUEL MALAFAIA - Sim, é o Presidente André Ceciliano.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Está bem. Concedida a coautoria a V.Exa.

O SR. SAMUEL MALAFAIA - Muito obrigado.

A SRA. ADRIANA BALTHAZAR - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Tem a palavra, pela ordem, a Deputada Adriana Balthazar.

A SRA. ADRIANA BALTHAZAR (Pela ordem) - Registro a presença em plenário da Vereadora Kátia Miki, do Cidadania, de Barra do Piraí, que está fazendo um excelente trabalho lá.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Seja muito bem-vinda, Vereadora! Esta Casa Legislativa é uma extensão da Casa de V.Exa. Sinta-se à vontade e seja muito bem-vinda no nosso plenário.  
Antes de iniciar a Ordem do Dia, vou fazer um registro das abstenções do Novo. Projetos de Resolução 583, 734, 746, 753, 757 e 765, todos eles com abstenção do Novo.  
Com a palavra o Deputado Val Ceasa.

O SR. VAL CEASA (Pela ordem) - Sr. Presidente, eu fiz um desafio à Deputada Mônica Francisco. Fiquei retido no trânsito, cheguei um pouco atrasado e a Deputada se ausentou. O desafio do charme e do funk está mantido, avise à Deputada Mônica.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Está bem, Deputado. Eu fiz coro com a Deputada Mônica, disse que V.Exa. tinha corrido do desafio. V.Exa. me perdoe. Marcamos esse embate para a próxima terça-feira, às 15h30.

O SR. VAL CEASA - Eu vim até a caráter para desafiar a Deputada Mônica.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - V.Exa. está devidamente vestido para representação do funk no baile.

Anuncia-se a Discussão Única, em Regime de Urgência:

PROJETO DE LEI 5087/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO MÁRCIO PACHECO, QUE INTERNALIZA CONVÊNIO 194/19 E CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS NAS OPERAÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO DE MERCADORIAS NO ÂMBITO DA FEIRA DA PROVIDÊNCIA  
(PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA; DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; DE TRIBUTAÇÃO, CONTROLE DA ARRECAÇÃO ESTADUAL E DE FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.)

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Para emitir parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, tem a palavra o Deputado Márcio Pacheco.

O SR. MÁRCIO PACHECO - Eu sou o autor, Presidente. Quero designar o Deputado Waldeck Carneiro, que é membro da CCJ, para emitir parecer.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Deputado Waldeck Carneiro, por gentileza.

O SR. WALDECK CARNEIRO (Para emitir parecer) - O parecer da CCJ é pela constitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Obrigado, Deputado.

Para emitir parecer pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, tem a palavra a Deputada Dani Monteiro.

A SRA. DANI MONTEIRO (Para emitir parecer) - Parecer favorável, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Para emitir parecer pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, tem a palavra a Deputada Dani Monteiro.

A SRA. DANI MONTEIRO (Para emitir parecer) - Parecer favorável.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Obrigado, Deputada. Para emitir parecer pela Comissão de Economia, Indústria e Comércio, tem a palavra o Deputado Noel de Carvalho. (Pausa)  
Deputado Waldeck Carneiro.

O SR. MÁRCIO PACHECO - Eu quero discutir, Sr. Presidente, rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Estou colhendo parecer.

O SR. MÁRCIO PACHECO - Depois do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Depois. Deputado Waldeck.

O SR. WALDECK CARNEIRO (Para emitir parecer) - No mérito, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Para emitir parecer pela Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle, tem a palavra o Deputado Márcio Canella. (Pausa)  
Deputado Eliomar Coelho.

O SR. ELIOMAR COELHO (Para emitir parecer) - Parecer favorável, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Obrigado, Deputado. Com os pareceres emitidos...

O SR. CARLOS MINC - Peço a palavra para discutir, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Para discutir a matéria, tem a palavra o Deputado Márcio Pacheco e depois o Deputado Carlos Minc.

O SR. MÁRCIO PACHECO (Para discutir a matéria) - Sr. Presidente, a discussão é a seguinte, eu só quero explicar o teor do Projeto.

Ele é muito específico a respeito da circulação de mercadorias e prestação de serviço dos produtos que são expostos na Feira da Providência, que é uma feira anual que acontece em nosso Estado. Talvez, salvo engano, seja a maior feira da América Latina. Ela é uma feira organizada pelo Banco da Providência. Muito conhecida e que deu início, historicamente, com um trabalho social executado, também muito conhecido, histórico, pelo Banco da Providência, o reflexo da Feira da Providência.

E, por decreto, estava sendo realizada a isenção especificamente sobre esses produtos expostos dos expositores que vêm de todos os lugares, inclusive de fora do Brasil, para fazerem as exposições daquilo que é vendido na Feira da Providência.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Somente na feira.

O SR. MÁRCIO PACHECO - Somente na feira, é específico. Naquele período específico sobre os produtos que vêm de fora e que são expostos na Feira da Providência, do qual o lucro da Feira da Providência é revertido para os projetos sociais do Banco da Providência, isso estava sendo realizado por decreto. Por uma iniciativa óbvia, Deputado Waldeck, isso não pode ser realizado por decreto. Então, foi enviado por iniciativa nossa um Projeto de Lei para que a Casa autorize essa internalização no convênio 194 para que, especificamente, na Feira da Providência estes produtos possam ter esse benefício para serem revertidos para um projeto social.

Eu pedi à Deputada Martha Rocha e ao Deputado Waldeck retirarem as Emendas, para que nós pudéssemos pelo menos votar em 1ª e discutirmos as Emendas, sem nenhum problema, mas é para benefício da Feira, especificamente, que eu entendo ser muito importante para o trabalho social que o Banco da Providência executa. É só isso o que eu queria discutir e pedir se poderíamos votar este Projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Parabéns, Deputado Márcio Pacheco.

Para discutir, Deputada? Só um minutinho, está inscrito o Deputado Carlos Minc. Depois do...

A SRA. LUCINHA - O Deputado Carlos Minc vai me dar prioridade, certeza.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Depois do Deputado Deputado Carlos Minc, Deputada Lucinha.

A SRA. LUCINHA - Certo, Deputado Carlos?

O SR. CARLOS MINC - Claro, prioridade para a Deputada Lucinha.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Concedido, deferido o pedido de V.Exa., Deputada Lucinha. V.Exa. é muito querida neste plenário, então V.Exa. tem prioridade.

A SRA. LUCINHA - Viu como falei com ele de forma sutil?

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - V.Exa. realmente merece.

A SRA. LUCINHA (Para discutir a matéria) - Olha só, o Deputado Minc me deu a prioridade, nós já convivemos no Parlamento há alguns mandatos, já nos conhecemos, estamos sempre tentando um apoiar a iniciativa do colega.

A indagação que eu faço ao Deputado Márcio Pacheco é que muito preocupa é que a todo momento aqui nesta Casa, Deputado Márcio Pacheco, chegam solicitações de redução de ICMS dos produtos. Sendo que na ponta, nunca tem a redução do valor no produto. Reduz o ICMS, quando chega lá na hora de você comprar o produto - seja protetor solar, seja o feijão - não reduz em nada para quem vai comprar. Para o consumidor não altera nada. Só para quem produz ou para quem está vendendo.

Então, Deputado Márcio Pacheco, por mais que V.Exa. fale da Feira da Providência, eu conheço bem a Feira da Providência não de agora, de muitos anos, eu acho que a Feira da Providência cumpre um papel importante a partir do momento em que ela abre a possibilidade dos expositores virem para o Brasil apresentarem os seus produtos e tem como finalidade principal a questão da Igreja Católica, que está ali patrocinando, que está ali apoiando, porque é um evento, uma feira que chega a ser internacional realizada aqui na nossa cidade com muito orgulho.

Então, Deputado Márcio Pacheco, como no seu Projeto o senhor fez aqui a sua explanação dizendo que apenas, durante uma semana - geralmente, a Feira da Providência ocorre durante uma semana, correto? -, que o senhor deixasse claro no seu Projeto, o mais claro possível ainda, que todos os produtos que foram apresentados na Feira da Providência não poderão ser vendidos fora da Feira da

Providência. Porque tem produtos, Deputado Jair Bittencourt, que são vendidos fora da Feira da Providência. Porque aí nós não teremos controle, já que a mercadoria entrou pela Feira da Providência.

Então, é esta a questão, uma questão de fundo, importante. Nem todos os produtos são vendidos na Feira. Sempre fica aquela ponta lá que não foi vendida. Quero saber de que forma esses produtos não vão poder ser comercializados, de que forma vai estar claro isso no Projeto.

Na semana passada, a Deputada Dani Monteiro apresentou um Projeto interessante. Com todo respeito, a preocupação nossa é com as meninas das escolas, as mocinhas que não têm condição de comprar um absorvente, as mulheres das periferias, as brancas, as negras, as pobres, não importa, que nunca conseguiam comprar absorvente porque não têm recurso. A Deputada Dani apresentou um Projeto interessante, mas eu falei para ela: vamos ter que acompanhar e fiscalizar. Será que vai chegar na ponta o valor do absorvente, do O.B., o que seja, menor do que está hoje? Ou simplesmente vamos fazer redução do ICMS e vai acontecer a mesma coisa que aconteceu com o protetor solar na época em que o Deputado Luiz Paulo tanto defendeu aqui nesta Casa.

Então, Deputado Márcio Pacheco, eu não sou radicalmente contra o seu Projeto, eu só vejo a preocupação seguinte: todo o material vai ser comercializado lá? Sim ou não? Está claro no Projeto? O que não for vai ser feito de que forma? Para que fique claro.

O SR. MÁRCIO PACHECO - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente. Só para responder.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Deputada, V.Exa. tem completa razão, vou passar esta questão para o Deputado responder. Tem a palavra, pela ordem, o Deputado Márcio Pacheco.

O SR. MÁRCIO PACHECO (Pela ordem) - Respondendo aqui à nossa querida Deputada Lucinha. No Artigo 2º diz assim: "Fica concedida isenção do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ICMS, nas operações de comercialização de mercadorias no âmbito da Feira da Providência, nos pavilhões do Riocentro, Zona Oeste, Município do Rio de Janeiro." É específico na feira e dentro do pavilhão. Está explícito na Lei, Deputada. É neste sentido. É exclusivo para a Feira da providência durante aquele período.

A SRA. LUCINHA - Eu queria agradecer e dizer ao Nobre Deputado que eu vou ajudar a fiscalizar quanto a algumas mercadorias que vêm da Turquia, que vêm da Índia, que depois são comercializadas nos shoppings, porque é perto do Natal. Você vê que aquela mesma mercadoria que tinha na Feira da Providência está sendo comercializada dentro dos shoppings, naquela parte de produtos da Turquia, das Índia, não sei mais de onde. Está tudo lá, vendendo. O mesmo produto.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Em discussão a matéria. Para discuti-la, tem a palavra o Deputado Carlos Minc.

O SR. CARLOS MINC (Para discutir a matéria) - Presidente democrático Jair Bittencourt, este debate da Deputada Lucinha e do Deputado autor do Projeto, eco espiritual Márcio Pacheco, foi muito interessante. E, realmente, o Deputado Márcio Pacheco tem razão em estimular a atividade assistencial, mas a Deputada Lucinha também tem razão de exigir uma fiscalização a essa isenção, porque no fundo é uma renúncia fiscal, o Estado deixa de arrecadar, o Estado ainda está quebrado. Tem que pagar o professor, o policial. Tem que pagar a enfermeira, tem que pagar a assistência social.

Então, é importante a preocupação da Deputada Lucinha. Explica o Deputado Márcio Pacheco que é exclusivamente lá no Pavilhão e qualquer coisa que for fora, cabe à fiscalização, cabe o Cumpra-se da lei, para evitar que isso seja uma porta.

Agora, dito isso, eu queria me manifestar favorável à iniciativa para estimular os recursos para a assistência social.

Eu conheço bem a Feira da Providência, Deputado Márcio Pacheco, eu estudava no Colégio de Aplicação, talvez V.Exa. não fosse nem nascido ainda, e a Feira da Providência, durante alguns anos, foi ao lado da igreja de vidro, que era em frente do colégio onde eu estudava, onde, aliás, a ditadura entrava para prender professores, era naqueles anos de chumbo. Então, víamos o espírito de fraternidade que tinha na Feira da Providência.

Eu só tive um único entreeiro com a Feira da Providência, se eu não me engano, quando foi no Riocentro, que por uma desinformação houve uma proibição de produtos vindos de Goiás por causa daquele acidente do Césio 137, mas levamos os produtos de Goiás para a PUC, o Professor Anselmo Paschoa fez a verificação de que eles não tinham radioatividade e eles puderam ser comercializados.

Eu quero dizer, para concluir, Deputado Márcio Pacheco, que V.Exa. sempre teve esse espírito solidário e democrático e nunca fez um Projeto para qualquer tipo de negociação ou favorecimento. V.Exa. quer estimular a ação social, uma ação fraterna e eu quero dizer o seguinte: que outros se mireem neste exemplo, porque o Governo Federal, por exemplo, quer taxar os livros, quer taxar cultura e quer isentar as armas, os agrotóxicos.

Então, acho muito ruim este Projeto que foi sugestão do Ministro da Economia, o chamado "Imposto Ipiranga Guedes", queria taxar os livros dizendo que livro era coisa para classe média, alta, e isentar armas e agrotóxicos.

Então, eu que crítico essas posições obscurantistas e obsolotas do Governo Federal, venho aqui apoiar e me solidarizar com uma proposta, claro, com os ajustes e com a fiscalização proposta pela Deputada Lucinha, mas o espírito da matéria é muito positivo.

"Sim" à solidariedade e à ação social e "Não" a isenções para produtos que nada tem a ver como por exemplo agrotóxicos e armamento.

Eram estas as palavras, Presidente.

A SRA. RENATA SOUZA - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Obrigada, Deputado Carlos Minc, parabéns pela intervenção.

Tem a palavra, pela ordem, o Deputada Renata Souza.

A SRA. RENATA SOUZA (Pela ordem) - Sr. Presidente, acabo de vir de uma reunião muito importante com o Presidente desta Casa, André Ceciliano, Governador em exercício, e gostaria de agradecer ao Deputado André Ceciliano por receber as mães de santo da Irmandade da Boa Morte.

Aqui estão as mães de santo: Dona Zelita, muito obrigada pela presença, Jussara, Tânia, Rosana, quero agradecer demais a presença de vocês aqui no Parlamento estadual.

Nesta semana, Sr. Presidente, aprovamos uma comenda, uma homenagem à Irmandade de Nossa Senhora da Boa Morte e aqui vamos conseguir construir a possibilidade inclusive da campanha nacional contra a pobreza menstrual que elas lançaram nesta semana, Deputada Martha Rocha, na Defensoria Pública, e foi essencial, porque esta é uma campanha que ultrapassa os limites não só da dignidade humana, mas de entender, hoje, essa mulheres de axé que compõem um processo muito importante de reconhecimento das nossas mulheres que hoje estão na pobreza, inclusive, Sr. Presidente, no sistema prisional.

Contamos também com a presença do Ronaldo, da Santa Cabrini, que suscitou um debate para levarmos para os presídios, Deputada Martha Rocha: a possibilidade de fábricas que produzam absorventes íntimos para as próprias apenas conseguirem ter dignidade no processo em que pagam a sua pena.

Quero trazer às Mulheres de Axé do Brasil a importância de ter Mãe Zelita organizando esse processo, inclusive com todas as mães de santo do Estado do Rio de Janeiro. Muito obrigada. A minha bênção a vocês.

Anuncia-se a Discussão Única, em Regime de Urgência:

PROJETO DE RESOLUÇÃO 765/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO MÁRCIO GUALBERTO, QUE CONCEDE MEDALHA TIRADENTES E RESPECTIVO DIPLOMA À FACULDADE SÃO BENTO DO RIO DE JANEIRO. (PENDENDO DE PARECER DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS.)

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Para emitir parecer pela Comissão de Normas Internas e Proposições Externas, tem a palavra o Deputado Márcio Canella. (Pausa)  
Deputado Anderson Alexandre. (Pausa)  
Deputado Rosenverg Reis. (Pausa)  
Deputado Rodrigo Amorim. (Pausa)  
Deputado Chico Machado. (Pausa)  
Deputado Eurico Júnior. (Pausa)  
Não havendo nenhum membro da Comissão presente, designo a Deputada Mônica Francisco para emitir parecer.

A SRA. MÔNICA FRANCISCO (Para emitir parecer) - O parecer é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Com os pareceres emitidos, em discussão a matéria. Não havendo quem queira discuti-la, encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam a matéria permanecem como estão. (Pausa)

Aprovada. Vai à Promulgação.

Há sobre a mesa requerimento de inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei 3166/2017, de autoria do Deputado André Ceciliano.

Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam a matéria permanecem como estão. (Pausa)

Aprovada.

Há sobre a mesa requerimento de inclusão na Ordem do Dia da Indicação Legislativa 480, de acordo com o artigo 47 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, de autoria da Deputada Adriana Balthazar.

Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam a matéria permanecem como estão. (Pausa)

Aprovada.

Nada mais havendo a tratar...

O SR. WALDECK CARNEIRO - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Antes de encerrar a Sessão, tem a palavra, pela ordem, o Deputado Waldeck Carneiro.

O SR. WALDECK CARNEIRO (Pela ordem) - Obrigado, Presidente Jair Bittencourt. Serei muito breve.

Quero apenas registrar no plenário da Assembleia que amanhã, 12 de novembro, terá início, e transcorrerá por três dias, o 16º Seminário Internacional de Lutas contra o Neoliberalismo, Crise Orgânica do Capital, Hegemonia e o Papel da Violência na História. Na ocasião desse 16º Seminário Internacional de Lutas contra o Neoliberalismo, será celebrado o aniversário de 30 anos do Jornal Inverta. São 30 anos ininterruptos de circulação, fazendo um bom debate teórico contra o capitalismo, contra o capitalismo de vertente neoliberal. Portanto, saúdo a 16ª edição do Seminário Internacional de Lutas contra o Neoliberalismo e o aniversário de 30 anos do Jornal Inverta. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Parabéns, Deputado Waldeck Carneiro.

Deputada Lucinha.

A SRA. LUCINHA - Obrigada, Deputado.

Que maravilha V.Exa. estar presidindo hoje a Sessão! Que bom! Ver um homem que vem do interior sentado nessa mesa é muito bom para todos nós.

Vou dar entrada agora, mais uma vez, pela terceira vez, em pedido de inclusão de pauta. Será que tenho algum problema com a Mesa Diretora?

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Problema nenhum, Deputada. Vamos providenciar o pedido de V.Exa.

A SRA. LUCINHA - Semana passada, Deputado Jair Bittencourt, já tinha dado entrada nesses três projetos.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Vamos colocar agora, Deputada.

A SRA. LUCINHA - Por gentileza, obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - O Deputado André Ceciliano acabou de ligar pedindo para atender a V.Exa.

A SRA. LUCINHA - Talvez ele vá à Feira da Providência.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Requerimento de inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei 4197, de autoria da Deputada Lucinha.

Requerimento de inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei 4580, de autoria da Deputada Lucinha.

Requerimento de inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei 1427, de autoria da Deputada Lucinha.

Em votação. Os Senhores Deputados que aprovam, permanecem como estão. (Pausa) Aprovado.

Agradecer a presença dos colegas em plenário, a participação efetiva de todos.

Faço uma saudação especial - ontem quem presidiu a Sessão foi a Deputada Tia Ju, não pude estar presente - ao Governador em exercício, o nosso Presidente André Ceciliano. É sempre uma honra presidir as Sessões na ausência do nosso Presidente.

Agradeço também a atenção do Governo do Estado em várias demandas que temos feito pela região Noroeste Fluminense, sobretudo nas questões do DER. Agradeço ao Secretário das Cidades, Uruan, ao Presidente do DER e aos demais Secretários, que têm ajudado nas demandas.

Registro a abstenção do Novo no Projeto 765.

A SRA. ALANA PASSOS - Saliento mais uma vez, Presidente, que basta olhar o plenário: tirando os nobres Deputados, as Deputadas são sempre maioria. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - É verdade. Parabênio a bancada feminina.

A SRA. TIA JU - Inclusive on-line.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - A Deputada Tia Ju...

A SRA. TIA JU - Quando não está aí, está on-line.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Deputadas Tia Ju, Renata Souza, Alana Passos, Adriana Balthazar, Mônica Francisco, Lucinha, Rosane Felix, Martha Rocha, Franciane Motta. Estão presentes no plenário oito Deputadas, fica o registro. É sempre uma honra...

A SRA. TIA JU - Presente on-line.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - V.Exa. foi a primeira que eu citei, Deputada Tia Ju. Mas, presencialmente, eu registro...

A SRA. ADRIANA BALTHAZAR - Há até Vereadora aqui hoje, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jair Bittencourt) - Saúdo, mais uma vez, a Vereadora presente. É sempre um prazer e um sinal de muita competência do trabalho de todas as Deputadas da Assembleia Legislativa.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16h15min)

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE

RELAÇÃO DOS PARLAMENTARES PRESENTES NA 200ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Adriana Balthazar, Alana Passos, Alexandre Freitas, Alexandre Knoploch, Anderson Alexandre, Anderson Moraes, Átila Nunes, Bebeto, Brazão, Carlos Macedo, Carlos Minc, Célia Jordão, Charles Batista, Chico Machado, Chiquinho da Mangueira, Coronel Jairo, Coronel Salema, Dani Monteiro, Dannel Librelon, Delegado Carlos Augusto, Dionísio Lins, Dr. Deodatto, Eliomar Coelho, Enfermeira Rejane, Eurico Júnior, Fábio Silva, Filipe Soares, Filipe Poubel, Flávio Serafini, Franciane Motta, Giovanni Ratinho, Gustavo Schmidt, Jair Bittencourt, Jalmir Júnior, Jorge Felipe Neto, Lucinha, Luiz Martins, Luiz Paulo, Marcelo Cabeleireiro, Marcelo Dino, Márcio Canella, Márcio Gualberto, Márcio Pacheco, Marcos Abrahão, Marcos Muller, Marcus Vinícius, Martha Rocha, Mônica Francisco, Noel de Carvalho, Pedro Ricardo, Renata Souza, Renato Zaca, Rodrigo Amorim, Ronaldo Anquieta Rosane Felix, Rosenverg Reis, Rubens Bomtempo, Samuel Malafaia, Sérgio Fernandes, Subtenente Bernardo, Tia Ju, Val Ceasa, Valdecy da Saúde, Vandro Família, Waldeck Carneiro, Wellington Jose, Zeidan

EMENDAS DE PLENÁRIO, EM REGIME DE URGÊNCIA, EM DISCUSSÃO ÚNICA, AO PROJETO DE LEI Nº 5071/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO (MENSAGEM Nº 31/2021)

(...)

\* ADITIVA Nº 24

Inclua-se artigo, com a seguinte redação:  
"Art. x: - O Reitor e os Vice-Reitores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, serão nomeados pelo Governador do Estado dentre professores indicados em lista tripartite, resultante de eleição direta e aberta, com participação dos estudantes."

Edifício Lúcio Costa, 03 de novembro de 2021.  
Deputados ANDERSON MORAES, Marcus Vinícius, Dr. Deodatto

\* ADITIVA Nº 25

Inclua-se artigo, onde couber, com a seguinte redação:  
"Art... - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a iniciativa privada à Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, após a incorporação objeto desta Lei".

Edifício Lúcio Costa, 03 de novembro de 2021.  
Deputados: ANDERSON MORAES, Marcus Vinícius, Dr. Deodatto.

\*(Republicadas por haverem saído com incorreções.

PARECER ORAL

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 4642/2021 QUE "FIXA PRAZO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.415, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017, NO ÂMBITO DO SISTEMA DE ENSINO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autores: Deputados WALDECK CARNEIRO, CARLOS MINC, ANDRÉ CECILIANO, FLAVIO SERAFINI.

Autores das Emendas: Deputado Luiz Paulo (n.ºs 01 a 03)  
Deputado Chiquinho da Mangueira (n.ºs 04 a 08)  
Deputada Adriana Balthazar (n.º 09)  
Deputado Anderson Moraes (n.ºs 10 a 13)  
Deputado Coronel Salema (n.ºs 14 a 19)

Relator: Deputado Márcio Pacheco

FAVORÁVEL À EMENDA Nº 19,  
FAVORÁVEL COM SUBEMENDA AGLUTINATIVA ÀS EMENDAS NºS 01, 02, 03, 10, 11, 13, 16 E 17,  
FAVORÁVEL COM SUBEMENDA AGLUTINATIVA ÀS EMENDAS NºS 06 E 12,  
FAVORÁVEL COM SUBEMENDA AGLUTINATIVA ÀS EMENDAS NºS 08 E 18,  
PREJUDICADA À EMENDA Nº 03 PELA APROVAÇÃO COM SUBEMENDA AGLUTINATIVA DA EMENDA Nº 06; EMENDAS NºS 07 E 15 PELA APROVAÇÃO COM SUBEMENDA AGLUTINATIVA DA EMENDA Nº 01,  
CONTRÁRIO AS DEMAIS EMENDAS,  
CONCLUINDO POR SUBSTITUTIVO

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de 19 (dezenove) Emendas de Plenário ao Projeto de Lei Nº 4642/2021 QUE "FIXA PRAZO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.415, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017, NO ÂMBITO DO SISTEMA DE ENSINO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

II - PARECER DO RELATOR

Conforme determina o art. 26, §1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro compete a esta Comissão de Constituição e Justiça se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto.

A emenda n.º 19 deve ser aprovada em sua literalidade. As emendas n.ºs 01, 02, 03, 10, 11, 13, 16 e 17; 06 e 12; 08 e 18 somam ao projeto, mesmo com subemenda aglutinativa. Fica prejudica a emenda n.º 03 pela aprovação com subemenda aglutinativa da emenda n.º 06; emendas n.ºs 07 e 15 pela aprovação com subemenda aglutinativa da emenda n.º 01. As demais emendas do ponto de vista deste relator não se coadunam com a proposição e por isso não serão acolhidas.

SUBEMENDA AGLUTINATIVA ÀS EMENDAS NºS 01, 02, 03, 10, 11, 13, 16 E 17

Modifique-se o artigo 2º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º: A partir da data de publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2022, o Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro, na qualidade de órgão normativo do Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, promoverá etapas municipais e regionais de discussão com a comunidade educacional sobre princípios, critérios, conteúdos curriculares, percursos formativos, metodologias pedagógicas e cronograma de implementação, nas escolas que integram o aludido Sistema de Ensino, da reforma do ensino médio de que trata a Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, observado o disposto na Base Nacional Comum Curricular - BNCC Ensino Médio.

§ 1º: Nas etapas de discussão mencionadas no caput, será assegurada ampla participação de todos os segmentos da comunidade educacional, notadamente dos estudantes, dos profissionais da educação, dos diretores de unidades escolares e dos dirigentes de entidades mantenedoras das escolas particulares, bem como de suas entidades de representação.

§ 2º: As etapas de discussão mencionadas no caput abrangerão o ensino médio regular com caráter de formação geral e o ensino médio oferecido na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, bem como o ensino médio concomitante ou integrado à educação profissional.

§ 3º: Caberá à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, em colaboração com as instituições que integram o Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, apresentar proposta de implementação da reforma do ensino médio para subsidiar as etapas de discussão mencionadas no caput, bem como prover todos os recursos necessários à operacionalização das referidas etapas de discussão.

§ 4º: Caberá ao Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro, em colaboração com as instituições que integram o Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, ouvidas as representações de profissionais da educação, de estudantes, de diretores de escola e de dirigentes de entidades mantenedoras das escolas particulares, definir o calendário, a pauta, a metodologia de trabalho, os convidados e a modalidade presencial, remota ou híbrida, com o fito de estabelecer a estrutura e o funcionamento das etapas de discussão mencionadas no caput."

#### SUBEMENDA AGLUTINATIVA ÀS EMENDAS N.ºS 06 E 12

Modifica-se o artigo 3º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º: No âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, as diretrizes curriculares referentes à reforma do ensino médio de que trata a Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, serão aprovadas e homologadas pelo Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro, após o encerramento das etapas de discussão mencionadas no art. 2º desta Lei."

#### SUBEMENDA AGLUTINATIVA ÀS EMENDAS N.ºS 08 E 18

Modifica-se o disposto no artigo 1º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º: A implementação da reforma do ensino médio de que trata a Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, no âmbito das escolas que integram o Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, será gradualmente efetivada até o ano letivo de 2024.

Parágrafo único: As escolas que integram o Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro são aquelas definidas no art. 7º da Lei Estadual nº 4.528, de 28 de março de 2005."

Diante do exposto, meu parecer às Emendas de Plenário do Projeto de Lei nº 4642/2021 é **FAVORÁVEL À EMENDA N.º 19, FAVORÁVEL COM SUBEMENDA AGLUTINATIVA ÀS EMENDAS N.ºS 01, 02, 03, 10, 11, 13, 16 E 17, FAVORÁVEL COM SUBEMENDA AGLUTINATIVA ÀS EMENDAS N.ºS 06 E 12, FAVORÁVEL COM SUBEMENDA AGLUTINATIVA ÀS EMENDAS N.ºS 08 E 18, PREJUDICADA À EMENDA N.º 03 PELA APROVAÇÃO COM SUBEMENDA AGLUTINATIVA DA EMENDA N.º 06; EMENDAS N.ºS 07 E 15 PELA APROVAÇÃO COM SUBEMENDA AGLUTINATIVA DA EMENDA N.º 01, CONTRÁRIO AS DEMAIS EMENDAS, CONCLUINDO POR SUBSTITUTIVO, com a seguinte redação:**

#### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 4642/2021

**DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.415, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017, NO ÂMBITO DO SISTEMA DE ENSINO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

**Art. 1º:** A implementação da reforma do ensino médio de que trata a Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, no âmbito das escolas que integram o Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, será gradualmente efetivada até o ano letivo de 2024.

Parágrafo único: As escolas que integram o Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro são aquelas definidas no art. 7º da Lei Estadual nº 4.528, de 28 de março de 2005.

**Art. 2º:** A partir da data de publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2022, o Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro, na qualidade de órgão normativo do Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, promoverá etapas municipais e regionais de discussão com a comunidade educacional sobre princípios, critérios, conteúdos curriculares, percursos formativos, metodologias pedagógicas e cronograma de implementação, nas escolas que integram o aludido Sistema de Ensino, da reforma do ensino médio de que trata a Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, observado o disposto na Base Nacional Comum Curricular - BNCC Ensino Médio.

§ 1º: Nas etapas de discussão mencionadas no caput, será assegurada ampla participação de todos os segmentos da comunidade educacional, notadamente dos estudantes, dos profissionais da educação, dos diretores de unidades escolares e dos dirigentes de entidades mantenedoras das escolas particulares, bem como de suas entidades de representação.

§ 2º: As etapas de discussão mencionadas no caput abrangerão o ensino médio regular com caráter de formação geral e o ensino médio oferecido na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, bem como o ensino médio concomitante ou integrado à educação profissional.

§ 3º: Caberá à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, em colaboração com as instituições que integram o Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, apresentar proposta de implementação da reforma do ensino médio para subsidiar as etapas de discussão mencionadas no caput, bem como prover todos os recursos necessários à operacionalização das referidas etapas de discussão.

§ 4º: Caberá ao Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro, em colaboração com as instituições que integram o Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, ouvidas as representações de profissionais da educação, de estudantes, de diretores de escola e de dirigentes de entidades mantenedoras das escolas particulares, definir o calendário, a pauta, a metodologia de trabalho, os convidados e a modalidade presencial, remota ou híbrida, com o fito de estabelecer a estrutura e o funcionamento das etapas de discussão mencionadas no caput.

**Art. 3º:** No âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, as diretrizes curriculares referentes à reforma do ensino médio de que trata a Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, serão aprovadas e homologadas pelo Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro, após o encerramento das etapas de discussão mencionadas no art. 2º desta Lei.

**Art. 4º:** Os recursos necessários ao fiel cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas em caso de comprovada necessidade.

**Art. 5º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 10 de novembro de 2021.  
**Deputado Márcio Pacheco**  
**Relator**

Id: 2353442

## Comissões

### PERMANENTES

#### PARECER DO VENCIDO

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 4021/2021, QUE "DISPÕE NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PARA REDUÇÃO DOS CASOS DE MORTE E CONTÁGIO DA COVID 19, PROCEDIMENTO DE VACINAÇÃO DA POPULAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Autor do projeto: Deputado DIONÍSIO LINS  
Relator: Deputado CHICO MACHADO  
Relator do vencido: Deputado LUIZ PAULO

#### (INJURIDICIDADE)

##### I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Deputado Dionísio Lins, que "dispõe no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, em caráter excepcional e para redução dos casos de morte e contágio da Covid 19, procedimento de vacinação da população que menciona e dá outras providências".

##### II - PARECER DO RELATOR DO VENCIDO

O projeto de lei em análise pretende presente fazer com que jornalistas, cinegrafistas, funcionários de farmácias, caixas de supermercados e motoristas profissionais que exerçam suas atividades remuneradas, tenham prioridade na vacinação da COVID 19.

De acordo com a justificativa da proposição, tal fato se deve pela razão de que o contato desses profissionais é diário com o público principalmente em seus locais de trabalho.

Em que pese a iniciativa o projeto de lei não deve prosperar, tendo em vista que está em vigor o Plano de Contingência para Vacinação de Covid-19 do Estado do Rio de Janeiro em consonância com o Plano Nacional de Vacinação que define os componentes de cada grupo prioritário e a descrição específica da recomendação para cada um.

Diante do exposto, apresento parecer ao Projeto de Lei nº 4021/2021 pela INJURIDICIDADE.

Sala das Comissões 08 de setembro de 2021.  
(a) Deputado LUIZ PAULO - Relator do Vencido

##### III - CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, na 15ª Reunião Extraordinária semipresencial, realizada em 08 de setembro de 2021, aprovou o parecer do Relator do Vencido, Deputado Luiz Paulo, pela INJURIDICIDADE do Projeto de Lei nº 4021/2021, com voto em separado pela Constitucionalidade do Deputado Chico Machado, relator original.

Sala das Comissões, 08 de setembro de 2021.  
(a) Deputados MÁRCIO PACHECO, Presidente; LUIZ PAULO, CARLOS MINC e ROSENBERG REIS, membros efetivos; MÔNICA FRANCISCO, suplente.

#### VOTO EM SEPARADO

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, AO PROJETO DE LEI Nº 4021/2021, QUE "DISPÕE NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PARA REDUÇÃO DOS CASOS DE MORTE E CONTÁGIO DA COVID-19, PROCEDIMENTO DE VACINAÇÃO DA POPULAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Autor: Deputado DIONÍSIO LINS  
Relator do voto em separado: Deputado CHICO MACHADO

#### (CONSTITUCIONALIDADE)

##### I - RELATÓRIO

Trata-se de exame ao Projeto de Lei nº 4021/2021, que "dispõe no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, em caráter excepcional e para redução dos casos de morte e contágio da Covid-19, procedimento de vacinação da população que menciona e dá outras providências".

##### II - PARECER DO RELATOR

O presente projeto de lei foi baixado em diligência à Secretaria de Estado de Saúde e seu parecer foi inconclusivo acerca da consulta feita. Da parte deste relator, analisando o presente PL, conclui-se que este não possui qualquer óbice formal ou material sob a ótica constitucional.

Além disso, é meritório, considerando que é uma medida de promoção do direito à saúde para a parcela da população que visa se dar prioridade e proteger.

Por todo o exposto, o meu parecer é pela CONSTITUCIONALIDADE ao Projeto de Lei nº 4021/2021.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2021  
(a) Deputado CHICO MACHADO - Relator do voto em separado

#### PARECER DO VENCIDO

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 4098/2021, QUE "ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 9.040, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE PARA O RECEBIMENTO DE FUTURA VACINA CONTRA O VÍRUS COVID-19".**

Autores do projeto: Deputados DELEGADO CARLOS AUGUSTO; SAMUEL MALAFAIA  
Relator: Deputado CHICO MACHADO  
Relator do vencido: Deputado LUIZ PAULO

#### (INJURIDICIDADE)

##### I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Deputado Dionísio Lins, que "altera a Lei Estadual nº 9.040, de 02 de outubro de 2020, que "dispõe sobre a prioridade para o recebimento de futura vacina contra o vírus Covid-19".

##### II - PARECER DO RELATOR DO VENCIDO

O projeto de lei em análise pretende conceder, aos agentes marítimos e agentes aeroportuários que exerçam suas atividades remuneradas, prioridade na vacinação da COVID 19.

De acordo com a justificativa da proposição, tal fato se deve pela razão de que o contato destes profissionais com outras pessoas na execução de suas atividades é recorrente, expondo-os a riscos de contaminação pelo COVID-19.

Em que pese a iniciativa o projeto de lei não deve prosperar, tendo em vista que está em vigor o Plano de Contingência para Vacinação de Covid-19 do Estado do Rio de Janeiro em consonância com o Plano Nacional de Vacinação que define os componentes de cada grupo prioritário e a descrição específica da recomendação para cada um.

Diante do exposto, apresento parecer ao Projeto de Lei nº 4098/2021 pela INJURIDICIDADE.

Sala das Comissões, 08 de setembro de 2021.  
(a) Deputado LUIZ PAULO - Relator do Vencido

### III - CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, na 15ª Reunião Extraordinária semipresencial, realizada em 08 de setembro de 2021, aprovou o parecer do Relator do Vencido, Deputado Luiz Paulo, pela INJURIDICIDADE ao Projeto de Lei nº 4098/2021, com voto em separado pela Constitucionalidade do Deputado Chico Machado, relator original.

Sala das Comissões, 08 de setembro de 2021.

(a) Deputados MÁRCIO PACHECO, Presidente; LUIZ PAULO e CARLOS MINC, membros efetivos; MÔNICA FRANCISCO, suplente.

#### VOTO EM SEPARADO

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, AO PROJETO DE LEI Nº 4098/2021 QUE "ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 9.040, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020, QUE "DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE PARA O RECEBIMENTO DE FUTURA VACINA CONTRA O VÍRUS COVID-19".**

Autores: Deputados DELEGADO CARLOS AUGUSTO; SAMUEL MALAFAIA  
Relator do voto em separado: Deputado CHICO MACHADO

#### (CONSTITUCIONALIDADE)

##### I - RELATÓRIO

Trata-se de exame ao Projeto de Lei nº 4098/2021 que "altera a Lei Estadual nº 9.040 de 02 de outubro de 2020, que "dispõe sobre a prioridade para o recebimento de futura vacina contra o vírus COVID-19".

##### II - PARECER DO RELATOR

O presente projeto de lei foi baixado em diligência à Secretaria de Estado de Saúde e seu parecer foi inconclusivo acerca da consulta feita. Da parte deste relator, analisando o presente projeto de lei, conclui-se que este não possui qualquer óbice formal ou material sob a ótica constitucional.

Além disso, é meritório, considerando que é uma medida de promoção do direito à saúde para a parcela da população que visa se dar prioridade e proteger.

Por todo o exposto, o meu parecer é pela CONSTITUCIONALIDADE ao Projeto de Lei nº 4098/2021.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2021.

(a) Deputado CHICO MACHADO - Relator do voto em separado

#### PARECER DO VENCIDO

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 4223/2021, QUE "ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 9.040, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE PARA O RECEBIMENTO DE FUTURA VACINA CONTRA O VÍRUS COVID-19".**

Autor do projeto: Deputado ROSENBERG REIS  
Relator: Deputado CHICO MACHADO  
Relator do vencido: Deputado LUIZ PAULO

#### (INJURIDICIDADE)

##### I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Deputado Rosenberg Reis, que "altera a Lei Estadual nº 9.040, de 02 de outubro de 2020, que dispõe sobre a prioridade para o recebimento de futura vacina contra o vírus Covid-19".

##### II - PARECER DO RELATOR DO VENCIDO

O projeto de lei em análise pretende conceder aos profissionais de podologia, prioridade na vacinação da COVID 19.

De acordo com a justificativa da proposição, tal fato se deve pela razão de que o contato destes profissionais com outras pessoas na execução de suas atividades é recorrente, expondo-os a riscos de contaminação pelo COVID-19.

Em que pese a iniciativa o projeto de lei não deve prosperar, tendo em vista que está em vigor o Plano de Contingência para Vacinação de Covid-19 do Estado do Rio de Janeiro em consonância com o Plano Nacional de Vacinação que define os componentes de cada grupo prioritário e a descrição específica da recomendação para cada um.

Diante do exposto, apresento parecer ao Projeto de Lei nº 4223/2021 pela INJURIDICIDADE.

Sala das Comissões, 08 de setembro de 2021.  
(a) Deputado LUIZ PAULO - Relator do Vencido

##### III - CONCLUSÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, na 15ª Reunião Extraordinária semipresencial, realizada em 08 de setembro de 2021, aprovou o parecer do Relator do Vencido, Deputado Luiz Paulo, pela INJURIDICIDADE do Projeto de Lei nº 4223/2021, com voto em separado pela Constitucionalidade com Emendas do Deputado Chico Machado, relator original.

Sala das Comissões, 08 de setembro de 2021.  
(a) Deputados MÁRCIO PACHECO, Presidente; LUIZ PAULO e CARLOS MINC, membros efetivos; MÔNICA FRANCISCO, suplente.

#### VOTO EM SEPARADO

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 4223/2021, QUE "ALETRA A LEI ESTADUAL Nº 9.040, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE PARA O RECEBIMENTO DE FUTURA VACINA CONTRA O VÍRUS COVID-19".**

Autor: Deputado ROSENBERG REIS  
Relator do voto em separado: Deputado CHICO MACHADO

#### (CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA)

##### I - RELATÓRIO

Trata-se de exame ao Projeto de Lei nº 4223/2021, que altera a Lei Estadual nº 9.040, de 02 de outubro de 2020, que dispõe sobre a prioridade para o recebimento de futura vacina contra o vírus COVID-19.

##### II - PARECER DO RELATOR

O presente projeto de lei não possui qualquer óbice formal ou material sob a ótica constitucional.

Além disso, é meritório, considerando que a Constituição Federal de 1988 e a Constituição do Estado preocuparam-se com a proteção, bem estar e saúde das pessoas, inexistindo assim, qualquer inconstitucionalidade material, estando de acordo com as regras e princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual, sendo matéria constitucional.

Nesse sentido, a fim de aproveitá-la, e no intuito de aprimorar a técnica legislativa do projeto de lei, proponho a seguinte emenda:

##### EMENDA (MODIFICATIVA)

Altera-se a emenda do Projeto de Lei nº 4223/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação, uma vez escrita de forma errônea:

"Altera a Lei Estadual nº 9.040, de 02 de outubro de 2020, que dispõe sobre a prioridade para o recebimento de futura vacina contra o vírus COVID-19".

Por todo o exposto, o meu parecer é pela CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDA, do Projeto de Lei nº 4223/2021.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2021

(a) Deputado CHICO MACHADO - Relator do voto em separado

**PARECER**

DA **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** AO PROJETO DE LEI Nº 4333/2021, QUE "ACRESCENTA O INCISO IX AO § 3º DO ART 1º DA LEI 9040/2020".

Autora do projeto: Deputada ENFERMEIRA REJANE  
Relator: Deputado CHICO MACHADO  
Relator do vencido: Deputado LUIZ PAULO

**(INJURIDICIDADE)**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei de autoria da Deputada Enfermeira Rejane, que "acrescenta o inciso IX ao § 3º do art 1º da Lei 9040/2020".

**II - PARECER DO RELATOR DO VENCIDO**

O projeto de lei em análise pretende conceder aos pacientes internados, prioridade na vacinação da COVID 19.

De acordo com a justificativa da proposição, tal fato se deve por ser essencial que grupos de risco que não tenham sido incluídos inicialmente entre os prioritários para a inoculação com o imunizante sejam incluídos.

Em que pese a iniciativa o projeto de lei não deve prosperar, tendo em vista que está em vigor o Plano de Contingência para Vacinação de Covid-19 do Estado do Rio de Janeiro em consonância com o Plano Nacional de Vacinação que define os componentes de cada grupo prioritário e a descrição específica da recomendação para cada um.

Diante do exposto, apresento parecer ao Projeto de Lei nº 4333/2021 pela INJURIDICIDADE.

Sala das Comissões, 08 de setembro de 2021.  
(a) Deputado LUIZ PAULO - Relator do Vencido

**III - CONCLUSÃO**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, na 15ª Reunião Extraordinária semipresencial, realizada em 08 de setembro de 2021, aprovou o parecer do Relator do Vencido, Deputado Luiz Paulo, pela INJURIDICIDADE ao Projeto de Lei nº 4333/2021, com voto em separado pela Constitucionalidade com Emenda, do Deputado Chico Machado, relator original.

Sala das Comissões, 08 de setembro de 2021.

(a) Deputados MÁRCIO PACHECO, Presidente; LUIZ PAULO e CARLOS MINC, membros efetivos; MÔNICA FRANCISCO, suplente.

**VOTO EM SEPARADO**

DA **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** AO PROJETO DE LEI Nº 4333/2021, QUE "ACRESCENTA O INCISO IX AO § 3º DO ART 1º DA LEI 9040/2020".

Autora: Deputada ENFERMEIRA REJANE  
Relator do voto em separado: Deputado CHICO MACHADO

**(CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDA)**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de exame ao Projeto de Lei nº 4333/2021, que "acrescenta o inciso IX ao § 3º do art 1º da Lei 9040/2020".

**II - PARECER DO RELATOR**

O presente projeto de lei não possui qualquer óbice formal ou material sob a ótica constitucional.

Além disso, é meritório, considerando que a Constituição Federal de 1988 e a Constituição do Estado preocuparam-se com a proteção, bem estar e saúde das pessoas, inexistindo assim, qualquer inconstitucionalidade material, estando de acordo com as regras e princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual, sendo matéria constitucional.

Nesse sentido, a fim de aproveitá-la e no intuito de aprimorar a técnica legislativa do projeto de lei, proponho a seguinte emenda:

**EMENDA (MODIFICATIVA)**

Altera-se a EMENTA do Projeto de Lei nº 4333/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação, uma vez escrita de forma errônea:

"Acrescenta o inciso IX ao § 3º do art. 1º da Lei nº 9040/2020".

Por todo o exposto, o meu parecer é pela CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDA, do Projeto de Lei nº 4333/2021.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2021

(a) Deputado CHICO MACHADO - Relator do voto em separado

**PARECER**

DA **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO** ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 2583/2013, QUE "TORNA OBRIGATORIA A PRESENÇA DE PROFISSIONAL DE SAÚDE EM TODAS AS ESCOLAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: Deputado NILTON SALOMÃO  
Relator: Deputado RUBENS BOMTEMPO

**(FAVORÁVEL)**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se do projeto de lei que torna obrigatória a presença de profissional de saúde em todas as escolas do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

**II - PARECER DO RELATOR**

O projeto de lei em questão é de suma importância para auxílio e socorro imediato aos alunos nas escolas, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

No entanto, existem 2 (duas) emendas modificativas e 1 (uma) supressiva, de lavra dos Deputados Domingos Brazão e Luiz Paulo, que necessitam de reparo.

Diante do exposto, o meu parecer ao Projeto de Lei nº 2583/2013 é FAVORÁVEL, com as emendas modificativas de autoria do Deputado Domingos Brazão (art.1º) e do nobre Deputado Luiz Paulo (EMENTA), bem como a supressão do art. 2º da referida Lei.

Sala das Comissões (remota), 13 de setembro de 2021  
(a) Deputado RUBENS BOMTEMPO - Relator

**III - CONCLUSÃO**

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, na 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 28 de outubro de 2021, aprovou o parecer do relator, FAVORÁVEL ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO ao Projeto de Lei nº 2583/2013.

Sala das Comissões (remota), 28 de outubro de 2021

(a) Deputados FLÁVIO SERAFINI, Presidente; RUBENS BOMTEMPO, Vice-Presidente; ZEIDAN e MARTHA ROCHA, membros efetivos e WALDECK CARNEIRO, SÉRGIO FERNANDES e DANI MONTEIRO, membros suplentes.

**PARECER**

DA **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO** ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 647/2015, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA "LITERATURA PARA TODOS" NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

Autor: Deputado ÁTILA NUNES  
Relator: Deputado RUBENS BOMTEMPO

**(FAVORÁVEL)**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa "Literatura Para Todos", no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

**II - PARECER DO RELATOR**

O projeto de lei é meritório, pela sua finalidade precípua de proporcionar a inclusão social das pessoas com deficiência auditiva e/ou visual, por meio da leitura, pesquisa e aprendizado.

No entanto, o Relator que subscreve a presente, endossa as emendas modificativas propostas pelo nobre Deputado Waldeck Carneiro, conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Diante do exposto, o meu parecer ao Projeto de Lei nº 647/2015 é FAVORÁVEL com as emendas modificativas supramencionadas.

Sala das Comissões (remota), 13 de setembro de 2021.  
(a) Deputado RUBENS BOMTEMPO - Relator

**III - CONCLUSÃO**

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, na 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 28 de outubro de 2021, aprovou o parecer do relator, FAVORÁVEL ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO ao Projeto de Lei nº 647/2015.

Sala das Comissões (remota), 28 de outubro de 2021

(a) Deputados FLÁVIO SERAFINI, Presidente; RUBENS BOMTEMPO, Vice-Presidente; ZEIDAN e MARTHA ROCHA, membros efetivos e WALDECK CARNEIRO, SÉRGIO FERNANDES e DANI MONTEIRO, membros suplentes.

**PARECER**

DA **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO** AO PROJETO DE LEI Nº 1831/2016, QUE "CRIA O PROGRAMA 'QUALIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL', DESTINADO À CAPACITAÇÃO, VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA DOS RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: Deputado FLÁVIO SERAFINI  
Relator: Deputado RUBENS BOMTEMPO

**(FAVORÁVEL)**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei que cria o Programa "Qualidade no Serviço Público Estadual", destinado à capacitação, valorização e qualidade de vida dos recursos humanos da administração do Estado e dá outras providências.

**II - PARECER DO RELATOR**

O projeto de lei em questão é de suma importância para os servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro, uma vez que a criação do Programa contribuirá na integridade mental e física dos trabalhadores, o que refletirá, na qualidade do serviço público.

Diante do exposto, o meu parecer ao Projeto de Lei nº 1831/2016 é FAVORÁVEL.

Sala das Comissões (remota), 13 de setembro de 2021.  
(a) Deputado RUBENS BOMTEMPO - Relator

**III - CONCLUSÃO**

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, na 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 28 de outubro de 2021, aprovou o parecer do relator, FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 1831/2016.

Sala das Comissões (remota), 28 de outubro de 2021

(a) Deputados FLÁVIO SERAFINI, Presidente; RUBENS BOMTEMPO, Vice-Presidente; ZEIDAN e MARTHA ROCHA, membros efetivos e WALDECK CARNEIRO, SÉRGIO FERNANDES e DANI MONTEIRO, membros suplentes.

**PARECER**

DA **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO** ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 2589/2017, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE PROCESSO CONSULTIVO PARA A INDICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC".

Autor: Deputado FLÁVIO SERAFINI  
Autor das emendas: Deputado MÁRCIO PACHECO (nºs 1 e 2)  
Relator: Deputado RUBENS BOMTEMPO

**(FAVORÁVEL)**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de exame de 2 (duas) emendas de Plenário ao Projeto de Lei nº 2589/2017, de autoria do Deputado Flávio Serafini, que dispõe sobre o estabelecimento de processo consultivo para a indicação da presidência da Fundação de Apoio à Escola Técnica - Faetec.

**II - PARECER DO RELATOR**

As emendas apresentadas contribuem para o aperfeiçoamento do referido projeto de lei.

Por todo exposto, o parecer é FAVORÁVEL às Emendas nº 1 e 2.

Sala das Comissões (remota), 28 de setembro de 2021.  
(a) Deputado RUBENS BOMTEMPO - Relator

**III - CONCLUSÃO**

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, na 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 28 de outubro de 2021, aprovou o parecer do relator, FAVORÁVEL ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO ao Projeto de Lei nº 2589/2017.

Sala das Comissões (remota), 28 de outubro de 2021

(a) Deputados FLÁVIO SERAFINI, Presidente; RUBENS BOMTEMPO, Vice-Presidente; ZEIDAN e MARTHA ROCHA, membros efetivos e WALDECK CARNEIRO, SÉRGIO FERNANDES e DANI MONTEIRO, membros suplentes.

**PARECER**

DA **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO** ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 2870/2017, QUE "ALTERA A LEI Nº 7.354, DE 14 DE JULHO DE 2016, PARA ESTENDER OS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DO TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE - TDAH AOS PORTADORES DO TRANSTORNO DESAFIADOR OPOSITIVO - TDO, NA FORMA QUE MENCIONA".

Autor: Deputado ÁTILA NUNES  
Autores das Emendas: Deputada RENATA SOUZA (nº 01 e 02)  
Deputado BRUNO DAUAIRE (nº 03)  
Relatora: Deputada MARTHA ROCHA

**(FAVORÁVEL À EMENDA Nº 01 E CONTRÁRIO ÀS EMENDAS Nº 02 E 03)**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se da análise às emendas de plenário ao projeto de lei, do nobre Deputado Áttila Nunes, que dispõe sobre a alteração da Lei 7.354, para estender os benefícios do Programa de Diagnóstico e Tratamento do Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH aos portadores do Transtorno Desafiador Opositivo - TDO.

**II - PARECER DA RELATORA**

Visando ao aprimoramento do presente projeto, foram apresentadas três emendas de plenário. A Emenda nº 01 é meritória e aperfeiçoa a presente matéria, pois prevê a integração do programa

na iniciativa Saúde na Escola. A Emenda nº 02 altera diagnóstico para acolhimento, fugindo do escopo do projeto, e a Emenda nº 03 limita o projeto a apenas quando a matéria tiver menção no dispositivo legal.

Diante do exposto, o meu parecer é FAVORÁVEL à Emenda nº 01 e CONTRÁRIO às Emendas nº 02 e 03.

Sala das Comissões (remota), 17 de setembro de 2021  
(a) Deputada MARTHA ROCHA - Relatora

**III - CONCLUSÃO**

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, na 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 28 de outubro de 2021, aprovou o parecer da relatora, FAVORÁVEL À EMENDA Nº 01 E CONTRÁRIO ÀS EMENDAS Nº 02 E 03 ao Projeto de Lei nº 2870/2017.

Sala das Comissões (remota), 28 de outubro de 2021

(a) Deputados FLÁVIO SERAFINI, Presidente; RUBENS BOMTEMPO, Vice-Presidente; ZEIDAN e MARTHA ROCHA, membros efetivos e WALDECK CARNEIRO, SÉRGIO FERNANDES e DANI MONTEIRO, membros suplentes.

**PARECER**

DA **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO** ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 3604/2017, QUE "INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO NAS ESCOLAS, A SER IMPLANTADO NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: Deputado COMTE BITTENCOURT  
Autores das Emendas: Deputado MILTON RANGEL (nº 01 a 02)  
Deputado ZITO (nº 05)  
Relatora: Deputada MARTHA ROCHA

**(FAVORÁVEL ÀS EMENDAS NºS 01, 02, 03 E 05 E CONTRÁRIO À EMENDA NºS 04)**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de análise de cinco emendas de plenário, apresentadas pelos nobres Deputados Milton Rangel e Zito ao projeto de lei que institui o Programa Estadual de Educação no Trânsito nas escolas.

**II - PARECER DA RELATORA**

O presente projeto visa instituir o Programa Estadual de Educação no Trânsito nas Escolas, a ser implantado nas unidades de ensino fundamental das redes de ensino fundamental das redes pública e privada, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Visando ao aprimoramento do presente projeto, foram apresentadas cinco emendas de plenário. A Emenda nº 01 previne que o projeto caia em inconstitucionalidade, transformando-o em autorizativo. A Emenda nº 02 altera o art. 3º, diminuindo a porcentagem repassada das multas de infração de trânsito aplicadas pelo órgão estadual competente ao Programa Estadual de Educação no Trânsito, de 30% para 10%, tendo um menor impacto orçamentário na implementação do projeto. A emenda nº 03 suprime o art. 5º, que dispôs: "Caberá à Secretaria Estadual de Educação - Seeduc adaptar a implantação e fiscalização do objeto desta lei". A Emenda nº 04 suprime o art. 7º, que dispôs: "O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei". A Emenda nº 05 adiciona ao Art. 2º o inciso XIV, que prevê: "Conhecer os princípios básicos de primeiros socorros frente a situações de acidentes que ocorram no trânsito, para adotar atitudes que venham proteger a até mesmo salvar a vida dos envolvidos nas ocorrências."

Diante do exposto, o meu parecer é FAVORÁVEL às Emendas nº 01, 02, 03 e 05 e CONTRÁRIO à Emenda nº 04.

Sala das Comissões (remota), 17 de setembro de 2021  
(a) Deputada MARTHA ROCHA - Relatora

**III - CONCLUSÃO**

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, na 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 28 de outubro de 2021, aprovou o parecer da relatora, FAVORÁVEL ÀS EMENDAS Nº 01, 02, 03 E 05 E CONTRÁRIO À EMENDA Nº 04 ao Projeto de Lei nº 3604/2017.

Sala das Comissões (remota), 28 de outubro de 2021

(a) Deputados FLÁVIO SERAFINI, Presidente; RUBENS BOMTEMPO, Vice-Presidente; ZEIDAN e MARTHA ROCHA, membros efetivos e WALDECK CARNEIRO, SÉRGIO FERNANDES e DANI MONTEIRO, membros suplentes.

**PARECER**

DA **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO** AO PROJETO DE LEI Nº 175/2019, QUE "ALTERA A LEI Nº 2.271, DE 22 DE JUNHO DE 1994, PARA INSTITUIR A CAMPANHA PERMANENTE DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

Autor: Deputado MÁRCIO CANELLA  
Relatora: Deputada MARTHA ROCHA

**(FAVORÁVEL)**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se da análise ao projeto de lei, do nobre Deputado Márcio Canella, que altera a Lei nº 2.271/94, para instituir a Campanha Permanente de Prevenção e Combate às Doenças Sexualmente Transmissíveis.

**II - PARECER DA RELATORA**

O presente projeto tem como objetivo alterar a Lei nº 2.271/94, que institui, no Estado do Rio de Janeiro, na primeira semana do mês de abril, a Semana Estadual de Combate às Doenças Sexualmente Transmissíveis, passando a instituir a campanha permanente de prevenção e combate às doenças sexualmente transmissíveis, não limitando a campanha a uma semana.

A matéria é meritória, tendo em vista que mais de um milhão de novos casos de quatro doenças sexualmente transmissíveis (DSTs) são contraídos todos os dias, segundo dados divulgados pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Isso equivale a mais de 376 milhões de novos casos anuais de quatro enfermidades: clamídia, gonorréia, tricomoníase e sífilis. Em média, uma em cada 25 pessoas no mundo tem, pelo menos, uma dessas DSTs.

Conscientizar sobre as formas de tratamento e de prevenção é de suma importância para a manutenção da saúde da população fluminense.

Diante do exposto, o meu parecer é FAVORÁVEL.

Sala das Comissões (remota), 17 de setembro de 2021  
(a) Deputada MARTHA ROCHA - Relatora

**III - CONCLUSÃO**

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, na 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 28 de outubro de 2021, aprovou o parecer da relatora, FAVORÁVEL, ao Projeto de Lei nº 175/2019.

Sala das Comissões (remota), 28 de outubro de 2021

(a) Deputados FLÁVIO SERAFINI, Presidente; RUBENS BOMTEMPO, Vice-Presidente; ZEIDAN e MARTHA ROCHA, membros efetivos e WALDECK CARNEIRO, SÉRGIO FERNANDES e DANI MONTEIRO, membros suplentes.

**PARECER**

DA **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO** AO PROJETO DE LEI Nº 1375/2019, PELO QUAL "FICA CRIADO PELO PODER EXECUTIVO, NO ÂMBITO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO E PRIVADO, O CARTÃO DE SAÚDE DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: Deputado MARCELO DO SEU DINO  
Relatora: Deputada MARTHA ROCHA

**(FAVORÁVEL, COM AS EMENDAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA)****I - RELATÓRIO**

Trata-se da análise ao projeto de lei, do nobre Deputado Marcelo do Seu Dino, que dispõe sobre a criação do Cartão de Saúde Digital, pelo Poder Executivo.

**II - PARECER DA RELATORA**

O presente projeto tem como objetivo a criação do Cartão de saúde Digital pelo Poder Executivo, com a finalidade específica de armazenar todas as informações contidas na carteira de vacinação, tipo sanguíneo, alergias e doenças genéticas, para a apresentação na rede de educação pública e particular. A matéria é meritória, pois visa armazenar de forma segura e integrada a informação sobre a saúde dos alunos, trazendo mais segurança e garantia.

A Comissão de Constituição e Justiça, buscando aprimorar o presente projeto e impedir que o mesmo caia em inconstitucionalidade, apresentou duas emendas que visam transformar a matéria em autorizativa.

Diante do exposto, o meu parecer é FAVORÁVEL, COM AS EMENDAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Sala das Comissões (remota), 17 de setembro de 2021  
(a) Deputada MARTHA ROCHA - Relatora

**III - CONCLUSÃO**

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, na 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 28 de outubro de 2021, aprovou o parecer da relatora, FAVORÁVEL, COM AS EMENDAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ao Projeto de Lei nº 1375/2019.

Sala das Comissões (remota), 28 de outubro de 2021  
(a) Deputados FLÁVIO SERAFINI, Presidente; RUBENS BOMTEMPO, Vice-Presidente; ZEIDAN e MARTHA ROCHA, membros efetivos e WALDECK CARNEIRO, SÉRGIO FERNANDES e DANI MONTEIRO, membros suplentes.

**PARECER**

**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 1406/2019, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR AS CARREIRAS E A REALIZAR CONCURSO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO, NA FORMA QUE MENCIONA".**  
Autores: Deputados FLÁVIO SERAFINI e WALDECK CARNEIRO  
Relatora: Deputada MARTHA ROCHA

**(FAVORÁVEL)****I - RELATÓRIO**

Trata-se da análise ao projeto de lei, dos nobres Deputados Flávio Serafini e Waldeck Carneiro, que autoriza o Poder Executivo a criar as carreiras e a realizar concurso para os cargos de professor de atendimento educacional especializado, tradutor e intérprete de libras e profissional de apoio à inclusão.

**II - PARECER DA RELATORA**

A matéria é meritória e deve prosperar, tendo em vista que estes profissionais asseguram que os educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação tenham acesso, permaneçam e se desenvolvam, ao longo da educação básica, inclusive na educação profissional.

Diante do exposto, o meu parecer é FAVORÁVEL.  
Sala das Comissões (remota), 17 de setembro de 2021  
(a) Deputada MARTHA ROCHA - Relatora

**III - CONCLUSÃO**

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, na 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 28 de outubro de 2021, aprovou o parecer da relatora, FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 1406/2019.

Sala das Comissões (remota), 28 de outubro de 2021  
(a) Deputados FLÁVIO SERAFINI, Presidente; RUBENS BOMTEMPO, Vice-Presidente; ZEIDAN e MARTHA ROCHA, membros efetivos e WALDECK CARNEIRO, SÉRGIO FERNANDES e DANI MONTEIRO, membros suplentes

**PARECER**

**DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 761/2021, QUE CONCEDE MEDALHA TIRADENTES E SEU RESPECTIVO DIPLOMA A SRA. STELLA MARIS NEVES NORÕES.**  
Autoria: Deputado MÁRCIO CANELLA  
Relator: Deputado CHICO MACHADO

**(FAVORÁVEL)****I - RELATÓRIO**

Trata-se de exame ao Projeto de Resolução nº 759/2021 que concede a Medalha Tiradentes e seu respectivo diploma à Sra. Stella Maria Neves Norões.

**II - PARECER DO RELATOR**

A presente proposição, sem afrontar nenhum dispositivo constitucional e infraconstitucional, sob o devido manto do regimento interno desta Casa Parlamentar, não possui nenhum óbice normativo. Além disso, é louvável no mérito, pela respeitável cidadã que se propõe a homenagear.

Por todo o exposto, o meu parecer é FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 761/2021.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2021.  
(a) Deputado CHICO MACHADO - Relator

**III - CONCLUSÃO**

A Comissão de Normas Internas e Proposições Externas, na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 novembro de 2021, por meios remotos, aprovou o parecer do relator, FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 761/2021.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2021  
(a) Deputados SÉRGIO FERNANDES, Presidente, MÁRCIO CANELLA, Vice-Presidente, CHICO MACHADO, RODRIGO AMORIM e EURICO JÚNIOR, suplente.

**PARECER**

**DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 762/2021, QUE CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E O RESPECTIVO DIPLOMA AO DOUTOR VINÍCIUS FERREIRA DOMINGOS, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, TITULAR DA DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS DE CARGAS - DRFC.**  
Autoria: Deputado CORONEL SALEMA  
Relator: Deputado RODRIGO AMORIM

**(FAVORÁVEL)****I - RELATÓRIO**

O Projeto de Resolução em exame, de autoria do nobre Deputado Coronel Salema, pretende conceder a Medalha Tiradentes e o respectivo diploma ao Doutor Vinícius Ferreira Domingos, Delegado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, Titular da Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas - DRFC.

Apresentado à Secretaria Geral da Mesa Diretora em 27 de outubro de 2021, o projeto foi encaminhado para apreciação dessa Comissão de Normas Internas e Proposições Externas, que se manifesta por meio do presente parecer sob minha relatoria. É o relatório.

**II - PARECER DO RELATOR**

A proposta é meritória e se destina a homenagear, através da concessão da Medalha Tiradentes e o respectivo diploma ao Doutor Vinícius Ferreira Domingos, Delegado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, Titular da Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas - DRFC.

Conforme §3º do artigo 272 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, a Medalha Tiradentes deve ser concedida a personalidades nacionais e estrangeiras que, de qualquer forma, tenham prestado serviços ao Estado, ao Brasil ou à humanidade.

Nesse sentido, em razão de sua relevante trajetória profissional e em reconhecimento aos excelentes serviços prestados à sociedade que refletem no aumento da sensação de segurança e na diminuição dos índices de criminalidade em nosso Estado, e por considerar que não há nenhum impedimento regimental para a tramitação do presente Projeto de Resolução nesta Casa Legislativa, voto pela aprovação da proposta e concessão da Medalha Tiradentes.

Em face do exposto, o parecer é FAVORÁVEL.  
Sala das Comissões, 03 de novembro de 2021.

(a) Deputado RODRIGO AMORIM - Relator

**III - CONCLUSÃO**

A Comissão de Normas Internas e Proposições Externas, na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 novembro de 2021, por meios remotos, aprovou o parecer do relator, FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 762/2021.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2021  
(a) Deputados SÉRGIO FERNANDES, Presidente, MÁRCIO CANELLA, Vice-Presidente, CHICO MACHADO, RODRIGO AMORIM e EURICO JÚNIOR, suplente.

**PARECER**

**DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 763/2021, QUE CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E O RESPECTIVO DIPLOMA AO SENHOR SERGIO BORGES MEDEIROS DA SILVA.**  
Autoria: Deputados ANDRÉ CECILIANO  
Relator: Deputado RODRIGO AMORIM

**(FAVORÁVEL)****I - RELATÓRIO**

O Projeto de Resolução em exame, de autoria do nobre Deputado André Ceciliano, pretende conceder a Medalha Tiradentes e o respectivo diploma ao Senhor Sérgio Borges Medeiros da Silva.

Apresentado à Secretaria Geral da Mesa Diretora em 27 de outubro de 2021, o projeto foi encaminhado para apreciação dessa Comissão de Normas Internas e Proposições Externas, que se manifesta por meio do presente parecer sob minha relatoria. É o relatório.

**II - PARECER DO RELATOR**

A proposta é meritória e se destina a homenagear, através da concessão da Medalha Tiradentes, o Senhor Sérgio Borges Medeiros da Silva.

Conforme §3º do artigo 272 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, a Medalha Tiradentes deve ser concedida a personalidades nacionais e estrangeiras que, de qualquer forma, tenham prestado serviços ao Estado, ao Brasil ou à humanidade.

Nesse sentido, tendo em vista os relevantes serviços prestados e admirável trajetória nas Forças Armadas do Brasil, bem como por suas especializações e condecorações, e por considerar que não há nenhum impedimento regimental para a tramitação do presente Projeto de Resolução nesta Casa Legislativa, voto pela aprovação da proposta e concessão da Medalha Tiradentes.

Em face do exposto, o parecer é FAVORÁVEL.  
Sala das Comissões, 03 de novembro de 2021.

(a) Deputado RODRIGO AMORIM - Relator

**III - CONCLUSÃO**

A Comissão de Normas Internas e Proposições Externas, na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 novembro de 2021, por meios remotos, aprovou o parecer do relator, FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 763/2021.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2021  
(a) Deputados SÉRGIO FERNANDES, Presidente, MÁRCIO CANELLA, Vice-Presidente, CHICO MACHADO, RODRIGO AMORIM e EURICO JÚNIOR, suplente.

**PARECER**

**DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 764/2021, QUE CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E O RESPECTIVO DIPLOMA À CASA FLUMINENSE.**  
Autoria: Deputado WALDECK CARNEIRO  
Relator: Deputado ROSENVERG REIS

**(FAVORÁVEL)****I - RELATÓRIO**

Trata-se do exame ao Projeto de Resolução nº 764/2021, de autoria do nobre Deputado Waldeck Carneiro, que concede a Medalha Tiradentes e o respectivo diploma à Casa Fluminense.

**II - PARECER DO RELATOR**

Por considerar que a presente iniciativa é relevante, e não havendo nenhum impedimento regimental para a sua tramitação nesta Casa Legislativa, opino pelo parecer FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2021  
(a) Deputado ROSENVERG REIS - Relator

**III - CONCLUSÃO**

A Comissão de Normas Internas e Proposições Externas, na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 novembro de 2021, por meios remotos, aprovou o parecer do relator, FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 764/2021.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2021  
(a) Deputados SÉRGIO FERNANDES, Presidente, MÁRCIO CANELLA, Vice-Presidente, CHICO MACHADO, RODRIGO AMORIM e EURICO JÚNIOR, suplente.

**PARECER**

**DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 766/2021, QUE CONCEDE MEDALHA TIRADENTES E RESPECTIVO DIPLOMA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ALCIDES DA FONSECA NETO.**  
Autoria: Deputado CARLOS MINC  
Relator: Deputado SÉRGIO FERNANDES

**(FAVORÁVEL)****I - RELATÓRIO**

Trata-se do exame do Projeto de Resolução nº 766/2021, que concede a Medalha Tiradentes e o respectivo diploma ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Alcides da Fonseca Neto.

**II - PARECER DO RELATOR**

O Excelentíssimo Desembargador Alcides da Fonseca Neto possui um currículo extenso de serviços prestados à magistratura e à população do Estado do Rio de Janeiro. Atualmente é Presidente do Fórum Permanente de Segurança Pública da EMERJ

Diante do exposto, reconhecendo o mérito da homenagem e não havendo óbice legal ou regimental, o meu PARECER ao Projeto de Resolução nº 766/2021 é FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2021.  
(a) Deputado SÉRGIO FERNANDES - Relator

**III - CONCLUSÃO**

A Comissão de Normas Internas e Proposições Externas, na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 novembro de 2021, por meios remotos, aprovou o parecer do relator, FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 766/2021.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2021  
(a) Deputados SÉRGIO FERNANDES, Presidente, MÁRCIO CANELLA, Vice-Presidente, CHICO MACHADO, RODRIGO AMORIM, membros efetivos e EURICO JÚNIOR, suplente.

**PARECER**

**DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 767/2021, QUE CONCEDE O TÍTULO DE BENE-MÉRITO À DELEGADA DE POLÍCIA FLÁVIA MONTEIRO DE BARROS.**

Autoria: Deputada MARTHA ROCHA  
Relator: Deputado ROSENVERG REIS

**(FAVORÁVEL)****I - RELATÓRIO**

Trata-se do exame ao Projeto de Resolução nº 767/2021, de autoria da nobre Deputada Martha Rocha, que concede o Título de Benemérito à Delegada de Polícia Flávia Monteiro de Barros.

**II - PARECER DO RELATOR**

Por considerar que a presente iniciativa é relevante, e não havendo nenhum impedimento regimental para a sua tramitação nesta Casa Legislativa, opino pelo parecer FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2021  
(a) Deputado ROSENVERG REIS - Relator

**III - CONCLUSÃO**

A Comissão de Normas Internas e Proposições Externas, na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 novembro de 2021, por meios remotos, aprovou o parecer do relator, FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 767/2021.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2021  
(a) Deputados SÉRGIO FERNANDES, Presidente, MÁRCIO CANELLA, Vice-Presidente, CHICO MACHADO, RODRIGO AMORIM e EURICO JÚNIOR, suplente.

**PARECER**

**DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 769/2021, QUE CONCEDE MEDALHA TIRADENTES E RESPECTIVO DIPLOMA AO GRÃO MESTRE DE TAEKWONDO WOO JAE LEE.**

Autoria: Deputado CARLOS MACEDO  
Relator: Deputado SÉRGIO FERNANDES

**(FAVORÁVEL)****I - RELATÓRIO**

Trata-se do exame do Projeto de Resolução nº 769/2021, que concede a Medalha Tiradentes e o respectivo diploma ao Grão Mestre de Taekwondo Woo Jae Lee.

**II - PARECER DO RELATOR**

Mestre Lee, como é conhecido, possui uma trajetória de grande importância para o esporte, sendo o principal responsável pela difusão do Taekwondo no Brasil.

Diante do exposto, reconhecendo o mérito da homenagem e não havendo óbice legal ou regimental, o meu PARECER ao Projeto de Resolução nº 769/2021 é FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2021.  
(a) Deputado SÉRGIO FERNANDES - Relator

**III - CONCLUSÃO**

A Comissão de Normas Internas e Proposições Externas, na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 novembro de 2021, por meios remotos, aprovou o parecer do relator, FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 769/2021.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2021  
(a) Deputados SÉRGIO FERNANDES, Presidente, MÁRCIO CANELLA, Vice-Presidente, CHICO MACHADO, RODRIGO AMORIM, membros efetivos e EURICO JÚNIOR, suplente.

**PARECER**

**DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 773/2021, QUE CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E O RESPECTIVO DIPLOMA AO SENHOR ANTÔNIO RODRIGUES, DA REDE BOTECO BELMONTE, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Autoria: Deputado CHIQUINHO DA MANGUEIRA  
Relator: Deputado ROSENVERG REIS

**(FAVORÁVEL)****I - RELATÓRIO**

Trata-se do exame ao Projeto de Resolução nº 773/2021, de autoria do nobre Deputado Chiquinho da Mangueira, que concede a Medalha Tiradentes e o respectivo diploma ao senhor Antônio Rodrigues, da rede Boteco Belmonte, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Rio de Janeiro.

**II - PARECER DO RELATOR**

Por considerar que a presente iniciativa é relevante, e não havendo nenhum impedimento regimental para a sua tramitação nesta Casa Legislativa, opino pelo parecer FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2021  
(a) Deputado ROSENVERG REIS - Relator

**III - CONCLUSÃO**

A Comissão de Normas Internas e Proposições Externas, na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 novembro de 2021, por meios remotos, aprovou o parecer do relator, FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 773/2021.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2021  
(a) Deputados SÉRGIO FERNANDES, Presidente, MÁRCIO CANELLA, Vice-Presidente, CHICO MACHADO, RODRIGO AMORIM e EURICO JÚNIOR, suplente.

**PARECER**

**DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 774/2021, QUE CONCEDE O DIPLOMA E RESPECTIVA MEDALHA TIRADENTES O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DOUTOR IVAN DA COSTA ALEMÃO FERREIRA.**

Autoria: Deputado CHICO MACHADO  
Relator: Deputado MÁRCIO CANELLA

**(FAVORÁVEL)****I - RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Resolução nº 774/2021, de autoria do nobre Deputado Chico Machado, que concede a Medalha Tiradentes e seu respectivo diploma ao Dr. Ivan da Costa Alemão Ferreira, Desembargador Presidente da Seção de Dissídios Individuais do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região - TRT-RJ.

## II - PARECER DO RELATOR

O presente projeto é meritório e atende às exigências da Resolução nº 359/1989, dado o histórico de relevantes serviços prestados pelo homenageado em nosso Estado na área do Direito do Trabalho, tanto na magistratura quanto no magistério, não havendo nenhum óbice regimental para sua tramitação nesta Casa Legislativa, pelo que deve seu mérito ser analisado pelo Plenário deste Parlamento.

Em razão do exposto, meu parecer é FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 774/2021.

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2021.

(a)Deputado MÁRCIO CANELLA - Relator

## III- CONCLUSÃO

A Comissão de Normas Internas e Proposições Externas, na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 novembro de 2021, por meios remotos, aprovou o parecer do relator, FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 774/2021.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2021

(a)Deputados SÉRGIO FERNANDES, Presidente, MÁRCIO CANELLA, Vice-Presidente, CHICO MACHADO, RODRIGO AMORIM e EURICO JÚNIOR, suplente.

## PARECER

**DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 775/2021, QUE CONDECOBRA COM O DIPLOMA E RESPECTIVA MEDALHA TIRADENTES O EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRUNO ALVES BOARETTO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACUCO (RJ).**  
Autoria: Deputado CHICO MACHADO  
Relator: Deputado MÁRCIO CANELLA

## (FAVORÁVEL)

## I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Resolução nº 775/2021, de autoria do nobre Deputado Chico Machado, que concede a Medalha Tiradentes e seu respectivo diploma ao Sr. Bruno Alves Boaretto, Prefeito do Município de Macuco, RJ.

## II - PARECER DO RELATOR

O presente projeto é meritório e atende às exigências da Resolução nº 359/1989, dado o histórico de relevantes serviços prestados pelo homenageado em nosso Estado, em especial como promissor agente público, atualmente à frente da Prefeitura do Município de Macuco, no interior do Estado, não havendo nenhum óbice regimental para sua tramitação nesta Casa Legislativa, pelo que deve seu mérito ser analisado pelo Plenário deste Parlamento.

Em razão do exposto, meu parecer é FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 775/2021.

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2021.

(a)Deputado MÁRCIO CANELLA - Relator

## III- CONCLUSÃO

A Comissão de Normas Internas e Proposições Externas, na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 novembro de 2021, por meios remotos, aprovou o parecer do relator, FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 775/2021.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2021

(a)Deputados SÉRGIO FERNANDES, Presidente, MÁRCIO CANELLA, Vice-Presidente, CHICO MACHADO, RODRIGO AMORIM e EURICO JÚNIOR, suplente.

## PARECER

**DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 776/2021, QUE CONCEDE O TÍTULO BENEMÉRITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AO MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA HUMBERTO EUSTÁQUIO SOARES MARTINS.**

Autoria: Deputado ANDRÉ CECILIANO  
Relator: Deputado SÉRGIO FERNANDES

## (FAVORÁVEL)

## I - RELATÓRIO

Trata-se do exame do Projeto de Resolução nº 776/2021, que concede o Título de Benemérito do Estado do Rio de Janeiro e o respectivo Diploma ao Ministro do Superior Tribunal de Justiça Humberto Eustáquio Soares Martins.

## II - PARECER DO RELATOR

O Dr. Humberto Eustáquio Soares Martins possui uma vida inteira de dedicação ao direito e de serviços prestados à sociedade. Em sua trajetória, já foi Promotor e Procurador de Justiça, professor, conselheiro da OAB-AL e desembargador do Tribunal de Justiça de Justiça do Estado de Alagoas. Atualmente, é ministro do Superior Tribunal de Justiça - STJ, exercendo a função de Presidente do Colegiado até o ano de 2022.

Diante do exposto, reconhecendo o mérito da homenagem e não havendo óbice legal ou regimental, o meu PARECER ao Projeto de Resolução nº 776/2021 é FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2021.

(a)Deputado SÉRGIO FERNANDES - Relator

## III- CONCLUSÃO

A Comissão de Normas Internas e Proposições Externas, na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 novembro de 2021, por meios remotos, aprovou o parecer do relator, FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 776/2021.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2021

(a)Deputados SÉRGIO FERNANDES, Presidente, MÁRCIO CANELLA, Vice-Presidente, CHICO MACHADO, RODRIGO AMORIM, membros efetivos e EURICO JÚNIOR, suplente.

## PARECER

**DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 777/2021, QUE CONCEDE A MEDALHA TIRADENTES E O RESPECTIVO DIPLOMA AO SENHOR FABIO VILLELA DE PINHO, TENENTE-CORONEL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Autoria: Deputado CORONEL SALEMA  
Relator: Deputado ROSENVERG REIS

## (FAVORÁVEL)

## I - RELATÓRIO

Trata-se do exame ao Projeto de Resolução nº 777/2021, de autoria do nobre Deputado Coronel Salema, que concede a Medalha Tiradentes e respectivo diploma ao Senhor Fábio Villela de Pinho, Tenente-Coronel da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

## II - PARECER DO RELATOR

Por considerar que a presente iniciativa é relevante, e não havendo nenhum impedimento regimental para a sua tramitação nesta Casa Legislativa, opino pelo parecer FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2021

(a)Deputado ROSENVERG REIS- Relator

## III- CONCLUSÃO

A Comissão de Normas Internas e Proposições Externas, na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 novembro de 2021, por meios remotos, aprovou o parecer do relator, FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução nº 777/2021.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2021

(a)Deputados SÉRGIO FERNANDES, Presidente, MÁRCIO CANELLA, Vice-Presidente, CHICO MACHADO, RODRIGO AMORIM e EURICO JÚNIOR, suplente.

## COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte um, às onze horas e trinta minutos, na sala um mil oitocentos e oito do Edifício Lucio Costa, reuniu-se a Comissão de Economia, Indústria e Comércio, com a presença dos Senhores Deputados, NOEL DE CARVALHO, Presidente, Deputada CÉLIA JORDÃO e Deputado ALEXANDRE FREITAS, membros efetivos. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a 2ª Reunião Extraordinária, realizada de forma presencial, conforme convocação por edital publicado em vinte de outubro de dois mil e vinte um. Em seguida, o Senhor Presidente, informou ter avocado os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 797/2019, de autoria do Deputado André Ceciliano, em 24/06/2019; Projeto de Lei nº 639/2019, de autoria do Deputado Dr. Deodatto, em 28/05/2019; Projeto de Lei nº 713/2019, de autoria do Deputado Daniel Librelon, em 07/06/2019. Em seguida, o Senhor Presidente informou ter distribuído para a Deputada Célia Jordão, os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 55/2019, de autoria da Deputada Martha Rocha, em 12/02/2019; Projeto de Lei nº 132/2015, de autoria do Deputado Átila Nunes, em 10/03/2015; Projeto de Lei nº 627/2019, de autoria do Deputado Carlos Macedo, em 28/05/2019; Projeto de Lei nº 624/2019, de autoria do Deputado Rosenverg Reis, em 28/05/2019; Projeto de Lei nº 2545/2017, de autoria do Deputado Átila Nunes, em 30/03/2017; Projeto de Lei nº 3266/2017, de autoria dos Deputados Gilberto Palmares, Waldeck Carneiro e Zeidan, em 23/08/2017; Projeto de Lei nº 2615-A/2017, de autoria do Deputado Waldeck Carneiro, em 11/04/2017; Projeto de Lei nº 1668/2016, de autoria do Deputado Rogério Lisboa, em 31/03/2016; Projeto de Lei nº 501/2019, de autoria da Deputada Franciane Motta, em 07/05/2019; Projeto de Lei nº 3807/2021, de autoria do Deputado Pedro Ricardo, em 09/03/2021; Projeto de Lei nº 708/2019, de autoria da Deputada Martha Rocha, em 06/06/2019. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou a Senhora Deputada Célia Jordão, que assumisse a presidência da reunião, para que, pudesse emitir seus pareceres. A seguir o Deputado Noel de Carvalho, passa a emitir parecer ao Projeto de Lei nº 797/2019, de autoria do Deputado André Ceciliano, que decidiu por Favorável à Emenda de Plenário. Posto em discussão e votação, a Senhora Deputada Célia Jordão e o Senhor Deputado Alexandre Freitas, emitiram parecer acompanhando o relator. Sendo assim o parecer foi aprovado. Seguindo, emitiu parecer ao Projeto de Lei nº 639/2019, de autoria do Deputado Dr. Deodatto, que decidiu por Favorável com Emendas. Posto em discussão e votação, a Senhora Deputada Célia Jordão emitiu parecer acompanhando o relator, e o Senhor Deputado Alexandre Freitas, emitiu parecer contrário. Sendo assim, o parecer do relator foi aprovado. Seguindo, emitiu parecer ao Projeto de Lei nº 713/2019, de autoria do Deputado Daniel Librelon; Favorável. Posto em discussão e votação, a Senhora Deputada Célia Jordão e o Senhor Deputado Alexandre Freitas, emitiram parecer acompanhando o relator. Sendo assim o parecer foi aprovado. Seguindo, o Senhor Presidente Noel de Carvalho, retornou à presidência da reunião. Continuando, o Senhor Presidente solicitou a Senhora Deputada Célia Jordão, emitir parecer ao Projeto de Lei nº 55/2019, de autoria da Deputada Martha Rocha; Contrário à emenda de plenário. Posto em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. Seguindo, o Senhor Presidente, solicitou a Senhora Deputada Célia Jordão, emitir parecer ao Projeto de Lei nº 132/2015, de autoria do Deputado Átila Nunes; Favorável com Emendas. Posto em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. Continuando, o Senhor Presidente, solicitou a Senhora Deputada Célia Jordão, emitir parecer ao Projeto de Lei nº 627/2019, de autoria do Deputado Carlos Macedo; Favorável. Posto em discussão e votação, o Senhor Deputado Noel de Carvalho emitiu parecer acompanhando o relator, e o Senhor Deputado Alexandre Freitas, emitiu parecer contrário. Sendo assim o parecer do relator foi aprovado. Continuando, o Senhor Presidente, solicitou a Senhora Deputada Célia Jordão, emitir parecer ao Projeto de Lei nº 624/2019, de autoria do Deputado Rosenverg Reis; Favorável. Posto em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. Continuando, o Senhor Presidente, solicitou a Senhora Deputada Célia Jordão, emitir parecer ao Projeto de Lei nº 2545/2017, de autoria do Deputado Átila Nunes; Favorável com Emenda da Comissão de Constituição e Justiça. Posto em discussão e votação, o Senhor Deputado Noel de Carvalho emitiu parecer acompanhando o relator, e o Senhor Deputado Alexandre Freitas, emitiu parecer contrário. Sendo assim o parecer do relator foi aprovado. Continuando, o Senhor Presidente, solicitou a Senhora Deputada Célia Jordão, emitir parecer ao Projeto de Lei nº 3266/2017, de autoria do Deputado Gilberto Palmares, Waldeck Carneiro e Zeidan; Favorável. Posto em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. Continuando, o Senhor Presidente, solicitou a Senhora Deputada Célia Jordão, emitir parecer ao Projeto de Lei nº 2615-A/2017, de autoria do Deputado Waldeck Carneiro; Contrário as Emendas Modificativas nº 1,2,3,4 e Supressiva nº 5. Posto em discussão e votação, o Senhor Deputado Noel de Carvalho emitiu parecer acompanhando o relator, e o Senhor Deputado Alexandre Freitas, emitiu parecer contrário. Sendo assim o parecer do relator foi aprovado. Continuando, o Senhor Presidente, solicitou a Senhora Deputada Célia Jordão, emitir parecer ao Projeto de Lei nº 1668/2016, de autoria do Deputado Rogério Lisboa; Favorável à Emenda de Plenário. Posto em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. Continuando, o Senhor Presidente, solicitou a Senhora Deputada Célia Jordão, emitir parecer ao Projeto de Lei nº 501/2019, de autoria da Deputada Franciane Motta; o projeto foi retirado de pauta, por solicitação de vista da Deputada Célia Jordão. Continuando, o Senhor Presidente, solicitou a Senhora Deputada Célia Jordão, emitir parecer ao Projeto de Lei nº 3807/2021, de autoria do Deputado Pedro Ricardo; Favorável acompanhando o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. Posto em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. Continuando, o Senhor Presidente, solicitou a Senhora Deputada Célia Jordão, emitir parecer ao Projeto de Lei nº 708/2019, de autoria da Deputada Martha Rocha; Favorável. Posto em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente, convidou todos os Deputados presentes na reunião, para vistoria à Represa do Funil, em Itatiaia, dia vinte oito de outubro de dois mil e vinte um, às dez horas, com a presença da Fiperj e do Poder Público Municipal de Itatiaia. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a participação e esforço de todos e deu por encerrada a presente reunião extraordinária, da qual, para constar, eu, Aduari Cardoso de Azevedo, secretário da comissão, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente. Sala das Comissões, vinte de outubro de dois mil e vinte um. (a) Aduari Cardoso de Azevedo, Secretário, matrícula 201.757-2; (a) Deputado Noel de Carvalho, Presidente.

## COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

No vigésimo sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte um, às onze horas por meios digitais (via grupo whatsapp), conforme o Artigo 6º do Ato da Mesa Diretora/no 651/2020, publicado em 13 de março de 2020, reuniu-se a Comissão de Esporte e Lazer, com a presença dos Senhores Deputados RONALDO ANQUIETA - Presidente, WELLINGTON JOSÉ - Vice-Presidente, CHARLES BATISTA, DANIEL LIBRELON e VANDRO FAMÍLIA, membros efetivos, e MARCELO DINO e SÉRGIO FERNANDES, membros suplentes deste órgão técnico. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da 3ª Reunião Extraordinária, nos termos do edital de convocação publicado em 22.10.2021. A Presidência informou haver recebido em 23.09.2021, Projeto de Lei nº 3221/2020, do Deputado Renato Zaca e distribuído ao Deputado Wellington José; em 02.09.2021, distribuiu ao Deputado Charles Batista, Projeto de Lei nº 1169/2019, do Deputado Carlos Minc e Projeto de Lei nº 1378/2019, do Deputado Márcia Canella; em 02.09.2021, distribuiu ao Deputado Daniel Librelon, Emenda de Plenário ao Projeto de Lei nº 54/2011, do Deputado Bebeto do Tetra; e em 15.09.2011, Emendas de Plenário ao Projeto de Lei nº 67/2015, do Deputado Marcelo Queiroz; em 02.09.2021, distribuiu ao Deputado Vandro Família, Projeto de Lei nº 381/2016, do Deputado André L. Ceciliano e Projeto de Lei nº

1565/2019, do Deputado Bruno Dauaire. Dando continuidade aos trabalhos a Presidência passou a palavra ao Deputado Wellington José, Vice-Presidente para emitir o seu parecer. Projeto de Lei nº 3221/2020, do Deputado Renato Zaca: Parecer FAVORÁVEL. Posto em discussão e votação o parecer foi aprovado. Continuando o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Charles Batista para emitir os seus pareceres. Projeto de Lei nº 1169/2019, do Deputado Carlos Minc: Parecer FAVORÁVEL. Posto em discussão e votação o parecer foi aprovado. Projeto de Lei nº 1378/2019, do Deputado Márcia Canella: Parecer FAVORÁVEL. Posto em discussão e votação o parecer foi aprovado. O Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Daniel Librelon para emitir os seus pareceres. Emenda de Plenário ao Projeto de Lei nº 54/2011, do Deputado Bebeto do Tetra: Parecer FAVORÁVEL. Posto em discussão e votação o parecer foi aprovado. Emendas de Plenário ao Projeto de Lei nº 67/2015, do Deputado Marcelo Queiroz: Parecer FAVORÁVEL À EMENDA Nº 01 e CONTRÁRIO ÀS EMENDAS NºS 02, 03 e 04. Posto em discussão e votação o parecer foi aprovado. Dando continuidade o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Vandro Família para emitir os seus pareceres. Projeto de Lei nº 1381/2016, do Deputado André L. Ceciliano: Parecer FAVORÁVEL. Posto em discussão e votação o parecer foi aprovado. Projeto de Lei nº 1565/2019, do Deputado Bruno Dauaire: Parecer FAVORÁVEL. Posto em discussão e votação o parecer foi aprovado. Prosseguindo o Senhor Presidente colocou em votação a deliberação de um Requerimento de Informações junto à Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude do Estado do Rio de Janeiro, acerca dos equipamentos esportivos. Parecer FAVORÁVEL. Posta em discussão e .votação a Deliberação foi aprovada. O Senhor Presidente agradeceu a presença e colaboração de todos e deu por vencida a pauta. A seguir, como não houvesse nada mais a tratar, e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente suspendeu a reunião para que eu, Mauro Sérgio Scarabelli de Souza, Secretário, lavrasse a presente ata. Reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada a ata, que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente, sendo a reunião encerrada em seguida. Sala das Comissões (remotamente), vinte e seis de outubro de dois mil e vinte e um. (a) Mauro Sérgio Scarabelli de Souza, Secretário "ad hoc", matrícula 201.690-5; (a) Deputado RONALDO ANQUIETA, Presidente.

## COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS DE POLÍCIA

## ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às nove horas, por meios digitais (via plataforma zoom), conforme Art. 6º do Ato "N" /MD/nº 651/2020, publicado em 13 de março de 2020, reuniu-se a Comissão de Segurança Pública e Assuntos de Polícia, com a presença dos senhores Deputados DELEGADO CARLOS AUGUSTO, Presidente; e MARCELO DINO, membro efetivo deste órgão técnico. O Senhor Presidente deu por abertos os trabalhos, justificou a ausência dos Deputados Márcio Canella e Renato Zaca. Feito isto, como não houvesse quórum para deliberar, o Senhor Presidente convocou a primeira reunião ordinária presencial, para o próximo dia dezoito de novembro, às dez horas, no décimo oitavo andar do Edifício Lucio Costa, na sala das Comissões, após o que, a reunião foi encerrada. Para constar, foi redigida e aprovada a presente Ata, que segue assinada por mim, Jackeline Correa Marins, Secretária, matrícula nº 201.523-8, e pelo Senhor Presidente, Deputado Delegado Carlos Augusto. Sala virtual das Comissões, onze de novembro de dois mil e vinte e um. (a) Jackeline Correa Marins, Secretária; e Deputado DELEGADO CARLOS AUGUSTO, Presidente

## COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, CONTROLE DA ARRECAÇÃO ESTADUAL E DE FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS.

## ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às onze horas, reuniu-se a Comissão de Tributação, Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais, sob a Presidência do Senhor Deputado Luiz Paulo, com a presença dos Senhores Deputados Alexandre Freitas - Vice-Presidente, Martha Rocha, Chico Machado e Márcio Pacheco, membros efetivos e do Senhor Deputado Waldeck Carneiro, membro suplente deste órgão técnico, para a realização da 14ª Reunião Extraordinária por meios digitais, (via WhatsApp), conforme o art. 6º do Ato "N"/MD/Nº 651/2020, publicado em 13 de março de 2020. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente informou aos seus pares que o objetivo da presente reunião era deliberar Audiência Pública em conjunto com a Comissão de Constituição e Justiça, para debater o Projeto de Lei Complementar nº 42/2021, de autoria do Senhor Deputado André Ceciliano, que "Regulamenta o artigo 226-A da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, que instituiu o Fundo Soberano do Estado do Rio de Janeiro"; e suas Emendas de Plenário. Em seguida, o Senhor Presidente colocou a proposta em discussão e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a reunião para que eu, Orlando de Souza Santos Junior, Secretário, matrícula nº 201.140-1, lavrasse a presente ata. Reabertos os trabalhos, foi a mesma lida e aprovada, sendo assinada por mim e pelo Senhor Presidente, que encerrou a reunião em seguida. Sala das Comissões (meios digitais), nove de novembro de dois mil e vinte e um. (a) Orlando de Souza Santos Junior - Secretário; (a) Deputado Luiz Paulo - Presidente

## TEMPORÁRIAS

## COMISSÃO ESPECIAL PARA AVERIGUAR AS CONDIÇÕES DAS ALIMENTAÇÕES SERVIDAS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO. (REQUERIMENTO Nº 211/2020)

## ATA DA 5ª VISITA EXTERNA

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às dez horas e quarenta e cinco minutos, reuniu-se a Comissão Especial em epígrafe, instituída pela Requerimento nº 211/2020, sob a Presidência da Senhor Deputado Marcos Abrahão, e com a presença dos funcionários: senhor Silvío Pinho Floriano, mat. 308.501-6, senhor Gabriel Barbosa Salles, mat. 308.502-4 e da senhora Secretária da Comissão, Raquel Michelsen de Oliveira, mat. 201.723-4, nas dependências das unidades prisionais: Pedrolino Werling de Oliveira e Joaquim Ferreira, ambas no Complexo de Gericoín - Bangu, para a Quinta Visita Externa da Comissão Especial, conforme convocação por edital, publicado na data de vinte e sete de outubro do corrente ano, informando que o objetivo da visita é analisar a situação da alimentação que é ofertada aos presos do sistema penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, garantindo o direito de alimentação no que se refere à disponibilidade de alimentos, variedade, adequação, acessibilidade e estabilidade de fornecimento. Conforme foi agendado com a unidade prisional SEAPPO e SEAPJF, o Senhor Presidente, juntamente com seus assessores iniciaram a inspeção nas dependências do presídio às dez horas e quarenta e cinco minutos, sendo feita a inspeção na cozinha e dependências da dispensa. A visitação feita nas duas unidades prisionais foi acompanhada pelos diretores dos presídios. A inspeção foi feita, mais uma vez, para averiguar se houve mudanças na alimentação do coletivo desde a última visitação, sendo observadas algumas modificações na logística do serviço, contudo foi constatada duas quantinhas em estado de putrefação, tendo sido comunicado pela direção da unidade, que as mesmas foram descartadas antes de serem fornecidas aos internos, e que a empresa fornecedora foi comunicada da situação. Naquela data, a Comissão presenciou o fornecimento de alimentos, sendo ofertado no almoço: frango, purê, arroz e feijão nas quantinhas. Antes de terminar a visitação, o Senhor Presidente entrevistou diversos internos, bem como policiais penais, buscando maiores informações sobre a empresa que fornece os alimentos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente franqueou a palavra, e como não houvesse mais quem dela quisesse fazer uso, suspendeu a visita externa para que eu, Raquel de Oliveira Michelsen, Secretária "ad hoc", matrícula 201.723-4, lavrasse a presente ata. Reabertos os trabalhos, foi a mesma lida e aprovada, tendo sido as-

sinada por mim e pelo Senhor Presidente, que encerrou a visita em seguida. Complexo de Geriçó, 27 de outubro de 2021. (a) Raquel Michelsen de Oliveira - Secretária "ad hoc" (a) Deputado MARCOS ABRAHÃO - Presidente

**COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR E BUSCAR SOLUÇÕES PARA O FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA INDÚSTRIA NAVAL E DE OFFSHORE E DO SETOR DE PETRÓLEO E GÁS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

(REQUERIMENTO Nº 213/2021)

**ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e seis minutos, via Plataforma Zoom (videoconferência), reuniu-se a Comissão em epígrafe, instituída pelo Requerimento nº 213/2021, sob a Presidência da Senhora Deputada Célia Jordão. Sua Excelência, a Senhora Presidente, declarou aberta a décima terceira reunião ordinária, conforme convocação por edital, publicado na data de dez de setembro do corrente ano, e contando com a presença do Senhor Sergio Bacci, Vice-Presidente do Sindicato Nacional da Indústria da Construção e Reparação Naval e Offshore (SINAVAL), do Senhor Luiz Henrique de Oliveira Bispo, Superintendente de Conteúdo Local da Agência Nacional do Petróleo (ANP), do Senhor Gustavo de Freitas Tinoco, Superintendente Adjunto da ANP, do Senhor Ulisses Martins, Diretor de Relacionamento Externo da TotalEnergies Brasil, do Senhor Rafael Amaral, Diretor de Contratos e Suprimentos da Equinor Brasil, da Senhora Monica Panisset, Coordenadora de Contratos e Suprimentos da Equinor Brasil, do Senhor Thiago Martins, Gerente de Relações Institucionais da Equinor Brasil, do Senhor Thomas Lucena, Gerente de Relações Governamentais da Shell do Brasil, do Senhor Mauro Osório, da Assessoria Fiscal da Alerj e da Senhora Magda Chambriard da Assessoria Fiscal da Alerj. Em continuidade, a Senhora Presidente agradeceu a todos os presentes e informou que a reunião tem como objetivo uma rodada de discussão e debate com as empresas operadoras de exploração e produção de petróleo e gás. Prosseguindo, a Senhora Presidente passou a palavra para os convidados presente, que fizeram o uso da palavra para esclarecimentos. Em seguida, nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença e colaboração de todos os participantes e deu por encerrada a presente reunião, cujo link <https://www.youtube.com/watch?v=dJ8W6lMXxMA>, contém a íntegra da reunião, bem como seu inteiro teor segue nas notas taquigráficas, em anexo, da qual, para constar, eu, André Luiz Coutinho Merlo, matrícula 201.762-2, Secretário "ad hoc", lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pela Senhora Presidente. Sala das Comissões, 13 de setembro de 2021. (a) André Luiz Coutinho Merlo - Secretário (ad hoc); (a) Deputada Célia Jordão - Presidente.

**NOTAS TAQUIGRÁFICAS**

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Às 14h06 do dia 13 de setembro, na condição de Presidente da Comissão Especial para acompanhar e buscar soluções para o fortalecimento e ampliação da indústria naval e de offshore e setor de petróleo e gás do Estado do Rio de Janeiro, dou abertos os trabalhos da 13ª Reunião Ordinária. Registro a presença do Sr. Sérgio Bacci, Vice-Presidente do Sinaval; do Sr. Thomas Lucena, da Shell; Ulisses Martins, da Total; Magda Chambriard, a nossa Assessoria da Alerj; Rafael do Amaral, da Equinor; Thiago Martins, também da Equinor; Manuela Chaves, da Assessoria de Comunicação; Mônica Panisset; André Merlo, da Assessoria; Gustavo Tinoco; Edson Correia; Luiz Bispo; Mauro Osório; Glícia Gomes, da Equinor. Sejam bem-vindos. Obrigada. Conforme o ingresso, vamos fazer o devido registro.

Uma boa tarde a todos. Para aqueles que pela primeira vez participam da nossa reunião, vou fazer uma breve explanação dos trabalhos.

Logo no início do ano, em decorrência de uma reunião da Alerj com a Petrobras, preocupou-nos a questão dos investimentos da Petrobras como principal demandante do setor da construção naval e reparos navais, e de toda a cadeia produtiva atrelada à essa indústria, ter um posicionamento, hoje, que é ao nosso entender não vem contribuindo - como já contribuiu em anos anteriores - para o desenvolvimento econômico do Estado do Rio de Janeiro, principalmente na questão do cumprimento da cláusula do conteúdo local. E, assim, em decorrência dessa preocupação, entrei com requerimento de criação dessa Comissão Especial.

A partir da sua instalação, no mês de março deste ano, nós estamos nesse trabalho de realização de reuniões com os setores envolvidos. A ANP tem sempre acompanhado, também o Sinaval. Já fizemos reuniões inclusive com o Senador Nelsinho Trad, que é o Relator da matéria da BR do Mar.

São várias as ações que a Comissão tem realizado, inclusive, num encontro com a Emgepron, com os Almirantes que são os gestores da Emgepron e criadores também da Associação Cluster Tecnológico Naval. Em decorrência também dos trabalhos da Comissão nós já podemos, Dr. Mauro, falar em ações positivas, uma delas é o ingresso do projeto de lei que fala da economia do mar, em coautoria com os Deputados Luiz Paulo e Waldeck Carneiro, que também foi fruto das reuniões realizadas com a Associação Cluster Tecnológico Naval. Essa associação também se reúne semanalmente para falar sobre outros temas porque também precisamos de legislações específicas. Um desses temas é a questão do descondicionamento e desmantelamento de navios e plataformas.

Mas, assim, nossa preocupação é tentar entender. E, aí, vocês, como atores nesse cenário do desenvolvimento econômico atrelado a todas essas atividades, são importantes nesse processo de escuta para que nós possamos compreender de que forma o Poder Público - não só o Executivo Estadual, o Legislativo Estadual, mas também o Executivo Federal e o Legislativo Federal - pode contribuir para a melhoria desse cenário econômico de forma que as empresas que operam no Brasil possam contribuir também ainda mais com a economia do nosso Estado do Rio de Janeiro. Especialmente o Rio de Janeiro, porque a gente mora nele, vive nele, mas a gente pensa também em termos de Brasil, sempre botando embaixo do braço e ninando o nosso Estado do Rio de Janeiro. Por isso, também, o convite dos senhores, que representam a Total, a Shell, a Equinor, e que são operadores nos campos de exploração de produção de petróleo e gás no Estado do Rio de Janeiro.

Fazendo essa breve introdução dos nossos trabalhos, mas fazer também algumas perguntas, e não sei se alguma das empresas convidadas preparou algum painel que gostaria de expor.

O SR. MAURO OSÓRIO - Deputada, posso falar rápido para tentar fazer uma contextualização também sobre...

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Dr. Mauro é nossa grande cabeça da Assessoria Tributária da Alerj e de Economia.

O SR. MAURO OSÓRIO - Em primeiro lugar, é uma alegria estar aqui vivo, depois de passar dez dias na UTI do Hospital Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro com Covid-19, e rever todas as amigas e todos os amigos.

Há um ano e três meses, o Deputado André Ceciliano, preocupado com os rumos do Estado do Rio de Janeiro e a crise estrutural que o Estado tem, com base no Instituto Fiscal Independente do Senado, criou uma Assessoria Fiscal na Alerj e me convidou para presidir. Conversei com ele que, na verdade, a gente precisa discutir a questão fiscal subordinada a uma estratégia de desenvolvimento para o Estado do Rio de Janeiro, até porque quando a gente fala de questão fiscal a gente não pode falar só de despesa, a gente tem que falar de despesa e de receita. É claro que a receita está extremamente articulada, independente do dinamismo econômico da região. Imposto costuma ser cíclico, quando a economia cresce, a receita tributária cresce mais que proporcionalmente, e, quando a economia entra em recessão, a receita tributária tende a cair mais que proporcionalmente.

O Estado do Rio de Janeiro, desde os anos 1970, é a economia do Brasil que, infelizmente, menos cresce. Tem uma crise estrutural gravíssima. Tem uma crise, também, de representação política, tem falta de reflexão regional. Temos muita tradição de discutir Brasil e mundo e pouca tradição de discutir região. Perdemos cerca de 700

mil empregos de carteira assinada de 2015 para cá. Estamos apenas na 13ª posição em termos de receita de ICMS, em termos de receita corrente líquida estamos na 18ª posição entre as unidades federativas. Temos uma crise fiscal com pouco funcionário público ativo e com problemas também com relação à aposentadoria, mas também já tem tido avanço e pode ser resolvida a médio e longo prazos.

A ideia nossa, combinando com o André Ceciliano e com as discussões que temos tido na Alerj, é sobre qual é a estratégia sistêmica para o Estado do Rio de Janeiro, como pensar essa economia de forma sistêmica a partir dos sistemas produtivos, dos complexos produtivos em que o Estado do Rio de Janeiro tem mais potencialidade. E, aí, pensando o sistema produtivo não de forma setorial, mas de forma sistêmica, propriamente dita.

Então, hoje em dia, no quadro da chamada economia 4.0, é difícil você dizer onde começa a indústria, onde acaba o serviço; onde acaba o serviço e começa a indústria. A gente pensar, então, quais são as oportunidades para o Estado do Rio de Janeiro, no campo do complexo petróleo e gás; no campo do chamado complexo da economia da Saúde. A gente viu a importância de produzir internamente. Agora mesmo teve um atraso aí nas vacinas, então, como atrair também esse complexo para o Estado do Rio de Janeiro? E outro conjunto de atividades que tem sinergia, que trata de turismo, entretenimento, esporte, cultura; é mídia, de fazer senso comum com relação ao Estado do Rio de Janeiro. Por exemplo, Angra dos Reis tem uma potencialidade turística grande, o Estado também, mas o turismo hoje é muitíssimo menor do que muitos pensam, então, muito senso comum também equivocado. E ideia é a gente também não ficar só num samba de nota só, do setor privado reclamando de imposto, o Estado precisando arrecadar mais; e como a gente pensar, quais são os starts para a gente sair desse longo ciclo vicioso para um ciclo virtuoso.

O Paul Krugman, Economista e Prêmio Nobel, fala muito da ideia de que as regiões sempre têm forças que atraem e forças que expulsam. No Rio de Janeiro temos tido, desde o ano 70, mais forças que expulsam do que atraem.

Entendendo também, e seguindo a liderança da minha líder Magda Chambriard, com toda a questão da transição energética e de safio, ainda teremos décadas com petróleo importante, custo de extração aqui em alto-mar extremamente baixo. Nós somos líderes em tecnologia e a gente quer estabelecer parcerias, a gente quer seriedade, a gente quer transparência, por exemplo, nas receitas de participações especiais. E a ideia não é ficar apenas num olhar de curto prazo, mas tendo também um olhar de médio e longo prazos. Acho que as economias capitalistas bem-sucedidas, como por exemplo a Alemanha, elas, na verdade, têm trabalhadores inclusive no conselho das empresas, têm uma visão mais de longo e médio prazos. A gente não pode ter uma visão míope, só de lucro de curto prazo, mas também tendo racionalidade e pensando vantagens comparativas que o Estado do Rio de Janeiro pode ter, que o Brasil pode ter; e como o Estado assim segue, não só do ponto de vista estático, mas também do ponto de vista dinâmico, como fizeram todas as nações que se desenvolveram, como a Noruega, enfim, os Estados Unidos do século XIX, Japão do pós-guerra, China nos últimos 30, 40 anos; e quais são as parcerias e como podemos caminhar de forma a cada um também tendo, quer dizer, é claro, seus interesses, suas visões, mas quais são os jogos de ganha-ganha possíveis. E, aí, na verdade, o Deputado André Ceciliano reconhecendo isso está transformando esta Comissão em Comissão Permanente. E trabalhar com essa ideia, trabalhar com a ideia de complexo produtivo, sistemas produtivos; e quais são as janelas de oportunidades. No Estado do Rio de Janeiro também a máquina estadual se profissionalizar - está certo? -, e a gente poder entrar aí, depois desse longo ciclo vicioso, entrar num ciclo virtuoso.

Esses são os dados. Acho que a gente tem que ser realista no diagnóstico e otimista na ação.

Obrigado, Deputada.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Por nada, Dr. Mauro. Logo no início da sua fala, o senhor disse que vai sair a segunda edição da nota técnica; e que aqueles índices que inicialmente o senhor tinha colocado em relação aos investimentos da Petrobras, em si, mais de 70% dos contratos vão para fora do País e 19% ficarão no Estado do Rio de Janeiro.

Então, esse índice aumentou um pouquinho. Foi isso que o senhor falou.

O SR. MAURO OSÓRIO - Isso. Exatamente. Agora aumentou um pouco, estão em torno de 25% no Estado do Rio de Janeiro.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Quem bom. E também essa questão que foi colocada para a gente iniciar aí uma rodada de perguntas, com relação à essa mudança mesmo da matriz energética, que vai ter que, aos poucos, caminhar para outros tipos de matrizes. Mas, com toda certeza, o complexo de óleo e gás ainda vai perdurar numa perspectiva de pelo menos aí uns cinquenta anos ou mais.

Então, juntamente com a Petrobras a gente sabe que os senhores formam um importante player dentro do desenvolvimento do nosso Estado e do Brasil. Aí, eu tinha feito uma colocação. Não sei se alguma das empresas participantes - que a gente agradece pela atenção - trouxe algum painel para ser colocado ou se eu posso, então, fazer as perguntas. Dentro das perguntas que eu fizer, por ordem de inscrição, no chat, aí vocês levantam a mãozinha que a gente abre o microfone para as respostas. E, também, algum dado que vocês não tenham de pronto nós vamos encaminhar ofício complementando as questões. Sei que nem tudo vocês podem ter a resposta imediata.

Então, vou iniciar aqui fazendo as perguntas.

O SR. THOMAS LUCENA - Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Pois não.

O SR. THOMAS LUCENA - A Shell trouxe uma breve apresentação aqui, se permitir a gente pode começar por ela para fazer um breve contexto.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Claro. Podemos.

O SR. RAFAEL AMARAL - Presidente, a Equinor também trouxe.

Então, na sequência a gente pode também fazer a nossa.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Ótimo.

Então, primeiro a Shell; depois, a Equinor e a Total Energies.

O SR. THOMAS LUCENA - Boa-tarde a todos.

Eu sou Thomas Lucena. Eu sou Gerente de Relações Governamentais da Shell. Primeiramente, em nome da Shell, gostaria de saudar aí a Presidente desta Comissão, Deputada Célia Jordão, e as demais autoridades aqui presentes; cumprimentar a Dra. Magda, ex-Diretora-Geral da ANP, parte da equipe técnica; a Assessoria Fiscal da Casa, bem como aí o Mauro Osório, desejando prontamente uma boa recuperação depois desse susto; saudar também aqui os representantes da ANP, o Bispo e o Tinoco, através de quem eu saúdo todas as demais autoridades aqui presentes e os participantes desta Comissão.

A Shell reconhece a importância desta Comissão para Estado do Rio. Entende a relevância da cadeia de óleo e gás e da indústria naval para o Estado. Da mesma forma o Estado é estratégico para o nosso setor, a Shell busca manter esse diálogo produtivo com o Poder Público. Uma postura de colaboração e transparência. Por isso esperamos aqui poder contribuir da melhor forma possível com esta Comissão Especial.

Já parabeno a Presidente. Desejo muito sucesso na formação da Comissão Permanente. É um prazer estar aqui com vocês, hoje.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Muito obrigada.

O SR. THOMAS LUCENA - Imagino que não deva ser novidade para vocês que a Shell se considera também uma empresa carioca. A nossa trajetória centenária aqui no País em vários movimentos importantes para o Estado do Rio de Janeiro: a nossa operação começou em 1913 num pequeno prédio comercial na Rua da Alfândega onde a Anglo-Mexican comercializava o querosene Aurora e outros óleos industriais e gasolina. Inaugurou no ano seguinte, na Ilha do Governador, a primeira planta de produção, que está em operação até hoje.

Aqui no Rio nós somos patrocinadores do Prêmio Shell de Teatro, importante prêmio para a classe artística do Estado.

Em 1990, outro marco representativo patrocinando a restauração do Cristo Redentor, um símbolo turístico da nossa Capital.

A Shell foi a primeira empresa internacional de óleo e gás a produzir no Brasil após a abertura, em 1997.

Em 2003, começou a produção na Bacia de Campos com o projeto Bijupirá e Salema, operando a FPSO fluminense.

Em 2011, a gente montou... Juntou as forças com a Cosan, grande empresa da área de etanol, para criar a Raizen, um grupo de distribuição de combustíveis e produção de etanol. A primeira e a segunda gerações a partir da cana-de-açúcar, produto que é genuinamente brasileiro. Atualmente, essa empresa carrega a marca Shell nos seus mais de sete mil postos de combustíveis entre Brasil e Argentina.

Outro marco relevante, em 2013, nós juntamos a Petrobras e outras três empresas para formar um consórcio vencedor do primeiro contrato de partilha de produção aqui no Brasil, o bloco de Libra, que já está em produção no campo de Mero.

Em 2015, a empresa tomou uma decisão global com reflexo grande no Brasil, que foi a compra dos ativos de exploração e produção da BG, consolidando parceria com a Petrobras. Essa integração começou em 2016.

Temos outros projetos de patrocínio também no Rio de Janeiro, Prêmio Shell de Educação Científica, a Shell Eco-Marathon. Somos mantenedores do Museu do Amanhã. Isso tudo está alinhado com a estratégia global da companhia de conectar os temas de educação, ciências, inovação. São temáticas fundamentais para a companhia.

A gente falou um pouco do contexto da transição energética. Desde 2017, estamos atuando também em outros segmentos, principalmente, o gás natural, geração e comercialização de energia elétrica; projetos de energia solar e eólica. Estamos estudando formas de mitigação de emissões de carbono no Brasil em soluções baseadas na natureza.

Também tivemos a termoeletrica Marlim Azul, localizada em Macaé, no Norte Fluminense. Está num estágio avançado de obras. São investimentos de R\$ 2,5 bilhões, gerando, atualmente, 1,8 mil empregos diretos durante a fase de construção. São esperados mais de cento e cinquenta empregos na fase de operação. Deve entrar em produção, em 2023. A expectativa é que gere energia suficiente para atender cerca de 450 mil pessoas.

No entanto, mesmo nessa transição, a área de upstream, como a gente bem falou aqui - o Mauro bem falou -, continua sendo fundamental para a nossa operação tanto no Brasil como no mundo todo. O negócio de exploração e produção de petróleo segue como sendo importante para Shell focando em alta qualidade e eficiência cada vez mais. As nossas atividades aqui no segmento upstream são essenciais para assegurar o fluxo de caixa, que vai permitir investir na estratégia de transição.

No Brasil, hoje, a Shell está presente em vinte e três blocos de exploração, oito blocos de produção em três grandes áreas: primeiro sendo esse aqui na Bacia de Campos e Santos, no Sudeste Brasileiro; depois, na Bacia de Potiguar, no Nordeste; e, também, na Bacia de Barreirinhas, também no Nordeste, mais para o Norte do País.

Falando especificamente de Rio de Janeiro, a Shell participa em nove blocos de exploração e quatro blocos de produção. São contratos de concessão. Como eu falei, Bijupirá e Salema. Temos também participação no BM-S-11 e 11A; e o BM-S-54, em Gato do Mato. Recentemente, adquirimos o CM-791, na 15ª rodada; 713 e 659, na 16ª; e, no final de 2020, o 757, no segundo ciclo de oferta permanente da ANP.

A participação nos contratos de partilha Mero, Libra - como já falei -, Três Marias, Saturno, Alto do Cabo Frio Oeste e Sul do Gato do Mato. São diversos ativos em fase inicial de exploração. Podem representar importantes investimentos no futuro, dependendo do resultado das campanhas exploratórias nesse cluster.

Os investimentos da Shell com a indústria local vão além dos projetos que temos no Brasil. O Brasil possui experiência de ponta para oferecer soluções a projetos em águas profundas no mundo inteiro.

Em 2018, a Shell contratou a Petroserv para fornecer uma sonda de manutenção do Parque das Conchas, na Bacia de Campos. Foi a primeira vez que a Shell alugou uma sonda de perfuração de uma empresa brasileira.

Em julho de 2018, novamente, contratamos a empresa brasileira Constellation, que afretou a sonda Brava Star para a campanha de perfuração de poços exploratórios.

Além disso, temos tecnologia sendo exportada para os projetos da Shell fora do Brasil. Alguns exemplos são o fornecimento de árvores de natal, no projeto Bonga, fase 2, na Nigéria. E a usinagem de peças para o projeto Appomattox, nos Estados Unidos, junto com a TechnipFMC.

É importante destacar que atualmente 90% dos nossos gastos anuais são com fornecedores locais. Esses dados são de final de 2020. Da mesma forma, dos nossos quase quatrocentos contratos em vigor, 90% são com fornecedores locais. Esses contratos representam gasto médio anual de quase R\$ 3 bilhões em logística, apoio, operação, manutenção, escoamento da produção, etc. Eu me refiro só aos ativos de offshore operados pela Shell Brasil; se a gente for considerar os ativos não operados, a nossa parceria com a indústria local é ainda mais sólida. Acho que são boas notícias aí que queremos ter cada vez mais para compartilhar. Penso que todos ganham com isso.

No meu último slide eu gostaria de destacar a nossa atuação relevante também na área de pesquisa, desenvolvimento e inovação. Até hoje foram investidos, no Brasil, cerca de R\$ 800 milhões em P&D nos últimos três anos. Temos mais 1.6 bilhão de reais a serem investidos nos próximos cinco anos, de 2022 a 2026. O mais relevante: 80% desse valor foram investidos aqui no Estado do Rio de Janeiro. De 2010 a 2020, a Shell desenvolveu cerca de cento e sessenta projetos no Brasil inteiro usando as cláusulas de P&D da ANP. Esses projetos, oitenta e dois desenvolvidos no Rio de Janeiro, ou seja, a metade dos projetos realizados pela Shell tem como executor primário uma instituição localizada no Estado do Rio de Janeiro. São quarenta e dois desenvolvidos por universidades e outros quarenta projetos com instituições de pesquisa ou com os nossos fornecedores como executores principais.

Então, novamente, em nome da Shell, queria agradecer aqui a oportunidade de participar e trazer aqui algumas informações sobre o tema, que é de extrema relevância aqui para o Estado do Rio.

Fico à disposição para quaisquer perguntas da Comissão. Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Muito obrigada. As informações da Shell são bastante animadoras.

Thomas, gostaria de perguntar, em primeiro lugar, apesar de você ter feito essas colocações todas, essa projeção de novos projetos desses que já estão previstos, quais seriam eles para os próximos anos aqui no Brasil? Eles estão localizados aqui porque a Shell - como você falou - atua não apenas no Estado do Rio de Janeiro. Serão executados onde?

O SR. THOMAS LUCENA - Presidente, obrigado aí pela pergunta.

Como eu mencionei, a Shell, em exploração e produção, atua basicamente em três grandes áreas, três setores, digamos assim. O setor da Bacia de Santos e Campos, com certeza, dentro desses três, é o mais desenvolvido. É uma bacia já madura. Já conhecida. Com risco exploratório bem mais baixo do que os demais ativos que se encontram na margem equatorial, que são considerados artigos de fronteira, novas fronteiras. Com isso, o conhecimento técnico, geológico da região é bem menor, bem mais incipiente e, também, desafios grandes aí por se tratar de uma nova fronteira com questões relacionadas ao licenciamento ambiental.

Então, com certeza, o nosso foco, hoje, mais de curto prazo, é nessas bacias conhecidas, Santos e Campos. Eu mostrei o slide que tem os ativos de exploração aqui próximos, que são os que estão dentro do pipeline mais perto de serem desenvolvidos, mas, claro, is-

so muito vai depender dos resultados das campanhas de exploração e do potencial que esses ativos trazem para seu desenvolvimento. Claro que também questões como a comercialidade e a economicidade desses ativos são extremamente importantes. A Shell atua de forma global com ativos não só no Brasil. A atração de investimentos nesse nível global vai muito depender do potencial que essas áreas têm para o desenvolvimento econômico.

Então, um dos nossos principais papéis aqui como representante da Shell Brasil é fazer com que esse desenvolvimento evolua e que a gente consiga atrair esse investimento global do grupo Shell para cá, para o Brasil. Mas isso não depende nem só de nós, nem só da geologia, mas também de todo o arcabouço legal e regulatório do ambiente onde a gente opera. Claro que, a depender dessa economicidade, vamos desenvolver esses ativos aqui, que estão bem próximos do Estado do Rio de Janeiro.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Você estava falando da conclusão das pesquisas de exploração. Tem um prazo previsto? Porque, normalmente, dura em torno de um ano, um ano e pouco esse período de exploração.

O SR. THOMAS LUCENA - Presidente, depende muito do contrato e de qual rodada de concessão eles foram concedidos. Cada contrato, cada rodada tem um prazo de tempo de exploração diferente. Eu, aqui, infelizmente, não trouxe quais são os prazos para cada um desses contratos, mas entendo que o que está mais próximo, que é de uma rodada mais antiga, é o BM-S-54, que tem uma parte em concessão, uma parte em partilha da produção; e o período exploratório, se não me engano, vai até 2025. Eu teria que checar essa informação e me comprometo a trazer mais dados em um próximo momento, ou enviar para a Comissão Especial.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Complementarmente, está bem. A gente encaminha um ofício para que a gente possa também pedir a você, antes que eu esqueça. Depois, você podia disponibilizar, por favor, sua apresentação para a Comissão.

A SRA. MAGDA CHAMBRIARD - Por favor, Deputada.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Pois não, Dra. Magda.

A SRA. MAGDA CHAMBRIARD - Boa-tarde.

Deixa eu lhe fazer uma pergunta: no caso de BM-S-54, que você mencionou agora, se não me engano, isso é Gato do Mato, não é?

O SR. THOMAS LUCENA - Perfeito.

A SRA. MAGDA CHAMBRIARD - Existia lá uma previsão de uma unidade de produção. Você já tem algum tipo de perspectiva para essa nova unidade de produção? (FALHA NA TRANSMISSÃO SONORA) Você tem alguma notícia para a gente em relação a isso?

O SR. THOMAS LUCENA - Dra. Magda, eu sei que esse processo é liderado pela nossa área de projetos e tecnologia, dentro do time de contratações e procurement. Existe um estudo sendo elaborado no momento, eu não tenho muitas informações para trazer de como isso está andando, mas nenhum contrato foi firmado até o momento e, como eu mencionei, ainda está em fase de informações, não tem nada definido por enquanto com relação ao desenvolvimento do campo de Gato do Mato.

A SRA. MAGDA CHAMBRIARD - Outra coisa que a gente estava querendo saber também é em relação a portos de apoio. Como vocês estão vendo isso?

O SR. THOMAS LUCENA - Com relação ao nosso suporte, hoje, de portos, temos parcerias e contratos firmados com o Porto do Açu e fazemos operações também na Bacia de Santos em alto-mar, principalmente operações de ship-to-ship. Temos portos relacionados a logística, armazenagem e manuseio, e também transporte de pessoal, parte saindo do Espírito Santo, principalmente para os ativos mais ao norte da Bacia de Campos - projeto Parque das Conchas, PC-10; e, também, no Norte Fluminense, saindo de Campos e de Macaé para as operações dos dutos de Praia Salema. Temos parceria também com algumas bases de logística em Vitória e Vila Velha, no Espírito Santos.

Isso é mais ou menos o que temos no portfólio hoje.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Só para complementar essa questão dos portos que a senhora iniciou a pergunta, se o Thomas entende satisfatório o apoio portuário e se tem alguma sugestão de melhoria, se atende plenamente à demanda da empresa.

O SR. THOMAS LUCENA - Atualmente, Sra. Presidente, temos só dois ativos em operação, em produção, que é justamente o PC-10 e Bijuipirá e Salema. O Bijuipirá e Salema são ativos da rodada zero, e, como mencionei, o Bijuipirá e Salema está em produção há quase dezoito anos. Não existe muito mais oportunidade ali pra re-desenvolvimento ou pra continuidade de operação, até porque o contrato de concessão termina em 2025. São ativos bem maduros e, hoje em dia toda, a infraestrutura logística nos atende para esses projetos que estão em vigor.

Para o futuro, é um pouco relacionado à primeira pergunta (FALHA NA TRANSMISSÃO SONORA) dos novos ativos e da otimização dos recursos de logística, que servirão como apoio para o eventual desenvolvimento desses campos e declaração de comercialidade. Isso, dependendo de como for, imagino que nova infraestrutura logística será necessária, vai depender muito se ela é disponível ou se ainda vai ter que ser desenvolvida em termos de infraestrutura para as operações.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Quer complementar, Dra. Magda?

A SRA. MAGDA CHAMBRIARD - Não, obrigada. Era isso que eu ia perguntar, porque, afinal de contas, a gente está com o pré-sal migrando para o Sul do Estado e a gente sempre fica curiosa para saber como o Rio de Janeiro, Niterói, Angra dos Reis se inserem nessa exploração.

O SR. MAURO OSÓRIO - Deputada, posso fazer uma pergunta complementar?

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Pode fazer.

O SR. MAURO OSÓRIO - Ainda com relação à Shell e às demais, na verdade temos que pensar o complexo petróleo e gás porque, senão, falando com toda sinceridade, o setor de petróleo e gás fica muito mais como um enclave do que como uma âncora para a economia do Estado do Rio de Janeiro, que, aliás, é o que foi até hoje.

Nós temos várias bases. A gente olha, por exemplo, Macaé, que virou a base terrestre marítima do pós-sal, da Bacia de Campos, e gerou uma estrutura produtiva e uma receita de ISS para a Prefeitura de Macaé muito significativa, o dobro da de Niterói, que é uma cidade de classe média e classe alta e setor de serviços forte.

Eu gostaria de perguntar um pouco para a Shell como ela vê a perspectiva de bases marítimas e aéreas. Por exemplo, em Niterói você tem um porto privado, uma área que tem perspectiva de crescimento, tem um mix de atividades econômicas naquela frente marítima e a Halliburton(?) está lá; e você tem também base marítima que pode vir a crescer. Da mesma forma que tem ali um aeroporto, agora teve a liberação do seu porto, que talvez se amplie; e temos também Cabo Frio e ainda tem o Açu.

Não sei se a Shell teria condições de nos responder, até para discutirmos também com as Prefeituras e o Governo Estadual essas perspectivas. Maricá, inclusive, tem uma companhia de desenvolvimento, Codemar, que cuida do aeroporto. Tem o Aeroporto de Jacarepaguá aqui também, e sempre tem a perspectiva ali para Angra.

Então, como vocês veem...

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Angra também tem aeroporto, Dr. Mauro, que vai ser ampliado, inclusive.

O SR. MAURO OSÓRIO - Como vocês veem, qual a estratégia de vocês, do ponto de vista de base aérea e marítima? Se existe hoje já alguma estratégia e quais seriam as necessidades. E, é claro, o fator distância também conta, principalmente quando você vai para 300 km, a estação em alto-mar, e a importância que essas bases podem ter, como citei o caso de Macaé. Macaé, hoje, depois de toda essa crise, Deputado, é o quarto ou quinto Município que tem melhor relação emprego privado e população entre todos os Municípios com mais de 100mil habitantes do sul e sudeste.

Então, eu só queria saber se a Shell tem alguma perspectiva, alguma estratégia em termos dessas opções de base aérea e marítima, se existe já alguma estratégia mais definida e quais seriam as ponderações a serem feitas nesse sentido com relação às Prefeituras.

O SR. THOMAS LUCENA - Dr. Mauro, obrigado pela pergunta.

Eu acho que a Shell, por já ser uma empresa consolidada há muitos anos, e, como mencionei, a primeira operadora, depois da abertura, fora a Petrobras, empresa internacional no setor de exploração e produção de óleo e gás, tem um portfólio já relativamente amplo e robusto com relação à questão de logística. Dentro das bases que o senhor citou a gente tem presença em praticamente em todas elas. Nossa operação aérea amplamente hoje tem saído da região de Campos, mas também temos contratos firmados com Macaé. A (não compreendido), aqui em Niterói, como o senhor citou também, é uma base na qual a Shell opera há muitos anos. Temos presença ali, inclusive, com um escritório avançado de operação nossa.

Macaé tem se transformado em um hub muito relevante, principalmente pela chegada do Rota 2 na região do TCAB(?), para o desenvolvimento de atividades relacionadas a gás e atividades onshore. Como eu citei, temos a termelétrica Marlim Azul hoje em plena construção, as obras andando de forma bem avançada, depois da operação ela giraria em torno do Município de Macaé. É mais ou menos esse o portfólio que a gente está operando, isso sem citar, claro, porque não é pertinente aqui, no escopo dessa Comissão, a operação que a gente tem Espírito Santo, que também tem uma presença longa e relativamente considerável na região de Vila Velha e de Vitória.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Muito obrigada.

Só para entender um pouco e passar também para a Equinor, e não te esgotar de perguntas, você mencionou que a Shell alugou sondas de duas empresas brasileiras, assim como dos 400 contratos firmados, 90% deles foram investimentos locais, com 3 bi anuais de investimento local. Que contratos seriam esses? Que serviços? Que produtos? Você saberia informar? Vocês também contratam plataformas, vocês alugam plataformas para os campos que já estão em produção? E são contratadas onde?

O SR. THOMAS LUCENA - Perfeito. Nossas duas unidades em operação no Brasil...

A SRA. MAGDA CHAMBRIARD - Deixe-me acrescentar uma pergunta, me perdoem. Acrescente à pergunta da Deputada Célia Jordão a questão do barco de apoio também, por favor.

O SR. THOMAS LUCENA - Deixa eu, primeiro, tentar fazer um aviso aqui: não tenho a relação desses contratos todos comigo. Como eu falei, eles são geridos pelo nosso time de contratações, C&P(?), mas posso providenciar alguma informação de alto nível, desde que não seja sensível.

Esses contratos, basicamente, se referem à manutenção das nossas operações, então, sim, Sra. Presidente, entram todas as empresas logísticas de embarcações de apoio, de troca de turma de aeronave, mas, também, a operação propriamente dita. As nossas unidades em Campos operadas pela Shell, uma tem operação pela SBM no Espírito Santo, e outra pela Modec do Brasil, aqui no Estado do Rio de Janeiro. Todos os serviços...

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - É o preparo da Modec?

O SR. THOMAS LUCENA - Independente da questão da propriedade da embarcação, elas são operadas pela Modec do Brasil. Esses são gastos correntes que a empresa tem na manutenção dessa produção mensalmente e que somam essa monta de contratos de 3 bilhões de reais por ano.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Entendi. E as embarcações de apoio como a Dra. Magda falou, também são embarcações afretadas.

O SR. THOMAS LUCENA - Sim, bem como os contratos relacionados às bases de apoio, como o doutor Mauro levantou inicialmente.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Ótimo.

Agora nós vamos passar para a Equinor. Ai, se houver necessidade, a gente volta...

O SR. MAURO OSÓRIO - Só uma perguntinha mais, Deputada. Só uma perguntinha mais.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Estão gostando de você também, viu?

O SR. MAURO OSÓRIO - Obrigado.

Só uma pergunta a mais, não sei se a Shell trouxe ou se pode nos passar depois uma relação atualizada dos investimentos em P&D por Estado; e no Estado do Rio de Janeiro o valor global das universidades. Eu sei até que a Shell tem uma presença, pelos últimos dados que tinha olhado, significativa. Se você tem esses dados aí. Se não tiver, você depois pode passar aqui para a nossa Comissão para a gente acompanhar, porque isso é uma outra coisa que é importante aqui para o Estado do Rio de Janeiro, enfim, porque é um dado... inclusive, a presença dessa área do complexo de petróleo e gás nas universidades aqui fluminenses. Particularmente, acho que na verdade a UFRJ, Coppe e PUC.

O SR. THOMAS LUCENA - Não, claro, Dr. Mauro. Eu cheguei a mencionar, a gente até hoje investi cerca de 800 milhões de reais e temos mais de dois terços desse valor. Quer dizer, na verdade, dobra essa monta de 1.6 bilhão nos próximos cinco anos. E eu citei que 80% desse investimento são despendidos aqui no Estado do Rio de Janeiro. A UFRJ é grande parceira nossa, temos inclusive alguns laboratórios que são pagos por eles, eu não tenho essa relação toda aqui, eu por acaso eu trouxe da UFRJ de 2016 a 2020, temos 29 iniciativas com eles que somam 360 milhões de reais em investimento. São 16 laboratórios e 360 profissionais envolvidos. A maior parte desses projetos específicos, na área de exploração e produção, cerca de 52%.

O SR. MAURO OSÓRIO -NDepois se puder mandar uma série histórica para nós seria interessante.

O SR. THOMAS LUCENA -Claro, sem problema nenhum.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Obrigada, Thomas. Agora eu vou passar a palavra para os representantes da Equinor, aí eu não sei quem vai fazer apresentação, se é o Rafael ou a Glícia. Já está na tela.

O SR. RAFAEL AMARAL - Sra. Presidente, sou eu.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Pois não.

O SR. RAFAEL AMARAL - Bom-dia a todos. Gostaria de agradecer primeiramente o convite. Vocês me desculpem se o som estiver meio ruim. Aqui eu estou no escritório da Equinor no Rio e é obrigatório o uso de máscara. Vocês me avisem se estiver um pouco abafado.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Não, está bem, está chegando claro. Obrigada.

O SR. RAFAEL AMARAL - Quereria agradecer então o convite para a participação da Equinor nessa Comissão Especial, saudar a Exma. Sra. Deputada Célia Jordão. Parabenizar a Sra. Deputada pela condução dessa Comissão Especial e também saudar os outros presentes nessa Sessão, a doutora Magda, prazer vê-la de novo, Dr. Mauro Osório, também os representantes da ANP, indústria naval, e os colegas da Shell e da Total.

Sou Rafael Amaral, Diretor de Contratos e Suprimentos da Equinor; e também estão presentes comigo, como vocês viram aí, a Coordenadora de Contratos da Equinor, Mônica Panisset, e o Gerente de Relações Institucionais da Equinor, Thiago Martins, junto com a Glícia Gomes.

Bom, Sra. Presidente, nossa intenção aqui é fazer uma apresentação rápida sobre os projetos da Equinor no Brasil, dar um pouquinho de ênfase nos projetos relacionados ao Estado do Rio de Janeiro, como a gente está criando valor aí, mostrando um pouquinho dos benefícios do Estado.

Próximo slide, por favor.

A Equinor é uma empresa norueguesa de energia com forte presença internacional. Nós estamos presentes em mais de 30 países, atualmente com mais de 20 mil funcionários no mundo todo. Nossos números no último quarto de 2020 chegam a quase 4 bilhões de dólares em ganhos ajustados, uma produção aproximada de dois milhões de barris equivalentes por dia. E 36% disso são fora da Noruega, produção internacional.

Nós estamos crescendo rapidamente de forma muito intensa na parte de energia renovável, eu vou falar um pouquinho mais daqui para a frente. E através do nosso negócio de óleo para offshore nós estamos nos posicionando como uma empresa de energia ampla. E hoje a prova disso é que nós já atendemos mais de 1 milhão de lares europeus com energia limpa.

Próximo slide, por favor, Thiago.

Nós temos uma ambição de ser a empresa líder na transição energética. E zerar nossas emissões até 2050. Para quem conhece o nosso CEO Anders Opedal, que já foi Presidente no Brasil, então, muitos de vocês talvez o conheçam, ele desenhou um caminho de aceleração da transição energética através da utilização do portfólio de óleo gás, acelerando os investimentos em renováveis e construindo novos mercados com soluções de baixo carbono. Por que é interessante isso? Porque isso aumenta cada vez mais a competitividade dos projetos, tanto pelo contexto externo, quanto pelo contexto interno.

Nossos pilares estratégicos são baseados em seis palavras: sempre seguro, alto valor e baixo carbono. Esses pilares continuam firmes, mas o Anders desenhou três linhas de trabalho claras, que eu vou explicar um pouquinho, bem rápido.

Primeiro, otimização do nosso portfólio de óleo e gás. A gente prevê um fluxo de caixa global positivo, se a gente considerar o barril a 30 dólares até 2026. Então, é um portfólio resiliente. Através disso, nós visamos uma alta criação de valor em renováveis, planejando investir 50% direcionando esses investimentos em renováveis até 2030. Então, é uma parcela significativa do nosso investimento de capex em energia limpa na empresa global.

Por fim, queremos desenvolver novas oportunidades e ver novos mercados em soluções de baixo carbono. E aí a ambição é reduzir até 40% na intensidade net(?) de carbono até 2035, ou seja, neutralizar nossas emissões e "offsetar" (?) as emissões de carbono do nosso portfólio.

Bem, essa estratégia eu falei rapidamente, ela casa muito bem com a nossa presença no Brasil, não preciso nem dizer, que é um País com recursos naturais abundantes. Nós temos óleo, gás, vento, água, sol e também potencial para construir novos mercados com as soluções de neutralizações das emissões de carbono como a gente já vem falando aí, hidrogênio de várias cores e também a parte de captura de carbono que vem sendo discutida amplamente no cenário da indústria.

Próximo slide, Thiago, por favor.

Esse é o meu último slide. O propósito da Equinor é um só: somar recursos naturais em energia e progresso para a sociedade. Semana passada, nós comemoramos no Brasil 20 anos de Equinor no País. Nós já investimos mais de 11 milhões de dólares no País. E nós estamos progredindo bem, o nosso planejamento de continuar investindo mais 15 milhões de dólares até o final de 2030. Nós temos um portfólio que é sólido e diversificado, com várias fases de desenvolvimento, desde a exploração de óleo e gás até estudos para desenvolvimento de parque de óleos. Nós vamos começar com Peregrino. Um campo onde poucos achavam que seria possível extrair barris de petróleo. Hoje, já foram mais de 200 milhões por segurança. Infelizmente, nós tivemos um incidente em abril do ano passado que levou a uma parada de produção. Estamos fazendo todos os esforços para retomar essa produção de forma segura e sustentável.

Além disso, com o projeto de Peregrino II, estamos na fase final de comissionamento de uma terceira plataforma para aumentar em quase 250 milhões de barris recuperáveis a vida útil desse projeto que é superimportante para as nossas operações no Brasil.

É importante notar que o nível de atividade atual no curto prazo, no médio prazo e no longo prazo no campo de Peregrino vai demandar apoio significativo da indústria carioca. Estamos falando aqui de apoio marítimo, estamos falando aqui de competência técnica para fazer manutenção, projeto de modificação, nós estamos falando aqui de pintura, nós estamos falando aqui de inspeção.

Então, é algo que vai demandar empresas de serviço ao longo do período onde vamos precisar trabalhar com a integridade, com a segurança, com o compliance, para que as unidades se estendam cada vez mais e podermos continuar produzindo com segurança, com compliance e com a eficiência.

Bom, temos uma parceria de 25% no campo de Roncador, que é operado pela Petrobras. Um projeto de colaboração, onde vamos juntos aumentar a vida útil do campo e elevar o fator de recuperação em até 10 pontos percentuais. Para quem conhece o campo de Roncador, é um aumento significativo no potencial de recuperação no campo.

Falando dos projetos em desenvolvimento, nós temos dois grandes projetos, é o projeto de Bacalhau e o projeto de Pão de Açúcar. Primeiro, o projeto de Bacalhau. Estamos progredindo para começar a campanha de perfuração da fase 1 do projeto de Bacalhau no ano que vem. Nós já contratamos sonda, já contratamos os serviços de perfuração com as três grandes empresas de perfuração no mercado, nós contratamos, uma boa notícia para o Estado do Rio de Janeiro, contratamos a Triunfo, que é a base de apoio para suportar essa campanha de perfuração. E estamos caminhando para dar seguimento e trazer a unidade de produção para esse campo onde a gente espera ter o primeiro óleo em 2024.

O projeto Pão de Açúcar é um projeto muito especial para a Equinor. No ano passado fizemos um passo muito importante que foi o conceito de seleção. É basicamente como a gente fala para o mercado a forma como a gente vai desenvolver os recursos desse projeto. O Pão de Açúcar, ele é um projeto de gás e condensado, ou seja, ele tem um volume significativo de gás para ser extraído e desenvolvido e disponibilizado no mercado. E a gente está falando de progresso e criação de valor para toda a indústria do Rio de Janeiro. Vocês sabem, todos nós sabemos do potencial que existe com o gás natural para o Brasil, para o Rio e para todos nós. Nós estamos acompanhando de perto o progresso da regulação com a nova lei do gás. Sem dúvida, é algo que vai ajudar muito na economicidade desse projeto, mas não só ele não resolve. Nós precisamos de um projeto competitivo, nós precisamos de bons contratos, nós precisamos solucionar desafios técnicos que são variados para esse projeto poder ter sucesso e realmente ser desenvolvido para gerar valor, todo valor e todo o potencial que ele tem para gerar para a sociedade no momento que a gente vive.

Por fim, meu último ponto é baseado em como a Equinor Brasil está se posicionando no setor de renováveis no Brasil. Nós estamos olhando basicamente dois segmentos principais: onshore solar; então, o solar na parte onshore e também eólico onshore.

Vou falar primeiro do onshore solar. Nós temos uma planta lá no Quixeré, no Ceará, que é uma planta operada pela Scatec Solar, que é uma parceira nossa norueguesa, e temos, através dessa parceria, desenvolvido algumas outras parcerias ao longo do Brasil. Recentemente, assinamos um MoU com o Porto do Açu para um possível desenvolvimento de um parque solar lá. Nesse parque industrial a gente vê algo bastante interessante sendo desenvolvido lá. E queremos aproveitar todas as sinergias que o porto oferece.

Bom, na parte eólica onshore é algo que nós vemos com muito bons olhos. A regularidade dos ventos na costa brasileira é algo que atrai bastantes operadores de todo o mundo. Nós, ano passado, entramos com estudos de impacto ambiental para um possível desenvolvimento de um parque eólico na região Norte Fluminense, pegando um pouquinho da parte capixaba. Estamos estudando uma instalação de 320 turbinas, com potencial de geração de energia de 4 GW, bem significativo. É algo que é muito cedo para falar e nós precisamos ver bastante progresso na parte regulatória. O ambiente regulatório precisa ter mais segurança para que a gente possa destravar os investimentos e ver as coisas acontecerem. Mas, sem dúvida, é algo que apresenta oportunidades em todos os setores da indústria local.

Bom, o que eu tinha para apresentar para vocês era isso. Aguardo as perguntas e me disponibilizo aqui para respondê-las de acordo com as perguntas de vocês.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Muito obrigada, Rafael. Só peço para depois você disponibilizar, por gentileza. E está lá no chat o endereço do e-mail. Para vocês colocarem aí também para os demais membros e participantes da Comissão essas apresentações.

Rafael, você, na sua fala, eu acho que me chamou atenção alguns pontos. Vamos aí de trás para frente. Você falou com relação à parte regulatória e mais segurança jurídica em relação ao ambiente de negócios. A empresa Equinor enfrenta quais dificuldades? Como nós colocamos lá também para a Shell. Que tipo de contribuição o Poder Público, tanto o estadual quanto o federal, poderia dar para melhoria desse ambiente de negócios? Essa é uma questão.

A outra é que você também colocou que a Equinor já atua há 20 anos no País. Nesses 20 anos, investiu onze bilhões de dólares e tem aí uma perspectiva de um investimento de mais quinze bilhões até o final de 2030. Esses investimentos futuros, de que maneira seriam efetuados? Em que segmentos? Quais serviços? Quais projetos? Para nós, aqui, do Estado do Rio de Janeiro, que perspectiva, o que esperar desses investimentos? Vai gerar empregos? Em quais atividades produtivas? Porque a gente viu também você mencionar a questão da contratação da sonda, mas essa sonda foi contratada certamente no exterior, não é? E a nossa perspectiva, enquanto Presidente dessa Comissão, é também adensar a nossa indústria naval, seja pela parte offshore, seja pela questão das embarcações de apoio, que são verdadeiros navios. A gente fala embarcação, parece que são barquinhos, mas são navios.

Então, eu gostaria que você nos colocasse essas questões que eu te indaguei agora há pouco. E, se quiser, também, o Bacci deve estar ouvindo, a hora que você quiser usar a palavra, está à sua disposição. Dra. Magda e Dr. Mauro também.

Mas, inicialmente, era isso que eu queria te perguntar, Rafael. E parabenizar aí pelas suas explicações.

O SR. RAFAEL AMARAL - Obrigado, Sra. Presidente. Vou começar, então, falando sobre a parte regulatória, que, apesar de não ser a minha especialidade, eu posso te dar alguns insights aqui do que a gente vem discutindo. Para nós, operadoras, o importante nessa questão da segurança jurídica é termos previsibilidade. É algo para a gente considerar toda vez que a gente discute o marco regulatório, lei e essa parte de regulação, nessas novas soluções. E a gente teve isso, não é?

Então, para empresas como nós, termos segurança de fazer investimentos em projetos que vão durar 30, 40, 50 anos, é importante que a gente tenha... Que a gente saiba que isso vai nos dar a segurança necessária de uma receita de longo prazo. E que não é algo que vá mudar de forma repentina, em 1, 2, 3 anos.

Então, a gente precisa ter essa segurança, até para defender esses projetos internamente, como somos uma empresa global. É algo a ser considerado, por isso que é importante a gente considerar esse ponto.

Sobre os investimentos que V. Exa. perguntou, quando eu falo 15 bilhões de dólares, esses investimentos até 2030 estão baseados no nosso portfólio atual, que foi o que eu passei no meu último slide. Eles são investimentos na parte de desenvolvimento dos projetos, são investimentos na parte de operação e manutenção e, também, são investimentos na parte de renováveis.

Então, todos os investimentos no País que eu mencionei englobam esses 15 bilhões.

Eu posso dar alguns exemplos aqui relevantes de como nós trabalhamos com a indústria local e que eu acho que vale a pena mencionar. Por exemplo, quando eu menciono a contratação do serviço de poços, um contrato significante de quase 400 milhões de dólares, é um dos maiores da indústria recente, onde 74% de conteúdo local foram aplicados nesse contrato. E a gente está falando aí de fluidos e equipamentos, fabricação da parte técnica. Tudo isso será produzido no Brasil. A parte de fluidos, como eu mencionei que a base será feita na Triunfo, que é aqui no Rio de Janeiro, toda a parte de fluidos, também, será fabricada então no Rio. É criação de valor para o Estado do Rio de Janeiro.

Um outro ponto que eu posso mencionar é a parte de subsea, que é a parte submarina do projeto de Bacalhau, onde também temos uma percentagem elevada de conteúdo local, que foi contemplada nessa contratação. E teremos grande parte das estruturas metálicas, árvores de natal, sendo construídas em Macaé, que é a fábrica da One(?) Subsea, que é uma das empresas contratadas pela Equinor.

Então, eu dei dois exemplos aqui, rápidos, teria mais para dar, de contratações, no meio desses investimentos de 15 bilhões, que usa fornecedores brasileiros, fornecedores do Estado do Rio de Janeiro e que contribuem para a geração de empregos, renda, impostos e criação de valor, como um todo.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Está certo. E, Rafael, como você falou, essa questão da parte regulatória, se, depois, você quiser complementar, porque, como você disse, já seriam outros departamentos, não seria bom, então, a sua parte, através do e-mail, que possa estar nos encaminhando sugestões de dificuldades, que são, na prática, encontradas e que poderia melhorar o ambiente de negócios. Inclusive, incentivando a própria empresa a permanecer e a investir cada vez mais no País.

Então, se vocês puderem nos encaminhar, está bem? A gente agradece aí a contribuição. Porque essa parte burocrática, regulatória, se não houver uma troca, um diálogo, o Poder Público entende que está tudo ótimo. Mas eu sou ainda bem persistente com essa questão aí do conteúdo local, porque a gente sabe que muitos desses investimentos que são feitos, que se falar 70 e poucos por cento, mas não é exatamente aquilo que nós gostaríamos de ver na prática, porque a gente vê muita gente desempregada, sabe, Rafael? E a indústria naval gera muito emprego, não é isso? E eu, depois que também concluir com as apresentações, inclusive da Total, eu queria também...

(INTERFERÊNCIA SONORA)

Eu acho que tem alguém com microfone aberto aí. Não sei se o Dr. Mauro. Eu acho que é o Dr. Mauro. Estava vazando o som.

Aí, eu queria também conversar um pouquinho com vocês, saber das operadoras qual é a dificuldade que é encontrada no Brasil que leva as operadoras a contratar fora, inclusive a Petrobras. Por que que a maior parte do investimento é levado para fora? O que o Brasil precisa fazer? O que nós, do Estado do Rio de Janeiro, precisamos fazer para atrair esses investimentos para dentro de casa? Não é que não vá fazer lá fora, porque tem coisas que nem aqui nós temos condições de fazer, mas muitas das coisas, sim, a grande parte, sim.

Então, para entender o que acontece nesse ambiente de negócios que faz com que o Brasil perca esses investimentos. Para a gente conversar e trocar, todos, todos nós contribuindo um pouco para a melhoria do desenvolvimento do País. Porque é muito triste a gente ver, Rafael, Thomas, Ulisses, a gente passar pelas ruas e ver tanta gente em situação de miserabilidade.

Então, o que a gente quer aqui é contribuir para mudar essa realidade do nosso Estado, do nosso País.

Então, eu vou passar agora para a Total, Ulisses, a palavra, para que vocês também possam fazer a apresentação da empresa.

Obrigada.

A SRA. MAGDA CHAMBRIARD - Deputada, V. Exa. me permite uma pergunta antes?

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Pois não, Dra. Magda.

A SRA. MAGDA CHAMBRIARD - Bom, primeiro, deixa eu apresentar aqui. Estão juntos com a gente aqui Mauro, eu e temos aqui a Maria Marta, que trabalhou conosco na atualização da nota técnica, que já está praticamente liberada para o público, então, nós vamos passar para V. Exas. já, já.

Mas, eu queria perguntar. Bom, primeiro, manifestar uma admiração muito grande pelas realizações da Equinor. O Rafael falou que muito pouca gente acreditava que o campo de Peregrino poderia ser desenvolvido. Para quem não lembra, ele foi decorrente de uma descoberta feita pela Petrobras, que se chamou Guarajuba. Essa área, lá atrás, foi devolvida à ANP e, após várias mudanças de mão, ela caiu na mão da Equinor e virou um campo que pode chegar a produzir aí cem mil barris de petróleo por dia. E nós temos que aplaudir uma iniciativa como essa. E, no auge dessa tecnologia e dessa disposição para investir no Brasil, preocupa-me muito quando Rafael fala que ele precisa de melhores contratos e que ele precisa superar desafios técnicos. E, aí, Rafael, fiquei na dúvida o que poderia ser isso e de que forma que nós aqui na Comissão ou o Poder Público em geral poderia te ajudar e te suportar na superação desses desafios, sejam eles comerciais, técnicos ou econômicos. Enfim, como diz a Deputada, na melhoria global desse ambiente de negócios, para quem tem uma real disposição para fazer do Brasil um País fundamental para o seu core(?) business.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Pode responder, Rafael.

O SR. RAFAEL AMARAL - Dra. Magda, eu vou responder a sua pergunta. Primeiro, eu vou falar de competitividade. A Equinor é uma empresa que preza qualquer iniciativa que realmente aumente a competitividade dos projetos e da indústria como um todo.

Então, a gente vê que, realmente, para a gente prosseguir com melhores projetos, com aumento da atividade na indústria, a gente precisa de um ambiente cada vez mais competitivo, cada vez mais local(?). E a gente entende que iniciativas, escutar um ao outro e discutir cada vez mais essas iniciativas, para que a gente melhore o ambiente de negócios, tanto para as operadoras quanto para a indústria.

Então, essa é a visão da Equinor com relação à competitividade.

Dra. Magda, com relação ao 33, a parte comercial, eu vou... ela é bem restrita. O time de contratos discute bastante essa questão do mercado, mas eu vou um dar um exemplo, desafio técnico que a gente vem buscando, com a gente fala o conceito de seleção do 33, como nós vamos desenvolver com gás natural. Os recursos desse projeto está baseado no seguinte fato, nós vamos produzir gás natural offshore, como unidade de processamento, vamos construir o gasoduto do navio até Macaé e teremos uma pequena estrutura no terminal de Cabiúna, onde esse gás processado será comercializado no mercado local para os clientes. Esse é o conceito de seleção.

O desafio principal é que esse processamento do gás offshore jamais foi feito pela indústria, esse processamento de gás offshore é feito em plataformas fixas, mas com uma unidade flutuante. Esse é um desafio onde a gente está trabalhando muito forte com os fornecedores e com o time técnico para a gente poder desenvolver esse gás natural e trazer esse condensado para a terra de uma forma econômica e viável. Esse é um dos desafios técnicos do projeto.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Obrigada, Rafael.

Gostaria de fazer mais alguma pergunta, Dra. Magda?

A SRA. MAGDA CHAMBRIARD - Eu confesso, Rafael, que não entendi completamente sua resposta não. Eu estou entendendo, a partir do que você mencionou, é que vocês estão fazendo UPGN na plataforma, é isso?

O SR. RAFAEL AMARAL - Correto, o gás vai ser processado na unidade offshore, que é no FPSO.

A SRA. MAGDA CHAMBRIARD - Aí, você separa líquido e traz o gás seco para terra, é isso?

O SR. RAFAEL AMARAL - Correto, através de um gasoduto. Isso nunca foi feito numa unidade flutuante. Sim em plataforma fixa, não em unidade flutuante, isso é uma tecnologia nova no Brasil, que o time técnico está discutindo junto com fornecedores e buscando uma solução.

A SRA. MAGDA CHAMBRIARD - Eu gosto muito de falar sobre segurança jurídica e previsibilidade, porque essa é uma demanda continua das petrolíferas, mas acho que de todos nós, não é só das petrolíferas, é de qualquer empresa, segurança jurídica e previsibilidade são uma questão-chave para qualquer ambiente de negócio. E nesse ponto eu fico me perguntando qual é a antecedência necessária e justa para que esse ambiente de negócios e essa segurança jurídica pudesse, vamos dizer assim, alcançar não apenas as petrolíferas, mas também o primeiro, segundo, terceiro elo da cadeia. Ou seja, eu fico olhando para a foto do Sérgio Bacci e me perguntando assim: quanto tempo a indústria naval, por exemplo, precisa ter notícia de uma encomenda com antecedência para poder se preparar e competir em igualdade de condições com a indústria internacional que na verdade tem um mercado amplo e contínuo o tempo todo? Essa é uma pergunta que me passa pela cabeça.

E eu acho que a gente tem uma certa, vamos dizer assim, uma certa obrigação de olhar para eles e dizer: enquanto o Estado do Rio de Janeiro é responsável por 80% da produção do Brasil, de petróleo do Brasil, o que esses fornecedores de bens e serviços instalados no Rio de Janeiro merecem de atenção, no sentido de vantagens heterodoxas ou, vamos dizer assim, mais no sentido de ser expostos a uma demanda real com antecedência para que eles possam se preparar e não serem, vamos dizer assim, surpreendidos com uma demanda emergencial que eles não podem suprir.

Então, nesse sentido, eu queria saber se vocês pensaram nisso, como é que vocês contemplam o Sérgio Bacci e outros.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Essa pergunta, Dra. Magda, inclusive, para os participantes, a Shell, a Equinor e a Total, como eu falei, a gente persiste nessa situação, porque como a senhora colocou, da mesma maneira que eles operadores precisam de um ambiente estável de negócios, nós também precisamos dizer aos estaleiros e aos demais da cadeia produtiva, que fazem parte desse elo da cadeia produtiva, como, de que forma eles têm que se preparar para receber essas demandas e de que forma o Poder Público pode interceder por todos de maneira a garantir aquilo que nós queremos tanto, que é o desenvolvimento pleno da economia, do nosso Estado e do nosso País.

O SR. MAURO OSÓRIO - Deputada, me permite uma complementação?

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Sim, Dr. Mauro.

O SR. MAURO OSÓRIO - Bom, eu não sou especialista em petróleo como a Magda, como outros aqui que têm mais experiência que eu, mas eu sou Economista e trabalho com desenvolvimento. E, até onde eu sei, a Nigéria e a Noruega começaram a extrair petróleo mais ou menos na mesma época e tiveram trajetória absolutamente distintas. Me parece porque a Noruega, por exemplo, tem um projeto nacional e até hoje me parece que a Equinor é uma empresa estatal em que o Governo tem o controle e tem política industrial. Ou seja, só quem cuida do seu quintal é você mesmo. Quer dizer, se está acreditando no Adam Smith, na mão do livre mercado, essa história de segurança jurídica é fundamental. Não é a única coisa. Além do quê, os escravagistas, eram contra o fim da escravidão, viu, Sérgio? Porque, na verdade, tem que ser contratado, comprado, aqueles escravos, eles eram donos, eles tinham direito, então, muitas vezes até determinadas coisas que se você mudasse... E a Economia tem o que a gente chama de "políticas horizontais", que é ambiente de negócio, que é importante, e políticas verticais, ou do complexo; e aí cabe ao País fazer, Dra. Célia. Ou nós fazemos ou ninguém vai fazer por nós não, não tem jeito. E a gente tem muita competitividade, tem um custo muito baixo para extração; e o Estado do Rio de Janeiro também olhando do ponto de vista regional as suas possibilidades e como é que ele vai atuar e passar a ter política que, na verdade, infelizmente, esse setor até hoje, o Estado do Rio de Janeiro, de forma mais organizada no meu ponto de vista nunca teve. A não ser algumas ações, como, por exemplo, a indústria naval em determinados momentos.

Agora, tirando isso, talvez seja interessante pedir para as empresas se elas têm uma estimativa de quanto elas empregam hoje, qual é a perspectiva de geração de emprego. E eu gostaria também de duas perguntas aí, específicas ao Rafael. Uma, como é que esse gás vai chegar em terra? Quer dizer, é pela Rota 3, é pela Rota 2? Eu acho que isso é importante e é um investimento pesado que precisa fazer para a gente estar ampliando. Hoje, 50% do gás são reinjetados. O Instituto Brasileiro do Petróleo diz que é isso mesmo, que quem diz que tem que reinjetar menos chega a insinuar que é ignorante, enfim.

Mas aí eu queria saber, porque eu sei que a Equinor tem alguma estratégia nessa direção, eu também gostaria de saber se essa base da Triunfo está no Porto do Rio, onde exatamente ela está.

E, aproveitando a oportunidade, Deputada Célia e Sérgio, eu acho que valia a pena, Sérgio, a Prefeitura de Niterói, e a gente tentar ver aí os Municípios que de alguma forma têm base área ou marítima na extração de petróleo, como é que está indo a evolução de ISS com relação ao complexo petróleo e gás. Eu fico curioso em ver isso. Eu sei que o Espírito Santo é muito mais organizado que nós, talvez esteja até numa situação muito melhor que a nossa, às vezes até mais distante, ou São Paulo, eu acho aí que a Secretaria Municipal de Fazenda tentar conseguir, não por empresa, mais por atividade, a gente tem os CNAEs(?) que são do complexo petróleo e gás, a gente podia estar dando uma olhada, viu, Deputada Célia? Porque eu acho que vale a pena a gente discutir, quer dizer, qual deve ser a estratégia do Estado do Rio de Janeiro para jogos de ganha-ganha regional em termos de base área e marítima. Então com

relação ao Rafael, perguntar aí como é que vai chegar esse gás, que é mais ou menos uma coisa que a Magda tinha colocado. E também procurar ter uma previsão de emprego atual e futuro e a Triunfo exatamente se é no Porto do Rio a localização disso.

A SRA. MAGDA CHAMBRIARD - Deixa só eu acrescentar, porque quando a gente fala previsibilidade, vamos ver como é que os nossos fornecedores se encaixam nisso, parece que a gente está falando alguma coisa que não é do jogo e parece que nós estamos buscando uma benesse avulsa. Mas eu queria deixar claro aqui que na verdade todos os contratos de concessão desde o seu início têm cláusulas específicas que demandam que as contratações de bens e serviços sejam feitas nos bid(?) lists(?) das empresas com igualdade de condições para as brasileiras e estrangeiras. Numa cláusula que no início tinha a intenção contratária. Olha, não vamos fazer só para o Brasil, vamos fazer para as estrangeiras também porque, afinal de contas, nós estamos... Nós queremos atrair-las e atrair investimento estrangeiro, então por isso vamos dar essa igualdade de condições. Hoje, essa cláusula tem o sentido oposto. Quer dizer, o investimento destinado às águas profundas e ultraprofundas foi, assim, tão direcionada ao exterior que essa cláusula teve o seu sentido e o seu direcionamento invertido e hoje nós a usamos exatamente no ser reverso. Quer dizer, temos que dar garantia de que os bens e serviços nacionais competirão em igualdade de condições, que as empresas serão alertadas da sua necessidade com a mesma antecedência, com o mesmo grau de definições e vai por aí a fora.

Então, isso aí não é uma demanda esquerda, não é uma demanda opaca, não é uma demanda mal resolvida, vamos dizer assim, mal explicada. É uma demanda que é escrita, determinada e estabelecida nos contratos de concessão, portanto, no arcabouço regulatório do País desde a primeira rodada.

Então, eu queria deixar isso bastante claro para a gente continuar a discussão e aí abusar um pouquinho mais do Rafael.

O SR. MAURO OSÓRIO - Ó, Magda, só uma coisinha. Se a gente olhar o buy american, não tem igualdade de condições não, é Estados Unidos em primeiro lugar, o resto é conversa fiada, Magda. Pelo amor de Deus! (Risos)

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Vou passar a palavra para o Rafael, Dr. Mauro.

Pode responder, Rafael.

O SR. RAFAEL AMARAL - Bom, de novo, Dra. Magda, obrigado pela pergunta e pelos desafios, eu acho que são todos pontos muito válidos. Eu acho que tudo isso se resume na competitividade da indústria novamente.

Quando eu falo do conceito de seleção(?) (não compreendi), basicamente ele é um milestone, onde a gente fala publicamente para todas as empresas como o projeto vai ser desenvolvido, a parte técnica é disponibilizada para todo o mercado, como a gente pretende desenvolver o projeto. Todas as informações que eu dei aqui, elas são públicas, através desse conceito de seleção. Mas, obviamente, nós precisamos de ter um projeto competitivo. Tem os desafios técnicos que eu mencionei. Nunca foi feito no Brasil.

Então, vou dar o exemplo aqui, por exemplo, em uma indústria competitiva, exemplo da parte de subsea. Nós usando um projeto nosso na Noruega, ano passado, nós fizemos a contração de um projeto de Breidabik(?), que é um campo na Noruega. E deliberadamente nós contratamos um fornecedor nosso e a construção de 23 árvores de natal vai ser feita no Brasil, exportando para esse projeto na Noruega. Por quê? Porque é mais competitivo, tem mais qualidade do que outros fornecedores internacionais.

Outro exemplo. Nós contratamos a Triunfo, Dr. Mauro Osório, então, vai gerar demanda por apoio marítimo no Rio de Janeiro, diesel e outros tipos de serviço, emprego, renda. A Triunfo, por exemplo, foi mais competitiva que outras bases de apoio e de outros Estados. Teve mais qualidade e foi concedida com contrato, apesar do projeto de Bacalhau estar no pré-sal em São Paulo.

Então, quanto temos na competitividade e quando realmente vimos esse benefício, nós conseguimos ver, enxergar a economia, e aí, Dr. Mauro, mais uma vez eu vou para a sua pergunta, um gasoduto será construído adjacente à Rota 2, vai gerar bastante investimento, porque é um capex significativo para você construir um gasoduto da unidade offshore até terminal de Cabiúna, só que o projeto precisa sair do papel. Se nós não tivermos um projeto competitivo de forma ampla, olhando o projeto como um todo, nós não teremos o investimento no gasoduto, não teremos gás disponibilizado a preço justo para o mercado, não teremos bons contratos e não teremos projeto.

Então, a gente tem que olhar de forma ampla; porém, o ponto da Dra. Magda é super-relevante: precisamos tempo, previsibilidade e dar condições para todos se prepararem para atender o projeto. Nós estamos em 2021, a informação está disponibilizada, nós temos que trabalhar junto com a indústria. Está muito cedo para a gente falar, obviamente muito cedo seria inocência minha falar isso, mas nós temos que engajar com todos os atores que representam a indústria como um todo, para podermos trabalhar juntos em prol da melhor competitividade da indústria.

O SR. MAURO OSÓRIO - Rafael, sobre o gás natural, vocês têm algum documento que mostra o que precisa fazer, o que falta, quais são os gargalos? Existe algum documento escrito sobre isso?

O SR. RAFAEL AMARAL - Existe sim, Dr. Mauro. A gente pode passar depois o conceito de seleção do projeto desenhando como a gente pretende desenvolver o projeto. O conceito de seleção, o documento é público. A gente pode passar para vocês.

O SR. MAURO OSÓRIO - Então está bom. Magda, depois é bom a gente olhar isso, está bom? Por favor.

(FALAS PARALELAS)

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Passar depois para a Comissão está bom, Rafael?

(FALAS PARALELAS)

O SR. MAURO OSÓRIO - A Deputada passa para a gente, por favor, para a gente analisar.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Compartilha depois essas informações que são importantes, não é?

Eu acho que agora a gente pode passar a palavra para a Total Energies.

(FALAS PARALELAS)

Pois não, Bispo. Depois eu vou fazer uma pergunta para você, tá?

(FALAS PARALELAS)

O SR. LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA BISPO - É só um esclarecimento. O Rafael comentou que 75% dos investimentos de exploração lá de Peregrino foram com conta(?) do local. Essa observação é que esse percentual altíssimo é porque na segunda rodada não exige essa certificação é só declaração de origem. Então, tem uma diferença significativa quando você pega contratos que não exigem certificação de contratos que exigem na hoje de você medir o conteúdo local.

Um outro ponto é que esses 75%, vamos dizer assim, ainda não foram fiscalizados pela ANP porque ainda não encerrou o período de apuração, então, por enquanto, ele é declaratório da operadora. Obrigado.

O SR. RAFAEL AMARAL - Luiz, só corrigindo a sua informação, a informação que eu passei é: nós contratamos os serviços de poço para a primeira fase da campanha de Bacalhau; e 74% desses serviços, do valor desses contratos, vão ser fabricados no Brasil e a gente conta com o conteúdo local.

Então, foi a campanha do Bacalhau, tá?

O SR. LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA BISPO - Isso não é sinônimo, tá, Rafael? É que você não conhece as regras, como você mesmo disse de conteúdo local. Se você certifica, isso não é sinônimo, não, tá? Mas, beleza. Eu entendi a sua lógica, só digo que isso não é sinônimo de conteúdo local.

(FALAS PARALELAS)

O SR. RAFAEL AMARAL - E é uma previsão, também. A gente não está ainda exatamente mensurado ainda. É uma previsão.

O SR. LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA BISPO - Mas o realizado, às vezes...

O SR. RAFAEL AMARAL - Não. Exatamente. Nós vamos medir ainda.

O SR. LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA BISPO - É porque quando você fala isso, às vezes, gera expectativa e diz assim - pô, por que a ANP não divulga isso? Na verdade, a gente está trabalhando de futuro e em cima de Bacalhau foi a 2ª rodada de partilha, se não me engano, porque ele era monetizado com o Gato do Mato, não era isso? Gato do Mato? Acho que é, enfim, não sei. Mas eu acho que ele pega a regra ainda antiga. Gato do Mato, acho que é do Thomas. Eu estou confundindo...

(FALAS PARALELAS)

Então, o período de apuração está muito longe de terminar, o compromisso é global e não tem certificação e isso é uma previsão. Obrigado.

A SRA. MAGDA CHAMBRIARD - Isso sem falar que a sonda de perfuração provavelmente não vai ser brasileira.

O SR. LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA BISPO - Sim, provavelmente, quase certamente.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Foi o que eu coloquei para... O Thomas falou do aluguel, aliás, quem falou foi o Rafael, desculpa, Thomas, que a sonda já foi contratada e aí eu até coloquei - certamente ainda...

(FALAS PARALELAS)

O SR. LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA BISPO - Poder ser do material do poço em si, mas não a sonda para perfurar o poço, que no final entra no orçamento do poço.

A SRA. MAGDA CHAMBRIARD - Então, em benefício do Rafael, ele falou mesmo, que os serviços contratados para isso, e ele até frizou fluidos de perfuração.

Então, quer dizer, pareceu, mas não foi exatamente isso. Acho que foi mais interpretação nossa do que palavras dele. Mas eu fiz a mesma interpretação, Bispo.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Vou passar agora para o Ulisses. Pode disponibilizar na tela a sua apresentação, por favor.

O SR. ULISSES MARTINS - Boa-tarde a todos. Em nome da Total Energies, eu agradeço o convite de poder participar, trocar informações, trocar ideias aqui, opiniões com vocês, com todos.

Não quero ser muito repetitivo. Eu acho que os meus colegas da Shell e da Equinor já abordaram temas superimportantes. Faço coro com as colocações deles. Vou fazer aqui uma apresentação muito rápida sobre as nossas atividades da empresa.

Falando rapidamente, a Total Energies é uma empresa de energia, de origem francesa, os senhores já devem saber. Temos o comprometimento em produzir e fornecer energias cada vez mais acessíveis, confiáveis e limpas. Dentro desse compromisso, existe também uma ambição da empresa, uma ambição climática que é de alcançar a neutralidade do carbono até o ano de 2050.

Hoje, nós temos operação em mais de 130 países, contando com, para essa operação, mais de 100 colaboradores em todos os segmentos que a empresa atua.

Falando do Brasil, o Brasil é, sempre foi e sempre será, um País importante na estratégia global de crescimento da companhia. Hoje, aqui no País, nós possuímos seis empresas atuando no País. Nós temos cerca de 3.000, 3.200 colaboradores nessas seis empresas. Estamos presentes aqui no Brasil desde 1975 e, como eu falei, nós temos um compromisso de longo prazo com o Brasil, o que faz com que a Total Energies seja uma das maiores empresas francesas estabelecidas aqui no Brasil.

O nosso compromisso com a sociedade brasileira se baseia em alguns pilares. O nosso pilar de atuação foca muito nas ações voltadas para a educação dos jovens e ações humanitárias em todas as regiões onde nós atuamos.

Então, nós temos parcerias com organizações que atuam junto a jovens em situação de vulnerabilidade social, de forma que a gente possa ajudar a preparação deles no ingresso em escolas e universidades públicas e proporcionando a eles o acesso ao mercado de trabalho de uma forma mais competitiva.

Trabalhamos com projetos no foco humanitário. Durante o início da pandemia da Covid, a gente atuou bastante junto com o IBP; através do IBP, com a Fiocruz, fizemos muita coisa voltada para famílias em situação vulnerável; e, como citei também, algumas pesquisas relacionadas ao tratamento de enfermidades, no caso da pandemia da Covid.

Como eu falei anteriormente, nós temos outras empresas, a Total Energies possui outras empresas aqui no Brasil. Falando rapidamente, nós temos a Total Energies EP Brasil, da qual eu faço parte, que é o nosso braço de exploração e produção, estamos baseados aqui no Rio de Janeiro. Nós temos no outro segmento que nós chamamos de RC, refine chemicals ou refino e química especializada, nós possuímos a Hutchinson Brasil. A Hutchinson possui cinco plantas aqui no País, três na cidade de Monte Alto, interior de São Paulo, uma em Extrema, Minas Gerais, e outra em Casa Branca, também no interior de São Paulo. A Hutchinson ela é hoje quem tem o maior head count, tem cerca de 2.900, algo em torno disso, 2.800 colaboradores. Ela produz material, peças de borracha para indústria automobilística; hoje seria o carro-chefe de produção da Hutchinson.

Nós temos uma empresa que é a Total Energies Brasil Distribuidora, que é a do segmento que nós chamamos de MS, marketing e serviços, onde está localizado o nosso downstream. Aqui nós temos a rede de postos de combustíveis da Total. A gente começou a ter uma participação no mercado após a aquisição do grupo Zema, dois anos atrás; e também possuímos a planta de envasamento de lubrificantes das marcas Total Energies e ELF, aqui no Brasil.

Do lado de, o que nós chamamos de GRP, gas renewable and power, nós temos três empresas aqui no País. A Total Eren Brasil, é a empresa que se dedica aos projetos de energia solar e eólica. A Total Eren, hoje, ela já possui projetos de solar em Dracena, interior de São Paulo, e na Bahia, em Bom Jesus da Lapa, projeto já rodando, já em produção, e temos mais dois projetos; esses são de eólica, no Rio Grande do Norte, esses estão em fase de construção das instalações. Infelizmente, em função da pandemia, houve um delay, um atraso nesses projetos, mas a previsão seria no 2º semestre deste ano e foi jogado um pouquinho para frente, a previsão é início do 2º semestre de 2022, eles devem estar já em produção. Quando todos esses projetos estiverem produção, a gente vai ter uma capacidade de geração de energia limpa de 1.2 giga, é o que a Total Energies vai estar gerando aqui no Brasil.

Temos uma outra empresa desse segmento mesmo, que é a Saft Baterias. A Saft é a empresa da Total Energies que produz baterias de alta performance para indústrias para atividades de meio complexas, refinarias, indústria aeroespacial, indústria bélica, então, a Saft tem essa atividade. Por enquanto, eu costumo dizer sempre "por enquanto", ainda não temos uma planta da Saft aqui no Brasil. Então, tudo que a Saft vende aqui no Brasil vem de foram, vem das unidades que estão localizadas no exterior, e são entregues aos clientes da Saft aqui no Brasil.

E uma terceira empresa é a Total Energies Gás e Eletricidade Brasil, que é a empresa que nós temos pronta para participar, para gerir as atividades relacionadas a gás, comercialização, enfim, transporte, ou atividade que a gente decida atuar no que diz respeito ao gás aqui no Brasil.

Então, essas são as empresas da Total Energies presentes aqui no País.

Falando rapidamente do nosso histórico, aí já falando em exploração e produção nos últimos anos, tivemos, em 2013, a aquisição de dez blocos exploratórios, seis operados na décima primeira rodada; em outubro desse mesmo ano, entramos na JV, joint venture, adquirindo 20% de participação no campo de Libra, na Bacia de Santos; em 2016, nós implementamos, assinamos uma aliança estratégica com a Petrobras, que permite a troca de tecnologia entre as empresas; em 2017, tivemos o primeiro óleo de Libra; 2018, a Total Energies, nós adquirimos da Petrobras a participação dos campos de lara e Lapa no pré-sal, da Bacia de Santos. Isso foi resultado da aliança estratégica assinada em 2016; em 2019, outubro, tivemos a aquisição do CM-541, na Bacia de Campos, RJ. Estamos iniciando a campanha de perfuração agora no 541; tivemos também em novembro o primeiro óleo de lara; no final de 2020, manifestamos a saída dos blocos exploratórios da bacia do Foz do Amazonas, que haviam sido adquiridos na décima primeira rodada, mas, por questões estratégicas da empresa, a gente decidiu sair desses blocos.

Para passar para os senhores uma ideia, nos últimos anos, o total de investimentos aqui no País foi da ordem de US\$ 7.5 bi, foi o que a Total Energies investiu aqui no Brasil.

Falando rapidamente, a exemplo do que o Thomas citou, a Total Energies, o nosso foco, Bacias de Campos e Santos. Novas fronteiras, no momento, não é algo que nos atraia, não é algo que a gente, não vou dizer que a gente não olhe, Total Energies sempre está atenta a oportunidades, mas, a nossa preferência, é, sim, as bacias de Campos e Santos.

Hoje, nós temos uma produção média de cerca de 50 mil barris/dias no Brasil, e a meta é que essa produção chegue aos 150 mil barris/dia até 2025.

Só para passar uma ideia aos senhores do que nós tivemos de perder, no Estado do Rio de Janeiro, em projetos em execução, já temos próximo de US\$ 15 milhões, e alguns projetos que estão em negociação, mais US\$ 14 milhões. Isso somente aqui no Rio de Janeiro, em conformidade com a obrigação de investimento de um por cento da receita.

Creio que esse era o meu último slide, apareceu o famoso "obrigado". Quero agradecer a oportunidade, e o que a gente puder colaborar, estamos à disposição.

Obrigado, gente.

O SR. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Obrigada, Ulisses. Como você falou, a Total tem preferência em investimentos nas bacias de Campos e Santos, especialmente no pré-sal, o Gato do Mato está bem em frente à minha cidade, Angra dos Reis.

Então, saber dessas perspectivas de futuro, de investimentos, como, inclusive, foi dito também pelo Thomas, quais planejamentos de investimentos, de projetos, futuros pela empresa? Uma vez que vocês têm interesse e o pré-sal tem ainda uma longa vida de produção, no desenvolvimento e produção.

O SR. ULISSES MARTINS - Sim, perfeito. Como eu falei, a Total Energies está sempre atenta às oportunidades de mercado. O Brasil é um País-chave para nós. É claro que, toda vez que se tem que tomar uma decisão de um investimento, você tem que ir aos seus investidores, solicitar deles a autorização para o investimento, vários aspectos são levados em consideração. E eu acho que todos os aspectos que foram levantados pelos colegas aqui, da Shell e da Equinor, não são diferentes na nossa empresa.

Então, é levado em consideração todo estudo de viabilidade econômica, o preço do barril, a condição de conteúdo local, é levado em consideração a estabilidade jurídica, regulatória, a competitividade, é algo que para nós é superimportante. Nós sempre procuramos contratar empresas brasileiras, empresas locais. Para nós, é muito melhor você trabalhar com uma empresa local, porque você vai estar com o seu fornecedor aqui ao seu lado, do que ter que contratar uma empresa no exterior, mas, em alguns momentos, isso não é possível, por questões óbvias, questões financeiras.

Então, a gente tem essa vontade de crescer, aumentar o nosso portfólio, aumentar a nossa presença no País e, sempre que existe possibilidade, a gente analisa e estuda a viabilidade, sim, de participar seja de licitações, seja de aquisição de algum ativo já em produção, enfim.

Apetite, nós temos.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Eu queria fazer uma última pergunta, para usar um pouquinho da boa vontade do Bispo, que está acompanhando a nossa reunião, o que no entendimento das empresas, é lógico que dr. Mauro já sacramentou: se não formos nós a fazer, não serão os outros que farão por nós. Mas, no entendimento das operadoras, qual é a maior dificuldade no cumprimento das regras do conteúdo local? Qual é essa dificuldade de atender a esses índices que são regulamentados pela ANP?

O SR. ULISSES MARTINS - Bom, eu posso puxar o barco, depois o Rafael e o Thomas complementam.

Para mim, o que eu vejo como fator primordial é custo, é preço. Se a gente não tem, quando eu falo a gente, nós, aí eu vou trocar de boné, vou botar o boné do brasileiro, então, quando eu falo se eu, brasileiro, a indústria brasileira, eu não tenho como oferecer um preço competitivo, uma condição competitiva, infelizmente, eu vou acabar perdendo o meu negócio. Vou acabar não fazendo o negócio, vou perder mercado.

Então, para nós, agora botando o boné da Total Energies, a gente, como eu falei, nós gostaríamos muito de poder fechar o máximo de contratos locais, só que muitas vezes isso não é possível em função de preço. Eu não tenho como justificar para o meu acionista que eu vou pagar mais caro para adquirir determinado serviço, quando eu tenho uma oferta daquele mesmo serviço, daquele mesmo produto, a um preço mais acessível, que vai me dar, não vai me gerar um retorno melhor no projeto.

Esse, para mim, é o grande ponto. Não sei se o Rafael e o Thomas...

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Acredito que, até em termos, até passo a palavra ao Rafael agora, em seguida ao Thomas, para saber se existe alguma coisa além do que você disse.

O SR. RAFAEL AMARAL - Eu acho que o Ulisses foi muito bem na resposta dele. Eu adicionaria, eu acho que, quando a gente faz um processo de contratação na Equinor, a gente olha alguns aspectos e preço, obviamente, é um dos principais, mas tem também prazo, dependendo do projeto, qualidade, dependendo das características do projeto, se vai atender aos desafios técnicos que a gente precisa, capacidade técnica.

Então, tem, estabelece nossos critérios de avaliação e as empresas competem entre elas de forma igualitária. A competitividade da indústria precisa ser considerada nesses parâmetros que foram pré-estabelecidos durante o processo de contratação.

Obviamente, como Ulisses falou, para nós é muito melhor trabalhar com empresas que estão próximas da gente, principalmente dado o contexto externo, como a gente tem visto as dificuldades que têm aparecido, mas, às vezes, as restrições desses fatores que eu coloquei impedem que a gente faça as contratações, por conta de um ou outro fator. Mas, sem dúvida, preço, prazo e qualidade seriam uns dos principais elementos que ditam as contratações na Equinor.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Thomas, gostaria de acrescentar mais alguma questão para contemplar?

O SR. THOMAS LUCENA - Gostaria de ecoar as palavras dos meus colegas e lembrar que, a despeito do potencial de recursos que o País tenha, a questão da rentabilidade e da competitividade do setor ainda é bem restrita em comparação com outros países que competem por esses investimentos. O que eu quero dizer com isso? Empresas globais, como as que a gente está representando aqui, têm a opção de investir nos projetos que são mais rentáveis, de acordo com a análise de economicidade.

Então, se a gente não garantir que os nossos fornecedores aqui no Brasil tenham competitividade necessária para trazer o mínimo de rentabilidade para os projetos, simplesmente o investimento não vai ser feito.

A gente falou um pouco sobre previsibilidade. A gente está às vésperas de pelo menos dois leilões grandes, pelo ato da ANP, a 17ª rodada, agora no dia 7 de outubro, a segunda rodada de excedente de cessão onerosa em dezembro, enquanto isso, no Congresso tramitam discussões como, por exemplo, a Reforma Tributária, que faz com que a previsibilidade da rentabilidade dessas oportunidades seja muito difícil de ser sequer calculada. A gente não sabe nem direito o que a gente coloca nos economics desses projetos para saber se eles vão ranquear minimamente dentro do portfólio de investimento das empresas.

Então, são incertezas muito grandes que a gente trabalha. Como eu falei, a gente atua como embaixadores para trazer esse investimento para o Brasil e para estimular o desenvolvimento do setor, mas, os investidores privados vão otimizar a isso sua rentabilidade.

Então, não tem muito que possa ser feito num ambiente de muita instabilidade e de incerteza.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Obrigada, Thomas.

(FALAS PARALELAS)

Depois do Bacci, Dr. Mauro.

O SR. SÉRGIO BACCI - Obrigada, Deputada, pelo convite. Queria saudar minha amiga Magda, saudar o doutor Mauro Osório. A gente ficou muito apreensivo nesse período em que ele esteve internado, mas, viva o SUS, viva a vacina. Graças ao SUS e à vacina, nós podemos contar com doutor Mauro por mais um longo tempo.

Eu escutei atentamente a fala dos colegas das operadoras. Eu fico imaginando, eles ficam falando de estabilidade regulatória. A gente tinha estabilidade regulatória com conteúdo local de 65%. Quem pressionou a ANP para mudar esse conteúdo local foram as operadoras. Aí, a estabilidade regulatória serve desde que o interesse deles seja preservado.

A indústria naval se preparou para atender ao conteúdo local de 65% e cadê a previsibilidade? Aí, muda-se tudo e aí não se constrói mais nada no Brasil, porque esses 25%, está provado, Bispo, é bom você estar participando disso, está provado que esses índices de conteúdo local colocados pela ANP não vão fazer construir mais nenhum parafuso na indústria naval brasileira.

Nós vimos três operadoras falando aqui, eu não vi eles falarem de construir um barco de apoio, um barco de apoio no Brasil. E aí o discurso é sempre o mesmo. Ah, porque o Brasil não é competitivo. Não é competitivo, porque não tem perenidade, essa perenidade que eles tanto falam. Por que não vamos investir no Brasil para que os estaleiros tenham perenidade e possam ter um custo de acordo com as necessidades dos operadores? Aí eles falam que o Brasil não tem qualidade. Está provado por A mais B que a qualidade das embarcações, das sondas, das plataformas que têm aqui no Brasil são de muito melhor qualidade que as sondas feitas na Ásia, tanto é que várias sondas chegam aqui no Brasil, ficam estacionadas na Baía de Guanabara fazendo reparo para poder entrar em produção. Aí, falam de prazo. Eu quero que me digam qual foi a obra concretamente que atrasou por culpa dos estaleiros. Nenhuma. Todo atraso que teve foi culpa principalmente da Petrobras, que muda projeto a cada manhã.

Então, queria pedir para os meus colegas embaixadores do Brasil junto às suas matrizes que mostrem para eles que nós somos capazes e a gente vai ser competitivo sim quando a gente tiver demanda. Sem demanda não tem País no mundo que seja competitivo. Se não tiver demanda é impossível a gente ter preço.

Então, eu fico aqui, eu participei dessa reunião hoje e já sabia que o que eu ia escutar hoje era isso. Não tem perspectiva de investimento na indústria naval brasileira nenhuma, é zero. Eu já tenho dito isso, Deputada, a senhora sabe, e até reconheço que a Shell, a Total, a Equinor, é o que eu tenho dito, se a Petrobras não investe no Brasil por que os outros vão investir? Essa é a grande dicotomia que existe. Agora, eu não posso admitir, como brasileiro, de escutar dessas empresas que estão aqui, a que tem menos tempo de casa tem 20 anos no Brasil, a Shell tem 60 e tantos anos no Brasil, a Total tem 45 anos no Brasil, não deve ser um mau negócio investir no Brasil, não deve ser tão ruim assim, porque, principalmente, o americano, se o negócio é ruim, ele fecha a porta e vai embora no dia seguinte.

Então, investir no Brasil não deve ser um negócio assim tão ruim para que as pessoas falem: ah, porque não tem estabilidade. Tem estabilidade, tem que ter vontade de investir no Brasil.

Desculpe-me o desabafo, mas é que a gente fica escutando algumas coisas que não consigo, como brasileiro, concordar com isso.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Obrigada, Bacci. Com certeza, sua apresentação tem toda a razão de ser e apesar dos representantes estarem aqui gentilmente nos atendendo também são brasileiros, apesar de estarem divididos, com certeza o seu coração, mas eu acho que pelas apresentações que foram feitas, algumas perguntas complementares nós poderemos encaminhar com mais detalhes para que a gente possa também embasar nossos trabalhos que ainda vão prosseguir através desta Comissão e da futura que vai nascer como permanente.

A SRA. MAGDA CHAMBRIARD - Eu queria só acrescentar uma palavrinha depois que a senhora terminar.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Pois não. Depois do Dr. Mauro, que ele queria também fazer uma pergunta. Está bem?

Por favor, Dr. Mauro.

O SR. MAURO OSÓRIO - Então, vamos lá, rapidamente. Primeiro, gostaria de perguntar ao Dr. Ulisses, parabenizar pela apresentação dele, e saber, voltando à minha preocupação com a base aérea e marítima, onde vocês usam hoje e onde pretendem ampliar. E só muito sucintamente, pela minha responsabilidade como economista, eu quero que o Brasil faça o que os Estados Unidos fizeram no século XIX, a Alemanha, a Noruega, by the book. Na verdade, a competitividade a gente não pode trabalhar ela a curto prazo. Claro que para a empresa privada não vai querer que tenha conteúdo local absolutamente nenhum, mas vamos lembrar, inclusive - não é, Magda? -, que a gente tem história que a pior licitação é aquela que você perde.

Então, já houve até casos que teve empresa que propôs um conteúdo local até maior para ganhar e depois pagar a multa. Mas, enfim, o fato é que em economia existe uma coisa chamada escalas de produção, Deputada Célia Jordão. A escala de produção gera, quer dizer, os países que se tornaram competitivos internacionalmente todos eles tiveram política industrial, gente. Me diga um que não teve.

Então, se nós não tivermos projeto de País, projeto de médio e longo prazo, claro que com racionalidade, levando em consideração o custo, o custo do pré-sal está baixíssimo, de fato vai ser isso, a gente vai ser exportador de commodities. Eu não conheço um País do mundo que tenha (não compreendido) industrializado, então, não é uma questão de nacionalismo, é uma questão de debate de política econômica e divisões (não compreendido), mas o fato é que me parece, e topo esse debate em outro momento, que a realidade histórica não foi pelo mercado, não foi pelo custo de curto prazo, foi a partir de estratégias nacionais bem desenhadas, bem-feitas, aliás, como o Brasil teve de 1930 até 1980, quando o Brasil dobrou de tamanho a cada 10 anos. E estava até o Arminio Fraga ontem falando no Globo News que de 40 anos para cá o Brasil pouco cresce, e a gente precisa voltar a ter um projeto nacional bem desenhado, com taxa de juros também adequadas, que aqui na verdade o setor financeiro tem essa complicação, a gente precisa disso, precisa do BNDES, que é também uma outra pedra preciosa do Brasil que está no Rio de Janeiro. Mas, basicamente, a gente(?) está colocando essa questão da realidade histórica, não é de quem é racional ou quem não é racional, mas, também, é claro, de visão de mundo. Eu sou keynesiano, não sou defensor de Adam Smith, mas acho que a história está a favor de Keynes muito mais que do que de Adam Smith.

Mas, especificamente para o Dr. Ulisses, essa questão da base aérea e marítima é uma curiosidade minha, até para a gente estar voltando a dizer, conversando aí com as Prefeituras, ver onde eles estão usando, se é Espírito Santo, se é do Rio, se é de São Paulo, onde eles estão usando e se eles têm alguma previsibilidade de onde vão ampliar o uso, tendo em vista para onde vai crescer do ponto de vista do local no litoral, do pré-sal e do pós-sal, a base aérea marítima da Total.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Dr. Ulisses.

O SR. ULISSES MARTINS - Obrigada pela pergunta. Atualmente, nós utilizamos, para o Aeroporto de Jacarepaguá, que faz todo esse transporte aéreo, leva a nossa população, a Abraspe(?); e vamos continuar com esses dois pontos: o CM-541, que está aqui na Bacia de Campos, a nossa ideia é continuar com esses dois pontos de apoio.

O SR. MAURO OSÓRIO - Ok. Obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Muito obrigada. Só para agora, já extrapolando 15 minutos do nosso tempo, Bispo, é só para você informar sobre a questão do TAC, se já foram definidas as regras, onde é que os wavers vão ser investidos, porque estava ainda em fase de definição essas questões, que novos investimentos seriam esses. Se você não puder, porque é longa a explanação, a gente encaminhar por escrito, pode ser?

O SR. LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA BISPO - Pode. O que a senhora preferir, mas, assim, só para informar que já foi publicada a resolução da ANP que permite a celebração dos TACs, Resolução 848/2021. Ela foi publicada, se não me engano, em 15 de julho desse ano e entrou em vigor no dia 2 de agosto. Só que, bem rápido, o CNPE decidiu, também, no início de agosto, que ele vai ampliar o rol de atividades que podem ser executadas dentro dos TACs, porque a ANP sozinha só pode aceitar atividades que hoje já estão dentro da política de conteúdo local. E o CNPE vai ampliar o rol dessas atividades. A resolução do CNPE foi aprovada numa reunião na primeira semana de agosto, só que ela ainda não foi publicada no Diário Oficial.

Então, com isso, a gente está perdendo um pouco o prazo que a ANP tinha dado na resolução. Muito provavelmente, porque a gente já está estudando isso e já é bem inclinado para essa direção, é que quando o CNPE publicar a resolução, a gente vai prorrogar o prazo de submissão do TAC, porque a ideia é que as empresas tenham um período de 180 dias já sabendo todas as atividades que elas vão poder incluir no TAC. E já se passaram praticamente dois meses sem a gente ter todas essas atividades que serão possíveis. Mas se a senhora quiser a gente pode também mandar isso por escrito ou, enfim, apresentar numa próxima reunião com mais detalhes.

Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Seria interessante, porque como em outras reuniões nós já colocamos, inclusive a própria Dra. Magda colocou, interessante é que essas regras da aplicação das multas venham ao encontro dessa questão do desenvolvimento de atividades que sejam geradoras de emprego e não que venham para cumprir aquilo que era de obrigação contratual.

O SR. MAURO OSÓRIO - Deputada, só dar uma informação muito rápida, muito rápida mesmo. Eu acho que era importante as pessoas aqui terem conhecimento, a Alerj criou um fundo soberano e que, na verdade, vai seguir um pouco a linha do fundo soberano no-ruégues e a ideia é ser um fundo soberano que vai estar possibilitando participação em investimentos, diversificação da estrutura produtiva fluminense, então, acho que é importante estar passando isso. Acho que o projeto de lei que regulamenta esse fundo soberano, que vai ser votado ainda no mês de setembro, é uma perspectiva boa para o Estado do Rio de Janeiro, é importante também as empresas estarem sabendo disso, até, não é Magda, eventualmente, por exemplo, até investimentos com relação ao gás, quer dizer, pode ter alguma participação.

Então, só dar uma lembrada aí da questão do fundo soberano, que acho que foi uma boa iniciativa, e não será um fundo de poupança, viu Bacci, quer dizer, vai ser menos na linha de Niterói, mais na linha da Noruega; e eu acho que pode ajudar aí na diversificação da estrutura produtiva fluminense de alguma forma.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Obrigada, Dr. Mauro. A SRA. MAGDA CHAMBRIARD - Eu posso acrescentar uma palavra rapidinho, Deputada?

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Rapidinho, para a gente encerrar.

A SRA. MAGDA CHAMBRIARD - Eu queria só ecoar um pouco mais nas palavras do Bacci, porque ele tocou num assunto que é essencial que é a questão da escala. Toda vez que a gente encerra, na verdade, o produto final vai ficar mais caro.

Então, quando reduzimos o conteúdo local, na verdade, nós também estamos encarecendo esse conteúdo local e a gente tem pela frente aí uma questão que é importante que é a expansão do pré-sal e a expansão da demanda de barcos de apoio. Então, temos que estar muito atentos a isso para que esses barcos de apoio possam vir a ser construídos pela indústria brasileira, porque cada barco que a gente abre mão onerará todos os outros e a gente entra numa espiral descendente que vai dar razão a todas as companhias quando dizem que o conteúdo local não tem mais preço.

Então, se ele não tiver mais preço quando a gente já conseguiu fazer mais de 100 barcos no Brasil, terá sido, única e exclusivamente, com a nossa própria responsabilidade.

A SRA. PRESIDENTE (Célia Jordão) - Obrigada, Dra. Magda.

Muito obrigada, já agradecendo, iniciando pela Dra. Magda, da Assessoria Fiscal, Dr. Mauro Osório, nosso querido Bassi do Sinaival, Luiz Bispo e Gustavo, representando a ANP, o Sr. Thomas, representando a Shell, Sr. Rafael, da Equinor, e Ulisses, da Total, agradeço em nome dos demais membros desta Comissão, a toda a assessoria presente, agradecendo as explicações, aos questionamentos, dizer que a Comissão ainda vai preparar outras perguntas que ainda ficaram por serem respondidas via e-mail. Agradeço a todos a participação.

Não havendo mais quem queira usar da palavra, agradeço mais uma vez e dou por encerrada a Sessão. Uma boa tarde e um abraço a todos.

#### COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA LIQUIDAÇÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

##### (REQUERIMENTO Nº 220/2021)

##### 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às onze horas e dezoito minutos, via Plataforma Digital - Zoom, reuniu-se a Comissão Especial em epígrafe, instituída pela Requerimento nº 220/2021, sob a Presidência da Senhora Deputada Adriana Balthazar, e com a presença dos Senhores Deputados Eurico Junior - Vice-Presidente, Dionísio Lins - Relator. Havendo número regimental, Sua Excelência, a Deputada Adriana Balthazar, declarou aberta a Segunda Reunião Ordinária, conforme convocação por edital, publicado na data de vinte e dois de outubro do corrente ano, informando que a reunião tem como objetivo a seguinte pauta: 1) Definição dos convites a serem feitos pela Comissão Especial; 2) Discussão acerca dos esclarecimentos e históricos apresentados pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro (SEPLAG); e, 3) Definição de eventuais questionamentos adicionais a serem enviados pela Comissão à SEPLAG. Dando início aos trabalhos, a Senhora Presidente cumprimentou os Senhores Deputados presentes à reunião e apresentou para discussão a exposição feita pelo Senhor Secretário Estadual de Planejamento e Gestão do Rio de Janeiro (SEPLAG), o Senhor José Luiz Zamith, ocorrida na primeira reunião ordinária, questionando aos membros da Comissão se as explicações apresentadas foram satisfativas, ou se existem questionamentos ainda a serem discutidos. Com a palavra, o Senhor Relator, Deputado Dionísio Lins, cumprimentou a Senhora Presidente, e comunicou que todos os esclarecimentos feitos pelo Senhor Secretário foram suficientes, não havendo até o momento, nenhuma dúvida sobre o que foi apresentado. Em seguida, a Senhora Presidente passou a palavra ao Senhor Deputado Eurico Junior, Vice-Presidente da Comissão, que por estar sem sinal de internet, participou da reunião pelo Zoom, só que por escrito, acompanhando o que foi dito pelo Relator, e demonstrando, também, sua satisfação com os esclarecimentos prestados pelo Senhor Secretário. Retomando a palavra, a Senhora Presidente passou à discussão do primeiro item da pauta, o convite a ser feito aos liquidantes das empresas e demais executivos que estão a frente do processo liquidatório, apresentando os seguintes nomes para as próximas reuniões: 1) Antônio Marques Ribeiro Filho, Liquidante da FLUMITRENS E METRÔ; 2) Pedro Castilho, Presidente da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL; 3) Gilberto Gueiros Da Silva, Diretor-Presidente da Riotrilhos; 4) Leandro Nazario, Liquidante da Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC-RJ e Companhia Fluminense de Securitização S.A. -

CFSEC; 5) Marcelo De Queiroz Pimentel, Liquidante da Centrais Elétricas Fluminenses S/A e da Distribuidora de Títulos e de Valores Mobiliários do Estado do Rio de Janeiro; e 6) Rodrigo Felix Sarraf Cardoso, Liquidante do Banco de Desenvolvimento do Estado - BD RIO e da Ciferal Comércio e Indústria S/A. Em seguida, a Senhora Presidente passou a votação para a aprovação dos nomes dos convidados apresentados, comunicando aos membros presentes que as reuniões seriam agendadas posteriormente com suas assessorias, ressaltando que os eventos ocorrerão às quintas-feiras, conforme acordado na reunião de instalação. Em votação, a proposta foi aprovada em unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente suspendeu a reunião para que eu, Raquel de Oliveira Michelsen, Secretária "ad hoc", matrícula 201.723-4, lavrasse a presente ata. Reabertos os trabalhos, foi a mesma lida e aprovada, tendo sido assinada por mim e pela Senhora Presidente, e disponibilizada, na íntegra, no link do Youtube: <https://www.youtube.com/watch?v=2UmVlJ5GRzc&t=1s>, encerrando em seguida a reunião. Sala das Comissões, 28 de outubro de 2021. (a) Raquel Michelsen de Oliveira - Secretária "ad hoc"; (a) Deputada Adriana Balthazar - Presidente.

#### COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A QUEDA NA ARRECAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO REFERENTE ÀS RECEITAS COMPENSATÓRIAS DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS.

##### (RESOLUÇÃO Nº 372/2021)

##### ATA DA 1ª SESSÃO PREPARATÓRIA INTERNA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e um, na sala número 301 do Edifício Lúcio Costa, Gabinete da Liderança de Governo, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito em epígrafe, instituída pela Resolução nº 372/2021, sob a Presidência do Senhor Deputado LUIZ PAULO e contando com a presença dos Senhores Deputados MÁRCIO PACHECO - Relator, e WALDECK CARNEIRO membros efetivos, do Senhor Deputado DIONÍSIO LINS, membro suplente e das assessorias dos Senhores Deputados ALEXANDRE FREITAS e CÉLIA JORDÃO, convocados conforme edital publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, no dia vinte e dois de outubro passado. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente registrou a presença dos representantes da NUPEC - Núcleo Universitário de Pesquisas, Estudos e Consultoria, Senhores VINÍCIUS PEIXOTO GONÇALVES, RICARDO RAMOS, RICARDO BINATO, e da assessora da relatoria, Senhora ALINE CALIMAN. Em seguida, explicou que nesta data seria feita a entrega da versão preliminar do relatório e que os demais membros teriam até quinta-feira, dia vinte e oito, para apresentar suas sugestões de emendas aditivas ou supressivas que serão votadas internamente, na sexta-feira dia vinte e nove do corrente e, em uma reunião futura no Plenário da ALERJ, ocorreria e leitura e votação formal do relatório final da CPI, com a presença de todos aqueles que participaram das sessões. Em seguida, explicou que o trabalho foi construído de forma coletiva, daí a necessidade de reuniões prévias para ajuste dos itens. Citou que a CPI mostrou pontos relevantes e que o Presidente ANDRÉ CECILIANO foi muito feliz em propô-la, pois a Comissão confirmou o que já tinha sido constatado pelo TCU, ou seja, que a fiscalização da ANP é bastante precária, com poucos profissionais e que já há proposta de realização de concurso público para novas contratações. Outras questões importantes levantadas foram as relativas às demandas judiciais da Petrobras para que a SEFAZ não fiscalizasse, apesar de decisão do STF, e que foram contornadas com a assinatura do Convênio entre ANP e SEFAZ, com a intervenção da ALERJ, para que a Secretária passasse a fiscalizar junto com a ANP, todos os abatimentos de participações especiais e as demais formas que utilizam para não repassar o ICMS; falou que, da dívida ativa do Estado de R\$9,5 bilhões de demandas tributárias de ICMS, R\$8,8 são arroladas em teses jurídicas elaboradas pelo Procurador-Chefe da PG-18, Doutor PAULO ENRIQUE MAINIER, elogiando o trabalho da Procuradoria-Geral do Estado e do Procurador-Chefe da PG-18; comentou a dimensão dos valores da dívida ativa, a projeção de receitas e a lógica para se lutar por recursos para o Estado, que tem pela frente uma demanda por R\$30 bilhões; mencionou que os abatimentos representam 55% da receita bruta, com afretamentos, depreciações e provisões por abandono; comentou o teor do relatório do TCU sobre a fiscalização da ANP e aproveitou o momento para propor um convênio entre a Escola do Legislativo, a Escola Fazendária e o núcleo da Procuradoria-Geral do Estado, para a criação de um curso, coordenado pela Doutora MAGDA CHAMBRIARD, sobre fiscalização destinado a técnicos da SEFAZ e PGE. A seguir, concedeu a palavra ao Relator, Deputado MÁRCIO PACHECO que em sua fala agradeceu aos demais membros e à assessoria da CPI, destacando que o relatório não é do relator, e sim do colegiado; que a CPI não é de oposição e sim de posição política para o Estado, mostrando à SEFAZ que caso ela não se coloque de forma contundente o Estado irá continuar perdendo; que os municípios, em decorrência dos trabalhos da CPI, já estão se mobilizando no intuito de saber como vão receber os recursos que não estão recebendo. Após, com a palavra o Deputado WALDECK CARNEIRO, fez a leitura do trabalho por ele elaborado, a pedido da Presidência, falando dos objetivos da CPI, dos recursos a que o Estado tem direito, fixados em legislação e necessários ao seu desenvolvimento e, também, sobre os três aspectos críticos, observados durante os trabalhos, que geram redução nos valores pagos ao Estado, tais como: fragilidade dos mecanismos de fiscalização adotados pela ANP e SEFAZ; a prática, pelas concessionárias, dos mais elevados percentuais de abatimento sobre a receita bruta das participações especiais durante o período mais agudo da crise fiscal do Estado; e por fim, a dúvida se a destinação dos recursos oriundos dos abatimentos efetuados pelas concessionárias, é o Rio de Janeiro, ou outros Estados e até mesmo outros países. Ao final da sua leitura, afirmou que a CPI está dando uma contribuição duradoura para o Estado e agradeceu o conhecimento adquirido com os trabalhos. Logo após, falou o Deputado DIONÍSIO LINS que deixou registrado a competência do Deputado LUIZ PAULO na presidência desta Comissão, que abriu uma caixa preta, parabenizando toda a equipe da CPI. Retomando a palavra, o Senhor Presidente agradeceu também, a participação efetiva nas reuniões, da Promotora, Doutora. KARINE SUSAN OLIVEIRA GOMES DA CUESTA do Ministério Público do Estado, do Doutor LUIZ CLAUDIO LEIVAS, Procurador do Ministério Público Federal; da Doutora MAGDA CHAMBRIARD da Assessoria Fiscal da ALERJ; da PGE, na pessoa do Doutor PAULO ENRIQUE MAINIER; dos técnicos do TCE; dos técnicos da SEFAZ, na pessoa do Doutor CARLOS EDUARDO FORTUNATO; do Doutor RODRIGO LOPES LOURENÇO da Procuradoria da ALERJ, dos Doutores MARCELO NEVES e DIOGO MANHÃES da OMPETRO e do Doutor ALEXANDRE MENEZES do SINFRERJ, deixando registrado que a PETROBRAS e a ANP têm quadros altamente qualificados e sempre procuraram atender às demandas feitas pela CPI. Mencionou que a CPI não trabalhou às escaras, sempre em consonância com o seu Plano de Trabalho; que o trabalho foi exclusivamente de forma remota, o que é uma dificuldade a mais, sempre com o respaldo de ofícios e respostas. Em seguida, concedeu a palavra ao Doutor VINÍCIUS PEIXOTO GONÇALVES da NUPEC, que agradeceu em nome da Consultoria ter podido participar, afirmando que a iniciativa foi muito importante para o Rio de Janeiro na busca de uma melhor fiscalização. Concluindo, o Senhor Presidente lembrou da importância da presença dos demais membros e das colaborações a serem trazidas na próxima sessão, citando que uma das propostas que gostaria de fazer seria o acompanhamento futuro das propostas da CPI, pela Comissão Permanente de Tributação, Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais e que uma outra sugestão seria a não revisão integral da RANP-12/2014 mas, dar-se ênfase a três pontos que são: afretamentos, depreciações e provisões por abandono. Após nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente franqueou a palavra e, como não houvesse mais quem dela quisesse fazer uso, agradeceu a presença de todos os participantes e deu por encerrada a presente reunião e, para constar, eu João Carlos dos Santos Barreto, matrícula 200.833-2, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente. Em, 25 de outubro de 2021. (a)João Carlos dos Santos Barreto-Secretário (a)Deputado LUIZ PAULO-Presidente

#### COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A QUEDA NA ARRECAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO REFERENTE ÀS RECEITAS COMPENSATÓRIAS DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS.

##### (RESOLUÇÃO Nº 372/2021)

##### ATA DA 2ª SESSÃO PREPARATÓRIA INTERNA PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Às dez horas e quarenta e cinco minutos do dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, na sala número 301 do Edifício Lúcio Costa, Gabinete da Liderança de Governo, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito em epígrafe, instituída pela Resolução nº 372/2021, sob a Presidência do Senhor Deputado LUIZ PAULO e contando com a presença dos Senhores Deputados MÁRCIO PACHECO - Relator, da Senhora Deputada MARTHA ROCHA e do Senhor Deputado WALDECK CARNEIRO (via WhatsApp) membros efetivos, e das assessorias dos Senhores Deputados DIONÍSIO LINS e CÉLIA JORDÃO, convocados conforme edital publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, no dia quatro de novembro passado. O Senhor Presidente abriu os trabalhos, registrando a presença dos representantes da NUPEC - Núcleo Universitário de Pesquisas, Estudos e Consultoria, Senhores RICARDO RAMOS, RICARDO BINATO, DIEGO FRADE e da assessora da relatoria, Senhora ALINE CALIMAN. Em seguida, comentou que o encerramento formal dos trabalhos será realizado na segunda-feira, dia oito de novembro, às dez horas e trinta minutos, no auditório do décimo oitavo andar do Edifício Lúcio Costa. Falou que, após, a reunião realizada dia vinte e cinco de outubro passado, foram encaminhadas pelos demais membros sugestões para inserções ou modificações no texto preliminar que receberam. Citou que enviaram sugestões os Senhores Deputados WALDECK CARNEIRO, MARTHA ROCHA e ALEXANDRE FREITAS. Deixou também registradas, as colaborações importantes feitas pela Procuradoria-Geral do Estado, na pessoa do Procurador PAULO ENRIQUE MAINIER e pela Doutora MAGDA CHAMBRIARD, da Assessoria Fiscal da ALERJ. Falou sobre o ofício enviado à SEFAZ, solicitando um cronograma das futuras entradas no Tesouro do Estado e melhoria da fiscalização, mencionando a atuação destacada do Auditor CARLOS EDUARDO FORTUNATO na elaboração da Nota Técnica entregue ao Tesouro Nacional. Dando continuidade, fez a leitura das propostas apresentadas pelos Senhores Deputados, comentando como cada uma delas poderia ser considerada, ou não, no texto do relatório, e citando que tudo que era possível seria acatado, agradecendo a contribuição dada por eles. Em votação, a inclusão de novos itens e a reformulação de outros foi aprovada. Após, passou a expor suas sugestões de inclusão, exclusão ou modificação, lendo item a item do texto apresentado preliminarmente e solicitando os comentários dos demais membros presentes. Em votação, as propostas apresentadas e a redação final foram aprovadas, contando com os votos, além dos Deputados presentes, com o voto favorável dos Deputados WALDECK CARNEIRO, CÉLIA JORDÃO e DIONÍSIO LINS, via WhatsApp. Ao final da reunião, propôs que no item AGRADECIMENTOS, o Relator, Deputado MÁRCIO PACHECO, elaborasse a redação, incluindo o nome de todos os que contribuíram, com o seu trabalho, para o desenvolvimento e a adequada conclusão da Comissão. Após nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente franqueou a palavra e, como não houvesse mais quem dela quisesse fazer uso, agradeceu a presença de todos os participantes e deu por encerrada a presente reunião e, para constar, eu João Carlos dos Santos Barreto, matrícula 200.833-2, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente. Em, 05 de novembro de 2021. (a)João Carlos dos Santos Barreto-Secretário (a)Deputado LUIZ PAULO-Presidente

#### COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A QUEDA NA ARRECAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO REFERENTE ÀS RECEITAS COMPENSATÓRIAS DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS.

##### (RESOLUÇÃO Nº 372/2021)

##### ATA DA REUNIÃO DE ENCERRAMENTO

Às dez horas e trinta minutos do dia oito de novembro de dois mil e vinte e um, no auditório do décimo oitavo andar do Edifício Lúcio Costa, sede do Poder Legislativo do Estado do Rio de Janeiro, reuniu-se a Comissão Parlamentar de Inquérito em epígrafe, instituída pela Resolução nº 372/2021, sob a Presidência do Senhor Deputado LUIZ PAULO e contando com a presença dos Senhores Deputados MÁRCIO PACHECO - Relator, da Senhora Deputada MARTHA ROCHA e do Senhor Deputado WALDECK CARNEIRO, membros efetivos e do Senhor Deputado CARLOS MACEDO, membro suplente, convocados conforme edital publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, no dia cinco de novembro passado e posteriormente contando, também, com a presença dos Senhores Deputados MÁRCIO GUALBERTO e CORONEL SALEMA. O Senhor Presidente abriu os trabalhos registrando as presenças dos seguintes convidados: Senhor NELSON ROCHA, Secretário de Estado de Fazenda acompanhado dos Senhores CARLOS EDUARDO FORTUNATO, Auditor Chefe da AFE-15 e WILLIAM VILAR, Assessor Tributário e Legislativo; Senhor PAULO ENRIQUE MAINIER, Procurador-Chefe da PGE-18; Senhores JEFERSON LUIS TERROSO CORRÊA, TIAGO DANIELS e JORGE LUIZ FERREIRA GONÇALVES DA CUNHA do TCE; Senhores THIAGO NEVES DE CAMPOS e MAURÍCIO CUNHA ALMEIDA da ANP; Senhor SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA, Presidente do RIOPREVIDENCIA acompanhado dos Senhores RODRIGO SANTOS MARTINS e ALOISIO VILLETH LEMOS, ambos diretores daquele órgão; Senhores MATIAS DE OLIVEIRA LOPES e JORGE DE SOUZA SEQUEIRA, Gerentes do IBP; Senhor CRISTIANO GADELHA VIDAL CAMPELO e Senhora CAROLINE VOLLU, Gerentes da PETROBRAS; Senhor ULISSES MARTINS, Diretor da TOTAL ENERGIES; Senhora CARLA TOLEDO, Gerente da PETROGAL BRASIL; Senhores MARCELO NEVES, Secretário e DIOGO MANHÃES, Diretor, ambos da OMPETRO; Senhor RODRIGO LOPES LOURENÇO, Procurador da ALERJ; Senhora MAGDA CHAMBRIARD e Senhor MAURO OSÓRIO da Assessoria Fiscal da Alerj; Professor JOILSON ASSIS CABRAL da UFRRJ, e assessorias dos Deputados membros da CPI e do Deputado CORONEL SALEMA. Após, convidou o Senhor Secretário de Estado de Fazenda, Senhor NELSON ROCHA, para compor a mesa e, em seguida, fez uma síntese dos trabalhos da CPI, resumindo seus objetivos, falando da iniciativa do Presidente da Casa, Deputado ANDRÉ CECILIANO e da qual ele foi coadjuvante. Citou nominalmente os membros, a data de início dos trabalhos que ocorreu, na pandemia, em obediência às regras preventivas ao Coronavírus. Falou que, em decorrência, as reuniões foram realizadas de forma remota e, apesar disso, sempre com grande dinâmica nas participações e nos debates de conteúdo; que tais reuniões geraram cento e noventa e dois ofícios, a maioria de questionamentos e quase todos respondidos com presteza pelos órgãos demandados, sendo a SEFAZ, a PGE, a ANP e a PETROBRAS os quatro mais demandados. Destacou que, antes das reuniões, foi elaborado um grande Plano de Trabalho discutido internamente na Comissão, incluído no relatório final; que a minuta do relatório contém dez itens, nominando-os, e vários anexos à parte, não incluindo os documentos sigilosos; que na reunião do dia cinco de novembro passado, foram recebidas sugestões dos Senhores Deputados WALDECK CARNEIRO, MARTHA ROCHA e ALEXANDRE FREITAS, discutidas e aprovadas. Mencionou que o Relator faria a leitura do seu voto, já previamente aprovado na reunião do dia cinco, sugerindo que fossem lidos somente os itens SETE - Encaminhamentos Finais - Premissas, Contextualização, Análise, Síntese Final, Projeções de Valores, Conclusões e Propostas - e o item OITO - Recomendações aos Entes Participantes da CPI e à Receita Federal do Brasil -, solicitando a aprovação da proposta ao Senhor Relator. Com a palavra, o Deputado MÁRCIO PACHECO, antes de dar o seu voto, elogiou o relatório apresentado, dizendo ser ele um dos documentos mais importantes e sérios do Estado, acolhendo a proposta e solicitado a aprovação, também, do Colegiado. A seguir, o Senhor Presidente concedeu a palavra à Deputada MARTHA ROCHA que saudou os presentes, a Assessoria Fiscal da ALERJ na pessoa da Doutora MAGDA CHAMBRIARD, a Secretaria de Estado de Fazenda e a PGE e todos os demais participantes. Destacou que acompanhou de perto a análise feita pelo Senhor Presidente sobre as reuniões remotas rea-

lizadas que não perderam a qualidade; que acompanhou a leitura feita na sexta-feira, dia cinco passado, item a item, acompanhando as sugestões feitas pelos demais membros. Após, votou favoravelmente à leitura somente dos itens sete e oito. Em seguida, falou o Deputado WALDECK CARNEIRO, agradecendo ao Presidente, ao Relator, à Deputada MARTHA ROCHA, à SEFAZ e demais representantes das entidades presentes e mencionou que considera o Relatório Final uma das produções mais relevantes da ALERJ, na atual legislativa e vota em apoio e aprova a proposta do Senhor Presidente. Retomando a palavra, comentou que a CPI é em defesa dos interesses do Estado, da União, dos municípios produtores da cadeia produtiva de petróleo e gás e a favor da população do Rio de Janeiro. Citou a feliz coincidência da CPI terminar seus trabalhos na mesma data em que o Secretário NELSON ROCHA, teria para fazer a entrega ao Tesouro Nacional das propostas de arrecadações futuras, advindas das mais diversas áreas do Estado e, com isso, os resultados das projeções de arrecadação feitas pela CPI, já fariam parte da Nota Técnica produzida pela SEFAZ e encaminhada pelo Secretário de Fazenda. Acrescentou que, concomitantemente à conclusão da CPI, o TCU aprovou o Acórdão 2300/2021 demonstrando, na mesma linha da CPI, que nada era fiscalizado. Acrescentou que a presença do Presidente do RIO-PREVIDENCIA, evidencia que este relatório, em face dos pontos abordados, vem em favor de parcela de pagamentos a inativos e pensionistas, derivados de contribuições não tributárias de royalties e participações especiais. Prosseguindo, o Senhor Presidente passou a palavra ao Relator, Deputado MÁRCIO PACHECO, que antes de iniciar a leitura dos itens SETE e OITO, comentou sobre a honra que sente neste dia, após um longo trabalho que resultou em um produto importante para o Rio de Janeiro; agradeceu ao Deputado LUIZ PAULO pela condução impecável, afirmando que a CPI não é de posição, nem de situação e sim propositiva e será um exemplo para todo o Brasil. Após, deu início à leitura dos itens mencionados e, ao final resultaram da leitura algumas correções de forma e não de mérito, que serão incorporadas ao texto. Retomando a palavra, o Senhor Presidente solicitou que o Deputado MÁRCIO PACHECO fizesse a leitura do Projeto de Resolução e, após, colocou a versão hoje apresentada em votação, tendo a Deputada MARTHA ROCHA mencionado que o Relatório trouxe fatos importantes para o Estado; o Deputado CARLOS MACEDO parabenizou a equipe técnica da Comissão e a proposta de um curso para os futuros fiscais; o Deputado WALDECK CARNEIRO agradeceu à assessoria e falou que um fato que lhe chamou a atenção, foi que receitas tão volumosas e estratégicas tenham sido fiscalizadas de forma tão deficiente, citando como fatos positivos o aumento, já registrado na arrecadação do Estado, e a assinatura do Convênio entre a SEFAZ e a ANP, com a intervenção da ALERJ. Computados os votos, foram todos favoráveis, ficando o Relatório Final aprovado por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente destacou que na reunião de sexta-feira os Deputados ALEXANDRE FREITAS, CÉLIA JORDÃO e DIONÍSIO LINS, também, aprovaram a redação final do Relatório desta CPI que transcorreu sem litígios, inclusive judiciais. Prosseguindo, elogiou a participação importante de sua assessora GABRIELA NAEGELE ALVERNAZ, peça importante nos trabalhos e seu braço direito, da Assessoria Fiscal, dos secretários da Comissão, das assessorias dos demais membros e, em especial, ao Doutor CARLOS EDUARDO FORTUNATO da SEFAZ e ao Doutor PAULO ENRIQUE MAINIER da Procuradoria-Geral do Estado, que estiveram durante todo o tempo mais próximos dos trabalhos. Agradeceu, também, ao Deputado ANDRÉ CECILIANO, autor da CPI que apoiou os trabalhos desde o seu início. Acrescentou que ainda faltam algumas etapas como publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo e a aprovação em Plenário. Após, novamente com a palavra o Relator, ressaltou a unanimidade dos votos, dizendo que foi uma CPI de encontros e não de divergências, apesar de os membros serem de ideologias diferentes e o seu Presidente fazer uma oposição responsável no Parlamento, e ele ser o líder do Governo a quem coube essa honrosa função, destacando que não houve condescendências, destacando que essa relatoria foi um marco em sua trajetória política, agradecendo ao Presidente da Casa e ao Deputado LUIZ PAULO. Dando prosseguimento, o Senhor Relator deu início aos seus agradecimentos, solicitando uma salva de palmas ao Deputado LUIZ PAULO. Após, citou que foram importantes no desenvolvimento dos trabalhos todos os demais membros e suas assessorias, o Doutor RODRIGO LOPES LOURENÇO, a Doutora MAGDA CHAMBRIARD, os assessores do Departamento de Apoio às Comissões Temporárias, o Grupo de Trabalho da NUPEC nominando seus participantes, mencionou o Doutor CARLOS EDUARDO FORTUNATO, a Doutora BEATRIZ GUERREIRO FERREIRA e o Senhor Secretário de Estado de Fazenda, Doutor NELSON ROCHA, os Doutores BRUNO DUBEUX e PAULO ENRIQUE MAINIER da Procuradoria-Geral do Estado, a Doutor KARINE SUSAN GOMES DA CUESTA do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e o Procurador, Doutor LUIZ CLAUDIO LEIVAS do Ministério Público Federal, os representantes do TCE, da OMPETRO, da AMAERJ e, também, a todos os colaboradores da Casa, como a TV ALERJ, Comunicação Social, Taquígrafia e Serviço de Som e demais envolvidos no tema que, com sua contribuição, deram origem a um trabalho em equipe bem feito e com bons resultados que ficarão para sempre registrados nos anais da ALERJ. Concluindo, o Senhor Presidente recomendou aos representantes da ANP que esta CPI e seu Presidente desejam uma agência forte, qualificada e preparada, para cumprir com eficiência o seu papel para o bem do Estado, acrescentando que as críticas contidas no relatório são do mundo real. Dirigindo-se à PETROBRAS, representada nas suas palavras, pelo competente Doutor CRISTIANO GADELHA, afirmou que todos os ali presentes, com certeza são admiradores da PETROBRAS e que ele não abre mão de uma empresa pública, sendo contrário à privatização; que espera que daqui para a frente a empresa entenda que a CPI foi realizada em defesa do Rio de Janeiro e que são parceiros nessa empreitada, esperando que todos os dados dos abatimentos fiquem claros para a SEFAZ e a ANP, o que não vem ocorrendo. Citou que gostaria de deixar registrado que chamou muito a sua atenção, os contratos de afretamento no exterior e a total falta de transparência, questão que precisa ser fartamente auditada. Ao IBP afirmou que não somos adversários e espera que isso seja entendido pelo órgão. À OMPETRO, falou que espera que os municípios sejam parceiros nesse processo e, por último mencionou que deseja que esse relatório, árduo e difícil, seja devidamente acompanhado e não caia no esquecimento. Após, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente franqueou a palavra e, como não houvesse mais quem dela quisesse fazer uso, agradeceu a presença de todos os participantes e deu por encerrada a presente reunião e, para constar, eu João Carlos dos Santos Barreto, matrícula 200.833-2, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente. Em, 08 de novembro de 2021. (a) João Carlos dos Santos Barreto-Secretário; (a) Deputado LUIZ PAULO-Presidente.

#### CPI DOS ROYALTIES E DAS PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS: CAUSAS DA QUEDA DAS RECEITAS ORIGINÁRIAS DE PETRÓLEO E GÁS

##### RELATÓRIO FINAL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A QUEDA NA ARRECAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO REFERENTE ÀS RECEITAS COMPENSATÓRIAS DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS.

##### RESOLUÇÃO Nº 372/2021

##### COMPOSIÇÃO:

PRESIDENTE: DEPUTADO LUIZ PAULO  
VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO CHICO MACHADO  
RELATOR: DEPUTADO MÁRCIO PACHECO

MEMBROS EFETIVOS: DEPUTADO NOEL DE CARVALHO  
DEPUTADA MARTHA ROCHA  
DEPUTADA CÉLIA JORDÃO  
DEPUTADO WALDECK CARNEIRO

MEMBROS SUPLENTE: DEPUTADO RODRIGO BACELLAR  
DEPUTADO CARLOS MACEDO  
DEPUTADO DIONÍSIO LINS  
DEPUTADO RODRIGO AMORIM  
DEPUTADA ENFERMEIRA REJANE  
DEPUTADO ROSENVERG REIS  
DEPUTADO ALEXANDRE FREITAS

##### 1. DO CONHECIMENTO DO FATO

##### 2. DA CONSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

2.1 - Da Constituição  
2.2 - Da Composição  
2.3 - Da Presidência, Instalação, Eleição do Vice-Presidente e Designação do Relator  
2.4 - Funcionamento  
2.5 - Das Reuniões

##### 3. DO PRAZO

##### 4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Ofícios Expedidos e Respostas  
4.2 - Editais de Convocação  
4.3 - Atas (Anexo I)

##### 5. DO PLANO DE TRABALHO

##### 6. VOTO DO RELATOR

6.1 - Considerações Iniciais  
6.2 - A importância das participações governamentais para o Estado do Rio de Janeiro  
6.3 - Comentários sobre as oitivas das partes envolvidas  
6.4 - Ofícios com questionamentos e respostas (Anexo II)  
6.4.1 - Análises de diversos ofícios remetidos pela CPI e suas respostas.  
6.4.1.1 - Ofício 151 - Estudos hídricos sobre o abastecimento de água na área do COMPERJ  
6.4.1.2 - Ofício 153 - Deduções da base de cálculo das Participações Especiais e dificuldades na fiscalização das informações fornecidas pelas concessionárias  
6.4.1.3 - Ofício 141 (item 5) - Trata-se de indagação da CPI quanto ao volume de vendas, abatimento de participações especiais, lucro líquido e valor das participações especiais repassadas ao ERJ e municípios nos últimos dez anos no Campo de Marlin  
6.4.1.4 - Ofício 163 - Questionamento quanto ao destino de uma plataforma após ser totalmente depreciada, levando em conta que a depreciação foi totalmente abatida da base de cálculo das participações especiais  
6.5 - Considerações sobre o Acordo de Cooperação Técnica e seu Plano de Trabalho, celebrado entre Agência Nacional de Petróleo e Gás Natural, o Estado do Rio de Janeiro, com a intervenção da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, para fins de fiscalização dos gastos dedutíveis das participações especiais, assinado em 14/06/21. (Anexo III)  
6.6 - Situação dos Municípios Fluminenses  
6.7 - Acórdão nº 2300/21, do Tribunal de Contas da União-TCU (Anexo IV)  
6.8 - Valoração do petróleo produzido, afretamento, depreciação e custos de desativação.  
6.8.1 - Participação Especial  
6.8.1.1- Receita Bruta do campo  
6.8.1.2-Valoração do óleo produzido  
6.8.1.3- Impactos  
6.8.1.4- Solicitação a ANP  
6.8.2-Deduções Autorizadas  
6.8.2.1- Afretamentos  
6.8.2.1.1-Solicitação a SEFAZ  
6.8.2.2-Depreciação  
6.8.2.2.1-Solicitação à SEFAZ  
6.8.2.3- Afretamento e depreciação  
6.8.2.3.1- Solicitação à SEFAZ e ANP  
6.8.2.4 - Provisionamento e Abandono  
6.8.2.4.1-Solicitação à ANP e a SEFAZ  
6.9- Demais questões relevantes apuradas ao longo dos trabalhos:  
6.9.1 - Gás Reinjetado

##### I- Novo arcabouço normativo

II- A prática da reinjeção e da queima do gás

III- O caso da plataforma P-40

IV- A estrutura do escoamento do gás natural

V- Debates no âmbito da CPI

VI- Propostas da CPI

VII- Propostas da CPI da Crise Fiscal de 2019

6.9.2 -Cláusula de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)  
6.9.3 - A separação de um campo de produção em vários  
6.9.4 - DAPE: Análise sobre as questões das receitas não tributárias envolvendo o Estado do Rio de Janeiro e a Petrobras  
6.9.5- Lei Kandir - Análise (Anexo V e VI).

##### 7 - ENCAMINHAMENTOS FINAIS - Premissas, contextualização, análise, síntese final, projeções, conclusões e propostas.

##### 7.1 - Premissas básicas

##### 7.2 - Contextualização

7.3 - Análise sobre as questões das receitas tributárias envolvendo o Estado do Rio de Janeiro e a Petrobras

7.4 - Síntese final e projeções visando recuperar recursos e estipular um cronograma de fluxo de caixa considerando os processos administrativos e judiciais referentes às receitas tributárias pretéritas e futuras da cadeia produtiva de óleo e gás e, também, as receitas compensatórias da exploração de petróleo e gás que fazem jus o Estado do Rio de Janeiro e seus municípios produtores, derivadas de abatimentos a maior de gastos dedutíveis.  
7.4.1 - Estoque de contenciosos tributários administrativos;  
7.4.2 - Estoque de demandas pretéritas de participações especiais;  
7.4.3 - Estoque total de contenciosos administrativos, judiciais e de Participações Especiais;  
7.4.4 - Conclusão 1 - Valores passíveis de serem recuperados  
7.4.5 - Análises das Tabelas I (série histórica da receita bruta e gastos dedutíveis) e II (Gastos dedutíveis no ano de 2020)

##### 7.4.6 - Constatação

7.4.7 - Conclusão 2 - Possibilidade de melhoria na arrecadação das participações especiais

7.4.8 - Acréscimo final estimado na arrecadação do Estado do Rio de Janeiro.

7.5 - Proposta de revisão da seguinte legislação: RANP 12/2014 e Decreto Federal nº 2.705/1998.

7.6- Projetos de lei a serem encaminhados

7.6.1 - Institui o Programa Estadual de Fomento e Desenvolvimento das áreas produtoras de petróleo e gás - PROPETRO e dá outras providências  
7.6.2 - Taxa de fiscalização: SEFAZ, INEA e PGE  
7.6.3 - Repetro - Industrialização  
7.6.4- Devedor Contumaz  
7.6.5- Transação Tributária

7.7 - Proposta de realização de concurso público pela ANP.

##### 8. RECOMENDAÇÕES AOS ENTES PARTICIPANTES E A RECEITA FEDERAL

À Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ

À Secretaria de Estado de Fazenda- SEFAZ

À Poder Executivo

À Agência Nacional de Petróleo- ANP

Ào Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro- TCE

À Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro- PGE

Ào Conselho de Contribuintes

Ào Instituto Estadual do Ambiente - INEA

À Petrobras

Às Concessionárias

Àos Municípios Fluminenses produtores

Ào Ministério Público Estadual- MPE

Ào Ministério Público Federal - MPF

À Secretaria da Receita Federal - RFB

##### 9. AGRADECIMENTOS

##### 10. PROJETO DE RESOLUÇÃO

##### 1. DO CONHECIMENTO DO FATO

A criação da Comissão Parlamentar de Inquérito foi requerida pelos Deputados ANDRÉ CECILIANO e LUIZ PAULO, com o objetivo de apurar a queda nos repasses de participações especiais dos royalties de petróleo e gás do Estado do Rio de Janeiro. O fato objeto de investigação surge a partir da ciência desta Casa Legislativa de que o Rio deixou de arrecadar aproximadamente R\$800 milhões em comparação a janeiro de 2020.

Soma-se ainda o fato de que o Supremo Tribunal Federal julgou a ação direta de inconstitucionalidade nº 6233, cujo objeto era lei estadual nº 5.139/2007, que versava, dentre outras questões, sobre a possibilidade de fiscalização e controle por parte do Estado do Rio de Janeiro das quotas-partes repassadas a título de compensação financeira pelos órgãos federais e concessionárias da indústria do petróleo.

Reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal o poder fiscalizatório dos entes federados, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro criou a presente Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as razões da vertiginosa queda de arrecadação a título de participações governamentais.

##### 2. DA CONSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CPI

##### 2.1. Da Constituição

A Comissão Parlamentar de Inquérito foi constituída a partir do Projeto de Resolução nº 518/2021, o qual foi aprovado, dando origem à RESOLUÇÃO Nº 372/2021, publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo de 10 de março de 2021, nos seguintes termos:

“Faço saber que, tendo em vista a apreciação, na Sessão Extraordinária de 09 de março de 2021, do Projeto de Resolução nº 518/2021 de autoria dos Deputados André Ceciliano e Luiz Paulo, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro resolve e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

##### RESOLUÇÃO Nº 372 de 2021

CRIA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A QUEDA NA ARRECAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO REFERENTE ÀS RECEITAS COMPENSATÓRIAS DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS.

Art. 1º Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI - destinada a investigar a queda na arrecadação do estado do Rio de Janeiro, especificamente, aquela referente às receitas compensatórias da exploração de petróleo e gás, em comparação aos últimos cinco exercícios financeiros.

§ 1º A presente Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI - tem por objetivo apurar o pagamento pelas concessionárias exploradoras de petróleo de valores referentes às participações especiais.

§ 2º A Comissão Parlamentar poderá, ainda, apurar e investigar os abatimentos e a metodologia de pagamento aplicados pelas concessionárias exploradoras de petróleo.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta por 7 (sete) membros e terá prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos prorrogáveis, na forma do disposto no § 6º, do Art. 30, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 3º A presente Comissão Parlamentar de Inquérito poderá realizar todos os atos previstos no artigo 31 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e todas as legislações federais e estaduais correlatas.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 09 de março de 2021.  
DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO  
Presidente

##### 2.2. Da Composição

A composição da Comissão foi estabelecida pelo Ato E/GP/Nº 19/2019, publicado no D.O. de 16/03/2021, Parte II, página 4, transcrito abaixo:

“O Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições LEGAIS que lhe conferem os artigos 20, inciso III, alínea “a” e 24, “caput”, do Regimento Interno”.

##### RESOLVE:

DESIGNAR, para a composição da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 372/2021, como membros titulares, os Senhores Deputados LUIZ PAULO - CID, MÁRCIO PACHECO - PSC, CHICO MACHADO - PSD, NOEL DE CARVALHO - PSDB, MARTHA ROCHA - PDT, CÉLIA JORDÃO - PATRIOTA, WALDECK CARNEIRO - PT, como membros suplentes, os Senhores Deputados RODRIGO BACELLAR - SDD, CARLOS MACEDO - REP, DIONÍSIO LINS - PP, RODRIGO AMORIM - PSL, ENFERMEIRA REJANE - PC do B, ROSENVERG REIS - MDB e ALEXANDRE FREITAS - NOVO.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2021.

Deputado ANDRÉ CECILIANO

Presidente"

##### 2.3. Da Presidência, Instalação, Eleição do Vice-Presidente e Relator

2.3.1 - Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às 10 horas, por meios digitais (via plataforma Zoom) foi realizada a Reunião de Instalação da CPI. De acordo com o disposto no Artigo 30, Parágrafo 1º, assume a Presidência da CPI o Senhor Deputado LUIZ PAULO, um dos autores do Projeto de Resolução.

2.3.2 - Em seguida, foi realizada a eleição com tomada nominal de votos, tendo sido eleitos o Senhor Deputado CHICO MACHADO para a Vice-Presidência, e o Deputado MÁRCIO PACHECO para a Relatoria da Comissão.

##### 2.4. Do Funcionamento

Devidamente instalada e estabelecida as normas gerais de seu funcionamento, a Comissão realizou 01 (uma) Reunião de Instalação, 19 (dezenove) Reuniões Ordinárias, e 01 (uma) Reunião de Encerramento em três sessões.

## 2.5 - Das reuniões

A CPI iniciou suas atividades no dia 18 de março de 2021. Após essa data foram realizadas 19 reuniões ordinárias nas seguintes datas.

Reunião	Data	Pauta
<b>INSTALAÇÃO</b>	<b>18.03</b>	- Reunião de instalação; - Eleição do Vice-Presidente e do Relator; - Distribuição aos membros: Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952, Lei Estadual nº 5.139, de 29 de novembro de 2007 e Resolução ANP nº 12, de 21 de fevereiro de 2014.
<b>1ª RO</b>	<b>05.04</b>	- Discussão e aprovação do Plano de Trabalho da CPI; - Deliberação das primeiras oitivas; - Requisição de profissionais com expertise na área para auxiliar nos trabalhos da CPI. Após aprovação foi disponibilizada a versão final do plano.
<b>2ª RO</b>	<b>12/04</b>	- Explicação pelo <b>DR. RODRIGO LOPES LOURENÇO</b> sobre a Lei nº 5139/2007; - Explicação pela <b>ANP</b> , (Dr. Rubens Freitas e Dr. Thiago Neves), sobre a aplicação da Resolução ANP Nº 12/2014 e como é feita a fiscalização dos abatimentos. - Disponibilização para os membros do ofício nº 005/21 da CPI e a resposta da SEFAZ (OF. SEFAZ/CHEGAB Nº 189/2021); - Disponibilização da apresentação da ANP.
<b>3ª RO</b>	<b>19/04</b>	-Explicação pela <b>SEFAZ</b> , (Dr. Guilherme Mercês e Dr. Carlos Eduardo Fortunato) e pela <b>PGE</b> (Dr. Paulo Enrique Mainier), sobre o exposto no Ofício SEFAZ-GABSEC Nº 189-2021, SEI-040132-001254-2021 e sobre o escopo do convênio a ser celebrado entre a Secretaria e a ANP e o arcabouço da fiscalização; - Explicação pela <b>ANP</b> , (Dr. Rubens Freitas), sobre o mesmo convênio. - Disponibilização para os membros das apresentações; - Disponibilização para os membros da minuta do Convênio de Cooperação Técnica e Operacional 01/2015 celebrado entre a ANP e a SEFAZ. - Solicitação aos membros para que enviassem para a Presidência da Comissão perguntas relativas aos temas tratados para serem encaminhadas aos órgãos correspondentes. (*)
<b>4ª RO</b>	<b>26/04</b>	-Explicação pela <b>Dra. MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD</b> e pelo <b>IBP</b> , (Dr. Flavio Vianna e Dr. Mathias Lopes), sobre o Decreto nº 2705/1998 do Poder Executivo Federal; a Resolução 12/2014 da ANP e a Portaria Normativa nº 7/2021 do Ministério de Minas e Energia. - Disponibilização para os membros das apresentações.
<b>5ª RO</b>	<b>03/05</b>	- Explicações a serem feitas pela <b>ANP</b> (Dr. Rubens Freitas e Dr. Thiago Neves); pelo <b>IBP</b> (Dr. Flavio Vianna e Dr. Mathias Lopes), e pela <b>Dra. MAGDA CHAMBRIARD</b> , sobre o cálculo das participações especiais na extração do gás em correntes distintas, divisão dos dutos até a terra e a conclusão da Rota 3. - Disponibilização para os membros dos ofícios CPI nº 027/2021 (Assessoria Fiscal- Magda Chambriard) e 028/2021 (IBP) sobre os temas que seriam tratados na reunião; - Disponibilização para os membros das apresentações;
<b>6ª RO</b>	<b>10/05</b>	- Apresentação pela <b>ANP</b> (Dr. Alfredo Renault, Rubens Freitas e Thiago Neves) e pela <b>SEFAZ</b> (Dr. Celino Moura, Dr. Carlos Fortunato e Dr. Alex Rabelo), das minutas do Convênio de Cooperação Técnica e Operacional para a Fiscalização das Participações Governamentais, a ser assinado pelos dois órgãos, para debate e eliminação de eventuais divergências; - Explicação pela <b>ANP</b> (Dr. Alfredo Renault e Dr. Rubens Freitas) sobre os projetos de P&D referentes ao 1% a ser investido, o volume de recursos aplicados por campo de produção, como está sendo feito o abatimento e que projetos e unidades da Federação foram beneficiados nos últimos 10 anos. - Disponibilização para os membros das apresentações.
<b>7ª RO</b>	<b>17/05</b>	- Reunião de trabalho (interna).
<b>8ª RO</b>	<b>24/05</b>	- Explicação de representantes da <b>Petrobras</b> , <b>Dr. ROBERTO FURLAN ARDENGHY</b> e <b>DR. CRISTIANO GADELHA VIDAL CAMPELO</b> , em resposta a perguntas enviadas antecipadamente pelos Ofícios 046 e 050. - Disponibilização para os membros da apresentação.
<b>9ª RO</b>	<b>31/05</b>	- Segunda parte da oitiva de representantes da <b>PETROBRAS</b> . Participaram os Senhores <b>CRISTIANO GADELHA VIDA CAMPELO</b> , <b>TIAGO DA ROSA HOMEM</b> e <b>ALVARO FERREIRA TUPIASSU</b> . - Disponibilização para os membros da apresentação
<b>10ª RO</b>	<b>07/06</b>	- Oitiva dos representantes da <b>SHEL BRASIL PETRÓLEO LTDA.</b> , Senhores <b>FLAVIO RODRIGUES</b> , <b>ANDRES JARAMILLO FREIRE</b> e <b>FELIPE SENGES</b> - Oitiva dos representantes da <b>PETROGAL BRASIL</b> , Senhores <b>GUILHERME MOURELLE</b> , <b>FREDERICO PEREIRA</b> e <b>MAURO COUTINHO</b> - As apresentações foram disponibilizadas aos presentes
<b>11ª RO</b>	<b>14/06</b>	- Exposição feita pelo Senhor <b>WAGNER VICTER</b> , ex-Secretário de Estado de Energia, Indústria Naval e Petróleo sobre o marco regulatório do gás e sua correlação com a reinjeção e implantação de usinas térmicas; - Contraponto feito pela Sra. <b>SYLVIE D'APOTE</b> do IBP; - Assinatura do Convênio de Cooperação Técnica e Operacional para a Fiscalização das Participações Governamentais, entre a Secretaria de Estado de Fazenda e a ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. - Apresentação disponibilizada aos presentes.
<b>12ª RO</b>	<b>21/06</b>	- Apresentação feita pela <b>SEFAZ</b> , Srs. <b>CARLOS EDUARDO FORTUNATO</b> , <b>LEONARDO JOSÉ FERNANDES</b> e Sra. <b>BEATRIZ GUERREIRO FERREIRA</b> sobre os seguintes tópicos: Que medidas tributárias podem ser tomadas pelo Estado do Rio de Janeiro para aquecer o mercado do gás? 2) Como os investimentos em pesquisa e desenvolvimento (1% previsto) podem ajudar a minimizar o volume de gás reinjetado e ampliar o mercado consumidor de gás e 3) Que ações cabem aos poderes públicos (União, Estados e Municípios) e à iniciativa privada (concessionárias). - Apresentação disponibilizada aos presentes
<b>13ª RO</b>	<b>28/06</b>	-Oitiva dos representantes da <b>EQUINOR BRASIL - Sr. PAULO HENRIQUE VAN DER VEN</b> e Sras. <b>MÁRCIA LOUREIRO</b> e <b>ALINE GADELHA</b> . -Oitiva dos representantes da <b>TOTAL ENERGIES EP BRASIL - Sr. ULISSES MARTINS</b> e Sras. <b>ANDREA TORRES</b> e <b>PATRICIA ARRUDA</b> .
<b>14ª RO</b>	<b>02.08</b>	-Oitiva dos representantes da <b>PETRONAS PETRÓLEO BRASIL LTDA. - SR. JONAS Q. DE CASTRO</b> , Sra. <b>THAIS RODRIGUES</b> e Sr. <b>BRUNO BELCHIOR</b> . -Oitiva dos representantes da <b>REPSOL SINOPEC BRASIL - Sras. BEATRIZ GIACOMINI CRUZ</b> e <b>GILBERTA MARIA LUCCHESI</b> e o Sr. <b>ALEX MENDES SARANDY</b> .
<b>15ª RO</b>	<b>09.08</b>	Reunião sobre a política de gás, entraves e soluções, com a participação da <b>ANP</b> , <b>PETROBRAS</b> , <b>IBP</b> , <b>SHELL</b> , <b>PETRONAS</b> , <b>REPSOL</b> , <b>NATURGY</b> , <b>PETROGAL</b> , <b>EQUINOR</b> e <b>TOTAL</b> .
<b>16ª RO</b>	<b>16.08</b>	Reunião com a seguinte pauta: Aspectos técnicos e Jurídicos da: -Lei do <b>REPETRO</b> Industrialização (lei nº 8.890 de 15 de junho de 2020); - Abatimentos de ICMS e créditos de ICMS das Participações Especiais; - Outros abatimentos. Com as presenças da: <b>SEFAZ</b> , <b>PETROBRAS</b> , <b>ANP</b> , <b>PGE-18</b> , <b>SHELL</b> , <b>PETRONAS</b> , <b>REPSOL</b> , <b>PETROGAL</b> , <b>EQUINOR</b> e <b>TOTAL</b> .
<b>17ª RO</b>	<b>23.08</b>	Reunião Interna Deliberativa com Apresentação Feita pela Assessoria do Relator sobre Part. Especiais no Campo de Tupi
<b>18ª RO</b>	<b>30.08</b>	Discussão sobre processos judiciais e administrativos inscritos, ou não, em dívida ativa, e passíveis de acordo entre a PGE e as concessionárias de petróleo e gás no tocante à ICMS. Convidadas a <b>PGE</b> , o <b>TCE</b> e as <b>concessionárias PETROBRAS</b> , <b>SHELL</b> , <b>EQUINOR</b> , <b>TOTAL</b> e <b>REPSOL</b> .
<b>19ª RO</b>	<b>13.09</b>	Continuação da discussão iniciada na reunião anterior, com os mesmos convidados. Deliberada a prorrogação do prazo por mais 30 dias para a elaboração do relatório final.

Nos dias 20 e 27.09.21 foram realizadas reuniões presenciais na sede da PGE, com as presenças, além do Deputado Luiz Paulo, dos Deputados Márcio Pacheco e Waldeck Carneiro e de Procuradores da PGE, de representantes da SEFAZ, ANP, IBP e Petrobras quando foram abordados os seguintes temas:  
Dia 20.09.21: discussão e elaboração de um ato normativo que trate do prazo prescricional, consoante o art. 47 incisos I e II da Lei nº 9.636/1998 com as modificações inseridas pela Lei nº 10.852/2004 e outras teses jurídicas que possam ser pacificadas.

Dia 27.09.21: discussão sobre as teses dos autos de infração de ICMS, e a tese da decadência a ser adotada pela SEFAZ/PGE.

## 3. PRAZO

A CPI, regimentalmente, tem 90 dias de prazo mais uma prorrogação de 60 dias. No dia 26 de março passado, foi solicitada à Presidência da Casa, por ofício, a suspensão do seu prazo de funcionamento por um período de 10 dias de 26/03 a 04/04, em virtude da antecipação de feriados e suspensão das atividades não essenciais. Em decorrência seu primeiro prazo se extinguiu em 25 de junho passado. Aprovada a prorrogação do seu funcionamento por mais 60 dias, em plenário do dia 24/06/2021 e com mais 30 dias referentes ao recesso parlamentar de julho de 2021, teria seu prazo final em 24/09/2021. Uma nova prorrogação do prazo por mais trinta dias, com vistas à elaboração do Relatório Final, foi solicitada em 14 de setembro de 2021. Votado em Plenário no dia 23 de setembro de 2021, o Requerimento nº 226/2021 foi aprovado, prorrogando o prazo de funcionamento, que deverá se encerrar no mês de novembro.

## 4. DOCUMENTAÇÃO

## 4.1- Ofícios Expedidos

Nº	DATA DE EXPEDIÇÃO	ASSUNTO	RESPOSTA
01	18.03.21	DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO CARLOS DOS SANTOS BARRETO	PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DIA 05/04/2021 ATO E/GSN 118/21
02	24.03.21	SUSPENSÃO DA CONTAGEM DE PRAZO	PROCESSO Nº 5522 18/03/2021
03	05.04.21	PRESIDÊNCIA REQUISICÃO DA SERVIDORA MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD	AUTORIZADA.
04	05.04.21	TCE CONVITE PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DO DIA 12 DE ABRIL	Ofício nº 181/21 - PRS/GAP
05	05.04.21	SEFAZ PERGUNTAS e CONVITE PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DO DIA 12	OFÍCIO SEFAZ-GABSEC Nº 189-2021, SEI-040132-001254-2021
06	05.04.21	ANP PERGUNTAS	OFÍCIO Nº 297/2021/SPG/ANP-RJ-e
07	05.04.21	ANP CONVITE PARA EXPLANAÇÃO NO DIA 12	ATENDIDO
08	05.04.21	TCE SOLICITAÇÃO DE TÉCNICOS	OFÍCIO Nº 182/21 - PRS/GAP
09	05.04.21	OMPETRO CONVITE REUNIÃO DIA 12	ATENDIDO
10	05.04.21	MP CONVITE PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DO DIA 12	ATENDIDO
11	05.04.21	SUBDIRETORIA DE INFORMATICA SOL. CRIAÇÃO DE E-MAIL DA CPI	ATENDIDO
12	05.04.21	DR. RODRIGO LOPES CONVITE REUNIÃO DIA 12	ATENDIDO
13	09.04.21	AEMERJ CONVITE PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DO DIA 12	ATENDIDO
14	10.04.21	PGE/PG18 CONVITE PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DO DIA 12	ATENDIDO
15	10.04.21	SEFAZ CONVITE PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DO DIA 19.04	ATENDIDO
16	10.04.21	PGE CONVITE PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DO DIA 19.04	ATENDIDO
17	12.04.21	ANP CONVITE PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DO DIA 19.04	ATENDIDO
18	13.04.21	TCU/RJ SOL. RELATÓRIO DE AUDITORIA QUE CONSTA PERDA DE RECEITA PARA O RJ	RESPONDIDO POR DESPACHO DE 19.05 - COM ANEXO
19	13.04.21	SEFAZ COMPLEMENTA OF. 16 SOL. EXPLANAR S/ESCOPO DO CONVÊNIO	ATENDIDO
20	14.04.21	MPRJ CONVITE PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DO DIA 19.04	OFÍCIO GPGJ Nº 458
21	19.04.21	PGE SOL.COPIA DE REPRESENTAÇÃO E DECISÃO JUDICIAL	E-MAIL COM ANEXOS EM 07.05.21
22	19.04.21	DRA MAGDA CHAMBRIARD CONVITE PARA EXPLANAR DIA 26	ATENDIDO
23	19.04.21	IBP CONVITE PARA EXPLANAR DIA 26	ATENDIDO
24	19.04.21	ONIP CONVITE PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DO DIA 26	ATENDIDO
25	19.04.21	FUP CONVITE PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DIA 26	ATENDIDO
26	27.04.21	ANP CONVITE PARA EXPLANAR DIA 03.05	ATENDIDO
27	27.04.21	DRA. MAGDA CHAMBRIARD CONVITE PARA EXPLANAR DIA 03.05	ATENDIDO
28	27.04.21	IBP CONVITE PARA EXPLANAR DIA 03.05	ATENDIDO
29	27.04.21	MPERJ CONVITE PARA PARTICIPAR DIA 03.05	ATENDIDO
30	30.04.21	SEFAZ SOLICITAÇÕES COM BASE NO OFÍCIO SEFAZ/CHEGAB 189/2021	Ofício GAB/SEFAZ Nº326 COM ANEXOS
31	30.04.21	PG-18 SOLICITAÇÕES COM BASE NO OFÍCIO SEFAZ/CHEGAB 189/2021	OFÍCIO S/Nº COM ANEXOS DE 17.05.21
32	30.04.21	ANP SOLICITAÇÕES COM BASE NO OFÍCIO SEFAZ/CHEGAB 189/2021	OFÍCIO Nº 171/2021/DG/ANP-E COM ANEXOS DE 17.05.21
33	03.05.21	ANP CONVITE PARA 03.05.21	ATENDIDO
34	03.05.21	SEFAZ CONVITE PARA 03.05.21	ATENDIDO
35	04.05.21	MPERJ CONVITE PARA 03.05.21	ATENDIDO
36	10.05.21	SEFAZ SOLICITA AUDITORIAS DE FISCALIZAÇÃO	OFÍCIO GAB/SEFAZ NºS326, 406 e 860 COM DOCS. ANEXOS
37	10.05.21	ANP SOLICITA INFORMAÇÃO SOBRE REDUÇÃO DE GASTOS PELAS CONCESSIONÁRIAS E SOBRE O ACORDO DE INDIVIDUALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO.	OFÍCIO Nº 171/2021/DG/ANP-E COM ANEXOS DE 17.05.21
38	10.05.21	ANP SOLICITA ABERTURA DE PLANOS DE CONTAS	OFÍCIO Nº 171/2021/DG/ANP-E COM ANEXOS DE 17.05.21
39	10.05.21	ANP SOLICITA DESCREVER AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	OFÍCIO Nº 171/2021/DG/ANP-E COM ANEXOS DE 17.05.21
40	10.05.21	ANP PERGUNTAS DA PGE	OFÍCIO Nº 171/2021/DG/ANP-E COM ANEXOS DE 17.05.21
41	10.05.21	IBP SOLICITA INFS.	OFÍCIO IBP-PRES- Nº 102/2921 DE 14.05.21

42	10.05.21	ANP SOLICITA INFS. SOBRE POLÍTICA DE PREÇOS DO GÁS	OFÍCIO Nº 171/2021/DG/ANP-E COM ANEXOS DE 17.05.21	81	14.07.21	EQUINOR PERGUNTAS DA REUNIÃO DE 28.06.21 FEITAS PELO DEP. LUIZ PAULO E PELO DR. L.C. LEIVAS	OFÍCIO EQNR-2106 de 21.07.21
43	11.05.21	SEFAZ SOLICITA NOME DO RESPONSÁVEL PELA MINUTA DO CONVÊNIO A SER ASSINADO COM A ANP	NÃO RESPONDIDO OFICIALMENTE.	82	14.07.21	TOTAL PERGUNTAS DA REUNIÃO DE 28.06.21 FEITAS PELO DEP. LUIZ PAULO E PELO DR. L.C. LEIVAS	OFÍCIO TOTAL 0413 DE 21.07.21
44	11.05.21	ANP SOLICITA NOME DO RESPONSÁVEL PELA MINUTA DO CONVÊNIO A SER ASSINADO COM A SEFAZ	OFÍCIO Nº 176/2021/DG/ANP-e	83	14.07.21	ANP PERGUNTAS DA REUNIÃO DE 28.06.21 FEITAS PELO DEP. LUIZ PAULO E PELO DR. L.C. LEIVAS	OFÍCIO 254/2021/DG/ANP-RJ-e DE 20.07.21
45	13.05.21	ANP SOLICITA SEJA INFORMADO O DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS EM P, D&I, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS.	OFÍCIO Nº 180/2021/DG/ANP-e DATADO DE 24.05. 21 e RECEBIDO EM 24.06.21	84	14.07.21	ANP SOL.INFS. SOBRE CONCURSO PÚBLICO	OFÍCIO 255/2021/DG/ANP-RJ-e DE 20.07.21
46	18.05.21	PETROBRAS ENCAMINHA PERGUNTAS A SEREM EXPLANADAS NA REUNIÃO DE 24.05.21	ATENDIDO NA REUNIÃO E COMPLEMENTADO PELO OFÍCIO REX/RPEM 040 DE 20.05.21	85	14.07.21	SEFAZ SOL.INFS. SOBRE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO	OFÍCIO GABSEC SEI 601 DE 21.07.21 COM ANEXOS
47	25.05.21	PRR-2ª REGIÃO ANEXA PLANO DE TRABALHO E CONVIDA PARA PARTICIPAR DAS REUNIÕES	ATENDIDO COM A INDICAÇÃO DO DR. LUIZ CLAUDIO LEIVAS	86	14.07.21	PGE SOL.INFS. SOBRE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO	ATENDIDO
48	25.05.21	PGR SOLICITA INFORMAÇÕES. SOBRE ACORDOS DE LENIÊNCIA	OFÍCIO PGR Nº 124/2021 DE 23/07/21	87	15.07.21	PGR REITERA O OFÍCIO 48	OFÍCIO PGR 124/2021 DE 23.07.21 ANEXANDO LINKS
49	27.05.21	PETROBRAS PERGUNTAS A SEREM RESPONDIDAS NA REUNIÃO DE 31.05.21	ATENDIDO NA REUNIÃO DE 31.05.21 e COMPLEMENTADO PELO OFÍCIO REX/RPEM 041 DE 11.06.21	88	19.07.21	ANP SOLICITA INFS. SOBRE CAMPO DE MARLIM SUL	OFÍCIO 260/2021/DG/ANP-RJ-e DE 26.07.21
50	27.05.21	ANP SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE AS ROTAS 1 E 2	OFÍCIO ANP Nº 197, DE 04.06.21	89	29.07.21	ANP SOLICITA INFS. SOBRE TARIFAS DE ESCOAMENTO DE GÁS NATURAL	OFÍCIO Nº 270/2021/DG/ANP-RJ-e
51	31.05.21	SHELL BRASIL PETRÓLEO CONVITE PARA REUNIÃO DIA 07.06	ATENDIDO	90	02.08.21	PETRONAS PERGUNTAS FEITAS PELO DEP. LUIZ PAULO E PELO DR. L.C. LEIVAS	CARTA PETRONAS DE 10.08.21
52	31.05.21	PETROGAL BRASIL CONVITE PARA REUNIÃO DIA 07.06	ATENDIDO	91	02.08.21	REPSOL PERGUNTAS FEITAS PELO DE LUIZ PAULO E PELO DR. L. C. LEIVAS	CARTA REPSOL DE 10.08.21 COM ANEXO
53	04.06.21	PETROBRAS SOLICITAÇÃO DE INFS. FEITAS PELA DEP. MARTHA ROCHA E PELA DRA. MAGDA CHAMBRIARD	RESPONDIDO POR E-MAIL EM 16.07.21	92	03.08.21	ANP CONVITE PARA 09.08.21	ATENDIDO
54	04.06.21	ANP SOLICITAÇÃO DE INFS. FEITA PELA DRA. MAGDA CHAMBRIARD	OFÍCIO 216/2021-DG-ANP/E DE 15.06.21	93	03.08.21	PETROBRAS CONVITE PARA 09.08.21	ATENDIDO
55	08.06.21	PETROBRAS SOLICITAÇÃO DE INFS. FEITAS PELO MPERJ	RESPONDIDO POR E-MAIL EM 16.07.21	94	03.08.21	FIRJAN CONVITE PARA 09.08.21	NÃO PARTICIPOU
56	09.06.21	PGE SOL. DE INFORMAÇÕES SOBRE DEMANDAS JUDICIAIS	OFÍCIO PGE/PG-02/BTD Nº 124/2021 DE 14.06.21	95	03.08.21	IBP CONVITE PARA 09.08.21	ATENDIDO
57	09.06.21	ANP SOLICITA ÚLTIMA AUDITORIA OPERACIONAL	OFÍCIO Nº 216/2021-DG-ANP/E DE 15.06.21 - SOL. MAIORES ESCLARECIMENTOS E NOVO PRAZO	96	03.08.21	SHELL CONVITE PARA 09.08.21	ATENDIDO
58	09.06.21	PETROBRAS SOL. INFORMAÇÕES SOBRE DEMANDAS JUDICIAIS	RESPONDIDO POR E-MAIL ANEXANDO PLANILHA EM 23.07.21 E COMPLEMENTADO EM 30.07.21	97	03.08.21	PETRONAS CONVITE PARA 09.08.21	ATENDIDO
59	09.06.21	IBP CONVITE PARA O DIA 14.06.21	ATENDIDO	98	03.08.21	REPSOL CONVITE PARA 09.08.21	ATENDIDO
60	09.06.21	Dr. WAGNER VICTER CONVITE PARA O DIA 14.06.21	ATENDIDO	99	03.08.21	NATURGY CONVITE PARA 09.08.21	ATENDIDO
61	14.06.21	CEDAE SOL. INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO DR. LUIZ CLAUDIO LEIVAS	OFÍCIO CEDAE DJU 5 Nº 259/2021 DE 21.06 MAIS 4 ANEXOS.	100	03.08.21	PETROGAL CONVITE PARA 09.08.21	ATENDIDO
62	14.06.21	SEFAZ SOL.CÓPIA DO TERMO ASSINADO POR GOVERNADORES SOBRE NÃO RECOLHIMENTO DE ICMS	OFÍCIO SEFAZ/GABSEC Nº 526 de 22.06.21 e COMPLEMENTADO PELO OF. 539 DE 24.06.21	101	03.08.21	EQUINOR CONVITE PARA 09.08.21	ATENDIDO
63	14.06.21	SEFAZ CONVITE PARA DIA 21/06/21 COM TÓPICOS A SEREM EXPLANADOS	ATENDIDO	102	03.08.21	TOTAL CONVITE PARA 09.08.21	ATENDIDO
64	14.06.21	ANP CONVITE PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DE 21/06/21	ATENDIDO	103	06.08.21	SEFAZ SOL. INFORMAÇÕES SOBRE ADIN - ANEXO PLANILHA	OFÍCIO SGAB 713 de 31.08.21 COM 2 ANEXOS
65	14.06.21	IBP CONVITE PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DE 21/06/21	ATENDIDO	104	10.08.21	PETROBRAS CONVITE PARA O DIA 16.08.21	ATENDIDO
66	14.06.21	PETROBRAS CONVITE PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DE 21/06/21	ATENDIDO	105	10.08.21	PETROBRAS SOL. INFORMAÇÕES - P-40	RESPONDIDO POR E-MAIL COM ANEXOS EM 17 e 18.08.21
67	15.06.21	ANP NOVAS PERGUNTAS REQUISITADAS PELA DRA.MAGDA CHAMBRIARD	OFÍCIO 222/2021/DG/ANP-e DE 15.06.21	106	10.08.21	SHELL CONVITE PARA O DIA 16.08.21	ATENDIDO
68	15.06.21	PETROBRAS NOVAS PERGUNTAS REQUISITADAS PELA DRA.MAGDA CHAMBRIARD	OFÍCIO REX RPEM 42 DE 23.06.21	107	10.08.21	PETRONAS CONVITE PARA O DIA 16.08.21	ATENDIDO
69	16.06.21	SEFAZ TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA IND.PETROLÍFERA	OFÍCIO SEFAZ/GABSEC Nº 569/2021 DE 06.07.21	108	10.08.21	REPSOL CONVITE PARA O DIA 16.08.21	ATENDIDO
70	16.06.21	SEC. DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA IND. PETROLÍFERA	OFÍCIO SEAS/GABSEC SEI 185 DE 12.07.21	109	10.08.21	PETROGAL CONVITE PARA O DIA 16.08.21	ATENDIDO
71	17.06.21	ANP CONCEDE NOVO PRAZO E SOL. INFS. SOBRE AUDITORIA OPERACIONAL		110	10.08.21	EQUINOR CONVITE PARA O DIA 16.08.21	ATENDIDO
72	21.06.21	EQUINOR CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO EM 28.06.21	ATENDIDO	111	10.08.21	TOTAL CONVITE PARA O DIA 16.08.21	ATENDIDO
73	21.06.21	TOTAL ENERGIES EP BRASIL CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO EM 28.06.21	ATENDIDO	112	11.08.21	ANP MERO 1	
74	25.06.21	SEFAZ AUTORIZA DILAÇÃO DO PRAZO P/RESP. OF.069	OFÍCIO Nº 069 RESPONDIDO NO NOVO PRAZO	113	11.08.21	PETROBRAS SOL. INFORMAÇÕES S/REC.HIDRÍCOS COMPERJ	RESP. EM 27.08.21 POR E-MAIL COM ANEXO.
75	08.07.21	PETROBRAS ESCLARECIMENTOS QUANTO AOS OF. 53 E 55	RESPONDIDO POR E-MAIL EM 16.07.21.	114	18.08.21	SHELL SOL. GRÁFICOS RELATIVOS À PRODUÇÃO E RECURSOS ADVINDOS	OFÍCIO SHELL GR-9564-2021 DE 25.08.21
76	14.07.21	PETRONAS CONVITE PARA 02.08.21	ATENDIDO	115	18.08.21	EQUINOR SOL. GRÁFICOS RELATIVOS À PRODUÇÃO E RECURSOS ADVINDOS	RESP. EM 27.08.21
77	14.07.21	REPSOL CONVITE PARA 02.08.21	ATENDIDO	116	19.08.21	REPSOL SOL. GRÁFICOS RELATIVOS À PRODUÇÃO E RECURSOS ADVINDOS	RESPONDIDO POR OFÍCIO EM 26.08.21
78	14.07.21	PETROBRAS PERGUNTAS DA REUNIÃO DE 28.06.21 FEITAS PELO DEP. LUIZ PAULO E PELO DR. L.C. LEIVAS	RESPONDIDO EM 30.07 (ADIADA RESPOSTA AOS ITENS 1 E 3)	117	19.08.21	TOTAL SOL. GRÁFICOS RELATIVOS À PRODUÇÃO E RECURSOS ADVINDOS	RESPONDIDO POR OFÍCIO EM 27.08.21
79	14.07.21	SHELL PERGUNTAS DA REUNIÃO DE 28.06.21 FEITAS PELO DEP. LUIZ PAULO E PELO DR. L.C. LEIVAS	OFÍCIO SHELL GR 9380 DE 21.07.21	118	19.08.21	PETROGAL SOL. GRÁFICOS RELATIVOS À PRODUÇÃO E RECURSOS ADVINDOS	OFÍCIO Nº 0166 em 24.08.21 COM ANEXO.
80	14.07.21	PETROGAL PERGUNTAS DA REUNIÃO DE 28.06.21 FEITAS PELO DEP. LUIZ PAULO E PELO DR. L.C. LEIVAS	CARTA PETROGAL 00130 DE 21.07.21	119	19.08.21	ANP INFS. SOBRE CONTEÚDO LOCAL	RESP. PELO OFÍCIO Nº 290 E ANEXOS EM 27.08.21
				120	19.08.21	PGE SOL. SÍNTESE DE DEMANDAS RESOLVIDAS	RESP. POR OFÍCIO E ANEXO EM 27.08.21
				121	19.08.21	SEFAZ SOL. SUGESTÕES DE QUALQUER TIPO DE REGULAMENTAÇÃO PARA APRIMORAR FISCALIZAÇÃO	RESP. EM 26, 27 E 31.08.21
				122	19.08.21	SEFAZ SOL. RELATAR DEMANDA COM PETROBRAS SOBRE RECOLHIMENTO DE ICMS OU ISS	OFÍCIO SGAB 712 EM 31.08.21 COM ANEXO
				123	24.08.21	SEFAZ ENCAMINHA RESP. OFs.089 E 105 SOBRE NÃO DECLARAÇÃO DO GÁS EXTRAÍDO	RESP. EM 26 E 27.08.21
				124	24.08.21	PGE ENCAMINHA RESP. OFs.089 E 105 SOBRE NÃO DECLARAÇÃO DO GÁS EXTRAÍDO e SOL. ACOMPANHAMENTO	
				125	24.08.21	PGE SOL. SUGESTÃO MINUTA DE PL SOBRE DEVEDOR CONTUMAZ	OFÍCIO PGE/PG-02/BTD Nº 269/2021
				126	24.08.21	PGE CONVITE PARA 30.08.21	ATENDIDO
				127	25.08.21	SHELL CONVITE PARA 30.08.21	ATENDIDO
				128	25.08.21	PETROBRAS CONVITE PARA 30.08.21	ATENDIDO
				129	25.08.21	TCE CONVITE PARA 30.08.21	ATENDIDO
				130	26.08.21	EQUINOR CONVITE PARA 30.08.21	ATENDIDO

131	26.08.21	TOTAL CONVITE PARA 30.08.21	ATENDIDO
132	26.08.21	REPSOL CONVITE PARA 30.08.21	ATENDIDO
133	27.08.21	RIOPREVIDENCIA CONVITE PARA 30.08.21	ATENDIDO
134	08.09.21	PGE VALORES REF. A TUPI E SERNAMBI	OFÍCIO PGE/PD-02/BTD 258/2021
135	08.09.21	SEFAZ AUDITORIAS EM RONCADOR	OFÍCIO SEFAZ/GABSEC 774/2021
136	08.09.21	ANP AUDITORIAS EM RONCADOR	OFÍCIO nº 313/2021/DG/ANP-RJ-e DE15.09.21
137	08.09.21	SEFAZ INFS. S/CIRA	OFÍCIO SEFAZ/GABSEC 764/2021
138	08.09.21	MPERJ ENCAMINHA E SOL. PROVS. QUANTO AO OF. 085 E RESPOSTA	RESPONDIDO PELO PROCEDIMENTO SEI 20.220001.0044566.2021-25
139	08.09.21	PETROBRAS INFS. SOBRE OF. 085 - REUNIÃO COM PGE	RESPONDIDO POR E-MAIL EM 30.09 ANEXANDO ARQUIVO EM ZIP
140	08.09.21	SEFAZ SOL. COMPLEMENTAR RESP. OF. 085	
141	08.09.21	ANP SOL. INFS. SOBRE RESPOSTA AO OF. 088 (276 milhões m3 de gás)	OFÍCIO nº 313/2021/DG/ANP-RJ-e DE15.09.21
142	08.09.21	ANP SOL. AUDITORIAS EM CAMPOS PAGADORES DE P.Es (OF. SEFAZ 189)	OFÍCIO nº 313/2021/DG/ANP-RJ-e DE15.09.21
143	08.09.21	ANP CAMPOS DE ABANDONO	OFÍCIO.323/2021/DG-ANP-RJ-e de 23.09.21
144	08.09.21	SEFAZ ENCAMINHA OF. 142 CAMPOS PAGADORES PE	OFÍCIO SEFAZ/GABSEC 775/2021
145	08.09.21	SEFAZ ENCAMINHA OF. 143 CUSTOS DE ABANDONO	OFÍCIO SEFAZ/GABSEC 776/2021
146	08.09.21	SEFAZSOL. DO DEP. M. PACHECO SOBRE VALORES REC. A TÍTULO DE ROYALTIES E PEs	OFÍCIO SEFAZ/GABSEC 824/2021 DE 23.09.21
147	08.09.21	SEFAZ SOL. INFS. SOBRE DEMANDAS E TACs	OFÍCIO SEFAZ/GABSEC 826/2021 DE 24.09.21
148	08.09.21	PETROBRAS SOL. CÓPIA AUTOS DE INFRAÇÃO	RESPONDIDO POR E-MAIL DE 30.09.21 ANEXANDO PASTA NA NUVEM ABERTA SOMENTE COM CÓDIGO DE ACESSO
149	08.09.21	SRF SOL. INFS. SOBRE CONVÊNIO COM SEFAZ	
150	08.09.21	IBP SOL. INFS. SOBRE RES. SEFAZ 230/21	OFÍCIO Nº 01/2021
151	08.09.21	SEAS e INEA SOL. INFS. SOBRE ÁGUA PARA O COMPERJ	OFÍCIO SEAS/CHEGAB Nº 172 EM 16.09.21
152	08.09.21	SEFAZ SOL. CÓPIA DE PROCESSO	EM 15.09.21 FOI SOLICITADA DILAÇÃO DO PRAZO PARA RESPOSTA
153	08.09.21	PETROBRAS SOL. INFS. S/AUDITORIAS DO CUSTO E DO EXCEDENTE EM ÓLEO (OF. SEFAZ 189)	RESPONDIDO POR E-MAIL EM 28.09.21 COM ANEXO
154	08.09.21	PGE TAXA DE FISCALIZAÇÃO	OFÍCIO PGE-PG-02/BTD Nº 250/2021 DE 17.09.21
155	08.09.21	PGE CONVITE PARA 13.09.21	ATENDIDO
156	08.09.21	SHELL CONVITE PARA 13.09.21	ATENDIDO
157	08.09.21	PETROBRAS CONVITE PARA 13.09.21	ATENDIDO
158	08.09.21	TCE CONVITE PARA 13.09.21	ATENDIDO
159	08.09.21	EQUINOR CONVITE PARA 13.09.21	ATENDIDO
160	08.09.21	TOTAL CONVITE PARA 13.09.21	ATENDIDO
161	08.09.21	REPSOL CONVITE PARA 13.09.21	ATENDIDO
162	08.09.21	RIOPREVIDENCIA CONVITE PARA 13.09.21	ATENDIDO
163	08.09.21	ANP DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO DAS PEs	OFÍCIO nº 313/2021/DG/ANP-RJ-e DE15.09.21

164	10.09.21	PETROBRAS REITERA INFS.SOBRE O ITEM 3 DO OFÍCIO 078	RESPONDIDO POR E-MAIL EM 28.09.21 COM ANEXO
165	15.09.21	PGE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE REUNIÃO NA SEDE DA PGE	RESPONDIDO - REUNIÃO REALIZADA
166	15.09.21	SEFAZ COMUNICA REUNIÃO DIA 20/09/21 NA PGE	ATENDIDO
167	15.09.21	ANP COMUNICA REUNIÃO DIA 20/09/21 NA PGE	ATENDIDO
168	15.09.21	PETROBRAS COMUNICA REUNIÃO DIA 20/09/21 NA PGE	ATENDIDO
169	15.09.21	IBP COMUNICA REUNIÃO DIA 20/09/21 NA PGE	ATENDIDO
170	15.09.21	SEC.DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOL. INFS. SOBRE GASLUB	ATENDIDO
171	16.09.21	SEFAZ CONCEDE DILAÇÃO DE PRAZO PARA RESP. OF. 146	OF. 146 RESPONDIDO
172	16.09.21	SEFAZ CONCEDE DILAÇÃO DE PRAZO PARA A RESP. OF. 152 - PROCESSO COM SIGILO	
173	21.09.21	PGE AUTORIZAÇÃO PARA NOVA REUNIÃO NA PGE DIA 27.09.21	ATENDIDO
174	21.09.21	SEFAZ CONVITE PARA REUNIÃO NA PGE DIA 27.09.21	ATENDIDO
175	21.09.21	ANP CONVITE PARA REUNIÃO NA PGE DIA 27.09.21	ATENDIDO
176	21.09.21	PETROBRAS CONVITE PARA REUNIÃO NA PGE DIA 27.09.21	ATENDIDO
177	21.09.21	IBP CONVITE PARA REUNIÃO NA PGE DIA 27.09.21	RESPONDIDO INFORMANDO OS PARTICIPANTES
178	29.09.21	PETROBRAS INFS. SOBRE AFRETAMENTOS	ATENDIDO
179	29.09.21	ANP INFS. SOBRE GÁS REINJETADO	OFÍCIO Nº 290/2021/DG/ANP-RJ-e
180	08.10.21	ANP SOL. SÚMULA SOBRE PRAZO DECADENCIAL - REUNIÃO DE 20.09.21	
181	08.10.21	PGE SOL. SÚMULA SOBRE PRAZO DECADENCIAL - REUNIÃO DE 20.09.21	OFÍCIO PGE/PG-02/BTD Nº 279 DE 28/10/21
182	14.10.21	MPERJ ENCAMINHA OF. 137 - CIRA - PARA CIÊNCIA E SUGESTÕES	
183	14.10.21	SEFAZ REITERA OFS. 152 E 172 - ENVIO DE PROCESSO	
184	14.10.21	SEFAZ ENCAMINHA OFS. 142 e 150	
185	14.10.21	PGE SOL. EDIÇÃO DE SÚMULA REF. REUNIÃO DE 27.09.21	OFÍCIO PGE/PG-02/DTD Nº 276 DE 28/10/21
186	14.10.21	SEFAZ SOL. EDIÇÃO DE SÚMULA REF. REUNIÃO DE 27.09.21	
187	14.10.21	SEFAZ COMENTÁRIOS SOBRE REUNIÃO DE 27.09.21	
188	14.10.21	SEFAZ SOL. DISCRIMINAR VALORES EM PLANILHA RESPOSTA AO 146	
189	14.10.21	ANP SOL. INFS. SOBRE FATURAMENTO DAS CONCESSÕES PARA RF	OFÍCIO 352/2021/DG/ANP-RJ EM 20/10/21
190	19.10.21	PRESIDÊNCIA DA ALERJ RESERVA DO PLENÁRIO PARA REUNIÃO DE ENCERRAMENTO	
191	19.10.21	SEFAZ SOL.COMPLEMENTAR INFS REFERENTES AO OF. SEFAZ/GABSEC 824/2021	
192	20.10.21	SEFAZ SOL.FLUXO ANUAL DE ESTOQUES TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS	

4.2 - Editais de Convocação

Foram emitidos 01 (um) edital para a reunião de instalação, 19 (dezenove) editais para reuniões ordinárias, 02 (dois) editais para reuniões internas para debate sobre o relatório final e 01 (um) edital para a reunião de encerramento

4.3 - Atas

Foram publicadas no Diário Oficial 23 atas referentes às reuniões realizadas.

5. DO PLANO DE TRABALHO

Programa de Trabalho da CPI instituída pela Resolução nº 372/2021

Assunto: Receitas patrimoniais - não tributárias - decorrentes da exploração de petróleo e gás natural (royalties e participações especiais). Fundamento constitucional: art. Art. 20, § 1ª da CF/88.

Preliminares.

5.1 - ROYALTIES

Os royalties são uma compensação financeira devida à União aos estados, ao DF, e aos municípios beneficiários pelas empresas que produzem petróleo e gás natural no território brasileiro.

Os royalties incidem sobre o valor da produção mensal do campo e são recolhidos mensalmente pelas empresas concessionárias até o último dia do mês seguinte àquele em que ocorreu a produção.

A União, através da Secretaria do Tesouro Nacional, repassa os royalties aos beneficiários com base nos cálculos efetuados pela ANP, de acordo com o estabelecido pelas Leis nº 9.478/1997 e nº 7.990/1989, que são regulamentadas, respectivamente, pelos Decretos nº 2.705/1998 e nº 1/1991.

O valor a ser pago pelas concessionárias é obtido multiplicando-se três fatores:

- i. Percentual dos royalties do campo produtor, que pode variar de 5% a 15%;
- ii. Produção mensal de petróleo e gás natural produzidos pelo campo;
- iii. Preço de referência destes hidrocarbonetos no mês (Decreto nº 2.705/1998 alterado pelos Decretos nºs 9.042/2017, 9.302/2018 e 10.078/2019)

Assim, é essencial compreender-se que os conceitos de royalties não podem ser confundidos com tributos: nem impostos, nem taxas, nem contribuições. A Constituição da República, em seu art. 20, ao dispor sobre as propriedades da União, assegurou aos Estados essa compensação financeira. Cuida-se, pois, de receita originária do Estado do Rio de Janeiro, a qual absolutamente nada tem a ver com Direito Tributário.

Como se constituem em receita originária do Estado do Rio de Janeiro, os royalties estão sujeitos à fiscalização disciplinada pela Lei fluminense nº 5.139/2007, cuja constitucionalidade foi definitivamente reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal, exceto nos trechos em que pretendeu dar feição tributária a essa fiscalização.

O poder de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito é amplo sobre: a) a análise das receitas compensatórias da exploração de petróleo e gás, em função de série histórica das produções e dos repasses efetivados ao Estado do Rio de Janeiro e seus Municípios, promovendo cotejos, inclusive com o segundo bimestre de 2021. b) a apuração do pagamento pelas concessionárias exploradoras de petróleo de valores referentes às participações especiais, de seus preços de referência e de outros elementos pertinentes; c) os abatimentos com as respectivas metodologias de cálculos aplicadas pelas concessionárias exploradoras de petróleo.

Em síntese:  
Royalties = percentual x valor da produção

$$\text{Valor da produção} = (V \text{ petróleo} \times P \text{ petróleo}) + (V \text{ gn} \times P \text{ gn})$$

Onde:

Royalties = valor decorrente da produção do campo no mês de apuração, em R\$;

Percentual = o previsto no contrato de concessão do campo;

V petróleo = volume da produção de petróleo do campo no mês de apuração, em m³;

P petróleo = é o preço de referência do petróleo produzido no campo no mês de apuração, em R\$/m³; e

P gn = preço de referência do gás natural produzido no campo no mês de apuração, em R\$/m³.

5.1.1. Dispositivos legais importantes que tratam da distribuição dos royalties:

Lei 9.478/97:

Art. 47. Os royalties serão pagos mensalmente, em moeda nacional, a partir da data de início da produção comercial de cada campo, em montante correspondente a dez por cento da produção de petróleo ou gás natural.

§ 1º Tendo em conta os riscos geológicos, as expectativas de produção e outros fatores pertinentes, a ANP poderá prever, no edital de licitação correspondente, a redução do valor dos royalties estabelecido no caput deste artigo para um montante correspondente a, no mínimo, cinco por cento da produção.

§ 2º Os critérios para o cálculo do valor dos royalties serão estabelecidos por decreto do Presidente da República, em função dos preços de mercado do petróleo, gás natural ou condensado, das especificações do produto e da localização do campo.

§ 3º A queima de gás em flares, em prejuízo de sua comercialização, e a perda de produto ocorrida sob a responsabilidade do concessionário serão incluídas no volume total da produção a ser computada para cálculo dos royalties devidos.

(...)  
§ 8o Eventual adesão do Estado ao Regime de Recuperação Fiscal previsto na Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, não poderá afetar a transferência dos direitos e receitas sobre os royalties para a conta bancária específica de titularidade do investidor ou da entidade representativa dos interesses do investidor referida no § 6o deste artigo, até o integral cumprimento da obrigação assumida.

(...)  
Art. 48. A parcela do valor dos royalties, previstos no contrato de concessão, que representar 5% da produção, correspondente ao montante mínimo referido no § 1o do art. 47, será distribuída segundo os seguintes critérios:

I - quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres:

- a) 70% (setenta por cento) aos Estados onde ocorrer a produção;
- b) 20% (vinte por cento) aos Municípios onde ocorrer a produção; e
- c) 10% (dez por cento) aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critérios estabelecidos pela ANP;

II - quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva:

- a) 20% (vinte por cento) para os Estados confrontantes;
- b) 17% (dezessete por cento) para os Municípios confrontantes e respectivas áreas geoeconômicas, conforme definido nos arts. 2o, 3o e 4o da Lei no 7.525, de 22 de julho de 1986;

c) 3% (três por cento) para os Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critério estabelecidos pela ANP;  
d) 20% (vinte por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal (...);  
e) 20% (vinte por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre os Municípios (...)  
f) 20% (vinte por cento) para a União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído por esta Lei, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo.  
(...)

Art. 49. A parcela do valor do royalty que exceder a cinco por cento da produção terá a seguinte distribuição:  
I - quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres:  
a) cinquenta e dois inteiros e cinco décimos por cento aos Estados onde ocorrer a produção;  
b) quinze por cento aos Municípios onde ocorrer a produção;  
c) sete inteiros e cinco décimos por cento aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP

d) 25% (vinte e cinco por cento) para a União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído por esta Lei, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo  
II - quando a lavra ocorrer na plataforma continental:  
a) 20% (vinte por cento) para os Estados confrontantes;  
b) 17% (dezesete por cento) para os Municípios confrontantes e respectivas áreas geoeconômicas;  
c) 3% (três por cento) para os Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, na forma e critério estabelecidos pela ANP;  
d) 20% (vinte por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre Estados e o Distrito Federal, se for o caso, de acordo com os seguintes critérios:  
e) 20% (vinte por cento) para constituição de fundo especial, a ser distribuído entre os Municípios de acordo com os seguintes critérios:  
f) 20% (vinte por cento) para a União, a ser destinado ao Fundo Social, instituído por esta Lei, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo.  
(...)  
5.1.2 - Com base em tais regras, a distribuição de royalties, por Estado, em fevereiro de 2021, e o acumulado no ano, atingiram os seguintes valores:

5.2 - PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS

A participação especial é uma compensação financeira extraordinária devida pelas concessionárias de exploração e produção de petróleo ou gás natural para campos de grande volume de produção ou de grande rentabilidade.

Para apuração da participação especial sobre a produção de petróleo e de gás natural, percentuais progressivos, que variam de acordo com a localização da lavra, o número de anos de produção e o respectivo volume de produção trimestral fiscalizada, são aplicadas sobre a receita bruta da produção trimestral de cada campo, deduzidos os royalties, investimentos na exploração, custos operacionais, depreciação e tributos, (art. 50, § 1º, da Lei 9.478/97).

Atualmente, de modo geral, a distribuição da participação especial ocorre da seguinte forma:

- n 50% para União;
- n 40% aos estados confrontantes; e
- n 10% aos municípios confrontantes.

5. 2.1. Apuração e cálculo da Participação Especial

A forma de apuração e o cálculo das participações especiais (PE) está definida no Decreto 2.705/98 (arts. 21/26) e na Resolução da ANP nº 12/14, tendo como base a Lei 9.478/97 (art. 50/52).

De acordo com os arts. 21 e 22 do Decreto 2.705/98, a PE será paga, "com relação a cada campo de uma dada área de concessão, a partir do trimestre em que ocorrer a data de início da respectiva produção". Ainda conforme o referido decreto, "serão aplicadas alíquotas progressivas sobre a receita líquida da produção trimestral de cada campo, consideradas as deduções previstas no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 1997, de acordo com a localização da lavra, o número de anos de produção, e o respectivo volume de produção trimestral fiscalizada".

Percebe-se, assim, que o cálculo leva em conta três fatores principais: i) o tempo decorrido desde o início da produção; ii) o volume de produção; e iii) o local de exploração (onshore ou offshore).

As tabelas e os respectivos percentuais progressivos estão previstos no art. 22, § 2º do Decreto 2.705/98: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D2705.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2705.htm)

A Resolução da ANP nº 12/14, por sua vez, complementando o decreto referido acima, traz os conceitos técnicos e contábeis necessários à apuração e cálculo das PE.

Nesse contexto, as principais definições estabelecidas pela norma da ANP (Resolução nº 12/14) em questão são:

. Base de cálculo: "A base de cálculo da participação especial, relativa a cada campo de uma área de concessão, é a receita líquida da produção de petróleo e gás natural do campo no período base de incidência. A receita líquida da produção de cada campo, no período base de incidência, é a receita bruta da produção do campo, no mesmo período base, ajustada pelas adições prescritas e pelas deduções autorizadas em lei".

. Período Base de Aplicabilidade: É o trimestre do ano civil. "O período base da primeira apuração da receita líquida da produção compreenderá o prazo desde a data de início da produção do campo até o último dia do trimestre do ano civil".

. Receita Bruta da Produção no Período-Base: "Consoante a fórmula seguinte, a receita bruta da produção de um dado campo, no período-base, será determinada pela adição do somatório dos produtos dos volumes de produção fiscalizada mensais de petróleo pelos seus respectivos preços de referência mensais com o somatório dos produtos dos volumes de produção fiscalizada mensais de gás natural pelos seus respectivos preços de referência mensais, sendo tais volumes e preços mensais relativos aos meses do período-base"

$$RBP = VPFp1 \times Pp1 + VPFp2 \times Pp2 + VPFp3 \times Pp3 + VPFg1 \times Pg1 + VPFg2 \times Pg2 + VPFg3 \times Pg3$$

Onde:

RBP - é a receita bruta de produção do campo no período-base, em reais;

VPFp1, VPFp2 e VPFp3 - são os volumes de produção fiscalizada de petróleo do campo, respectivamente, no primeiro, segundo e terceiro meses do período-base, em metros cúbicos;

Pp1, Pp2 e Pp3 - são os preços de referência do petróleo produzido no campo, respectivamente, no primeiro, segundo e terceiro mês do período-base, em reais por metro cúbico;

VPFg1, VPFg2 e VPFg3 - são os volumes de produção fiscalizada de gás natural do campo, respectivamente, no primeiro, segundo e terceiro mês do período-base, em metros cúbicos;

Pg1, Pg2 e Pg3 - são os preços de referência do gás natural produzido no campo, respectivamente, no primeiro, segundo e terceiro mês do período-base, em reais por metro cúbico.

Medição da Produção Fiscalizada

OBS: os volumes mensais de produção de petróleo e gás natural, de cada campo, serão medidos nos respectivos pontos de medição da produção e referidos à condição padrão de medição em que a pressão absoluta é 0,101325 Mpa (cento e um mil trezentos e vinte e cinco milionésimos de megapascal) e a temperatura é 20°C (vinte graus Celsius).

OBS: Os pontos de medição da produção serão obrigatoriamente definidos no plano de desenvolvimento de cada campo, propostos pelo concessionário e aprovados pela ANP, nos termos do contrato de concessão.

n Deduções: "Em cada período-base, poderão ser deduzidos da receita bruta da produção, para fins de apuração da respectiva receita líquida da produção:

- I - os gastos incorridos pelo concessionário nas atividades de exploração das jazidas de petróleo e gás natural e de perfuração de poços na área de concessão;
- II - os gastos incorridos pelo concessionário nas atividades de desenvolvimento e de produção dos campos petrolíferos na área de concessão;
- III - os valores provisionados pelo concessionário, com prévia anuência da ANP, para cobrir as despesas futuras com o abandono e a restauração ambiental da área do campo;( descomissionamento).
- IV - os gastos efetivamente incorridos pelo concessionário em operações de abandono de poços e desmobilização de instalações durante a fase de produção, inclusive com gastos com a nacionalização dos equipamentos admitidos temporariamente no país, quando tais gastos não forem incluídos nos valores provisionados referidos no inciso anterior. (descomissionamento e nacionalização).

§ 1º Os gastos de que trata o inciso I poderão ser acumulados e integralmente amortizados na apuração da receita líquida da produção, a partir da data de início da produção, em qualquer período-base, a critério do concessionário. (abate quando desejar)  
§ 2º São consideradas atividades de desenvolvimento as executadas na etapa de desenvolvimento, que terá como marco inicial a data de apresentação da declaração de comercialidade.  
§ 3º Na ocorrência de gastos da atividade de desenvolvimento da produção realizados antes da etapa de desenvolvimento, estes devem ser comunicados à ANP e posteriormente classificados no Anexo II do Regulamento Técnico do Relatório de Gastos Trimestrais - RGT, disposto na Portaria ANP 180/2003.

Distribuição: fevereiro/2021 (Produção: dezembro/2020)

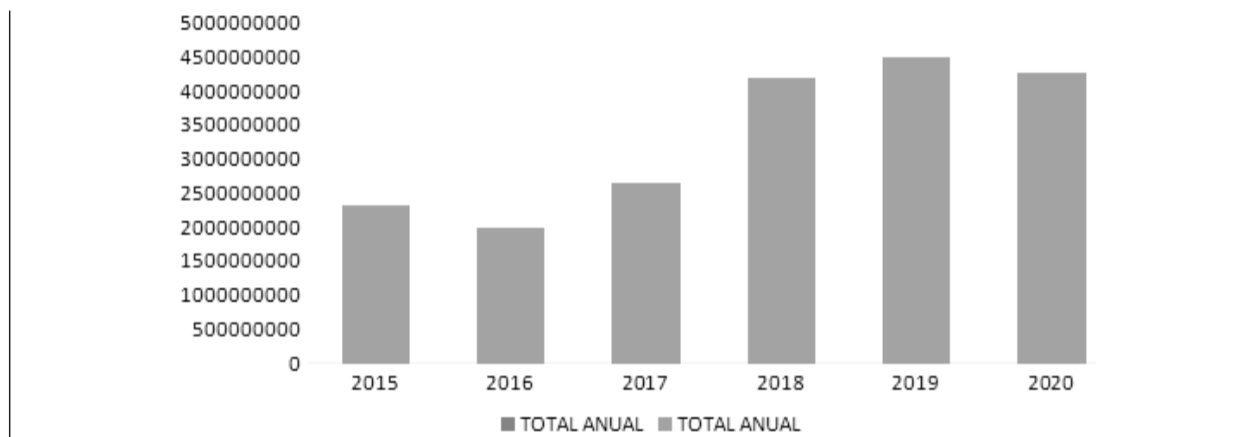
BENEFICIÁRIOS	VALOR (R\$)			
	Royalties até 5%	Royalt.exced.a 5%	Total	Acum. 2021
<b>ESTADOS</b>				
ALAGOAS	1.039.191,12	660.185,98	1.699.377,10	3.265.038,03
AMAZONAS	10.480.913,73	7.763.159,65	18.244.073,38	35.248.417,81
BAHIA	8.220.179,46	5.026.912,90	13.247.092,36	24.888.904,76
CEARA	177.874,87	74.852,35	252.727,22	472.137,41
ESPIRITO SANTO	24.858.601,48	19.911.842,78	44.770.444,26	95.568.769,99
MARANHAO	4.258.815,26	3.184.328,03	7.443.143,29	15.036.889,42
PARANA	688.840,43	-	688.840,43	1.290.192,79
<b>RIO DE JANEIRO</b>	<b>259.985.293,87</b>	<b>196.609.398,23</b>	<b>456.594.692,10</b>	<b>852.739.517,39</b>
RIO GRANDE DO NORTE	9.048.849,91	5.561.005,81	14.609.855,72	27.478.061,89
SAO PAULO	32.358.811,30	24.499.626,06	56.858.437,36	106.816.901,29
SERGIPE	2.328.742,98	1.642.232,25	3.970.975,23	7.588.601,44
<b>TOTAL</b>	<b>353.446.114,41</b>	<b>264.933.544,04</b>	<b>618.379.658,45</b>	<b>1.170.393.432,22</b>

Fonte: ANP.

Desta maneira, o gráfico abaixo representa o somatório mensal do valor dos royalties distribuídos para o estado do Rio de Janeiro. Inicialmente se coletou dados referentes a 2015 - 2020, em uma segunda análise, são observados dados referentes a uma série histórica mais

abrangente, com dados para o período de 2010 - 2020. Exposto isto, observa-se a partir de 2017 um crescimento nas variações do recolhimento dos royalties para o estado do Rio de Janeiro, no entanto, no ano de 2020, comparado aos valores do ano anterior, ocorre uma queda dessas arrecadações. Assim, há uma diminuição de arrecadações com royalties no ano de 2020 em cerca de 5%.

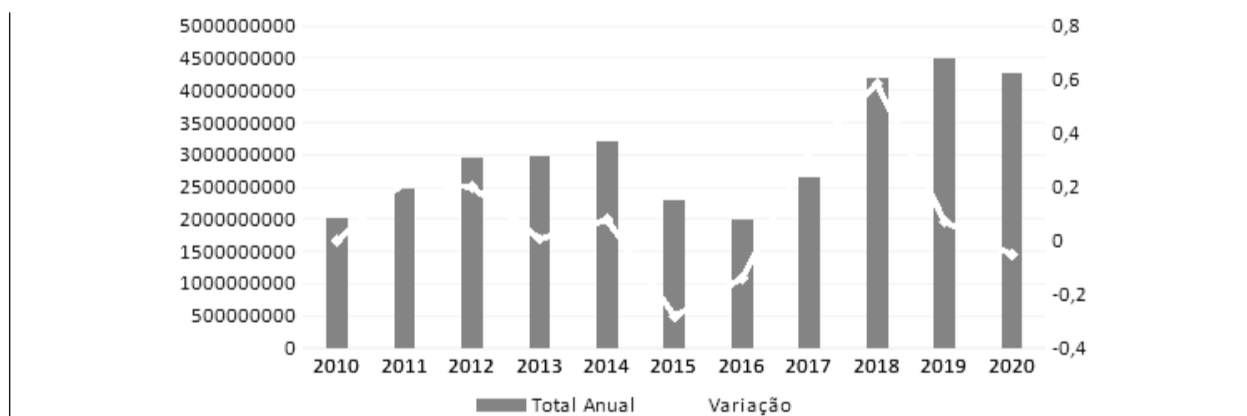
Figura 1: Arrecadação Royalties (2015-2020)



Fonte: ANP, 2021.

Analisando para a série completa (2010 - 2020), observa-se uma queda na arrecadação no ano de 2015, voltando a se recuperar em 2017. Como já mencionado, no ano de 2020 ocorre novamente uma redução da arrecadação com royalties.

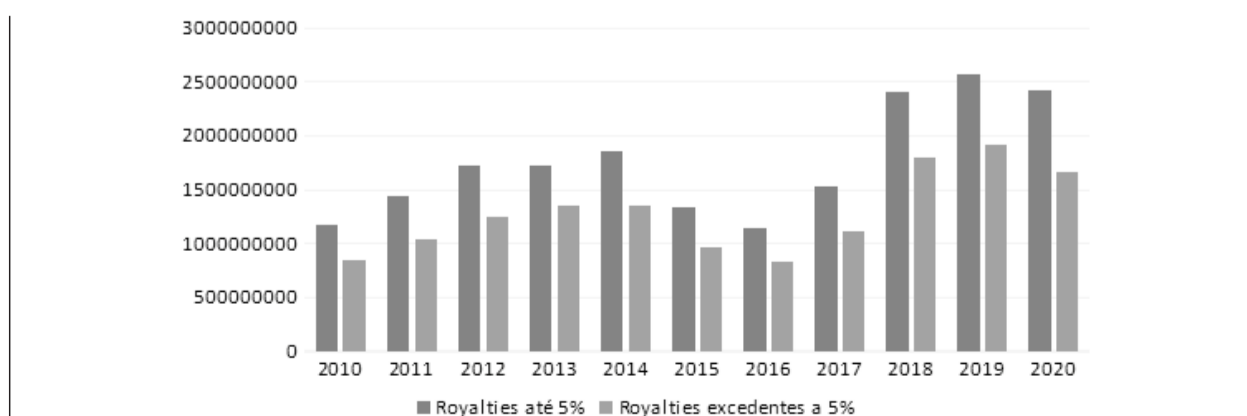
Figura 2: Arrecadação Royalties (2010-2020)



Fonte: ANP, 2021.

Comparando as contribuições da totalidade dos Royalties destinados ao ERJ, dividiu-se a análise para os Royalties até 5% e Royalties excedentes a 5%. Observou-se que, as arrecadações com os Royalties até 5% representam, em média, um valor de aproximadamente 30% superior as contribuições dos Royalties excedentes a 5%. Com destaque para o ano de 2020, onde esta variação chega a ser de 45%, mesmo 2020 não sendo o ano de maior arrecadação com Royalties, sendo este, o ano de 2019.

Figura 3: Royalties até 5% e Royalties excedente a 5%



Fonte: ANP, 2021.

§ 4º As atividades de desenvolvimento e produção de cada módulo de produção encerram-se com a primeira dentre as seguintes ocorrências:

- a) o abandono do desenvolvimento de cada módulo de produção;
- b) a realização dos projetos previstos no plano de desenvolvimento, considerando as revisões aprovadas pela ANP.

No mais, a referida Resolução da ANP também busca listar quais são os gastos considerados dedutíveis do cálculo das PE, seja no âmbito das atividades de exploração e perfuração (arts. 14/15), seja das atividades de desenvolvimento e produção (arts. 16/17).

No caso das atividades de exploração e perfuração, podem ser deduzidos os seguintes custos:

- I - a aquisição de insumos consumidos nas operações;
- II - o pessoal, inclusive de supervisão direta, manutenção e guarda das instalações;
- III - os aluguéis, afretamento, arrendamento mercantil e seguros de bens utilizados nas operações;
- IV - os royalties comerciais;
- V - a assistência técnica, científica ou administrativa;
- VI - a conservação, manutenção e reparo de bens e instalações;
- VII - outros serviços relacionados com as atividades referidas no artigo anterior, contratados pelo concessionário com terceiros, além dos já referidos acima;
- VIII - os encargos de depreciação dos bens aplicados nas operações;
- IX - os pagamentos de tributos, desde que diretamente relacionados às atividades de exploração das jazidas de petróleo e gás natural e de perfuração de poços na área de concessão; (ICMS).

No caso das atividades de desenvolvimento e produção, podem ser deduzidos os seguintes custos:

- I - a aquisição de insumos consumidos nas referidas atividades;
- II - o pessoal aplicado nas referidas atividades, inclusive de supervisão direta, manutenção e guarda das instalações de produção;
- III - os aluguéis, afretamento, arrendamento mercantil e seguros de bens utilizados nas referidas atividades;
- IV - os royalties comerciais;
- V - os royalties sobre a produção de petróleo e gás natural previstos no inciso II do art. 45 da Lei nº 9.478, de 1997;
- VI - os pagamentos devidos aos proprietários de terra, durante a fase de produção, previsto no art. 52 da Lei nº 9.478, de 1997, quando for o caso;
- VII - a assistência técnica, científica ou administrativa;
- VIII - a conservação, manutenção e reparo de bens e instalações;
- IX - outros serviços contratados pelo concessionário com terceiros, além dos já referidos acima;
- X - o valor equivalente a 1% (um por cento) da receita bruta da produção que o concessionário investir em programas e projetos de pesquisa e desenvolvimento, nos termos do contrato de concessão; (projeto de pesquisa).
- XI - a amortização dos recursos aplicados em gastos diretamente relacionados às atividades do campo produtor que contribuam para a formação do resultado de mais de um período-base;
- XII - os encargos relacionados à depreciação dos bens aplicados no campo produtor;
- XIII - os tributos diretamente relacionados às operações de produção de petróleo e gás natural; (ICMS).

Quanto aos custos considerados indedutíveis, dispõe a norma da ANP que "na determinação da receita líquida da produção, são indedutíveis os gastos não intrinsecamente relacionados com as atividades objeto do contrato de concessão".

Além disso, não se incluem entre os tributos dedutíveis na apuração da receita líquida da produção, o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza das Pessoas Jurídicas - IRPJ, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, quando incidente sobre a venda de petróleo e gás natural (quando as vendas são internas -para outros estados- o ERJ não tem direito, pois o tributo - ICMS- é cobrado no destino; quando as vendas são externas (exportação) o Estado do Rio de Janeiro é impedido de cobrar o ICMS pela Lei Kandir), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, a Contribuição para o Programa de Integração Social - PIS e a Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.

A participação especial também não poderá ser deduzida na apuração da receita líquida da produção.

Por fim, é importante notar que a apuração, o cálculo e o recolhimento das PE é realizado diretamente pelas concessionárias, cujo método é similar ao aplicável aos tributos sujeitos ao lançamento por homologação (IRPJ, ICMS, IPI, PIS/COFINS).

Ou seja, após a apuração e o recolhimento efetuado pelo devedor, a ANP, com base nas demonstrações e escriturações recebidas, faz a verificação e, se for o caso, promove o lançamento dos valores eventualmente devidos.

5.2.1.1 Alterações promovidas no Decreto 2.705/98, que trata dos critérios para cálculo e cobrança das participações governamentais.

As principais alterações ocorridas estão relacionadas à composição dos preços de referência do petróleo (Decreto 9.042/17), bem como à competência para a distribuição dos recursos aos estados e municípios, que originalmente era feito pelo Ministério da Fazenda, através da Secretaria do Tesouro Nacional, posteriormente passou a ser realizado pela União, com a supervisão do Ministério de Minas e Energia (Decreto 9.302/18) e, atualmente, é realizado pela própria ANP (Decreto 10.078/19), conforme cronologicamente exposto abaixo.

a) Redação original: agosto/1998

Art. 7º O preço de referência a ser aplicado a cada mês ao petróleo produzido em cada campo durante o referido mês, em reais por metro cúbico, na condição padrão de medição, será igual à média ponderada dos seus preços de venda praticados pelo concessionário, em condições normais de mercado, ou ao seu preço mínimo estabelecido pela ANP, aplicando-se o que for maior. (Redação alterada pelo Decreto 9.042/17).

Art. 35. Os recursos provenientes dos pagamentos dos royalties e da participação especial serão distribuídos pela STN, nos termos da Lei nº 9.478, de 1997, e deste Decreto, com base nos cálculos dos valores devidos a cada beneficiário, fornecidos pela ANP, e, nos casos dos Estados e Municípios, serão creditados em contas específicas de titularidade dos mesmos, junto ao Banco do Brasil S.A. (redação alterada pelo Decreto 9.302/18).

b) Primeira alteração: Decreto 9.042/17 (inclusão dos arts. 7º-A e 7º-B) - REDAÇÃO ATUAL.

Art. 7º-A. A partir de 1º de janeiro de 2018, o preço de referência a ser aplicado, mensalmente, ao petróleo produzido em cada campo durante o respectivo mês, em reais por metro cúbico, na condição padrão de medição, será estabelecido pela ANP.

§ 1º O preço de referência do petróleo extraído de cada campo será fixado pela ANP, com base no valor médio mensal de uma cesta-padrão composta de até quatro tipos de petróleo similares cotados no mercado internacional.

§ 2º Com uma antecedência de, no mínimo, vinte dias, contados da data de início da produção de cada campo, e com base nos resultados de análises físico-químicas do petróleo a ser produzido, realizadas segundo a regulação da ANP, e por sua conta e risco, o concessionário indicará até quatro tipos de petróleo cotados no mercado internacional com características físico-químicas similares e competitividade equivalente às daquele a ser produzido bem como fornecerá à ANP as informações técnicas que sirvam para determinar o tipo e a qualidade do mesmo, inclusive por meio do preenchimento de formulário específico fornecido pela ANP.

§ 3º No prazo de dez dias, contado da data do recebimento das informações referidas no § 2º, a ANP aprovará os tipos de petróleo indicados pelo concessionário para compor a cesta-padrão ou proporá a sua substituição por outros que julgue mais representativos do valor de mercado do petróleo a ser produzido.

§ 4º Sempre que julgar necessário, a ANP poderá requerer nova análise das características físico-químicas do petróleo produzido, a ser realizada por conta e risco do concessionário, bem como o fornecimento das informações técnicas de que trata o § 2º.

§ 5º A ANP emitirá, a cada mês, consolidação do preço de referência do petróleo extraído de cada campo no mês anterior, incorporando as atualizações relativas às variações dos preços internacionais dos tipos de petróleo que compõem a respectiva cesta-padrão, ocorridas no mês anterior, e eventuais revisões na composição da cesta-padrão, resultantes da inadequação dos tipos de petróleo originalmente selecionados.

§ 6º Os preços internacionais dos tipos de petróleo que compuserem a cesta-padrão serão convertidos para a moeda nacional pelo valor médio mensal das taxas de câmbio oficiais diárias para a compra de moeda estrangeira, fixadas pelo Banco Central do Brasil para o mês anterior ao da emissão da consolidação do preço de referência.

§ 7º Na hipótese de o concessionário não fornecer as informações referidas no § 2º, a ANP estabelecerá a cesta-padrão segundo seus próprios critérios. (NR).

Art. 7º-B. Para a reavaliação da metodologia dos preços de referência a que se referem os arts. 7º e art. 7º -A, a ANP estabelecerá periodicidade que não poderá ser inferior a oito anos.

§ 1º Para implementar a reavaliação do preço de referência, a ANP estabelecerá período de transição não inferior a quatro anos.

§ 2º Para implementar a reavaliação do preço de referência, a ANP observará período de carência não inferior a noventa dias, observado o disposto no § 1º. (NR).

c) Segunda alteração: Decreto 9.302/18 (alteração do art. 35 e inclusão do art. 35-A).

Art. 35. Os recursos provenientes dos pagamentos dos royalties e da participação especial serão distribuídos pela União, nos termos da Lei nº 9.478, de 1997, e do disposto neste Decreto. (redação alterada pelo Decreto 10.078/19).

§ 1º A classificação das receitas arrecadadas de royalties e da participação especial no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI será realizada pelo Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, obedecidas as destinações legais. (Redação mantida)

§ 2º A execução da despesa orçamentária, que compreende empenho, liquidação e pagamento, referente à transferência a Estados e Municípios das participações pela produção de petróleo e gás natural, será realizada sob supervisão do Ministério de Minas e Energia, nos termos da lei orçamentária anual. (redação alterada pelo Decreto 10.078/19).

§ 3º Nos termos do disposto no § 4º do art. 47 e no § 8º do art. 50 da Lei nº 9.478, de 1997, compete à ANP realizar o cálculo e a apuração dos valores devidos a cada beneficiário de que trata o § 2º. (Redação mantida)

§ 4º Nos casos dos Estados e Municípios, os valores serão creditados em contas específicas de titularidade dos mesmos no Banco do Brasil S.A., observadas as deduções de natureza legal, tributária ou contratual. (Redação mantida).

Art. 35-A. A transferência dos valores de que tratam o § 6º do art. 47 e o § 10 do art. 50 da Lei nº 9.478, de 1997, será realizada pela ANP, sob supervisão do Ministério de Minas e Energia, ao Banco do Brasil S.A., para crédito em conta bancária específica, de titularidade dos investidores ou de entidade representativa dos interesses dos investidores que tenham contratado com o Estado ou com o Município a operação de cessão ou transferência de direitos sobre os royalties e a participação especial, ou de antecipação das receitas decorrentes dos direitos sobre os royalties e a participação especial. (redação alterada pelo Decreto 10.078/19).

§ 1º Os recursos a que se refere o caput serão creditados aos investidores ou à entidade representativa dos seus interesses em conta bancária específica pelo seu valor líquido, após as deduções de natureza legal, tributária ou contratual anteriormente incidentes, se houver, e desde que tais deduções tenham prioridade de pagamento. (Redação mantida).

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, o Banco do Brasil S.A. utilizará informações obtidas junto ao Estado ou ao Município. (Redação mantida).

d) Terceira alteração: Decreto 10.078/19 (alteração do art. 35, caput e § 2º e do art. 35-A, e inclusão do art. 35-B) - REDAÇÃO ATUAL

"Art. 35. Os recursos provenientes dos pagamentos dos royalties e da participação especial serão distribuídos pela ANP, nos termos do disposto na Lei nº 9.478, de 1997, e neste Decreto.

§ 2º. A execução da despesa orçamentária, que compreende empenho, liquidação e pagamento, referente à transferência das participações pela produção de petróleo e gás natural aos Estados e aos Municípios, será realizada pela ANP, sob supervisão do Ministério de Minas e Energia, nos termos da Lei Orçamentária Anual.

"Art. 35-A. A transferência dos valores de que tratam o § 6º do art. 47 e o § 10 do art. 50 da Lei nº 9.478, de 1997, será realizada pela ANP, sob supervisão do Ministério de Minas e Energia, ao Banco do Brasil S.A., para crédito em conta bancária específica, de titularidade dos investidores ou da entidade representativa dos interesses dos investidores que tenham contratado com o Estado ou com o Município a operação de cessão ou transferência de direitos sobre os royalties e a participação especial ou de antecipação das receitas decorrentes dos direitos sobre os royalties e a participação especial.

Art. 35-B. Do montante arrecadado com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, descontado o pagamento à Petrobras em decorrência da revisão do contrato de cessão onerosa, a ANP efetuará a transferência de valores aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios nos termos do disposto nos incisos I a III do caput do art. 1º da Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019. (NR)

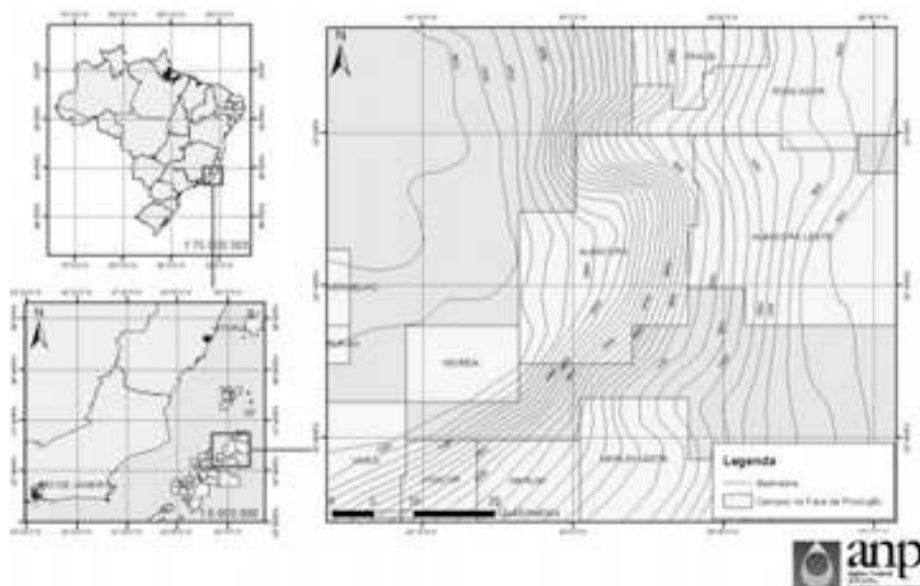
5.2.2. Campos do Rio de Janeiro pagadores de PE

Descrita a fórmula de cálculo e legislação referentes a PE, nas figuras abaixo é possível visualizar os principais campos localizados na Bacia de Santos e Campos que possuem volume de produção mínimo exigido para pagamento da PE.

ALBACORA

O campo de Albacora situa-se a cerca de 110 km a leste do Cabo de São Tomé, no litoral norte do estado do Rio de Janeiro, na Bacia de Campos e foi descoberto através do poço 1-RJS297 em setembro de 1984. A área coberta pelo seu ring fence abrange cerca de 455km², distribuídos numa lâmina d'água que varia entre 100 e 1.050 m.

Figura 4: Mapa de localização campo de Albacora

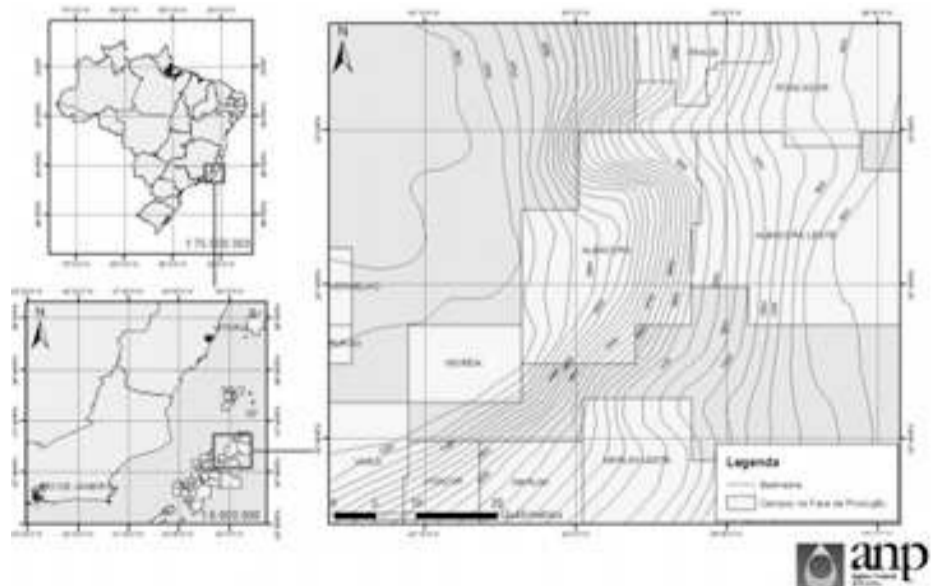


Fonte: ANP, 2018.

ALBACORA LESTE

O Campo de Albacora Leste está situado na área norte da Bacia de Campos, em lâmina d'água que varia de 1000 m a 2150 m. O Campo de Albacora Leste dista cerca de 120 km do Cabo de São Tomé no litoral norte do estado do Rio de Janeiro.

Figura 5: Mapa de localização campo de Albacora Leste

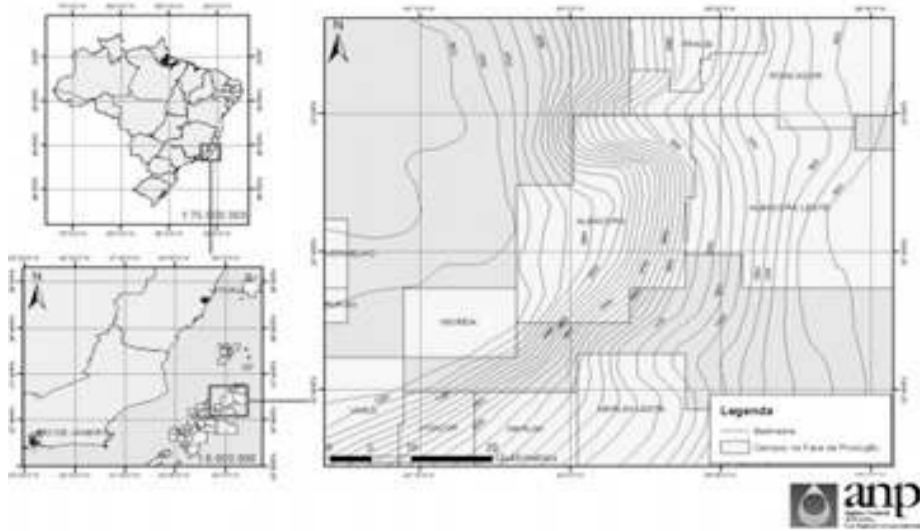


Fonte: ANP, 2018.

BARRACUDA

O campo de Barracuda está situado na parte centro-sul da Bacia de Campos, a cerca de 88 km a sudeste do Cabo de São Tomé, em lâmina d'água variando de 600 a 1100 metros.

Figura 6: Mapa de localização campo de Barracuda

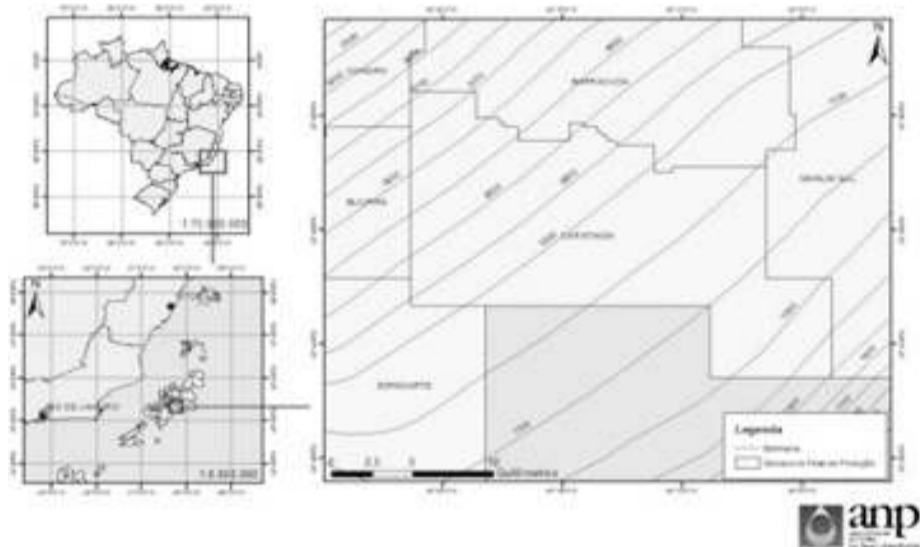


Fonte: ANP, 2016.

CARATINGA

O campo de Caratinga está situado na parte centro-sul da Baía de Campos, a cerca de 93 km a sudeste do Cabo de São Tomé.

Figura 7: Mapa de localização campo de Caratinga

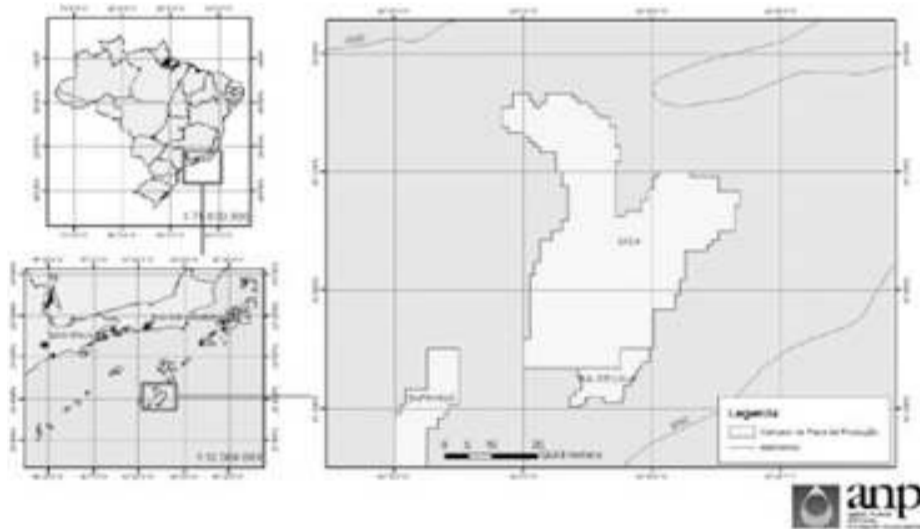


Fonte: ANP, 2016.

LULA/TUPI

O campo de Lula, oriundo do Bloco BMS-11 adquirido em 2000 na segunda Rodada de Licitações sob o regime de Concessão, está localizado na porção central da bacia de Santos, a cerca de 230 km da costa do município do Rio de Janeiro em lâmina d'água de aproximadamente 2.200 m de profundidade.

Figura 8: Mapa de localização campo de Lula

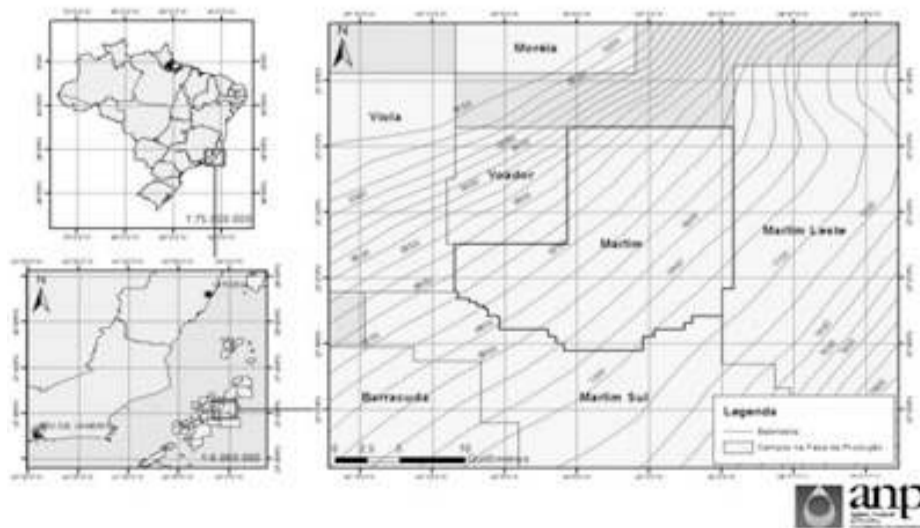


Fonte: ANP, 2018.

MARLIM

O campo de Marlim situa-se a cerca de 110 km a leste do Cabo de São Tomé, no litoral norte do estado do Rio de Janeiro, na Baía de Campos. A área coberta pelo seu ring fence abrange cerca de 257,6 km², distribuídos numa lâmina d'água que varia entre 620 e 1050m.

Figura 9: Mapa de localização campo de Marlim

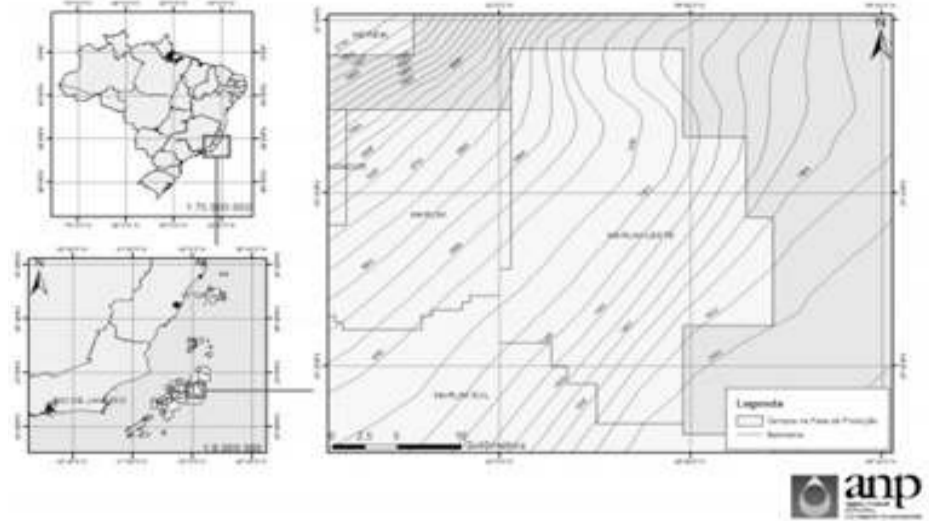


Fonte: ANP, 2016.

MARLIM LESTE

O campo está localizado a leste do campo de Marlim, litoral norte do estado do Rio de Janeiro, distando cerca de 107 km do Cabo de São Tomé, em lâmina d'água (LDA) que varia de 780m a 2.000m.

Figura 10: Mapa de localização campo de Marlim Leste



Fonte: ANP, 2017.

MARLIM SUL

O Campo de Marlim Sul foi descoberto em novembro de 1987 através do poço 4-RJS382 e está situado a cerca de 90 km do cabo de São Tomé, no litoral norte do estado do Rio de Janeiro, entre lâminas d'água de 800 a 2.500 m, ocupando uma área de 884,11km².

Figura 11: Mapa de localização campo de Marlim Sul

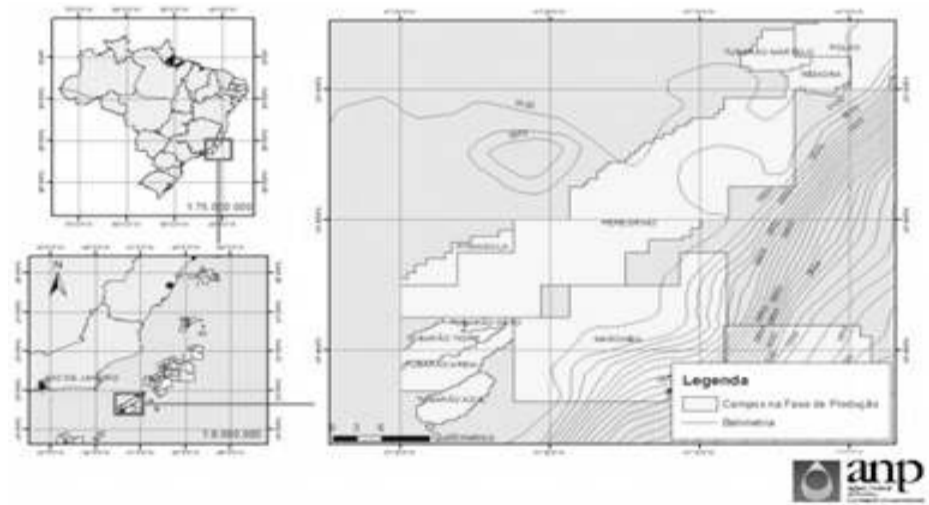


Fonte: ANP, 2018.

PEREGRINO

O Campo de Peregrino, originário do bloco exploratório BM-C-7, da 2ª rodada de licitações localiza-se na porção sul da Baía de Campos, a aproximadamente a 85 km do município de Cabo Frio.

Figura 12: Mapa de localização campo de Peregrino

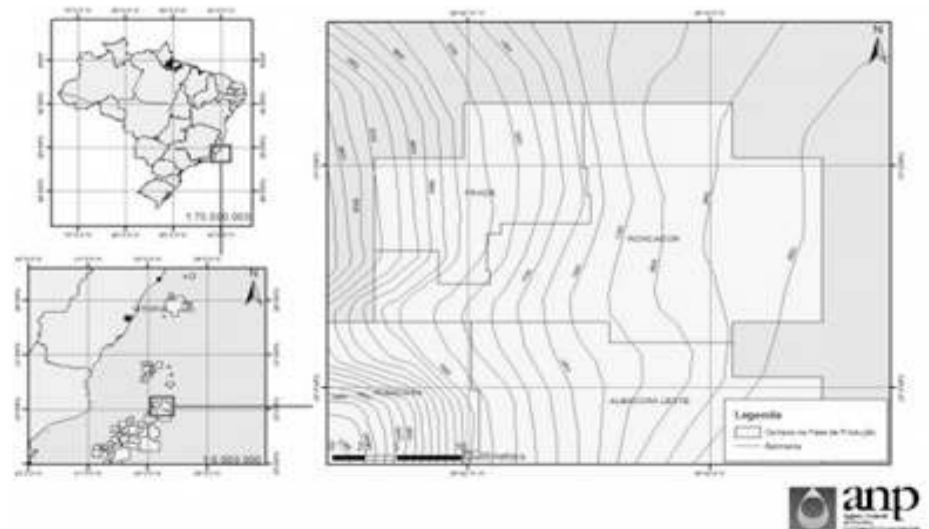


Fonte: ANP, 2016.

RONCADOR

O campo de Roncador localiza-se na porção Norte da Baía de Campos, à aproximadamente 125 km da costa do estado do Rio de Janeiro, em lâmina d'água que varia de 1.500 a 1.900 m. Sua Área de Desenvolvimento é de 397,6 km² e limita-se a norte com o estado do Espírito Santo, a oeste com o campo de Frade e a sul com os campos de Albacora e Albacora Leste.

Figura 13: Mapa de localização campo de Roncador

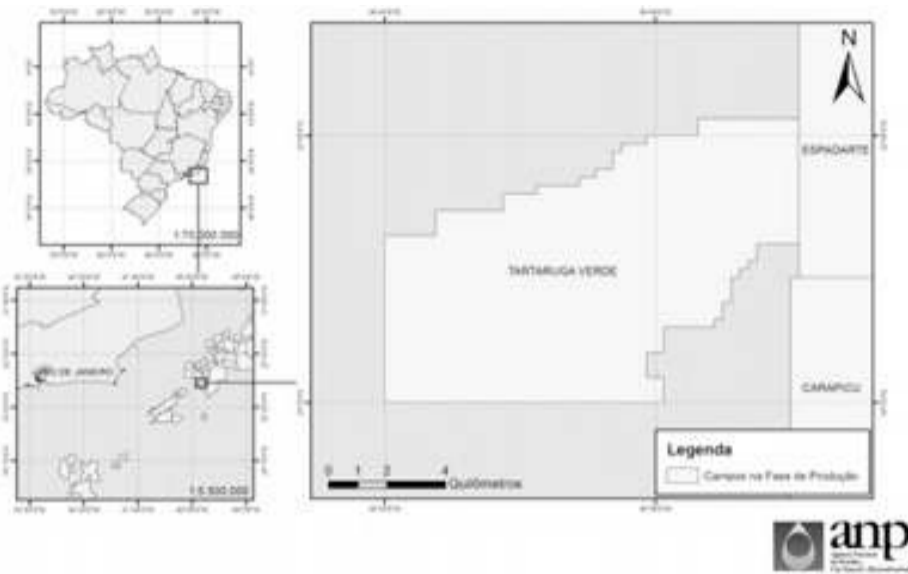


Fonte: ANP, 2016.

TARTARUGA VERDE

O Campo de Tartaruga Verde, está localizada na porção sul da Bacia de Campos, a aproximadamente 125 km de Macaé/RJ, em lâmina d'água entre 650 e 1200 m. O campo é originário do Bloco BM-C-36, adquirido durante a 7ª rodada de licitações da ANP em 2005. A área de concessão para o desenvolvimento do Campo de Tartaruga Verde tem cerca de 87,96 km².

Figura 14: Mapa de localização campo de Tartaruga Verde



Fonte: ANP, 2016.

5.2.3 - Dados participação especial Estado do Rio de Janeiro

A Tabela 1 compara a distribuição da PE anualmente, em uma série histórica de 2010 a 2020, tanto anualmente quanto trimestralmente. Tais dados já estão sem o montante que deve ser destinado a União e municípios, sendo estabelecido conforme o artigo 50 da Lei nº 9.478/97 que os recursos da PE devem ser distribuídos na seguinte proporção: 40% ao Ministério de Minas e Energia, 10% ao Ministério do Meio Ambiente, 40% aos estados e 10% aos municípios. Deve-se atentar, que os valores apresentados abaixo, também não fazem referência a nenhum tipo de distribuições complementares de PE oriundas de ações de auditorias/fiscalizações ou correções monetárias.

Os valores arrecadados no primeiro trimestre do ano são distribuídos aos beneficiários legais durante o mês de maio. Já os valores arrecadados no segundo trimestre do ano são distribuídos no mês de agosto. Enquanto que, os valores arrecadados no terceiro trimestre do ano são distribuídos aos beneficiários no mês de novembro. Por fim, os valores do último trimestre, são distribuídos aos beneficiários legais no mês de fevereiro do ano subsequente.

Tabela 1: Arrecadação PE (em R\$)

	1 TRIMESTRE	2 - TRIMESTRE	3 - TRIMESTRE	4 - TRIMESTRE	TOTAL	VARIAÇÃO
2010	1.919.725.566,72	2.884.071.411,09	843.841.710,49	956.017.824,70	6.603.656.513,00	-
2011	1.138.766.299,04	1.257.281.046,20	1.103.642.387,26	1.276.130.225,50	4.775.819.898,00	-28%
2012	1.377.649.533,44	1.355.136.106,53	1.241.602.924,31	1.414.250.451,31	5.388.639.015,59	13%
2013	1.236.101.857,27	1.140.575.254,61	1.417.490.096,57	1.452.475.240,31	5.246.642.448,76	-3%
2014	1.397.540.566,89	1.272.368.880,84	1.369.781.581,78	940.603.613,81	4.980.294.643,32	-5%
2015	556.494.968,23	747.841.864,59	712.041.359,26	537.062.785,20	2.553.440.977,28	-49%
2016	296.542.169,29	478.502.172,10	183.651.102,63	1.102.778.324,51	2.061.473.768,53	-19%
2017	1.202.176.444,15	1.016.526.013,81	1.139.467.188,69	1.635.118.756,40	4.993.288.403,05	142%
2018	1.980.486.471,36	2.558.832.729,261	2.708.344.323,56	2.462.973.478,62	9.710.637.066,15	94%
2019	2.106.787.838,70	2.136.997.380,17	2.157.627.820,47	2.476.701.079,69	8.880.114.119,03	-9%
2020	1.738.928.148,75	985.945.787,34	1.794.921.169,67	1.733.585.600,32	6.253.380.706,08	-30%

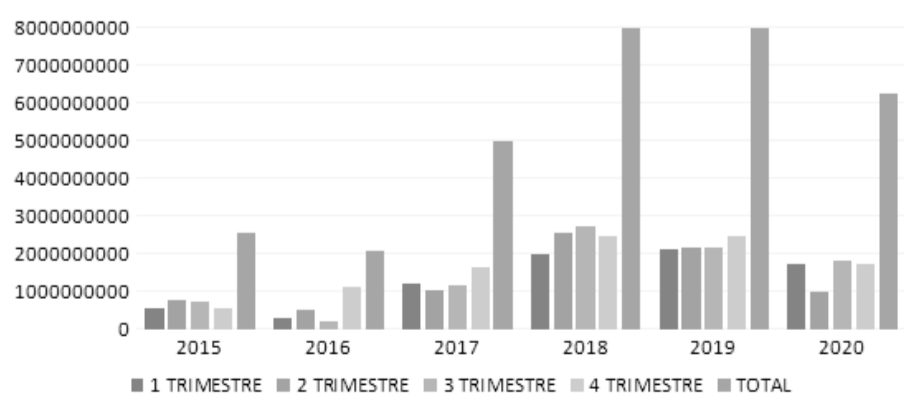
Fonte: ANP, 2021.

Comparando os valores de PE arrecadados pelo estado do Rio de Janeiro (ERJ), observa-se que, por apenas dois anos consecutivos, em 2017 e 2018, ocorreu uma variação positiva em relação aos anos anteriores. Com destaque para 2017, onde o Rio de Janeiro arrecadou cerca de R\$ 4.993.288.403,05, representando um crescimento de cerca de 142% comparado ao ano de 2016, visto que no ano de 2016, houve uma diminuição de 19% do montante arrecadado. O ano de 2018 apresentou valores ainda maiores, com uma arrecadação de R\$ 9.710.637.066,15. Entretanto, a partir do ano de 2019, evidenciou-se variações negativas entre os valores arrecadados com PE pelo ERJ.

Essa diferença discrepante de crescimento das arrecadações a partir de 2017, pode estar atrelado a fatores que passam pela crise do petróleo, que deixou o estado em situação de vulnerabilidade econômica, dada a redução de receitas, principalmente dos royalties no ano de 2016. Em tais circunstâncias, de queda dos preços do petróleo e diminuição dos projetos da Petrobras, estaria afetando as receitas oriundas com PE, uma vez que, esta compensação também utiliza para seu cálculo o volume produzido de óleo e gás natural assim como, os preços internacionais do barril. Nesse sentido, com uma arrecadação semelhante aos anos anteriores de crise, isto expõe essas diferenças encontradas para um período de crise enfrentada pelo setor e economia fluminense.

Abaixo pode-se visualizar a representação gráfica da Tabela 1. Inicialmente, é possível visualizar os dados para uma série histórica menor, de forma, a visualizar os movimentos com as arrecadações de PE entre o período de 2015 a 2020. A partir, da inspeção da Figura 15, constata-se, a queda da arrecadação com PE, sendo esta variação negativa para os anos de 2019 e 2020. No ano de 2019 observa-se uma queda não tão expressiva com as arrecadações (-9%), ainda assim, o valor arrecadado mostra-se superior a 2017, ano que apresentou grande variação nas PE.

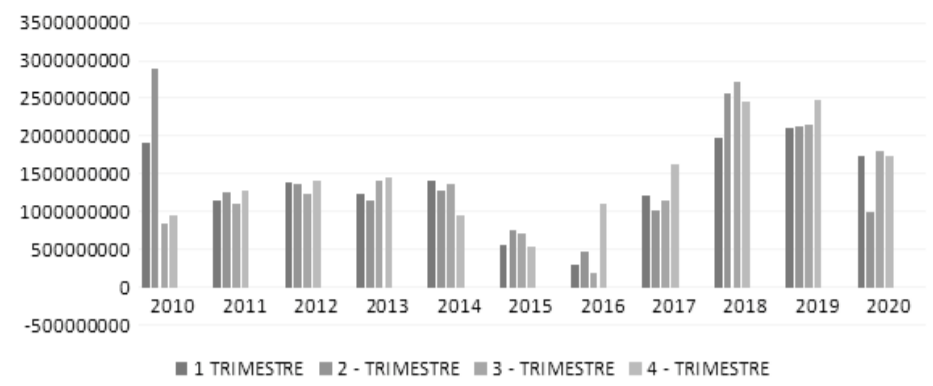
Figura 15: Arrecadação PE (em R\$)



Fonte: ANP, 2021.

Através da Figura 16 é possível visualizar a série histórica completa (2010-2020). Com mais anos de análise é possível constatar o cenário de queda das arrecadações com PE justamente a partir de 2015, onde observa-se, que as participações especiais para o estado caem quase a metade. Novamente, no ano de 2017 já é possível visualizar uma recuperação dessa compensação. No entanto, no ano de 2020, novamente observa-se uma redução das receitas oriundas com PE. Desta vez, a conjuntura de pandemia somada a queda nos preços do petróleo são fatores que explicam o cenário para 2020.

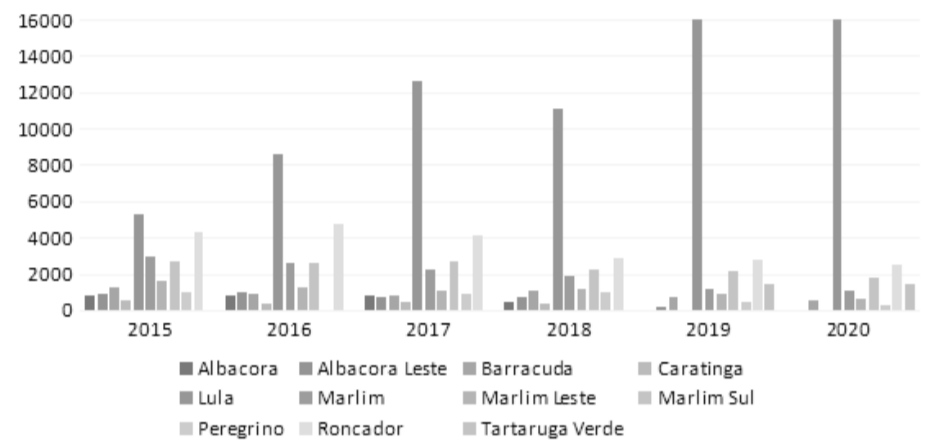
Figura 16: Arrecadação PE (em R\$)



Fonte: ANP, 2021.

Analisando a produção de óleo e gás natural dos campos pagadores de PE do ERJ, utilizando a média produzida ao longo dos trimestres dos anos analisados, observou-se, que dentre os 11 campos pagadores de PE situados no ERJ, de fato, ao longo dos anos, as produções da grande maioria destes campos apresentaram uma redução de suas respectivas produções. O campo de Lula/Tupi, ao longo destes anos, apesar de algumas pequenas oscilações, apresentou expressivos crescimentos ao longo dos anos analisados. Deve-se destacar, que o campo de Lula/Tupi, é responsável pelo maior percentual por campo, nacionalmente. Cabe destacar, que para esta análise não foi possível utilizar dados para o último trimestre de 2020, uma vez que, tais detalhes ainda não foram divulgados em relatório pela ANP.

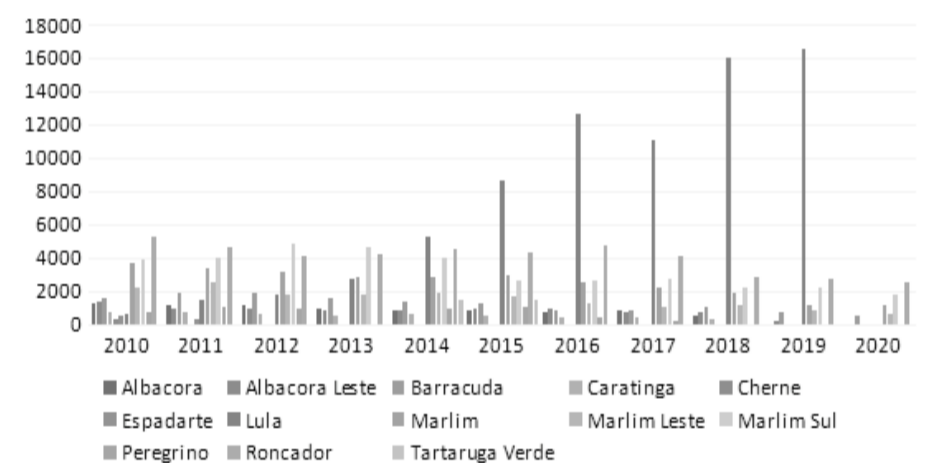
Figura 17: Produção nos campos pagadores de PE (em Mm³/oe)



Fonte: ANP, 2021.

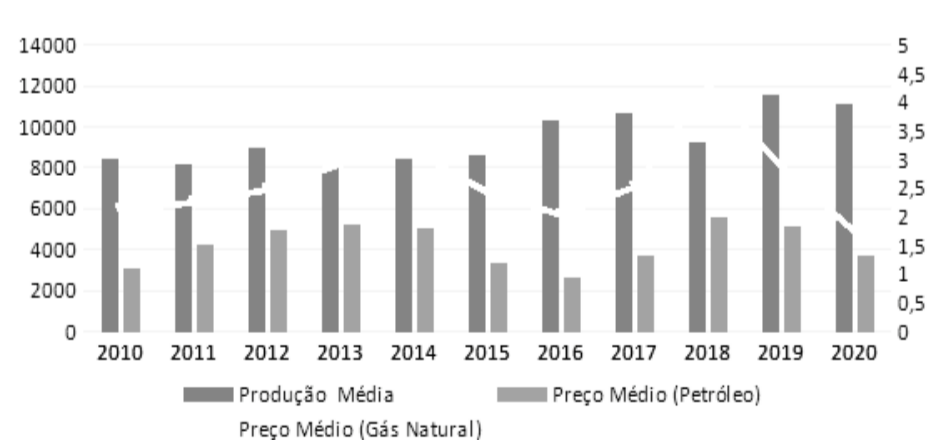
Estendendo a análise para a série histórica completa (2010-2020), observa-se que nos anos anteriores a 2015, havia mais dois campos que recolhiam PE. Com a inspeção da figura abaixo, observa-se que o campo Lula/ Tupi ao longo dos anos é o que se mantém em trajetória de crescimento em seus níveis de produção, oscilando menos que os demais campos.

Figura 18: Produção nos campos pagadores de PE (em Mm³/oe)



Através do gráfico abaixo, é possível visualizar, o padrão de comportamento, da média de produção e preços de referência do petróleo e gás natural nos campos pagadores de PE. Para tanto, foi necessário retirar a média do montante produzido de óleo e gás ao longo dos trimestres. De maneira semelhante, foi realizada a mesma lógica para os preços médios de referência.

Figura 19: Produção de óleo e gás e preços de referência (2010-2020)

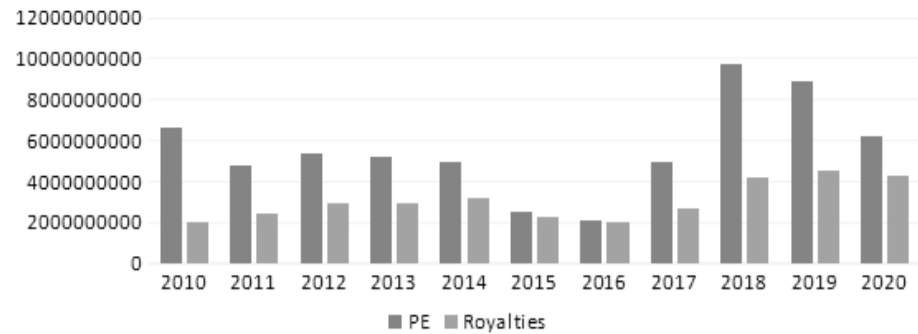


Fonte: ANP, 2021.

Observando a produção de óleo e gás natural constata-se um padrão de crescimento da produção a partir de 2016 até o ano de 2018, enquanto os preços médios referentes ao petróleo e gás natural já apresentam redução a partir de 2014 com recuperação no ano de 2017. A tendência de crescimento dos preços prossegue até o ano de 2018, com relativa queda no nível de produção no mesmo ano. No entanto, em 2019 já é visível uma recuperação dos níveis de produção, com uma queda no ano subsequente. Ademais, usando os dados referentes ao preço médio do óleo e gás natural, é possível observar as variações ao longo destes anos. Nesse sentido, a produção média, cresce justamente nos anos em que há uma notória diminuição dos preços do petróleo e gás natural (2014 - 2016), se recuperando a partir de 2017, com queda novamente em 2020.

Comparando os valores arrecadados por PE e Royalties, os valores arrecadados com PE mostram-se superiores a arrecadação com Royalties. Destacando essas diferenças nos anos de 2010, 2018 e 2019. Cujas variações são de 225%, 131% e 97%, respectivamente. No ano de 2020 as arrecadações diminuem tanto para PE quanto para Royalties, semelhante aos anos de 2015 e 2016.

Figura 20: Arrecadações PE e Royalties



Fonte: ANP, 2021

FIGURA 21: Arrecadação de royalties e participações especiais no bimestre janeiro/fevereiro de 2021 cotejado com o mesmo bimestre de 2020.

Receitas Executadas EM FEVEREIRO (mês todo) - em R\$ correntes		
Receitas	FEVEREIRO/2020 (mês todo)	FEVEREIRO/2021 (mês todo)
<b>Total Geral Líquido (Receitas Totais - Deduções totais)</b>	<b>7.368.797.376</b>	<b>6.956.941.732</b>
Receita Tributária	4.633.003.492	5.436.761.245
ICMS principal	3.072.280.886	3.440.460.631
FECPP principal	365.187.889	460.703.917
IPVA principal	474.245.138	663.306.632
ITD principal	56.914.110	106.703.567
IRRF	312.208.970	323.337.021
Taxas	293.892.219	374.463.770
Multas e Juros de Tributos	58.274.279	67.785.706
Receitas de Contribuições	146.443.046	161.423.331
Royalties	2.899.189.211	2.113.927.896
Transferências Correntes	676.370.330	755.710.390
Demais Receitas Correntes	367.873.589	212.112.875
Receitas de Capital	12.055.090	8.115.116
Receitas IntraOrçamentárias	308.206.525	333.055.912
Deduções receitas tributárias e transferências	-1.674.343.906	-2.064.165.034

Obs.:  
- Valores em reais correntes, isto é, sem calcular a inflação. IPCA janeiro acumulado 12 meses é de 4,56% (fonte: IBGE).  
- Receita "principal" é a que não considera as receitas acessórias, isto é, receitas de multas e juros e mora desses tributos.  
- Extração do site de transparência em 02/03/2021.  
- Demais Receitas Correntes altas em fevereiro/2020: foi o mês em que entraram R\$200 milhões referentes à restituição de valores recuperados pela Lava Jato.

Verifica-se, na tabela 21, que os abatimentos efetuados, abruptamente, nas participações especiais, em janeiro/fevereiro de 2021, quando cotejado com o mesmo bimestre de 2020, reduziu tal receita não tributária em R\$ 785,261 milhões, ou seja, 27%. Registre-se que o dólar médio no referido período cresceu 26% e o preço do barril de petróleo decresceu 2% e houve uma oscilação a menor da produção de petróleo na ordem de 6% no início de 2021. Ponderando-se tais fatores, era esperado que a arrecadação de royalties e participações especiais se expandisse no 1º bimestre de 2021, em algo como 16% que elevaria a arrecadação do 1º bimestre de 2021 para R\$ 3,36 bilhões. Tal montante aponta para uma perda superior R\$1,25 bilhão, quando cotejado com o valor arrecadado no bimestre de R\$2,1 bilhões, o que equivale a uma redução de 37% de arrecadação, função de abatimentos não previsíveis. Tais perdas imotivadas, sem comunicação prévia, foi a gota d'água, para que tais fatos repetitivos, justificassem, também, a instalação desta CPI. Os gráficos e tabelas acima são ilustrativos e visam demonstrar a importância de tal arrecadação para o Rio de Janeiro e, desvendar a ilusão que tais valores seriam generosos para com o Estado. A presente CPI pretende demonstrar que os valores arrecadados, não são justos, e estão muito aquém do que deveria o Estado do Rio de Janeiro estar recebendo de royalties e participações especiais.

### 5.3 - Plano de Trabalho da CPI.

A CPI fundamenta-se na Lei Federal nº 1.579/52 que rege as CPIs, e, também, se respalda na Lei Estadual nº 5.139, de 29 de novembro de 2011 que "Dispõe sobre o acompanhamento e a fiscalização, pelo Estado do Rio de Janeiro, das compensações e das participações financeiras previstas no art. 20, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, oriundas das concessões, permissões, cessões e outras modalidades administrativas para a exploração de recursos hídricos e minerais, inclusive petróleo, gás natural e outros recursos naturais, na forma que especifica e dá outras providências", que foi julgada constitucional pelo STF (ADI nº 6.233-RJ, DJe 06/03/2020 - EmbDecl, DJE 23/04/2020), quanto a fiscalização.

#### 5.3.1- A CPI terá 3(três) vertentes principais:

- 1º - Promover oitivas, debater e conhecer os montantes e o porquê das perdas sucessivas de royalties e participações especiais, e, para tanto, requisitar à ANP/Concessionárias de petróleo e gás, série histórica de valores repassados ao Estado do Rio de Janeiro, com os respectivos demonstrativos contábeis das receitas auferidas bem como dos valores abatidos das mesmas, devidamente explicitados os seus fundamentos legais e verificar como se recuperar possíveis perdas, devidamente explicitados nos itens 3.2 a 3.9 do presente plano de trabalho, e, ainda:
  - a- Avaliar os contratos que foram identificados pela Lava Jato que tenham gerado maiores custos e estes tenham sido abatidos das Participações Especiais (PEs) nos projetos de Exploração e Produção que merecem serem mais bem estudados e dimensionados, visto que os acordos de leniência firmados e suas multas têm gerado indenizações bilionárias. Na lógica de que, estados e municípios tiveram suas PEs afetadas por estes abatimentos inflados, eles também são vítimas e merecem ser indenizados por suas perdas.
  - b- Avaliar os preços de referência praticados nas correntes de petróleo extraídos por campo, como é o caso de Roncador, que tem 4(quatro) plataformas, cada uma em um reservatório, que produzem 4(quatro) óleos com características distintas, para se entender possíveis distorções existentes e consequentes perdas de arrecadação função do estabelecimento anual do preço de referência do campo como se fosse uma corrente única.
- 2º- Debater e propor medidas institucionais mitigadoras para corrigir tais distorções na arrecadação do Estado do Rio de Janeiro;
- 3º - Debater e propor medidas para mitigar outras questões subjacentes como as perdas por reinjeção de gás que ultrapassa a 50% (cinquenta por cento) do volume extraído e reduz sobremaneira a arrecadação dos royalties e participações especiais relativa ao gás natural, inclusive em relação ao critério de como se estabelece o preço de referência da corrente de gás extraído em diversos pontos e campos.

5.3.2 - Analisar, ouvir, debater com diversos atores e instituições sobre a Resolução ANP Nº 12 de 21/02/2014 que "Estabelece os procedimentos para a apuração, pelos concessionários das atividades de produção de petróleo, gás natural ou ambos, da participação especial prevista no art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997", principalmente, os aspectos que concerne as deduções de ICMS (tributos), descomissionamentos, conteúdo local, projeto de pesquisas, entre outros.

5.3.3- Analisar, ouvir, debater e fazer proposições quanto a forma de se alocar nos mais diversos campos as deduções legais, bem como a periodicidade dos abatimentos e a ausência de aviso prévio ao Estado/municípios, visto que os investimentos na fase de exploração são abatidos a qualquer momento, sem que haja previsibilidade para o Estado e Municípios.

5.3.4- Analisar, também, a questão de compatibilização do fluxo de caixa das concessionárias com o fluxo de caixa do Estado do Rio de Janeiro e seus municípios produtores aprovados em suas LOAS.

5.3.5- Analisar, ouvir, debater com diversos atores e instituições a aplicação imediata da Lei nº 5.139, de 29 de novembro de 2011 que "Dispõe sobre o acompanhamento e a fiscalização, pelo Estado do Rio de Janeiro, das compensações e das participações financeiras previstas no art. 20, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, oriundas das concessões, permissões, cessões e outras modalidades administrativas para a exploração de recursos hídricos e minerais, inclusive petróleo, gás natural e outros recursos naturais, na forma que especifica e dá outras providências".

5.3.6 - Ouvir, debater e analisar a ausência total de sincronia dos abatimentos das participações especiais contemplarem o ICMS do REPETRO e do diesel marítimo, de parte dos investimentos em conteúdo local, em prejuízo ao desenvolvimento econômico e social do Estado do Rio de Janeiro.

5.3.7- Ouvir e debater por que a ANP até a presente data não assinou convênio com a Secretaria de Estado de Fazenda para em ação conjunta fiscalizarem os montantes dos repasses das participações especiais consoante a Lei nº 5.139/07 em cumprimento as decisões do STF.

Em 24 de junho de 2020, às 10:00 hs, houve uma reunião remota da Presidência da ALERJ, deputados e assessores com o Diretor Geral interino da ANP, três assessores, dois Superintendentes e um Coordenador de área, para debater o tema receita de royalties e participações especiais, conteúdo local, perdas por reinjeção de gás entre outros. Na oportunidade a ANP assumiu o compromisso de, no máximo, em 30(trinta) dias, assinar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para fiscalizarem, em conjunto com a SEFAZ-RJ, os cálculos e os abatimentos das participações especiais feitos pelas concessionárias de óleo e gás, consoante minuta encaminhada à ANP pela SEFAZ. Passaram-se 8(oito) meses e nada aconteceu.

5.3.8- Promover oitivas, analisar, debater e fazer proposições quanto a forma de se recuperar, via estorno dos abatimentos, feitos a maior, de 2014 em diante, visto que foram devolvidos recursos significativos à Petrobras (valor estimado de R\$5,3 bilhões), função da recuperação de expressivos valores superfaturados realizados pela operação Lava-Jato fruto da corrupção. Tais recursos recuperados geraram abatimentos a maior em diversos campos função de superfaturamento em construção de embarcações, fretamento, equipamentos, entre outros.

5.3.9- Ouvir a ANP sobre o compromisso que a mesma assumiu, em diversas oportunidades de que iria implementar medidas para que fosse aumentada a curva de produção da bacia de Campos que são concessões e pagam participações especiais. Entretanto, o que se constata, é justo ao contrário, a prioridade das concessionárias tem sido os contratos de partilha e cessão onerosa (exemplo do Campo de Búzios) que não pagam participação especial, com exceção de Tupi.

### 5.4 - Recomendações.

5.4.1 - O tema da presente CPI tem como foco central as perdas de receitas não tributárias, motivo por que os institutos de Direito Tributário não serão, à luz de Acórdão do Supremo Tribunal Federal, utilizados.

5.4.2- Pedidos de oitivas e requisição de documentos por ofício a Presidência com a devida justificativa respaldada no presente plano de trabalho e submissão ao pleno da CPI.

5.4.3- A Ordem das oitivas se dará segundo a seguinte orientação: primeiro os órgãos de fiscalização (ANP, SEFAZ, TCE-RJ, MPE), depois as instituições que atuam na área (Associação de Prefeitos dos Municípios Petroleiros, FIRJAN/ONIP, IBP, Sindicato Patronal, Sindicato dos Trabalhadores, instituições e profissionais, prefeitos, parlamentares, gestores, com expertise sobre o tema, entre outros) e no terço final as concessionárias de petróleo e gás.

### 6- VOTO DO RELATOR

#### 6.1. Considerações Iniciais

. Dos fatos que originaram a criação da CPI: a queda de arrecadação dos royalties e das participações especiais

A CPI, criada pela Resolução n. 372/2021, teve por objeto apurar a queda na arrecadação de participações governamentais (royalties e principalmente das participações especiais) inerentes à produção de petróleo e gás natural no Estado do Rio de Janeiro.

O Estado do Rio de Janeiro é o grande produtor de petróleo e gás natural, sofrendo diretamente os efeitos socioambientais da exploração dessa atividade. De forma a compensar os municípios e o estado, as concessionárias devem pagar aos entes federados royalties e participações especiais.

#### . Os Royalties

Os royalties são uma compensação financeira devida à União aos estados, ao DF, e aos municípios beneficiários pelas empresas que produzem petróleo e gás natural no território brasileiro. Incidem sobre o valor da produção mensal do campo e são recolhidos mensalmente pelas empresas concessionárias até o último dia do mês seguinte àquele em que ocorreu a produção.

A União, através da Secretaria do Tesouro Nacional, repassa os royalties aos beneficiários com base nos cálculos efetuados pela ANP, de acordo com o estabelecido pelas Leis nº 9.478/1997 e nº 7.990/1989, que são regulamentadas, respectivamente, pelos Decretos nº 2.705/1998 e nº 1/1991.

O valor a ser pago pelas concessionárias é obtido multiplicando-se três fatores:

- . Percentual dos royalties do campo produtor, que pode variar de 5% a 15%;
- . Produção mensal de petróleo e gás natural produzidos pelo campo;
- . Preço de referência destes hidrocarbonetos no mês (Decreto nº 2.705/1998 alterado pelos Decretos nºs 9.042/2017, 9.302/2018 e 10.078/2019).

Assim, é essencial compreender-se que os conceitos de royalties não podem ser confundidos com tributos: nem impostos, nem taxas, nem contribuições. A Constituição da República, em seu art. 20, ao dispor sobre as propriedades da União, assegurou aos Estados essa compensação financeira. Cuida-se, pois, de receita originária do Estado do Rio de Janeiro, a qual absolutamente nada tem a ver com Direito Tributário.

#### . As Participações Especiais

As participações especiais também são uma compensação financeira devida à União aos estados, ao DF, e aos municípios beneficiários pelas empresas que produzem petróleo e gás natural no território brasileiro. Incidem sobre o valor da produção trimestral dos campos de grande produção e lucratividade e são recolhidos trimestralmente pelas empresas concessionárias até o último dia do mês seguinte ao trimestre em que ocorreu a produção.

A União, através da Secretaria do Tesouro Nacional, repassa as participações especiais aos beneficiários com base nos cálculos efetuados pela ANP, de acordo com o estabelecido pela Lei nº 9.478/1997, que é regulamentada pelo Decreto nº 2.705/1998.

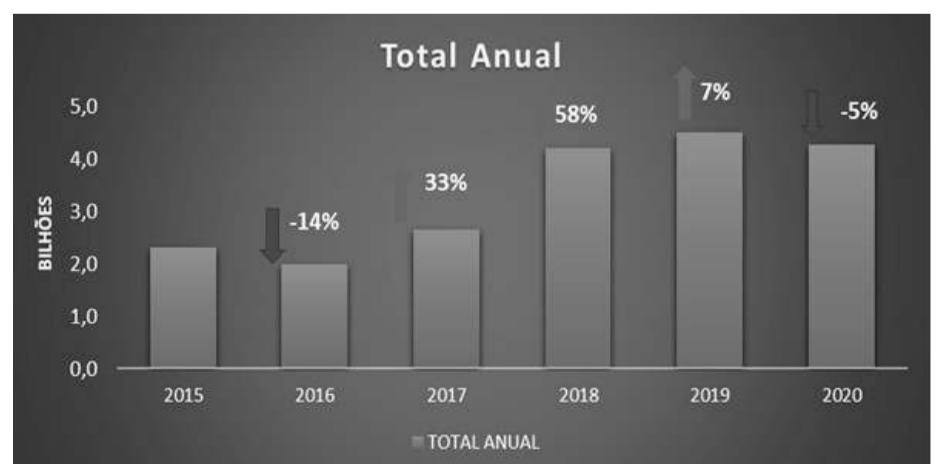
A participação especial é aplicada sobre a receita líquida, definida como a receita bruta da produção, deduzidos os royalties, os investimentos na exploração, os custos operacionais, a depreciação e os tributos previstos na legislação em vigor.

- .Percentual das participações especiais dos campos de grande produtividade e grande atratividade, tem alíquota progressiva que pode variar de 0% a 40%;
- . Produção trimestral de petróleo e gás natural produzidos pelo campo;
- . Preço de referência destes hidrocarbonetos no mês (Decreto nº 2.705/1998 alterado pelos Decretos nos 9.042/2017, 9.302/2018 e 10.078/2019).

Assim, é essencial compreender-se que os conceitos de royalties e participações especiais não podem ser confundidos com tributos: nem impostos, nem taxas, nem contribuições. A Constituição da República, em seu art. 20, ao dispor sobre as propriedades da União, assegurou aos Estados essa compensação financeira. Cuida-se, pois, de receita originária do Estado do Rio de Janeiro, a qual absolutamente nada tem a ver com Direito Tributário.

#### . A queda de arrecadação dos Royalties e das Participações Especiais

Nos últimos anos foi detectada a queda substancial na arrecadação dessas parcelas remuneratórias, em especial os valores devidos a título de participação especial. Observe-se que em 2017 e 2018 houve um crescimento nas variações do recolhimento dos royalties para o estado do Rio de Janeiro, no entanto, no ano de 2020, comparado aos valores dos dois anos anteriores, ocorre uma queda dessas arrecadações. Assim, há uma diminuição de arrecadações com royalties no ano de 2020 em cerca de 5% quando cotejado com o ano de 2019.



Elemento substancial dessas parcelas compensatórias diz respeito a figura da participação especial, melhor detalhada a seguir.

. A queda de arrecadação das Participações Especiais

O que chama mais atenção nessa queda de arrecadação é a situação das participações especiais - PE. Conforme anteriormente mencionado a participação especial é uma compensação financeira extraordinária devida pelas concessionárias de exploração e produção de petróleo ou gás natural para campos de grande volume de produção ou de grande rentabilidade em áreas sob o regime de concessão.

Para apuração da participação especial sobre a produção de petróleo e de gás natural, percentuais progressivos, que variam de acordo com a localização da lavra, o número de anos de produção e o respectivo volume de produção trimestral fiscalizada, são aplicados sobre a receita bruta da produção trimestral de cada campo, deduzidos os royalties, investimentos na exploração, custos operacionais, depreciação e tributos, (art. 50, § 1º, da Lei 9.478/97). A fonte normativa para a apuração e cálculo da PE é a Resolução ANP nº 12/14, no seu artigo 4º, que será objeto de maior detalhamento em momento posterior desse Relatório.

Atualmente, de modo geral, a distribuição da participação especial ocorre da seguinte forma:

- Ø 50% para União;
- Ø 40% aos estados confrontantes; e
- Ø 10% aos municípios confrontantes.

Uma questão central a ser compreendida na sistemática do cômputo das participações especiais é que a apuração, o cálculo e o recolhimento das PE são realizados diretamente pelas concessionárias, cujo método é similar ao aplicável aos tributos sujeitos ao lançamento por homologação (IRPJ, ICMS, IPI, PIS/COFINS).

Ou seja, após a apuração e o recolhimento efetuado pelo devedor, a ANP, com base nas demonstrações e escriturações recebidas, faz a verificação e, se for o caso, promove o lançamento dos valores eventualmente devidos. Cabe destacar que em razão da Lei n. 5139/2007 e, principalmente, após o julgamento da ADI n. 6233, a fiscalização pode também ser realizada pela SEFAZ/RJ, em ação conjunta com a ANP, a quem caberia realizar o lançamento dos valores eventualmente devidos.

Pois bem. Atualmente os campos de produção pagadores de PE ao Estado do Rio de Janeiro sob o regime de concessão são: Albacora, Albacora Leste, Barracuda, Caratinga, Lula/Tupi, Marlim, Marlim Leste, Marlim Sul, Peregrino, Roncador e Tartaruga Verde. Vejamos, então, a evolução histórica dos valores percebidos a título de participação especial:

	1 TRIMESTRE	2 - TRIMESTRE	3 - TRIMESTRE	4 - TRIMESTRE	TOTAL	VARIAÇÃO
2010	1.919.725.566,72	2.894.071.411,09	843.841.710,49	956.017.824,70	6.603.656.513,00	-
2011	1.138.766.239,04	1.257.281.046,20	1.103.642.387,26	1.276.130.225,50	4.775.819.898,00	-28%
2012	1.377.649.533,44	1.355.136.106,53	1.241.602.924,31	1.414.250.451,31	5.388.639.015,59	13%
2013	1.236.101.857,27	1.140.575.254,61	1.417.490.096,57	1.452.475.240,31	5.246.642.448,76	-3%
2014	1.397.540.566,89	1.272.368.880,84	1.369.781.581,78	940.603.613,81	4.980.294.643,32	-5%
2015	556.494.968,23	747.841.864,59	712.041.359,26	537.062.785,20	2.553.440.977,28	-48%
2016	296.542.169,29	478.502.172,10	183.651.102,63	1.102.778.324,51	2.061.473.768,53	-19%
2017	1.202.176.444,15	1.016.526.013,81	1.139.467.188,69	1.635.118.756,40	4.993.288.403,05	142%
2018	1.980.486.471,36	2.558.832.792,61	2.708.344.323,56	2.462.973.478,62	9.710.637.066,15	94%
2019	2.108.787.838,70	2.136.997.380,17	2.157.627.820,47	2.476.701.079,69	8.880.114.119,03	-9%
2020	1.738.928.148,75	985.945.787,34	1.794.921.169,67	1.733.585.600,32	6.253.380.706,08	-30%

Obs.: Variação calculada ano a ano

Comparando os valores de PE arrecadados pelo estado do Rio de Janeiro (ERJ), observa-se que, por apenas dois anos consecutivos, em 2017 e 2018, ocorreu uma variação positiva em relação aos anos anteriores. Com destaque para 2017, onde o Rio de Janeiro arrecadou cerca de R\$ 4.993.288.403,05, representando um crescimento de cerca de 142% comparado ao ano de 2016, visto que no ano de 2016, houve uma diminuição de 19% do montante arrecadado. O ano de 2018 apresentou valores ainda maiores, com uma arrecadação de R\$ 9.710.637.066,15. Entretanto, a partir do ano de 2019, evidenciou-se variações negativas entre os valores arrecadados com PE pelo ERJ.

Essa diferença discrepante de crescimento das arrecadações a partir de 2017, pode estar atrelado a fatores que passam pela crise do petróleo, que deixou o estado em situação de vulnerabilidade econômica, dada a redução de receitas, principalmente dos royalties no ano de 2016. Em tais circunstâncias, de queda dos preços do petróleo e diminuição dos projetos da Petrobras, estaria afetando as receitas oriundas com PE, uma vez que, esta compensação também utiliza para seu cálculo o volume produzido de óleo e gás natural assim como, os preços internacionais do barril. Nesse sentido, com uma arrecadação semelhante aos anos anteriores de crise, isto expõe essas diferenças encontradas para um período de crise enfrentada pelo setor e economia fluminense.

Abaixo pode-se visualizar a representação gráfica da Tabela apresentada. Inicialmente, é possível visualizar os dados para uma série histórica menor, de forma, a visualizar os movimentos com as arrecadações de PE entre o período de 2015 a 2020. Constata-se a queda da arrecadação com PE, sendo esta variação negativa para os anos de 2019 e 2020. No ano de 2019 observa-se uma queda não tão expressiva com as arrecadações (-9%), ainda assim, o valor arrecadado mostra-se superior a 2017, ano que apresentou grande variação nas PE.



Neste cenário, de forma a compreender as razões dessa queda de arrecadação no ano de 2020 e propor medidas alternativas para resolução do problema, a CPI iniciou a sua atividade com a oitiva de todos os atores que figuram no processo de pagamento das participações governamentais.

## 6.2. A IMPORTÂNCIA DAS PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS PARA O ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Um aspecto marcante da Constituição Federal de 1988 foi a intenção de fortalecimento da Federação. Esse processo refletiu, principalmente, no aumento do grau de autonomia fiscal dos Estados e dos Municípios e na descentralização dos recursos tributários disponíveis. Neste contexto, tem-se observado a importância cada vez maior que os Municípios e Estados vêm adquirindo no contexto político-administrativo do Brasil em virtude dessa autonomia.

Entretanto, esse cenário resultou em mudanças fundamentais nas regras de tributação até então vigentes. Atribuiu-se competências a cada um dos Estados para fixar automaticamente as alíquotas do seu principal imposto, o ICMS. A União perdeu o direito de conceder isenções de impostos estaduais e municipais. Registre-se como exceção, entre outras, a Lei Kandir (LC nº 87/96) que impede o Estado de tributar o ICMS na extração de petróleo.

Inegavelmente a Constituição de 1988 reduziu os recursos disponíveis para a União, através do aumento das transferências tributárias e da limitação de suas bases impositivas. Porém, sem munir os instrumentos legais e financeiros para evolução ordenado dos mecanismos de descentralização dos encargos.

Todavia, ao longo do período pós-Constituição, a União, com o intuito de enfrentar e minimizar os impactos do agravamento do desequilíbrio fiscal e financeiro, buscou sucessivas alternativas para compensar as perdas derivadas do novo modelo imposto pela C.F/88. Foram criados tributos e elevadas as alíquotas dos já existentes, em particular daqueles não sujeitos à partilha com Estados e Municípios. Ou seja, nas décadas seguintes a promulgação da Constituição Federal de 1988, nota-se a reconcentração de receitas no âmbito federal e a crescente dependência de Estados e Municípios em relação às transferências federais.

Ressalta-se, nesta conjuntura, o progressivo endividamento dos Estados e Municípios, motivados, dentre outras razões, pelo aumento das obrigações impostas a estas Unidades da Federação através de novas legislações, mas sem a contrapartida financeira para honrar os compromissos.

Nesse contexto, as fontes das receitas derivadas da exploração dos recursos naturais, em especial, os royalties do petróleo e gás natural, surgiram como alternativas de mitigar o quadro orçamentário e financeiro caótico dos Estados e Municípios, além de melhorar a capacidade dos Gestores Estaduais e Municipais em promover políticas públicas que pudessem aumentar o bem-estar da população.

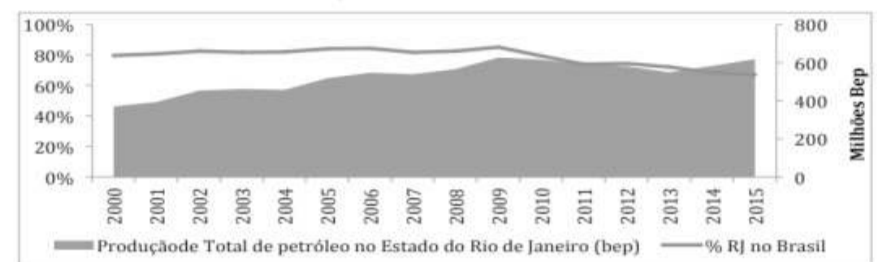
Não há dúvidas de que atualmente essa fonte esgotável de receita corrente é um dos temas mais discutidos e controversos nos meios jurídicos e governamentais. Entes Federativos pleiteiam participação dessas receitas, mas não estão sujeitos a qualquer risco ambiental, nem tão pouco são afetados pelos efeitos sociais pejorativos provocados pela própria indústria de exploração desses recursos.

Dito de outra forma: os Estados produtores de petróleo e gás natural sofrem todos os impactos, tanto positivos, quanto negativos, de forma imediata. Não obstante o ingresso de novas fontes de receitas (royalties), o crescimento demográfico de forma exponencial; as novas demandas nas áreas de saúde, educação e assistência social; o aumento da marginalidade; a necessidade de elevados investimentos em infraestrutura, enfim, todo esse complexo de variáveis afetam negativamente a região, motivando que esses recursos fiquem nos territórios produtores, tendo em vista os impactos provocados pelo sistema. Atualmente o Estado do Rio de Janeiro é a principal fronteira petrolífera do país. O gráfico abaixo revela o histórico da extração petrolífera no Estado e permite comparar a produção total fluminense com o resto do país.

### II.1.1 – A produção e os poços de petróleo no Estado do Rio de Janeiro

Atualmente, o estado do Rio de Janeiro é a principal fronteira petrolífera do país. O gráfico 1 revela o histórico da extração petrolífera no Estado e permite comparar a produção total fluminense com o resto do país. Através desse gráfico vê-se que, apesar da queda na participação total do Rio de Janeiro desde 2009, o estado teve um aumento de 60% na produção ao longo dos últimos 15 anos. Vale ressaltar ainda que o estado do Rio de Janeiro se destaca nas operações offshore<sup>4</sup>-cerca de 62% da produção total do estado.

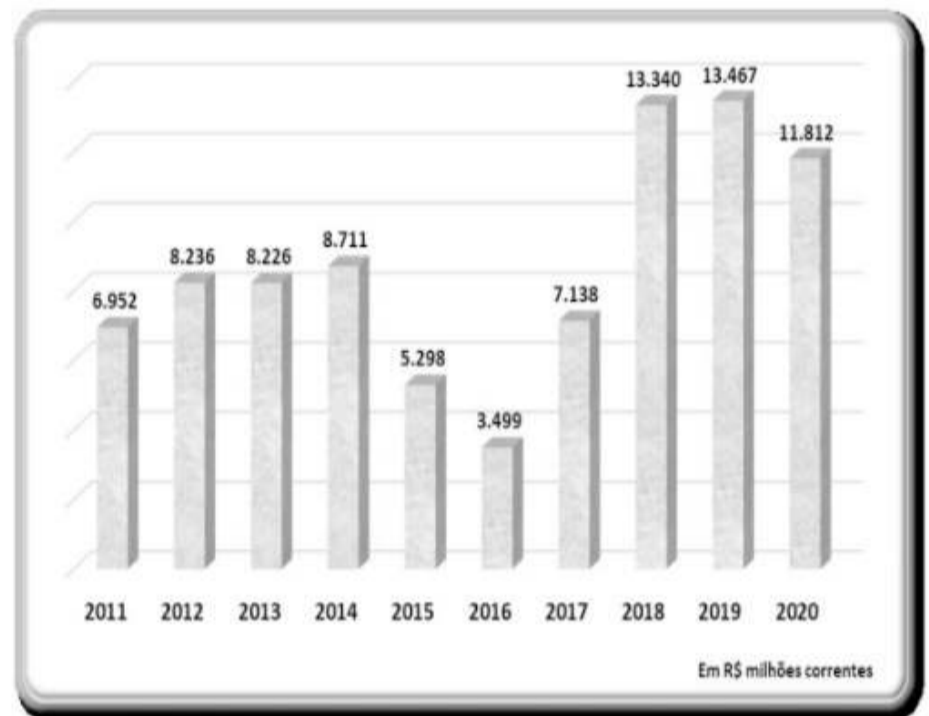
Gráfico 1 - Histórico de Produção de Petróleo no Rio de Janeiro



Fonte: ANP

Atrelada a produção, evidenciam-se as receitas derivadas da exploração. A tabela abaixo demonstra o quanto que o Estado do Rio de Janeiro recebeu, entre 2011 e 2020, de royalties de petróleo e gás natural:

Gráfico 11 – Evolução de receitas de royalties e participações especiais- 2011 a 2020

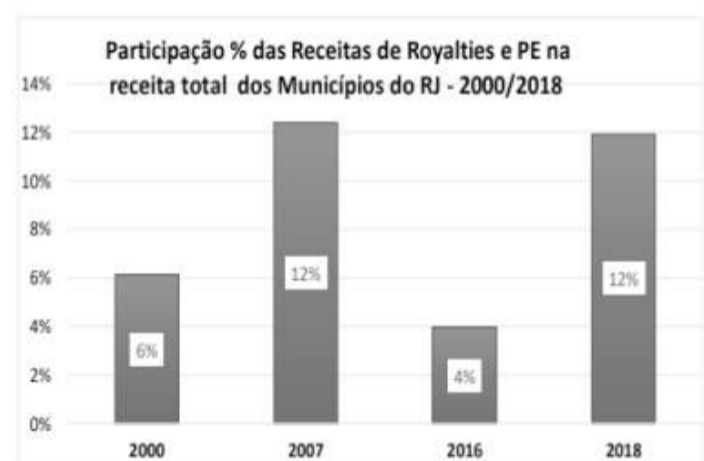


Fonte: Siafem/SIG e SafeRio.

É inquestionável, pelos números apresentados, a grande dependência dessa fonte de recurso para o Estado do Rio de Janeiro. A título ilustrativo, citamos trecho do parecer do corpo instrutivo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro relativo as contas de Governo do Estado do Rio de Janeiro, exercício de 2020 - processo TCE-RJ 101.104-0/21:

As receitas de royalties e participações especiais do petróleo constituem a maior parcela das receitas patrimoniais (94,9% em 2020) e, historicamente, uma das principais receitas do Estado do Rio de Janeiro. Nos 92 (noventa e dois) municípios do Estado do Rio de Janeiro, esse quadro não se altera. O gráfico abaixo demonstra que as receitas de royalties e participações especiais passaram a representar parcela cada vez mais importante das receitas dos Municípios do RJ.

Figura 1. Participação % das receitas de Royalties e PE na receita dos Municípios do RJ - 2000/2018 Fonte: ANP, Sigfis (TCE-RJ) e SIOPS (MS).



Fonte: ANP, Sigfis (TCE-RJ) e SIOPS (MS)

A título ilustrativo, no Município do Rio de Janeiro, observa-se grande dependência das receitas de royalties no custeio do Fundo de Previdência da Capital - PREVI-RIO. Tal informação é extraída do Relatório e Projeto de Parecer Prévio das Contas de Governo da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro relativas ao exercício de 2020. Vejamos:

“Prestação de Contas Além das contribuições citadas anteriormente, a Lei n.º 5.300, de 13 de setembro de 2011, instituiu um novo Plano de Custeio e estabeleceu como medidas de capitalização do Fundo: A transferência dos imóveis pertencentes à carteira de investimentos do PREVI-RIO, assim como a autorização para o Município transferir quaisquer imóveis, a qualquer tempo, de sua propriedade para garantia do equilíbrio atuarial do Fundo; O recebimento, a partir de 1/1/2017, das parcelas de amortizações de financiamentos imobiliários e empréstimos concedidos e a conceder pelo PREVI-RIO;

O recebimento das receitas provenientes dos Royalties de Petróleo, no período de 1/1/2015 a 31/12/2019." (g.n)

"É importante ressaltar as recentes alterações promovidas pela aprovação da Lei Municipal nº 6.852 de 14 de abril de 2021, que alterou o atual plano de custeio do FUNPREVI, majorando a alíquota de contribuição dos servidores de 11% para 14% e da alíquota patronal de 22% para 28%. Além dessa medida, também foi estendido o prazo de pagamento da contribuição suplementar e incorporada em definitivo a receita dos royalties ao Fundo."

Insiste-se, por mais que ingressem, nos cofres estaduais e municipais, relevantes recursos dessa fonte, os efeitos nefastos provocados pelo sistema são visíveis, tornando-os dependentes desta receita.

Hoje não há dúvidas de que eventual frustração dos royalties de petróleo e gás natural para o Estado do Rio de Janeiro, bem como dos 92 (noventa e dois) municípios trará nefastos e inquestionáveis danos sociais, econômicos e ambientais. O colapso dessas Unidades da Federação seria inevitável, já que as demandas e obrigações dos Entes por serviços públicos têm crescido substancialmente pós-Constituição de 1988, tornando as receitas de royalties a única alternativa para suprir as consequências maléficas trazidas pela exploração desse recurso natural. Neste cenário, a dependência desta fonte é inexorável. O quadro abaixo ilustra essa dependência:

**Tabela 3. Grau de Dependência das receitas municipais com compensação financeira do petróleo e gás natural (R&PE) - 2018**  
Municípios segundo os respectivos Estados (em mil reais correntes). Fonte: SIOPS/MS. www.siops.datasus.gov.br.

Municípios dos Estados	Total R&PE recebidos pelos municípios (1)	Total geral das Receitas Municipais Líquidas (2)	Grau de Dependência 2018 (1/2)
AC	8.541,9	1.867.405,3	0,5%
AL	156.126,9	9.001.666,0	1,7%
AM	183.886,8	9.410.245,4	2,0%
AP	1.808,5	874.385,4	0,2%
BA	514.740,2	36.847.995,0	1,4%
CE	186.325,9	22.663.505,2	0,8%
DF	NI	NI	NI
ES	1.229.334,1	12.264.608,6	10,0%
GO	60.754,5	19.418.757,8	0,3%
MA	134.413,9	15.809.461,6	0,9%
MG	215.817,9	58.350.124,2	0,4%
MS	20.434,1	10.768.303,2	0,2%
MT	29.188,3	10.871.175,6	0,3%
PA	56.436,3	18.619.803,9	0,3%
PB	82.125,1	9.760.652,7	0,8%
PE	134.710,5	21.554.518,8	0,6%
PI	40.815,8	9.075.708,0	0,4%
PR	107.180,8	36.445.533,7	0,3%
RJ	7.367.817,0	61.608.209,6	12,0%
RN	315.659,6	8.613.509,3	3,7%
RO	13.866,9	4.581.230,1	0,3%
RR	7.962,3	1.724.411,6	0,5%
RS	162.124,8	40.417.482,4	0,4%
SC	121.329,0	26.502.613,2	0,5%
SE	247.051,1	6.061.881,0	4,1%
SP	1.835.500,9	163.144.752,4	1,1%
TO	20.961,0	4.685.418,4	0,4%
<b>Total Brasil (3)</b>	<b>13.186.498,0</b>	<b>620.943.358,2</b>	<b>2,1%</b>

(1) Inclui Royalties até 5% e excedentes (1.7.21.22.30.00 e 1.7.21.22.40.00); Participações Especiais (1.7.21.22.50.00); Fundo Especial do Petróleo - FEP (1.7.21.22.70.00) e a cota-Parte de 25% dos Royalties até 5% recebidos pelos Estados (1.7.22.22.30.00).  
(2) Receitas realizadas brutas - deduções das receitas - dedução para formação do Fundeb.  
(3) Dados referentes a 5.569 municípios.

FONTE: SIOPS/MS. www.siops.datasus.gov.br

### 6.3. COMENTÁRIOS SOBRE AS OITIVAS DAS PARTES ENVOLVIDAS

O poder de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito foi amplo sobre:

a) a análise das receitas compensatórias da exploração de petróleo e gás, em função de série histórica das produções e dos repasses efetivados ao Estado do Rio de Janeiro e seus Municípios, promovendo cotejos, inclusive com o segundo bimestre de 2021;

b) a apuração do pagamento pelas concessionárias exploradoras de petróleo de valores referentes às participações especiais, de seus preços de referência e de outros elementos pertinentes;

c) as deduções com as respectivas metodologias de cálculos aplicadas pelas concessionárias exploradoras de petróleo;

d) a análise das perdas de ICMS nas operações com a cadeia produtiva de petróleo e gás.

Em um primeiro momento foram ouvidos os representantes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, agência federal responsável pela regulação da atividade de exploração de petróleo e gás natural. Representando a entidade federal, a Comissão contou com a colaboração e depoimentos do Sr. Thiago Neves Campos - Superintendente de Participações Governamentais - e o Sr. Rubens Cerqueira Freitas - Assessor da Diretoria Geral.

Os agentes públicos da ANP expuseram a forma de cálculo dos royalties do petróleo, bem como o sistema de créditos-débitos das participações especiais, questão esta extremamente sensível à Comissão. A exposição fora devida positiva, mas acabou também por evidenciar consideráveis omissões por parte da ANP.

A partir das exposições dos agentes públicos ficou constatado que a ANP não exerce uma boa fiscalização acerca das deduções apresentadas unilateralmente pelas Concessionárias, lhe cabendo praticamente um papel de mero homologador dos valores apontados pelas empresas. Questionados quanto às fiscalizações diretamente realizadas nas Concessionárias, os agentes afirmaram desconhecer processos administrativos que tenham ao menos gerado algum recolhimento de valores pelas Concessionárias aos cofres públicos. Os agentes públicos estaduais, em complemento, relataram as dificuldades que vem encontrando junto a ANP e Concessionárias para que o Estado possa também verificar a correção dos valores recebido como parcela compensatória.

Foi possível perceber a pouca quantidade de funcionários disponíveis ao serviço de fiscalização da ANP (três), ficando caracterizadas algumas dificuldades estruturais dos órgãos de fiscalização e omissões de agentes públicos que deram causa a queda na arrecadação de royalties e participações especiais, motivo pelo qual, ao fim deste relatório, sugere-se a realização de concurso público para melhoria da capacidade de gestão de pessoal.

A partir da exposição tanto da SEFAZ quanto da PGE, foi possível perceber que durante certo período havia questionamentos jurídicos acerca da competência dos entes federados em realizar a fiscalização direta dos valores recebidos a título de royalties do petróleo. Pacificando a matéria, o Supremo Tribunal Federal, tanto na ADI 4606 quanto na ADI 6233, assentou o entendimento segundo o qual compete também aos entes federados estaduais e municipais a fiscalização dos valores apresentados e pagos pelas Concessionárias a título de compensações financeiras previstas no art. 20, §1 da CFRB.

Entre as dificuldades encontradas pela Secretaria de Fazenda, aponta-se três pontos julgados como os mais relevantes: a) imprevisibilidade da receita; b) acesso restrito e dificultado às informações pelos agentes privados; e c) capacitação insuficiente e pessoal reduzido voltado para o tema.

A imprevisibilidade da receita se dá em virtude da Resolução ANP nº 12/2014, que permite que as deduções nas participações governamentais referente a gastos com investimentos na exploração possam ser "acumulados e integralmente amortizados na apuração da receita líquida da produção, a partir da data de início da produção, em qualquer período base, a critério do concessionário". A possibilidade de amortização a qualquer tempo ensaja a referida imprevisibilidade da receita, uma vez que o Estado é constantemente surpreendido com deduções referentes a períodos anteriores que reduzem substancialmente o valor devido a título de P.E.

A questão da dificuldade no acesso de informações que poderiam melhorar o processo de fiscalização estatal se dá muito em virtude da forma de apresentação dos dados por parte das Concessionárias. A SEFAZ recebe as contas da concessionária de maneira agregada, sendo impossível verificar individualmente as deduções de bens, serviços ou pagamento de impostos que subsidiaram a dedução. Soma-se o fato de que a participação especial leva em consideração uma contabilidade pouco transparente aos órgãos públicos e registrada em sistemas da própria empresa, dificultando sobremaneira a atuação dos auditores fiscais. Vide alguns trechos da oitiva dos servidores estaduais:

... O Auditor Fiscal Carlos Eduardo Fortunato afirmou que as últimas decisões da ANP amarraram demais qualquer instinto investigativo por parte da SEFAZ. Pede que seja mantida a capacidade da SEFAZ de realizar alguns tipos de auditoria, de forma independente, principalmente na parte de deduções e participações especiais. Afirma que desejam fazer o convênio com a ANP, mas sugere certa independência de fiscalização em alguns pontos.

... O Auditor Fiscal Alex Rabelo afirmou que tem tido dificuldades para obtenção de dados dos custos de exploração. A SEFAZ tenta entender cada detalhe desses custos de exploração e essa é a frente de trabalho da SEFAZ há um ano e meio.

A SEFAZ indicou também a dificuldade em organizar a equipe de fiscalização em matéria desta espécie. Além do pessoal reduzido, muito em virtude das restrições orçamentárias do Estado, a SEFAZ apontou certa dificuldade em capacitar os servidores interessados em ingressar nessa área de expertise.

Por fim, a SEFAZ, de maneira absolutamente pertinente, relembra a existência do processo administrativo E-04/062/135/2019, fruto dos trabalhos de CPI realizada em 2019, cujo objeto era a celebração de um convênio entre SEFAZ/PGE e a ANP com vistas a qualificar e otimizar os processos de fiscalização das participações governamentais.

Sobre o assunto, vale destacar:

... O Secretário de Estado de Fazenda Guilherme Mercês afirmou que hoje existe um entrave operacional para a assinatura do Convênio de Cooperação Técnica com a ANP, mas que, apesar desse entrave, a SEFAZ vem realizando uma fiscalização independente da ANP já que foi concedida, judicialmente, essa prerrogativa aos Estados e Municípios.

... O Procurador do Estado Paulo Enrique Mainier lembrou que estava trabalhando em conjunto com a AFE-15 para celebrar esse convênio e tiveram um problema que era justamente a tentativa de cerceamento da autonomia da SEFAZ em escolher o que seria fiscalizado. Talvez tenha sido esse o ponto principal, embora entenda ser importante à celebração do convênio para centralizar as informações das auditorias, para facilitar o controle das fiscalizações, porque hoje o Estado está fiscalizando e os outros municípios podem vir a fiscalizar podendo as empresas sofrer várias fiscalizações num mesmo período.

A celebração do convênio em questão será objeto de tópico em apartado, vide a sua relevância e especificidade.

A Procuradoria Geral do Estado, por sua PG-18, também chamou atenção para a possibilidade de a Resolução ANP nº 12/2014 ter, em alguns pontos, avançado na regulamentação dos gastos dedutíveis, havendo dúvida sobre sua integral validade em confronto com a Lei do Petróleo.

A partir das exposições da Agência Nacional do Petróleo e dos representantes do Estado do Rio de Janeiro, verificou-se a concreta dificuldade em realizar as fiscalizações devidas. Por todos, segue fala da dra. Magda Chambriard:

... Dra. Magda Chambriard: A essência da fiscalização são as receitas dedutíveis, são os rateios das grandes despesas entre campos e a minúcia das deduções, razões para haver essa fiscalização.

Passou-se, então, a oitiva dos representantes das concessionárias. O que se constatou ao longo dos depoimentos foi um comportamento deveras desinteressado com os problemas socioeconômicos vividos pelo Estado do Rio de Janeiro e pelos municípios fluminenses, baseando-se sempre no princípio único e exclusivo de maximização de lucros na concepção e viabilização de seus projetos de offshore. Verificou-se que diversos são os ajustes contábeis utilizados pelas Concessionárias, manobras estas de difícil verificação pelos agentes de regulação, tendo em vista a imbricada normativa aplicada ao tema e a dificuldade no acesso às informações. Soma-se ainda a imprevisibilidade nas deduções apresentadas pelas Concessionárias, vez que o gasto realizado não observa a temporalidade em que a Concessionária se utilizada do dispêndio na condição de redução. Muitas foram as manobras e arranjos financeiros e contábeis, travestidos de termos técnicos e rebuscados para justificar a prática comumente usada por grandes corporações em tentar ludibriar o fisco. Isto ficou claramente constatado nos processos de reinjeção de gás natural em importantes campos produtores no Estado do Rio de Janeiro, fazendo com que houvesse uma clara renúncia ao pagamento de royalties e participações especiais, bem como o recolhimento de ICMS, tudo isso associado com o comportamento negligente da ANP, por meio da ausência de fiscalizações, aprovação tácita de planos de desenvolvimentos e ausência reiterada dos beneficiários nos processos de análise e tomada de decisões sobre assuntos que impactam de forma relevante suas receitas.

Outro ponto bastante relevante foi a constatação que as concessionárias se utilizam duplamente do benefício propiciado pelo Regime REPETRO-SPED, tendo alíquotas de ICMS reduzidas para fins de cumprimento de suas obrigações com o Estado do Rio de Janeiro, e, majorando a base de deduções dos campos pagadores de participação especial.

Isto sem mencionar a verdadeira "caixa de pandora" que consiste na contabilidade das concessionárias, capitaneadas por meio do IBP, em que fazem verdadeiras mágicas e impõem certamente enormes perdas nas apurações da participação especial ao Estado do Rio de Janeiro e municípios fluminenses, com a certeza de que não teriam suas práticas de caráter duvidoso, devidamente fiscalizadas pela ANP.

Outro fato relevante foi a abordagem completamente aviesada da Petrobras acerca das operações do COMPERJ, no qual posterga-se o prazo de início constantemente, sem nunca apresentar uma data de forma assertiva. Verifica-se que não há projetos para beneficiamento da energia gerada para a população existente no Município de Itaboraí e municípios vizinhos, bem como não há projetos para melhoria das condições socioeconômicas da população local.

Por fim, restou constatado por meio das palavras da diretora do IBP, que o Estado do Rio de Janeiro teria que unilateralmente criar as condições necessárias para atrair as empresas estrangeiras para a exploração e produção de hidrocarbonetos, através de isenções, menor tributação e construção de infraestruturas, sob pena do Estado perder projetos para demais entes federativos ou até fuga de empresas do país.

### 6.4. OFÍCIOS COM QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS (Anexo II)

6.4.1 - Análise de diversos ofícios remetidos pela CPI e suas respostas.

6.4.1.1 - Ofício 151 - Estudos hídricos sobre o abastecimento de água na área do COMPERJ

Conforme informações fornecidas em resposta ao Ofício da CPI nº 151, constata-se que a opção pelo sistema de abastecimento de água na área do COMPERJ foi devidamente precedida de estudo hídrico complementar (EHC), cujo compromisso foi assumido pela Petrobras no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), celebrado com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e com o Instituto Estadual do Ambiente (INEA).

Após a homologação judicial do TAC, o EHC foi elaborado pela UFRJ/COPPE, tendo sido aprovado pelo MPRJ em 20/07/2020 e pelo INEA em 04/03/21, porém, este último órgão fez ressalvas pertinentes quanto a aspectos ambientais associados à captação da água. Isso porque, embora o INEA tenha declarado ser favorável "à utilização de água de lavagem dos filtros da ETAL como solução definitiva para suprimento de água do COMPERJ, atendendo à premissa de utilização de água de reuso nos processos industriais deste empreendimento", não apontou as alternativas consideradas viáveis para o abastecimento caso seja comprovada a inviabilidade de utilização de água de reuso.

O estudo conclui que "haveria disponibilidade para captação no rio Iguaçu, no entanto, considerando que este corpo hídrico está bastante degradado, a retirada de água, na situação atual, não seria positiva ambientalmente. Conforme conclusões apresentadas, a Petrobras teria que fazer um investimento na bacia para promover a recuperação ambiental deste curso d'água e viabilizar a captação neste manancial, todavia tais estudos não foram contemplados no atual relatório, o que torna essa alternativa pendente de estudos aprofundados para sua aceitação.

Tal cenário de incerteza quanto à viabilidade de utilização da água de reuso, reforça ainda mais a necessidade de uma análise específica e concreta a fim de que seja apresentada, pelo INEA, uma solução técnica e ambientalmente apta para a correta captação da água a ser utilizada na área do COMPERJ, ainda que, para tanto, sejam exigidos novos investimentos por parte da Petrobras.

6.4.1.2 - Ofício 153 - Deduções da base de cálculo das Participações Especiais e dificuldades na fiscalização das informações fornecidas pelas concessionárias.

Conforme declarado pela SEFAZ, a fiscalização efetiva das deduções não se mostra possível a partir das informações fornecidas pelas empresas petrolíferas, tendo em vista a forma através da qual elas são transmitidas, que "não permite comprovar que as despesas foram efetuadas no campo objeto das compensações financeiras auditadas nem tampouco garantir que não ocorram em duplicidades".

Diante tal cenário, a CPI indagou, dentre outros pontos, sobre o modelo por meio do qual são fornecidas as informações relativas aos gastos dedutíveis. Em resposta, a Petrobras apresentou modelos de planilhas onde supostamente são fornecidos os dados em questão (Anexo I - Modelo planilha SGPP - CPPP\_XXXX\_LG\_R07\_2021.xlsx).

Analisando as planilhas, verifica-se que, a despeito das colunas possuírem informações relevantes, como, por exemplo, a descrição do projeto e do material, o mês de competência, dados sobre o contrato e a descrição do fornecedor, não constam dados importantes como, origem e destino dos equipamentos, com as respectivas inscrições estaduais, identificação dos produtos por nota fiscal eletrônica, dados relativos à vida útil do bem e prazos de depreciação, dentre outras. Percebe-se, assim, que as informações constantes na tabela apresentada, possuem caráter estritamente interno, dotadas de viés específico para atender as classificações contábeis e sistêmicas estabelecidas pela própria empresa, situação que dificulta ainda mais a análise e fiscalização por parte da SEFAZ.

Considerando que ERJ (SEFAZ) também é um dos destinatários das informações, é salutar que ele possa participar, e até mesmo impor, desde que razoável e proporcional ao fim pretendido - exercício regular e eficiente do poder de fiscalização - o modelo através do qual as informações serão transmitidas, sob pena de inviabilizar o exercício de seu poder-dever, que, por sua vez, decorre diretamente de sua autonomia como ente da federação. Registre-se que a Petrobras asseverou que até o final de 2021 conseguirá apresentar a SEFAZ/ANP os elementos abatidos das participações especiais de forma transparente, acessível e corretos em forma de tabela.

6.4.1.3 - Ofício 141 (item 5) - Trata-se de indagação da CPI quanto ao volume de vendas, abatimento de participações especiais, lucro líquido e valor das participações especiais repassadas ao ERJ e municípios nos últimos dez anos no Campo de Marlim.

Conforme resposta da ANP, as informações relativas ao item 5, do Ofício 141, estariam contidas no Anexo I (SEI nº 1623510), contemplando o "Demonstrativo de Apuração da Participação Especial (DAPE), dos últimos 10 anos, do campo de Marlim Sul, com a indicação dos valores distribuídos ao Estado do Rio de Janeiro e aos municípios fluminenses". Conforme ressaltado pela ANP, tais informações são classificadas como restritas, por estarem associadas à vantagem competitiva a outros agentes econômicos (Art. 5º § 2º, do Decreto nº 7.724/2012), razão pela qual não poderiam ser divulgadas a terceiros.

6.4.1.4 - Ofício 163 - Questionamento quanto ao destino de uma plataforma após ser totalmente depreciada, levando em conta que a depreciação foi totalmente abatida da base de cálculo das participações especiais.

De acordo com a resposta apresentada pela ANP, a reversão, alienação e descomissionamento dos bens e o cumprimento de obrigações remanescentes, após a depreciação, é regulamentada pela Resolução ANP 817/2020.

Conforme consta no inciso III do art. 2º da referida resolução, os bens considerados reversíveis são aqueles "bens móveis ou imóveis, principais ou acessórios, de propriedade do contratado, existentes em qualquer parcela da área contratada, cujos custos de aquisição são dedutíveis de acordo com as regras aplicáveis para o cálculo da participação especial e que, a critério da ANP, sejam necessários para permitir a continuidade das operações ou sejam passíveis de utilização por interesse público".

Por sua vez, o art. 52 da mesma resolução, determina que, na devolução de área, "os bens reversíveis poderão passar à propriedade da União e à administração da ANP, sem ônus de qualquer natureza para a União ou para a ANP, como previsto no art. 28, § 1º, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997".

Ainda de acordo com a resolução, cabe à ANP "manifestar-se sobre a reversão de bens no momento da aprovação do PDI de instalações de exploração e produção e no momento da inclusão de área terrestre sob contrato em processo de licitação na fase de produção".

Caso não ocorra licitação da área terrestre sob contrato ou o processo de licitação não obtenha sucesso, o contratado deverá proceder ao descomissionamento dos bens declarados objeto de reversão (conjunto de atividades associadas à interrupção definitiva da operação das instalações, ao abandono permanente e arrasamento de poços, à remoção de instalações, à destinação adequada de materiais, resíduos e rejeitos e à recuperação ambiental da área), lembrando que futuros contratados podem optar por aproveitar os bens reversíveis, assumindo, nessas hipóteses, a responsabilidade por esses bens.

Percebe-se, portanto, que, não havendo novos interessados no aproveitamento dos bens reversíveis, passarão a ser estes de propriedade da União, cabendo à ANP sua administração.

6.5. CONSIDERAÇÕES SOBRE O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E SEU PLANO DE TRABALHO, CELEBRADO ENTRE AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM A INTERVENIÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO DOS GASTOS DEDUTÍVEIS DAS PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS, ASSINADO EM 14/06/21. (Anexo III)

A assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre ANP, SEFAZ e PGE representou uma vitória desta CPI, pois as tratativas perduraram por quase 2 anos, sem que houvesse um desfecho favorável.

Este convênio acena com um panorama bastante positivo nos procedimentos de auditoria dos gastos da participação especial, pois haverá um somatório de esforços e expertises que cada um dos órgãos detém.

Entretanto, para que haja realmente a concretização deste cenário de conquistas futuras, existem alguns pontos bastante relevantes e controversos neste convênio que não foram apreciados por esta CPI, os quais serão elencados a seguir:

1) Necessidade de elaboração de um manual de procedimentos pormenorizado sobre como serão executadas as auditorias, de modo a padronizar suas etapas e metodologias, trazendo segurança técnico-jurídica para todos os participantes deste processo, sejam eles os órgãos de fiscalização ou as empresas auditadas.

Como visto, as auditorias podem ser feitas pelos dois órgãos conjuntamente ou por um dos dois de forma autônoma. Assim, questiona-se na modalidade de auditoria autônoma, se não gerará futuramente uma assimetria de informações e expertises, notadamente e principalmente por parte da ANP, que atualmente detém em seus quadros apenas 4 servidores destacados para a função.

2) Necessidade de elaboração de um manual de procedimentos sobre a atuação da SEFAZ e da PGE no contencioso administrativo e/ou judicial.

Como já explicado, atualmente cabe somente à ANP cobrar e arrecadar as participações especiais junto aos concessionários. Desta forma, será a ANP que conduzirá o processo administrativo de cobrança de suas próprias auditorias, assim como aquelas efetuadas pela SEFAZ. Isto posto, surgem alguns questionamentos importantes: (i) a ANP vai aprovar tacitamente o relatório de auditoria apresentado pela SEFAZ? Caso positivo, a ANP proferirá decisões favoráveis à SEFAZ em 1ª instância (superintendência) e 2ª instância (diretoria colegiada), mesmo sem fazer nenhuma análise sobre o conteúdo deste relatório?

Caso as concessionárias apresentem defesa à ANP, questionando os resultados das auditorias realizadas pela SEFAZ, bem como não efetuando os pagamentos adicionais de participação especial, qual será o órgão que elaborará as contrarrazões? Como se daria esse modus operandi?

3) Necessidade de inclusão dos municípios beneficiários na fiscalização dos royalties e das participações especiais.

Muito se falou da necessidade de estabelecimento de convênio entre ANP e SEFAZ do Estado do Rio de Janeiro para auditar a participação especial, e, também, a outra parte importante neste assunto, os municípios beneficiários. Contudo, faz-se necessário que haja uma força-tarefa na inclusão destes entes no processo de fiscalização, via convênios, de modo promover um tratamento equânime a todos aqueles que são beneficiários desta participação governamental, com a certeza de gerar ganhos de escala relevantes nestes processos de fiscalização, consoante projeto de lei apresentado no presente relatório.

Tendo em vista o escasso número de servidores existentes nos quadros funcionais da maioria dos municípios, sem a devida qualificação técnica nos assuntos inerentes à indústria do petróleo e gás natural, nota-se fundamental a formação de quadros estratégicos especializados, de modo a fazer a competente gestão/fiscalização das informações e receitas advindas desta indústria, preenchendo de forma profissional e responsável esta lacuna existente nos quadros dos municípios produtores.

## 6.6. SITUAÇÃO DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSES

O exercício da fiscalização da atividade de exploração do petróleo e gás é extremamente complexa. Isto porque a atuação nesta área não se limita a conhecimentos apenas jurídicos, requerendo também conhecimento da própria indústria do petróleo. Para realizar o adequado controle desta receita originária, os Municípios devem (ou deveriam) contar com equipe de engenheiros, economistas, geólogos, químicos e cartógrafos, o que, infelizmente, não é o caso dos municípios fluminenses.

A imensa maioria dos Municípios brasileiros não possuem órgãos de assessoria com tal expertise, muito menos profissionais capacitados nas especialidades transversais. Tal fato não é por falta de investimentos no quadro de pessoal ou desídia dos servidores.

A ausência de expertise se justifica pela excepcionalidade com que um operador do direito (inclusive um procurador municipal) se depara com demandas desta espécie. Por óbvio, as Procuradorias Municipais são precipuamente asseveradas com as necessidades municipais mais recorrentes, como ações de natureza tributária, assessoria às secretarias municipais, controle das licitações e contratos e ainda consultoria legislativa. A excepcionalidade de uma atuação nesta esfera associada à complexidade técnica da matéria naturalmente dificulta a melhor defesa dos interesses do Município.

De outro lado, temos a Agência Nacional do Petróleo e toda a sua estrutura na condição de parte adversa do Município. Apesar da ANP se proclamar na condição de agente imparcial na área de regulação, o fato é que por diversas vezes a atuação supostamente isenta da Agência lesa os entes federados. Tanto que a ANP comumente é parte Ré nas ações de entes municipais e, em meio a vitórias e derrotas, sempre exerce a contraposição aos argumentos dos municípios. No patrocínio dessas demandas judiciais, a Agência Nacional do Petróleo possui robusto corpo de procuradores completamente voltados à atuação nestas demandas e um corpo de profissionais nas mais variadas expertises que trabalham integralmente nesta especialidade.

Ainda mais hercúlea é a atuação em face de empresas da indústria do petróleo, tais como a PETROBRAS, Queiroz Galvão, Kerr McGree e Equinor do Brasil. Nestas demandas judiciais a Municipalidade tem como parte adversa as empresas mais ricas e poderosas do mundo que, por sua vez, contratam diversas bancas de advocacia das mais variadas especialidades a depender da sua própria necessidade. Uma vez que a atuação nesta área é o core dessas empresas, por óbvio possuem toda a estrutura técnica para subsidiar os seus escritórios terceirizados.

De forma a tentar remediar o evidente desequilíbrio de forças, os entes federados buscam se organizar em associações de natureza pública, como a Organização dos Municípios Produtores de Petróleo (OMPETRO), Associação Nacional dos Municípios Produtores (ANAMUP), entre outras. Tais associações de municípios vêm em busca de tutelar direitos convergentes de municípios recebedores de royalties do petróleo.

Ocorre que muitas das vezes as associações não atendem ao interesse de um município individualmente considerado. Explica-se. É muito comum que na medida em que um novo Município obtém uma vitória judicial/administrativa, outro Município tenha alguma perda nos seus royalties do petróleo. Ademais, quando isso ocorre, a Agência Nacional do Petróleo se limita a informar o Município "perdedor" que ele sofrerá uma redução, sem apresentar qualquer possibilidade do exercício do contraditório e ampla defesa. Muito em virtude desta disputa entre entes federados e a ausência de um processo dialógico na Agência Nacional do Petróleo é que as entidades associativas pouco conseguem atender aos Municípios em suas necessidades individualmente consideradas.

Em pesquisa junto à ANP é fácil perceber que é muito comum a contratação de assessorias especializadas por parte de Municípios que visam buscar seus interesses em face da ANP e empresas petrolíferas. Além do intrincado arcabouço técnico-jurídico que foge da atuação comum de uma Procuradoria Municipal, as ações que envolvem royalties do petróleo exigem um quadro técnico especializado na matéria. Veja que essa realidade é exposta no próprio sítio eletrônico da Agência Nacional do Petróleo. Lá é possível verificar a existência de quase 300 ações judiciais que envolvem a área de regulação, sendo certo que quase a sua totalidade é patrocinada por escritórios de advocacia contratados pela Municipalidade, o que se comprova também através de simples consultas nos portais dos Tribunais Regionais Federais.

Neste cenário, é possível concluir pelo valor que as assessorias especializadas na matéria agregam aos Municípios, resultando em substancial incremento em suas receitas e participações governamentais, como se pode verificar a partir de informações disponibilizadas pela própria Agência Nacional do Petróleo.

Para além do auxílio de assessorias especializadas na atuação de demandas estratégicas do Município, também é preciso que a gestão municipal desenvolva em servidores públicos efetivos a capacidade para exercer a fiscalização tributária regular das atividades petrolíferas que impactam na Cidade.

Tratando-se propriamente de atividade fiscalizatória, deve ser prestigiada a figura do servidor público efetivo para o exercício do poder de polícia, especialmente considerando a prerrogativa que o ente federado detém em requerer informações sensíveis (por vezes, sigilosas) das empresas que exploram a atividade petrolífera.

Com todo o exposto, considerando a importância da receita percebida pelos municípios a título de participação governamental e tributos, verifica-se a necessidade imperiosa dos concursos públicos para tal função fiscalizatória de Estado e a formação e qualificação de servidores públicos pertencentes aos quadros municipais e, alternativamente, a contratação de consultorias/assessorias especializadas em complemento.

De todo modo, seria recomendável que os Municípios Produtores buscassem celebrar convênios com a SEFAZ-RJ e com a PGE-RJ para uma atuação conjunta que possa contribuir para o aumento de receitas de todos os entes.

## 6.7. ACORDÃO Nº 2300/21, DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU (Anexo IV)

O Tribunal de Contas da União reconheceu a necessidade imperiosa de haver fiscalização efetiva da ANP em ação conjunta com a SEFAZ e de revisão de alguns tópicos relevantes da RANP nº 12/2014 (afretamento, depreciação e provisão de abandono, entre outros).

Mais do que isso, foi exposto que a complexidade e o porte dos projetos fazem que essa fiscalização sobre as deduções na apuração da participação especial seja também bastante complexa, exigindo contingente treinado, em número suficiente para fazê-lo.

No entanto, o TCU, no item 159, foi taxativo ao afirmar que, em decorrência dessa complexidade, a ANP não possui capacidade fiscalizatória adequada para garantir controle efetivo para mitigar o risco de perda arrecadatória por inconsistência declaratória, em afronta ao princípio arrecadatório da simplicidade e ao Art. 4º, da Lei nº 13.848/2019.

De fato, ficou constatado na CPI que a ANP alocou apenas 4 pessoas para realizar tal tarefa, número bastante aquém do necessário para cumpri-la, ensejando arguição à entidade sobre sua alocação de pessoal e de treinamento de servidores para cumprimento do seu dever de ofício.

Em seu item 226, o TCU explicita o seu ponto: "Não se deseja aqui, nem o relatório de auditoria interna da ANP desejar, a extinção das deduções a ponto de incidir uma alíquota da Participação especial sobre a receita bruta dos campos, apenas que as exigências da ANP se alinhem à sua capacidade regulatória, o que demandaria simplificações significativas no atual mecanismo de declaração e conferência". Nessa análise o TCU inova o conceito de necessidade/obrigação de fiscalização adequada ao escopo da indústria que se pretende regular, restringindo-o a disponibilidade atual de fiscalização do órgão fiscalizador, sem recomendar readequação de pessoal interno e treinamento para realização da obrigação da ANP de fiscalizar.

A inovação se torna ainda maior quando o órgão ignora:

(i) Que o cumprimento da norma é obrigação do regulado;

(ii) Que o Estado brasileiro adota o princípio de fiscalização de forma simplificada, realizando auditorias em situações específicas, como é o caso da Receita Federal ao fiscalizar os contribuintes inseridos na "malha fina";

(iii) Que o órgão regulador tem como objetivo contratar, regular e fiscalizar uma indústria complexa, não lhe cabendo gerar procedimentos fiscalizatórios precários/simplificados apenas "na medida de sua capacidade momentânea de fiscalização", sob pena de prevaricação;

(iv) a decisão do STF que garante aos estados a prerrogativa de fiscalização da participação especial enquanto compensação financeira que lhe é devida, a autoridade das secretarias estaduais de fazenda estaduais para fazê-lo e a possibilidade de parceria entre agentes públicos;

(v) E, ainda, a possibilidade de parceria com a PPSA para fiscalizar uma compensação financeira que guarda imensa similaridade com a fiscalização de gastos que a empresa fiscaliza nos contratos de partilha. Aliás, também causa estranheza a manifestação aparentemente de "apoio" do TCU à indústria na rejeição da fiscalização exercida pela PPSA, legalmente constituída para fazê-lo.

Importa ressaltar que, levado ao limite e estendido a todos os órgãos públicos, esse "desejo" do TCU seria idêntico a introduzir, na máquina pública, simplificações de fiscalização até o ponto de o Estado ser capaz de fazê-lo, o que de pronto eliminaria imediatamente toda necessidade de concurso público para substituição/ampliação de pessoal (incluindo o próprio TCU), além de simplificações sucessivas a cada saída de servidor, até zerar o aparato estatal.

Em conclusão sobre o tópico acima descrito, o TCU se expressa, ainda, nos termos do item 251, abaixo:

"Item 251.O presente tópico se dedicou a demonstrar que o atual normativo que regula a elaboração e apresentação do DAPE insere complexidade às apresentações e às demonstrações de gastos dedutíveis, para efeito de cálculo das participações especiais. Ainda, demonstrou que em decorrência dessa complexidade, a agência reguladora não possui capacidade fiscalizatória adequada para garantir controle efetivo para mitigar o risco de perda arrecadatória por inconsistência declaratória, em afronta ao princípio da simplicidade e do Art. 4º, da Lei nº 13.848/2019".

De fato, a ANP afirmou na CPI que dispõe de apenas quatro (04) servidores para realizar as fiscalizações necessárias decorrentes das apurações das participações especiais. Embora não se espere auditoria de todos os contratos, todos os trimestres, é obrigação da ANP ter procedimentos de fiscalização periódica dos contratos de concessão, no que diz respeito às participações especiais, assim como é obrigação dos concessionários manter registros contábeis que se relacionem com cada projeto implantado, em cumprimento com a legislação em vigor. A ANP tem a prerrogativa de fiscalizar de forma simplificada, de acordo com procedimento pré-estabelecido, e de auditar parte dos contratos, também com lógica pré-determinada.

Mesmo com esse procedimento, reconhece-se a impossibilidade de realizar tarefas de tal complexidade com apenas quatro (04) servidores. Nesse contexto, foge à compreensão a sugestão do TCU de restringir a fiscalização à simplicidade adequada para fazê-la com o aparato reconhecidamente insuficiente hoje disponível para zelar por interesse tão grande da sociedade.

Dentre os seus achados, relativos às falhas de fiscalização da ANP, o TCU elenca:

"Item 211. Questionada, a ANP informou, reconhecendo a complexidade e o volume das informações a serem fiscalizadas, que tenta garantir eficácia às fiscalizações mediante a utilização de técnicas de amostragem na seleção de campos e rubricas a serem auditadas".

Nesse ponto o TCU deixa claro a ineficácia da amostragem e a necessidade de fiscalização:

"Item 213. Nesse ponto, interessante registrar que, dos R\$ 435 bilhões totalizados em gastos dedutíveis, no período de 2015 até o 2º semestre de 2020, a ANP tem se debruçado sobre uma parcela correspondente a, no máximo, cerca de R\$ 22 bilhões, ou seja, 5% do montante deduzido no período. Assim, a amostragem certamente é insuficiente para conferir a confiabilidade necessária aos gastos declarados (peça 30).

(...) Item 215. Observando em detalhes o relatório de fiscalização selecionado, uma primeira análise indica possível resultado positivo (da fiscalização) uma vez que, de forma voluntária, antes mesmo da conclusão do processo de fiscalização, a concessionária envolvida recolheu mais R\$ 30 milhões a título de participação especial adicional, por se ter levantado indícios de inconsistências na declaração de gastos dedutíveis (peça 31, p. 34)".

A auditoria é incontestada quando afirma que uma auditoria que abrange apenas 5% do montante arrecadado é insuficiente para conferir confiabilidade necessária à fiscalização pretendida.

Importa apontar que apenas um contrato de afretamento de uma plataforma de produção em águas profundas pode significar um contrato de afretamento de US\$ 5 bilhões, e que esses contratos podem ser assinados com a própria Petrobras ou com empresa a ela coligada, no caso a Petrobras Netherlands B.V. (PNBV), subsidiária holandesa da Petrobras. A empresa com maior volume contratual na área é a Petrobras Netherlands B.V. (PNBV), subsidiária holandesa da Petrobras, com US\$ 32 bilhões em contratos. Ocorre que, como esses contratos são firmados para serem executados no Brasil, é importante que se verifique como esses valores, contratados no exterior, foram transportados para a contabilidade brasileira, para fins de dedutibilidade das participações especiais, mormente por se tratar de contratações via empresa coligada, que ensejam tratamento diferenciado na Resolução ANP nº 12/2014. No entanto, perguntada por essa CPI sobre a questão dos afretamentos e provisões da citada resolução quanto às empresas coligadas, a ANP, em resposta a esta CPI, afirmou que, via de regra, essas contratações não são praticadas com empresas coligadas. Portanto, na prática, não haveria especificidade de enquadramento (destinado a empresas coligadas) para os casos de aluguéis ou arrendamentos de Unidades Estacionárias de Produção (UEP), e, sim, no artigo 43 da RANP 12/2014.

Dos números apurados pelo TCU, associados com a resposta da ANP, pode-se concluir que a ANP não fiscalizou tais contratos de afretamento, firmados pela Petrobras Netherlands B. V., de monta de US\$ 32 bilhões, que devem ter sido integralmente deduzidos das participações especiais.

Vale destacar os itens 254 e 255, também elencados pelo TCU: "254. Destaca-se que especial atenção e urgência devem ser dedicadas à rubrica "gastos com abandono", uma vez que se demonstrou nesse trabalho, associado a trabalho recente desta SEINFRA Petróleo (TC 039.462/2019-6), que se trata de mera expectativa de despesas, que podem ou não ocorrer ao final da vida útil do campo, e por isso assume o caráter precário, tendo apresentado expressivo crescimento nos gastos dedutíveis dos últimos anos. 255. .... para que se aprimore o normativo..."

O TCU aponta expectativa de despesas tratadas como despesas dedutíveis para efeito de cálculo das participações especiais. Nesse caso, merece ser ressaltada mudança importante de contexto que merece ser considerada para efeito de aprimoramento regulatório.

Os recentes desinvestimentos da Petrobras mostraram claramente que o fato de uma empresa operar um campo não significa que será ela própria a desativá-lo, no final de sua vida produtiva. Nesse caso, cabe sugestão de aprimoramento regulatório no sentido que a resolução da ANP só considere como gastos dedutíveis fundos de provisionamento de abandono efetivamente constituídos como depósitos bancários, ou conforme apontado no livro Tributação do Petróleo no Brasil e em outras jurisdições, de Décio H. Barbosa (2011):

"De uma maneira geral, os custos de abandono são dedutíveis somente no ano em que são incorridos. Um aspecto interessante da legislação do Reino Unido é a recuperação dos custos de abandono. Quando a produção termina, e caso a companhia não esteja numa posição pagadora de imposto, os prejuízos fiscais decorrentes dos custos de abandono são recuperados retroagindo tais prejuízos para compensação de lucros de exercícios anteriores, até que todas as perdas sejam zeradas." Embora a solução inglesa seja por demais complexa, não há dúvidas de que essa questão precisa ser aprimorada na resolução, a fim de garantir a fidedignidade das deduções aos entes beneficiários e, ao mesmo tempo, garantir ao agente econômico que efetivamente incorrerá na despesa, a possibilidade de deduzi-la, durante a vida produtiva do campo.

Ao identificar falta de fiscalização adequada das deduções relativas a correta apuração das participações especiais, o TCU recomenda ajustes no arcabouço regulatório, o que no geral se concorda, principalmente no que diz respeito às deduções realizadas a título de leasing e afretamentos (cujo valores em muito superam o custo efetivo do bem, além de desestimular a construção naval no Brasil) e no provisionamento de abandono (que de uma forma bastante pragmática é definida pelo TCU não como uma efetiva despesa mas como uma mera expectativa que pode se realizar ou não).

No entanto, indo além do que recomenda o TCU, não se pode deixar de pontuar a imperiosa necessidade de a ANP, em sendo a responsável legal por essas fiscalizações, se estruturar para cumprir sua obrigação legal, seja remanejando servidores, contratando novos ou fazendo parcerias com outras instituições públicas interessadas, de modo a ampliar o contingente dedicado a essa questão.

Merece ser lembrado que essas associações são utilizadas pela própria ANP para a fiscalização da qualidade dos combustíveis em território nacional, quando são realizadas "Forças-tarefas" para fiscalização, integrando esforços de polícias civil e rodoviária, Inmetro, corpo de bombeiros, ministério público etc. e também para a fiscalização de segurança operacional offshore, como é o caso das "Operações Ouro Negro", realizadas em parceria com a Marinha, Ministério do Trabalho e Ibama.

Registre-se a assinatura, em 14/06/2021 derivado, também, do esforço da presente CPI, na, do Acordo de Cooperação Técnica e seu Plano de Trabalho celebrado entre a ANP e o Estado do Rio de Janeiro com a interveniência da ALERJ, para fins de fiscalização dos gastos dedutíveis que são realizados para efetivar os repasses das participações especiais.

## 6.8. QUESTÕES RELACIONADAS À VALORAÇÃO DO PETRÓLEO PRODUZIDO, AFRETAMENTO, DEPRECIAÇÃO E CUSTOS DE DESATIVAÇÃO

No âmbito da CPI que apura a queda de arrecadação das receitas compensatórias do estado do Rio de Janeiro (ERJ) relativas à produção de petróleo e gás na plataforma continental fluminense, investigaram-se as participações especiais pagas ao estado, nos termos da Resolução ANP nº 12/2014. Nesse sentido, aborda-se a seguir os principais elementos influenciadores dessa arrecadação, conforme discutidos nessa comissão.

### 6.8.1. A participação especial

A Participação Especial é uma compensação financeira extraordinária, devida pelos concessionários de exploração e produção de petróleo ou gás natural, normalmente aplicável aos casos de grande volume de produção ou de grande rentabilidade.

Segundo o Art. 4º da Resolução ANP nº 12/2014, a base de cálculo da participação especial, relativa a cada campo de uma área de concessão, é a receita líquida da produção de petróleo e gás natural do campo no período-base de incidência. E nos termos do seu parágrafo único, a receita líquida da produção de cada campo, no período-base de incidência, é a receita bruta da produção do campo, no mesmo período-base, ajustada pelas adições prescritas e pelas deduções autorizadas em lei.

#### 6.8.1.1 - Receita Bruta de um campo de petróleo e/ou gás natural. Definição.

A receita bruta de um campo é o produto dos volumes de óleo e gás produzidos em um determinado campo, por um determinado período, pelo valor desse óleo e gás produzidos em cada período base.

Cabe à ANP aprovar os sistemas de medição fiscal de um campo, assim como fiscalizar as medições de óleo e gás, a fim de garantir a precisão necessária para a para fins fiscais. Também cabe à ANP solicitar a análise do óleo e gás, para fins de valoração dos fluidos produzidos em cada campo, com o objetivo de apuração das compensações financeiras (Royalties e Participações Especiais) devidas à União, estados e municípios.

Partindo-se do pressuposto de que todos os campos têm um sistema de medição fiscal aprovado pela ANP, especial atenção deve recair sobre a valoração dos fluidos produzidos.

#### 6.8.1.2 - Valoração do óleo produzido

Os campos produtores de petróleo e gás situados na plataforma continental fluminense são produtores de óleo e gás associado, o que significa que seu fluido principal é o óleo e este tem que ser valorado com precisão compatível com a requerida para medição fiscal dos volumes de petróleo e gás produzidos.

Nesses termos, especial atenção deve ser dada à valoração do óleo produzido em cada campo. Essa valoração é feita a partir de um ensaio de destilação denominado de Ponto de Ebulição Verdadeiro (PEV), que permite a separação do óleo em frações leves, intermediárias e pesadas. Com a identificação dessas frações, é possível valorar a diferença do óleo que se quer valorar em relação a uma corrente de referência (como a do óleo do tipo Brent) e contar com a precificação do óleo a qualquer tempo, já que o valor da corrente de referência é publicado diariamente.

Exemplo:

Preço óleo A = Preço do Brent - spread (spread calculado a partir das informações obtidas na curva PEV)

Ocorre que, em geral, o concessionário apresenta a curva PEV à ANP no início da produção de um campo e a informação não é rotineiramente revisada pois o teste é bastante oneroso e realizado na Petrobras (CENPES) ou fora do Brasil.

No entanto, a partir de 2013, o laboratório da ANP, em Brasília, passou a ser capaz de realizar esse ensaio. A análise do óleo da área informalmente denominada Libra, a primeira do pré-sal a ser posta em licitação, por exemplo, foi feita pela ANP e integrou o conjunto de dados e informações disponibilizadas ao mercado.

#### 6.8.1.3 - Possíveis impactos da valoração do óleo no início da produção do campo

Um campo de petróleo em geral produz um óleo que pode variar de composição dentro do mesmo reservatório ou entre reservatórios do mesmo campo, estejam eles dispostos lateralmente ou sobrepostos. Ao produzir nas diversas áreas do campo, o operador obtém uma mistura de óleos que é valorada para fins fiscais (a corrente do campo).

Ao longo do tempo, à medida que esses reservatórios são produzidos, a mistura produzida (resultante da média ponderada das produções das diversas áreas) pode variar de composição, variando o preço do óleo produzido (para mais ou para menos).

Na prática, ao longo do tempo estima-se essa variação em função das variações de densidade do óleo, observadas a partir de testes simples. No entanto, quanto maior for a variação, mais incerta será essa estimativa.

Como no caso dos grandes campos produtores a tônica é a precisão, a medição acurada de volumes se torna necessária, assim como se torna necessária a atualização dos testes de destilação denominados Ponto de Ebulição Verdadeiro (PEV) de tempos em tempos.

#### 6.8.1.4 - Solicitação da CPI - Valoração do petróleo produzido

Em prol da correta apuração das receitas do estado do Rio de Janeiro, solicita-se à ANP que realize, a cada cinco anos, em seu próprio laboratório, os ensaios PEV para os campos produtores da plataforma continental fluminense que pagam participação especial, a começar imediatamente pelos campos de Tupi, Roncador e Marlim Sul.

Além disso, como o faturamento bruto dos campos é base de cálculo também para a apuração de royalties (outra fonte de receita do estado do Rio de Janeiro), solicita-se também que a ANP proceda a atualização dos ensaios PEV para os campos contratados sob regime de partilha de produção e cessão onerosa, a começar pelos campos de Búzios e Atapu.

#### 6.8.2 - Deduções autorizadas

A Resolução ANP nº 12/2014 permite que sejam deduzidos da receita bruta dos campos, para fins do estabelecimento da base de cálculo para apuração das Participações Especiais relativas a cada campo de uma área de concessão, os gastos elencados no seu Art. 13, quais sejam:

I - os gastos incorridos pelo concessionário nas atividades de exploração das jazidas de petróleo e gás natural e de perfuração de poços na área de concessão;

II - os gastos incorridos pelo concessionário nas atividades de desenvolvimento e de produção dos campos petrolíferos na área de concessão;

III - os valores provisionados pelo concessionário, com prévia anuência da ANP, para cobrir as despesas futuras com o abandono e a restauração ambiental da área do campo;

IV - os gastos efetivamente incorridos pelo concessionário em operações de abandono de poços e desmobilização de instalações durante a fase de produção, inclusive com gastos com a nacionalização dos equipamentos admitidos temporariamente no país, quando tais gastos não forem incluídos nos valores provisionados referidos no inciso anterior.

Nesse sentido, nos termos do apresentado a esta CPI, destacam-se como gastos dedutíveis a fiscalizar, os incorridos pelo concessionário para o desenvolvimento da produção dos campos, dentre outros, (i) os afretamentos de unidades estacionárias de produção (plataformas de produção) e de barcos de apoio, conforme previsto no Art 17, item III da supra citada resolução e as depreciações dos equipamentos; além dos (ii) valores estimados de abandono de poços e (iii) de desmobilização de instalações que servem de base para descontos relativos a provisionamento de abandono.

Portanto, nos itens abaixo, solicita-se ação fiscalizatória da ANP, com foco em cada um deles.

#### 6.8.2.1-. Afretamento.

Define-se como afretamento a modalidade correspondente à aquisição de um determinado bem, devidamente regulada por instrumento contratual específico, em que se transfere para um contratante o direito exclusivo de utilização deste bem por um período determinado e mediante valores estabelecidos em contrato.

#### I - A opção pelo afretamento

Segundo informação da Petrobras a esta CPI (Resposta ao Ofício CE/ALERJ Nº 019/2021), para as contratações de plataformas, a Petrobras utiliza basicamente ou (i) a estratégia de afretamento, na qual a empresa "afretadora" constrói a plataforma com financiamento e projeto próprios e a Petrobras somente realiza desembolsos após o início da extração de óleo, sendo da afretadora a propriedade da plataforma e quem a opera durante toda vida útil do campo; ou (ii) a estratégia de construção de uma plataforma "própria", na qual a Petrobras contrata uma empresa de EPC (Engineering, Procurement and Construction), que fica responsável pela engenharia, aquisição de equipamentos e serviços e pela construção da plataforma. Nesta estratégia, a Petrobras desembolsa valores para a empresa de EPC durante a construção da embarcação, recebendo este ativo ao final do contrato, sendo a operação da própria Petrobras.

A opção da Petrobras de afretar plataformas, arcando com taxas diárias para remuneração dos afretadores, em vez de arcar com os custos da construção das unidades, é viabilizada através da assinatura de contratos de longo prazo, em geral com cerca de 20 ou mais anos, passíveis de renovação, com afretadores diversos, dentre eles Teekay Offshore, MODEC, SBM Offshore, Yinson e firmados com a própria Petrobras ou com a Petrobras Netherlands B.V. (PNBV), subsidiária holandesa da Petrobras.

Em 16/05/2020, o site Brain Market Inteligência de Mercado publicou que a Petrobras teria, segundo dados públicos, pouco mais de mil contratos de afretamento ativos, totalizando US\$ 110 bilhões, além de parcelas de R\$ 33 bilhões, 731 milhões e Kr (coroas norueguesas) 297 milhões. O site prossegue afirmando que embora aproximadamente 70% sejam relativos a navios ou barcos de apoio, 85 seriam referentes a plataformas (incluindo um FSO, para armazenamento de óleo), que têm maior peso financeiro na carteira da companhia, somando US\$ 63 bilhões. E que dentre eles, o de valor mais elevado seria o de afretamento do FPSO Cidade de Campos dos Goytacazes, da ordem de US\$ 5 bilhões (contrato assinado com a Tartaruga MV29 B.V., afiliada da Modec, para o período 2018-2038).

II - O impacto do afretamento na apuração das Participações Especiais - R\$17,6 bilhões em 2020 que representa 24% do total de deduções no referido ano (R\$73 bilhões).

Por serem descontados da base de cálculo das Participações Especiais, os valores pagos a título de afretamento de plataformas e barcos de apoio têm forte impacto na arrecadação das Participações Especiais recebidas pelo Estado do Rio de Janeiro.

Uma estimativa desse impacto pode ser feita comparando-se algumas informações coletadas na mídia especializada. É sabido, por exemplo, que as plataformas do pré-sal têm valores extremamente elevados. Recentemente, a revista Portos e Navios publicou que a SBM concluiu negociações de US\$ 1,6 bilhão para o financiamento da FPSO Sepetiba. Tal valor, embora bastante elevado, é três vezes menor do

que o valor do contrato afretamento da FPSO Cidade de Campos dos Goytacazes, instalado no campo de Tartaruga Verde/Mestiça, conforme mencionado no item 2.3.1.2 acima.

Por essa razão, inclusive, a Resolução ANP nº 12/2021, Art. 22, §3º, estabelece que os valores dos arrendamentos e afretamentos de bens pagos a pessoas físicas ou jurídicas coligadas ao concessionário, na forma do § 1º do art. 243 da Lei 6.404/1976, não poderão ser superiores à depreciação do bem, no período base e poderão ser deduzidos apenas durante o período de vida útil utilizado no cálculo da depreciação. E em seu Art. 47., se estabelece que valores desembolsados a título de despesa financeira não são dedutíveis para fins de cálculo da receita líquida da produção.

É nesse sentido que é imprescindível que os contratos de afretamento, sejam das plataformas ou de barcos de apoio, sejam verificados um a um, em prol do interesse do Estado do Rio de Janeiro.

#### III - A fiscalização dos contratos de afretamento

Merece destaque o fato de que, segundo a Resolução ANP nº 12/2014, Art. 56, o concessionário tem a obrigação de:

I - manter registros financeiros e contábeis detalhados dos gastos efetuados em benefício das operações da área de concessão, de forma a refletir toda a sua movimentação financeira, utilizando, para tanto, as contas de operação correspondentes;

....

III - manter em boa guarda e ordem, pelo prazo estipulado no art. 63 desta Resolução, todos os documentos que servirem de base para apurar os valores indicados no demonstrativo de apuração da receita líquida da produção, a que se refere § 2º do art. 59, e lançados nas contas de operação correspondentes.

Em seu Parágrafo Único, a resolução também estabelece que a escrituração deverá abranger todos os gastos nas operações do concessionário em suas atividades na área de concessão, inclusive, mas não limitados àqueles necessários à apuração da receita líquida da produção e da participação especial, nos termos do art. 55.

Além disso, a permissão para a contabilidade centralizada (Art. 57), por concessionário, é condicionada à possibilidade de individualizar as contas de cada campo produtor.

Não há dúvidas, portanto, de que se a comprovação dos gastos está intimamente ligada à apresentação dos contratos firmados pelas concessionárias ou suas subsidiárias, mesmo que no exterior; a concessionária tem a obrigação de fornecê-los todos para fins de auditoria, e de que o Estado do Rio de Janeiro tem a obrigação de auditá-los de forma minuciosa, principalmente pela relevância dos valores envolvidos.

No entanto, a SEFAZ relata dificuldade de auditoria em função de a contabilidade ser verificada em sistemas próprios das empresas e de ser impossível verificar deduções de bens, serviços ou pagamento de imposto/multas/denúncias espontâneas, uma vez que a SEFAZ recebe tão somente contas agregadas (SEFAZ em 19/04/2021).

#### 6.8.2.1.1 - Solicitação da CPI - Afretamento

Esta CPI solicita à SEFAZ que inicie imediatamente auditoria em todos os campos que pagam participação especial, a fim de verificar os abatimentos realizados em função dos contratos de afretamento de bens (barcos de apoio, plataformas de produção etc.), observando os limites impostos a essas deduções pela legislação dos preços de transferência e por força do Art. 22, § 3º, da Resolução ANP nº 12/2014.

Importa encaminhar tal questão do afretamento, também, para a Receita Federal analisar tais procedimentos e verificar a hipótese de elisão fiscal.

#### 6.8.2.2 - Depreciação

Procedimento que ocorre quando os recursos aplicáveis em gastos tangíveis (por exemplo, equipamentos, dutos, plataformas) relacionados às atividades de uma empresa contribuem para a formação do resultado de um período-base; tais gastos são capitalizados no seu ativo e estão sujeitos a uma redução de valor ao longo do tempo, segundo os critérios contábeis e legais.

#### I- As depreciações como deduções das participações especiais

A Resolução nº 12/2014 permite deduções de gastos incorridos pelo concessionário para tornar possível a produção de óleo e gás, dentre elas a depreciação. Nesse sentido, ela cita:

i) Em seu Art. 15, gastos incorridos pelo concessionário nas atividades de exploração das jazidas de petróleo e gás natural e de perfuração de poços na área de concessão, que podem ser abatidos para efeito de cálculo da receita líquida sobre que incidirão as participações especiais. Dentre elas, citada no item VIII do citado artigo, os encargos de depreciação dos bens aplicados nas operações.

ii) Em seu Art. 17, gastos incorridos nas atividades de desenvolvimento e produção, que também podem ser abatidos, dentre eles os encargos relacionados à depreciação dos bens aplicados no campo produtor.

No mesmo Art. 17, § 2º, se estabelece o que são gastos de capital que devem ser incorporados ao valor dos ativos e lançados como amortização ou depreciação em cada período-base. Eles incluem os gastos com:

a) grandes manutenções programadas e os gastos com substituição de peças delas decorrentes;

b) movimentações, deslocamentos e posicionamento de equipamentos, visando colocá-los aptos a produzir;

c) pagamento de alvarás e licenças que não tenham exigência de renovação anual;

d) substituição de partes e peças, incluindo custo de instalação, observadas as regras contábeis vigentes.

Para cada um deles são estabelecidos os períodos passíveis de dedução dos gastos.

III - A fiscalização das deduções dos encargos relativos à depreciação - R\$10,4 bilhões em 2020 de depreciações de bens que representa 14,6 % e R\$ 8,6 bilhões de depreciação de poços produtores /injetores cotejados com o total de deduções no referido ano (R\$73 bilhões).

Merece ser observado que as depreciações são realizadas por tempo determinado e conforme o prazo estabelecido pela Resolução nº 12/2014 e pela Receita Federal. Isso significa que, em casos de prorrogação dos contratos de concessão, é possível que o período de vigência do contrato de concessão, após estendido, transcenda o período de depreciação do bem. Em um caso como esse, haveria operação sem um bem a depreciar, o que torna mandatária a confrontação dos prazos contratuais estendidos com o período estabelecido pela ANP e Receita Federal para a depreciação de um determinado bem.

Além disso, em resposta à CPI, a Petrobras informa que as plataformas móveis são depreciadas pelo método linear com base na vida útil do ativo, enquanto as plataformas fixas seguem o método das unidades produzidas, variável em função dos volumes de produção sobre os volumes de reservas provadas desenvolvidas.

Ocorre que as reservas utilizadas para fins de depreciação devem ser as declaradas à ANP, nos planos de desenvolvimento aprovados pela agência. Porém essas podem variar ao longo do tempo, gerando a possibilidade de a soma das parcelas da depreciação ultrapassar o valor do bem, o que indicaria uma dedução indevida e bastante possível principalmente nos casos de renovação dos contratos de concessão.

#### 6.8.2.2.1 - Solicitação da CPI - Depreciação

Dessa forma, esta CPI solicita à SEFAZ que, em parceria com a ANP, verifique se realmente o somatório das parcelas de depreciação irão corresponder ao valor dos bens depreciados, já que é possível que, no contexto do limite dos contratos de concessão ou no contexto de sua extensão, ocorra uma depreciação (descontada das participações especiais) que supere o valor do bem depreciado.

#### 6.8.2.3 - Afretamento e Depreciação

Outro ponto de atenção diz respeito aos bens integrantes do REPETRO-SPED. Sobre esse tema, a Petrobras explica que "em virtude da alteração da legislação da indústria, as plataformas de propriedade de partes relacionadas admitidas no âmbito do antigo regime Repetro passaram a ser nacionalizadas para o Repetro-Sped a partir de 2018, havendo gradualmente a troca da dedutibilidade do afretamento pela respectiva depreciação".

Esses casos introduzem uma complexidade adicional para a realização das auditorias das despesas dedutíveis, pois ao misturar deduções relativas a afretamentos e depreciações, ensejam a imediata comparação entre os valores já deduzidos na modalidade afretamento e os a deduzir por depreciação, logo em um primeiro momento. Demandam, portanto, que nos termos do Art 22, §3º da Resolução nº 12/2014, se verifique imediatamente a limitação da dedutibilidade dos valores dos afretamentos de bens pagos a pessoas físicas ou jurídicas coligadas ao concessionário, na forma do § 1º do art. 243 da Lei 6.404/1976, já que eles não podem ser superiores à depreciação do bem, em cada período base.

#### 6.8.2.3.1 - Solicitação da CPI - REPETRO-SPED

Nesse contexto, recomenda-se à SEFAZ e à ANP que abram imediato procedimento de fiscalização das apurações das participações especiais decorrentes da produção dos campos produtores do pós-sal, situados na plataforma continental fluminense e que pagam participações especiais e fazem uso dos benefícios do REPETRO-SPED, com vistas à verificação das deduções de depreciação e afretamento das instalações desses campos (plataformas, barcos de apoio, dutos, poços etc.).

6.8.2.4 - Provisionamento de abandono - R\$3,8 bilhões em 2020 que representa 5,2% do total de deduções no referido ano (R\$73 bilhões).

#### I - Definição de Abandono:

Conjunto de operações que compreende as atividades de abandono definitivo dos poços, desativação das instalações de produção e recuperação das áreas ocupadas por essas instalações.

#### II - O provisionamento de abandono como dedução das participações especiais

A Resolução nº 12/2014 considera o provisionamento de abandono como Gastos Dedutíveis para efeito de apuração das participações especiais (Art. 13, III). Nesses termos, a resolução permite que o concessionário deduza, em cada período base, provisão para cobrir os futuros gastos com o abandono e a restauração ambiental do campo, desde que estes gastos estejam previstos no plano de desenvolvimento pertinente aprovado pela ANP (Art. 18). Nesses termos, não há que se falar em provisionamento de abandono nem da correspondente dedução de gastos não aprovados ou majorados unilateralmente (em relação ao aprovado nos planos de desenvolvimento de cada um dos campos). Isso porque conforme expressamente determinado pela Resolução nº 12/2014, em seu Art. 18, só é possível provisionamento de abandono de gastos previstos nos planos de desenvolvimento aprovados pela ANP (No máximo a ANP pode aprovar adendos aos planos de desenvolvimento, específicos para um determinado item, mas no caso de provisão de abandono, tais alterações ensejam a reavaliação dos ativos e a revisão das análises econômicas dos campos que pagam participação especial. No entanto, em resposta à esta CPI, a Petrobras apresenta tabela anexa à carta REX/RPEM 0042/2021, em que explicita as alterações de valor das estimativas de abandono de campos produtores da plataforma continental fluminense. Dentre eles, diversos têm as aprovações dos valores de provisionamento de abandono feita pela superintendência de produção que, s.m.j., não é a instância encarregada de aprovar os citados planos (Os planos de desenvolvimento são aprovados pela Diretoria Colegiada). Reiterando-se que a Resolução nº 12/2014 é explícita ao estabelecer que o instrumento a ser analisado pela ANP e através do qual o valor do abandono pode ser cancelado pela agência é tão somente o plano de desenvolvimento aprovado.

Nesse contexto, merece ser auditado imediatamente o provisionamento de abandono do campo de Tupi (o de maior despesa estimada de abandono dentre os listados na tabela fornecida a esta CPI pela Petrobras), uma vez que seus custos de abandono foram majorados de R\$ 655.020.000,00 para R\$ 5.223.350.308,14 em 01/04/2018 e para R\$ 5.572.549.032,64 em 01/04/2018 (por meio da aprovação do documento PAT-PAT, não permitida para fins de aprovação de provisionamento de abandono), e depois reduzidos pela própria ANP para R\$ 3.849.404.800,00. Não há informação, nos documentos encaminhados, acerca dos critérios de aprovação desses montantes nem das razões que levaram à redução dos valores de provisionamento de abandono pela ANP. No entanto, é fato que os valores majorados significaram majoração de descontos entre 2018 e 2020 que precisam ser verificados quanto a sua correção. No mesmo contexto encontra-se a 1ª revisão dos valores de provisionamento de abandono do campo de Roncador. Em relação a ele, a Petrobras informa que a revisão 2 elevou a estimativa de provisionamento de abandono para 2.490.500.000,00 e foi aprovada em 2017. No que diz respeito à revisão 1, que elevou o valor do abandono de R\$ 227.150.000,00 para R\$ 1.021.990.000,00, a estatal se limita a informar que na data da revisão (17/01/2013) a resolução nº 12/2014 ainda não estava em vigor, evitando mencionar que a referida aprovação deveria ter sido feita imediatamente após entrada em vigor do instrumento regulatório, sob pena de a dedução não dever ser permitida. Não há menção, na resposta, nem de submissão do referido valor, para aprovação, após 2014, nem de nenhum estorno referente à glosa de valores descontados entre 2014 e 2017.

#### 6.8.2.4.1- Solicitação da CPI - Provisionamento de abandono

Nesse contexto, solicita-se à SEFAZ e à ANP que abram imediato procedimento de fiscalização das apurações das participações especiais decorrentes da produção dos campos produtores listados na supracitada tabela, principalmente os de Tupi e Roncador, com vistas à verificação das deduções referentes ao provisionamento de abandono desses campos.

### 6.9 - DEMAIS QUESTÕES RELEVANTES APURADAS AO LONGO DOS TRABALHOS

#### 6.9.1 - Gás Reinjetado

##### I O novo arcabouço normativo

De acordo com a Constituição Federal de 1988 (CF/88), a União tem a competência privativa para legislar sobre gás natural (art. 21, IV e XII), além de deter o monopólio do transporte, por meio de conduto, do gás natural de qualquer origem (art. 170, IV). Por outro lado, o art. 25, § 2º da CF/88, estabelece que cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado, na forma da lei.

Somada a essa divisão de competências delineada de forma não muito precisa pela CF/88, foi publicada, recentemente, a Lei Federal nº 14.134/21, que estabeleceu um novo marco regulatório para o setor de gás natural no país, cujo objetivo central é aumentar a competitividade e, conseqüentemente, a redução dos custos de produção, com reflexos diretos no preço final, bem como no volume de escoamento e de reinjeção do gás.

Dentre as novidades trazidas pela Lei nº 14.134/21, destacam-se:

(i) Alteração do regime de concessão para o regime de autorização (ANP), no que se refere à construção de gasodutos, o que deve acelerar os novos empreendimentos (modelo adotado em grande parte dos países);

(ii) Definição de um modelo tarifário por entradas e saídas de gás natural, as quais poderão ser contratadas de forma independente (ex: uma empresa pode operar a entrada do gás natural em um gasoduto e uma outra empresa atuar na saída do gás desse mesmo gasoduto);

(iii) Possibilidade de acesso de terceiros aos gasodutos, unidades de tratamento e processamento de gás natural e terminais de Gás Natural Liquefeito (GNL);

(iv) Em âmbito regional, o MME e a ANP deverão se articular com os estados e o DF para harmonizar e aperfeiçoar as regulações estaduais, inclusive a regulação do consumidor livre;

(v) Autorização para que a ANP adote um programa de desconcentração do mercado, realizando, assim, leilões de gás natural ou de cessão de capacidade de transporte para os concorrentes;

(vi) Com o intuito de manter o abastecimento nacional, a ANP pode designar outro transportador para operar e manter as instalações;

(vii) Independência entre os operadores, ou seja, fica proibida qualquer relação societária, direta ou indireta de controle ou coligação, entre os transportadores e as empresas responsáveis pela exploração, desenvolvimento, produção, importação, carregamento e comercialização de gás natural;

(viii) Possibilidade de estocagem subterrânea de gás natural por empresa privada que obtiver autorização da ANP e assumir a responsabilidade do processo.

(ix) Os serviços de transporte poderão ser oferecidos pelo regime de contratação de capacidade por entrada e saída, com a permissão de uma empresa ser contratada independentemente da outra.

Verifica-se, portanto, que a nova lei do gás consubstancia um instrumento que poderá ser, caso devidamente implementado e acompanhado, um marco referencial para o desenvolvimento do mercado de gás natural no Brasil.

Significa dizer que a modernização do setor e, conseqüentemente, o aumento da oferta de gás natural, poderá ensejar uma tendência de menores preços, em virtude da maior competição entre os agentes presentes. Nesse cenário, é essencial o acesso não discriminatório de quaisquer agentes em todos os elos da cadeia de valor do gás natural, com destaque às infraestruturas essenciais para o escoamento. Tal modernização do mercado, passa, necessariamente, pela superação ou mitigação de obstáculos de natureza regulatória e técnica, que, por sua vez, refletem-se no alto custo de produção e, conseqüentemente, no preço final do gás (Brasil tem uma das tarifas mais altas do mundo), que poderão ser amenizados com esse novo marco legal.

No mais, é forçoso reconhecer que, em virtude da repartição de competências constitucionalmente estabelecida entre a União e os Estados, o efetivo desenvolvimento do setor e a atração de novos investimentos também pressupõe a superação de alguns desafios, dentre os quais, as negociações políticas e a dificuldade, em certas ocasiões, em se estabelecer o limite de competência de cada ente.

No âmbito do Estado do Rio de Janeiro (ERJ), o alinhamento programático dos entes da federação - União, ERJ e Municípios fluminenses - assume especial relevância, notadamente pelo fato de que a cadeia de gás no estado concentra, atualmente, aproximadamente 62% de todo o gás produzido no país, sendo a região sudeste detentora de cerca de 80% dos oleodutos existentes no território nacional.

Tal cenário demonstra a importância do tema relativo à reinjeção do gás, cuja prática vem aumentando significativamente nos últimos anos, com impactos diretos na arrecadação estadual de receitas tributárias (ICMS) e de receitas não tributárias (Participação Especial), além de reflexos na oferta e, por conseqüente, no preço final do produto.

Nesse sentido, há que se reconhecer a imperiosa necessidade de se aumentar a rede de dutos trazendo o gás do pré-sal, em alto mar, para a terra via o programa de rotas, principalmente a rota 4-B, conforme detalhado abaixo.

#### A prática de reinjeção e queima do gás

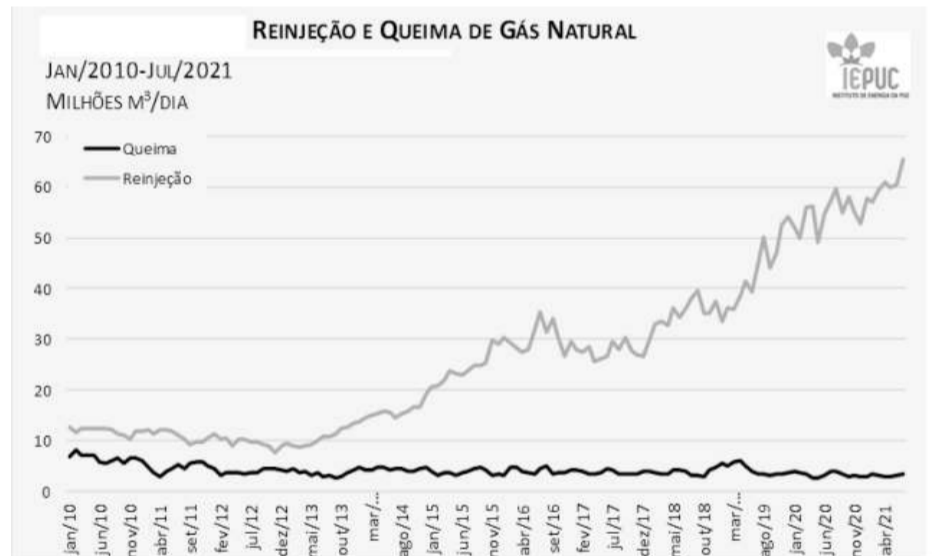
Em decorrência da insuficiência de infraestrutura de escoamento e processamento de gás natural (GN) na região do pré-sal - bacia de Campos e de Santos - parte considerável do gás produzido acaba sendo reinjetado nos próprios reservatórios, prática que contribui, a princípio, para o aumento da recuperação do óleo, embora acarrete conseqüências significativas na arrecadação das receitas relativas à compensação financeira (art. 20, § 1º da CF/88) e aos tributos incidentes (ICMS), afetando diretamente os cofres públicos federais e, sobretudo, estaduais e municipais.

Nesse contexto, segundo estudo realizado pelo INSTITUTO DE ENERGIA DA PUC-RIO - IEPUC, o gás não disponibilizado é reinjetado juntamente com o gás contaminado com CO<sub>2</sub> e separado no FPSO, cujos resultados e usos estão abaixo expostos (frações de gás oriundas exclusivamente do pré-sal):

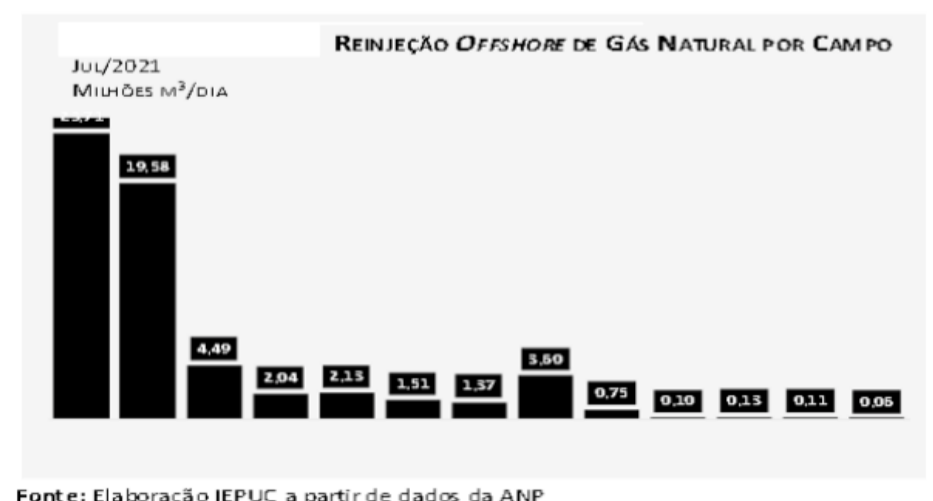
Mm³/dia	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Prod. total	27,76	25,717	28,341	27,413	30,404	38,526	45,515	51	55,336	68,455	79,24
Injeção	0,523	1,002	0,787	1,924	4,61	9,797	14,525	13,02	18,588	28,257	33,995
Perda	4,499	2,81	2,331	2,059	2,842	2,736	3,059	2,74	2,897	3,385	2,092
Consumo	7,144	6,979	7,491	7,388	7,715	8,134	8,643	9,019	9,196	9,952	9,092
Disponível	15,593	14,926	17,732	16,043	15,237	17,86	19,289	26,221	24,654	26,862	34,058
% Injeção	1,88	3,9	2,78	7,02	15,16	25,43	31,91	25,53	33,59	41,28	42,9
% Perda	16,21	10,93	8,22	7,51	9,35	7,1	6,72	5,37	5,24	4,95	2,64
% Consumo	25,73	27,14	26,43	26,95	25,37	21,11	18,99	17,68	16,62	14,54	11,47
% Disponível	56,17	58,04	62,57	58,52	50,12	46,36	42,38	51,41	44,55	39,24	42,98
%Perda total	43,82	41,97	37,43	41,48	49,88	53,64	57,62	48,58	55,45	60,77	57,01

Fonte: IEPUC

Constata-se, portanto, que, seja em razão da falta de infraestrutura de escoamento ou ao aumento da produtividade de petróleo e do fator de recuperação dos campos, o volume de gás natural reinjetado vem crescendo de forma expressiva no país nos últimos anos, tendo atingido o pico de 60 milhões de m<sup>3</sup>/dia. Por outro lado, o volume queimado tem ficado relativamente estável nos últimos anos, apesar de eventuais aumentos em meses específicos.

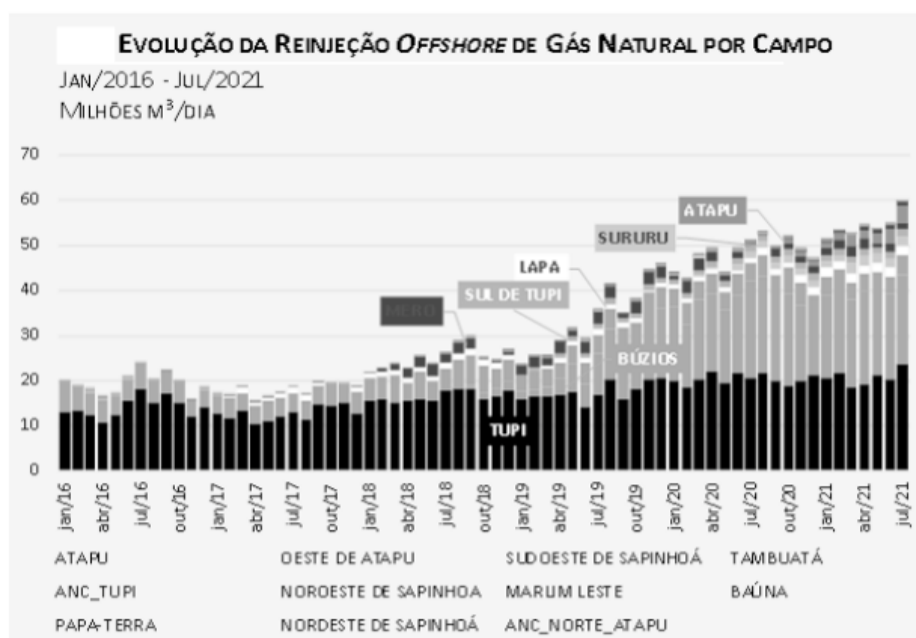


Além de ser, atualmente, o maior produtor, o campo de Tupi também é o que mais reinjeta gás no país. Com infraestrutura de escoamento insuficiente para suprir todo o volume produzido - atualmente o campo utiliza as rotas 1 e 2 -, cerca de 23 milhões de m<sup>3</sup>/dia foram reinjetados no campo no mês de julho. O campo de Búzios, cujo gasoduto de escoamento ainda não foi concluído, veio na seqüência com 19,5 milhões de m<sup>3</sup>/dia, seguido por Sapinhoá com 4,5 milhões de m<sup>3</sup>/dia, lembrando que os três campos citados estão localizados na bacia de Santos.



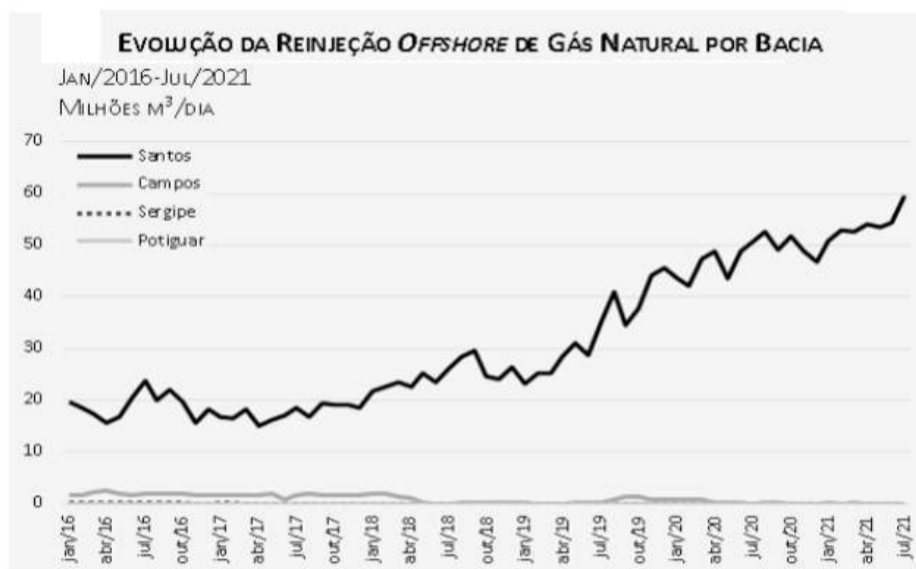
Fonte: Elaboração IEPUC a partir de dados da ANP

Ainda conforme o estudo da PUC-Rio, o volume de gás reinjetado nos campos offshore vem aumentando gradativamente nos últimos anos com a entrada em operação de novos campos na bacia de Santos. Nesse contexto, destaca-se o crescimento da reinjeção no campo de Búzios recentemente. Com a entrada do gasoduto rota 3, previsto para 2022, é esperado que campos como Tupi, Sapinhoá e principalmente Búzios, por exemplo, consigam disponibilizar um maior volume de gás nacional ao mercado.



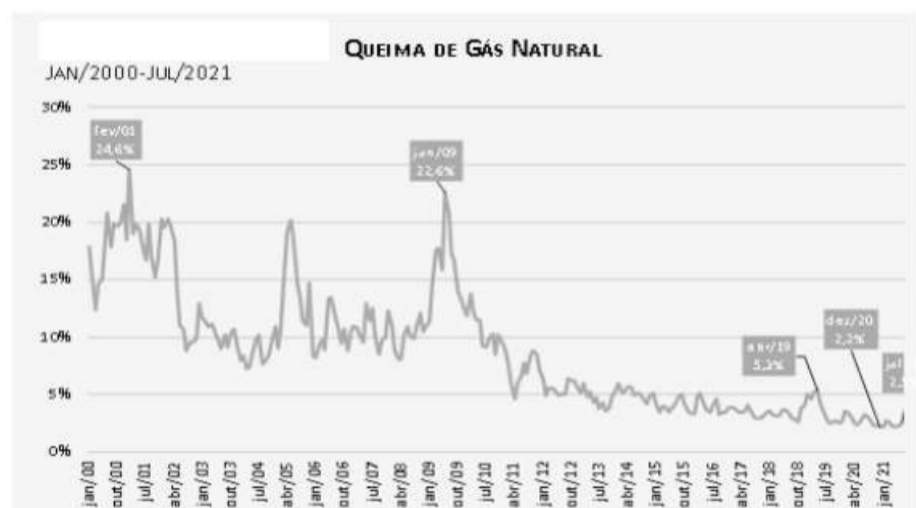
Fonte: Elaboração IEPUC a partir de dados da ANP

A bacia de Santos é, atualmente, a maior responsável pelo volume de gás offshore reinjetado no país, chegando a mais de 50 milhões de m<sup>3</sup>/dia. Por sua vez, a bacia de Campos, que detém uma produção muito menor e de um modo geral, não possui problemas de infraestrutura de escoamento, vem na sequência, com 40 mil m<sup>3</sup>/dia.



Fonte: Elaboração IEPUC a partir de dados da ANP

Relativamente à queima de gás, cuja prática é regulamentada pela Resolução da ANP nº 806/2020, verifica-se que, ao longo dos anos, o seu percentual, frente a produção nacional, vem sofrendo reduções consideráveis, passando de aproximadamente 25% no início de 2001, para 2,2% em dezembro de 2020.



Fonte: Elaboração IEPUC a partir de dados da ANP

O cenário, em relação à queima, demonstra a importância de uma regulamentação, controle e fiscalização de tal prática, exigindo-se que o seu exercício respeite limites legais, técnicos, econômicos e ambientais, situação que também deveria ser aplicada em relação à reinjeção do gás. Significa dizer que o panorama atual, especialmente diante da nova lei do gás (Lei Federal nº 14.134/21), revela a importância de se estabelecer uma regulamentação específica para a reinjeção do gás pelas concessionárias, a fim de que se compatibilizem os interesses públicos e privados envolvidos, sobretudo aqueles de cunho regional.

O caso da plataforma P-40, localizada no campo de Marlim Sul

Em julho deste ano, foi noticiada reportagem afirmando que parte da produção de gás no campo de Marlim Sul, situado na bacia de Campos, não teria sido devidamente contabilizada por um período de aproximadamente 10 anos, totalizando um volume de gás não declarado de 276 milhões de m<sup>3</sup>.

Após indagação desta CPI acerca do ocorrido, a ANP confirmou que "o volume de gás proveniente do separador atmosférico deixou de ser contabilizado na produção da instalação Petrobras 40 (P-40) durante dez anos, de 2005 a 2015". Em virtude disso, a ANP alegou que adotaria as medidas necessárias para cobrar os valores que teriam deixados de ser recolhidos a título de participação especial. Ainda segundo a ANP, "houve uma falha nos sistemas internos que levou a configuração equivocada da fórmula de fechamento da produção, omitindo a parcela de gás proveniente do separador atmosférico". Depois de ter sido especificamente questionada pela CPI sobre a razão do ocorrido, a autarquia declarou que "a morosidade na apuração do assunto foi em decorrência principalmente da conduta da concessionária e da complexidade técnica do assunto que envolveu uma enorme quantidade de dados de um longo período".

Tal cenário, portanto, ratifica o entendimento desta Comissão - e também do TCU - no sentido de que a metodologia de contabilização adotada pelas concessionárias se mostra totalmente desarrazada e ineficiente, prejudicando demasiadamente o poder-dever de fiscalização da ANP, que fica ao alvêrio das empresas petrolíferas.

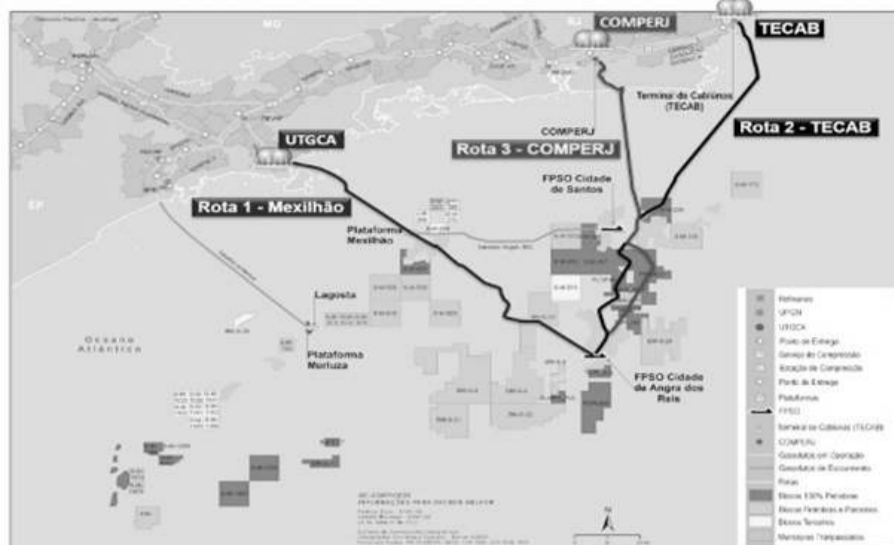
Isso porque a fiscalização estatal acaba ficando refém das informações e do modo através do qual elas são fornecidas pelas empresas, dando a estas, enorme poder em detrimento das prerrogativas inerentes ao poder de polícia da ANP, prejudicando, assim, o interesse público.

Soma-se a isso o diminuto quadro de servidores da autarquia, inviabilizando uma fiscalização mais ativa e contínua das concessionárias, que, ao seu turno, sabendo deste déficit estatal, acabam sendo estimuladas a omitir informações ou a prestá-las de forma insuficiente, situação factível de ocorrer, também, no âmbito da reinjeção de gás, corroborando ainda mais a necessidade de regulamentação desta prática. O episódio em questão deixa claro a urgência em se estabelecer mudanças e atualizações nos normativos da ANP, sobretudo na Resolução 12/2014, tendo em vista a complexidade das regras e procedimentos definidos atualmente, além da importância de investimentos em medidores modernos e eficientes, a fim de evitar que tal situação ocorra novamente.

A estrutura de escoamento do gás natural

Atualmente, os projetos de escoamento do gás natural produzido na região do pré-sal, da bacia de Santos, (litoral dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo) contemplam duas alternativas possíveis já em operação: Rota 1 (SP) - gasoduto de 216 km de extensão e capacidade de escoar 10 milhões de m<sup>3</sup>/dia de gás; e Rota 2 (RJ) - gasoduto de 137 km de extensão e capacidade de escoamento de 16 milhões de m<sup>3</sup>/dia.

Adicionalmente, encontra-se em fase de construção a chamada Rota 3 (COMPERJ), prevista para entrar em operação no 1º semestre de 2022, com capacidade de escoar um volume de gás de 18 milhões de m<sup>3</sup>/dia, conforme demonstrado na figura abaixo:

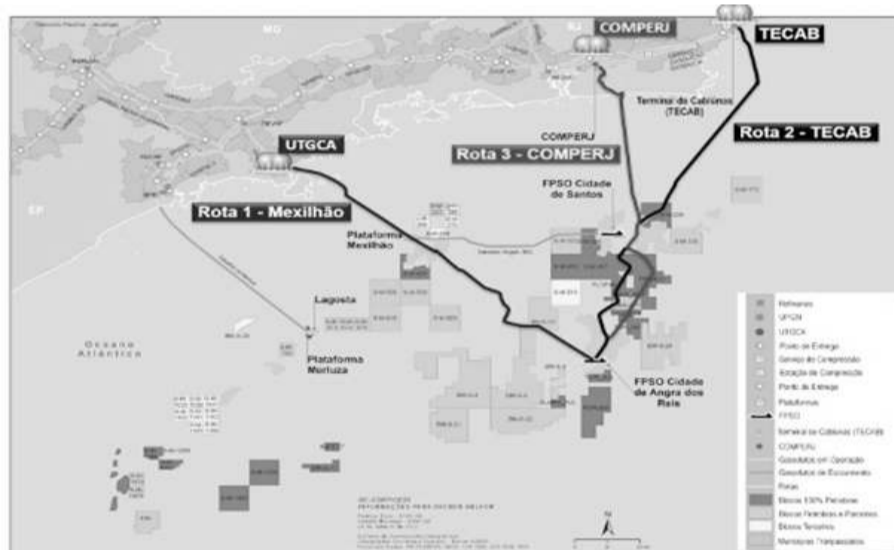


Assim, com a entrada em operação da Rota 3 haverá um aumento significativo no volume de gás disponível, especialmente no ERJ, com o consequente potencial de disponibilização de grandes volumes a serem produzidos pelos campos da cessão onerosa e seus excedentes, fato que pode, inclusive, influenciar na composição do preço final, além de aumentar a arrecadação dos cofres do ERJ.

Ocorre que, com o aumento gradual da extração de gás nos campos do pré-sal, estima-se que, até 2030, seja alcançada uma produção máxima de 129 milhões de m<sup>3</sup>/dia. Isso significa que, para melhor aproveitamento desse gás, torna-se necessária a entrada de novos dutos com capacidade de escoamento de 20 milhões de m<sup>3</sup>/dia cada. Atento a esse cenário de expansão da produção de gás, quatro novas rotas foram previstas, intercaladas a cada 12 ou 18 meses, a partir de meados de 2024, admitindo-se que a Rota 3 entrará em operação em meados de 2022.

Conforme estudos realizados pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE), apesar de não haver um cronograma específico, as novas rotas seriam implementadas da seguinte forma: i) Rota 4, subdividida nas alternativas 4A (Cubatão/SP) e 4B (Porto de Itaguaí/RJ); ii) Rota 5, com as alternativas 5A (Porto do Açúcar/RJ), 5B (Terminal Portuário de Macaé - TEPOR/RJ) e 5C (Porto de Itaguaí/RJ); e iii) Rota 6, com as alternativas 6A (Porto Central/ES) e 6B (Porto do Açúcar/RJ).

A figura abaixo demonstra as supostas localizações dessas novas rotas (5 novos pontos de chegada só no ERJ):



Nesse contexto, entendem os especialistas que, "a previsão de grandes volumes de gás, podendo superar a 100 milhões m<sup>3</sup>/dia a partir de 2027, é bem superior as expectativas de demanda para geração termoeletrônica e uso industrial. A ampliação da demanda só se dará com preços competitivos do gás doméstico, vis-à-vis a queda de preços do GNL importado. Cabe, no entanto, destacar que a riqueza do gás do pré-sal quanto a produção de líquidos de maior valor agregado (GLP e gasolina natural) poderá contribuir significativamente para se ter preços competitivos de gás seco na saída da Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN)".

Ainda de acordo com os especialistas, "uma questão crítica para o sucesso do empreendimento de aproveitamento do gás do pré-sal diz respeito à localização e características dos terminais costeiros. Devido ao elevado potencial de gás a ser disponibilizado, sugere-se a construção de terminais multipropósito, localizados preferencialmente na costa, próximos às áreas de produção e dotados de unidades de processamento de gás natural, usinas de geração termoeletrônica e plantas de liquefação de gás natural, além de unidades complementares de armazenamento de produtos e logística de transporte. Cabe ainda destacar que a Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN) tem um papel de grande relevância por permitir a recuperação de produtos de alto valor agregado como o Gás Natural Liquefeito (GLN) e a gasolina natural (C5+). Essa recuperação se sobressai devido à elevada riqueza do gás que é capaz de fornecer até mais de 12% em volume desses produtos."

No bojo dessa ampliação da estrutura de escoamento, assume especial relevância a construção da Rota 4B, cujo objetivo é escoar o gás disponibilizado em blocos localizados na Bacia de Santos, na divisa entre Rio de Janeiro e São Paulo. Isso porque, com a capacidade de transportar 20 milhões de m<sup>3</sup>/dia de gás até o porto de Itaguaí (volume que atualmente é reinjetado), haverá um aumento da oferta de gás que poderá atender uma série de novas demandas econômicas onde esse energético possa ser melhor aproveitado, além de trazer ganhos para outros segmentos, especialmente para a preservação ambiental.

Além disso, a implementação da rota 4B oferece também uma oportunidade para resolver problemas sociais e econômicos da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, particularmente na Baixada Fluminense, através da ampliação do potencial de todo Arco Rodoviário Metropolitano (BR 493) para o desenvolvimento de condomínios industriais.

Da mesma forma, esse novo traçado tende a trazer benefícios econômicos ao complexo siderúrgico situado na região, fazendo com que haja um potencial de consumo firme para utilização do gás, ensejando, com isso, ganhos socioambientais importantes, além da maximização dos ganhos econômicos para a região fluminense.

O referido cenário robustece a importância de o Governo do ERJ criar condições favoráveis aos empreendimentos relacionados ao escoamento/fornecimento de gás, influenciando, assim, na composição dos custos, no volume de gás reinjetado - com impactos positivos na arrecadação das receitas estaduais - e no desenvolvimento do parque fabril fluminense em um todo, que se mostra ainda mais palatável com a abertura do mercado a novos players, conforme pretensão trazida pela Lei 14.134/21.

Debates no âmbito da CPI sobre o tema

Ao longo dos debates ocorridos no bojo desta CPI, seja entre os membros da Comissão ou através dos escritórios e respostas, foram discutidos assuntos importantes em relação ao uso adequado do gás produzido no estado, mormente como alternativa à prática de reinjeção, conforme as atas registradas (Anexo I). Afirmou-se, por exemplo, ser importante "estimular o uso do gás como matéria prima para a indústria petroquímica, como redutor siderúrgico e na produção de polímeros. E o outro desafio para aumentar esse consumo, seria a mudança de cultura, a fim de permitir que as indústrias utilizem mais o gás natural como fonte de energia e menos a energia elétrica".

Dessa forma, a utilização adequada do gás deve ser impulsionada pelo Estado de modo amplo, uma vez que não adianta incentivar apenas a produção e o processamento de gás natural e, por outro lado, oferecer subsídios a indústrias que se utilizam de fontes de energia diversa. Ou seja, é preciso um olhar global para todos os setores, e não apenas para o de óleo e gás, notadamente através da adoção de uma política de Estado, e não de governo, o que pressupõe a construção de uma infraestrutura a ser efetivada de modo contínuo e a longo prazo, sem imediatismos.

Nesse diapasão, é de se destacar a sugestão da SEFAZ, ainda que de maneira embrionária, e desde que respeitadas as regras orçamentário-financeiras, no sentido de que parte da cadeia inicial do gás poderia estar sujeita ao diferimento do ICMS, a ser pago em momento futuro, possivelmente em um único elo da cadeia, de modo a permitir uma desoneração na fase de investimento como forma de estimular novos empreendimentos no setor.

No mais, também se entendeu como pertinente que a aplicação dos recursos oriundos das cláusulas de PD&I sejam destinados, em parte, para o desenvolvimento de tecnologias que favoreçam a logística de distribuição e aproveitamento do gás, particularmente no que se refere à eficiência dos gasodutos e das UPGN, viabilizando ainda mais o seu uso para fins industriais e não industriais.

Trata-se de mecanismo importante para, em conjunto com a devida regulamentação, evitar hipóteses nas quais se permite a reinjeção total do gás produzido no respectivo campo, como no caso do campo de Mero, onde a autorização da ANP se baseia apenas na suposta impossibilidade técnica de escoamento do gás em virtude de alto teor de CO2 nos fluidos, em que pese a autarquia não ter exigido esforços adicionais para o aproveitamento desse gás ou alternativas para separação das moléculas.

#### Propostas da presente CPI

Ante o exposto, entendendo como imprescindível ao desenvolvimento da cadeia do gás no estado do Rio de Janeiro, bem como para o uso de tal energético de forma adequada, vem a CPI propor a adoção das medidas abaixo:

1. Implantação de um Condomínio industrial no COMPERJ tendo como fonte de energia o gás que será escoado pela conclusão da Rota 3 e da UPGN (2º semestre de 2022) em um volume de 18 milhões de m³/dia. Os preços de venda do gás deverão ser atraentes para ser o insumo energético associado a logística, atrativos de investimentos industriais. Na esteira de tais discussões no âmbito da CPI é que o Governo do Estado assinou protocolo de intenções com a Petrobras para iniciar estudos similares (Polo GasLub Itaboraí);

2. Implementação de um Complexo industrial da Baixada Fluminense, com a implantação dos dutos da Rota 4-B e a sua unidade de produção de gás natural;

3. Criação de uma Comissão, composta de representantes da ALERJ, da SEFAZ e da PGE, para a elaboração de uma proposta legislativa a fim de que o estado possa ser ressarcido, em parte, pela perda superior a 57% do gás produzido, principalmente, no pré-sal no campo de Tupi;

Ademais, cumpre lembrar as recomendações da CPI da Crise Fiscal de 2019 relativas ao tema de reinjeção de gás:

a) "Envidar todos os esforços possíveis em parceria com as bancadas do Congresso Nacional do RJ, a bancada Estadual, os Prefeitos e a sociedade civil para que sejamos vitoriosos no julgamento da liminar concedida pela Ministra Carmem Lúcia na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.917, que suspendeu dispositivos da Lei 12.734/2012, relativos as regras de distribuição de participações governamentais que está previsto para ocorrer no dia 20/11/2019. Em termos de impactos na arrecadação Royalties + Participação Especial do Estado e Municípios do Rio de Janeiro, as estimativas de perdas nos próximos 5 (cinco) anos, 2019-2023, seriam as seguintes: 39% da futura arrecadação do Estado do Rio de Janeiro e 79% da futura arrecadação dos municípios com um valor médio de perda ponderada futura de 53% da arrecadação total. Não haveria como o Estado e os Municípios do RJ suportarem tais perdas, seria o caos social.;"

b) "Instar a ANP, a discutir com o Governador do Estado do Rio de Janeiro qual a política de exploração de óleo e gás nas bacias produtivas e lineiras ao ERJ. Em tempo, também discutir a adoção e aprovação de Planos de Desenvolvimento para as empresas concessionárias, no tocante a reinjeção do gás que saiu do patamar de 10% passando para 20% do total do gás produzido na última década. O Estado do RJ e seus Municípios recebem royalties e participações especiais sobre a produção de gás derivado das bacias de Campos e de Santos, consoante o Decreto Federal nº 2.705, de 3 de agosto de 1998, que define critérios para cálculo e cobrança das participações governamentais de que trata a Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997, aplicáveis às atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, e dá outras providências e que baseado no artigo 3º, inciso XI, a ANP está a tomar decisões monocráticas que afetam os interesses do Estado sem demonstrar e com ele discutir a melhor decisão a ser tomada. Um dos motivos de tais perdas terem dobrado de tamanho foi a ausência de infraestrutura de escoamento. O responsável por tal ausência é a Petrobras e suas parceiras e não o Estado. Foi realizada simulação para monetizar, em caráter hipotético, as perdas do Estado em participações governamentais (royalties e participação especial) sobre o gás injetado nos campos confrontantes com o ERJ, totalizando cerca de R\$ 2,8 bilhões no acumulado dos últimos cinco anos. Ao longo da próxima década a perda de gás injetado será exponencial, pois poderá crescer algo como 30 (trinta) vezes tendo como referência o valor reinjetado em 2019.;"

c) "Fazer gestões junto a ANP e a União para modificar o inciso XI, do artigo 3º do Decreto Federal nº 2.705/98, consoante proposta a ser discutida, também, com o Estado do Rio de Janeiro.;"

d) "Promover o compartilhamento de dados oriundos da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria Geral do Estado dos devedores inscritos em dívida ativa, com o Ministério Público Estadual para melhor desempenho da execução fiscal. A falta de integração entre os sistemas atrapalha qualquer tipo de controle ou estatística sobre a recuperação de créditos e implantar, urgentemente, a melhoria operacional de cobrança da dívida ativa com um sistema integrado e avançando-se para um SISTEMA ÚNICO de cobrança.;"

e) "Acompanhar a hipótese que está sendo ventilada de que a "Petrobras pretende vender as Rotas 1, 2, e 3." E muito provavelmente, ela deduziu dos repasses da participação especial uma parcela desse investimento que foi feito. Caso ela venha a vender tal ativo ela se ressarcirá do investimento, o Estado, também, ganhará o ressarcimento das parcelas deduzidas pela Petrobras?;"

f) "Apostar na "Economia do Mar": setores de Defesa (construção de embarcações para o Ministério da Defesa- em Itaguaí - submarinos e em Angra dos Reis- embarcações), turismo costeiro, petróleo e gás entre outros que pode significar a retomada da construção naval no ERJ, que não abraçar uma visão pessimista.;"

g) "Incentivar a Petrobras a investir no rejuvenescimento da produção dos campos maduros de águas rasas e profundas.;"

h) "Promover estudos para reduzir o custo do gás, tendo por base o gás boliviano que possui um custo bem menor que o gás produzido no Estado do Rio de Janeiro. Buscar o ponto de equilíbrio do preço do gás tanto para sociedade quanto para o desenvolvimento de negócios. ";

i) Promover gestão junto a ANP para modificar o Decreto Federal nº 2.705/1998 e, também, rever a metodologia de cálculo do preço de referência do gás natural visto que a Petrobras e as Concessionárias, que trabalham em consórcio com a mesma, são detentoras da infraestrutura de exploração do petróleo que é extraído, e com ele vem junto uma parte de gás natural. ";

j) "Por não possuírem dutos de escoamento suficientes para trazê-los para o continente, a Petrobras e as Concessionárias promovem a reinjeção de 20% do que é produzido com base no inciso XI, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 2.705, de 3 de agosto de 1988. As perdas do RJ pelo desperdício de gás e pelo de preço de referência do gás natural são alarmantes.;"

Observando as recomendações exaradas pela CPI da crise fiscal do ERJ produzidas no ano de 2019, no sentido de envidar esforços para aumentar as receitas estaduais, das quais destacamos, algumas que continuam a ser válidas:

I- "Apostar na "Economia do Mar": setores de Defesa (construção de embarcações para o Ministério da Defesa- em Itaguaí - submarinos e em Angra dos Reis- embarcações), turismo costeiro, petróleo e gás entre outros que pode significar a retomada da construção naval no ERJ, que não abraçar uma visão pessimista. ", cumpre lembrar que o tema avançou no Poderes Executivo e Legislativo sendo que tramita na ALERJ o PROJETO DE LEI Nº 4698/2021 com a seguinte EMENTA: "CRIAR A POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO À ECONOMIA DO MAR COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA QUE MENCIONA".

II- "Buscar, do ponto de vista estratégico, pensando o futuro, como criar uma estratégia para maximizar o valor desta riqueza, em termos de óleo e gás. Como usufruir dessas reservas além de investir na descoberta de outras a fim de que esse valor seja revertido a favor da população fluminense. ";

III- "Estimular investimentos em energias renováveis. ";

IV- "Retomar, ainda que progressivamente, a política de conteúdo local, que foi responsável pelo soerguimento da indústria naval há cerca de quinze anos, estabelecendo metas graduais de aumento de encomendas da Petrobras à indústria naval brasileira e fluminense. "

#### VII - Consideração

O gás natural produzido pela Petrobras é um produto nacional extraído, principalmente, nas costas do território fluminense, do pré-sal, como no Campo de Tupi, onde mais de 57% é reinjetado, consoante demonstrado pela CPI.

Espera-se, inclusive, que no 2º semestre de 2022 seja inaugurado o duto denominado Rota-3 para abastecer a Unidade de Produção de Gás Natural (UPGN) de Itaboraí. Logo trata-se de produção local comercializada, também, como produto interno. Não é, sob hipótese alguma, uma commodities.

" É, totalmente, inapropriado e indesejável o entendimento da Petrobrás de reajustar o preço do gás, trimestralmente, como se uma commodities fosse, isto é, em função do preço do barril de petróleo e da variação cambial face ao dólar.

O comportamento da Petrobrás vem trazendo consequências desastrosas para a economia fluminense, e em particular para os consumidores residenciais e industriais do gás natural aqui produzido. Tal política acelera a inflação e subtrai renda dos usuários residenciais que são demanda cativa do gás encanado residencial e, ainda, faz o preço ficar impeditivo para as indústrias.

A aludida política de preços praticada pela Petrobrás, no limite, pode ser qualificada com "improba" ou estar atentando contra a economia popular.

Verifica-se, ainda, que a Petrobrás, registrou no último trimestre de 2021, em função, também, dos abatimentos exorbitantes feitos no cálculo dos repasses das participações especiais e de tal política de preços predatória em relação a população fluminense, um volume de vendas de R\$ 121,5 bilhões, com um lucro líquido de R\$31,1 bilhões.

Dividiu-se parte da nossa riqueza com os acionistas tendo como contrapartida o empobrecimento da população fluminense e brasileira.

Assim posto, é razoável que se recomende à Petrobrás que não mais pratique a indigitada metodologia de reajuste de preços do gás natural.

#### 6.9.2 Cláusula de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)

Conceitos e disciplinamento legal sobre abatimento das despesas com pesquisa e desenvolvimento e inovação

As cláusulas de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), presentes nos contratos de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, têm, como fundamento constitucional, o art. 218 da Constituição Federal de 1988.

Na legislação infraconstitucional, o tema é previsto, genericamente, no art. 8º, X, da Lei nº 9.478/97, e disciplinado pelo Regulamento Técnico ANP nº 3/15, que estabelece as definições, diretrizes e normas para a aplicação de recursos a que se referem as cláusulas PD&I, além de definir as regras para comprovação desses compromissos e as respectivas despesas realizadas pelas empresas petrolíferas.

As cláusulas de PD&I são estabelecidas de modo diferente nos contratos de concessão, partilha e cessão onerosa. Na concessão, as concessionárias possuem tal obrigação em valor correspondente a 1% (um por cento) da receita bruta da produção dos campos que pagam participação especial. Por sua vez, nos contratos de partilha de produção e de cessão onerosa, o valor da obrigação corresponde, respectivamente, a 1% (um por cento) e 0,5% (meio por cento) da receita bruta anual dos campos.

Logo, a cláusula de PD&I funciona como um importante mecanismo de estímulo e promoção do desenvolvimento tecnológico, merecendo tratamento prioritário do Estado, notadamente por contribuir para a solução, ou mitigação, dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

Áreas principais de PD&I apoiadas com recursos abatidos das participações especiais

As despesas qualificadas em PD&I - relacionadas com atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação realizadas através de projetos ou programas executados no País - devem ter por escopo a promoção do desenvolvimento científico e tecnológico no setor de petróleo, gás natural, biocombustíveis e outras fontes de energia renováveis correspondentes a esse setor, bem como na indústria petroquímica, buscando fomentar o desenvolvimento da indústria nacional, a busca de soluções tecnológicas e a ampliação do conteúdo local de bens e serviços.

Os referidos projetos ou programas, cujo prazo máximo de duração não pode ser superior a 60 (sessenta) meses, incluídas eventuais prorrogações, devem ser executados pelas próprias empresas petrolíferas ou empresas brasileiras (ou instituições credenciadas), individual ou conjuntamente, segundo as atividades de responsabilidade de cada um dos executores especificadas nos respectivos planos de trabalho.

Importa observar, ainda, que os recursos em PD&I devem ser aplicados com o objetivo exclusivo de custear as despesas diretas e mensuráveis do projeto ou programa, sendo vedada a previsão de quaisquer outros valores que tenham como objetivo o ressarcimento de custos não discriminados ou a remuneração na forma de lucro, de criação de reserva financeira ou de qualquer outro tipo de vantagem.

V- "A CPI reforçou a percepção que existe um montante a ser investido no Brasil para o desenvolvimento do gás e que o Rio de Janeiro é, vamos dizer assim, o ponto principal desse desenvolvimento. Existem três térmicas previstas, que estão licenciadas para 6.4 giga que levará a um consumo de até 30 milhões de metros cúbicos de gás por dia. Esse gás virá dos campos do PRÉ-SAL. Sugerimos: Ter-se um balanço de preço justo para o gás. Que seja bom para a sociedade, para o tributo e que não desencoraje o investimento desse montante que está por vir.;"

Nesse contexto, conforme definido pelo Regulamento Técnico ANP nº 3/15, são consideradas como atividades de PD&I as ações referentes a:

a) Pesquisa básica, pesquisa aplicada e desenvolvimento experimental, incluída a pesquisa em meio ambiente e em ciências sociais, humanas e da vida;

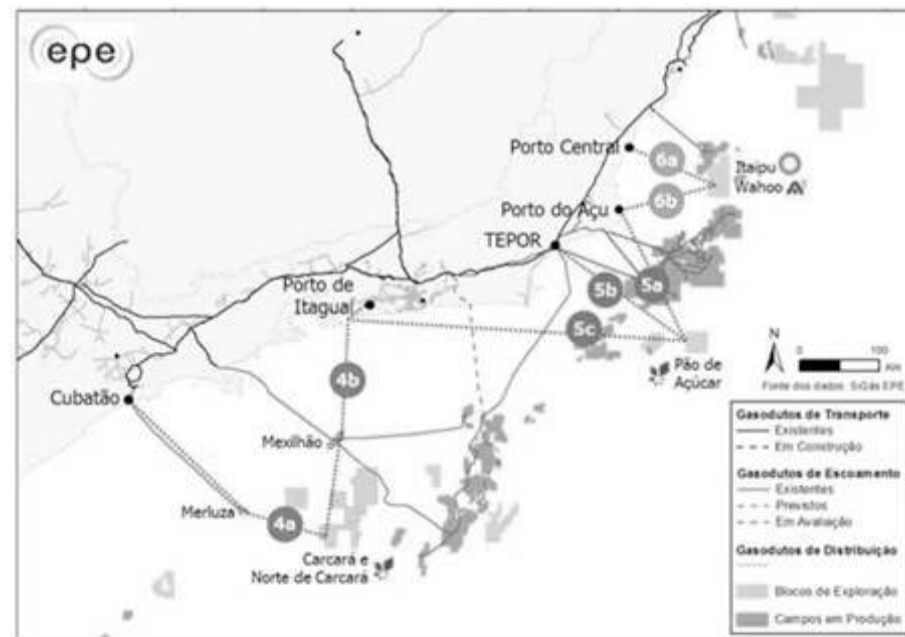
b) Construção de protótipo e unidade-piloto; e

c) Engenharia de software, banco de dados, inteligência artificial, teoria da computação, redes de computadores, interação humano-computador, sistemas distribuídos, visão computacional, segurança da informação e digitalização, bem como novas ferramentas e tecnologias, notadamente em PD&I, que venham a surgir.

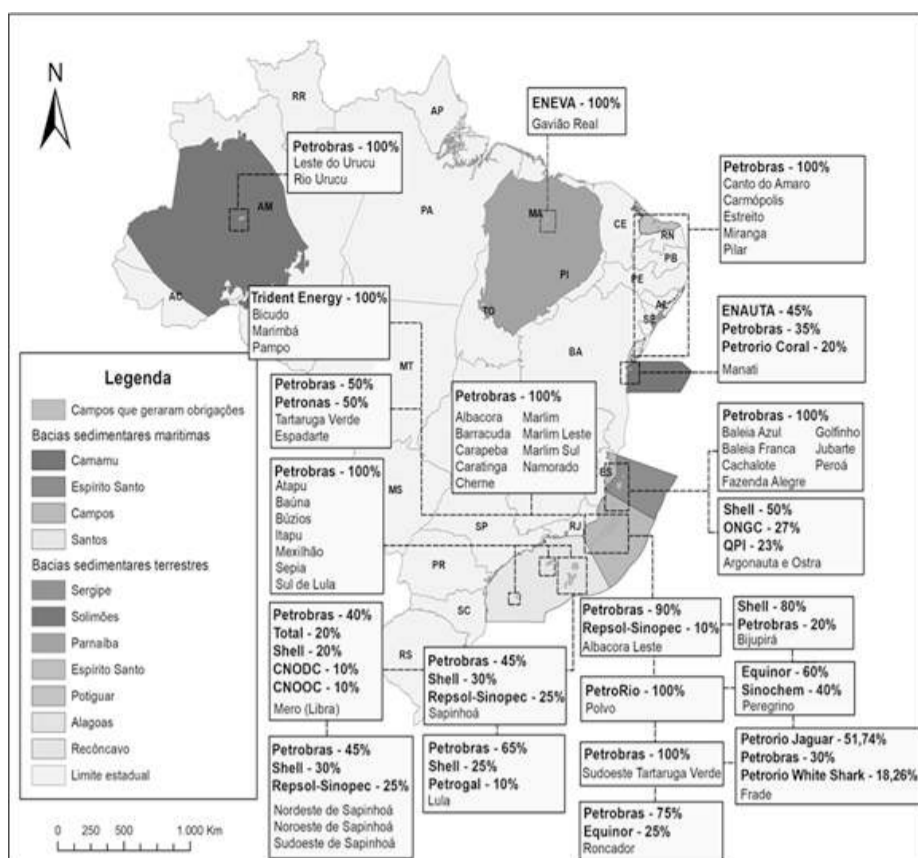
A execução de tais atividades é de responsabilidade exclusiva da empresa brasileira ou instituição credenciada que figure como executora ou coexecutora no respectivo plano de trabalho, não sendo admitida a terceirização destas atividades a qualquer título.

À ANP, por sua vez, cabe a análise, aprovação, acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos em comento, cuja função pode ser exercida com o apoio de consultores e/ou através de convênios com entidades públicas de fomento à PD&I.

O quadro abaixo mostra todos os campos que, atualmente, geram obrigações de investimento em PD&I, localizados tanto on shore quanto of shore:



Mapa de escoamento do gás natuRal offshore pela EPE



A tabela demonstra que, do total investido no período, cerca de 62% foi destinado a projetos e programas executados no Estado do Rio de Janeiro, o que representou um valor de R\$ 4,9 bilhões. Entretanto, observa-se que a receita bruta obtida pelos campos que têm obrigação de investir em PD&I, situados no Estado do Rio de Janeiro, equivale a cerca de 71% da receita total. Percebe-se, portanto, que cerca de 9% (71%-62%) do valor oriundo de campos situados no Estado foram destinados a investimentos em PD&I cujos projetos foram desenvolvidos em outras unidades da Federação, o que corresponde a aproximadamente R\$ 722 milhões (9% de R\$ 8.030.038.561). Embora não haja previsão na legislação e tampouco nas cláusulas de PD&I no sentido de que os investimentos sejam realizados exclusivamente dentro do estado onde situado o respectivo campo, também não existe, por outro lado, vedação expressa para que se entenda dessa forma, sobretudo se forem considerados os aspectos socioeconômicos e ambientais direta e indiretamente envolvidos. Ainda de acordo com a ANP, a destinação dos recursos foi, basicamente, distribuída em 7 (sete) setores distintos, conforme indicado na tabela abaixo:

Exploração e produção de petróleo e gás natural (onshore e onshore) 54,18% (648 projetos/programas)  
Temas transversais 24,08% (288 projetos/programas)  
Abastecimento 13,71% (164 projetos/programas)  
Gás natural 3,6% (43 projetos/programas)  
Biocombustíveis 2,51% (30 projetos/programas)  
Outras fontes de energia 1,09% (13 projetos/programas)  
Regulação do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis 0,8% (13 projetos/programas)

Fonte: ANP

IV - Perfil das instituições que realizam as atividades de PD&I

Segundo a ANP, do valor total gerado de obrigação de investimentos em PD&I, desde sua implementação, em 1998, até o 4º trimestre de 2020, a Petrobras foi responsável por cerca de 87,1% dos recursos financeiros gerados e as demais empresas petrolíferas por 12,9% do total. Não obstante tal cenário, verifica-se que há uma tendência de diminuição da participação da Petrobras, haja vista que, já no 4º trimestre de 2020, as demais empresas petrolíferas apresentaram obrigação correspondente a 25,9% do total. Ainda de acordo com a ANP, a obrigação de investimento em PD&I, gerada apenas no 4º trimestre de 2020, foi de R\$ 410 milhões, o que representou um acréscimo de 4,6% em relação ao 3º trimestre de 2020, totalizando, no ano, cerca de R\$ 1,2 bilhão. Tal quantia, contudo, se mostra significativamente inferior ao mínimo exigido em 2019, que foi de R\$ 1,9 bilhão. Nesse quadro, é relevante notar que as empresas financiadoras (concessionárias) se utilizam de diversas instituições, públicas e privadas, como executoras de seus projetos/programas (ex: INMETRO; PUC-Rio; SENAI-RJ; UERJ; UFF; UFRJ e etc.).

V - Formas de apoio oferecidas às atividades de PD&I

As despesas admitidas no âmbito de projetos ou programas, desenvolvidos pelas concessionárias, são aquelas estritamente necessárias à realização das atividades de PD&I e, portanto, devem ser especificadas e justificadas quanto à sua imprescindibilidade, de modo que fique clara a correlação com as atividades a serem realizadas no âmbito do projeto ou programa. Além disso, as despesas precisam ser apresentadas com seus custos estimados totais, incluindo os impostos sobre elas incidentes, observando, ainda, o princípio da economicidade, cujo balizador principal são os preços de mercado praticados na região onde se executa o projeto/programa. Nesse contexto, cumpre observar que as formas de apoio admitidas variam conforme a natureza da entidade responsável pela execução do projeto/programa - empresa brasileira petrolífera; empresa brasileira não petrolífera; empresa brasileira de micro e pequeno porte; e instituições credenciadas. De modo geral, abrangem os custos de aquisição e de manutenção de materiais, componentes e serviços diretamente relacionados aos projetos/programas de PD&I; a remuneração direta de pessoal próprio, residente no país, que atue na execução de atividades de PD&I, acrescida de todos os encargos legais; a contratação de serviços técnicos de apoio, quando necessários à operacionalização de equipamentos e instrumentos (somente para empresas de micro e pequeno porte); até 25% das despesas com testes nas instalações operacionais das empresas petrolíferas, de tecnologia em desenvolvimento resultante de pesquisa realizada no País; a concessão de bolsas de pesquisa e inovação a docentes ou pesquisadores vinculados a instituição credenciada que atue na execução de atividades de PD&I, observado o disposto na Lei nº 10.973/2004; a concessão de bolsas de pesquisa e inovação a alunos de graduação e de pós-graduação, no âmbito de projeto ou programa de PD&I; concessão de bolsas de pesquisa e inovação a pesquisador visitante de comprovada competência em sua área de atuação, vinculado a instituição de pesquisa do exterior ou do Brasil, por tempo determinado, para execução de atividades de PD&I no País, desde que devidamente justificada no plano de trabalho do respectivo projeto ou programa; a compra de dados geológicos, geoquímicos e geofísicos classificados como dados públicos, na forma da Resolução ANP nº 757/2018, ficando vedado o pagamento pelo direito de utilização de dados confidenciais; a compra de outros dados técnicos não regulados pela ANP que sejam justificados na execução do projeto ou programa; a taxa de inscrição em congressos e outros eventos de interesse do projeto ou programa de PD&I; os serviços de apoio relacionados à melhoria de infraestrutura laboratorial, tais como instalação, montagem, calibração, recuperação e outros necessários à operacionalização de equipamentos e instrumentos, entre outros itens.

VI - Como são decididos e quem participa das decisões sobre os investimentos feitos em PD&I com recursos oriundos dos abatimentos?

Conforme estabelecido no Capítulo 5 do Regulamento Técnico ANP nº 3/15, cabe a esta autarquia a autorização dos projetos/programas aos quais se pretende destinar a aplicação dos recursos oriundos das cláusulas de PD&I, o que pressupõe, necessariamente, a fiscalização quanto à sua correta destinação. No exercício desse poder-dever, e observando as diretrizes traçadas pela legislação, deve a ANP considerar o mérito e a relevância do programa/projeto e sua contribuição para o setor, considerando a existência de interesse comum da ANP e da empresa petrolífera, bem como a adequação das informações apresentadas no plano de trabalho. Ademais, ainda que não haja previsão expressa nesse sentido, é salutar que tais autorizações da ANP, cujo prazo de validade é de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação, sejam precedidas de debates e opiniões técnicas com agentes do setor e também com entidades públicas e privadas de âmbito regional, de modo que sejam levados em conta múltiplos pontos de vista, inclusive aqueles que são peculiares de cada unidade da Federação, como no caso do ERJ. É ainda desejável que as decisões sobre tais investimentos não sejam tomadas discricionariamente, em nenhuma circunstância, pela concessionária, posto que o crivo do interesse público no emprego daqueles recursos deve ser assegurado, preferencialmente de forma colegiada, por decisores que representem o ente público.

VII - Debates sobre o tema no âmbito da CPI

No decorrer das reuniões ocorridas no transcurso da CPI, foram debatidos assuntos importantes acerca dos investimentos em PD&I.

Dentre eles, destaca-se a questão relativa à necessidade de projetos que busquem estimular a transição da matriz energética para outras fontes menos poluentes, contribuindo para a redução do uso dos combustíveis fósseis, caminho que, aliás, vem sendo seguido por muitos países mundo afora. Tal iniciativa, que está diretamente associada à responsabilidade socioambiental, deveria ser capitaneada pela Petrobras através de projetos específicos, tendo em vista a representatividade da estatal no setor e a infraestrutura existente hoje em seu principal centro de pesquisa, o Centro de Pesquisas, Desenvolvimento e Inovação Leopoldo Américo Miguez de Mello (CENPES). A Petrobras, por sua vez, afirma que existem "mais de mil convênios atualmente em curso, associados a centros de pesquisa localizados no Rio ou fora do Rio, porque se busca, claro, a excelência técnica. Muitas vezes a gente também consegue, dependendo do projeto que se quer desenvolver, respostas fruto de outras instituições que não estão localizadas no Rio. Mas, um dos fatores para a decisão são justamente aqueles que envolvem meio ambiente, sustentabilidade, que são valores pelos quais a gente prima". Todavia, uma das linhas de raciocínio da CPI pauta-se na ideia de que os investimentos sejam realizados exclusivamente dentro do estado onde situado o respectivo campo, cujo contrato contemple a cláusula de PD&I, sob pena de um estado subsidiar investimento em outras unidades federativas. É o que ocorre, inclusive, no âmbito do estado do Rio de Janeiro, pois, apesar da produção estar aqui concentrada, não se verifica a mesma proporção em relação aos gastos em PD&I no território fluminense. Nesse sentido, a ausência de critérios específicos e geográficos para aplicação dos recursos de PD&I não pode ser um fator a desestimular a realização constante de auditorias, fiscalizações e tampouco de debates com autoridades locais e técnicos do setor. Isso se torna ainda mais relevante quando se constata que a ANP possui apenas sete servidores para atuação na área de PD&I, segundo declarado pela própria autarquia em resposta a ofícios desta CPI.

VIII - RECOMENDAÇÕES À ANP

1. Diante do exposto, mostra-se relevante a atuação de um colegiado composto de membros de áreas técnicas e políticas distintas, evitando, assim, o risco, também enervado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), de que as regras relacionadas à comprovação obrigatória de gastos em PD&I possam servir apenas como instrumento de aumento de custos sem as respectivas vantagens que a eles deveriam estar associadas.
2. É relevante observar que através da portaria ANP Nº 799/19 foi criado o conselho para análise dos projetos em PD&I mas, posteriormente, o aludido colegiado foi dissolvido. Tal Conselho, portanto, deve ser recriado, o mais brevemente possível.
3. O percentual investido em pesquisa, no ERJ, tem que ser proporcional à receita bruta obtida pelos campos situados no estado, posto que as concessionárias neles atuantes devem ter obrigação de investir em PD&I no território fluminense, prestigiando instituições, laboratórios e pesquisadores que integram a comunidade científica do Rio de Janeiro.

6.9.3 - A separação de um campo de produção em vários

O debate sobre a separação (ou unificação) de campos de produção diz respeito à extensão do poder regulatório na Agência Nacional do Petróleo, mas, indubitavelmente, produz efeitos concretos no direito do Estado e Municípios receberem royalties e participações especiais, receita originária destes entes, tal qual fora compreendido pelo Supremo Tribunal Federal. Os leilões de concessão de campos de petróleo levam em consideração estudos técnicos prévios realizados pela Agência Nacional do Petróleo, autarquia federal que detém a competência para delimitar os campos de petróleo, conforme o previsto na Lei federal nº 9.478/97:

Art. 6º Para os fins desta Lei e de sua regulamentação, ficam estabelecidas as seguintes definições  
XIV - Campo de Petróleo ou de Gás Natural: área produtora de petróleo ou gás natural, a partir de um reservatório contínuo ou de mais de um reservatório, a profundidades variáveis, abrangendo instalações e equipamentos destinados à produção.

A separação de um campo de petróleo ocorre quando a concessionária apresenta plano de desenvolvimento cuja delimitação é distinta daquela oriunda do plano de avaliação da descoberta, realizado nos termos do Contrato de Concessão assinado com a ANP. Tal postura das concessionárias, o que se faz ao arripio do defendido pela Agência Reguladora, prejudica em demasia o Estado do Rio de Janeiro e Municípios, uma vez que a separação dos campos de produção influencia nos cálculos dos valores devidos pelo concessionário a título de participação especial. Daí o interesse da Comissão Parlamentar de Inquérito no desenrolar destas questões afetas à separação. De fato, por mais que se utilize de tecnicidades para justificar a separação dos campos, a única real consequência prática é evitar o pagamento de participação especial na produção desses campos, uma vez que, considerados em separado, as questões temporais inerentes ao cálculo das participações especiais, associadas à progressividade das alíquotas, podem levar à considerável redução de pagamentos das referidas participações especiais. A maior prova de que a única consequência prática é a fuga das participações especiais é que não existe um único campo no Brasil composto por um único bloco-reservatório. Portanto, a separação dos campos motivada pela busca de "continuidade hidráulica" não passa de um artifício para a tentativa de redução das participações especiais. Nesse caso, vale observar os contratos de concessão oriundos do chamado "Round Zero" assinados com a Petrobras, em que os limites dos campos foram definidos em 1998, e jamais questionados. Em nenhum deles a falta da recém alegada "continuidade hidráulica" foi levantada, ao longo dos últimos 20 anos. Vide, por exemplo, o histórico dos casos Tartaruga Verde/Tartaruga Mestiça e Tupi(Lula)/Cernambi. Os casos pendem de julgamento tanto pelo Poder Judiciário quanto por uma Corte Arbitral insaturada para dirimir a questão. A ANP, por meio da Resolução de Diretoria no 1170/2014, determinou a incorporação do campo de Tartaruga Mestiça ao campo de Tartaruga Verde, em virtude destas áreas pertencerem ao mesmo bloco exploratório (C-M-401), e, por estarem situadas sob o mesmo reservatório de óleo, conforme a figura a seguir.

UF	2015	2016	2017	2018	2019	TOTAL
AL	R\$ 3.635.104,69	R\$ 1.100.386,02	R\$ 7.116.236,83	R\$ 7.780.927,98	R\$ 11.667.110,16	R\$ 31.299.765,51
BA	R\$ 16.251.893,28	R\$ 21.654.379,84	R\$ 55.939.774,95	R\$ 104.313.933,06	R\$ 46.862.654,81	R\$ 245.022.635,95
CE	R\$ 5.969.244,90	R\$ 4.938.448,88	R\$ 12.743.082,42	R\$ 18.088.369,81	R\$ 16.764.309,10	R\$ 58.503.455,91
DF	R\$ 253.009.139,90	R\$ 196.888.485,52	R\$ 117.407.514,85	R\$ 5.921.716,99	R\$ 105.264.880,21	R\$ 678.491.737,47
ES	R\$ 6.919.267,39	R\$ 4.906.468,95	R\$ 5.954.752,11	R\$ 10.677.728,72	R\$ 19.161.862,64	R\$ 47.020.079,81
GO	R\$ 2.184.313,39	R\$ 3.028.779,47	R\$ 1.938.860,31	R\$ 15.383.973,47	R\$ 17.090.528,34	R\$ 39.626.454,98
MG	R\$ 18.498.374,89	R\$ 5.164.054,38	R\$ 20.021.110,57	R\$ 44.504.002,17	R\$ 54.706.216,07	R\$ 142.893.758,28
MS	R\$ 0,00	R\$ 198.040,20	R\$ 0,00	R\$ 1.496.417,52	R\$ 220.000,00	R\$ 1.914.457,72
MT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 353.124,77	R\$ 0,00	R\$ 353.124,77
PA	R\$ 335.706,20	R\$ 1.708.445,05	R\$ 1.891.930,54	R\$ 10.149.873,56	R\$ 9.895.250,86	R\$ 23.981.206,71
PB	R\$ 1.890.000,45	R\$ 858.525,82	R\$ 1.416.830,19	R\$ 6.282.076,34	R\$ 3.771.847,34	R\$ 14.219.280,15
PE	R\$ 3.096.647,01	R\$ 5.763.639,20	R\$ 21.784.210,56	R\$ 48.069.316,89	R\$ 16.767.434,44	R\$ 95.481.307,26
PI	R\$ 173.648,98	R\$ 0,00	R\$ 1.061.549,50	R\$ 956.990,26	R\$ 1.789.524,54	R\$ 3.981.713,28
PR	R\$ 10.205.395,19	R\$ 14.102.081,78	R\$ 27.821.993,61	R\$ 40.675.444,35	R\$ 18.899.656,14	R\$ 111.704.571,67
RJ	R\$ 664.876.930,16	R\$ 669.538.404,49	R\$ 916.808.039,05	R\$ 1.307.408.406,95	R\$ 1.411.237.184,86	R\$ 4.969.923.965,51
RN	R\$ 9.316.598,56	R\$ 6.884.372,01	R\$ 11.753.166,83	R\$ 31.483.404,25	R\$ 29.296.961,01	R\$ 88.734.502,46
RS	R\$ 26.021.627,09	R\$ 23.817.707,46	R\$ 43.213.166,69	R\$ 132.553.055,29	R\$ 122.453.617,32	R\$ 348.059.174,45
SC	R\$ 20.741.166,04	R\$ 25.523.715,71	R\$ 38.645.218,02	R\$ 66.433.459,55	R\$ 43.318.226,59	R\$ 194.661.785,91
SE	R\$ 3.766.514,32	R\$ 5.295.376,04	R\$ 4.691.827,10	R\$ 16.908.165,72	R\$ 8.351.474,35	R\$ 39.013.357,53
SP	R\$ 63.117.738,46	R\$ 49.494.418,15	R\$ 126.591.835,28	R\$ 234.920.113,77	R\$ 251.788.986,34	R\$ 725.913.092,22
TO	R\$ 0,00	R\$ 615.435,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 615.435,76
Diversas	R\$ 62.160.762,69	R\$ 80.726.501,42	R\$ 7.279.112,81	R\$ 15.818.523,28	R\$ 2.638.740,63	R\$ 168.623.640,83
TOTAL	R\$ 1.172.170.133,59	R\$ 1.121.602.725,15	R\$ 1.424.080.212,02	R\$ 2.120.179.024,70	R\$ 2.192.006.466,35	R\$ 8.030.038.561,81
% RJ	57%	60%	64%	62%	64%	62

Inconformada com esta decisão, a Petrobras, operadora única desta área, buscou a reparação desta decisão administrativa da ANP na via judicial, conseguindo liminar favorável no processo 0002716-69.2016.4.02.5101, para que fosse feito depósito judicial dos valores controversos na apuração da participação especial.

Esta parcela a ser depositada em juízo é calculada por meio da subtração do valor de participação especial do campo unificado de Tartaruga Verde pelo valor de participação apurado nos campos segregados de Tartaruga Verde e Tartaruga Mestiça. Os impactos desta decisão liminar só foram sentidos a partir da apuração da participação especial do 4º trimestre de 2018, quando o campo de Tartaruga Verde apresentou volumes de produção trimestrais fiscalizados acima das faixas de isenção estabelecidas no artigo 22, parágrafo 4º, inciso III do Decreto 2.705/98.

Com relação à apuração do 4º trimestre de 2018, o campo unificado de Tartaruga Verde gerou uma arrecadação de R\$ 22.549.959,84 (Vinte e dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), tendo sido integralmente depositados em juízo, haja visto que as apurações dos campos segregados de Tartaruga Verde e Tartaruga Mestiça não ensejam arrecadação de participação especial.

Passando à apuração do 1º trimestre de 2019, o campo de Tartaruga Verde não ensejou pagamento de participação especial, em virtude da Petrobras utilizar-se, sem comunicação prévia à ANP, da dedução dos investimentos exploratórios, fato este já ocorrido na apuração do 3º trimestre de 2016 no campo de Lula. Caso não se valesse deste artifício, o campo de Tartaruga Verde geraria uma arrecadação em torno de R\$ 122 milhões de reais.

Já apuração do 2º trimestre de 2019 gerou uma arrecadação de participação especial de R\$ 92.849.417,73 (Noventa e dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos), sendo que para o cumprimento do dispositivo judicial em vigor, foram depositados em juízo R\$ 70.308.129,35, ficando somente um montante de R\$ 22.541.288,38 disponíveis para a distribuição aos beneficiários legais.

Na apuração do 3º trimestre de 2019 gerou uma arrecadação de participação especial de R\$ 171.208.615,64 (cento e setenta e um milhões, duzentos e oito mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), sendo que para o cumprimento do dispositivo judicial em vigor, foram depositados em juízo R\$ 91.714.202,75 (noventa e um milhões, setecentos e quatorze mil, duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos), ficando somente um montante de R\$ 79.494.412,89 (setenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e nove centavos) disponíveis para a distribuição aos beneficiários legais.

Na apuração do 4º trimestre de 2019 gerou uma arrecadação de participação especial de R\$ 166.433.301,98 (cento e sessenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e um reais e noventa e oito centavos), sendo que para o cumprimento do dispositivo judicial em vigor, foram depositados em juízo R\$ 84.496.308,36 (oitenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e oito reais e trinta e seis centavos), ficando somente um montante de R\$ 81.936.993,63 (oitenta e um milhões, novecentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos) disponíveis para a distribuição aos beneficiários legais.

Apuração do 1º trimestre de 2020 gerou uma arrecadação de participação especial de R\$ 125.583.482,08 (cento e vinte e cinco milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oito centavos), sendo que para o cumprimento do dispositivo judicial em vigor, foram depositados em juízo R\$ 67.586.079,26 (sessenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, setenta e nove reais e vinte e seis centavos), ficando somente um montante de R\$ 57.997.402,82 (cinquenta e sete milhões, novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e dois centavos) disponíveis para a distribuição aos beneficiários legais.

Apuração do 2º trimestre de 2020 gerou uma arrecadação de participação especial de R\$ 59.492.367,77 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), sendo que para o cumprimento do dispositivo judicial em vigor, foram depositados em juízo R\$ 31.954.120,33 (trinta e um milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais e trinta e três centavos), ficando somente um montante de R\$ 27.538.247,44 (vinte e sete milhões, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) disponíveis para a distribuição aos beneficiários legais.

Apuração do 3º trimestre de 2020 gerou uma arrecadação de participação especial de R\$ 88.466.487,88 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), sendo que para o cumprimento do dispositivo judicial em vigor, foram depositados em juízo R\$ 49.355.874,81 (quarenta e nove milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos), ficando somente um montante de R\$ 39.110.613,07 (trinta e nove milhões, cento e dez mil, seiscentos e treze reais e sete centavos) disponíveis para a distribuição aos beneficiários legais.

Apuração do 4º trimestre de 2020 gerou uma arrecadação de participação especial de R\$ 89.127.989,68 (oitenta e nove milhões, cento e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), sendo que para o cumprimento do dispositivo judicial em vigor, foram depositados em juízo R\$ 52.241.358,94 (cinquenta e dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), ficando somente um montante de R\$ 36.886.630,74 (trinta e seis milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e setenta e quatro centavos) disponíveis para a distribuição aos beneficiários legais.

Na apuração do 1º trimestre de 2021 gerou uma arrecadação de participação especial de R\$ 151.665.231,34 (cento e cinquenta e um milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), sendo que para o cumprimento do dispositivo judicial em vigor, foram depositados em juízo R\$ 85.397.620,84 (oitenta e cinco milhões, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), ficando somente um montante de R\$ 66.267.610,50 (sessenta e seis milhões, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos) disponíveis para a distribuição aos beneficiários legais.

Na apuração do 2º trimestre de 2021 gerou uma arrecadação de participação especial de R\$ 129.314.796,52 (cento e vinte e nove milhões, trezentos e quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), sendo que para o cumprimento do dispositivo judicial em vigor, foram depositados em juízo R\$ 79.037.156,20 (setenta e nove milhões, trinta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos), ficando somente um montante de R\$ 50.277.640,32 (cinquenta milhões, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) disponíveis para a distribuição aos beneficiários legais.

Por fim, projetando a arrecadação de participação especial do 3º trimestre de 2021 do campo de tartaruga Verde, estimamos que o valor a ser apurado será de R\$ 148.668.315,07 (cento e quarenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e quinze reais e sete centavos), sendo R\$ 90.866.019,64 (noventa milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, dezenove reais e sessenta e quatro centavos) a projeção para depósito em juízo.

Analisando o histórico dos impactos lesivos da decisão liminar obtida pela Petrobras acerca do desmembramento do campo de Tartaruga Verde, concluímos que os Municípios confrontantes com o campo de Tartaruga Verde, quais sejam, Arraial do Cabo, Araruama, Cabo Frio, Maricá, Niterói, Quissamã, Rio de Janeiro e Saquarema, terão subtraídos de seus cofres um montante de R\$ 84.750.583,03 (oitenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e três centavos).

Ainda utilizando o caso de Tartaruga Verde como objeto de questionamento desta CPI, precisamos atentar para que toda essa situação vem sendo julgada por uma Corte Arbitral Internacional sem a devida participação dos entes federados diretamente afetados por essa separação.

A cláusula arbitral constante dos editais de licitação realizados pela ANP consiste em inegável avanço institucional, sendo considerado pelos experts como um relevante incentivo regulatório. No entanto, a matéria passível de arbitragem deve ser limitada, tal qual previsto na própria Lei de Arbitragem. A separação de um campo de produção, para além de configurar uma violação da delimitação da descoberta feita pela própria operadora com a aprovação da ANP, e do poder regulatório da Agência, importa no prejuízo direto na receita originária dos entes afetados, não podendo ser considerada matéria passível de arbitragem.

Esta foi inclusive a inteligência do Parecer da lavra da Prof. Patrícia Ferreira Baptista, procuradora do Estado do Rio de Janeiro que, em caso análogo (separação do Campo de Jubarte), opinou pela impossibilidade legal de realização de arbitragem no conflito entre Petrobras e ANP. Vê-se as relevantes conclusões que demonstram o prejuízo ao Estado: Examinadas todas as questões postas, podem ser assim sumariadas as seguintes conclusões, que, acredito, respondem aos questionamentos formulados na consulta:

(i) A presença de cláusula arbitral redigida de forma abrangente no contrato de concessão e exploração de petróleo do bloco BC60, sem especificar o seu alcance, não importa em que todas as controvérsias havidas entre a Petrobras e a ANP possam ser submetidas à arbitragem.

(ii) O cabimento do procedimento arbitral não depende apenas da vontade das partes manifestada no contrato, mas também - e principalmente - da ordem jurídica nacional.

(iii) No caso, o litígio submetido a juízo arbitral pela Petrobras envolve direito indisponível e, por isso, objetivamente inarbitrável.

(iv) A interpretação, pela ANP, do conceito legal de campo de petróleo situa-se na esfera de exercício de função regulatória, acerca da qual a agência não dispõe de liberdade para transacionar, ceder, renunciar ou alienar de qualquer maneira. Trata-se de questão sujeita à autoridade estatal, considerada a relevância estratégica da atividade para o Estado brasileiro.

(v) O emprego da arbitragem para dirimir litígios nos contratos de concessão e exploração de petróleo entre o ente regulador/ concedente e os concessionários, à luz do direito brasileiro, será naturalmente limitado a questões que possam ser configuradas como exclusivamente contratuais e que, ainda assim, não refiram diretamente ao atingimento dos fins públicos pretendidos pelo legislador.

(vi) A arbitrabilidade objetiva da controvérsia encontra igual obstáculo na existência de interesses de terceiros, também indisponíveis. Afora a União, os demais entes federados produtores terão sua esfera de direitos atingida de forma direta pela sentença arbitral. O cálculo das participações especiais, de que são titulares originários os entes federados produtores, será afetado conforme fixados os limites dos campos exploratórios. Estes ingressos atendem a diversas finalidades públicas e asseguram autonomia financeira e equilíbrio federativo. É equivocado afirmar que se se cuida de interesses secundários. Não sendo signatários da cláusula compromissória, os entes federados não estão sujeitos aos efeitos da decisão arbitral, podendo submeter a matéria ao Poder Judiciário. A instauração do juízo arbitral mostra-se, pois, ineficaz ao ângulo prático porque não conseguirá cumprir o seu mister de resolução da controvérsia e pacificação do litígio, além de ineficiente, porque gerará elevado dispêndio público com os custos da arbitragem.

(vii) O Poder Judiciário brasileiro pode e deve analisar antes do juízo arbitral instaurado perante a CCI a questão afeta à arbitrabilidade objetiva do litígio entre a Petrobras e a ANP. O efeito negativo do princípio da competência-competência não é adotado de forma clara no Brasil.

(viii) A apreciação da matéria pelo Poder Judiciário é admitida porque foi pela ANP antes mesmo da instalação da arbitragem, em momento anterior à aceitação da nomeação por qualquer dos árbitros (art. 19 da Lei 9.307/96).

(ix) Existindo chance real de a matéria ser considerada um direito indisponível pelo Poder Judiciário, a insistência em se cumprir todas as etapas de um foro privado de resolução de disputas seria contraproducente: ambas as partes desperdiçariam tempo e dinheiro - em grande medida, recursos públicos - para, ao final, obterem uma sentença arbitral nula.

(x) Havendo abertura normativa e contratual, deve prevalecer a autoridade interpretativa da ANP tanto acerca do conceito legal de campo de petróleo, como da fixação dos respectivos limites. A interpretação dada pela agência, situada em clara margem de razoabilidade, deve ser dada a devida deferência.

Não se trata, porém, do exercício de discricionariedade, no sentido tradicional de decisão política entre indiferentes jurídicos. A interpretação da ANP deve situar-se dentro das possibilidades semânticas do texto normativo, mas pode considerar, nestes limites, critérios que permitam a maximização dos interesses públicos que está encarregada de realizar.

(xi) De qualquer forma, a interpretação sistemática da Lei 9.487/97 e das disposições contratuais favorece o argumento da competência regulatória da ANP para fixar os limites dos campos exploratórios de petróleo.

(xii) A ANP, nesse contexto, não está obrigada a aceitar o plano de desenvolvimento que lhe é submetido pela concessionária. Tem autoridade para aprová-lo ou não consoante sejam observadas as disposições legais e as diretrizes para o setor.

(xiii) A adoção do modelo contratual de concessão não exclui a subsistência de poderes regulatórios da ANP externos ao contrato, que lhe foram investidos pelo regulador.

A intervenção regulatória da agência encontra justificativa igualmente na imperfeição do modelo contratual de concessão para veicular eficazmente a realização de interesses públicos.

(xiv) A leitura pragmática e consequencialista da relação contratual entre a ANP e os concessionários de produção e exploração, em que os interesses das partes mostram-se inconciliáveis, aponta no sentido do reconhecimento da competência da ANP para interpretar o conteúdo do conceito legal de campo de petróleo e fixar, em concreto, seus limites.

(xv) A ANP, na sua autoridade interpretativa, pode legitimamente preferir, dentre as interpretações igualmente possíveis da norma, aquela que favoreça à realização dos interesses estratégicos, federativos e socioeconômicos que está encarregada de implementar.

(xvi) Assim, a distinção entre interesses públicos primários e secundários não serve, no caso, para desqualificar a decisão da ANP como veiculadora de interesses que seriam supostamente ilegítimos. Percebe-se que o cenário atual traz duplo prejuízo aos entes federados: além de tal manobra prejudicar a arrecadação do Estado, a arbitragem que visa resolver o conflito ocorre a par dos interesses e participação dos entes federados".

6.9.4 - DAPE: Análise sobre as questões das Receitas Não Tributárias envolvendo O Estado do Rio De Janeiro e a Petrobras

Em relação ao item 6 do Ofício CPI nº 139, de 8 de setembro de 2021, ("Com referência ao ofício CPI 085/2021 endereçado à SEFAZ e sua resposta, documentos em anexo, informar o motivo pelo qual a Petrobras não atendeu às intimações?"), a PETROBRAS respondeu que "das 25 autuações lavradas, 13 referem-se à intimação que contemplava 135 questionamentos distribuídos em 13 casos distintos que tratavam de, segundo o Estado, inconformidades de ICMS. A respeito dessa intimação, cumpre esclarecer que o formato adotado pela Sefaz-RJ foi distinto daquele que a ANP nos tem dispensado nos últimos 20 anos de atividades de produção e consequentemente recolhimento de participações governamentais. Desta forma, os pedidos não partiam de registros do DAPE (demonstrativo de apuração de participação especial), mas de documentos indicados pelo Estado para verificação quanto a possíveis deduções em PE. Cumpre destacar que a Companhia, considerando o volume envolvido e significativa complexidade das requisições realizadas, além do princípio da razoabilidade, solicitou prazo de 9 meses para atendimento, o que ocorreu na lavratura de 6 autos. Os demais 7 autos referem-se ao mesmo conteúdo de intimação, porém iniciada em 2017, quando ainda não havia a decisão do STF quanto à possibilidade de fiscalização pelos estados e municípios. (Intimações: 494074-51/2017 e 520523-12/2019). Já outras 10 intimações referem-se a pedidos do Campo de Marlim Sul de períodos extremamente abrangentes, volume significativo (sem amostras) e em prazo pouco razoável, com formato de preenchimento ainda indicado pelo próprio fiscal, o que resultaria em trabalho manual inexequível. Estes pedidos se tornam passíveis de serem realizados apenas mediante ferramenta que está sendo desenvolvida pela Companhia no âmbito do acordo judicial (520522-24/2019). Há ainda 1 autuação cuja alegação indica que a resposta

não foi realizada no prazo, quando, no entanto, verifica-se que ocorreu. E outra em que não foi possível a identificação de um documento".

Ao contrário do que ocorre com o ICMS, que se sustenta em várias obrigações acessórias demonstrativas das operações realizadas de forma individualizada, as informações sobre os gastos utilizados na dedução são apresentadas, nesse documento denominado Demonstrativo de Apuração da Participação Especial - DAPE, de forma extremamente resumida, sendo praticamente inútil para uma fiscalização específica e analítica de um ou outro gasto deduzido.

Em razão das negativas da PETROBRAS em apresentar informações concretas sobre os 135 questionamentos realizados, teve-se notícia que a Procuradoria Geral do Estado, em razão de pedido da Secretaria de Estado de Fazenda, ingressou com uma ação judicial, em 7 de maio de 2019, com o objetivo de obter tais informações e produzir provas sobre alguns indícios de dedução indevida, que envolve, inclusive, dedução do valor do sobrepreço de bens para fins de corrupção, o que teria sido apurado no âmbito da Lava Jato, em verdadeira "terceirização" do prejuízo com a corrupção para o Estado do Rio de Janeiro.

A PGE obteve uma liminar em que se determinava à PETROBRAS a entrega, em prazo razoável, de todos os documentos comprobatórios dos gastos deduzidos, na forma do art. 56 da Resolução ANP nº 12/2014, ou seja, com uma memória de cálculo pormenorizada do valor total de dedução de participações especiais, informado no Demonstrativo de Apuração da Participação Especial (DAPE), para CADA CAMPO localizado na plataforma continental confrontante com o território fluminense, para CADA TRIMESTRE, especificando-se a ORIGEM INDIVIDUALIZADA (ativo, contrato, nota fiscal etc.) DOS VALORES LANÇADOS A TÍTULO DE DEDUÇÕES, em cada RUBRICA DO DAPE, inclusive daqueles gastos RATEADOS, que, somados, resultaram no total declarado no documento acima referido.

Porém, ainda não houve notícia de que a PETROBRAS tenha realizado a entrega à SEFAZ dos documentos e das informações sobre os gastos deduzidos de forma individualizada, ou que tenha cumprido o cronograma assumido em audiência desta CPI por representante da empresa. Também não notícia de que as demais empresas petrolíferas estejam apresentando as informações e os documentos exigidos pela fiscalização da SEFAZ.

Isso demonstra que, apesar de todo o esforço desta CPI, ainda há a necessidade de um acompanhamento especial desse tema, com o objetivo de exigir que as empresas petrolíferas pagadoras de Participação Especial deixem de sonegar informações sobre os gastos deduzidos nos últimos anos e deixem de embarçar a fiscalização estadual, e com o objetivo de revisar a Lei nº 5.139/2007 para criar obrigações acessórias que obriguem as empresas a apresentarem informações e documentos de forma detalhada, sob pena de sanções financeiras e não financeiras.

É preciso garantir, com apoio da PGE e, se for o caso até do MP, que a SEFAZ tenha condições de realizar uma auditoria profunda sobre os gastos deduzidos tendo acesso integral aos dados e documentos necessários.

## 6.9.5 - Lei Kandir

### 6.9.5.1 A Lei Kandir e a EC 42/03

Com a publicação da Emenda Constitucional nº 42/03, a compensação financeira aos estados pela União, em razão da desoneração do ICMS nas exportações de mercadorias, inclusive o petróleo, passou a ser um mandamento constitucional.

Isso porque, o próprio art. 91 do ADCT determinou, à época, que fosse editada Lei Complementar Federal para definir os critérios, prazos e condições através do qual a União iria compensar os estados exportadores.

Ocorre que esta norma nunca foi editada pelo Congresso Nacional, e enquanto perdurar tal inércia legislativa, aplicam-se as regras previstas na Lei Kandir (LC 87/96), a despeito das incisivas críticas acerca do critério adotado por esta norma, que vem se mostrando insuficiente e desproporcional.

### 6.9.5.2 - Os prejuízos do Estado do Rio de Janeiro com a desoneração do ICMS nas exportações de petróleo

A fim de demonstrar os prejuízos fiscais ao qual o Estado do Rio de Janeiro está sujeito, adicionalmente ao que já se verifica no âmbito das receitas oriundas das atividades do setor de óleo e gás, foi realizada uma breve análise, em complementação ao estudo da Fundação de Amparo ao Estado do Pará (FAPESPA), das possíveis perdas de ICMS em razão da exportação de petróleo, considerando os critérios atuais previstos na Lei Kandir (LC 87/96).

Primeiramente, é importante mencionar que a nota técnica produzida pela FAPESPA, cuja elaboração ocorreu em 2016, abrange uma análise ampla, ou seja, abarca todos os produtos exportados pelos estados no período de 1997 a 2015. Relativamente ao ERJ, a estimativa de perda total ao longo desse período foi de aproximadamente R\$ 49,2 bilhões.

A FAPESPA concluiu que "a não regulamentação do anexo da Lei Kandir impactou as políticas fiscais estaduais, sobretudo nas perdas de arrecadação dos produtos básicos e semielaborados, em montantes acumulados, no período de 1997 a 2015, de R\$ 466 bilhões, e, apenas em 2015, R\$47 bilhões".

Além disso, "observou-se, ao comparar os valores das compensações financeiras com os das exportações de produtos básicos e semielaborados, o distanciamento dos ressarcimentos dos valores perdidos. Em 1997, essas compensações correspondiam por 51% dos valores estimados de perda, e em 2015 esses valores corresponderam a apenas 7%, o que evidencia a insuficiência do sistema compensatório estabelecido".

Apesar da generalidade na abordagem do assunto, e a limitação temporal da análise (até 2015), é possível estabelecer, em relação ao petróleo e ao período subsequente, uma ordem de grandeza com base no percentual desta commodity na pauta de exportação do ERJ, que, em 2010, atingiu cerca de 60%, chegando a 80% em 2020.

Nesse sentido, considerando que, em média, 65% das exportações do ERJ foram de petróleo, é possível concluir que nesse período (1997/2015), a perda para o Estado do Rio de Janeiro só com a exportação de óleo foi de R\$ 31,9 bilhões (65% de R\$ 49,2 bilhões), em que pese algumas divergências sobre tal valor.

No mais, para efeitos de simplificação e a fim de permitir uma análise linear da possível perda do ICMS também nos últimos 5 (cinco) anos, optou-se por considerar um aumento gradual médio desse percentual de aumento nas exportações de petróleo ao longo desse período (60% em 2010 e 80% em 2020). Ou seja, partiu-se da premissa de que houve um incremento anual médio de 2% do petróleo no total da pauta de exportação do ERJ.

Nesse cenário, considerando alguns dados oficiais extraídos da ANP e da CAMEX, projetou-se uma perda de ICMS ao ERJ de aproximadamente R\$ 23,9 bilhões, no período compreendido entre 2016 e 2020. Ou seja, somado ao valor obtido pela FAPESPA, estima-se que o estado deixou de arrecadar, a título de ICMS, entre 1997 e 2020, um valor de aproximadamente R\$ 55,8 bilhões.

### 6.9.5.3 Estimativas de perda do ICMS para os próximos anos (Anexo V)

Seguindo a metodologia usada para apurar as possíveis perdas de ICMS nos últimos 5 (cinco) anos, foi projetado cenário para os próximos 10 (dez) anos, a fim de tentar identificar, ainda que de forma relativa, qual seria a possível perda para o Estado do Rio de Janeiro em razão da desoneração tributária nas exportações de petróleo. Para tanto, foi utilizado, como base, as projeções de produção e exportação nacional de petróleo segundo o Plano Decenal de Energia 2030 (PDE 2030), elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética (MME). Ainda, conforme afirmado pela Petrobras (PB) ao longo dos debates desta CPI, e as expectativas do mercado como um todo, a participação do RJ na produção da PB passará de 80% para 87% em 2024/2025.

Dessa forma, para efeito de simplificação, foi considerado tal percentual da PB, aplicando um crescimento linear até 2025 e mantendo esse patamar de 87% de 2025 até 2030. No mais, de janeiro a maio de 2021, de acordo com os dados da CAMEX, 83% do petróleo exportado foi pelo ERJ, percentual também levado em conta ao longo dos próximos 10 anos.

Ainda de acordo com os dados extraídos da CAMEX, entre janeiro e maio de 2021, o RJ exportou o equivalente a US\$ 8,5 bilhões em petróleo, que, aplicando um câmbio médio de R\$ 5 equivale a aproximadamente de R\$ 44 bilhões. Com base nesse valor de exportação pelo RJ nos cinco primeiros meses de 2021, é possível uma presunção de perda líquida de ICMS de cerca de R\$ 3,5 bilhões (8% do valor exportado).

Assim, tomando como base esse valor de R\$ 3,5 bilhões, é possível entender que ao final do ano a quantia seria de cerca de R\$ 8,6 bilhões. Adotando tal método, é plausível estimar que ao final dos próximos 10 (dez) anos o valor de ICMS que deixará de ser arrecadado pelo ERJ seria da ordem de R\$ 127 bilhões (Anexo V).

Ressalta-se, por oportuno, que a perda líquida do valor de ICMS já leva em conta as transferências de créditos concedidas aos exportadores e as transferências constitucionais repassadas pela União para compensar as perdas dos estados, nos moldes atualmente previstos na LC 87/96.

Além disso, no percentual utilizado sobre o valor das exportações (8%), também se pondera sobre outros possíveis fatores, como, por exemplo, a limitação e estorno de determinados créditos, o tipo de operação anterior predominante (interna ou interestadual), possíveis incentivos fiscais e outros. Trata-se, portanto, de estimativa sujeita a inúmeras variáveis.

Contudo, serve para demonstrar que, apesar da importância em se desonerar as exportações a nível nacional (balança comercial), é mais uma medida que afeta diretamente os cofres públicos do ERJ, que, embora tenha sua autonomia política e administrativa como ente da federação, fica, cada vez mais, sem a sua devida autonomia financeira.

Tudo isso corrobora a necessidade de serem adotados esforços, tanto em âmbito nacional quanto regional, para que o ERJ não seja privado das receitas mínimas indispensáveis ao atendimento da população fluminense.

#### 6.9.5.4 O acordo celebrado pelos Estados com a União no âmbito do STF. (Anexo VI)

Conforme mencionado acima, a omissão do Congresso Nacional em editar a Lei Complementar para definir os critérios de compensação aos estados, que se arrasta por 20 (vinte) anos, vem gerando inúmeras disputas no STF, tendo em vista o abalo nas contas públicas estaduais e no próprio equilíbrio federativo. Em 2016, o Supremo, reconhecendo a mora legislativa (ADO 25), concedeu o prazo de 1 (um) ano para que o assunto fosse regulamentado através da LC. Porém, o Congresso não avançou na questão e, em 2019, o ministro Gilmar Mendes concedeu novo prazo de 1 (um) ano, posteriormente renovado por mais 90 (noventa) dias, ocasião em que a própria Corte reconheceu que se trata de "questão urgente para o pacto federativo".

Sequencialmente, em maio de 2020, diante da insistente omissão legislativa em regulamentar o tema, o STF homologou acordo celebrado entre os Estados e a União para a compensação dessas perdas. Nos termos do acordo, ficou estabelecido que a União deveria repassar aos estados o valor de R\$ 65,6 bilhões até 2037, o que significa R\$ 2,4 bilhões para cada unidade federativa.

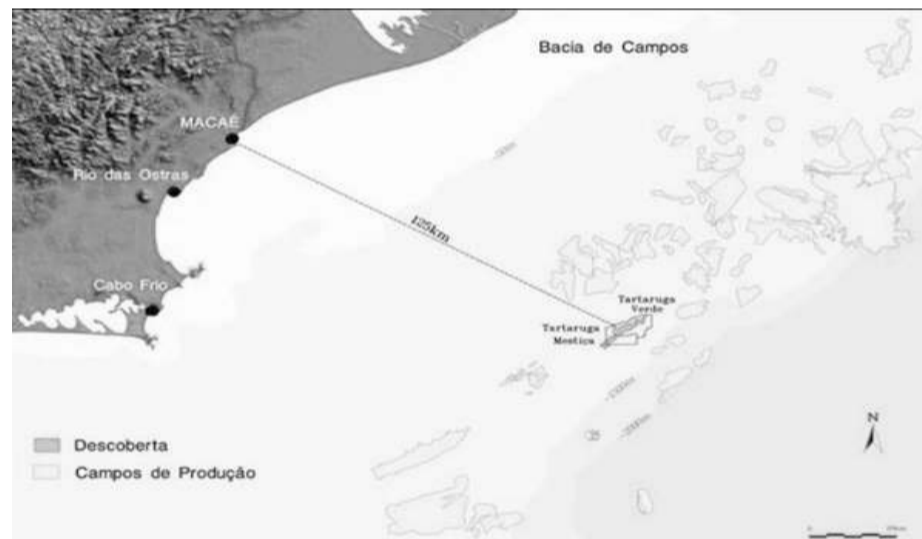
Desse total, R\$ 58 bilhões serão obrigatoriamente pagos pela União em parcelas anuais até 2037. Os R\$ 7,6 bilhões restantes ficaram assim condicionados: R\$ 3,6 bilhões dependem da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC 188/19), que trata do novo pacto federativo e tramita no Senado Federal; e R\$ 4 bilhões dependem do futuro leilão de petróleo dos blocos de Atapu e de Sêpia, ambos situados no pré-sal.

Após a homologação do ajuste, foi publicada a Lei 14.058/2020, que alterou a LDO de 2020 para permitir que o Executivo Federal seja dispensado da apresentação de medidas compensatórias em virtude desses repasses aos estados. Assim, entre 2020 e 2030, a União pagará aos entes federados R\$ 4 bilhões por ano. De 2031 a 2037, esse montante será reduzido progressivamente em R\$ 500 milhões por ano.

Observa-se, portanto, que, apesar do ajuste celebrado, garantindo ao ERJ um valor total de R\$ 2,4 bilhões, a ser pago em 17 (dezesete) anos, tal quantia se mostra irrisória e injusta se comparada às perdas que o Rio de Janeiro vem sofrendo e que ainda sofrerá em virtude da desoneração das exportações, conforme estimativas apontadas acima.

Nesse sentido, é forçoso reconhecer que, mesmo diante da revogação do art. 91 do ADCT pela EC 109/21, o acordo celebrado possui apenas caráter complementar à obrigação da União (Congresso Nacional) em regulamentar os critérios para que os estados sejam compensados de forma satisfatória, definitiva, justa e equilibrada.

Por fim, cabe chamar a atenção para a redação do projeto de lei nº 4951/2021 (mensagem nº 27/2021) - "Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2022" (PLOA 2022), que não considerou os recursos advindos da Compensação por parte da União aos entes federados, das perdas com a desoneração de ICMS nas exportações prevista na Lei Kandir.



Resultado das op. c/ petróleo	2010	2011	2012	2013
Produção nacional (m³)	119.232.911,74	122.176.869,05	119.941.167,80	117.446.013,48
Exportação nacional (m³)	36.645.239,53	35.080.281,26	31.881.350,64	22.095.644,99
Percentual export./prod.	31%	29%	27%	19%
Produção RJ (m³)	94.566.054,96	90.393.139,94	89.268.374,15	84.586.903,26
Percentual RJ/Prod. Nacional	79%	74%	74%	72%
Exportação RJ (R\$)	26.275.000.000,00	33.565.000.000,00	36.163.000.000,00	25.292.000.000,00
Perda bruta de ICMS (R\$)	3.415.750.000,00	4.363.450.000,00	4.701.190.000,00	3.287.960.000,00
Perda líquida de ICMS (R\$)	2.102.000.000,00	2.685.200.000,00	2.893.040.000,00	2.023.360.000,00
	2014	2015	2016	2017
	130.835.108,16	141.445.547,92	146.066.577,09	152.139.360,57
	30.112.417,49	42.753.340,81	46.322.086,04	57.831.244,61
	23%	30%	32%	38%
	89.546.668,02	94.903.386,47	97.731.565,72	103.477.577,30
	68%	67%	67%	68%
	30.419.000.000,00	29.585.000.000,00	27.764.000.000,00	41.860.000.000,00
	3.954.470.000,00	3.846.050.000,00	3.609.320.000,00	5.441.800.000,00
	2.433.520.000,00	2.366.800.000,00	2.221.120.000,00	3.348.800.000,00
	2018	2019	2020	TOTAL (2010/2020)
	150.102.686,17	161.774.592,99	171.073.802,43	1.532.234.637,41
	65.186.315,68	68.034.827,55	79.556.757,15	515.599.505,75
	43%	42%	47%	
	105.379.686,50	121.763.476,30	135.744.032,00	1.107.360.864,62
	70%	75%	79%	
	69.630.000.000,00	75.325.000.000,00	84.334.000.000,00	480.212.000.000,00
	9.051.900.000,00	9.792.250.000,00	10.963.420.000,00	62.427.560.000,00
	5.570.400.000,00	6.026.000.000,00	6.746.720.000,00	38.416.960.000,00
<b>Total de perda de ICMS 1997/2020</b> (65% de R\$ 49,2 bilhões) + R\$ 23,9 bilhões				
<b>R\$ 55,9 bilhões</b>				

#### 6.9.5.5- Proposta de acordo apresentada pelos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e São Paulo

Em relação as alterações na distribuição dos royalties aos estados e municípios, promovida pela Lei 12.734/12, mostra-se relevante a proposta de acordo apresentada pelos estados do RJ, ES e SP (os exatos termos da proposta ainda não se encontram disponíveis para acesso irrestrito). Segundo consta em reportagem publicada no Globo, em outubro de 2021, a proposta estabelece que as novas regras de distribuição dos royalties seriam aplicadas apenas aos contratos celebrados após a homologação do acordo pelo STF.

Isso significa que os estados produtores não seriam prejudicados com eventual efeito retroativo oriundo de uma possível decisão de improcedência do STF sobre a inconstitucionalidade da Lei 12.734/12, mantendo, assim, os efeitos da liminar já concedida pela Ministra Carmem Lúcia até a homologação do acordo pelo plenário do STF.

Ainda de acordo com a referida reportagem, as perdas futuras a serem suportadas pelo ERJ, seriam de aproximadamente 16%. Dessa forma, tomando como base o fato de que em 2020 o ERJ arrecadou aproximadamente R\$ 4 bilhões a título de royalties, a perda anual futura poderia ser de aproximadamente R\$ 640 milhões.

#### 7- ENCAMINHAMENTOS FINAIS

##### PREMISSAS, CONTEXTUALIZAÇÃO, ANÁLISE, SÍNTESE FINAL, PROJEÇÕES DE VALORES, CONCLUSÕES E PROPOSTAS

###### 7.1 - Premissas Básicas

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) teve como principal objetivo defender as receitas que pertencem ao Estado do Rio de Janeiro e a seus municípios, no tocante royalties e às participações especiais (PEs) decorrentes da exploração do petróleo e do gás natural.

Trata-se de tema prioritário para o Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista as seguintes premissas:

a) os direitos fixados pela legislação do setor que asseguram aquelas receitas, de forma proporcional, aos entes federativos nacional (50%), estadual (40%) e municipal (10%);

b) o expressivo volume de recursos que representam as participações especiais, cuja receita bruta alcançou, apenas no ano de 2020, a soma de R\$ 115.761.519.973,50, ou seja, mais de 115 bilhões de reais; c) a profunda e persistente crise por que passa o Estado do Rio de Janeiro, que, do ponto de vista econômico, é, acima de tudo, uma crise de receita, o que significa, por um lado, que o estado não pode abrir mão de nenhuma fonte de recurso que lhe seja atribuída por direito e, por outro lado, precisa ser capaz de formular um projeto estratégico de desenvolvimento econômico e social que, de forma duradoura, produza e distribua receitas novas, de modo a atingir o tão propalado e necessário equilíbrio das contas públicas e a superar o quadro de desigualdades, que se agravou nos últimos cinco anos.

Nesse sentido, três aspectos críticos se destacaram ao longo dos trabalhos desta CPI. Em primeiro lugar, a fragilidade dos mecanismos de fiscalização adotados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e pela autoridade fazendária estadual para monitorar os abatimentos (deduções) efetuados pelas concessionárias, que acarretam sensíveis reduções nos valores trimestralmente pagos ao estado, a título de participações especiais.

Em segundo lugar, a incrível coincidência constatada na evolução dos pagamentos de participações especiais feitos pelas concessionárias, que, justamente no período mais agudo da crise fiscal do Rio de Janeiro (2015 a 2017) e, ainda, o ano pandêmico de 2020, praticou os mais elevados percentuais de abatimento sobre a receita bruta das PEs: que o percentual foi de 63% em 2015; 78% em 2016; 58,8% em 2017. Neste caso, resta saber se estamos apenas diante de uma infeliz coincidência ou se o fenômeno revela a mais absoluta insensibilidade, por parte das concessionárias, em relação à grave crise enfrentada pelo estado onde elas atuam e enriquecem.

Em terceiro lugar, ressalta-se a destinação dos recursos oriundos dos abatimentos efetuados pelas concessionárias. Afinal, se são deduzidos dos valores a serem efetivamente pagos ao estado, que, pelo menos, sejam investidos, na forma da legislação em vigor, na própria economia do Rio de Janeiro. Por exemplo, no ano de 2020, no quesito "arrendamento ou afretamento de unidade de produção", que, de acordo com o artigo 13 da RANP nº 12/2014, justifica o abatimento, o percentual da dedução foi de 24,1%, ou seja, quase 1/4 do total de valores abatidos naquele ano. Ora, a questão aqui é a seguinte: esses recursos foram empregados para contratar serviços no Estado do Rio de Janeiro, gerando emprego, renda e arrecadação no território fluminense, ou foram destinados a outros estados ou mesmo a outros países? Quais são as proporções desses investimentos, no Rio de Janeiro e fora do estado? Isso é relevante porque, cada vez que os recursos oriundos dos abatimentos das PEs são investidos fora do Rio de Janeiro, o nosso estado perde duplamente.

###### 7.2 - CONTEXTUALIZAÇÃO.

.Tendo em vista a crise climática que se agrava, em função, também, do desmatamento e da emissão de carbono de combustível fóssil;

. Tendo em vista que a crise ambiental global é seríssima e cada vez mais intensa;

. Tendo em vista que tal crise tem alterado o ciclo das chuvas, com efeitos diretos nos reservatórios existentes no país;

. Tendo em vista a crise energética que se abate no Brasil, de forma persistente, função das mudanças climáticas;

. Tendo em vista que as energias alternativas (solar e eólica), entre outras, são as mais indicadas para o presente e para o futuro, sendo o seu fomento, inclusive, um dos objetivos das políticas nacionais para o aproveitamento racional das fontes de energia (art. 1º, XVII, da Lei 9.478/97);

. Tendo em vista que as concessionárias que exploram petróleo e gás no Estado do Rio de Janeiro reinjetam mais de 57% do gás produzido no pré-sal;

.Tendo em vista o resultado negativo do último leilão de áreas com potencial de exploração petrolífera, realizado em 07/10/21 que, demonstrou a pouca atratividade econômica e a insegurança jurídica a ela associada;

.Tendo em vista os preços exorbitantes dos combustíveis no Brasil, em função de uma política de preços definida pela Petrobras, que são reajustados consoante preços do mercado internacional (variação do dólar e do preço internacional do barril de petróleo) que alimentam a inflação e estagnação do crescimento econômico;

. Tendo em vista que o gás natural não é uma commodities, mas é reajustado pela Petrobras como tal, em prejuízo do consumo industrial e residencial e do Estado do Rio de Janeiro, é totalmente, inapropriado e indesejável o entendimento da Petrobras de reajustar o preço do gás, trimestralmente, como se uma commodities fosse, isto é, em função do preço do petróleo e da variação cambial face ao dólar. O comportamento da Petrobras vem trazendo consequências desastrosas para a economia fluminense, e em particular para os consumidores residenciais e industriais do gás natural aqui produzido. Tal política acelera a inflação e subtrai renda dos usuários residenciais que são demanda cativa do gás encanado residencial e, ainda, faz o preço ficar impeditivo para as indústrias.

A aludida política de preços praticada pela Petrobras, no limite, pode ser qualificada com "improba" ou estar atentando contra a economia popular.

Verifica-se, ainda, que a Petrobras, registrou no último trimestre de 2021, em função, também, dos abatimentos exorbitantes feitos no cálculo dos repasses das participações especiais e de tal política de preços predatória em relação a população fluminense, um volume de vendas de R\$ 121,5 bilhões, com um lucro líquido de R\$31,1 bilhões;

. Tendo em vista a inexistência de uma política industrial própria para a área do COMPERJ, em Itaboraí, que poderia suportar um condomínio industrial usando o gás da UPGN, a ser inaugurada no 1º semestre de 2022, com valores compatíveis;

. Tendo em vista a ausência de dutos suficientes para que o gás venha do pré-sal para a terra, apesar da alta demanda pelo produto, sobretudo em momento de acionamento das termoeletricas;

. Tendo em vista que o Estado do Rio de Janeiro tem parcela considerável de suas receitas de royalties e participações especiais ameaçadas pelo Julgamento da ADI 4917 no STF, que pode levar o Estado a perder 40% das mesmas e os municípios 80%;

. Tendo em vista que os Estados tentam negociar uma solução intermediária com a União, em que tal perda seria de 16%, que pode equivaler a um prejuízo de aproximadamente R\$ 640 milhões por ano;

. Tendo em vista que qualquer que seja o caminho é de perda para o Estado do Rio de Janeiro;

. Tendo em vista que a Petrobras possui um contencioso tributário em âmbito administrativo em face do Estado do Rio de Janeiro de aproximadamente R\$ 11,8 bilhões, consolidado nos últimos 10 anos;

. Tendo em vista que a Petrobras possui um contencioso judicial tributário e administrativo em face do Estado do Rio de Janeiro de aproximadamente R\$ 21,7 bilhões passível de ser recuperado em parte pelo Estado, consolidado nos últimos 10 anos, incluindo-se a dívida ativa de R\$9,5 bilhões.

. Tendo em vista que as concessionárias registraram gastos globais dedutíveis das participações especiais pagas, em valores médios, algo como R\$ 513 bilhões em 10 anos (2011/2020), ou seja, 50 % do total bruto faturado de R\$ 1,039 trilhão, percentual extremamente elevado;

.Tendo em vista que o Estado do Rio de Janeiro pode recuperar por abatimento indevido dos repasses das participações especiais consoante estimativa, R\$9,8 bilhões que corresponde a 40% do montante estimado de R\$ 24,5 bilhões, em uma década;

. Tendo em vista que tais perdas derivam da inexistência de fiscalização efetiva da ANP sobre os abatimentos feitos pelas concessionárias de petróleo e gás;

. Tendo em vista que a legislação pertinente é interpretada de forma abusiva pelas concessionárias que se apropriam de recursos das participações especiais, da União, Estados e Municípios, em função de gigantescos abatimentos e da complexidade da metodologia adotada, sem a correta comprovação;

. Tendo em vista a falta total de transparência e de modernização em tais procedimentos;

. Tendo em vista que as concessionárias se utilizam da judicialização como regra para não honrar seus recolhimentos de tributos e de royalties e participações especiais;

. Tendo em vista o relatório da auditoria recentemente aprovada pelo órgão pleno do TCU (ACÓRDÃO Nº 2300/2021), em sessão do dia 29/09/21, que teve como objeto averiguar a eficiência dos regimes de exploração e produção de petróleo e gás natural a partir da análise dos principais componentes fiscais que constatou a precariedade da fiscalização da ANP, uma legislação que deveria ser revista que favorece a imprecisão da informação e, abatimentos indevidos do pagamento das participações especiais, em prejuízo da União, Estados e Municípios produtores;

Tendo em vista os trabalhos da CPI, onde se constatou, de forma similar ao apurado pela Auditoria realizada pela TCU, uma fiscalização precária pela ANP, e a necessidade de se alterar, parcialmente, a RANP 12/2014;

. Tendo em vista o Acordo de Cooperação Técnica e seu Plano de Trabalho, celebrado entre a ANP, o Estado do Rio de Janeiro com a intervenção da ALERJ, para fins de fiscalização da Participação Especial e assinado em 14/06/2021;

. Tendo em vista que o Estado do Rio de Janeiro e seus Municípios desejam serem agentes ativos do processo de fiscalização das receitas governamentais;

Assim posto, vimos relatar e propor o que se segue:

### 7.3 - ANÁLISE SOBRE AS QUESTÕES DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS ENVOLVENDO O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A PETROBRAS

Em razão do Ofício CPI nº 139, de 8 de setembro de 2021, a PETROBRAS informou, em relação ao item 1A ("Considerando os débitos tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, no que concerne ao Estado do Rio de Janeiro, qual o rating utilizado por essa empresa para avaliar a probabilidade de saída de recursos e lançar essa dívida no seu balanço?") que seus débitos tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, no que concerne ao Estado do Rio de Janeiro, são classificados pela Unidade Jurídica da empresa, que seria "responsável pela definição de risco/expectativa", que levaria em conta alguns fatores como: "fase ou andamento do processo; aspectos de natureza formal da demanda; a ocorrência de decadência e prescrição; precedentes jurisprudenciais e doutrina sobre o tema; a robustez do conjunto probatório existente no momento; e, quando for o caso, a avaliação de Grupos de Trabalhos ou Equipes Técnicas formalmente constituídos para tal fim, valoração, equipe de condução (própria ou escritório terceirizado), aplicação de índices de atualização dos valores dos processos e qualidade e completude das informações existentes no sistema de acompanhamento processual".

A PETROBRAS explicou que sua "Unidade Jurídica é responsável pelo reporte periódico à Unidade Contábil de todos os valores e riscos/expectativas dos processos que compõem a carteira/estoque existente no período".

Foi dito que: "a classificação do risco/expectativa seguirá os conceitos Pronunciamento Técnico CPC-25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, correspondente à IAS 37 das Normas Internacionais de Contabilidade, utilizando-se, quando for o caso, as expectativas de "perda remota", "perda possível" e "perda provável".

Explicou-se, ainda, que "independentemente do regime de classificação que seja aplicado à expectativa inicial, esta poderá ser alterada, a qualquer momento, mediante reavaliação".

Por fim, em relação à primeira pergunta, afirmou-se que o relatório produzido pelo Jurídico "servirá de insumo para a elaboração e divulgação das Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas da Empresa. Os processos com valores de exposição relevantes são destacados no relatório e contém um breve resumo acerca da sua situação. A linha de corte para este destaque deverá ser definida conjuntamente entre as Unidades Jurídica e Contábil da Empresa. Devem ser comunicados à Unidade Contábil quaisquer eventos subsequentes que venham a gerar variação de valor (que não seja oriunda de atualizações de índices) ou risco/expectativa nos processos relevantes relatados no trimestre de referência antes da divulgação das Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas da Empresa".

Em relação ao item 4 ("Como a empresa realiza a gestão de riscos associados ao seu contencioso e qual a sua estratégia de geração de valor através da gestão de contingências?"), a PETROBRAS respondeu que sua estratégia tributária prevê o cumprimento da legislação tributária do Brasil e de outros países onde atua, em conjunto com a gestão do risco tributário, contribuindo para a melhoria do desenvolvimento do Brasil, como sociedade anônima que influencia o ambiente econômico e social do qual faz parte; que não tolera, incentiva ou apoia a sonegação de tributos e de participações governamentais; que a conformidade está incorporada por meio dos nossos princípios e do Código de Conduta Ética, sendo a estratégia fiscal acompanhada anualmente pela Gerência Executiva de Contabilidade e Tributário, em atendimento aos objetivos estratégicos. Ainda, asseverou o seguinte: "Buscamos, também, relação de cooperação com as autoridades fiscais, mediante atuação ética e transparente, desenvolvendo os locais onde atuamos, visto que somos um dos maiores contribuintes de tributos e participações governamentais do país, com impacto relevante na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais, bem como na arrecadação das compensações financeiras devidas à União pelas empresas que produzem petróleo e gás natural no território brasileiro, tratadas no âmbito da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). As incertezas sobre tratamento de tributos representam os riscos de que a autoridade fiscal não aceite um determinado tratamento tributário aplicado por nós. Estimamos a probabilidade de aceitação do tratamento fiscal incerto pela autoridade fiscal com base em avaliações técnicas de nossos assessores jurídicos, considerando precedentes jurisprudenciais aplicáveis à legislação tributária vigente, que podem ser impactados principalmente por mudanças nas regras fiscais ou decisões judiciais que alterem a análise dos fundamentos da incerteza. Para a governança do nosso posicionamento sobre essas questões, possuímos uma Metodologia de Gestão de Riscos Tributários Estruturada, que abrange as etapas de identificação, cadastramento, mensuração, deliberação e monitoramento dos respectivos riscos, além de informes periódicos à alta administração, com deliberações compartilhadas e em diversas alçadas, a depender dos valores envolvidos. Mesmo em um cenário tributário muitas vezes adverso, buscamos maneiras de encerrar disputas tributárias, negociando acordos visando ao pagamento de autos de infração e realização de denúncias espontâneas, com redução de juros, multas e encargos legais. Em adição às iniciativas reportadas e em atendimento ao compromisso com a transparência, publicamos, anualmente, no portal eletrônico (<https://www.investidorpetrobras.com.br/resultados-e-comunicados/central-de-resultados/>) o nosso Relatório Fiscal, com informações detalhadas sobre os recolhimentos de tributos e participações governamentais efetuados no ano anterior ao relato, considerando o regime de caixa. A partir de 2021, passamos a divulgar os pagamentos realizados no Exterior. A Companhia proporcionou recolhimentos em 2020 no montante de R\$ 128,7 bilhões, correspondentes aos tributos próprios, os retidos de terceiros (fornecedores) e os retidos por terceiros (clientes), além de contemplar as informações das participações governamentais".

Em relação ao item 1B ("Quais débitos foram lançados no balanço de 2020 e qual a classificação utilizada?") e ao item 2A ("Em relação ao total de contingências provisionadas, qual valor/percentual relacionados a questões fiscais?"), a PETROBRAS respondeu que os débitos lançados no Balanço Patrimonial referentes ao contencioso estão classificados no passivo circulante e não circulante, e correspondem aos processos judiciais provisionados, conforme Nota Explicativa 20.1 das Demonstrações Financeiras de 2020, pág. 56 (vide Anexo 1).

A empresa apresentou uma tabela das contingências passivas, na qual verificou-se que o valor dos processos fiscais contabilizado como passivo circulante e não circulante, apenas da controladora, em 31.12.2019, foi de R\$ 1,788 bilhão (de um total de R\$ 11,883 bilhões) e, em 31.12.2020, foi de R\$ 2,459 bilhões (de um total de R\$ 10,301 bilhões), que corresponde à 24% do total de contingências provisionadas. De acordo com a empresa, em 30 de junho de 2021, esta proporção foi reduzida para 16% do total provisionado, ou R\$ 1,691 bilhão (de um total de R\$ 10,328 bilhões).

Em relação ao item 1D ("Quais provisões foram realizadas para cobrir perdas consideradas prováveis relacionadas aos débitos tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, no que concerne ao Estado do Rio de Janeiro?") e item 2B ("Destes valor/percentual, qual valor/percentual relacionado a questões fiscais relacionadas ao Estado do Rio de Janeiro?"), a PETROBRAS respondeu que o montante e percentual das contingências fiscais provisionadas referentes ao Estado do Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 2020, na Petrobras Controladora, foi de R\$ 1,041 bilhão, que corresponde a 42% do total de contingências fiscais provisionadas, que refere-se aos processos judiciais do Estado do Rio de Janeiro com classificação de perda provável e estão contabilizados como Provisão para processos judiciais e administrativos nas Demonstrações Financeiras de 2020 da Petrobras Controladora. Porém, a PETROBRAS informou que, nas Demonstrações Financeiras de 30 de junho de 2021, a Petrobras Controladora divulgou sua adesão ao programa especial de parcelamento denominado PEP-ICMS, autorizado pelo Convênio CONFAP nº 87/2020, criado pela Lei Complementar Estadual nº 189/2020 e regulamentado pelo Decreto 47.488 de 12 de fevereiro de 2021, que permitiu a redução de 90% dos encargos moratórios devidos a título de multa e juros. Com essa adesão ao programa, o montante registrado de processos judiciais do Estado do Rio de Janeiro com classificação de perda provável reduziu de R\$ 1,041 bilhão para R\$ 241 milhões, de modo que a proporção foi reduzida para 14% do total provisionado. Adicionalmente, a empresa esclareceu que em razão de novas adesões ao programa especial de parcelamento denominado PEP-ICMS em agosto de 2021, estimava que poderiam ocorrer reduções adicionais de até R\$ 191 milhões nas contingências fiscais provisionadas com o Estado do Rio de Janeiro, resultando em um valor provisionado de R\$ 50 milhões.

Em relação ao item 1C ("Quais processos judiciais e administrativos, relacionados ao Estado do Rio de Janeiro, foram lançados como perdas de créditos esperadas?"), a PETROBRAS respondeu que o reconhecimento e a mensuração das provisões para perdas de crédito (PCE) são realizados apenas para recebíveis e demais ativos financeiros que não sejam mensurados a valor justo, conforme previsto no Pronunciamento Técnico CPC-48 - Instrumentos Financeiros, correspondente à IFRS 9 das Normas Internacionais de Contabilidade. Assim, tendo em vista que as informações solicitadas se referem a contingências passivas, a empresa informou que, segundo os normativos contábeis, processos judiciais e administrativos, relacionados ao Estado do Rio de Janeiro, não foram lançados como perdas de créditos esperadas. Em relação ao item 1E ("Quais processos judiciais relacionados ao ERJ não foram provisionados?"), a PETROBRAS informou que os processos judiciais relacionados ao Estado do Rio de Janeiro que não foram provisionados nas Demonstrações Financeiras de 2020 da Petrobras Controladora são aqueles cuja expectativa de perda é POSSÍVEL, no montante de R\$ 18,163 bilhões, e REMOTA, no montante de R\$ 3,317 bilhões. Foi dito, ainda, que as informações das causas remotas não são divulgadas nas Demonstrações Financeiras conforme descrito no Pronunciamento Técnico CPC-25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, correspondente ao IAS 37 das Normas Internacionais de Contabilidade.

Em relação ao item 1F ("Qual motivo da empresa não realizar provisão sobre esses processos judiciais?"), a PETROBRAS respondeu que conforme Pronunciamento Técnico CPC-25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, correspondente ao IAS 37 das Normas internacionais de contabilidade, os passivos contingentes PROVÁVEIS são provisionados, os POSSÍVEIS são divulgados em Notas Explicativas, e os REMOTOS não são reconhecidos e nem divulgados. Diante do exposto, os processos judiciais não provisionados são aqueles cuja expectativa de perda foi classificada como POSSÍVEL ou REMOTA, observados os critérios para classificação de risco.

Em relação ao item 3A ("Em relação ao total de contingências não provisionadas, qual valor/percentual relacionados a questões fiscais?") e ao item 3B ("Destes valor/percentual, qual valor/percentual relacionado a questões fiscais relacionadas ao Estado do Rio de Janeiro?"), a PETROBRAS respondeu que "em 31 de dezembro de 2020, para a Petrobras Controladora, 43% das contingências não provisionadas totais são de natureza fiscal" e que "as contingências não provisionadas de natureza fiscal relativas ao Estado do Rio de Janeiro representam 15% das contingências não provisionadas fiscais totais".

Em relação ao item 5 ("A empresa contabiliza em seu Ativo Circulante os créditos de ICMS decorrentes de pedidos de créditos extemporâneos e indébitos que não foram autorizados pela SEFAZ e estão em discussão judicial?"), a PETROBRAS respondeu "os créditos de ICMS decorrentes de pedidos de créditos extemporâneos e indébitos que não foram autorizados pela SEFAZ e estão em discussão judicial" estão registrados no Ativo Não Circulante.

Em relação ao item 7 ("Por que a empresa não se reúne com a PGE e a SEFAZ em mesa única para tentar eliminar contradições jurídicas já pacificadas para diminuir as demandas?"), ao item 8 ("Em relação às teses não pacificadas, por que a empresa não busca o caminho legal e necessário para construir um consenso?"), ao item 9 ("Por que em teses já pacificadas ou reconhecidas em questões pretéritas a empresa não efetua acordo em relação à demanda?") e ao item 10 ("Por que a empresa não busca acordo no que concerne à Dívida Ativa que tenha sido lançada em seu balanço como causa perdida ou quando a perda é classificada como possível?"), a PETROBRAS respondeu que "atua sempre de forma muito ativa na gestão do contencioso tributário, sempre buscando condutas propositivas no trato das questões que envolvem os diversos órgãos públicos com os quais se relaciona, dentre os quais o Estado do Rio de Janeiro, por meio de seus Poderes Executivo e Legislativo. Nesse sentido, mais de R\$ 3,2 bilhões foram desembolsados a título de pagamentos extraordinários desde 2018, através de acordos que anteciparam o encerramento natural de contingências materializadas discutidas em fase administrativa e judicial, bem como evitaram cobranças sobre valores considerados devidos, eliminando-se cerca de R\$ 6 bilhões dessas contingências. Só em 2021, mais de R\$ 680 milhões foram desembolsados em conformidade com o programa de anistia vigente e com os normativos internos da Companhia, ponderados aspectos de economicidade e juridicidade. Logo, entendemos que este é um trabalho contínuo, que deve estar atento ao ambiente externo (jurisprudência, doutrina e entendimentos de outras UFs) e interno (operações e eventuais erros/falhas) e diante disso pode haver sempre uma evolução dos entendimentos. A Companhia sempre procura priorizar, nestes acordos, processos já provisionados ou para os quais a expectativa de perda é provável. Em alguns casos, a depender da proposta e da solução para as causas raiz, é possível avaliar também processos não provisionados, desde que as condições acordadas façam sentido técnico e desde que seja assegurada segurança jurídica para a perpetuidade dessas condições avençadas".

Em relação ao item 11 ("Informar qual a empresa responsável pela auditoria externa da Petrobras em 2020 e 2021"), a PETROBRAS respondeu que é a "KPMG, desde o exercício de 2017".

Em relação ao item 12 ("Foi constatado que consta na descrição dos processos de natureza fiscal nas NEs das DFs ref. a 2020, 2019, 2018, 2017 e 2016 os seguintes itens conforme os valores provisionados por ano (...). Diante do exposto, indaga-se: quais processos judiciais ou administrativos relacionados ao Estado do Rio de Janeiro teriam sido incluídos para compor o valor de cada item acima? Considerando a variação, quais processos judiciais ou administrativos relacionados ao Estado do Rio de Janeiro foram retirados desse cálculo e por qual motivo?"), a PETROBRAS (ressaltando que as informações prestadas teriam conteúdo secreto e de não poderia ser divulgado fora do contexto desta CPI ou dado conhecimento externo a seus representantes, considerando o risco de exposição de informações estratégicas sensíveis à Companhia) encaminhou arquivos denominados "relação de processos" em resposta à primeira questão, e "movimentação" em resposta à segunda questão.

Embora a PETROBRAS informe que as informações prestadas possuem um conteúdo secreto e que não poderia ser divulgado fora do contexto da CPI, imperioso destacar que a Procuradoria Geral do Estado apresentou planilha detalhada com os processos judiciais (de caráter tributário) existentes entre o Estado do Rio de Janeiro e a referida empresa, na qual foram destacadas pelo menos 6 teses e relacionados diversos processos. Assim sendo, serão utilizados os dados encaminhados pela Procuradoria Geral do Estado.

**TESE 1: CRÉDITO SOBRE BEM OU SERVIÇO DESTINADO A USO E CONSUMO - EMPRESA CLASSIFICA COMO INSUMO.** A PETROBRAS, por sua vez, em seu balanço destaca a existência de processos judiciais com os seguintes temas, envolvendo os seguintes estados e compreendendo os seguintes valores dos passivos contingentes possíveis:

"Secretarias da Fazenda dos Estados de GO, RJ, PA, BA, SE, AL, SP e PR. Apropriação de crédito de ICMS sobre a aquisição de mercadorias (produtos em geral) que, no entendimento da fiscalização, se enquadrariam no conceito de material de uso e consumo, sendo indevido o creditamento do imposto. Situação atual: A questão envolve processos em fase administrativa e judicial diversas". Em 2020, o valor era de R\$ 2,689 bilhões; em 2019, R\$ 2,428 bilhões; em 2018, R\$ 2,281 bilhões; em 2017, R\$ 941 milhões; e em 2016, R\$ 1,111 bilhão".

"Secretarias da Fazenda dos Estados do RJ, SP, BA, AL, PB e AM. Aproveitamento de créditos de ICMS na aquisição de brocas e de produtos químicos utilizados na formulação de fluido de perfuração. Situação atual: A questão envolve processos em fases administrativa e judicial diversas". Em 2020, o valor era de R\$ 2,174 bilhões; em 2019, R\$ 2,059 bilhões; em 2018, R\$ 2,197 bilhões; em 2017, R\$ 1,696 bilhão; e, em 2016, R\$ 1,321 bilhão".

**TESE 2 - CRÉDITO SOBRE BEM DESTINADO A ATIVO FIXO NÃO VINCULADO A ATIVIDADE FIM OU QUE DEVERIA SER CONSIDERADO BEM DESTINADO A USO E CONSUMO.** A PETROBRAS, por sua vez, em seu balanço destaca a existência de processos judiciais com os seguintes temas, envolvendo os seguintes estados e compreendendo os seguintes valores dos passivos contingentes possíveis:

"Secretaria de Fazenda dos Estados do RJ, SP, BA, PE, RS, PR e SE. Apropriação de crédito de ICMS sobre aquisições de mercadorias que, no entendimento da fiscalização, não configurariam bens do ativo imobilizado. Situação atual: A questão envolve processos ainda na esfera administrativa e outros na esfera judicial. A exposição foi reduzida em razão da revisão da expectativa de perda dos processos desse assunto". Em 2020, o valor era de R\$ 1,719 bilhão; em 2019, R\$ 2,267 bilhões; em 2018, R\$ 3,487 bilhões; em 2017, R\$ 3,287 bilhões; e, em 2016, R\$ 1,598 bilhão".

**TESE 3 - CRÉDITO SOBRE BENS FORNECIDOS/UTILIZADOS POR TERCEIROS (EM RAZÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU AFRETAMENTO) - CONSIDERADO INSUMO PELA EMPRESA E TESE 4 - DEIXAR DE RECOLHER ICMS SOBRE PRODUTOS FORNECIDOS/UTILIZADOS POR TERCEIROS (EM RAZÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU AFRETAMENTO) - NORMALMENTE SEM EMISSÃO DE NOTA FISCAL.** A PETROBRAS, por sua vez, em seu balanço destaca a existência de processos judiciais com os seguintes temas, envolvendo os seguintes estados e compreendendo os seguintes valores dos passivos contingentes possíveis:

"Secretarias da Fazenda dos Estados de SP, RJ, BA, PA, AL, MA, PB e SE. Cobrança e creditamento de ICMS em operações de consumo interno de óleo bunker e óleo diesel marítimo destinados a embarcações afretadas. Situação atual: Há autuações lavradas pelos Estados, sendo algumas discutidas ainda na esfera administrativa e outras na esfera judicial. A exposição foi reduzida em razão da inclusão de débitos de ICMS em programa de anistia estadual do RJ". Em 2020, o valor era de R\$ 1,993 bilhão; em 2019, R\$ 4,799 bilhões; em 2018, R\$ 5,125 bilhões; em 2017, R\$ 1,912 bilhão; em 2016, R\$ 1,846 bilhão".

"Secretaria da Fazenda dos Estados do RJ, SP, PR, RO e MG. Cobrança de diferenças de alíquotas de ICMS decorrente de vendas de QAV para empresas aéreas no mercado interno e outros questionamentos decorrentes da utilização de benefício fiscal de ICMS. Situação atual: A questão envolve processos em fase administrativa e judicial. Em 2020, as legislações federal e do estado do RJ reconhecem a remissão/anistia sobre esses débitos. Em razão disso, a expectativa foi alterada para perda remota nos processos do RJ". Em 2020, o valor era de R\$ 110 milhões; em 2019, R\$ 2,555 bilhões; em 2018, em R\$ 3,738 bilhões; em 2017, R\$ 3,595 bilhões; em 2016, R\$ 4,189 bilhões".

**TESE 5 - ESTORNO DE CRÉDITO PROPORCIONAL A OPERAÇÕES DE SAÍDA ISENTA OU NÃO TRIBUTADA OU COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO.** A PETROBRAS, por sua vez, em seu balanço destaca a existência de processos judiciais com os seguintes temas, envolvendo os seguintes estados e compreendendo os seguintes valores dos passivos contingentes possíveis:

"Secretarias da Fazenda dos Estados do RJ, AL, AM, PA, BA, GO, MA, SP e PE. Crédito de ICMS não estornado em razão de saídas isentas ou não tributadas próprias ou promovidas por terceiros em operações subsequentes. Situação atual: A questão envolve processos que se encontram na esfera administrativa e judicial diversas". Em 2020, o valor era de R\$ 4,249 bilhões; em 2019, R\$ 4,265 bilhões; em 2018, R\$ 3,649 bilhões; em 2017, R\$ 3,404 bilhões; e, em 2016, R\$ 2,459 bilhões".

**TESE 6 - PROMOVER SAÍDA DE MERCADORIA COM NOTA FISCAL INIDÔNEA.** A PETROBRAS, por sua vez, em seu balanço destaca a existência de processos judiciais com o seguinte tema, envolvendo os seguintes estados e compreendendo os seguintes valores dos passivos contingentes possíveis:

"Secretaria da Fazenda dos Estados do RJ, AL e BA. Exigência de ICMS em operações de saída de Líquido de Gás Natural - LGN e C5+ com emissão de documento fiscal não aceito pela fiscalização, bem como questionamento do direito ao aproveitamento do crédito. Situação atual: A questão envolve processos em fase administrativa e judicial diversas". Em 2020, o valor era de R\$ 4,093 bilhões; em 2019, R\$ 4,426 bilhões; em 2018, R\$ 4,641 bilhões; em 2017, R\$ 4,519 bilhões; em 2016, R\$ 4,412 bilhões".

Embora a Procuradoria Geral do Estado não tenha destacado como tese autônoma, a PETROBRAS destacou em seu balanço a existência de processos judiciais com o seguinte tema, envolvendo os seguintes estados e compreendendo os seguintes valores dos passivos contingentes possíveis:

"Secretaria da Fazenda do Estado de RJ, BA, PE, SE e AM. Cobrança de ICMS de transferência entre estabelecimentos, em especial pelo Estado do RJ ao argumento de que as transferências sem destaque de ICMS com fundamento no Regime Especial do RJ reduziram o total de créditos do estabelecimento centralizador. Situação atual: A questão envolve processos em fase administrativa e judicial diversas". Em 2020, o valor era de R\$ 4,218 bilhões; em 2019, R\$ 3,986 bilhões; em 2018, R\$ 3,101 bilhões; em 2017 não tinha provisão".

Assim sendo, verifica-se que a PETROBRAS, de acordo com as suas Demonstrações Financeiras de 30 de junho de 2021, elaborado em conformidade com os conceitos Pronunciamento Técnico CPC-25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, correspondente à IAS 37 das Normas Internacionais de Contabilidade, teria um montante registrado de processos judiciais do Estado do Rio de Janeiro com classificação de PERDA PROVÁVEL na ordem de R\$ 241 milhões, de modo que a proporção seria de 14% do total de contingências fiscais provisionadas. Porém, a empresa esclareceu que, em razão de novas adesões ao programa especial de parcelamento denominado PEP-ICMS (autorizado pelo Convênio CONFAZ nº 87/2020, criado pela Lei Complementar Estadual nº 189/2020 e regulamentado pelo Decreto 47.488 de 12 de fevereiro de 2021, que permitiu a redução de 90% dos encargos moratórios devidos a título de multa e juros em agosto de 2021), a estimativa atual do valor provisionado de contingências fiscais com o Estado do Rio de Janeiro seria na ordem de R\$ 50 milhões. Porém, a empresa não relacionou os processos administrativos ou judiciais que estariam nessa situação. Ademais, a empresa informou que os processos judiciais relacionados ao Estado do Rio de Janeiro que não foram provisionados nas Demonstrações Financeiras de 2020 da Petrobras Controladora são aqueles cuja expectativa de PERDA POSSÍVEL, no montante de R\$ 18,163 bilhões, cujos processos são divulgados em Notas Explicativas, e PERDA REMOTA, no montante de R\$ 3,317 bilhões, cujos processos não são reconhecidos nem divulgados. A empresa relacionou os processos administrativos ou judiciais que estariam nessas situações.

A Procuradoria Geral do Estado - PGE, por sua vez, informou que os débitos tributários inscritos em nome da PETROBRAS BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, em 181 certidões, totalizam R\$ 9.459.872,53, sendo o maior devedor do Estado do Rio de Janeiro. Excluindo 33 certidões que têm por objeto multa ambiental ou taxa de incêndio, as 148 certidões restantes, sobre ICMS ou multa, totalizam, hoje, o valor de R\$ 9.086.535.866,43. Desse total, 134 cobram ICMS e multa, totalizando R\$ 9.070.158.890,87 e 14 cobram apenas multa, totalizando R\$ 16.376.975,56.

A PGE informou também que identificou 256 ações judiciais promovidas pela PETROBRAS discutindo tributos estaduais desde 2000, sendo que 252 se caracterizam como ações anulatórias de créditos tributários de ICMS inscritos ou não em Dívida Ativa ou possuem o objetivo de permitir o crédito extemporâneo de bens de uso e consumo ou, ainda, discutir a incidência de ICMS sobre determinadas operações.

Dessas 252 ações judiciais, a PGE identificou 6 grandes teses sendo discutidas no âmbito do Poder Judiciário e, então, selecionou 125 ações judiciais para análise que teriam por objeto tais teses e que questionam 111 certidões da Dívida Ativa que totalizam R\$ 8.831.370.885,09 e 26 ações judiciais que questionam autos de infração ou pedem reconhecimento de crédito extemporâneo.

Considerando, então, as principais teses jurídicas discutidas nos autos, e desconsiderando as questões formais e procedimentais, bem como possível discussão sobre decadência e prescrição tributária, é possível compreender que as discussões em que há chances possíveis de perda pela empresa, que totalizam aproximadamente R\$ 18 bilhões de reais, envolvem os seguintes temas:

**TEMA 1: POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITO DE ICMS SOBRE BEM (PRODUTOS EM GERAL, INCLUINDO BROCAS E DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NA FORMULAÇÃO DE FLUIDO DE PERFURAÇÃO) OU SERVIÇO, QUE, NO ENTENDIMENTO DA SEFAZ-RJ, SE ENQUADRARIAM NO CONCEITO DE MATERIAL DE USO E CONSUMO, E QUE, NO ENTENDIMENTO DA EMPRESA, SE ENQUADRARIA COMO INSUMO.** De acordo com a PGE, foram identificadas 99 ações judiciais discutindo essa matéria, perfazendo as certidões correspondentes o total de R\$ 1.552.211.024,02.

**TEMA 2: POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITO SOBRE BEM QUE, ENTENDIMENTO DA SEFAZ-RJ, NÃO CONFIGURARIA BEM DESTINADO AO ATIVO FIXO/IMOBILIZADO, QUE NÃO SERIA VINCULADO À ATIVIDADE FIM OU QUE DEVERIA SER CONSIDERADO BEM DESTINADO A USO E CONSUMO.** De acordo com a PGE, foram identificadas 9 ações judiciais discutindo essa matéria, perfazendo as certidões correspondentes o total de R\$ 75.335.638,13.

**TEMA 3: INCIDÊNCIA DE ICMS E POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITO DE ICMS SOBRE BEM QUE, NO ENTENDIMENTO DA SEFAZ-RJ, É UTILIZADO POR TERCEIRO (EM RAZÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU AFRETEAMENTO), COM OU SEM EMISSÃO DE NOTA FISCAL, MAS QUE NA VISÃO DA EMPRESA SERIA:**

1) OPERAÇÕES DE CONSUMO INTERNO (por exemplo, operações com óleo bunker e óleo diesel marítimo destinados a embarcações afretadas).

2) FORNECIMENTO DE QAV PARA EMPRESAS ÁREAS.

De acordo com a PGE, foram identificadas 11 ações judiciais discutindo essa matéria, perfazendo as certidões correspondentes o total de R\$ 902.975.821,41.

**TEMA 4. NECESSIDADE DE ESTORNO DE CRÉDITO PROPORCIONAL A OPERAÇÕES DE SAÍDA ISENTA OU NÃO TRIBUTADA OU COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO PRÓPRIAS OU PROMOVIDAS POR TERCEIROS EM OPERAÇÕES SUBSEQUENTES.** De acordo com a PGE, foram identificadas 11 ações judiciais discutindo essa matéria, perfazendo as certidões correspondentes o total de R\$ 3.034.567.248,61.

**TEMA 5. INCIDÊNCIA DE ICMS SOBRE SAÍDA DE MERCADORIA COM NOTA FISCAL INIDÔNEA OU NÃO ACEITA PELA FISCALIZAÇÃO, BEM COMO POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DO CRÉDITO CORRESPONDENTE (por exemplo, operações de saída de Líquido de Gás Natural - LGN e C5+ com emissão de documento fiscal não aceito pela fiscalização, bem como questionamento do direito ao aproveitamento do crédito).** De acordo com a PGE, foi identificada 1 ação judicial discutindo essa matéria, perfazendo a certidão correspondente o total de R\$ 3.266.281.152,92.

**TEMA 6. INCIDÊNCIA DE ICMS NA TRANSFERÊNCIA ENTRE ESTABELECIMENTOS AO ARGUMENTO DE QUE AS TRANSFERÊNCIAS SEM DESTAQUE DE ICMS COM FUNDAMENTO EM REGIME ESPECIAL REDUZIRAM O TOTAL DE CRÉDITOS DO ESTABELECIMENTO CENTRALIZADOR.** A PGE não informou a existência de crédito inscrito em Dívida Ativa com esse tema.

Importante destacar que foi salientado pela Procuradoria Geral do Estado que existem alguns casos em que os processos judiciais discutem os temas 1 ou 2 podem envolver discussões relacionadas aos temas 3 ou 4, isso porque teriam sido lavrados autos sobre crédito indevido de bens registrados pela PETROBRAS, porém que podem ter sido utilizados por terceiros, de modo que a empresa não faria jus ao crédito, independente da sua classificação fiscal.

Diante de todo o exposto, levando em consideração o enquadramento realizado pela própria empresa como PERDA POSSÍVEL de créditos tributários no montante de R\$ 18,163 bilhões, inscritos ou não em Dívida Ativa, e considerando a existência de R\$ 8,831 bilhões inscritos em Dívida Ativa que podem ser relacionados a esses créditos classificados como PERDA POSSÍVEL, entende-se recomendável a realização de uma força tarefa entre PGE e SEFAZ para realização da cobrança judicial ou alguma espécie de transação que possa permitir o ingresso de tais recursos nos cofres públicos, bem como a ampla fiscalização das atividades das empresas que possam ser enquadradas nos temas 3 e 4 acima descritos, e que a SEFAZ faça uma avaliação sobre a possibilidade de inclusão desses valores no Regime de Recuperação Fiscal.

**7.4 - SÍNTESE FINAL E PROJEÇÕES VISANDO RECUPERAR RECURSOS E ESTIPULAR UM CRONOGRAMA DE FLUXO DE CAIXA CONSIDERANDO OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS REFERENTES ÀS RECEITAS TRIBUTÁRIAS PRETÉRITAS E FUTURAS DA CADEIA PRODUTIVA DE ÓLEO E GÁS E, TAMBÉM, AS RECEITAS COMPENSATÓRIAS DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS QUE FAZ JUS O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E SEUS MUNICÍPIOS, DERIVADAS DE ABATIMENTOS A MAIOR DE GASTOS DEDUTÍVEIS DAS PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS.**

7.4.1- Estoque de contenciosos tributários administrativos da Petrobras em face do Estado do Rio de Janeiro (SEFAZ), consolidados nos últimos anos.

Somado os valores informados na tabela enviada pela Petrobras, em resposta ao ofício CPI 164/21, chegou-se a um valor total de R\$ 11,8 bilhões (R\$ 11.824.435.097,79), referentes a 287 processos administrativos, sendo que 4 deles se referem a ADI 3674, sobre o fornecimento de QAV para as empresas aéreas prestadoras de serviço a mesma que somam R\$2,5 bilhões. Cumpre registrar que se somarmos os números globais informados pela Petrobras em resposta ao nosso ofício CPI 139/21, chega-se a um montante de R\$21,7 bilhões (R\$18,163 bilhões de perdas possíveis + R\$3,3 bilhões de perdas remotas + R\$ 241 milhões de perdas prováveis), cotejando-se com a soma dos contenciosos tributários administrativos informados pela resposta ao ofício CPI 164/21 de R\$11,8 bilhões com a dívida ativa inscrita da Petrobras na PGE de R\$9,5 bilhões chegamos ao montante de R\$21,3 bilhões.

Verifica-se que os montantes são muito próximos, na média são R\$ 21,5 bilhões de litígios tributários de ICMS.

Assim sendo, entende-se que o Estado do Rio de Janeiro, compo uma força tarefa da SEFAZ com a PGE poderia reaver parte significativa do litígio administrativo e judicial no montante de até R\$21,5 bilhões de ICMS, sendo até 75% para o ERJ (no máximo R\$16,125 bilhões) e 25% para os municípios (no máximo R\$5,375 bilhões).

Assim sendo, a CPI propõe que se crie um Programa de Transação Tributária com a estruturação de uma "força tarefa da SEFAZ com a PGE" com uma estimativa anual de arrecadação até 2030 para se propor como receitas extras ao Regime de Recuperação Fiscal.

7.4.2 - Estoque de demandas pretéritas de participações especiais a serem recuperadas da Petrobras em face do Estado do Rio de Janeiro (SEFAZ), nos últimos 10 anos.

Ø Além das demandas tributárias, ter-se ia a recuperar de receitas não tributárias de descontos indevidos nas participações especiais para o Estado do Rio de Janeiro R\$ 1,8 bi de Royalties e participações (fonte PGE/PG-18), a curto prazo, oriundos de Tupi - Cernambi (R\$4,473bilhões/processo judicial 0167592-

12.2014.4.02.5101) e de Tartaruga Verde- Tartaruga Mestiça (R\$634 milhões/processo judicial 0002716-69.2016.4.02.5101), num montante total de R\$5,126 milhões. Registre-se que a arrecadação das participações especiais 50% pertence a União, 40% ao Estado e 10% aos municípios produtores.

Ø Pode-se estimar, fruto da CPI que abriu a caixa de pandora dos abatimentos desconformes realizados pelas concessionárias de petróleo e gás e que descortinou uma fronteira de arrecadação, a possibilidade de reaver algo como R\$ 1,0 bi por ano para o ERJ, na esteira da estimativa da SEFAZ, considerando processos fiscalizatórios a serem realizados pela ANP e SEFAZ sobre descontos a maior de participações especiais nos últimos 10 anos., Tal possibilidade conservadora (quando comparado com os procedimentos existentes citados acima) se arrima em uma estimativa da SEFAZ que considerou a metodologia fazendária de fiscalização intensa de ICMS de recuperação de valores sonegados, na proporção de 1/7(autos e denúncias pagas sobre total de ICMS). Transportado o critério para as participações especiais levaria o Estado do Rio de Janeiro a recuperar R\$ 9,8 bilhões em uma década, sem contabilizar a cota-parte da União e dos municípios produtores. Incluindo os citados entes as perdas totais atingiriam a R\$24,5 bilhões (Estado R\$9,8 bilhões; municípios produtores R\$2,45 bilhões e União R\$12,25 bilhões). Tal estimativa se ajusta aos descontos abusivos e descontrolados efetivados pelas concessionárias consoante o constatado pela CPI e pelo TCU em auditoria consoante Acórdão nº 2.300/21. Assim sendo, a CPI propõe que se crie uma "força tarefa da SEFAZ/ANP com a PGE" com uma estimativa anual de arrecadação até 2030, como foi proposto, como receitas extras ao Regime de Recuperação Fiscal.

7.4.3 - Estoque total de contenciosos administrativos, judiciais e de demandas de participações especiais. Consoante os itens 1 e 2, infere-se que as perdas em estoque do Estado do Rio de Janeiro são:

Em questões tributárias R\$ 21,5 bilhões, sendo 75% para o Estado no valor de R\$16,125 bilhões e 25% para os municípios de R\$5,375 bilhões;

Em questões tributárias de curto prazo e que já estão em tratativas de pagamento pela Petrobras ao Estado R\$ 241 milhões;

Em questões de participações especiais do Estado do Rio de Janeiro recuperável R\$11,60 bilhões (R\$ 9,8 bilhões + R\$1,8 bilhão);

Assim posto constata-se que o "estoque" a se demandar atinge o montante de R\$ 27,125 bilhões sendo R\$16,125 bilhões de ICMS e R\$ 11,60 bilhões de participações especiais para o Estado.

7.4.4 - Conclusão 1 - valores passíveis de serem recuperados.

Com base nos montantes acima explicitados é possível que o Estado venha a recuperar ao longo dos próximos anos, a contar do novembro de 2021, término da CPI, até 2030, quiçá, no 70% do total do ICMS demandado de R\$16,125 bilhões, ou seja, R\$ 11,3 bilhões e 75% das participações especiais demandadas de R\$ 11,6 bilhões, ou seja R\$ 8,7 bilhões, que daria, aproximadamente, R\$ 20 bilhões recuperáveis, em 10 anos, R\$ 2 bilhões/ano, ou em 9 (nove) anos, de 2022/30, R\$ 2,22 bilhões por ano.

7.4.5 - Análise da Tabelas I e II.

Resta, ainda, analisar as tabelas I e II inseridas para se fazer novas e importantes constatações quanto ao acréscimo de arrecadação futura função da maior efetividade da fiscalização e de mudança comportamental das concessionárias.

Tabela I - Séries históricas anual da evolução da Receita Bruta (RB) das concessões, dos Gastos Dedutíveis (GD), dos royalties (R) e participações especiais (PE), em bilhões de reais, no período de 2011/2020, no Estado do Rio de Janeiro.

Projeção das op. c/ petróleo	2021	2022	2023	2024
Estimativa de prod. Nacional (bpd)	3.300.000,00	3.400.000,00	3.500.000,00	3.700.000,00
Estimativa de exportação (bpd)	1.584.000,00	1.686.400,00	1.785.000,00	1.946.200,00
Estimativa de exportação RJ (bpd)	1.314.720,00	1.399.712,00	1.481.550,00	1.615.346,00
Estimativa de exportação RJ (bpa)	479.872.800,00	510.894.880,00	540.765.750,00	589.601.290,00
Estimativa de exportação RJ (US)	21.594.276.000,00	22.990.269.600,00	24.334.458.750,00	26.532.058.050,00
Estimativa de exportação RJ (R\$)	107.971.380.000,00	114.951.348.000,00	121.672.293.750,00	132.660.290.250,00
<b>Estimativa de renúncia líquida ICMS (R\$)</b>	<b>8.637.710.400,00</b>	<b>9.196.107.840,00</b>	<b>9.733.783.500,00</b>	<b>10.612.823.220,00</b>

	2025	2026	2027	2028
	3.900.000,00	4.200.000,00	4.500.000,00	5.000.000,00
	2.109.900,00	2.339.400,00	2.583.000,00	2.950.000,00
	1.751.217,00	1.941.702,00	2.143.890,00	2.448.500,00
	639.194.205,00	708.721.230,00	782.519.850,00	893.702.500,00
	28.763.739.225,00	31.892.455.350,00	35.213.393.250,00	40.216.612.500,00
	143.818.696.125,00	159.462.276.750,00	176.066.966.250,00	201.083.062.500,00
	<b>11.505.495.690,00</b>	<b>12.756.982.140,00</b>	<b>14.085.357.300,00</b>	<b>16.086.645.000,00</b>

	2029	2030	Total
	5.200.000,00	5.300.000,00	24.400.000,00
	3.151.200,00	3.296.600,00	13.449.400,00
	2.615.496,00	2.736.178,00	11.163.002,00
	954.656.040,00	998.704.970,00	4.074.495.730,00
	42.959.521.800,00	44.941.723.650,00	183.352.307.850,00
	214.797.609.000,00	224.708.618.250,00	916.761.539.250,00
	<b>17.183.808.720,00</b>	<b>17.976.689.460,00</b>	<b>73.340.923.140,00</b>

Tabela II. Detalhamento do total do gasto dedutível do ano de por item de dedução nos termos do art.13 da RANP nº 12/2014.

ANO	RECEITA BRUTA	TOTAL GASTOS DEDUTÍVEIS	GD / RB	Bilhões de R\$ ARRECAÇÃO DO ESTADO				
				PE	ROYALTIES	TOTAL	PE / TGD %	PE / RB %
2011	82,689	25,745	31,00%	4,775	2,469	7,254	18,59	5,79
2012	100,375	33,632	38,50%	5,388	2,963	8,351	16,02	5,37
2013	103,468	38,861	37,50%	5,246	2,982	8,228	13,50	5,07
2014	101,758	41,179	40,50%	4,980	3,213	8,193	12,09	4,89
2015	75,058	47,314	63,00%	2,553	2,308	4,861	5,40	3,40
2016	72,248	56,314	78,00%	2,061	1,985	4,036	3,64	2,84
2017	97,124	57,129	58,80%	4,993	2,651	7,644	8,74	5,14
2018	148,844	68,811	46,00%	9,710	4,196	13,906	14,11	6,52
2019	141,745	70,955	50,00%	8,880	4,497	13,377	12,51	6,26
2020	115,761	73,092	63,00%	6,253	4,098	10,351	8,55	5,40
<b>TOTAL</b>	<b>1.039,07</b>	<b>513,032</b>	<b>49,40%</b>	<b>54,839</b>	<b>31,362</b>	<b>86,201</b>	<b>10,69</b>	<b>5,28</b>

. Analisando a Tabela II e considerando o ano base de 2020, que motivou, enquanto arrecadação, a instalação da CPI, verifica-se que os gastos dedutíveis globais, incluindo as deduções dos pagamentos dos royalties, foram de R\$ 73,092 bilhões o que corresponde a uma dedução de 63% da receita bruta do referido ano (R\$ 115,761 bilhões).

. Considerando, na Tabela I, a receita total bruta acumulada de 10 anos (2011/2020) no montante de R\$1.039 trilhões e o total global dos gastos dedutíveis, no mesmo período decenal, de R\$ 513 bilhões, o percentual médio de dedução fica próximo a 50%.

. Na tabela I, considerando a arrecadação de participações especiais do ERJ de 2020 de R\$ 6,253 bilhões (40% do total das participações) e se cotejando com a receita total bruta de R\$115,761 bilhões do referido ano temos que as participações representam 5,4%.

. Na tabela I, considerando a arrecadação de participações especiais do ERJ de 10 anos (2011/2020) no montante de R\$ 54,839 bilhões e se cotejando com o montante da receita total bruta de R\$ 1,039 trilhões do referido decênio temos que as participações representam 5,3%.

. Na tabela I, considerando a arrecadação de participações especiais do ERJ de 2020 de R\$ 6,253 bilhões (40% do total das participações) e se cotejando com o total de gastos dedutíveis de R\$ 73,092 bilhões temos que a mesma representa 8,56%.

Na tabela I, considerando a arrecadação de participações especiais do ERJ, no período de 10 anos, (2011/2020), de R\$ 54,839 bilhões (40% do total das participações) e se cotejando com o total global de gastos dedutíveis de R\$ 513,038 bilhões temos que a mesma representa 10,69%.

Infere-se, pois, que, em termos médios, a arrecadação de participações especiais auferidas pelo Estado do Rio de Janeiro, no período decenal (2011/2020), foi de aproximadamente 5,35% da receita bruta arrecadada pelas concessionárias de petróleo e gás nas áreas de concessão. Enquanto a referida arrecadação das participações especiais representa aproximadamente, em termos médios, 10% do total global de gastos dedutíveis.

. Na tabela II, constata-se, ainda, que considerando o ano base de 2020 nos gastos de produção, no item custos operacionais, no subitem arrendamento ou afretamento de unidade de produção que o mesmo atinge o valor de R\$17,624 bilhões, ou seja, 24% do total deduzido de R\$ 73,092 bilhões.

.Na tabela II, constata-se que considerando o ano base de 2020 na fase de produção, no subitem depreciação de poços temos R\$8,599 bilhões, ou seja 11,76% do total deduzido de R\$73,092 bilhões e que a depreciação de bens atinge o valor de R\$10,429 bilhões, ou seja, 14,27% do total deduzido de R\$ 73,092 bilhões.

. Na tabela II, o item provisão de gastos por abandono (que deveria ser abatido quando realizado e não provisionado) monta em R\$3,832 bilhões, ou seja, 5,24% do total das deduções de R\$73,092 bilhões.

#### 7.4.6 - Constatação.

Assim, entende-se que a fiscalização da ANP/SEFAZ deveria dedicar atenção especial às deduções relativas a afretamento, depreciação e abandono pois representou 55,27% do total dos gastos dedutíveis. Há que se considerar que, também, os 3 (três) aludidos itens deverão ser indicados à ANP para sofrerem revisão de critério dos gastos dedutíveis consoante o previsto no RANP 12/2014, e em especial a arrendamento ou afretamento que tem sido objeto de manobras contábeis, ou quiçá, ter sido objeto de elisão fiscal e a provisão de abandono que não deveria ser deduzida por ser indevida, função de recuperação de poços e até venda a terceiros dos mesmos.

7.4.7 - Conclusão 2 - Possibilidade de melhoria de arrecadação das participações especiais em função de novos tempos.

Olhando-se para o futuro, pode-se trabalhar com uma hipótese de melhoria de arrecadação das participações especiais em função de possível revisão da aludida RANP 12/2014 e de uma efetiva fiscalização da ANP/SEFAZ, aliada à transparência, agilidade e organização das informações sobre os gastos dedutíveis que são fornecidos pelas concessionárias.

Tais premissas podem significar uma redução dos gastos dedutíveis mais sensíveis em no mínimo 10%, dos 67% de R\$ 73 bilhões que corresponde a R\$ 6 bilhões. Como em valores médios as participações especiais correspondem a 10,69% do total de gastos dedutíveis, ter-se-ia um ganho real estimado de R\$ 640 milhões/ano. No período do regime de recuperação fiscal até 2030(9 anos), tal valor acumulado atingiria um montante de R\$5,4 bilhões.

7.4.8 - Acréscimo final estimado na arrecadação do Estado do Rio de Janeiro.

Poder-se-ia estimar um aumento real de arrecadação total de R\$25,4 bilhões, que em 10 anos, a contar do presente ano, daria R\$2,54 bilhões/ano, até 2030. Tal valor não foge a estimativa realizada pela SEFAZ, em sua nota ao Regime de Recuperação Fiscal que atinge R\$22,325 bilhões, ou seja, R\$2,48 bilhões/ano, até 2030. (vide em anexo resposta da SEFAZ e o Ofício CPI nº 192/2021- Anexo IX).

7.5 - Proposta de revisão da legislação federal: RANP nº 12/2014 e Decreto Federal nº 2.705/1998.

Em razão de todo o exposto no voto do relator, em especial considerando a fiscalização precária da ANP e ineficiente no que se refere às deduções e pagamentos de royalties e participações especiais pelas concessionárias de petróleo e gás ao Estado do Rio de Janeiro e municípios, infere-se que a RANP 12/2014 deve ser, ao menos, alterada parcialmente no sentido de viabilizar uma maior transparência e mecanismos de melhor controle desse cenário.

Resta incontroverso que a Resolução em tela é interpretada, em sua maioria das vezes, de forma a beneficiar tão somente as concessionárias, o que implica a apropriação abusiva e indevida, por tais atores, de recursos que, em verdade, devem ser destinados tão somente à União Federal, Estados e Municípios.

O mesmo ocorre em relação ao Decreto Federal nº 2.705/1998, cujas regras foram estabelecidas antes das reservas do pré-sal, sendo certo, portanto, que ao menos, parcialmente, tal regramento se encontra obsoleto em face do grande avanço em produção e geração de participações governamentais já ocorrido desde sua edição. Nesse sentido, há também de ser revisado e alterado o Decreto Federal com o intuito de conferir, igualmente, maior transparência e fiscalização efetiva nas deduções e arrecadações de royalties e participações especiais.

7.5.1- RANP nº 12/2014: Não permitir na apuração da Participação Especial a dedução de valores a título de Pesquisa & Desenvolvimento (P&D).

#### Alteração:

Exclusão do inciso X do art. 17 da Resolução ANP 12/2014:  
X - o valor equivalente a 1% (um por cento) da receita bruta da produção que o concessionário investir em programas e projetos de pesquisa e desenvolvimento, nos termos do contrato de concessão;

#### Justificativa:

Os valores de P&D não constituem participação governamental conforme reza o art. 45 da Lei 9.478/97. Ademais são gastos que não foram efetivamente realizados pelas concessionárias, sendo um mero apontamento da monta que necessitarão investir em momento futuro.

7.5.2 - RANP nº 12/2014: Não permitir na apuração da Participação Especial a dedução de valores a título de Provisão com Gastos de Abandono.

#### Alteração:

Exclusão integral do art. 18 da Resolução ANP 12/2014:  
Art. 18. O concessionário poderá deduzir, em cada período-base, provisão para cobrir os futuros gastos com o abandono e a restauração ambiental do campo, referidos no inciso IV do art. 13, desde que estes gastos estejam previstos no plano de desenvolvimento pertinente aprovado pela ANP.

§ 1º Os gastos com o abandono e a restauração ambiental compreendem os dispêndios com o tamponamento, cimentação e demais operações necessárias ao fechamento seguro dos poços, assim como a desconexão e remoção das linhas e a retirada das unidades estacionárias e flutuantes de produção.

§ 2º O valor a ser provisionado em cada período-base corresponderá ao gasto total aprovado pela ANP dividido pelo número de trimestres civis, ou fração, previstos para a fase de produção, posteriores à data de aprovação do plano de desenvolvimento pela ANP.

§ 3º Nos casos de revisão do valor anteriormente aprovado, o aumento ou diminuição devem ser considerados para fins de determinação do valor a deduzir a partir do trimestre subsequente a data da aprovação da revisão pela ANP.

#### Justificativa:

Os valores desta rubrica constituem apenas provisionamento de um possível gasto futuro com o abandono do campo, não sendo uma despesa efetiva do concessionário. Outro ponto a ser levantado é que o valor é estabelecido pela concessionária quando da apresentação do Plano de Desenvolvimento do campo, podendo esta monta ficar "congelada" ao longo da vida-útil do campo (cerca de 30 a 50 anos), em que a ANP nunca saberá se o valor informado pode estar sobrelavorado. Cabe ressaltar que não tivemos nenhum caso fático na indústria do petróleo de abandono de campo para que se tenha um montante efetivo a ser desembolsado pela concessionária, a fim de desmobilizar os equipamentos existentes no aludido campo.

Destaca-se que as deduções por provisão de abandono são altamente significativas tendo representado em 2020 valor superior a R\$ 3,8 bilhões.

7.5.3 - RANP nº 12/2014: Não permitir que o concessionário faça a seu critério a dedução dos valores classificados como Investimentos em Exploração.

#### Alteração:

Nova redação do § 1º do art. 13 da Resolução ANP 12/2014:  
Art. 13. Em cada período-base, poderão ser deduzidos da receita bruta da produção, para fins de apuração da respectiva receita líquida da produção:

I - os gastos incorridos pelo concessionário nas atividades de exploração das jazidas de petróleo e gás natural e de perfuração de poços na área de concessão;

(...)

§ 1º Os gastos de que trata o inciso I deste artigo poderão ser acumulados e amortizados na apuração da receita líquida da produção, a partir da data de início da produção, em qualquer período-base;

§ 2º A forma de amortização destes gastos será feita em 4 (quatro) parcelas iguais, devendo cada uma delas ser deduzida em períodos-base distintos;

§ 3º Deverá o concessionário notificar a ANP no início de cada ano-civil se haverá amortização de quaisquer uma das parcelas destes gastos, apontando os valores e os campos que sofrerão esta dedução.

#### Justificativa:

É preciso limitar a forma como serão feitas as deduções de gastos com exploração, de modo a permitir que os beneficiários possam elaborar suas peças orçamentárias considerando uma perspectiva mais fidedigna quanto as suas projeções de recebimento de participação especial.

7.5.4 RANP nº 12/2014: Nova classificação sobre as informações que serão remetidas para a ANP acerca dos gastos na etapa de desenvolvimento da produção.

#### Alteração:

Nova redação do § 3º do art. 13 da Resolução ANP 12/2014:  
Art. 13. Em cada período-base, poderão ser deduzidos da receita bruta da produção, para fins de apuração da respectiva receita líquida da produção:

(...)

II - os gastos incorridos pelo concessionário nas atividades de desenvolvimento e de produção dos campos petrolíferos na área de concessão;

(...)

§ 3º Na ocorrência de gastos da atividade de desenvolvimento da produção realizados antes da etapa de desenvolvimento, estes devem ser comunicados à ANP e posteriormente classificados em plano de contas detalhado em novo Regulamento Técnico a ser elaborado pela ANP.

#### Justificativa:

O Anexo II da Portaria ANP 180/2003 apresenta de forma consolidada e simplória um relatório acerca das atividades realizadas na fase de desenvolvimento de um campo. Este relatório não tem nenhuma sinergia com o item 6 do Demonstrativo de Apuração da Participação Especial, não havendo como identificar os gastos com atividades inerentes à fase de desenvolvimento, poços e bens, sendo de vital importância a construção de um plano de contas detalhado, de modo a possibilitar a identificação se algum gasto está sendo amortizado/depreciado de forma correta.

7.5.5 - RANP nº 12/2014: Discutir a questão da compensação pelo concessionário das receitas líquidas negativas de períodos-base passados em apurações futuras. O que se pode é aprimorar e o melhor momento.

#### Alteração:

Art. 48 da Resolução ANP 12/2014:  
Art. 48. O concessionário poderá compensar, total ou parcialmente, a receita líquida da produção negativa apurada em um ou mais períodos-base com a receita líquida da produção positiva apurada em períodos-base subsequentes, desde que os Demonstrativos da Apuração da Participação Especial com a receita líquida da produção negativa tenham sido tempestivamente encaminhados à ANP, conforme item 2.2 do Regulamento Técnico do Demonstrativo da Apuração da Participação Especial, aprovado pela Portaria ANP nº 58/2001.

Parágrafo único. Os valores a serem compensados não sofrerão qualquer atualização até o período-base em que ocorrer a compensação.

#### Justificativa:

Em sinergia com o regramento do Imposto de Renda, não há justificativa legal para o contribuinte alocar prejuízos de competências pretéritas na apuração da participação especial do trimestre vigente. Tal medida aplicada atualmente promove claramente uma elisão fiscal, onde o concessionário pode ir postergando seus prejuízos indefinidamente, mesmo o campo registrando alíquota efetiva acima do limite de isenção.

7.5.6 - RANP nº 12/2014: Limitar o valor correspondente à depreciação, a dedução do afretamento ao valor do bem, o valor de alugueis, afretamentos e arrendamentos de bens pertencentes a empresas ou pessoas coligadas ao concessionário.

Alterar o parágrafo único do art. 21 e criação dos parágrafos 2º e 3º da Resolução ANP 12/2014:

Art. 21. A dedução de gastos com alugueis, de que tratam o inciso III do art. 15 e o inciso III do art. 17, será admitida, para fins de apuração da receita líquida da produção, quando forem necessários para que o concessionário mantenha a posse, uso ou fruição do bem ou direito utilizado e se o aluguel não constituir aplicação de capital na aquisição do bem ou direito.

§ 1º Os valores dos alugueis de bens pagos a pessoas físicas ou jurídicas controladoras, controladas ou coligadas ao concessionário, na forma do art. 243 da Lei 6.404/1976, com redação dada pela Lei 11.941/2009, não poderão ser superiores à depreciação do bem alugado, no período base e poderão ser deduzidos apenas durante o período de vida útil utilizado no cálculo da depreciação;

§ 2º Não serão passíveis de dedução os valores dos alugueis de bens pagos a pessoas físicas ou jurídicas controladoras, controladas ou coligadas ao concessionário, na forma do art. 243 da Lei 6.404/1976, com redação dada pela Lei 11.941/2009, a título de pagamento de bonificações, lucros ou similares.

§ 3º Ficam vedadas a transferência ou inclusão dos pagamentos discriminados no § 2º nas taxas de operação dos equipamentos.

Alterar o parágrafo 3º do art. 22 da Resolução ANP 12/2014:

Art. 22. Na determinação da receita líquida da produção, são dedutíveis as contraprestações pagas ou creditadas pelo concessionário arrendatário por força de contrato de arrendamento mercantil de bens efetivamente aplicados nas atividades de exploração das jazidas de petróleo e gás natural e de perfuração de poços ou nas atividades de desenvolvimento e produção, a que se referem, respectivamente, o inciso III do art. 15 e o inciso III do art. 17.

(...)

§ 3º Os valores dos arrendamentos e afretamentos de bens pagos a pessoas físicas ou jurídicas controladoras, controladas ou coligadas ao concessionário, na forma do art. 243 da Lei 6.404/1976, com redação dada pela Lei 11.941/2009, não poderão ser superiores à depreciação do bem, no período base e poderão ser deduzidos apenas durante o período de vida útil utilizado no cálculo da depreciação.

#### Justificativa:

A redação atual contempla somente a situação de empresas coligadas, possibilitando que as concessionárias continuem deduzindo gastos de arrendamento ou afretamento extremamente elevados e de difícil verificação, tendo em vista a documentação que dá suporte aos valores que são deduzidos (contratos, faturas, entre outros) são ve-

dadas de apresentação aos órgãos fiscalizatórios brasileiros, por se tratar de contratações efetivadas por empresas exclusivamente estrangeiras.

Outro ponto importante é que pagamento de bônus, lucros ou itens similares em nada tem a ver com as atividades inerentes à exploração de petróleo e gás natural de um campo, não havendo plausibilidade para tal dedução, feita através de faturas que são lançadas juntamente com os valores contratuais de taxas de operação dos equipamentos, principalmente as plataformas. Cabe destacar que estes valores são extremamente relevantes.

7.5.7 Decreto nº 2.705/98: Ampliação das faixas de alíquotas para a participação especial em campos de grande produtividade, principalmente daqueles localizados em área de pré-sal.

Alterar o parágrafo 4º, inciso III, do art. 22:

§ 4º Após o terceiro ano de produção de cada campo, a partir da data de início da produção, a participação especial será apurada segundo as seguintes tabelas (sugestivas):

(...)

III - Quando a lavra ocorrer em áreas de concessão situadas na plataforma continental em profundidade batimétrica acima de quatrocentos metros.

Volume de Produção Trimestral Fiscalizada (em milhares de metros cúbicos de petróleo equivalente) Parcela a deduzir da Receita Líquida Trimestral (em reais) Alíquota (em %)  
Até 450 - isento  
Acima de 450 até 900 450xRPL+VPF 10  
Acima de 900 até 1.350 675xRPL+VPF 20  
Acima de 1.350 até 1.800 900xRPL+VPF 30  
Acima de 1.800 até 2.250 360+0,35xRPL+VPF 35  
Acima de 2.250 até 2.700 1.181,25xRPL+VPF 40  
Acima de 2.700 até 3.150 1.356,59xRPL+VPF 50  
Acima de 3.150 até 3.600 1.557,96xRPL+VPF 60  
Acima de 3.600 1.789,22xRPL+VPF 70

#### Justificativa:

A mudança proposta visa corrigir a parte desta participação governamental que não está sendo captada pela União, Estados e Municípios, haja visto que tais tabelas com suas respectivas alíquotas foram concebidas em um cenário de campos localizados em plataforma continental acima de 400 metros que apresentavam produções de petróleo e gás natural muito aquém do que as produções advindas do pré-sal.

Para a confecção desta nova tabela foi considerado um acréscimo de 3 novas faixas, seguindo os critérios abaixo estabelecidos:

Volume de produção trimestral fiscalizado: aumento contínuo de 450 milhares de metros cúbicos de óleo equivalente, conforme já visto nas faixas existentes;

Aumento de 15% no fator de cada parcela a deduzir da Receita Líquida de Produção, tomando-se por base o acréscimo percentual entre o fator da faixa acima de 2.700 milhares de metros cúbicos de óleo equivalente e o fator entre 2.250 até 2.700 milhares de metros cúbicos de óleo equivalente;

Aumento de 10 pontos percentuais nas alíquotas, respeitando o ordenamento existente atualmente.

A título de ilustração, tomando-se por base a participação especial do campo de Tupi no 2º trimestre de 2021, a apuração atual foi de R\$ 8,04 bilhões, a uma alíquota de 36,90%. Com a mudança proposta a apuração passaria para R\$ 13,5 bilhões, o que representaria uma captação adicional de 67,44% de receita governamental.

7.5.8 Decreto nº 2.705/98: Criação de metodologia para arrecadação dos campos com grande rentabilidade.

#### Justificativa:

Fazer valer o disposto no art. 22 do Decreto 2.705/98. Cumpre destacar que nunca foi regulamentada metodologia que contemple a incidência de participação especial em campos com grande rentabilidade. Estamos desenvolvendo um arcabouço matemático de modo a inserir os campos de grande rentabilidade, excluindo deste cálculo aqueles campos já contemplados com o critério de grande produtividade. Isto fará com que haja a captação de receitas governamentais de mais de 30 campos confrontantes ao Estado do Rio de Janeiro que geram importantes divisas somente aos seus concessionários.

7.6- Projetos de lei a serem encaminhados

7.6.1 - Institui o Programa Estadual de Fomento e Desenvolvimento das áreas produtoras de petróleo e gás - PROPETRO e dá outras providências;

7.6.2 - Taxa de fiscalização: SEFAZ, INEA e PGE;

7.6.3- Repetor - Industrialização

7.6.4- Devedor Contumaz

7.6.5- Transação Tributária

7.7- Proposta de realização de concurso público pela ANP.

Conforme se verificou nesta Comissão, é imprescindível a realização de concurso público pela ANP para preenchimento e aumento de seu corpo técnico, na medida que houve e ainda está havendo um expressivo crescimento do setor de petróleo e gás natural no país e, especialmente, no Estado do Rio de Janeiro.

Ademais, restou comprovado que a equipe de fiscalização da ANP se encontra, com a máxima vênua, insuficiente para a demanda atual e urgente de uma melhor e mais efetiva fiscalização, em relação às concessionárias produtoras e exploradoras de petróleo e gás.

Repta-se: a partir desta CPI, restou evidente a pouca quantidade de funcionários disponíveis ao serviço de fiscalização, tornando-se imprescindível a realização de concurso público para a melhoria da capacidade de gestão de pessoal. Hoje, os fiscais da ANP se mostram como "mero homologadores" dos valores apontados e apresentados pelas empresas, o que, certamente, não se coaduna com um procedimento fiscalizatório eficaz quanto aos abatimentos e arrecadação das participações governamentais.

8 - RECOMENDAÇÕES AOS ENTES PARTICIPANTES DA CPI E À RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Em função do apurado nesta CPI, propomos as medidas abaixo:

8.1. Ao Chefe do Poder Executivo - Governador do Estado.

I - Conhecer o conteúdo do relatório final da CPI e, em especial, o contido nos itens 6.7, 6.8, 6.9.1, 6.9.2, 6.9.3, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 8, e efetivar os desdobramentos possíveis.

II - Conhecer, a título de reforço, algumas recomendações consignadas pela CPI da Crise Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, realizada em 2019:

a)"Envidar todos os esforços possíveis em parceria com as bancadas do Congresso Nacional do RJ, a bancada Estadual, os Prefeitos e a sociedade civil para que sejamos vitoriosos no julgamento da liminar concedida pela Ministra Carmem Lúcia na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.917, que suspendeu dispositivos da Lei 12.734/2012, relativos as regras de distribuição de participações governamentais que está previsto para ocorrer no dia 20/11/2019. Em

termos de impactos na arrecadação Royalties + Participação Especial do Estado e Municípios do Rio de Janeiro, as estimativas de perdas nos próximos 5 (cinco) anos, 2019-2023, seriam as seguintes: 39% da futura arrecadação do Estado do Rio de Janeiro e 79% da futura arrecadação dos municípios com um valor médio de perda ponderada futura de 53% da arrecadação total. Não haveria como o Estado e os Municípios do RJ suportarem tais perdas, seria o caos social. "e, mais recentemente, consoante matéria jornalística a hipótese de que os Estados estão tentando negociar uma solução intermediária com a União, em que tal perda seria de 16%, que pode equivaler a um prejuízo de aproximadamente R\$ 640 milhões por ano;

b)"Instar a ANP, a discutir com o Governador do Estado do Rio de Janeiro qual a política de exploração de óleo e gás nas bacias produtivas e lineares ao ERJ. Em tempo, também discutir a adoção e aprovação de Planos de Desenvolvimento para as empresas concessionárias, no tocante a reinjeção do gás"... "O Estado do RJ e seus Municípios recebem royalties e participações especiais sobre a produção de gás derivado das bacias de Campos e de Santos, consoante o Decreto Federal nº 2.705, de 3 de agosto de 1998, que define critérios para cálculo e cobrança das participações governamentais de que trata a Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997, aplicáveis às atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, e dá outras providências e que baseado no artigo 3º, inciso XI, a ANP está a tomar decisões monocritéricas que afetam os interesses do Estado sem demonstrar e com ele discutir a melhor decisão a ser tomada. Um dos motivos de tais perdas terem dobrado de tamanho foi a ausência de infraestrutura de escoamento. O responsável por tal ausência é a Petrobras e suas parceiras e não o Estado".

c)"Promover o compartilhamento de dados oriundos da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria Geral do Estado dos devedores inscritos em dívida ativa, com o Ministério Público Estadual para melhor desempenho da execução fiscal. A falta de integração entre os sistemas atrapalha qualquer tipo de controle ou estatística sobre a recuperação de créditos e implantar, urgentemente, a melhoria operacional de cobrança da dívida ativa com um sistema integrado e avançando-se para um SISTEMA ÚNICO de cobrança. ";

d)"Apostar na "Economia do Mar": setores de Defesa (construção de embarcações para o Ministério da Defesa- em Itaguaí - submarinos e em Angra dos Reis- embarcações), turismo costeiro, petróleo e gás entre outros que pode significar a retomada da construção naval no ERJ, e não abraçar uma visão pessimista. " Existe tramitando o PL nº 4698/21, em 2ª discussão, que "Cria a Política Estadual da Economia do Mar como estratégia do desenvolvimento econômico".

e)"Por não possuírem dutos de escoamento suficientes para trazê-los para o continente, a Petrobras e as Concessionárias promovem a reinjeções INACEITÁVEIS. Na bacia de Santos, no pré-sal, atingiu em 2020, 57% do que é produzido com base no inciso XI, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 2.705, de 3 de agosto de 1988. As perdas do RJ pelo desperdício de gás são alarmantes."

f)"Buscar, do ponto de vista estratégico, pensando o futuro, como criar uma estratégia para maximizar o valor desta riqueza, em termos de óleo e gás. Como usufruir dessas reservas além de investir na descoberta de outras a fim de que esse valor seja revertido a favor da população fluminense. ";

A CPI reforçou a percepção que existe um montante a ser investido no Brasil para o desenvolvimento do gás e que o Rio de Janeiro é, vamos dizer assim, o ponto principal desse desenvolvimento.

g)"Estimular investimentos em energias renováveis";

h)"Retomar, ainda que progressivamente, a política de conteúdo local, que foi responsável pelo soerguimento da indústria naval há cerca de quinze anos, estabelecendo metas graduais de aumento de encomendas da Petrobras à indústria naval brasileira e fluminense. "

8.2. Em conjunto, à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ, à Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro - SEFAZ e à Procuradoria Geral do Estado - PGE, que:

I - Implantem força tarefa para rever a legislação tributária e não tributária de competência do ERJ e propor modificações e ou criação de novas legislações, consoante os temas abordados na CPI;

II - Elaborem uma proposta legislativa a fim de que o estado possa ser ressarcido, em parte, pela perda superior a 57% do gás produzido, principalmente, no pré-sal no campo Tupi;

III - Criem um Grupo Técnico, com a participação dos órgãos técnicos e acadêmicos do Estado do Rio de Janeiro, que possa acompanhar as questões relacionadas à separação de um campo de produção em vários e na definição de áreas estratégicas do Pré-Sal que possam repercutir na arrecadação de royalties e participações especiais.

8.3. Em conjunto, à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro-ALERJ, à Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro-SEFAZ, à Procuradoria Geral do Estado - PGE e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro-TCE, precisamente às suas escolas, para que, no ano de 2022, promovam "Curso de Qualificação Profissional" sobre a arrecadação de receitas não tributárias de Royalties e Participações Especiais, e que seu conteúdo possa abranger:

a) Importância estratégica da produção de petróleo e gás para o Estado do Rio de Janeiro e seus Municípios produtores;

b) Conceitos e Legislações específicas sobre o tema, principalmente sobre a RANP 12/2014;

c) Papel da ANP/SEFAZ mediante decisão do STF na ADI nº 6.233-RJ sobre a atribuição da ANP/ SEFAZ a fiscalizarem os repasses dos Royalties e das Participações Especiais e suas deduções (RANP nº 12/2014) e o Acordo de Cooperação Técnica e seu plano de trabalho, celebrado entre a ANP, o Governo do Estado (SEFAZ), com a intervenção da ALERJ.

d) Demandas de arrecadação pretéritas e futuras (contenciosos tributários, dívida ativa, royalties participações especiais), previsões futuras de arrecadação fruto de alterações legislativas, melhoria na qualidade da fiscalização e mudanças comportamentais das concessionárias;

e) Que o curso tenha como público-alvo os Auditores Fiscais da Receita Estadual, Procuradores do Estado, funcionários estatutários de municípios produtores, funcionários concursados da ANP, Auditores do TCE-RJ e técnicos da ALERJ;

Importa assinalar que a Procuradoria-Geral do Estado através da PG-18, a Secretaria de Fazenda através da AFE-15 e a ALERJ através da Assessoria Fiscal poderiam preparar a ementa do "Curso de Qualificação".

8.4. Em conjunto, à Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro- SEFAZ e à Procuradoria Geral do Estado - PGE

I - Implantar uma força tarefa com o objetivo de recuperar os recursos pretéritos subtraídos dos cofres públicos pelas concessionárias inscritas em dívida ativa, em atitudes similares às de devedores contumazes em sucessivos ajuizamentos de ações protelatórias e os contenciosos tributários administrativos existentes e, também, os não tributários existentes e por vir.

II - Sugerimos a criação de grupo de trabalho para desenvolver um manual que facilite a auditoria e análise das contas e dos demonstrativos apresentados pelo setor produtivo nos mesmos moldes do

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP pela Administração Pública diretamente interessada dando ênfase para os temas mais relevantes tais como: proficiência nas receitas de R&PE destinados ao estado do Rio de Janeiro, atualização dos testes de destilação de Ponto de Ebulição Verdadeiro (PEV), a verificação dos contratos de afretamento das plataformas e barcos de apoio, a auditoria dos custos de abandono.

8.5. À Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro - SEFAZ-RJ:

I - Considerando a necessidade de se incrementar a eficiência e eficácia das fiscalizações da AFE 15 e AFE 04 sobre as receitas tributárias e não tributárias, e considerando o que consta no processo SEI-04/037/37/2019 e o novo momento arrecadatório, em função das providências derivadas da CPI, propõe-se análise do relatório final da CPI, inclusive o item 7.4, da Nota Técnica SEFAZ/AUDFE15 nº 23912642 da SEFAZ ao Tesouro Nacional no âmbito do RRF e do Acórdão nº 2300/21 do TCU sobre Auditoria realizada sobre o tema em epígrafe.

a) O fortalecimento da AFE-04 (fiscalização especializada sobre a receita tributária relativa ao petróleo e gás) e da AFE- 15 (fiscalização especializada sobre a receita não tributária relativa ao petróleo e gás - RNT) como política de estado e não de Governo, fomentando-se seus poderes de fiscalização no tocante ao número de Auditores Fiscais, sua capacitação e melhoria na qualificação; incentivo, valorização e estímulo para atuar em tais áreas; segurança institucional e meios e modos para o exercício pleno para realizarem a sua função de fiscalizar a arrecadação da receita tributária do ICMS e a fiscalização das deduções realizadas pelas concessionárias e as arrecadações de royalties e participações especiais, respectivamente.

b) Que seja realizado concurso público pela SEFAZ considerando a dificuldade em organizar a equipe de fiscalização em matéria desta espécie e a dificuldade em capacitar os servidores interessados em ingressar nessa área de expertise, em razão do quantitativo de pessoal reduzido, muito em virtude das restrições orçamentárias do Estado;

c) Que a SEFAZ promova a alteração na Resolução nº 48/19 (Processo SEI 04440/000482021) que trata das atribuições da AFE 15 (Regimento Interno) para que esta especializada realize o monitoramento dos ingressos das receitas de royalties e participações especiais com foco operacional específico na fiscalização dos valores declarados "a receber" e cotejar com os "recebidos";

II - Quanto aos gastos dedutíveis das participações especiais:

a) Sobre o afretamento, solicita-se à SEFAZ, em parceria com a ANP, que inicie imediatamente auditoria em todos os campos que pagam participação especial, a fim de verificar os abatimentos realizados em função dos contratos de afretamento de barcos de apoio e plataformas de produção, observando os limites impostos a essas deduções.

b) Sobre a depreciação, por força do Art. 22, § 3º, da Resolução ANP nº 12/2014, solicita-se à SEFAZ, em parceria com a ANP, que verifique se realmente o somatório das parcelas de depreciação irão corresponder ao valor dos bens depreciados, já que é possível que, no contexto do limite dos contratos de concessão ou no contexto de sua extensão, ocorra uma depreciação (descontada das participações especiais) que supere o valor do bem depreciado.

c) Sobre o provisionamento de abandono, solicita-se à SEFAZ, em parceria com a ANP, que abram imediato procedimento de fiscalização das apurações das participações especiais decorrentes da produção dos campos produtores , principalmente os de Tupi e Roncador, com vistas à verificação das deduções referentes ao provisionamento de abandono desses campos.

d) Que realize o monitoramento dos resultados decorrentes das investigações da CPI e da publicação da Resolução nº 230, de 27 de maio de 2021, que, com o intuito de facilitar a fiscalização, aperfeiçoamento da legislação de inscrições estaduais para empresas de E&P, para que as inscrições sejam por campo de exploração, considerando que tal modificação, passa a permitir, também, o controle sobre os efetivos impactos do Repetro-Industrialização bem como o controle sobre a sua eficácia.

III - Em relação às recomendações consignadas pela CPI da Crise Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, realizada em 2019:

a) Que a SEFAZ venha implementar o SIPETRO - que é um sistema desenvolvido pelo Secretaria de Fazenda do Estado do Espírito Santo e que está sendo incorporado no Rio de Janeiro, e São Paulo e que busca, justamente, disciplinar a prestação de informações por parte dos agentes de exploração e produção de petróleo e gás em meio eletrônico promovendo maior interação com a ANP.

b) Que a SEFAZ verifique, quanto aos abatimentos promovidos nas participações especiais, a hipótese de se auditar os dutos do Campo de Lula e todos os outros campos que se relacionam com aquele compartilhamento de instalações, para aferir o critério de rateio utilizado e sobre o custo/mês de cada parcela dedutível para que se possa ver os custos, realmente, dedutíveis de cada campo produtor.

c) Que a SEFAZ acompanhe a hipótese que está sendo ventilada de que a "Petrobras pretende vender as Rotas 1, 2, e 3", pois, provavelmente, ela deduziu do repasse da participação especial uma parcela desse investimento que foi feito. Caso ela venha a vender tal ativo ela se ressarcirá do investimento. É preciso verificar se o Estado também ganhará o ressarcimento das parcelas deduzidas pela Petrobras.

d) Que a SEFAZ conheça e implemente o que foi determinado nos processos TCE-RJ nº 106.302-6/16 e nº 108.773-3/16, quanto os benefícios fiscais em vigor no Estado do Rio de Janeiro.

e) Que a SEFAZ participe, intensamente, dos debates no Congresso Nacional, da Reforma Tributária, com o objetivo de garantir a proteção dos interesses do Estado do Rio de Janeiro no debate.

IV - Mecanismos de controle por parte da Secretaria de Estado de Fazenda precisam ser aprimorados, para que as deduções das participações especiais realizadas pelas concessionárias exploradoras de petróleo sejam monitoradas, de maneira que inviabilize distorções no resultado dos repasses das receitas ao Estado do Rio de Janeiro.

8.6. À Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP:

I - Em relação à PD&I:

a) Recomenda-se que seja recriado um colegiado , nos mesmos moldes do previsto na portaria ANP Nº 799/19 , a ser composto de membros de áreas técnicas e políticas distintas, para análise dos projetos em PD&I, evitando, assim, o risco, também enxergado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), de que as regras relacionadas à comprovação obrigatória de gastos em PD&I possam servir apenas como instrumento de aumento de custos sem as respectivas vantagens que a eles deveriam estar associadas.

b) Recomenda-se que o percentual investido em pesquisa, no ERJ, tenha que ser proporcional à receita bruta obtida pelos campos situados no Estado do Rio de Janeiro, posto que as concessionárias neles atuantes devem ter obrigação de investir em PD&I no território fluminense, prestigiando instituições, laboratórios e pesquisadores que integram a comunidade científica do Rio de Janeiro.

c) Que a aplicação dos recursos oriundos das cláusulas de PD&I sejam destinados, em parte, para o desenvolvimento de tecnologias que favoreçam a logística de distribuição e aproveitamento do gás, particularmente no que se refere à eficiência dos gasodutos e das UPGN, viabilizando ainda mais o seu uso para fins industriais e não industriais.

II - Em relação à RANP 12/2014, que se proceda a revisão da referida Resolução quanto aos itens afretamento, depreciação e provisão para abandono, tendo em vista os enormes prejuízos que o Estado do Rio de Janeiro vem sofrendo ao longo dos últimos anos, consoante os itens 6.8, 7.4.5, 7.4.7 e 7.5.

III - Que fiscalize os contratos de afretamento, firmados pela Petrobras Netherlands B. V., de monta de US\$ 32 bilhões, que podem ter sido integralmente deduzidos das participações especiais, conforme apontado pelo TCU;

IV - Que não permita mais o abatimento do item provisão para abandono que no ano de 2020 foi superior a R\$ 3,8 bilhões, visto que não há previsão legal para tal dedução, servindo tal provisão para um mero artifício contábil para que as concessionárias se apropriem indevidamente de parte de tal abatimento, levando em consideração que, por exemplo, na Bacia de Campos, com a evolução tecnológica e o aperfeiçoamento de equipamentos no processo de recuperação dos poços, as vidas úteis foram postergadas e que quando a Petrobras os vende a terceiros, os tais abatimentos não são lançados como créditos para a União / Estado / Municípios produtores. Destaca-se ainda o item 254 da auditoria do TCU, de modo que solicita-se especial atenção e urgência à ANP se dedicar à rubrica "gastos com abandono", uma vez que se demonstrou nessa CPI, associado a trabalho recente desta SEINFRA Petróleo (TC 039.462/2019-6), que se trata de mera expectativa de despesas, que podem ou não ocorrer ao final da vida útil do campo, e por isso assume o caráter precário, tendo apresentado expressivo crescimento nos gastos dedutíveis dos últimos anos.

V - Que seja organizado a realização de um concurso público, de forma a otimizar e aperfeiçoar o poder fiscalizatório da Agência Reguladora.

VI - Que defina critérios de custos, na ausência de uma lacuna legal, para evitar que o contribuinte concessionário possa lançar os seus custos em determinado campo que é lucrativo, que paga participação especial, em detrimento de outro que ainda não está com grau de maturidade a ponto de pagar participação especial. O objetivo é que tais critérios mitiguem esse tipo de risco, para não deixar só por conta das concessionárias, através de seu plano de desenvolvimento, dizer onde cada custo vai ser apropriado.

VII - Em prol da correta apuração das receitas do estado do Rio de Janeiro, solicita-se à ANP que realize, a cada cinco anos, em seu próprio laboratório, os ensaios PEV para os campos produtores da plataforma continental fluminense que pagam participação especial, a começar pelos campos de Tupi, Roncador e Marlim Sul.

VIII - Solicita-se também que proceda a atualização dos ensaios PEV para os campos contratados sob regime de partilha de produção e cessão onerosa, a começar pelos campos de Búzios e Atapu.

IX - Que acompanhe a excessiva reinjeção de gás nos campos do pré-sal, na Bacia de Santos e regulamente esse tema, considerando o diminuto quadro de servidores da autarquia, inviabilizando uma fiscalização mais ativa e contínua das concessionárias, que, ao seu turno, sabendo deste déficit estatal, acabam sendo estimuladas a omitir informações ou a prestá-las de forma insuficiente.

X - Que realize mudanças e atualizações nos normativos da ANP, sobretudo na Resolução 12/2014, tendo em vista a complexidade das regras e procedimentos definidos atualmente para os gastos dedutíveis, considerando o episódio da P-40 e das reinjeções de gás, além da importância de investimentos em medidores modernos e eficientes.

8.7. À Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ-RJ, recomenda-se que abram imediato procedimento de fiscalização das apurações das participações especiais decorrentes da produção dos campos produtores do pós-sal, situados na plataforma continental fluminense e que pagam participações especiais e fazem uso dos benefícios do REPETRO-SPED, com vistas à verificação das deduções de depreciação e afretamento das instalações desses campos (plataformas, barcos de apoio, dutos, poços etc.).

8.8. Ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro- TCE, recomenda-se:

I - A criação de um setor específico para auditar a fiscalização e a arrecadação das receitas não tributárias oriundas da exploração de petróleo e gás natural pelas concessionárias instaladas no Estado do Rio de Janeiro.

II - Que, consoante o item 5º, Ata da 2ª Reunião do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA, de 03/10/2016, participe com representante no CIRA fluminense, como convidado, conforme previsto no inciso VI do parágrafo 4º do art. 2º da Resolução do CIRA/RJ.

8.9. Em conjunto, à Procuradoria Geral do Estado - PGE-RJ , à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ-RJ e ao Conselho de Contribuintes, solicitar que, em razão da reunião realizada em 27 de setembro deste ano (Anexo VII), realizem a edição, em conjunto, de Súmula contendo uma melhor definição das hipóteses de aplicação dos artigos 150, § 4º e artigo 173, inciso I do Código Tributário Nacional, com o objetivo de dar maior segurança jurídica e uniformidade de interpretação aos auditores fiscais na lavratura de autos de infração.

8.10. Em conjunto, à Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE-RJ e à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP solicitar que, em razão da reunião realizada em 20 de setembro deste ano (Anexo VII), seja editada uma Súmula, em conjunto, ou editada uma em cada órgão, com a finalidade de diminuição do volume de demandas judiciais, na qual fiquem estabelecidos os critérios para a contagem do início do prazo decadencial de conhecimento do fato, explicitando que tipo de ato consubstanciaria a efetiva ciência e qual o instrumento a definiria, o que deixaria claro o marco inicial da fiscalização, lembrando a possibilidade de que a fiscalização, uma vez iniciada, deva findar no prazo de 5 anos aplicando-se o prazo de decadência de dez anos para seu início, sendo recomendável que ao se iniciar a fiscalização haja uma comunicação formal à concessionária.

8.11. À Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE-RJ, que:

I - Consoante a Ata da última reunião do CIRA, de 23/03/21, que realize a devida análise dos resultados alcançados pelos feitos, consoante o decidido sobre a proposta aprovada de cobrança de débitos tributários inscritos ou não em dívida ativa no âmbito do CIRA dos 20 maiores contribuintes devedores, durante o PEP-ICMS.

II - Sobre a proposta de criação do CIRA Operacional para análise e cobrança dos débitos referentes a outros 80 contribuintes no âmbito do PEP-ICMS, quanto aos resultados alcançados, solicita-se a análise dos resultados.

III - Atue, em conjunto com SEFAZ-RJ, MPE-RJ e TCE-RJ, para garantir os interesses do Estado do Rio de Janeiro na fiscalização e arrecadação de royalties e participações especiais, acompanhando a implementação pela ANP das propostas apresentadas neste Relatório.

IV - Apuração sobre a margem da variação R&PE, com a adoção de medidas eventualmente cabíveis, com relação à razoável duração de processo judicial, tendo em vista informação de que existem 256 ações em que se discute a regularidade de tributação desde o ano 2000.

V - Verificar a possibilidade de ingressar com ação direta de inconstitucionalidade no STF para que não ocorra a incidência do gasto de dutivo denominado "provisão de abandono".

8.12. Em conjunto, à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, à Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE-RJ, à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ-RJ, o IBP e à PETROBRAS, que mantenham mesa de negociação que tenha o propósito de superar as contradições jurídicas existentes, em função dos volumes espantosos de dívida ativa, dos contenciosos administrativos tributários, de receitas não tributárias de royalties e de participação especial.

8.13. Ao INEA e à Petrobras, dando ciência ao MPF:

I - Promover uma análise específica e concreta a fim de que seja apresentada, pelo INEA, uma solução técnica e ambientalmente apta para a correta captação da água a ser utilizada na área do COMPERJ, diante do cenário de incerteza quanto à viabilidade de utilização da água de reuso, ainda que, para tanto, sejam exigidos novos investimentos por parte da Petrobras.

8.14. Aos Municípios fluminenses produtores, temos as seguintes recomendações:

I - Promover a qualificação dos servidores públicos e realizar concurso público, seja na área de controle, seja na área jurídica, em matérias relativas à indústria petrolífera, royalties e gás natural, de forma a aperfeiçoar o poder fiscalizatório dos municípios;

II - Buscar a celebração de convênios com a SEFAZ-RJ e com a PGE-RJ para uma atuação conjunta que possa contribuir para o aumento de receitas;

III - Buscar, caso o município julgue necessário, junto a assessorias especializadas novas hipóteses de enquadramento e recebimento de royalties e participação especial que venham sendo negadas ou inadequadamente determinadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

8.15. À PETROBRAS e ao IBP, reiterar as seguintes recomendações:

I - Retomar, ainda que progressivamente, a política de conteúdo local, que foi responsável pelo soerguimento da indústria naval há cerca de quinze anos, estabelecendo metas graduais de aumento de encomendas das concessionárias de exploração e produção de petróleo e gás natural à indústria naval brasileira e fluminense.

II - Dar prioridade ao refino para não se precisar importar combustíveis, considerando que o parque de refino fluminense tem capacidade de expansão e que o Brasil está importando quase 40% dos aludidos derivados de petróleo.

III - Considerando a abordagem completamente enviesada da Petrobras acerca das operações do COMPERJ, no qual posterga-se o prazo de início, constantemente, da UGPN, sem nunca apresentar uma data de forma assertiva. Verifica-se que não há projetos para beneficiamento da energia gerada para a população existente no Município de Itaboraí e municípios vizinhos, bem como não há projetos para melhoria das condições socioeconômicas da população local, recomenda-se:

III.1. Promover a inauguração efetiva, no 1º semestre de 2022, do funcionamento da Rota 3 e da UPGN do COMPERJ;

III.2. Planejar e agilizar, a curto prazo, a implementação de um condomínio industrial na área do COMPERJ utilizando o gás natural a ser fornecido pela UPGN com tarifa compatível, tal proposta foi discutida no âmbito da CPI e acatada pelos participantes e, a posteriori, por ação do Executivo e de V.Sas, assinado, em 24/09/21, "Protocolo de Intenções entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais e a Petrobras" que intitularam o empreendimento como Complexo Industrial do Polo GasLub.

IV - Planejar e agilizar e implantar o duto denominado de ROTA 4B para adução do gás para a baixada fluminense no sentido de a região implantar, também, um complexo industrial.

V - Considerando que a CPI abriu uma verdadeira "caixa de pandora" que consiste na verificação da "contabilidade criativa" das concessionárias, com o conhecimento do IBP, em que se fazem verdadeiras mágicas e impõem enormes perdas nas apurações da participação especial ao Estado do Rio de Janeiro e municípios fluminenses, com a certeza de que não teriam suas práticas, devidamente fiscalizadas pela ANP; e

Considerando que, após a decisão do STF, do Acórdão nº 2300/21 do TCU, do Acordo de Cooperação técnica entre ANP e SEFAZ, ter-se-á uma fiscalização conjunta mais efetiva, recomenda-se:

Que a Petrobrás e todas as concessionárias associadas ao IBP alterem seus comportamentos no entendimento que o Estado do Rio de Janeiro e seus municípios produtores e a população fluminense são, também, protagonistas e usuários do processo produtivo de petróleo e gás e, precisamente, forneçam à SEFAZ-RJ a memória de cálculo de todos os gastos dedutíveis na apuração da participação especial dos campos produtores localizados na plataforma continental fluminense, de forma individualizada, com a apresentação, de forma vinculada, de todos os documentos comprobatórios;

VI - Dar total transparência, fator sine qua non para coibir práticas de desvios de recursos públicos de maneira que inviabilize distorções no resultado dos repasses das receitas ao Estado do Rio de Janeiro.

VII - Não utilizar a regra da judicialização para não honrar o pagamento das suas obrigações tributárias e não tributárias.

VIII - Utilizar a mesa de negociação sobre questões tributárias e não tributárias para discutir os temas recorrentes em contenciosos administrativos e judiciais com a PGE/ SEFAZ/ANP.

8.16 - Ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para:

I - Tomar ciência do relatório final da CPI de forma integral, inclusive dos seus anexos, visto a participação plena do mesmo na CPI, sua representação no Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA e como fiscal da Lei.

II - Consoante os itens 3º e 4º, Ata da 2ª Reunião do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA, de 03/10/2016, solicita-se agendar uma visita de representantes do CIRA do Rio de Janeiro ao Ministério Público de Minas Gerais, a fim de que possam conhecer as experiências, a estrutura e as tecnologias utilizadas no referido Estado, onde foi criado o primeiro CIRA do Brasil.

III - Solicitar o devido monitoramento e análise dos resultados alcançados pelos feitos, consoante o decidido sobre a proposta aprovada de cobrança de débitos tributários inscritos ou não em dívida ativa no âmbito do CIRA dos 20 maiores contribuintes devedores, durante o PEP-ICMS, conforme consta da Ata última reunião do CIRA, de 23/03/21.

IV - Solicitar a análise dos resultados quanto aos resultados alcançados para análise e cobrança dos débitos referentes a outros 80 contribuintes no âmbito do PEP-ICMS, conforme consta da Ata da última reunião do CIRA, de 23/03/21.

Processo nº SEI-040196/000644/2020. Id: 2305640 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - CIRA-RJ Em 23 de março de 2021, às 14h00m, por sistema de conferência via teams, reuniu-se, em sessão extraordinária, o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA/RJ, sob a Presidência do Sr. Secretário de Estado de Fazenda Guilherme Macedo Reis Mercês e dos membros, Sr. Bruno Teixeira Dubeux, Procurador-Geral do Estado - PGE/RJ, Sr. Rodrigo Soares Aguiaras, Subsecretário de Estado de Receita e Sr. Hugo Wilken Maurell, Procurador do Estado - PGE/RJ, para deliberarem. O Sr. Secretário de Estado de Fazenda abre a reunião cumprimentando a todos e ressalta a importância do emprego do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (CIRA-RJ) na promoção de ações, que possam contribuir com o adimplemento pelos contribuintes de débitos tributários de ICMS, inscritos ou não em dívida ativa, durante o Programa Especial de Parcelamento de Créditos Tributários do Estado do Rio de Janeiro (PEP-ICMS). Em seguida, o Procurador-Geral do Estado parabeniza pela iniciativa da instauração do CIRA e reforça o papel do Comitê como importante instrumento a ser aplicado no programa e de fomento das relações interinstitucionais. Primeiramente, o Sr. Secretário assentou a necessidade do convite de participação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro na próxima reunião ordinária, frente ao cumprimento de seu papel no combate à sonegação fiscal e aos demais crimes contra a ordem tributária, muitos dos quais a partir de Representação Fiscal para Fins Penais encaminhados pelos auditores fiscais da SEFAZ-RJ. A deliberação foi aprovada por todos os presentes. Em seguida, o Sr. Secretário submeteu a deliberação sobre a possibilidade de encaminhamento de 20 contribuintes já discriminados entres os maiores devedores para cobrança dos débitos tributários inscritos ou não em dívida ativa para realização de cobrança no âmbito do CIRA com a participação do Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro Cláudio Bomfim de Castro e Silva, havendo a aprovação de todos os presentes. Na sequência, foi proposta a criação de CIRA Operacional para análise e cobrança dos débitos referentes a outros 80 contribuintes no âmbito do PEP-ICMS, ficando designado como coordenador o Subsecretário de Estado de Receita, Sr. Rodrigo Soares Aguiaras, e integrado por auditores fiscais, procuradores e promotores designados pelos respectivos órgãos, havendo a concordância de todos os presentes. Por fim, foi aprovada proposição de análise pela PGE dos débitos com suspensão de exigibilidade destes contribuintes, que constarão no ofício a ser encaminhado pela Subsecretaria de Estado de Receita, a fim de que na próxima reunião ordinária possa ser discutido com os demais membros. Não havendo mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, e eu, Subsecretário de Estado de Receita, Sr. Rodrigo Soares Aguiaras, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e por todos os participantes. Processo nº SEI-040083/000267/2021 Guilherme Macedo Reis Mercês Secretário de Estado de Fazenda Bruno Teixeira Dubeux Procurador-Geral do Estado - PGE/RJ Rodrigo Soares Aguiaras Subsecretário de Estado de Receita/SEFAZ Hugo Wilken Maurell Procurador do Estado - PGE/RJ Id: 2306093 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

V - Verificar a possibilidade de acompanhar e analisar a solução técnica e ambiental que será encontrada pelo INEA para a correta captação da água a ser utilizada na área do COMPERJ, visto que está previsto, para o 2º semestre de 2022, a inauguração da rota-3 e da UPGN, ainda que, para tanto, sejam exigidos novos investimentos por parte da Petrobras, levando em consideração que o Sistema Imunana-Laranjal está com sua capacidade de fornecimento de água tratada esgotada para abastecer os municípios de Niterói, S. Gonçalo e Itaboraí.

VI - Verificar a possibilidade de apurar, junto com o MPF, a legalidade das operações de afretamento realizadas pelas concessionárias de exploração e produção de petróleo e gás natural com empresas sediadas no exterior, vinculadas ou não, com indícios de "elisão fiscal" devido aos seus expressivos montantes, a total falta de transparência, contratações inacessíveis, deduções das participações especiais exorbitantes, além de prover prejuízos a indústria naval nacional e, em especial do ERJ, consoante o item 6.8.2.1, do Relatório Final.

VII - Verificar a possibilidade de apurar a legalidade da conduta das concessionárias de exploração e produção de petróleo e gás natural em se negarem a fornecer à SEFAZ a memória de cálculo de todos os gastos dedutíveis na apuração da participação especial, de forma individualizada, com a apresentação, de forma vinculada, de todos os documentos comprobatórios.

VIII - Verificar a possibilidade de apurar, junto com a SEFAZ e com a PGE, a legalidade das deduções indevidas de gastos realizados pelas concessionárias de exploração e produção de petróleo e gás natural, considerando a "contabilidade criativa" dessas concessionárias, em que se fazem verdadeiras mágicas e impõem enormes perdas nas apurações da participação especial ao Estado do Rio de Janeiro e municípios fluminenses.

IX - Com relação à "TESE 6" e ao "TEMA 6", constante do Item 7.3 explicitada pela PG18/PGE-RJ como recorrente em ações judiciais que envolvem o ERJ e a Petrobras, solicita-se apurar incursão da concessionária em eventual ilícito penal.

8.17 - Ao Ministério Público Federal para:

I - Verificar a possibilidade de acompanhar e analisar a solução técnica e ambiental que será encontrada pelo INEA para a correta captação da água a ser utilizada na área do COMPERJ, visto que está previsto, para o 2º semestre de 2022, a inauguração da rota-3 e da UPGN, ainda que, para tanto, sejam exigidos novos investimentos por parte da Petrobras, levando em consideração que o Sistema Imunana-Laranjal está com sua capacidade de fornecimento de água tratada esgotada para abastecer os municípios de Niterói, S. Gonçalo e Itaboraí.

II - Verificar a possibilidade de apurar a legalidade das operações de afretamento realizadas pelas concessionárias de exploração e produção de petróleo e gás natural com empresas sediadas no exterior, vinculadas ou não, com indícios de "elisão fiscal" devido aos seus expressivos montantes, a total falta de transparência, contratações inacessíveis, deduções das participações especiais exorbitantes, além de prover prejuízos a indústria naval nacional e, em especial do ERJ, consoante o item 6.8.2.1, do Relatório Final.

III - Verificar a possibilidade de apurar a legalidade da conduta da ANP em nunca ter exigido a memória de cálculo de todos os gastos utilizados na dedução na apuração da participação especial, de forma individualizada, com a apresentação, de forma vinculada, de todos os documentos comprobatórios, e, conforme Acórdão nº 2300/21 do TCU, não ter realizado uma fiscalização adequada sobre os gastos deduzidos.

8.18 - À ALERJ, para:

I - Determinar que a Comissão de Tributação que passe a acompanhar e fiscalizar, também, a entrada de receitas não tributárias (Royalties + Participação Especial).

8.19 - AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, solicita-se:

I - Verificar a possibilidade de criação de um Juízo Criminal com competência especializada em Crimes contra a Ordem Tributária, face à complexidade e especificidade da matéria, consoante item 1º da Ata da 2ª Reunião do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA, de 03/10/2016, considerando os fabulosos montantes inscritos ou não em dívida ativa, tratados nos itens 7.3 e 7.4, do presente relatório final no que tange a cadeia produtiva de óleo e gás tratada.

8.20 - À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

I - Solicita-se realizar fiscalização sobre as operações de afretamento realizadas pelas concessionárias de exploração e produção de petróleo e gás natural com empresas sediadas no exterior, vinculadas ou não, com indícios de "elisão fiscal" devido aos seus expressivos montantes, a total falta de transparência, contratações inacessíveis, deduções das participações especiais exorbitantes, além de prover prejuízos a indústria naval nacional e, em especial, do ERJ, consoante o item 6.8.2.1, do Relatório Final.

9 - O PRESENTE RELATÓRIO DEVERÁ SER ENCAMINHADO PARA:

9.1 - Presidente da ALERJ, autor do pedido da CPI  
 9.2 - Presidente do Tribunal de Contas  
 9.3 - Governador do Estado do Rio de Janeiro  
 9.4 - Secretário de Estado de Fazenda  
 9.5 - Procurador-Geral do Estado  
 9.6 - Secretário de Estado de Planejamento  
 9.7 - Secretário de Estado da Casa Civil  
 9.8 - Presidente do Tribunal de Justiça  
 9.9 - Ministério Público Estadual  
 9.10 - Ministério Público Federal  
 9.11 - Petrobrás  
 9.12 - IBP  
 9.13 - ANP  
 9.14 - OMPETRO  
 9.15 - Assessoria Fiscal da ALERJ  
 9.16 - FIRJAN  
 9.17 - SINFREJR  
 9.18 - Associação de Prefeitos  
 9.19 - Prefeituras da Cidade do Rio de Janeiro, Niterói, Maricá, Saquarema, Iguaba Grande, Araruama, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Rio das Ostras, Búzios, Casimiro de Abreu, Quissamã, Carapebus, Macaé, S. João da Barra, Campos, Caxias, Itaguaí, Mangaratiba, Angra dos Reis e Paraty  
 9.20 - Presidente do RIOPREVIDÊNCIA  
 9.21 - Ao Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA-RJ  
 9.22 - Ao Tribunal de Contas da União - TCU  
 9.23 - Ao Governador do Estado do Espírito Santo  
 9.24 - Ao Governador do Estado de São Paulo  
 9.25 - Ao Conselho de Contribuintes  
 9.26 - A Secretaria da Receita Federal do Brasil

10. AGRADECIMENTOS

Ao final do presente relatório, insta salientar meus agradecimentos a todos os responsáveis e colaboradores que atuaram, direta ou indiretamente, na condução e na realização dos respectivos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Em apertada síntese, a criação desta CPI se deu por iniciativa do nobre Deputado e Presidente da ALERJ, Sr. André Ceciliano, a quem, primeiramente, devo o profundo agradecimento e infindáveis homenagens. Em decorrência desta CPI, foi possível a apuração da queda vertiginosa da arrecadação pelo estado e municípios das receitas compensatórias oriundas da exploração das atividades de petróleo e gás, o que, finalmente, originou este robusto e completo relatório. Em segundo lugar, devem ser reconhecidos os trabalhos incansáveis realizados pelos Deputados membros desta Comissão.

Em especial e a saber, devem-se honrosos agradecimentos ao Presidente desta Comissão, Sr. Luiz Paulo Corrêa da Rocha, quem conduziu brilhantemente as respectivas reuniões em tempos de pandemia da COVID-19. Sempre com a maestria e inteligência peculiar do seu ofício de servir o público e para o público. Foram meses debruçados em dados técnicos, ofícios, pareceres, relatórios, oitiva de convidados, elaboração de sugestões para o relatório, entre outras contribuições infindáveis. De fato, não há como, em poucas palavras, elencar as perenes contribuições técnicas deste nobre Deputado para a instalação, execução e conclusão dos trabalhos desta CPI.

Outrossim, merece especiais cumprimentos o Sr. Vice-Presidente Chico Machado, o qual se mostrou ao longo das reuniões com o interesse incessante nas apurações dos dados trazidos e descobertos por esta Comissão.

Aos nobres Deputados e Deputadas, membros efetivos e em ordem alfabética, Sra. Célia Jordão, Sr. Noel de Carvalho, Sra. Martha Rocha e Sr. Waldeck Carneiro, sem os quais, invariavelmente, as reuniões não teriam se desenvolvido com tanta riqueza técnica, cordialidade e eficiência. Foram diversas observações, colaborações e intervenções que enriqueceram o produto deste relatório, sendo certo, mais uma vez, que somente foi possível a presente finalização com as palavras ditas e sugeridas por cada um destes membros.

Aos nobres Deputados e Deputadas, membros suplentes e em ordem alfabética, Sr. Alexandre Freitas, Sr. Carlos Macedo, Sr. Dionísio Lins, Sra. Enfermeira Rejane, Sr. Rodrigo Amorim, Sr. Rodrigo Bacellar e Sr. Rosenverg Reis, os quais se mostraram disponíveis em auxiliar os trabalhos desenvolvidos por esta CPI.

Em seguida, os sinceros cumprimentos ao Dr. Rodrigo Lopes Lourenço - Procurador desta Casa Legislativa, sem o qual o resultado deste relatório e das reuniões não teria se concretizado efetivamente. Inúmeros foram seus apontamentos no decorrer desta CPI, o que merece ser lembrado por toda a história desta Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Se faz necessário o distinto agradecimento à Dra. Magda Chambriard, membro da Assessoria Fiscal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, juntamente com sua equipe. Sua experiência com a prévia atuação no mercado de petróleo e gás foi definitiva para o sucesso dos trabalhos desta Comissão. Inestimável foi sua participação na condução das reuniões e na supervisão do relatório final. Na sequência, agradecimentos e elogios não faltam às Assessorias de cada Deputado membro desta Comissão e aos Servidores do Departamento de Apoio às Comissões Temporárias, valendo especificar nominalmente e em ordem alfabética cada integrante das respectivas equipes, assegurando-lhes e demonstrando-lhes a imensa importância de cada um para que se alcançasse, invariavelmente, a conclusão positiva deste relatório. Neste ponto, cumpre destacar que todos foram imprescindíveis na construção, elaboração e desfecho deste trabalho, não havendo como precisar, exatamente, a tamanha dedicação e responsabilidade de cada colaborador.

A seguir: Dra. Aline Salgado - assessoria do Deputado Márcio Pacheco; Sr. André Silva Fernández y Fernández - assessoria do Deputado Luiz Paulo; Sra. Darelli Rodrigues Soares - assessoria do Deputado Waldeck Carneiro; Sra. Flávia de Aguiar - assessoria do Deputado Dionísio Lins; Sra. Gabriela Naegele Alvernaz - assessoria do Deputado Luiz Paulo; Sr. Henrique Alberto Bahia - assessoria do Deputado Márcio Pacheco; Sr. João Carlos dos Santos Barreto - assessoria do Departamento de Apoio às Comissões Temporárias; Sra. Karine Vargas Pontes - assessoria da Deputada Martha Rocha; Dra. Katia Castello Branco - assessoria do Deputado Márcio Pacheco; Dr. Marcelo Almeida - assessoria do Deputado Márcio Pacheco; Sra. Natanna Monteiro - assessoria da Deputada Célia Jordão; Sra. Priscila Palhares - assessoria do Deputado Alexandre Freitas e Sra. Sueli Grammatico da Rocha Santos - assessoria do Departamento de Apoio às Comissões Temporárias.

Além disso, os sinceros cumprimentos aos demais servidores da Liderança do Governo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, os quais contribuíram, cada um a seu modo, para a realização e êxito das reuniões ocorridas desde março até novembro de 2021, quais sejam, também em ordem alfabética: Sra. Andréia Ferreira; Sra. Cristina Andriotti; Dra. Juliana Neves; Sr. Kildare Ricco; Sr. Leandro Mendes e Sra. Sara Trindade.

Ademais, cumpre destacar o especial agradecimento ao grupo de trabalho do NUPEC - Núcleo Universitário de Pesquisas, Estudos e Consultoria, o qual desenvolveu um impecável estudo do tema, ao longo de todo o ano, e contribuiu de forma competente, detalhada e eficiente para esta CPI, demonstrando, ainda, o inequívoco domínio técnico dos assuntos atinentes à indústria do petróleo e gás, não só do Rio

de Janeiro, mas como de todo o país. Individualmente, destaque-se a colaboração, em ordem alfabética, do Sr. Diego Frade de Almeida; Dr. Hercílio José Binato de Castro; Dr. Ricardo Affonso Ramos; Dr. Ricardo Binato de Castro Filho e Dr. Vinicius Peixoto Gonçalves, este o ilustre Diretor do NUPEC e a quem devo reiterados protestos de estima e consideração.

Como não se poderia olvidar, imperioso ressaltar o apreço e reconhecimento à insigne participação e contribuição para esta CPI do Sr. Carlos Eduardo Fortunato - Auditor Fiscal Chefe da AFE-15 e Sra. Beatriz Guerreiro Ferreira - Auditora Fiscal Subchefe da AFE-15, ambos representando a Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro. Ao longo de toda o trabalho realizado pela CPI, tais profissionais se mostraram integralmente disponíveis e aptos no deslinde das demandas que, a cada semana, senão dias, surgiam. Impecável foi a atuação da Secretaria de Fazenda, com o tamanho prestígio e competência de tais servidores. Devo meu especial reconhecimento ao Secretário de Estado, Sr. Nelson Rocha, a quem devo igualmente elevadas estimas. Afinal, lidera de forma exemplar esta Secretaria de Fazenda, sempre atuando incansavelmente em prol do Estado do Rio de Janeiro.

Ainda, congratulações são devidas ao Dr. Paulo Enrique Mainier - Procurador Chefe da PG-18, representando a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, devendo ser ressaltada a sua significativa atuação para esta CPI, na medida em que sua expertise no tema soumo, recorrente e progressivamente, para o êxito e conclusão deste relatório. É meu dever também expor meus elogios ao Procurador Geral do Estado, Dr. Bruno Teixeira Dubeux. Na direção da PGE, ele exerce, com afinco, a defesa do Estado, e por consequência, de toda a sociedade fluminense.

Adicionalmente, se fazem imperiosos os cumprimentos à Dra. Karine Cuesta - promotora do Ministério Público Estadual, assim como do Dr. Luiz Claudio Pereira Leivas - procurador do Ministério Público Federal no decorrer das inquirições e reuniões desta Comissão. A visão institucional de cada servidor se mostrou decisiva para a apuração de diversos fatos que até então se mostravam obscuros, o que foi de irretocável auxílio para o sucesso desta CPI.

Demasiado não é agradecer a participação do Sr. Leonardo Lima de Menezes, Sr. Jefferson Correa e Sr. André Cirne, todos representantes do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Através de suas falas e observações, constatou-se mais fortemente os prejuízos sofridos pelo estado fluminense em decorrência da queda de arrecadação das receitas extraordinárias objeto desta CPI, o que reforça, ainda mais, a crescente importância do trabalho a ser exercido no nosso estado.

Frise-se, igualmente, a participação do Sr. Marcelo Neves - representante da OMPETRO, assim como do Sr. Luiz Antonio Neves - representante da Associação dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o forte impacto desta CPI nos municípios fluminenses. O debate instaurado por tais participantes ao longo das reuniões foi de reconhecida valia, merecendo, portanto, o devido destaque.

Do mesmo modo, esta relatoria presta o devido reconhecimento ao trabalho da TV ALERJ, da equipe de Comunicação, do Departamento de Taquigrafia e Debates e dos demais servidores desta Casa envolvidos no tema. Indubitavelmente, sem a participação incessante e diária de cada colaborador, nada do que fora realizado nos últimos meses teria, de fato, se concretizado. Afinal, apenas um trabalho em equipe e bem feito, de forma ordenada e com todos os participantes envolvidos na cadeia de produção, gera resultados satisfatórios e que permanecerão, para sempre, na história deste Parlamento e na memória dos cidadãos fluminenses.

Por fim, venho consignar, como Relator desta Comissão Parlamentar de Inquérito, que me sinto muitíssimo honrado, prestigiado e, sobretudo, abençoado por ter recebido a missão e o ofício de conduzir a construção, elaboração, execução e finalização deste relatório. Certamente, foi uma das tarefas mais marcantes da minha vida política, de muito aprendizado e que jamais será esquecida. Quando percebo que toda a dedicação a este trabalho já está gerando melhorias para o Estado do Rio de Janeiro e que um legado está sendo construído, palavras me faltam para expressar meu profundo contentamento. Só tenho a agradecer.

#### 11. PROJETO DE RESOLUÇÃO

À vista do exposto esta Relatoria propõe o seguinte: Projeto de Resolução:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2021

APROVA O RELATÓRIO FINAL E AS CONCLUSÕES DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A QUEDA NA ARRECADAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO REFERENTE ÀS RECEITAS COMPENSATÓRIAS DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS.  
Autor: COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 372/2021.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados o Relatório Final e as Conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 372/2021

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Em, 08 de novembro de 2021.  
Deputado MÁRCIO PACHECO  
Relator

Obs.: Os anexos encontram-se na Secretaria da Comissão Parlamentar de Inquéritos.

Id: 2353443

### Atos da Mesa Diretora

#### ATO "E"/MD/Nº 4370/2021

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno, e tendo em vista as informações contidas no Processo Nº 16362/2021

R E S O L V E :

**NOMEAR IVANA FERREIRA COUTO**, matrícula nº 428.618-3, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar VIII, símbolo CCDAL - 8, junto ao Gabinete da Deputada Rosane Félix, na vaga decorrente da exoneração de Nilton Kleber Ferreira da Costa.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021.  
DEPUTADO JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO MARCOS MULLER, 1º SECRETÁRIO

#### ATO "E"/MD/Nº 4371/2021

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno, e tendo em vista as informações contidas no Processo Nº 16336/2021

R E S O L V E :

**NOMEAR PAULA SOARES RIBEIRO JORGE**, matrícula nº 423.425-8, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar VIII, símbolo CCDAL - 8, junto ao Gabinete do Deputado Chiquinho da Manguiera, na vaga decorrente da exoneração de Eliane Batista Sampaio.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021.  
DEPUTADO JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO MARCOS MULLER, 1º SECRETÁRIO

#### ATO "E"/MD/Nº 4372/2021

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno, e tendo em vista as informações contidas no Processo Nº 15853/2021

R E S O L V E :

**MANTER** junto à Comissão da Pessoa com Deficiência - Deputado Marcelo Cabelereiro, **CHARLES DE SOUZA**, matrícula nº 420.392-3, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar VII, símbolo CCDAL - 7, que vinha exercendo junto à Comissão da Pessoa com Deficiência.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021.  
DEPUTADO JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO MARCOS MULLER, 1º SECRETÁRIO

#### ATO "E"/MD/Nº 4373/2021

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno,

R E S O L V E :

**EXONERAR**, a pedido, **ANA CLAUDIA SOARES DOS SANTOS**, matrícula nº 421.660-2, do cargo em comissão de Assistente V, símbolo CCDAL - 5, que vinha exercendo junto à Assessoria da Presidência.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021.  
DEPUTADO JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO MARCOS MULLER, 1º SECRETÁRIO

#### ATO "E"/MD/Nº 4374/2021

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno,

R E S O L V E :

**NOMEAR MARCOS DE LIMA TITARA**, matrícula nº 415.941-4, para exercer o cargo em comissão de Assistente V, símbolo CCDAL - 5, junto à Assessoria da Presidência, na vaga decorrente da exoneração de Ana Claudia Soares dos Santos.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021.  
DEPUTADO JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO MARCOS MULLER, 1º SECRETÁRIO

#### ATO "E"/MD/Nº 4375/2021

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno, e tendo em vista as informações contidas no Processo Nº 16424/2021

R E S O L V E :

**EXONERAR**, a pedido, **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 428.129-1, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar IX, símbolo CCDAL - 9, que vinha exercendo junto ao Gabinete do Deputado Marcelo Dino.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021.  
DEPUTADO JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

DEPUTADO MARCOS MULLER, 1º SECRETÁRIO

#### ATO "E"/MD/Nº 4376/2021

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno, e tendo em vista as informações contidas no Processo Nº 16426/2021

R E S O L V E :

**NOMEAR MOISES SILVEIRA COSTA**, matrícula nº 308.660-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar IX, símbolo CCDAL - 9, junto ao Gabinete do Deputado Marcelo Dino, na vaga decorrente da exoneração de João Carlos de Oliveira.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021.  
DEPUTADO JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO MARCOS MULLER, 1º SECRETÁRIO

#### ATO "E"/MD/Nº 4377/2021

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno, e tendo em vista as informações contidas no Processo Nº 16433/2021

R E S O L V E :

**NOMEAR MARIZIA REGINA COSTA DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 428.619-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar IX, símbolo CCDAL - 9, junto ao Gabinete do Deputado Coronel Jairo, na vaga decorrente da exoneração de Viviane Ramos Barbosa.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021.  
DEPUTADO JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO MARCOS MULLER, 1º SECRETÁRIO

#### ATO "E"/MD/Nº 4378/2021

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno, e tendo em vista as informações contidas no Processo Nº 16432/2021

R E S O L V E :

**EXONERAR**, a pedido, **VIVIANE RAMOS BARBOSA**, matrícula nº 428.333-9, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar IX, símbolo CCDAL - 9, que vinha exercendo junto ao Gabinete do Deputado Coronel Jairo.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021.  
DEPUTADO JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO MARCOS MULLER, 1º SECRETÁRIO

#### ATO "E"/MD/Nº 4379/2021

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno, e tendo em vista as informações contidas no Processo Nº 16423/2021

R E S O L V E :

**EXONERAR**, a pedido, **ALBA MARIA DOS SANTOS FARIA**, matrícula nº 425.271-4, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar VIII, símbolo CCDAL - 8, que vinha exercendo junto ao Gabinete do Deputado Marcelo Dino.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021.  
DEPUTADO JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO MARCOS MULLER, 1º SECRETÁRIO

#### ATO "E"/MD/Nº 4380/2021

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno, e tendo em vista as informações contidas no Processo Nº 16425/2021

R E S O L V E :

**NOMEAR RENATA VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 423.732-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar VIII, símbolo CCDAL - 8, junto ao Gabinete do Deputado Marcelo Dino, na vaga decorrente da exoneração de Alba Maria dos Santos Faria.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2021.  
DEPUTADO JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO MARCOS MULLER, 1º SECRETÁRIO

#### \*ATO "E"/MD/Nº 2814/2016

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno, tendo em vista as informações contidas no Processo Nº 13024/2015

R E S O L V E :

**REFIXAR** os proventos do servidor **CEZAR LINS WESSEN**, servidor inativo, matrícula nº 200.912-4, aposentado pelo Ato E/MD/Nº 168/1988, fixando os proventos de aposentadoria em R\$ 26.539,77 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos) assim discriminados:

a) 30/35 (trinta, trinta e cinco avos) do vencimento base da categoria funcional de Especialista Legislativo, Nível IV, índice 1.900, nos termos da Resolução nº 590/94, com valor fixado pela Lei 6837/2014 em R\$ 6.326,10 (seis mil e trezentos e vinte e seis reais e dez centavos);

b) Gratificação Adicional por Tempo de Serviço de 35% (trinta e cinco por cento), assegurada pela Lei nº 1258/87 (Lei de Trínios), c/c a Lei 1522/89 e Lei 1608/90, incidente sobre o Vencimento-base em R\$2.583,16 (dois mil; quinhentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos);

c) Vencimento base do símbolo A1, atribuído ao cargo de Diretor de Departamento, integrando seus proventos de acordo com o art. 2º da lei 2.565/96, c/c a Lei 3185/1999, com a Lei nº 5913/2015 e com a Resolução 08/2015 em R\$3.443,46 (três mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos);

d) Gratificação de Representação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do símbolo A1, integrando os seus proventos conforme art. 1º da Resolução 36/1991, com a Lei nº 5913/2015 e com a Resolução nº 08/2015 em R\$1.721,73 (mil; setecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos);

e) Gratificação Especial de 150% (cento e cinquenta por cento) do vencimento base do símbolo A1, concedida nos termos da Resolução nº 36/91, alterada pela Resolução nº 080/91, c/c o Ato E/MD nº 1127/91, com a Lei nº 5913/2015 e com a Resolução nº 08/2015 em R\$5.165,19 (cinco mil cento e sessenta e cinco reais e dezenove centavos);

f) Gratificação de Representação de 212% (duzentos e doze por cento) do vencimento base do símbolo A1, concedida nos termos da Resolução nº 36/91, alterada pela Resolução nº 080/91 assegurada a percepção nos termos da legislação mencionada no item anterior em R\$7.300,13 (sete mil; trezentos reais e treze centavos); conforme cálculo do Departamento de Administração de Pessoal e do Parecer da douda Procuradoria-Geral, constante no processo nº 13.024/2015.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2016.  
Deputados: ANDRÉ CECILIANO, Presidente; JAIR BITTENCOURT, 1º Vice-Presidente; CHICO MACHADO, 2º Vice-Presidente; FRANCIANE MOTTA, 3º Vice-Presidente; SAMUEL MALAFAIA, 4º Vice-Presidente; MARCOS MULLER, 1º Secretário; TIA JU, 2ª Secretária; RENATO ZACA, 3º Secretário; FILIPE SOARES, 4º Secretário; BRAZÃO, 1º Vogal; DR. DEODALTO, 2º Vogal; VALDECY DA SAÚDE, 3º Vogal; GIOVANI RATINHO, 4º Vogal  
\*(Republicado por haver saído com incorreções no D.O. do dia 13.09.2016)

#### \*ATO "E"/MD/Nº 4351/2021

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno, e tendo em vista as informações contidas no Processo Nº 16276/2021

R E S O L V E :

**EXONERAR**, a pedido, **DOUGLAS DE SOUZA BERTOLDO**, matrícula nº 428.323-0, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar IX, símbolo CCDAL - 9, que vinha exercendo junto ao Gabinete do Deputado Jalmir Junior.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2021.  
DEPUTADO JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO MARCOS MULLER, 1º SECRETÁRIO  
\*(Republicado por haver saído com incorreções no D.O. do dia 11.11.2021)

#### \*ATO "E"/MD/Nº 4356/2021

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno, e tendo em vista as informações contidas no Processo Nº 16229/2021

R E S O L V E :

**NOMEAR PAMELLA DA SILVA ALVES**, matrícula nº 428.305-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar IX, símbolo CCDAL - 9, junto ao Gabinete do Deputado Jalmir Junior, na vaga decorrente da exoneração de Douglas de Souza Bertoldo. CONCOMITANTEMENTE COM SUA PRÓPRIA EXONERAÇÃO

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2021.  
DEPUTADO JAIR BITTENCOURT, 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO MARCOS MULLER, 1º SECRETÁRIO  
\*(Republicado por haver saído com incorreções no D.O. do dia 11.11.2021)

**\*ATO "E"/MD/N° 4362/2021**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno, e tendo em vista as informações contidas no Processo N° 16004/2021

RESOLVE:

**NOMEAR FILLIPE DOS SANTOS ANJOS PEREIRA**, matrícula n° 428.615-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar VIII, símbolo CCDAL - 8, junto ao Gabinete da Deputada Mônica Francisco, na vaga decorrente da exoneração de Samuel Braun Pereira Lima.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2021.  
DEPUTADO JAIR BITTENCOURT, 1° VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO MARCOS MULLER, 1° SECRETÁRIO  
**\*(Replicado por haver saído com incorreções no D.O. do dia 11.11.2021)**

**\*ATO "E"/MD/N° 4364/2021**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 18 do Regimento Interno, e tendo em vista as informações contidas no Processo N° 16332/2021

RESOLVE:

**NOMEAR GISELE OLIVEIRA DE ALMEIDA**, matrícula n° 428.617-5, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar VII, símbolo CCDAL - 7, junto ao Gabinete do Deputado Chiquinho da Mangueira, na vaga decorrente da exoneração de Arley Carri Martins de Almeida Costa.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2021.  
DEPUTADO JAIR BITTENCOURT, 1° VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO MARCOS MULLER, 1° SECRETÁRIO  
**\*(Replicado por haver saído com incorreções no D.O. do dia 11.11.2021)**

**Atos do Primeiro Secretário**

Em 11.11.2021

**ATO "E"/GS/N° 318/2021**  
**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 32 do Regulamento da Secretaria e tendo em vista as informações contidas no Processo n° 16291/2021,

RESOLVE:

**DESIGNAR**, o funcionário **CELSO DAVID COSTA MOURA**, Especialista Legislativo - nível V matrícula n° 201.455-3, para exercer a função gratificada de Secretária de Comissão, símbolo CAI-16, junto à Comissão de Esporte e Lazer - Deputado Ronaldo Anquieta, na vaga decorrente da dispensa de Mauro Sérgio Scarabelli de Souza.

**Despachos do Primeiro Secretário**

Em 11.11.2021

Processos n°s:  
**14198/2021 - JUSSARA CONCEIÇÃO VIEIRA**  
Considerando o parecer da Procuradoria Geral da ALERJ de fls. 09, DEFIRO.

**Atos do Diretor-Geral**

Em 11.11.2021.

**PORTARIA "E"/DG/N° 587/2021**  
**REDISTRIBUI, SEM AUMENTO DE DESPESA, CARGO EM COMISSÃO DA ALERJ.**  
**O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Ato N/MD/N° 583/2012, e  
**CONSIDERANDO** a solicitação da Subdiretoria-Geral da Escola do Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1° - Sem aumento de despesa, fica redistribuído da Assessoria Especial de Plenário para a Subdiretoria-Geral da Escola do Legislativos o cargo em comissão de Assistente VII, símbolo CCDAL-7, atualmente exercido pela servidora Vivian Maria Santos Moura, matrícula n° 428.551-6, com efeito a partir de 12/11/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA "E"/DG/N° 588/2021**  
**REDISTRIBUI, SEM AUMENTO DE DESPESA, CARGO EM COMISSÃO DA ALERJ.**  
**O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Ato N/MD/N° 583/2012, e  
**CONSIDERANDO** a solicitação da Subdiretoria-Geral de Assuntos Legislativos,

RESOLVE:

Art. 1° - Sem aumento de despesa, fica redistribuído da Subdiretoria-Geral de Finanças para a Subdiretoria-Geral de Assuntos Legislativos o cargo em comissão de Assistente VI, símbolo CCDAL-6, atualmente exercido pelo servidor Nilson Villa Verde Coelho de Magalhães, matrícula n° 428.535-9, com efeito a partir de 01/11/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 10.11.2021.

**\*PORTARIA "E"/DG/N° 574/2021**  
**REDISTRIBUI, SEM AUMENTO DE DESPESA, CARGO EM COMISSÃO DA ALERJ.**  
**O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Ato N/MD/N° 583/2012, e  
**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria-Geral da Mesa Diretora,

RESOLVE:

Art. 1° - Sem aumento de despesa, fica redistribuído do Departamento Gráfico para a Secretaria-Geral da Mesa Diretora o cargo em comissão de Assistente IV, símbolo CCDAL-4, atualmente exercido pelo servidor Dayvid de Souza Rodrigues, matrícula n° 419.204-3, com efeito a partir de 10/11/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**\*(Replicado por haver saído com incorreções.)**

**\*PORTARIA "E"/DG/N° 575/2021**  
**REDISTRIBUI, SEM AUMENTO DE DESPESA, CARGO EM COMISSÃO DA ALERJ.**  
**O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Ato N/MD/N° 583/2012, e  
**CONSIDERANDO** a solicitação da Subdiretoria-Geral de Comunicação Social,

RESOLVE:

Art. 1° - Sem aumento de despesa, fica redistribuído do Gabinete da Presidência para a Subdiretoria-Geral de Comunicação Social o cargo em comissão de Assessor Assistente, símbolo A-3, atualmente exercido pela servidora Flávia Salme Daniel, matrícula n° 418.714-2, com efeito a partir de 09/11/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**\*(Replicado por haver saído com incorreções.)**

**\*PORTARIA "E"/DG/N° 576/2021**  
**REDISTRIBUI, SEM AUMENTO DE DESPESA, CARGO EM COMISSÃO DA ALERJ.**  
**O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Ato N/MD/N° 583/2012, e  
**CONSIDERANDO** a solicitação do Departamento de Assistência Médica,

RESOLVE:

Art. 1° - Sem aumento de despesa, fica redistribuído da Assessoria Especial de Plenário para o Departamento de Assistência Médica o cargo em comissão de Assistente VII, símbolo CCDAL-7, atualmente exercido pela servidora Márcia Raquel Hansen dos Santos, matrícula n° 428.584-7, com efeito a partir de 03/11/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**\*(Replicado por haver saído com incorreções.)**

**\*PORTARIA "E"/DG/N° 577/2021**  
**REDISTRIBUI, SEM AUMENTO DE DESPESA, CARGO EM COMISSÃO DA ALERJ.**  
**O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Ato N/MD/N° 583/2012, e  
**CONSIDERANDO** a solicitação da Subdiretoria-Geral de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1° - Sem aumento de despesa, fica redistribuído da Assessoria Especial de Plenário para a Subdiretoria-Geral de Recursos Humanos o cargo em comissão de Assistente VII, símbolo CCDAL-7, atualmente exercido pela servidora Avelardy dos Santos Machado Filho, matrícula n° 426.823-1, com efeito a partir de 01/11/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**\*(Replicado por haver saído com incorreções.)**

**\*PORTARIA "E"/DG/N° 578/2021**  
**REDISTRIBUI, SEM AUMENTO DE DESPESA, CARGO EM COMISSÃO DA ALERJ.**  
**O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Ato N/MD/N° 583/2012, e  
**CONSIDERANDO** a solicitação da Subdiretoria-Geral de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1° - Sem aumento de despesa, fica redistribuído da Assessoria Especial de Plenário para a Subdiretoria-Geral de Recursos Humanos o cargo em comissão de Assistente VIII, símbolo CCDAL-8, atualmente exercido pela servidora Dayene Caroline Oliva da Silva, matrícula n° 423.429-0, com efeito a partir de 03/11/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**\*(Replicado por haver saído com incorreções.)****Despachos do Diretor-Geral**

Em 10.11.2021

**LICENÇA MEDICA**  
Processo n°:  
**641/2021 - PÉRICLES RIBEIRO COUTINHO FILHO**  
DEFERIDO

Em 08.11.2021

**\*FERIAS**  
Processo n°:  
**15158/2021 - JOSE ROSTHAM DE FARIAS BARRETO DE MACEDO**  
DEFERIDO  
**\*(Replicado por haver saído com incorreções.)**

Id: 2353444

**Avisos, Editais e Termos de Contratos****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE****COMUNICADO**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2022 E AO PROJETO DE LEI AO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2020-2023**

Informo aos Senhores Deputados, membros deste Poder Legislativo, que as emendas a serem apresentadas ao Projeto de Lei n° 4951/2021, do Poder Executivo, que "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2022" e ao Projeto de Lei n° 4952/2021, do Poder Executivo, que "DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2020-2023, INSTITUÍDO PELA LEI N° 8.730 DE 24 DE JANEIRO DE 2020", deverão ser entregues, nos dias 8,9,10,11 e 12 de novembro do corrente ano, conforme art.199 do Regimento Interno. O recebimento e o registro das emendas pela Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle se dará pelo protocolo do sistema de elaboração de emendas, que deverá ser promovido pelos autores. O sistema ficará aberto de 10:00 horas do dia 8 de novembro até às 18:00 horas do dia 12 de novembro.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2021.  
(a) Deputado MÁRCIO CANELLA - Presidente

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Nos termos do Art. 6° do Ato da Mesa Diretora N/MD/ N° 651/2020, combinado com o §2° do art. 43 do Regimento Interno, convoco os Senhores Deputados MARCOS MULLER, Vice-Presidente; CHICO MACHADO, RODRIGO AMORIM, LUIZ PAULO, CARLOS MINC e ROSENVERG REIS, membros efetivos; MÔNICA FRANCISCO, LUIZ MARTINS, WALDECK CARNEIRO, ANDERSON MORAES, DR. DEODALTO e MÁRCIO CANELLA, suplentes, da Comissão de Constituição e Justiça, para a 20ª Reunião Extraordinária semipresencial (votação presencial e eletrônica), a ser realizada no dia 17 de novembro de 2021, às onze horas, na sala 1809 das Comissões, Edifício Lúcio Costa, com a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Discussão e votação dos pareceres às proposições abaixo:

Relator: Deputado RODRIGO AMORIM

1. PROJETO DE LEI N° 4265/2021, de autoria do Deputado Rubens Bomtempo, que "INCLUI O ART.6°-A NA LEI N° LEI N° 6742, DE 08 DE ABRIL DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO."

2. PROJETO DE LEI N° 4269/2021, de autoria do Deputado Max Lemos, que "ALTERA A LEI N° 7755/2017, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS DE TRIBUTAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE ARMA DE FOGO POR POLICIAL MILITAR, POLICIAL CIVIL, BOMBEIRO MILITAR E INSPECTOR DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, ATIVO E INATIVO, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA INCLUIR OS GUARDAS MUNICIPAIS NO ROL DE SERVIDORES BENEFICIADOS PELA ISENÇÃO."

3. PROJETO DE LEI N° 4372/2021, de autoria do Deputado Giovanni Ratinho, que "DETERMINA A INSTALAÇÃO DE CRECHES E BERÇÁRIOS NAS UNIDADES DO DEGASE E DA POLÍCIA PENAL PARA ATENDIMENTO AOS FILHOS DOS AGENTES SÓCIOEDUCATIVOS E POLICIAIS PENAIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO."

Relator: Deputado ROSENVERG REIS

4. PROJETO DE LEI N° 609/2019, de autoria do Deputado Marcelo Cabelheiro, que "DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE "DRONES" PARA VIGILÂNCIA E INVESTIGAÇÃO NAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO."

5. PROJETO DE LEI N° 1569/2019, de autoria do Deputado Rodrigo Amorim, que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS SÍTIOS E APLICATIVOS DE VENDA DE INGRESSOS PARA EVENTOS NA INTERNET FORNECEREM INFORMAÇÕES PRÉVIAS SOBRE A QUANTIDADE DE INGRESSOS OFERTADOS EM CADA LOTE E O PERÍODO DE SUA DISPONIBILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

6. PROJETO DE LEI N° 3183/2020, de autoria da Deputada Alana Passos, que "OBRIGA OS SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E ATACADISTAS A SE ABSTEREM DE OPERAREM EMPILHADEIRAS, NOS HORÁRIOS E LOCAIS QUE ESPECIFICA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO"

II - Discussão e votação dos pareceres às proposições abaixo:

Relator: Deputado MÁRCIO PACHECO

7. EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI N° 4343/2018, de autoria dos Deputados Bebeto, Carlos Macedo e Zito, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS NO QUADRO DE PESSOAL DA ÁREA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

8. EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI N° 75/2019, de autoria da Deputada Rosane Felix, que "ALTERA A LEI N° 6052, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011, PARA DAR PODERES AO ADVOGADO CONSTITUÍDO DE AUTENTICAR CÓPIAS REPROGRÁFICAS DE DOCUMENTOS, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL."

9. EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 535/2021, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução n° 198/2019, que "APROVA O RELATÓRIO FINAL E AS CONCLUSÕES DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR E APURAR OS CASOS DOS INCÊNDIOS QUE TÊM OCORRIDO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E PROPOR SOLUÇÕES."

10. EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI N° 3157/2020, de autoria do Deputado Luiz Martins, que "DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O BEACH SOCCER."

Relator: Deputado CARLOS MINC

11. EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI N° 1730/2012, de autoria do Deputado Robson Leite, que "INSTITUI A LIVRE MANIFESTAÇÃO DA ARTE PÚBLICA DE RUA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO."

12. EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI N° 2138/2013, de autoria do Deputado Bernardo Rossi, que "FACULTA À PESSOA COM IDOSA E A PESSOA COM DEFICIÊNCIA A VACINAÇÃO EM SEU DOMICÍLIO, DURANTE AS CAMPANHAS REALIZADAS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SEMPRE QUE HOUVER A IMPOSSIBILIDADE DE SEUS DESLOCAMENTOS ATÉ OS POSTOS DESTINADOS A VACINAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

13. EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI N° 3292/2014, de autoria do Deputado Gilberto Palmares, Luiz Paulo e Wagner Montes, que "DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR ADQUIRENTE NA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NA PLANTA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

14. EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI N° 302/2015, de autoria do Deputado André Lazaroni, que "INSTITUI NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O SISTEMA DE ALERTA DE USO DE ÁGUA TRATADA EM CASOS DE ESCASSEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

15. EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI N° 875/2015, de autoria do Deputado Luiz Paulo, que "CONSTITUI VENDA CASADA PARA FINS DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

16. EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI N° 2304/2016, de autoria do Deputado Fábio Silva, que "DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DA OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Relator: Deputado CHICO MACHADO

17. EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI N° 493/2011, de autoria do Deputado Dionísio Lins, que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, HOSPITAIS PÚBLICOS E PARTICULARES, CLÍNICAS PARTICULARES NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EXPEDIREM DOCUMENTO COM INFORMAÇÃO DO FATOR SANGUÍNEO NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME DE SANGUE."

18. EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI N° 3296/2017, de autoria do Deputado Rosenverg Reis, que "INSTITUI O INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE ANIMAL (CÃES E GATOS)."

19. EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI N° 4335/2018, de autoria do Deputado Flávio Serafini, que "INSTITUI O PROGRAMA DE MELHORIA NA QUALIDADE DA MERENDA ESCOLAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO."

III - Discussão e votação dos pareceres às proposições abaixo:

Relator: Deputado MÁRCIO PACHECO

20. PROJETO DE LEI Nº 1046/2019, de autoria dos Deputados Carlo Caiado, Dr. Deodalto e Val Ceasa, que "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO."

21. PROJETO DE LEI Nº 3572/2021, de autoria do Deputado Chiquinho da Mangueira, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE TRATAMENTO E PREVENÇÃO À SÍNDROME INFLAMATÓRIA MULTISSISTÊMICA PEDIÁTRICA (SIM-P), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

22. PROJETO DE LEI Nº 3840/2021, de autoria do Deputado Marcelo Dino, que "ALTERA O ANEXO DA LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, INSTITUINDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO O DIA ESTADUAL DO RIOCORE."

23. PROJETO DE LEI Nº 4495/2021, de autoria do Deputado Wellington José, que "CRIA O PROGRAMA DE CAPOTERAPIA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO"

24. PROJETO DE LEI Nº 4664/2021, de autoria do Deputado Filipe Soares, que "INSTITUIR A FIGURA DO PARALEGAL NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Relator: Deputado MARCOS MULLER

25. PROJETO DE LEI Nº 3562/2021, de autoria do Deputado Renato Zaca, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DETERMINAR QUE A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES - CARPAD DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CONCEDA ACESSO IRRESTRITO AO ADVOGADO REGULARMENTE CONSTITUÍDO PELO RECORRENTE À DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL, NOS MOLDES CONSTITUCIONAIS E INFRACONSTITUCIONAIS."

26. PROJETO DE LEI Nº 4629/2021, de autoria do Deputado Vandro Família, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR UM PLANO DE "EXTRAÇÃO DE FAMÍLIA DE AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA" AMEAÇADO E EXPULSO DE SUA RESIDÊNCIA PELO NARCOTRÁFICO."

27. PROJETO DE LEI Nº 4732/2021, de autoria do Deputado Carlos Macedo, que "DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O CENTRO CULTURAL JERUSALÉM."

28. PROJETO DE LEI Nº 4748/2021, de autoria do Deputado Átila Nunes, que "ALTERA A LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, PARA INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O DIA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE A GORDOFOBIA, EM TODO O ESTADO DO RIO DE JANEIRO."

29. PROJETO DE LEI Nº 4850/2021, de autoria do Deputado Renato Zaca, que "ALTERA A LEI ESTADUAL 5645 DE 06 DE JANEIRO DE 2010 PARA INCLUIR O DIA ESTADUAL DA FEIRA DO COMÉRCIO E DO ARTESANATO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA."

30. PROJETO DE LEI Nº 4895/2021, de autoria da Deputada Enfermeira Rejane, que "ALTERA O ANEXO DA LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, INCLUINDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO O DIA DO TÉCNICO INDUSTRIAL."

Relator: Deputado CHICO MACHADO

31. PROJETO DE LEI Nº 1650/2019, de autoria do Deputado Danniell Librelon, que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO MANTEREM SEUS SÍTIOS ELETRÔNICOS ATUALIZADOS."

32. PROJETO DE LEI Nº 1747/2019, de autoria do Deputado Rosenverg Reis, que "OBRIGA AS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, BEM COMO AS OPERADORAS DE PLANO DE SAÚDE, A DIVULGAREM EM SUAS FATURAS, MENSAGENS DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE SANGUE."

33. PROJETO DE LEI Nº 1867/2020, de autoria do Deputado Léo Vieira, que "QUE DISPÕE SOBRE A INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTROLE DE VEÍCULOS NAS PRAÇAS DE PEDÁGIO SOB CONCESSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (SINESP CIDADÃO)."

34. PROJETO DE LEI Nº 1920/2020, de autoria do Deputado Rodrigo Bacellar, que "PROÍBE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A TROCA DE MEDIDORES E PADRÕES DE ENERGIA, COMO DE SIMILARES INSTALADOS PELAS CONCESSIONÁRIAS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESSENCIAIS AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEM REQUERIMENTO OU A DEVIDA COMUNICAÇÃO PRÉVIA AO CONSUMIDOR."

35. PROJETO DE LEI Nº 1929/2020, de autoria do Deputado Max Lemos, que "TORNA OBRIGATÓRIA A TRANSPARÊNCIA DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR QUE RECEBAM VERBA ESTADUAL."

36. PROJETO DE LEI Nº 2776/2020, de autoria do Deputado Samuel Malafaia, que "DISPÕE SOBRE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DOS RESULTADOS ANORMAIS DO EXAME DE SANGUE HEMIGLOBINA GLICADA DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO."

Relator: Deputado RODRIGO AMORIM

37. PROJETO DE LEI Nº 3734/2021, de autoria dos Deputados Dr. Deodalto, Martha Rocha, Tia Ju, Alana Passos, Valdecy Da Saúde, Rosane Félix, que "ESTABELEÇA O OBRIGATORIEDADE DA EXISTÊNCIA DE SALA DE APOIO À AMAMENTAÇÃO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E EM EMPRESAS PRIVADAS, NA FORMA QUE MENCIONA."

38. PROJETO DE LEI Nº 4199/2021, de autoria do Deputado Danniell Librelon, que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS UNIDADES HOSPITALARES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REALIZAREM EXAMES DE MEDIDAS INTRACRANIANAS NOS RECÉM-NASCIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

39. PROJETO DE LEI Nº 4374/2021, de autoria do Deputado Anderson Moraes, em que "ALTERA-SE A LEI ESTADUAL Nº 921, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1985, QUE 'DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DOS ATRATIVOS E DAS ÁREAS ESTADUAIS DE INTERESSE TURÍSTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.'"

Relator: Deputado ROSENVERG REIS

40. PROJETO DE LEI Nº 1282/2019, de autoria do Deputado Márcio Canella, que "CRIA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DENOMINADA "CAMINHO NOVO DO OURO" EM SEU TRECHO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

41. PROJETO DE LEI Nº 1352/2019, de autoria do Deputado Samuel Malafaia, que "DECLARA A IGREJA EVANGÉLICA CRISTO VIVE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO."

42. PROJETO DE LEI Nº 1580/2019, de autoria da Deputada Tia Ju, que "DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE MANUAL DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA EM EVENTOS DE DIVERSÕES PÚBLICAS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS VOLTADOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES."

43. PROJETO DE LEI Nº 1626/2019, de autoria do Deputado Giovanni Ratinho, que "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO ESCOLAR, A DANÇAS QUE ALUDAM A SEXUALIZAÇÃO PRECOCE NAS ESCOLAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

44. PROJETO DE LEI Nº 2950/2020, de autoria do Deputado Dr. Deodalto, que "INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO CONSENTIMENTO DOS PAIS

OU RESPONSÁVEIS PARA QUE OS ALUNOS, MENORES DE IDADE, PARTICIPEM DE ATIVIDADES PROMOVIDAS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO."

45. PROJETO DE LEI Nº 3033/2020, de autoria do Deputado Márcio Canella, que "AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO AO PROFISSIONAL AUTÔNOMO, AO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E À MICRO EMPRESAS EM ÁREAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DENOMINADO "EMPREENDEDORISMO PARA TODOS", BEM COMO A POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO AO AFROEMPREENDEDORISMO."

46. PROJETO DE LEI Nº 3146/2020, de autoria do Deputado Filipe Soares, que "ALTERA A LEI Nº 5.645, DE 6 DE JANEIRO DE 2010, PARA INCLUIR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O DIA AO COMBATE A "CRISTOFOBIA", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 15 DE JANEIRO."

IV - Discussão e votação dos pareceres às proposições abaixo:

Relator: Deputado CARLOS MINC

47. PROJETO DE LEI Nº 677/2015, de autoria da Deputada Enfermeira Rejane, que "DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NA REDE HOSPITALAR PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO."

48. PROJETO DE LEI Nº 3618/2017, de autoria do Deputado Wanderson Nogueira, que "RECONHECE O PONTO GEODÉSICO DO ESTADO DO RJ LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO."

Relator: Deputado CHICO MACHADO

49. PROJETO DE LEI Nº 1693/2019, de autoria do Deputado Márcio Gualberto, que "DISPÕE SOBRE AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEGASE GESTANTES NAS ESCALAS DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

50. PROJETO DE LEI Nº 1785/2019, de autoria do Deputado Renato Cozzolino, que "ESTABELECE OBRIGATORIEDADE AOS TABELIÕES DE NOTAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE MANTEREM E ENVIAREM TODOS OS SEUS ATOS NOTARIAIS À CENTRAL DE ATOS NOTARIAIS FLUMINENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

51. PROJETO DE LEI Nº 1832/2020, de autoria do Deputado Marcelo Cabeleireiro, que "DETERMINA QUE AS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EMPRESAS DE TELEFONIA, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E BANCÁRIOS SEJAM OBRIGADAS A INFORMAR AO CONSUMIDOR A TRANSFERÊNCIA DE DÉBITO PARA EMPRESAS DE COBRANÇAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO."

V - Discussão e votação dos pareceres às proposições abaixo:

Relator: Deputado MARCOS MULLER

52. PROJETO DE LEI Nº 4648/2021, de autoria da Deputada Martha Rocha, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLEMENTAR PLANO DE PROTEÇÃO E RETIRADA DE FAMILIARES DE AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA AMEAÇADOS OU EXPULSOS DE SUAS RESIDÊNCIAS PELO NARCOTRÁFICO E PELA NARCOMICÍLIA."

Relator: Deputado RODRIGO AMORIM

53. PROJETO DE LEI Nº 4244/2021, de autoria do Deputado Marcelo Dino, que "PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE VERBA PÚBLICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM EVENTOS E SERVIÇOS QUE PROMOVAM A SEXUALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Relator: Deputado ROSENVERG REIS

54. PROJETO DE LEI Nº 1459/2019, de autoria do Deputado Sérgio Fernandes, que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL."

55. PROJETO DE LEI Nº 2677/2020, de autoria do Deputado Dr. Serginho, que "OBRIGA ESPAÇOS PÚBLICOS E LOCAIS DE ACESSO AO PÚBLICO A POSSUÍREM APARELHOS PORTÁTEIS DE HIGIENIZAÇÃO PARA PESSOAS OSTOMIZADAS E DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO GRATUITO POR PARTE DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DE BOLSAS DE OSTOMIZAÇÃO, CINTAS DE RECONSTRUÇÃO, BEM COMO DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO TRATAMENTO DAS PESSOAS OSTOMIZADAS DE BAIXA RENDA."

56. PROJETO DE LEI Nº 2909/2020, de autoria do Deputado Danniell Librelon, que "INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL"

VI - Discussão e votação dos pareceres às proposições abaixo:

Relator: Deputado MARCOS MULLER

57. PROJETO DE LEI Nº 4701/2021, de autoria do Deputado Rodrigo Amorim, que "DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A RODA DE SAMBA CASUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

58. PROJETO DE LEI Nº 4704/2021, de autoria do Deputado Rodrigo Amorim, que "DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A RODA DE SAMBA DA URUGUAIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

59. PROJETO DE LEI Nº 4705/2021, de autoria do Deputado Rodrigo Amorim, que "DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A RODA DE SAMBA QUINTAL DO ALVINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

60. PROJETO DE LEI Nº 4706/2021, de autoria do Deputado Rodrigo Amorim, que "DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A RODA DE SAMBA "BATUKE SAMBA SHOW", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 11 de novembro de 2021.

(a) Deputado MÁRCIO PACHECO, Presidente

## COMISSÃO DE COMBATE ÀS DISCRIMINAÇÕES E PRECONCEITOS DE RAÇA COR ETNIA RELIGIÃO E PROCEDÊNCIA NACIONAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco na forma regimental, os Senhores Deputados MÔNICA FRANCISCO, Vice-Presidente; ATILA NUNES, MARTHA ROCHA e DANNIEL LIBRELON, membros efetivos e RENATA SOUZA, ZEIDAN e MÁRCIO CANELLA membros suplentes da Comissão de Combate às Discriminações e Preconceitos de Raça, Cor, Etnia, Religião e Procedência Nacional, para a 2ª Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 16 de novembro de 2021, às 11h, por meios digitais, (WhatsApp) conforme art. 6º do Ato NMD/nº 651/2020, publicado em 13 de março de 2020, com a seguinte ordem do dia :

- Deliberar a escolha dos agraciados com o Diploma Zumbi dos Palmares

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2021

(a)Deputado CARLOS MINC - Presidente

## COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do §2º do Artigo 43 do Regimento Interno, convoco os Senhores Deputados, DIONÍSIO LINS - Vice-Presidente; SÉRGIO FERNANDES, ZEIDAN e CHIQUINHO DA MANGUEIRA membros titulares e as Senhoras Deputadas ALANA PASSOS, FRANCIANE MOTTA e o Senhor Deputado CHICO MACHADO, suplentes, para a 2ª Reunião Extraordinária, a ser realizada em 16 de novembro de 2021, às doze horas, por meio digital, conforme o Artigo 6º do Ato "N/MD/nº 651/2020, publicado no Diário Oficial em 13 de março de 2020, com a seguinte Ordem do Dia:

I - Discussão e votação dos pareceres às proposições:

RELATOR: Deputado DIONÍSIO LINS

1 - EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 2100/2013, de autoria do Deputado DICA, que, OBRIGA A PUBLICAÇÃO MENSAL, POR PARTE DA IMPRENSA OFICIAL E DOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DA RELAÇÃO DOS PRODUTOS REPROVADOS PARA O CONSUMO, PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

2 - EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 89/2015, de autoria do Deputado JÂNIO MENDES, que, OBRIGA AS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA A DISPONIBILIZAREM EM SEUS SÍTIOS ELETRÔNICOS O VALOR MENSAL DE REPASSE ÀS PREFEITURAS REFERENTES A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP.

3 - EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 129/2015, de autoria do Deputado ÁTILA NUNES, que, TORNA OBRIGATÓRIO O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PELAS RESPECTIVAS CONCESSIONÁRIAS EM ATUAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

4 - PROJETO DE LEI Nº 1088/2015, de autoria do Deputado ANDRÉ LAZARONI, que, ALTERA A LEI Nº 6103, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA COBRANÇA DE TAXA DE CONVENIÊNCIA PELAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE VENDA DE INGRESSOS PELA INTERNET OU TELEFONE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

5 - PROJETO DE LEI Nº 161/2019, de autoria do Deputado RENATO COZZOLINO, que, DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE INCLUSÃO DE PARCELAS OPCIONAIS E A COBRANÇA DE BENS OU SERVIÇOS ALHEIOS AO FORNECIMENTO DE LUZ, ÁGUA, TELEFONE, GÁS, SINAL DE TV, ACESSO À INTERNET, FATURA DE CARTÃO DE CRÉDITO OU QUOTA CONDOMINIAL, NA MESMA FATURA OU BOLETO BANCÁRIO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

RELATORA: Deputada ZEIDAN

6 - EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 2476/2013, de autoria do Deputado BEBETO, que, DETERMINA PROCEDIMENTOS PARA AS VENDAS A PRAZO, VISANDO A PLENA UTILIZAÇÃO DO BEM ADQUIRIDO, NA FORMA QUE MENCIONA.

7 - EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 719/2015, de autoria dos Deputados ZAQUEU TEIXEIRA e DIONÍSIO LINS, que, DISPÕE A OBRIGATORIEDADE DE GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS SOBRE OS VEÍCULOS NOVOS FABRICADOS, COMERCIALIZADOS OU IMPORTADOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

8 - PROJETO DE LEI Nº 2845/2017, de autoria dos Deputados ENFERMEIRA REJANE e ZAQUEU TEIXEIRA, que, DISPÕE SOBRE A INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR DA OPÇÃO PELO USO DO BOLETO PELA INTERNET E POR MENSAGEM DE CELULAR, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

9 - PROJETO DE LEI Nº 604/2019, de autoria do Deputado SUBTENTE BERNARDO, que, DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DE TAXAS DE ADESÃO, MENSALIDADES OU SIMILARES, PELA UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS - TAGS, PARA PAGAMENTO DE TARIFAS DE PEDÁGIO, NAS RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA QUE MENCIONA.

10 - PROJETO DE LEI Nº 3865/2021, de autoria da Deputada ROSANE FELIX, que, DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COBRANÇA DA 'TAXA DE DESPERDÍCIO' POR PARTE DE RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E AFINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Deputado CHIQUINHO DA MANGUEIRA

11 - PROJETO DE LEI Nº 1063/2011, de autoria do Deputado ÁTILA NUNES, que, ALTERA A LEI Nº 5.725, DE 19 DE MAIO DE 2010, NA FORMA QUE MENCIONA.

12 - EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 95/2019, de autoria do Deputado MÁRCIO CANELLA, que, ALTERA A LEI Nº 2.629, DE 27/09/1996 E A LEI Nº 7.686 DE 12/09/2017, PARA DISPOR SOBRE A EXIBIÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEIS COMERCIALIZADOS NOS POSTOS, BEM COMO DOS PERCENTUAIS DE DIFERENÇA DE PREÇO ENTRE ELES, NA FORMA QUE MENCIONA.

13 - PROJETO DE LEI Nº 1577/2019, de autoria do Deputado ANDERSON MORAES, que, ALTERA A LEI Nº 5628, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O BILHETE ÚNICO NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2021

(a) Deputado FÁBIO SILVA - Presidente

**COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Convoco, nos termos regimentais, os Senhores Deputados ANDRÉ CORRÊA, Vice-Presidente, CARLOS MINC, SÉRGIO FERNANDES e FLÁVIO SERAFINI, membros efetivos, e EURICO JÚNIOR, CHICO MACHADO, MARCELO CABELEIREIRO e MARTHA ROCHA, membros suplentes da Comissão de Defesa do Meio Ambiente, para a 6ª Reunião Extraordinária, a realizar-se, de forma remota, em conformidade com o Artigo 6º do Ato N/MD/Nº 651/2020 da Mesa Diretora, por meio do aplicativo digital WhatsApp, em grupo criado para esse fim, no dia 16 de novembro de 2021, às 12h, com a seguinte Ordem do Dia:

Deliberar sobre a proposta de Audiência Pública Conjunta da Comissão de Defesa do Meio Ambiente, com a Comissão de Constituição e Justiça e com a Comissão de Assuntos Municipais, a realizar-se no dia 25 de novembro de 2021, às 10h30, com o tema:

"Projeto de Lei Complementar nº 41/2021, de autoria da Deputada Célia Jordão, que altera a Lei Complementar nº 130, de 21 de outubro de 2009, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 87, de 16 de dezembro de 1997, a Lei Complementar nº 97, de 02 de outubro de 2001, a Lei Complementar nº 89, de 17 de julho de 1998, e a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2002 e dá outras providências".

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2021.  
Deputado GUSTAVO SCHMIDT, Presidente

**COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Convoco, nos termos regimentais, os Senhores Deputados ANDRÉ CORRÊA, Vice-Presidente, CARLOS MINC, SÉRGIO FERNANDES e FLÁVIO SERAFINI, membros efetivos, e EURICO JÚNIOR, CHICO MACHADO, MARCELO CABELEIREIRO e MARTHA ROCHA, membros suplentes da Comissão de Defesa do Meio Ambiente, para a 2ª Audiência Pública, a realizar-se, de forma presencial, no auditório do 21º andar do Edifício Lúcio Costa, e com acesso remoto, em conformidade com o Artigo 6º do Ato N/MD/Nº 651/2020 da Mesa Diretora, por meio do aplicativo digital Google Meet, no dia 19 de novembro de 2021, às 10 horas, com a seguinte ordem do dia:

"ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, ZONAS DE CONFLITO E REDEFINIÇÃO DE PERÍMETRO."

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2021.  
(a)Deputado GUSTAVO SCHMIDT, Presidente

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Nos termos dos artigos 61 e 220, combinados com o art. 64 do Regimento Interno, convocamos os Senhores RUBENS BOMTEMPO, Vice-Presidente; ZEIDAN, PEDRO RICARDO, ROSANE FÉLIX, MARTHA ROCHA e NOEL DE CARVALHO, membros efetivos; WALDECK CARNEIRO, DANNIEL LIBRELON, WELLINGTON JOSÉ, MÁRCIO GUALBERTO, LUIZ MARTINS, SÉRGIO FERNANDES e DANI MONTEIRO, membros suplentes da Comissão de Educação; RUBENS BOMTEMPO, Vice-Presidente; DANI MONTEIRO, DIONÍSIO LINS e FILIPPE POUBEL, membros efetivos; FLÁVIO SERAFINI, ANDERSON MORAES, ROSENVERG REIS e ZEIDAN, membros suplentes, da Comissão de Ciência e Tecnologia, para a audiência pública conjunta, a realizar-se no dia 16 de novembro de 2021, às 10h, por meios digitais, conforme Art. 6º do Ato "N" /MD/nº 651/2020, publicado em 13 de março de 2020, com o seguinte tema:

- "Projeto de Lei nº 5071/2021, que determina e promove a incorporação da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste pela Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências, e suas emendas"

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2021  
Deputado FLAVIO SERAFINI  
Presidente da Comissão de Educação

Deputado WALDECK CARNEIRO  
Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia

**COMISSÃO DE INDICAÇÕES LEGISLATIVAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convoco, nos termos regimentais, os Senhores Deputados BRUNO DAUAIRE, Vice-Presidente; SUBTENENTE BERNARDO, ROSENVERG REIS e ALEXANDRE KNOPLACH, membros efetivos e MARCOS ABRAHÃO, membro suplente da Comissão de Indicações Legislativas, para a 3ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de novembro de 2021, às 11h, por meios digitais, conforme Art. 6º do Ato "N"/MD/Nº 651/2020, publicado no D.O. em 13 de março de 2020, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Distribuição de proposições;
2. Discussão e votação dos pareceres às proposições abaixo:

Relator: Deputado EURICO JUNIOR

1 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 395/2021, do Deputado Brazão, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DR. CLÁUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA SEGURANÇA PRESENTE", PARA ATENDER AO BAIRRO DE ÁGUA SANTA, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

2 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 396/2021, do Deputado Brazão, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DR. CLÁUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA SEGURANÇA PRESENTE", PARA ATENDER AO BAIRRO DO CACHAMBI, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

3 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 397/2021, do Deputado Brazão, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DR. CLÁUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA SEGURANÇA PRESENTE", PARA ATENDER AO BAIRRO DE MARIA DA GRAÇA, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

4 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 398/2021, do Deputado Brazão, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DR. CLÁUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA SEGURANÇA PRESENTE", PARA ATENDER AO BAIRRO DO ENGENHO DE DENTRO, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

5 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 399/2021, do Deputado Brazão, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DR. CLÁUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA SEGURANÇA PRESENTE", PARA ATENDER AO BAIRRO DO ENGENHO NOVO, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

6 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 400/2021, do Deputado Brazão, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DR. CLÁUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA SEGURANÇA PRESENTE", PARA ATENDER AO BAIRRO DO LINS DE VASCONCELOS, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

7 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 401/2021, do Deputado Brazão, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DR. CLÁUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA SEGURANÇA PRESENTE", PARA ATENDER AO BAIRRO DO ROCHA, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

8 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 402/2021, do Deputado Brazão, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DR. CLÁUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA SEGURANÇA PRESENTE", PARA ATENDER AO BAIRRO HIGIENÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

9 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 403/2021, do Deputado Brazão, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DR. CLÁUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA SEGURANÇA PRESENTE", PARA ATENDER AO BAIRRO QUINTINO, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

10 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 404/2021, do Deputado Brazão, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DR. CLÁUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA SEGURANÇA PRESENTE", PARA ATENDER AO BAIRRO RIACHUELO, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

11 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 405/2021, do Deputado Brazão, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DR. CLÁUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA SEGURANÇA PRESENTE", PARA ATENDER AO BAIRRO SAMPAIO, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

12 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 408/2021, do Deputado Brazão, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DR. CLÁUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA SEGURANÇA PRESENTE", PARA ATENDER AO CENTRO, DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - ERJ;

13 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 413/2021, do Deputado Giovanni Ratinho, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CLÁUDIO CASTRO, QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE UNIDADE MÓVEL DE CONTROLE DE ZOONOSSES E ESTERILIZAÇÃO, "CASTRAMÓVEL", PARA ATENDER A TODO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

14 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 456/2021, do Deputado Giovanni Ratinho, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DR. CLÁUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA SEGURANÇA PRESENTE", PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - ERJ;

15 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 478/2021, dos Deputados Alexandre Knoploch, Coronel Salema, Dani Monteiro, Eliomar Coelho, Flavio Serafini, Marcelo Dino, Márcio Gualberto, Mônica Francisco, Renata Souza, Renato Zaca, que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL AOS SERVIDORES ESTADUAIS MILITARES RESPONSABILIZADOS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA QUE REQUIRAM ATENÇÃO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Relator: Deputado BRUNO DAUAIRE

16 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 394/2021, do Deputado Giovanni Ratinho, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BAIRRO SEGURO NOS BAIRROS PARQUE ARARUAMA, PARQUE TIETÊ, PARQUE NOVO RIO E VENDA VELHA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI;

17 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 441/2021, do Deputado Subtenente Bernardo, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O ENVIO DE MENSAGEM, DISPONDO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE UM DESTACAMENTO DE POLÍCIA OSTENSIVA (DPO), NA COMUNIDADE DO MORRO DA COCA-COLA, NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO;

18 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 446/2021, do Deputado Jorge Felipe Neto, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CLÁUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA COMUNIDADE PARQUE SÃO PAULO, NO BAIRRO PACIÊNCIA, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

19 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 447/2021, do Deputado Jorge Felipe Neto, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CLÁUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA COMUNIDADE PARQUE SUELY, NO BAIRRO COSMOS, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

20 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 448/2021, do Deputado Jorge Felipe Neto, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CLÁUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA COMUNIDADE PORTAL DO JAMELÃO, NO BAIRRO PACIÊNCIA, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

21 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 449/2021, do Deputado Jorge Felipe Neto, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CLÁUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA COMUNIDADE 1º DE ABRIL, NO BAIRRO PACIÊNCIA, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

22 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 450/2021, do Deputado Jorge Felipe Neto, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CLÁUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA COMUNIDADE VILLAGEM DO PAÇUARÉ, NO BAIRRO COSMOS, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

23 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 451/2021, do Deputado Jorge Felipe Neto, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CLÁUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA COMUNIDADE CONJUNTO ISOLINA SOFIA, NO BAIRRO PACIÊNCIA, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

24 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 452/2021, do Deputado Jorge Felipe Neto, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CLÁUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA COMUNIDADE NOVA JERSEY, NO BAIRRO PACIÊNCIA, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

25 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 453/2021, do Deputado Jorge Felipe Neto, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CLÁUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA COMUNIDADE PRIMAVERA, NO BAIRRO PACIÊNCIA, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

26 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 454/2021, do Deputado Jorge Felipe Neto, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CLÁUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA COMUNIDADE ANA LÚCIA, NO BAIRRO COSMOS, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

27 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 455/2021, do Deputado Jorge Felipe Neto, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CLÁUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA COMUNIDADE PAÇUARÉ II, RUAS 1 - 9, NO BAIRRO COSMOS, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

28 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 474/2021, do Deputado Sergio Fernandes, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CLÁUDIO BOMFIM DE CASTRO E SILVA, PARA ATENDER AO BAIRRO RIACHUELO, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

Relator: Deputado SUBTENENTE BERNARDO

29 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 407/2021, do Deputado Marcos Muller, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CLÁUDIO CASTRO, COM MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DOS VALORES DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PAGO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES DA POLÍCIA MILITAR - PMERJ, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBMERJ, POLÍCIA CIVIL - PCRJ E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - DEGASE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

30 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 409/2021, do Deputado Renato Zaca, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI ORDINÁRIA Nº 443/81 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

31 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 410/2021, da Deputada Enfermeira Rejane, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE IMAGEM NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ;

32 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 418/2021, do Deputado Chico Machado, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS (CFAP) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PMERJ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

33 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 426/2021, do Deputado Renato Zaca, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A REGULAMENTAÇÃO LEGAL DA PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO PARA O QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (QOS) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

34 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 427/2021, da Deputada Martha Rocha, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR CLÁUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO CFSD/2014, QUE SE INSCREVERAM NO CFSD/2013 DENTRO DA IDADE MÁXIMA PREVISTA NO EDITAL, CANCELADO POSTERIORMENTE POR MEIO DE ATO ADMINISTRATIVO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

35 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 438/2021, do Deputado Jorge Felipe Neto, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CLÁUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO (ZPE) NO DISTRITO INDUSTRIAL DE SANTA CRUZ, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

36 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 439/2021, do Deputado Jorge Felipe Neto, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CLÁUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO (ZPE) DE ANGRA DOS REIS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

37 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 461/2021, do Deputado Coronel Salema, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O ENVIO DE MENSAGEM ALTERANDO DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.467/2009, PARA TRANSFERIR VAGAS NÃO OCUPADAS DO POSTO DE 1º TENENTE PMERJ MÉDICO DO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (QOS) PARA O QUADRO DE OFICIAIS FARMACÊUTICOS (QOS/FARM) E OFICIAIS ENFERMEIROS (QOS/ENF), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

38 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 462/2021, do Deputado Coronel Salema, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O ENVIO DE MENSAGEM ALTERANDO A LEI Nº 443, DE 1º DE JULHO DE 1981, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Relator: Deputado ALEXANDRE KNOPLACH

39 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 432/2021, do Deputado Jorge Felipe Neto, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CLÁUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NAS ÁREAS DENOMINADAS "MORRO DO CARMO", "MORRO DO SANTO ANTÔNIO" E "MORRO DA CAIXA D'ÁGUA", NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS;

40 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 433/2021, do Deputado Jorge Felipe Neto, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CLÁUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA DENOMINADA BAIRRO BRACUÍ, NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS;

41 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 434/2021, do Deputado Jorge Felipe Neto, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CLÁUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA DENOMINADA ITINGA, NO BAIRRO BRACUÍ, NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS;

42 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 435/2021, do Deputado Jorge Felipe Neto, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CLAUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA DENOMINADA BAIRRO FRADE, NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS;

43 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 436/2021, do Deputado Jorge Felipe Neto, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CLAUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA DENOMINADA SANTA RITA II, NO BAIRRO BRACUÍ, NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS;

44 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 437/2021, do Deputado Rosenverg Reis, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL NOVA CAMPINA, LOCALIZADO NA AVENIDA A, NOVA CAMPINA, CEP: 25268-010, 3º DISTRITO DE DUQUE DE CAXIAS - RJ, EM ESCOLA VOCACIONADA AO ENSINO CÍVICO-MILITAR;

45 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 444/2021, do Deputado Jorge Felipe Neto, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CLAUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA COMUNIDADE PAÇUARÉ I, RUAS 1 - 6, NO BAIRRO PACIÊNCIA, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

46 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 445/2021, do Deputado Jorge Felipe Neto, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CLAUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA COMUNIDADE NOVO ARRAIAL, NO BAIRRO PACIÊNCIA, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

47 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 458/2021, do Deputado Coronel Salema, que SOLICITA AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DR MILTON FERNANDES DE SOUZA, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 5337 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008, PARA QUE HAJA A SISTEMATIZAÇÃO E A UNIFICAÇÃO DOS PROCESSOS REMETIDOS À VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, DAS AÇÕES EM SUA DISTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DO CPF;

48 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 459/2021, do Deputado Jorge Felipe Neto, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CLAUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA COMUNIDADE LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA, RUAS 1 - 10, NO BAIRRO SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

49 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 460/2021, do Deputado Jorge Felipe Neto, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CLAUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA COMUNIDADE VALE ESPERANÇA (TANGARÁ), NO BAIRRO ARNALDO EUGÊNIO, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

50 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 464/2021, do Deputado Giovanni Ratinho, que SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR CLAUDIO CASTRO, O ENVIO DE MENSAGEM DISPONDO SOBRE A ESCOLHA DO SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA POR MEIO DE NOMEAÇÃO DE POLICIAL PENAL DE NÍVEL UM, INDICADO EM LISTA TRIPLICE, NA FORMA QUE MENCIONA.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2021  
(a) Deputado EURICO JUNIOR - Presidente

#### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS DE POLÍTICA

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos regimentais, os Senhores Deputados, CORONEL SALEMA - Vice-Presidente, MARTHA ROCHA, MÁRCIO CANELLA, CHARLES BATISTA, MARCELO DINO e RENATO ZACA, membros efetivos; e ROSENVERG REIS e MÁRCIO GUALBERTO, membros suplentes da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS DE POLÍCIA, para a 1ª Reunião Ordinária, PRESENCIAL, a ser no dia 18 de novembro de 2021, quinta-feira, às 10:00 horas, na sala nº 1809, no Edifício Lúcio Costa, com a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Distribuição de proposições.

II - Discussão e votação dos pareceres aos seguintes projetos de lei:

Relator: Deputado DELEGADO CARLOS AUGUSTO

Projeto de Lei nº 1970/2020, do Deputado SÉRGIO LOUBACK, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O DISTRITO DE CONSELHEIRO PAULINO NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, O PROGRAMA 'SEGURANÇA PRESENTE'".

Relatora: Deputada MARTHA ROCHA

Projeto de Lei nº 4376/2018, do Deputado Paulo Ramos, que "DISPÕE SOBRE O CUSTEIO DA MANUTENÇÃO DE PRESOS PROVISÓRIOS SEM JUGAMENTO".

Projeto de Lei nº 186/2019, do Deputado Márcio Canella, que "ALTERA A LEI Nº 4961, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006, NA FORMA QUE MENCIONA, PARA DETERMINAR A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA NAS MATERNIDADES, CASAS DE PARTO E ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES CONGÊNERES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

Projeto de Lei nº 404/2019, do Deputado Gil Vianna, que "AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ACESSO, NO PORTAL DA DELEGACIA ON LINE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO CRIMES COMETIDOS CONTRA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E IDOSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei nº 1104/2019, do Deputado Renato Zaca, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NO CURSO DE FORMAÇÃO DOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O CURSO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)".

Projeto de Lei nº 1137/2019, do Deputado Alexandre Knoploch, que "AUTORIZA PRODUTORES DE EVENTO A CONTRATAR POLICIAIS CIVIS E MILITARES, BOMBEIROS MILITARES E AGENTES PENITENCIÁRIOS PARA TRABALHAR EM REGIME ADICIONAL DE SERVIÇO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Relator: Deputado CHARLES BATISTA

Emendas de Plenário ao Projeto de Lei nº 3134/2014, do Deputado Paulo Ramos, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR UNIDADES DO NOVO DEGASE DO BAIRRO DA ILHA DO GOVERNADOR, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO".

Projeto de Lei nº 3976/2018, do Deputado Filipe Soares, que "DISPÕE SOBRE NORMAS DE TRIBUTAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INDISPENSÁVEIS AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO POR POLICIAL MILITAR, POLICIAL CIVIL, BOMBEIRO MILITAR E INSPECTOR DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

Relator: Deputado RENATO ZACA

Emendas de Plenário ao Projeto de Lei nº 2246/2013, do Deputado Átila Nunes, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE INFORMAÇÕES SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE, NA FORMA QUE MENCIONA".

Projeto de Lei nº 2483/2017, da Deputada Martha Rocha, que "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE SORTEIO PROMOVIDO POR ENTIDADE BENEFICENTE".

Projeto de Lei nº 4564/2018, da Deputada Martha Rocha, que "DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES NÃO IDENTIFICADOS NA REDE DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

Relator: Deputado MÁRCIO CANELLA

Emendas de Plenário ao Projeto de Lei nº 3294/2017, pelo qual "MODIFICA-SE A LEI 3162, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998 'QUE DISPÕS SOBRE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAÇÃO E GRAVAÇÃO ELETRÔNICA DE IMAGENS, ATRAVÉS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO, EM ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei nº 3838/2019, do Deputado Bruno Dauaire, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOPROGRAMA DE AMPARO AOS JOVENS ORIUNDOS DE INSTITUIÇÕES DE ACOELHIMENTO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

Emendas de Plenário ao Projeto de Lei nº 599/2019, da Deputada Lucinha, que "DISPÕE SOBRE O ENVIO DE MENSAGENS DE SMS PELAS OPERADORAS DE TELEFONIA CELULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei nº 871/2019, do Deputado Marcelo Cabelheiro, que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS PRIVADAS DE TRANSPORTES TERRESTRES QUE TEM POR FINALIDADE REALIZAR FRETAMENTO EVENTUAL INTERMUNICIPAL A UM GRUPO DE PESSOAS, A EQUIPAREM SEUS VEÍCULOS COM MEIOS QUE INIBAM E IMPEÇAM ASSALTOS".

Relator: Deputado MARCELO DINO

Emendas de Plenário ao Projeto de Lei nº 3191/2014, do Deputado Paulo Ramos, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR OS CENTROS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA - CCS EM AUTÔNOMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei nº 692/2019, do Deputado Coronel Salema, que "DISPÕE SOBRE O EXAME PSICOTÉCNICO OBRIGATÓRIO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS DE AMBOS OS SEXOS NOS QUADROS DA POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E AGENTES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

III - Deliberação de realização de audiências públicas com os seguintes temas:

- Saúde mental dos integrantes das forças de segurança do Estado do Rio de Janeiro.

- Debate do Projeto de Lei nº 4163/2021, do Deputado Alexandre Freitas, que "REGULAMENTA AS FORMALIDADES PARA AS OPERAÇÕES POLICIAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

- Debate do Projeto de Lei nº 4343/2021, dos Deputados Giovanni Ratinho e André Ceciliano, que "DELIMITA E TRANSFORMA O COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE JAPERI EM ÁREA DE SEGURANÇA MÁXIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- Debate do Projeto de Lei nº 1326/2019, dos Deputados Alana Passos, Alexandre Knoploch, Anderson Moraes, Bruno Dauaire, Coronel Salema, Dr. Serginho, Filipe Poubel, Gil Vianna, Gustavo Schmidt, Marcelo Dino, Márcio Gualberto, Marcos Muller, Renato Zaca, Rodrigo Amorim, Rosenverg Reis, Subtenente Bernardo, Filipe Soares, Vandro Família, Carlos Macedo e Giovanni Ratinho, que "CONCEDE ANISTIA AOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES EXCLUÍDOS DOS QUADROS EM DECORRÊNCIA DE ATOS ADMINISTRATIVOS-DISCIPLINARES PUNITIVOS".

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2021.

(a) Deputado DELEGADO CARLOS AUGUSTO, Presidente

#### COMISSÃO ESPECIAL (REQUERIMENTO Nº 211/2020)

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco nos termos regimentais, os Senhores Deputados LUIZ MARTINS - Vice-Presidente, CHIQUINHO DA MANGUEIRA - Relator, CORONEL SALEMA, DIONÍSIO LINS, DR. DEODALTO e MARCUS LÍNICIUS, membros efetivos da COMISSÃO ESPECIAL PARA AVERIGUAR AS CONDIÇÕES DAS ALIMENTAÇÕES SERVIDAS NO SISTEMA PENITENCIÁRIO, para a 6ª Visita Externa, a realizar-se nas Unidades Prisionais: Joaquim Ferreira (SEAP-JF) e Pedrolino Werling de Oliveira (SEAP-PO), na data de 16 de novembro, terça-feira, a partir das 10 horas, ambas no Complexo de Bangu. Sala das Comissões, em 10 de novembro de 2021.  
(a) Deputado MARCOS ABRAHÃO - Presidente

#### COMISSÃO ESPECIAL (REQUERIMENTO Nº 220/2020)

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco nos termos regimentais, os Senhores Deputados EURICO JUNIOR - Vice-Presidente, DIONÍSIO LINS - Relator, JALMIR JUNIOR e WELLINGTON JOSE, membros efetivos da COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA LIQUIDAÇÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, para a 4ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 18 de novembro de 2021, quinta-feira, às 11 horas, na sala 1808, do Edifício Lúcio Costa, sede do Poder Legislativo do Estado do Rio de Janeiro, com a seguinte pauta:

1. Oitiva do Sr. Pedro Castilho - Presidente da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL;

2. Oitiva do Sr. Gilberto Gueiros da Silva - Diretor-Presidente da Ri-trilhos.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 2021.

(a) Deputada ADRIANA BALTHAZAR - Presidente

#### ESCOLA DO LEGISLATIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### EDITAL

#### 1º ENCONTRO SOBRE DIREITO ELEITORAL ELEIÇÕES 2022

A Escola do Legislativo do Estado do Rio de Janeiro (ELERJ), no intuito de colaborar com as crescentes demandas por capacitação no Poder Legislativo, realizará o "1º Encontro sobre Direito Eleitoral - Eleições 2022", no formato híbrido (presencial e online), propiciando dessa forma maior alcance nos diversos municípios do nosso estado.

O evento será realizado de forma colaborativa e visa debater a última reforma eleitoral e os desafios que se apresentam para a próxima eleição.

##### PROGRAMAÇÃO:

**DATA:** 19 de novembro de 2021 (sexta-feira)

**ABERTURA - 9h30 às 10h**

Marcio Alvim - Vice-Presidente da Comissão de Direito Eleitoral da OAB-RJ.

**1ª MESA - 10h às 11h30**

**Tema: Desafios do Próximo Pleito**

**Debatedores:**

Carlos Portinho - Senador da República.

Eduardo Damian - Presidente da Comissão de Direito Eleitoral da OAB Nacional.

Evelyn Melo - Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político - ABRADPEP.

João Paulo Menna Barreto - Assessor Legislativo do Senado Federal.

**2ª MESA - 11h35 às 13h**

**Tema: Prova Digital no Direito Eleitoral - Fake News - Propaganda Eleitoral**

**Debatedores:**

Hugo Leal - Deputado Federal.

Kátia Junqueira - Desembargadora do TRE-RJ e Diretora da Escola Judiciária Eleitoral.

Marcio Alvim - Vice-Presidente da Comissão de Direito Eleitoral da OAB-RJ.

Sauveí Lai - Membro Auxiliar do Gabinete do Procurador-Geral da República, Promotor de Justiça do MP RJ.

**PÚBLICO-ALVO:** Servidores da Assembleia Legislativa, das Câmaras Municipais e público em geral.

**CARGA HORÁRIA:** 3 horas e 30 minutos

**VAGAS PRESENCIAIS:** Serão disponibilizadas no máximo 50 (cinquenta) vagas presenciais, tendo em vista as medidas de distanciamento social para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus-COVID-19.

O uso de máscara será obrigatório.

**LOCAL DO ENCONTRO PRESENCIAL:** Escola do Legislativo do Estado do Rio de Janeiro, Rua da Ajuda, nº 5, 2º andar. Auditório Deputada Andraia Zito.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA TRANSMISSÃO AO VIVO:** facebook.com/escoladolegislativorio

##### INSCRIÇÃO:

Para participar do Encontro, presencialmente ou à distância, o(a) interessado(a) deverá realizar sua inscrição através de qualquer um dos links abaixo, até o dia 19 de novembro de 2021:

<https://bit.ly/2WLeHyi> ou <https://tinyurl.com/3jszwzxy>

A Escola do Legislativo reserva-se o direito de cancelar o evento, caso não atinja o número mínimo de inscrições.

As inscrições obedecerão a ordem cronológica de solicitação e, oportunamente, a Escola do Legislativo entrará em contato, por email, para confirmação.

##### CERTIFICAÇÃO:

a) Modalidade presencial: será certificado o(a) inscrito(a) que assinar a lista de presença.

b) Modalidade à distância: será certificado o(a) inscrito(a) que enviar até o dia 22 de novembro um resumo do conteúdo apresentado para o e-mail: [certificados.elerj@gmail.com](mailto:certificados.elerj@gmail.com).

O certificado é válido para o Relatório de Atividades Complementares - RAC.

Informações adicionais: (21) 2533-7468 - Ramal 245 (ELERJ)

Em 18 de outubro de 2021.

ROSEMERY BORGES PEREIRA

Matr. nº 307.905-0

Subdiretora-Geral da Escola do Legislativo do Estado do Rio de Janeiro

#### ESCOLA DO LEGISLATIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### EDITAL CURSO HISTÓRIA DA DEMOCRACIA

A Escola do Legislativo do Estado do Rio de Janeiro (ELERJ), no intuito de colaborar com as crescentes demandas por capacitação no Poder Legislativo, realizará o CURSO HISTÓRIA DA DEMOCRACIA, no formato híbrido (presencial e online), propiciando dessa forma maior alcance nos diversos municípios do nosso estado.

A democracia é um dos conceitos políticos mais discutidos e citados no mundo contemporâneo. No entanto, poucos conseguem definir com precisão qual o seu significado, quais são os seus valores constitutivos e quais as suas instituições de base. Ao longo deste curso, a democracia será o personagem principal de uma longa história de mais de dois mil anos. O curso objetiva analisar a longa trajetória da ideia democrática; definir o conceito de democracia em diferentes contextos temporais e espaciais e apresentar os principais desafios da democracia na era dos algoritmos e das redes sociais.

##### EMENTA:

**Módulo I - A democracia dos antigos**

O surgimento da pólis no mundo grego

Reformas políticas na Atenas clássica

Cidadania e democracia direta

**Módulo II - A modernidade e o resgate da ideia democrática**

O liberalismo clássico e a ascensão do indivíduo

O pensamento político das Luzes e o constitucionalismo

Soberania popular, sufrágio universal e democracia representativa

**Módulo III - Da era da catástrofe à consolidação da democracia**

A crise econômica de 1929 e a ascensão dos fascismos

Os regimes totalitários

Direitos humanos e democracia no pós-guerra

**Módulo IV - Desafios e dilemas do presente**

Crise de representatividade na política

Novos populismos e movimentos extremistas

Os desafios da democracia após a Covid-19

**CARGA HORÁRIA:** 6 (seis) horas

**PROFESSOR:** Leandro Gavião - Pós-doutor em História (UFRJ) e Doutor em História Política (UERJ), com estágio doutoral na Université Sorbonne Nouvelle - Paris 3. Mestre em Relações Internacionais (UERJ); especialista em História das Relações Internacionais (UERJ) e graduado em História (UERJ). Escreve para o Le Monde Diplomatique Brasil desde 2015. Também coordena o Núcleo de Estudos Internacionais Brasil-Argentina (NEIBA-UERJ). Professor universitário.

**PÚBLICO-ALVO:** Servidores da Assembleia Legislativa, das Câmaras Municipais e público em geral.

**DATAS:** 6 e 13 de dezembro (segundas-feiras)

**HORÁRIO:** 14h às 17h

**VAGAS PRESENCIAIS:** Serão disponibilizadas no máximo 50 (cinquenta) vagas presenciais, tendo em vista as medidas de distan-

ciamento social para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus-COVID-19.

O uso de máscara será obrigatório.

**LOCAL DO ENCONTRO PRESENCIAL:** Escola do Legislativo do Estado do Rio de Janeiro, Rua da Ajuda, nº 5, 2º andar. Auditório Deputada Andreia Zito.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA TRANSMISSÃO AO VIVO:** facebook.com/escoladolegislativorio

**INSCRIÇÃO:**

Para participar do Curso, presencialmente ou à distância, o(a) interessado(a) deverá realizar sua inscrição através de qualquer um dos links abaixo, até o dia 6 de dezembro de 2021:

<https://bit.ly/3GzQXj0> ou <https://tinyurl.com/yx87ryk6>

A Escola do Legislativo reserva-se o direito de cancelar o evento, caso não atinja o número mínimo de inscrições.

As inscrições obedecerão a ordem cronológica de solicitação e, oportunamente, a Escola do Legislativo entrará em contato, por email, para confirmação.

**CERTIFICAÇÃO:**

a) Modalidade presencial: será certificado o(a) inscrito(a) que assinar a lista de presença nos dias 6 e 13 de dezembro.

b) Modalidade à distância: será certificado o(a) inscrito(a) que enviar até o dia 14 de dezembro um resumo do conteúdo apresentado para o e-mail: [certificados.elerj@gmail.com](mailto:certificados.elerj@gmail.com).

O certificado é válido para o Relatório de Atividades Complementares - RAC.

Informações adicionais: (21) 2588-1144 ou 2588-8486 (ELERJ)

Em 3 de novembro de 2021.

ROSEMERY BORGES PEREIRA

Matr. nº 307.905-0

Subdiretora-Geral da Escola do Legislativo do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2353445